BRACARA AUGUSTA



REVISTA CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

VOL. LXV N.° 123 (136) ANO DE 2018

BRACARA AUGUSTA

REVISTA CULTURAL DE REGIONALISMO E HISTÓRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA



VOL. LXV N.º 123 (136) ANO DE 2018

BRACARA AUGUSTA

DIRECTOR

LUÍS ALEXANDRE CABRAL DA SILVA PEREIRA
(Professor da Faculdade de Filosofia de Braga)

CONSELHO DE REDACÇÃO

LUÍS ANTÓNIO DE OLIVEIRA RAMOS
(Professor da Faculdade de Letras do Porto)

AURÉLIO DE OLIVEIRA
(Professor da Faculdade de Letras do Porto)

JOSÉ MARQUES
(Professor da Faculdade de Letras do Porto)

ARMANDO MALHEIRO
(Professor da Faculdade de Letras do Porto)

ANTÓNIO FRANKLIM NEIVA SOARES
(Professor da Universidade do Minho)

MARIA DO CARMO FRANCO RIBEIRO
(Professora Auxiliar do ICS da Universidade do Minho)

ALEXANDRA PATRÍCIA LOPES ESTEVES
(Professora no Centro Regional de Braga
da Universidade Católica Portuguesa)

MIGUEL BANDEIRA
(Vereador do Planeamento, Ordenamento e
Urbanismo na Câmara Municipal de Braga e
Professor na Universidade do Minho)

COORDENAÇÃO GERAL

PELOURO DA CULTURA

Nota de Apresentação

Temos diante de nós o volume LXV, nº 123 (136) da revista Bracara Augusta. Reúne um conjunto de sete artigos que abarca um período de tempo que vai dos começos do século XVII até aos nossos dias.

O primeiro artigo, "D. Frei Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga (1612--1617), no IV centenário da sua morte", da autoria do Professor Doutor Franquelim Neiva Soares, salta imediatamente à vista pela sua extensão. Nele se revisita a vida e obra de um homem singular que foi arcebispo de Braga durante apenas cinco anos, de 1612 a 1617, e aqui residiu somente de Agosto de 1612 a Fevereiro de 1613. Nem por isso o seu múnus pastoral foi menos profícuo e intenso. Ao longo de 23 capítulos, vamos percorrendo as áreas mais importantes em que exerceu a sua actividade pastoral, que abarca desde a protecção à juventude e a grupos sociais mais desfavorecidos, até às relações, por vezes conturbadas, com os padres da Companhia de Jesus. Cuidou da liturgia e do rito bracarense, criou uma aula de Sagrada Escritura no colégio do Pópulo para preparação dos pregadores, promoveu o culto eucarístico na catedral, procurou aliviar a arquidiocese das pensões que a esmagavam, e por isso se dirigiu a Madrid onde veio a falecer. É uma vida apaixonante, orientada por uma espiritualidade de mendicante e por uma constante preocupação com os mais pobres.

Do Professor Doutor José Marques podemos ler o artigo "Filipe III de Espanha (II de Portugal) e a Inquisição portuguesa face ao projecto do 3.º perdão geral para os cristãos-novos portugueses". É um estudo elaborado a partir de um conjunto de cartas dirigidas ao arcebispo de Braga, D. Agostinho de Jesus e Castro, conservadas no códice n.º 42 do Seminário Conciliar de Braga. Ficamos a saber que Filipe III projectava pedir ao Papa um perdão-geral para os cristãos-novos, projecto que foi primeiramente contestado pelo arcebispo de Évora, D. Teotónio de Bragança, membro também do Tribunal do Santo Ofício da mesma cidade. A ele se juntaram os arcebispos de Lisboa e de Braga. Entendia--se que o apoio deste último, pela sua importância de Primaz das Espanhas, era decisivo para a causa. Filipe III necessitava desesperadamente do dinheiro prometido pelos cristão-novos que poderia ascender a três milhões de ducados. A oposição ao perdão-geral fundamentava-se na má experiência dos perdões anteriores, no escândalo que daí adviria, no desprestígio do Santo Ofício e no facto de o perdão ser pedido por intermédio de terceiros (o rei), o que indiciava ausência de verdadeiro arrependimento dos cristãos-novos. Apesar da oposição das maiores autoridades eclesiásticas, a perdão acabou por ser concedido em 1605. O leitor pode ter acesso a toda a documentação, publicada em anexo.

O Doutor Eduardo Pires Oliveira, no artigo "A Capela de Nossa Senhora do Rosário na freguesia de Escudeiros, concelho de Braga", chama a atenção para a importância do edifício construído em meados do século XVI e posteriormente alterado. A sua relevância artística deve-se ao facto de se encontrar totalmente revestido, no interior, de azulejos seiscentistas, propositadamente fabricados para aquele espaço, originários do Porto e do tipo "maçarocas ou pinha de pintas grandes", incluindo o frontal do altar, facto muito raro, quase

único. Estranha por isso o autor que a capela não tenha merecido a classificação de património nacional.

O Doutor Norberto Tiago escreve sobre "Os Intercessores das Almas nos Testamentos Bracarenses do século XVIII", artigo que nos revela, a partir de uma amostragem de 250 testamentos, quais eram os intercessores que os bracarenses mais invocavam nos seus testamentos, ajudando assim a traçar o ambiente devocional na cidade. Obviamente, Nossa Senhora (89%) e Jesus Cristo (83%) são os mais invocados. Deus Pai é invocado em 42% dos casos, a Santíssima Trindade em 27%, o Espírito Santo em 9%. Invocam o Anjo da Guarda 70% dos testadores, e 68 (%), o santo do seu nome. Menos frequentes e menos conhecidas são as invocações a S. Pedro e S. Paulo (11%), talvez por influência dos jesuítas, S. Miguel e as almas do purgatório (4%). Apenas esporadicamente são mencionados S. António, S. José e Santa Ana.

Do Doutor José Barreto publicamos "O mistério do Sameiro. A polémica em torno da destruição do monumento à Imaculada em 1883". Como é sabido, o monumento à Virgem do Sameiro, erigido em 1869 no alto do monte, foi destruído a 9 de Janeiro de 1883, durante uma noite de temporal. Duas teses se formularam sobre a causa da destruição. Do lado dos adversários da Igreja defendeu-se a tese de que foi um raio a provocar os estragos. Do lado mais afecto à Igreja defendeu-se a tese de que teria sido uma explosão de dinamite a destruir o monumento. Essas duas teses são aqui serenamente expostas pormenorizadamente, com a grande vantagem de o autor reunir numerosa documentação que, por certo, ajudará o leitor a formar a sua própria opinião sobe o sucedido.

Da Doutora Celina Silva, da Universidade do Porto, uma das melhores especialistas portuguesas em Almada Negreiros, publicamos "Encontro /reencontro; Texto (s) em Leitura Intermitente e Sequencial (anotações recontextualizantes)". É um artigo que aborda a reescrita de alguns fragmentos do texto "Da Histoire du Portugal par Coeur, ao Encontro da Ingenuidade", nomeadamente dos relativos às duas versões do texto "Histoire du Portugal par Coeur", escrito em 1919, em Paris. A análise faz-se à luz de novos dados, com particular relevo para a articulação literatura – desenho – dança. Embora o tema não diga respeito directamente à cidade de Braga, decidimos publicá-lo dado que se aproximam as celebrações dos cinquenta anos da morte desse artista excepcional que foi Almada, o qual tão fortemente marcou as artes e a cultura portuguesas do séc. XX. Nem a cidade de Braga nem a revista Bracara Augusta poderiam alhear-se de tão relevante acontecimento, a que Portugal inteiro prestará, certamente, a devida atenção.

A Dr.ª Maria Teresa Lopes Ribeiro analisa no seu interessantíssimo texto o longo percurso histórico que, desde 1884, com a criação, em Braga, da Escola de Desenho Industrial, levou à fundação e construção da Escola Industrial e Comercial Carlos Amarante, em 1955. Merece particular destaque a análise do seu enquadramento no plano de Urbanização, Alargamento e Embelezamento da cidade de Braga, apresentado em 1942 por Etiènne de Groer, e sucessivamente alterado, mas que o professor Miguel Bandeira considera "o 1.º instrumento coerente e completo, digno de poder ser tomado como o factor introdutório do plano urbanístico objectivo e sistemático de Braga".

A todos quantos contribuíram com o seu trabalho para esta nova edição da revista Bracara Augusta, o nosso profundo agradecimento.

Luís da Silva Pereira

D. Fr. Aleixo de Meneses
Arcebispo de Braga (1612-1617)

No IV centenário da sua morte

FRANQUELIM NEIVA SOARES *

INTRODUÇÃO

Dados biográficos até ao seu regresso da Índia para Lisboa

Este importante arcebispo de Braga, de origem nobre, nasceu em Lisboa a 25 de janeiro de 1559, filho de D. Aleixo de Meneses, aio de D. Sebastião, e de D. Luísa de Noronha. Era, portanto, neto de D. Pedro de Meneses, primeiro conde de Cantanhede, e sobrinho de D. Fr. Agostinho de Jesus, seu imediato antecessor no Arcebispado de Braga. Com quinze anos entrou no convento da Graça, em Lisboa, dos Eremitas de Santo Agostinho, professando aí a 27 de fevereiro de 1575 com o nome de D. Fr. Aleixo de Jesus. Estudou depois Artes e Teologia no Colégio de Nossa Senhora da Graça, da mesma ordem, devendo ter-se ordenado sacerdote em 1583-84. De harmonia com a sua categoria social ocupou depois importantes cargos dentro da Ordem acabando por ser apresentado para o arcebispado de Goa por D. Filipe I, que lhe comunicou, por carta datada de Madrid a 21 de novembro de 1594, a sua apresentação a Clemente VIII. Mas foi contra sua vontade por razões especialmente familiares: sua mãe anciã, tendo perdido um filho em Alcácer Quibir; o outro, que havia escapado e fora resgatado, acabava de morrer deixando viúva com filhos menores; uma outra irmã estava também viúva. Ora, perante tudo isso, oneravam-lhe a consciência as restritas obrigações do quarto mandamento. Não obstante as

* Professor Auxiliar com agregação da Universidade do Minho, aposentado.

suas objeções, essa apresentação foi confirmada pelo Papa na bula *Divina disponente*, de 13 de fevereiro de 1595[1]. Ordenado em março na Igreja do Convento da Graça, de Lisboa, rapidamente partiu para Goa, onde chegou em setembro com feliz viagem. Aqui trabalhou quinze anos deixando uma obra enorme e altamente meritória, onde se destacam dois Recolhimentos confiados à administração da Misericórdia de Goa (o de Santa Maria Madalena para mulheres perdidas e o de Nossa Senhora da Serra para donzelas e mulheres casadas com maridos ausentes dedicados, respetivamente, ao Espírito Santo e ao Filho), o Mosteiro de Santa Mónica para religiosas seguindo a regra de Santo Agostinho (em 1606 para 100 religiosas e o maior de todos os mosteiros portugueses com exceção do de Odivelas e com oito dormitórios, cuja construção durou 21 anos, e consagrado a Deus Pai) e, sobretudo, a conversão dos cristãos de São Tomé, que, abjurando os erros de Nestório, se sujeitaram à obediência à Igreja de Roma. Daqui resultou a convocação pelo Arcebispo do Sínodo Diocesano de Diamper, perto de Cochim, para 20 de junho de 1599. Presidiu ao V Concílio Provincial de Goa em 1606; colaborou na fundação do chamado Colégio do Pópulo, em Goa, sob a invocação de Nossa Senhora da Graça; doou em 1606 aos religiosos de Santo Agostinho a Capela de Santo António dos Portugueses; opôs-se à construção dum mosteiro para 200 freiras da ordem de Santa Clara, pelo que esse edifício foi aplicado, em 1602, ao Colégio de S. Boaventura; sendo Arcebispo Primaz de Goa e Governador da Índia ofereceu ao Convento de Nossa Senhora da Graça, em Lisboa, uma cruz valiosa de prata dourada guarnecida de pedras finas e um cofre de cristal extremamente valioso, um presente do rei de Ormuz, que foi adaptado a sacrário (Avelino de Jesus da Costa, *Album de Paleografia e Diplomática Portuguesas*. Coimbra: Faculdade de Letras, Instituto de Paleografia e Diplomática, 6ª edição, 1997, nº 252, de 30-X-1609, Goa; ADB., *Gaveta das Cartas*, nº 380, de 24-XII-1603, Goa).

Foi ainda o 18º Governador da Índia (1608-1609): na ausência do vice-rei D. Martim Afonso de Castro em Malaca, abertas as vias

[1] Esta dirigida a D. Aleixo de Jesus; já a *Gratiae divinae*, da mesma data, é dirigida ao rei a recomendar-lhe Aleixo, novo arcebispo de Goa; ambas publicadas em *Corpo Diplomatico Portuguez contendo os actos e relações politicas e diplomaticas de Portugal com as diversas potencias do mundo desde o seculo XVI até aos nossos dias publicada de Ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa* por Jayme Constantino de Freitas Moniz, tomo XII. Lisboa: Typographia da Academia Real das Sciencias, 1902, pp. 61-63.

de sucessão por morte deste, achou-se nomeado governador: tomou posse em fevereiro de 1608 e governou até maio de 1609, sucedendo-lhe André Furtado de Mendonça. Como governador foi enérgico e honesto acudindo com reforços e dinheiro às várias terras conquistadas no Oriente.

O leitor interessado no conhecimento pormenorizado da sua ação no Oriente dispõe de sete obras acessíveis: António de Gouveia, *Jornada do Arcebispo de Goa Dom Frey Aleixo de Menezes Primaz da India Oriental, Religioso da Ordem de S. Agostinho Quando foy as Serras do Malavar, e lugares em que morão os antigos Christãos de S. Tome*…. Coimbra, 1606, contendo também as *Actas do Synodo de Diamper,* (publicando-se depois em várias edições)[2]; as *cartas de D. Aleixo de Meneses* para o seu mestre e tio D. Fr. Agostinho de Jesus, publicadas com interessantes anotações por Bernardino José de Sena Freitas, *Memorias de Braga*. Braga: Imprensa Católica, 1890, volume III, pp. 9-121 (publicadas também por Arthur Beylerian, "Cinq lettres inédites de D. Frei Aleixo de Meneses, Archevêque de Goa" *in Arquivo do Centro Cultural Português*, VIII, pp. 573-604); P. Avelino de Jesus da Costa, "Acção missionária e patriótica de D. Frei Aleixo de Meneses, Arcebispo de Goa e Primaz do Oriente" *in Congresso do Mundo Português. Publicações.* VI Volume *Memórias e comunicações apresentadas ao Congresso de História da Monarquia Dualista e Restauração (IV Congresso)*, tomo 1º, I Secção: Domínio Felipino, Lisboa, 1940, pp. 209-247; Carlos Alonso, *Alejo de Meneses, O. S. A., Arzobispo de Goa (1595-1612): Estudio*

---

[2] Eis as suas edições mais recentes e acessíveis: *Jornada do Arcebispo de Gôa Dom Frey Aleixo de Menezes*. Edição fac-similada. Lisboa: Edições Didaskalia, 1988; *Actas do Sínodo de Diamper. Introdução de Joaquim O. Bragança.* Lisboa: Edições Didaskalia, 1987 (esta bilingue). Ainda há outra obra deste D. Frei António de Gouveia, *Trophea Lusitana*. Prefácio, leitura e notas de José Pereira da Costa. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, Serviço de Educação, 1995. Para se avaliar a sua dimensão pastoral no arcebispado de Goa apresento os títulos de algumas das suas reformas referidas e contidas no *Archivo Portuguez Oriental* da orientação de Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, *Fasciculus* IV. Nova Goa: Imprensa Nacional, 1862, pp. 201-575: *5º Concilio Provincial na Sé de Goa* por D. Fr. Aleixo de Meneses em 1606 (pp. 201-279); *Synodo Diocesano da Igreja e Bispado de Angamale dos Antigos Christãos de S. Thomé das Serras do Malavar* por D. Fr. Aleixo de Meneses *sede vacante* desse bispado no 3º domingo depois do Pentecostes (20 de junho de 1599) (datado de 25 de Junho) (pp. 281-528); *Missa de que usão os antigos christãos de S. Thomé do Bispado de Angamale das Serras do Malavar da India Oriental purgado dos Erros e blafemias nestorianas, de que estava cheia* por D. Fr. Aleixo de Menezes, quando foy reduzir esta christandade á obediencia da Santa Igreja Romana. Tresladada de siriaco, ou suriano *de verbo ad verbum* em lingoa latina (pp. 529-575).

biográfico. Valladolid: Ed. Estudio Agustiniano, 1992; Francisco Bethencourt, "Os conventos femininos no império português: o caso do convento de Santa Mónica" *in O rosto feminino da expansão portuguesa. Congresso internacional.* Lisboa: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, I, 1994/95, pp. 631-652; Timothy Joel Coates, "The Convent of Santa Mónica of Goa and single women in the Estado da Índia, 1550-1700 "*in Faces de Eva: Estudos sobre a mulher*, 8 (2002), pp. 67-81; Carla Alferes Pinto, "Notas para o estudo do mecenato de D. frei Aleixo de Meneses: os recolhimentos da Misericórdia, em Goa" *in Anais da História de Além-mar*, VII (2006), pp. 279-309; IDEM, «"Traz à memória a excelência de suas obras e virtudes". D. frei Aleixo de Meneses (1559-1617), mecenas e patrono» *in Anais da História de Além-mar*, XII (2011), pp. 153-180[3].

Arcebispo de Braga

Falecendo a 25 de novembro de 1609 o grande arcebispo de Braga D. Fr. Agostinho de Jesus, seguiu-se com toda a naturalidade a vacância da Sé. O mais urgente era a nomeação de um vigário capitular, individual ou colegial. O Cabido escreveu rapidamente ao vice-rei, a 29, optando por manter o poder colegialmente passando logo a demitir três ministros, que foram substituídos por: Lic. Simão de Abreu, arcediago de Neiva, para provisor, anteriormente vigário das Comarcas; Dr. Cristóvão de Matos, mestre-escola, irmão do secretário Fernão de Matos, para vigário geral; Lic. Cristóvão Leão, arcediago

[3] Resumo biográfico haurido destas obras: Dom Rodrigo da Cunha, *Segunda Parte, da Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga, e dos Santos, e Varoens illustres, que florecerão neste Arcebispado.* Braga: por Manoel Cardozo impressor e mercador de livros, 1635, pp. 421-451 (há segunda edição com reprodução fac-similada em Braga, em 1989); ''O mosteiro de Santa Monica de Goa'' in *O Chronista de Tissuary,* periódico mensal, redactor Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara, I, (Nova-Goa, Imprensa Nacional, 1866), pp. 215-219, 245-248; Mons. J. Augusto Ferreira, *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga (Sec. III – Sec. XX)*. Braga: Edição da Mitra Bracarense, 1932, III, pp. 114-119; Carlos Alonso, *Alejo de Meneses, O.S.A., Arzobispo de Goa (1595-1612): Estudio biográfico*. Valladolid: Ed. Estudio Agusti-niano, 1992; A. Lopes Mendes, *A India Portuguesa: Breve descripção das possessões portuguezas na Asia*, I. Lisboa: Imprensa Nacional, 1886; Alberto C. Germano da Silva Correia, *La Vieille-Goa: Aperçu historique, Récits de voyageurs* (sic)*, Saint François Xavier, Chronique sanitaire, Esquisse archéologique.* Bastorá: Jaime Rangel, médecin (Imprimerie Rangel), 1931; José F. Ferreira Martins, *Os Vice-reis da Índia 1505-1917.* Imprensa Nacional de Lisboa, 1935; Nuno Vassallo e Silva and Jorge Flores, *Goa and the Great Mughal.* Calouste Gulbenkian Foundation, reimpressão, 2011.

de Vermoim, para desembargador. Nela lembrava-lhe a pobreza do povo da cidade e os incríveis abusos introduzidos na arquidiocese nos anos da enfermidade do Arcebispo a ponto de terem de fazer-se editais coagindo os beneficiados à obrigação da residência nos respetivos benefícios[4]. Depois, na reunião capitular de 14 de dezembro foi a vez de demitir o Dr. João Rodrigues Mogo, reitor do Seminário de S. Pedro[5]. Muitos dos seus disparates chegaram aos ouvidos de D. Filipe II, que interveio enviando uma missiva, datada de 4 de maio de 1610 em Lerma, ao Cabido a recomendar-lhe mais realismo na administração: sabendo que no Cabido, levado pelo zelo em acudir melhor à sua obrigação, se procedia em comum e que a experiência mostrava que em ocasiões semelhantes convinha haver pessoas particulares que se encarregassem e se responsabilizassem pelo governo das igrejas, sugeriu-lhe e recomendou-lhe muito que logo elegesse dos residentes três ou quatro pessoas, de qualidades, virtude, letras e experiência, que em nome de todo o Cabido governassem o arcebispado enquanto durasse a vacância. Foram escolhidos o deão Baltasar Vaz Fagundes, o mestre-escola Dr. Cristóvão de Matos e os cónegos Francisco da Costa e Dr. João Pimenta[6].

Então o Cabido, vindo a confrontar-se com as muitas dívidas sobre a fazenda de D. Fr. Agostinho de Jesus, escreveu também ao Coletor a explicar-lhe a conveniência de sobreestar-se nas causas dessas dívidas até à vinda do novo Prelado; o dito Coletor respondeu-lhe, a 3 de julho de Lisboa, a esclarecer que não se podia sobreestar nessas causas das dívidas até a chegada de novo Arcebispo [7]. O Cabido informou também o mesmo Coletor da sobredita eleição dos quatro governadores; mas este escreveu-lhe, a 23 de julho de Lisboa, a esclarecer que, de acordo com o concílio de Trento, devia haver apenas um vigário capitular exigindo a sua pluralidade recurso a Sua Santidade para não incorrer em censuras[8]. O Cabido não desarmou enviando à Mesa do Governo ou Vice-rei uma missiva com a cópia da anterior do rei dando-lhe conta da eleição dos quatro governadores e da sua não aprovação pelo

---

4 ADB., *Gaveta da Sé vacante*, nº 54.
5 ADB., *Livro II dos acórdãos*, fl. 1v.
6 ADB., *Livro III das cartas*, nº 43 e respetiva resposta.
7 ADB., *Livro VIII das cartas*, nº 55.
8 ADB., *Livro VIII das cartas*, nº 56 contendo: cópia da carta do Coletor, cópia da carta régia, cópia da carta ao Vice-rei e carta original do Coletor Gaspar Pallacio, bispo de Santo Ângelo.

Coletor, mostrando receio de este querer alterar algo no ordenado por Sua Majestade e pedindo que lhe mandasse significar que não era serviço de Sua Majestade fazer outra coisa sem primeiro o avisar; e outra ao mesmo Coletor dando as razões dessa eleição por força da carta régia. Novamente há resposta do Coletor, de 13 de agosto de Lisboa, muito compreensiva, provavelmente devido à anterior de D. Filipe II: com a anterior só interveio para metê-lo na consideração de que era muito conveniente que a jurisdição eclesiástica fosse exercitada pelos Vigário (geral), Provisor e Desembargadores da Relação, conforme se fazia em vida do Arcebispo, pois não era para outro efeito que o concílio de Trento[9] dispusera que o Cabido, depois da morte do Prelado, provesse dentro de oito dias de Vigário (Capitular) para que a jurisdição não fosse exercitada por diversas pessoas com dano das partes. Mas, porque deputou neles, esperava que com a sua prudência e valor fizessem de maneira que tudo se passasse com muita quietação deixando exercitar ao Vigário (Geral) e ao Provisor a sua jurisdição[10].

Um dos assuntos que urgia ir resolvendo era o dos provimentos dos benefícios vagos, pelo que o Cabido elaborou, a 19 de março de 1610, um importante acórdão a determinar que tais provimentos dos benefícios se fizessem por concurso na forma do determinado pelo concílio de Trento na sessão XXIV *de reformatione*, capítulo 18: concurso público anunciado por um Edital, a afixar nas portas da Sé (e a publicar no púlpito durante a pregação), a dar os dez dias primeiros seguintes para os candidatos se inscreverem junto do escrivão da câmara do arcebispado; os exames, só dos candidatos inscritos, far-se-iam na Casa do Cabido pelos Examinadores Sinodais; terminava com a eleição dentre apenas os inscritos e examinados[11].

D. Filipe II, querendo recompensar os relevantes serviços de D. Fr. Aleixo de Meneses no arcebispado de Goa, apresentou-o, por junho de 1610, a Paulo V para arcebispo de Braga. Escrevi por junho porque conservam-se cópias das quatro cartas, datadas de 16 destes mês e ano em cabido, e que este, tendo notícias dessa nomeação, enviou a Sua Majestade D. Filipe II, ao secretário Fernão de Matos, que era irmão do mestre-escola de Braga Cristóvão de

---

9 *Concílio de Trento*, sess. XXIV, de reform., caput XVI.
10 ADB., *Livro VIII das cartas*, nº 57.
11 ADB., *Livro I dos acórdãos*, nº 31, fls. 13v-14.

Matos, ao coletor Mons. Gaspar Pallacio, bispo de Sant'Angelo, e ao vice-rei D. Cristóvão de Moura, marquês de Castel Rodrigo: nelas agradece a D. Filipe II a nomeação desse grande arcebispo, uma esperança para todos, e previne os destinatários das grandes dificuldades que se iriam encontrar por causa da desorganização da arquidiocese na Sé vacante, dos abusos de alguns dos muitos protegidos do antecessor e dos muitos pleitos que os criados do Arcebispo defunto faziam sobre os bens do Arcebispo para pagamento dos seus serviços[12].

Entretanto D. Aleixo, que em virtude de um Aviso régio tinha já saído de Goa a 31 de janeiro de 1610, arribara a Lisboa a 22 de junho do ano seguinte numa viagem prolongada e tormentosa no navio São Boaventura, tendo-lhe oferecido o povo de Goa mais de 30.000 cruzados para ajuda da viagem. Se isto é verdade, há que admitir que a ordem do rei para se lhe dar uma soma conveniente para esta não chegara a tempo à Roma do Oriente.

Mal se soube da sua chegada, o coletor apostólico em Portugal, Mons. Paluzzi Albertoni, informou a Secretaria de Estado desta e das intenções de D. Filipe II em apresentá-lo ao Papa para arcebispo de Braga. Da vinda a Lisboa tiveram notícia também Fábio Biondi, seu consagrador em 1595, e João Batista Confalonieri, secretário daquele e correspondente de D. Aleixo de Meneses, provavelmente através do mesmo Coletor ou do núncio em Espanha, pelo que ambos lhe escreveram a felicitá-lo pelo regresso, tendo-lhes respondido o Arcebispo agostinho a 11 e 12 de novembro, devendo ter seguido as missivas na mala diplomática do Coletor[13].

O Cabido de Braga, sabedor da chegada e da futura governação do seu indigitado Prelado, enviou-lhe uma carta consoladora e esperançosa, datada de 3 de julho de 1611 em cabido, em que escreveu:

> *"Da poderosa mão de Deos e de sua inefavel providencia reconhecemos o particular favor, que tem feito a esta Igreja per intercessam dos santos Prelados della, inspirando no real coraçam de Sua Catholica Magestade nomear por companheiro e preceptor (?) delles a V(ossa) S(enhoria) I(llustrissima) e trazendo-o com tal*

---

[12] ADB., *Gaveta da Sé vacante*, nº 60, bifólio, estando em branco as fls. 2v, 3v e 4, havendo na 4v apenas dois sumários e a cota. A primeira e principal carta está muito queimada da tinta, especialmente no princípio e no final, seu coincidente no verso.

[13] Carlos Alonso, *Alejo de Meneses, O. S. A., Arzobispo de Goa*..., pp. 276-278.

felice navegaçam, de Reinos tam distantes, da qual m(ercê) com toda a devaçam possivel, lhe temos rendido graças em solemne procissam com universal aplauso e contentamento de todos os moradores desta Cidade. […]"[14].

Não obstante a fadiga e o esgotamento da viagem, D. Fr. Aleixo apressou-se a corresponder aos parabéns que o Cabido lhe tinha dado aquando da chegada da Índia, por carta datada de 12 de julho: agradeceu a todos em geral e a cada um em particular o gosto que tinham demonstrado pela sua chegada ao Reino realçando a sua particular afeição que sempre tinha tido por todas as coisas dessa "*santa Igreja*", as quais desejava ver "*postas em tanta ordem e actoridade que decidira não aceitar essa nomeação feita por Sua Majestade sem primeiro as tratar com ele para ver o que era servido que se fizesse.*". E rematou: logo que se resolvesse, avisaria o Cabido para todos juntamente tratarem de algumas dessas coisas que tinha proposto **(Doc. I)**[15]. A sua resposta da aceitação ao Cabido tardou bastante, pois só avisou por carta de 16 de setembro, de Lisboa, a qual deverá ter enviado pelo Dr. João Rodrigues Mogo, seu portador e fiel colaborador, e que vale a pena resumir:

– aceitação forçada pelo Rei;
– sentia-se aliviado por ter por companheiros e ajudadores os capitulares, que serviam todos bem com a sua obrigação;
– muitas coisas complicadas desta Igreja: muitas a tratarem-se com Sua Majestade, outras de justiça na corte de Roma e outras nesta de Lisboa (ou Braga?);
– pediu-lhes uns apontamentos de tudo o que lhes parecesse necessário: nas cousas para a boa administração da Igreja, nas que tocavam à jurisdição e nas que corriam ou deviam correr;
– João Rodrigues iria ter com o Cabido e traria a exata resposta para, enquanto buscava e esperava as Letras, as poder examinar e tratar;
– interessante e até chocante é a curta descrição dos seus apuros económicos: as suas muitas necessidades de dinhei-

[14] ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 99.
[15] ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 28.

ro para pagar as Letras e para se remediar em Lisboa (naturalmente estaria hospedado no convento da Graça dos Agostinhos), pagar as dívidas da Índia em matolatagem e embarção (*sic*) para este Reino, que eram todos os frutos temporais que tinha de dezassete anos naquelas partes e de três de vice-rei, para o que era necessário que os Capitulares lhe acudissem dos réditos vencidos desta Igreja para assim cumprir com as suas obrigações. E rematava declarando que o que se houvesse de mandar poderia o Cabido entregá-lo ao mesmo Dr. Mogo, porque levava ordem para o trazer, mas com certidão sua de como o recebera para ser levado em conta pelo Tesoureiro;

– lembrou-lhes o seu particular gosto de mandarem correr com as esmolas de pão ordinárias, as quais se costumavam dar à porta dos Passos (=Paços), para que assim os pobres não sentissem a sua ausência[16].

O Cabido correspondeu ao seu apelo, porquanto há um seu acórdão de 26 deste mês em que se refere o Dr. João Rodrigues Mogo ter vindo ao Cabido apresentar uma carta do Arcebispo eleito a pedir-lhe a antecipação de dinheiro por estar aflito economicamente; assentou-se que se mandasse entregar ao referido Dr. João Mogo, para dar ao Arcebispo, todo o dinheiro que constasse ter em seu poder Francisco Vieira de Andrade, tesoureiro das rendas da Mesa Arcebispal, e que o Arcebispo tivesse vencido, isso sem fianças nem outro qualquer género de segurança, tendo-se votado sobre isso em voz e por favas, de que quatro saíram pretas. Deputaram logo os arcediagos de Vermoim e de Neiva para regular o que Sua Senhoria tivesse vencido e apurar com o Tesoureiro o que estava cobrado, ordenando-lhes o referissem em cabido para se poder passar portaria e provisão da quantia a entregar pelo Tesoureiro; para constar a todo o tempo mandaram a Pero Lopes Leitão, secretário do Cabido por ser o cónego mais moderno, que fizesse este assento[17]. A 27 essas duas dignidades disseram que acharam líquido, desde a morte do antecessor até ao S. João desse ano, dez contos e nas mãos do Tesoureiro mais seis contos líquidos do que poderia tocar ao defunto Arcebispo. Ao tratar-se da quantia a man-

[16] ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 93, fl. 1-1v.
[17] ADB., *Acórdãos do Cabido*, I, fl. 20-20v (acórdão nº 35).

dar, questionando-se se lhe enviariam 30 mil cruzados ou os dezasseis contos, vistas as muitas necessidades que o Arcebispo alegava da expedição de bulas, de dívidas e doutros gastos próprios ordinários, para o que toda essa soma não chegava, acordou-se que se lhe mandassem nessa ocasião os ditos dezasseis contos de réis (ou 40 mil cruzados), entregando-os o Tesoureiro ao Dr. João Rodrigues Mogo, cobrando dele quitação por escritura pública e passando-se disso portaria e provisão[18].

Tudo isto confirmado pela carta do Arcebispo eleito, de 3 de dezembro de 1611: agradece o gosto e a diligência com que acudiram às suas apertadas dificuldades económicas; revela a sua grande preocupação pela sorte dos pobres tendo-o alegrado o dar-se-lhes esmolas, mostrando desejo de gastar com eles o que Sua Majestade lhe deixava das rendas do Arcebispado, pedindo-lhes que o advertissem do tempo em que era necessário alargar a mão ou apertá-la, porque tinha sido informado de que quanto mais tarde maiores seriam as dificuldades dos pobres da terra. Sobre os apontamentos pastorais para lembrança do que devia fazer, achou-os muito conformes ao zelo da corporação capitular e importantes ao bem dessa Igreja, começando logo a examiná-los para ver o que neles poderia fazer e alcançar **(Doc. II)**[19].

Por esta altura entre as grandes preocupações do Arcebispo eleito enumera-se a das numerosas pensões que oneravam a arquidiocese, a ponto de escrever numa carta a Mons. Biondi, datada de 10 de dezembro de 1611: "*Isto vai obrigar-me a entrar empenhado na Diocese e a viver os primeiros anos cansado nela*"[20].

E só dois dias depois escreveu ao papa Paulo V uma extensa e linda carta, em latim, a apresentar uma síntese da sua atividade pastoral na arquidiocese de Goa, e apenas então por ter chegado em más condições de saúde, sabendo-se que esteve a restabelecer-se, por uma temporada, em Cascais[21].

Em todo o caso D. Filipe II só preveniu o Cabido dessa apresentação, a 17 de dezembro de 1611, em carta de Lisboa por que lhe recomendava que não provesse benefícios nem ofícios, nem

---

18 ADB., *Acórdãos do Cabido*, I, fl. 21-21v. (acórdão nº 36).

19 *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 29.

20 Carlos Alonso, *Alejo de Meneses, O. S. A., Arzobispo de Goa…*, p. 279.

21 Carlos Alonso, *Alejo de Meneses, O. S. A., Arzobispo de Goa…*, pp. 279-281. Publicada *in Analecta Augustiniana*, 27 (1964), pp. 328-330.

aceitasse renúncias dos mesmos, pois tinha já nomeado a D. Fr. Aleixo de Meneses para arcebispo de Braga, pedindo que sobreestivesse nisso até haver recado de Sua Santidade ter confirmado a sua nomeação. Junto ao texto da missiva está um borrão da resposta do Cabido, sem data, começando por justificar-se do atraso da resposta por ter de analisá-la cuidadosamente por causa das suas implicações pastorais e canónicas, pois tinha obrigação de pôr a concurso as Igrejas curadas e estava na posse imemorial de prover os ofícios que vagassem na Sé vacante e de aceitar as suas renúncias, não podendo faltar a uma nem a outra coisa[22]. Não houve resposta régia, sinal provável de se ter aceitado a posição capitular com base no ditado "*quem cala consente*".

Nestes meses em que esteve em Lisboa a aguardar a chegada das bulas quebrou-lhe a monotonia da vida, a 8 de janeiro de 1612, a consolação de consagrar em cerimónia esplendorosa, na Igreja dos Agostinhos, o seu pupilo agostinho António de Gouveia – um missionário enviado por ele à Pérsia em 1602 – como bispo titular de Cirene e visitador apostólico de todos os cristãos da Pérsia[23].

A apresentação de D. Filipe II foi aceite e confirmada pelo Papa a 19 de março de 1612, sétimo ano do seu pontificado, como se patenteia pela bula *Hodie venerabilem fratrem*[24], dirigida ao Cabido Primaz, a fim de o reconhecer e obedecer-lhe como seu prelado **(doc. III – 1º)**.

A missiva seguinte data apenas de 2 de junho de 1612, ou seja passados seis meses exatos, referindo três importantes informações. A primeira foi a grave doença que reteve o Arcebispo, durante 16 dias, numa cama com febre contínua, mas de que recuperou

---

[22] ADB., *Gaveta da Sé vacante*, nº 71; a carta de resposta é um rascunho cheio de emendas.

[23] Carlos Alonso, *Alejo de Meneses, O. S. A., Arzobispo de Goa*..., p. 282.

[24] ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, doc. 72, original com selo; Maria da Assunção J. Vasconcelos/António de Sousa Araújo, *Bulário Bracarense: Sumários de Diplomas Pontifícios dos Séculos XI a XIX*. Arquivo Distrital de Braga/ Universidade do Minho, 1986, nº 597, p. 193, onde está mal datada: vindo no texto "*Anno Incarnationis Dominice Mº DCº XIº, XIX Kls Aprilis Pontificatus nostri Anno VII*", atribuiu-se-lhe a data de "28 de Março de 1611", que corresponde apenas ao ano sexto do pontificado de Paulo V. Já em Mons. J. Augusto Ferreira, *Fastos*..., III, p. 119 não acontece isso. É que trata-se de cômputo pelo ano da Incarnação do Senhor e não da Circuncisão nem da Natividade. Outro exemplar dessa bula dirigida ao Clero da cidade de Braga e do arcebispado, sem selo pendente, no Arquivo particular do Autor **(doc. III – 2º)**.

sentindo-se então de todo com saúde; agradeceu-lhes o seu sentimento a seu respeito. No tocante ao veemente desejo do Cabido de apressar a sua vinda, frisou que só o poderia fazer após a chegada das Letras apostólicas, mas apresentando a sua preocupação de não se meter a caminho nas calmas mais perigosas. A terceira vai para aspetos económicos, nomeadamente o arrendamento das rendas pontificais: o Arcebispo conhecia a elevada moral do Cabido confiando que faria tudo o possível pelo bem da Igreja, ficando-lhe esta e ele em muita obrigação por isso. Interessante a sua resposta à falta nos arrendamentos, atribuída pelo Cabido à circunstância de o ano prometer abundância: isso até alegrava o caridoso Prelado, porque, devendo ser o principal deles procurar o remédio aos pobres, como eles ficavam remediados ficava a Igreja mais rica, sendo melhor terem o "*remédio da mão de Deus na abundância das novidades, que esperarem-no da pouquidade das nossas em que sempre haverá falta*" **(Doc. IV)**[25].

A seguinte escreveu-se três dias depois: diz que num correio extraordinário lhe chegaram as Letras, com que resolveu tomar posse e mostrar as suas Letras ao Cabido conforme a sua obrigação: nesse sentido enviou o doutor João Rodrigues (Roiz) Mogo tomar posse e fazer as mais coisas necessárias dando assim ordem ao Governo dessa Igreja enquanto não viesse pessoalmente, o que faria muito em breve nos finais desse mês ou no início do seguinte, porque em tudo desejava o bem desse Cabido e o gosto de cada capitular, com o que procuraria sempre conformar-se com seus bens e pessoa ("*com muito meu, em tudo que em mim for*"), como experimentariam depois **(Doc. V)**[26].

Seguidamente vem uma cópia da carta que o Cabido dirigiu ao Arcebispo, datada de 15 de junho: escreve que recebeu, a 13 desse mês, a carta juntamente com o Breve e Letras da Santa Sé, pelas quais dera logo posse do Arcebispado ao dito Dr. João Rodrigues Mogo, começando a ter princípios da vista que há tantos dias desejava essa comunidade. Faz votos por que esse termo fosse tão breve como prometia para o seu gosto ser perfeito e com a saúde

---

[25] ADB., *Livro 7ª das Cartas*, nº 30.

[26] Id., *ib.*, nº 31. Segue-se-lhe outra pequenina, sem numeração, a dizer o mesmo e que recebera as Letras num correio extraordinário de Madrid no fim da semana passada, portanto provavelmente em 2 de junho, sábado (A Cappelli, *Cronologia, Cronografia e Calendário Perpetuo dal pricipio dell'Era Cristiana ai nostri giorni*. Milano: Editore Ulrico Hoepli, 1978, 4ª edição, p. 99).

que esperavam tivesse **(Doc. VI)**. Do contexto da carta parece poder deduzir-se que o Dr. João Rodrigues Mogo fora o portador tanto da carta como das Letras, pois até lhe deram posse imediatamente. Nos sumários das duas escreveu-se que era carta bem escrita e diferente do mimo com que D. João III e o Infante D. Henrique tinham escrito nas posses do mesmo Infante e de D. Duarte, filho do rei. Tem-se a impressão de que só se enviou ao Cabido uma carta de D. Aleixo, provavelmente a maior.

A notícia da enfermidade espalhou-se chegando a Roma, razão por que o Dr. João Batista Confalonieri, estranhando não ter recebido correio dele, lhe escreveu de Roma, a 19 de junho, a pedir notícias da sua saúde e congratulando-se com o seu rápido restabelecimento por saber que estava já livre de perigo; transmitiu-lhe iguais sentimentos da parte do Patriarca[27].

Receção e entrada solene na Catedral

Sabendo estar próxima a entrada do novo Arcebispo, o Cabido procurou estudar a forma mais própria e solene para a sua receção confrontando-se com o decretado no *Cerimonial* novo de Clemente VIII, de 1600[28]. Nesse sentido escreveu, a 11 de maio de 1612, aos cabidos de Évora, Guarda e Viseu a pedir-lhes que o informassem

---

[27] ADB., *Gaveta das cartas*, nº 383; Maria da Assunção Jácome de Vasconcelos, *Inventário da Gaveta das Cartas*. Braga: Universidade do Minho/Arquivo Distrital de Braga, 1985, p. 82, nº CCCLXXXIII. O Dr. João Batista Confalonieri (ca. 1561-1648), sacerdote romano que foi durante muitos anos secretário de Fábio Biondi, nesta qualidade teve correspondência com D. Fr. Aleixo de Meneses enquanto foi arcebispo de Braga (1612-1616); depois teve um posto importante no Archivio Vaticano, onde há um fundo com o seu nome (A. Foa, "Confalonieri, Giovanni Battista" in *Dizionario Biografico degli Italiani*, vol. 27. Roma, 1982, pp. 778-782).

[28] Sobre este *Cerimonial* de Clemente VIII realizou-se a quarta concórdia entre os Arcebispos de Braga e o Cabido Primaz, as três primeiras por D. Fr. Bartolomeu dos Mártires e esta por D. Fr. Agostinho de Jesus a 5 de abril de 1605: em observância do *Cerimonial* de Clemente VIII assentaram que os cónegos não tomassem capas nem cetros, mas que os tomassem os Tercenários, mesmo nas funções pontificais. Foi mandada observar por Sua Majestade por Aviso de junho de 1796, o qual se juntou ao *Livro XI das Cartas*, nº 51 com a fé do notário que o intimou ao Arcebispo Primaz no primeiro de agosto desse mesmo ano (ADB., *Gaveta das concórdias e visita*s, nº 114, que remete para *Gaveta da Sé*, nº 18 e este para o *Livro XI das Cartas*, nº 51). Ver ainda José Augusto Ferreira, *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga*, III. Braga, 1932, pp. 91-94. Pode ver-se *Caeremoniale episcoporum Clementis VIII, Innocentii X et Benedicti XIII iussu editum Benedicti XIV et Leonis XIII auctoritate recognitum*. Mechliniae: H. Dessain, 1906 *Pontificalis III: Ordo ad recipiendum processionaliter Praelatum, vel Legatum*, pp. 592-596.

da forma e cerimonial com que tinham recebido os seus novos Arcebispo e Bispos, encontrando-se no Arquivo Distrital de Braga as respetivas respostas[29]. A primeira veio da Guarda, que observou inteiramente a ordem do *Cerimonial*: avisados do dia e hora da entrada, ordenaram que dois capitulares viessem acompanhando o Bispo até uma légua da cidade da Guarda, onde dormiu naquela noite; no dia seguinte, às três da tarde, veio-se chegando com acompanhamento dos cidadãos e, quanto fosse um bom tiro de espingarda, apeou-se numa casa para isso deputada tomando capa e píleo pontifical chegando até à porta da cidade da banda de fora, onde já em procissão o esperavam o Cabido e Clero da parte de dentro; naquele lugar deu-lhe a cruz a beijar a maior dignidade presente que, enquanto Sua Senhoria se apeou, tomou a capa; o Bispo recolheu-se a um recetáculo junto à porta por não haver ermida acomodada, vestiu-se de amito, alva e mais coisas e, posto a cavalo, veio até à Catedral sob o pálio levando as varas os principais cidadãos a pé cobertos, indo os mais diante de todo o Clero com a Câmara a cavalo. Depois houve cartas de Sua Majestade a perguntar pelas cerimónias, seguindo-se cartas de repreensão[30].

A resposta do cabido de Viseu é de 16: na entrada deste e do Bispo anterior tinha aceitado o *Cerimonial* novo romano guardando-o em tudo o que lhes fosse possível: receberam-no na sua nova entrada, esperaram-no numa igreja da invocação de S. Martinho que estava junto do arrabalde da cidade da parte donde ele vinha; ali apeou-se, uma dignidade com capa deu-lhe a cruz a beijar à porta desta; depois disso a dignidade tirou a capa e a cruz da mão indo na procissão no seu devido lugar; o Bispo vestiu-se e em tudo o mais observou-se o dito *Cerimonial* neste particular; as varas do pálio levaram-nas cidadãos nobres da terra; de Sua Majestade não tiveram carta nem recado algum sobre isto; frisou que o arcebispo de Évora tinha entrado de noite[31].

Finalmente, a resposta do cabido de Évora, de 20 de maio: sobre a receção dos Prelados depois do novo *Cerimonial* anotou que, dos três últimos, apenas D. Diogo de Sousa fez entrada pública. Quando D. Alexandre quis fazer entrada na cidade com a solenidade ordenada pelo *Cerimonial*, mandou significá-la tanto ao

[29] ADB., *Livro VIII das Cartas*, nos 76, 105 e 99.
[30] ADB., *Livro VIII das Cartas*, nº 105.
[31] ADB., *Livro VIII das Cartas*, nº 99.

Cabido como a Câmara; mas os vereadores não quiseram consentir dizendo que tinham carta de Sua Majestade a proibí-lo, pelo que entrou de noite e sem pompa. Da mesma forma entrou D. José de Melo por nojo da rainha que havia pouco tempo tinha falecido. Quando veio D. Diogo de Sousa, o Cabido mandou dois capitulares a esperá-lo a uma légua desta cidade com ordem que o acompanhassem vindo ele a cavalo, como o fizeram até ao Mosteiro de Nossa Senhora do Espinheiro extramuros, uma milha dela, onde descansou alguns dias. Na tarde em que quis entrar o Cabido foi buscá-lo a meio do caminho indo todos a cavalo trazendo-o entre as duas primeiras dignidades, seguindo as demais detrás, duas a duas, por suas antiguidades, indo adiante os oficiais da Relação Eclesiástica, os ministros do Cabido, pessoas da cidade e família do Arcebispo; antes de chegar à porta principal da Catedral os capitulares adiantaram-se para tomarem as sobrepelizes[32].

Quanto à entrada solene de D. Fr. Aleixo de Meneses, é especialmente esclarecedor o acórdão de 19 de junho de 1612, posterior às respostas dos três cabidos consultados: por haver inconvenientes em se guardar inteiramente o *Cerimonial* novo, acordou-se que se guardasse no seu recebimento o *Cerimonial* antigo das portas da Sé para fora, indo o Cabido recebê-lo processionalmente com toda a solenidade à Porta Nova e trazendo-o em procissão para a Sé, como se tinha feito aos mais prelados sem inovação alguma; assentou-se ainda que aos capitulares que assistissem se daria de propina $200 reais, que venceriam também os que tivessem ido esperá-lo fora da Cidade a cavalo, mas vindo depois na procissão até à Sé, para o que tomariam sobrepelizes à Porta Nova[33]. Durante esse tempo, desde 13 de junho até à entrada solene do Prelado, governaram a arquidiocese o dito Dr. Rodrigues Mogo, ex-reitor do Seminário de S. Pedro, que o Cabido tinha demitido a 14 de dezembro de 1609 e que o Arcebispo reintegrará a 23 de julho, o Dr. Simão de Abreu, arcediago de Neiva e provisor, e António Temudo, vigário geral[34].

Segundo D. Rodrigo da Cunha a receção do pálio desenrolou-se no terceiro domingo de julho, dia 15, na Igreja do Convento de

---

[32] ADB., *Livro VIII das Cartas*, nº 76.

[33] ADB., *Livro I dos Acórdãos*, nº 48, fls. 29v-30. Esclarece-se que sobre este cerimonial tinha-se feito já a 5 de abril de 1605, na administração de D. Fr. Agostinho de Jesus, a quarta concórdia a propósito do *Cerimonial* de Clemente VIII (ADB., *Gaveta das concórdias e visitas*, nº 115).

[34] ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 77.

Nossa Senhora da Graça, em Lisboa, imposto pelo bispo de Fez e coadjutor do arcebispado, D. Jorge Queimado[35], partindo pouco tempo depois para a Cidade dos Arcebispos, onde entrou solenemente a 7 de agosto desse ano. Desenvolver-se-á seguidamente a sua administração no Arcebispado apresentando as suas maiores reformas e inovações pastorais e sociais.

ADMINISTRAÇÃO DE D. FR. ALEIXO DE MENESES

1 – Proteção da juventude: Recolhimento de moças de 13/14 anos[36]

D. Fr. Aleixo mostrou, desde o início da sua admininitração, uma especial predileção pela juventude esforçando-se por protegê-la dos vícios, como escreveu nesta sua provisão de 14 de novembro de 1612:

> *"Frey Aleixo de Meneses por merce de Deos e da Santa See Apostolica Arcebispo e sennhor de Braga Primas das Spanhas etc. A quoantos esta nossa provisão virem fazemos saber que considerando Nós os muitos incomvenientes que nacem de muitos homens e molheres se entregarem a vicios e roins manhas por falta de criação e doutrina que não tiverão sendo moços de que não há poder aparta-llos, querendo Nós prover como pastor a este dano e remedea-lo quando em Nós for pera dahy se consegir serviço e gloria de Deos nosso Senhor por comfiaremos da virtude prudencia e mais partes de Thomas Coelho cidadão desta nossa Cidade, pella prezente lhe encarregamos que daqui em diante busque as moças que achar de idade de treze quatorze annos em que lhe pareça pode aver perigo em sua honrra, asy por rezão de suas mãins como por orfanns ou por outro quoalquer modo que lhe parecer. E as leve a casa da Mestra que temos deputada pera que ahy estejão recolhidas e aprendão tee se lhes busquar remedeo com que não pereção. E entretanto daremos ordem com que se sustentem de nossa fazenda pera o que o dito Thomas Coelho correrá connosquo e nos informará pera com isso proveremos como nos parecer. E acerqua dos moços superentenderá tambem pera que os que forem*

---

[35] Dom Rodrigo da Cunha, *Segunda Parte*..., p. 436; A Cappelli, *Cronologia*..., pp. 98-99.

[36] No sumário da *Coleção Cronológica* adiantou-se-lhe um ano fazendo-o dos doze para os treze anos.

pera aprender officios os ponha a elles fazendo com os Mestres os partidos que lhe parecer. E os que fugirem e não obedecerem poderá mandar prender. E o mesmo as mãins das moças que as impidirem ou estrovarem a que não vão aprender, na maneira que acima declaramos. E mandamos aos nossos Alcaide Meirinho e a cada hum de seus homenns prendão as pessoas que pella sobredita maneira o dito Thomas Coelho lhes (na margem) *velho/ honrado (*fl. 1*) mandar. E feitas as ditas prizões nos dará de todo conta pera proveremos e remedearemos o caso como melhor nos parecer. E porque comfiamos que o dito Thomas Coelho fará tudo como comvem lhe mandamos pasar a prezente como dito he que mandamos aos nossos Ouvidor Juizes e mais Justiças cumprão inteiramente e dem a sua devida execusão. Dada em Braga sob o nosso Sinal e Sello aos quatorze dias do mes de novembro de mil seiscentos e doze annos.*

*(*Na margem*) Sellario/ 20 cruzados e 15 cruzados/ a outro* (fl. 1v)[37].

E entrou logo com uma medida muito concreta e inovadora: fazer-se um Recolhimento para moças de idade de 13 para 14 anos em perigo das suas honras, fosse por razão das suas mães ou por órfãs ou por outro qualquer motivo; aí teriam uma mestra que as ensinasse até se buscar remédio aprendendo entretanto. Dava-se outro tanto com os moços: os que fossem para aprender ofícios, pusesse-os neles fazendo com os mestres os partidos que lhes parecesse. E sem recear perante medidas coercivas com os moços que fugissem e as mães que se opusessem.

Que medidas inovadoras para o tempo no sentido da valorização, educação e promoção da mulher! E da promoção dos moços, inclusive na sua valorização profissional junto de mestres de mesteres, pois só se conhecerão outras semelhantes, em Braga, creio que D. Fr. Caetano Brandão. Só explicável, penso, numa pessoa que veio da Índia com uma civilização em que a mulher era desconsiderada e explorada, e onde já tinha tomado medidas semelhantes de promoção e proteção (mas tinha conhecido já instituições semelhantes na Lisboa do seu tempo). Aqui a mulher como filha, esposa ou mãe era sempre uma menor. Depois vigorava o regime das quatro ou cinco castas (sacerdotes, brâmanes, comerciantes e cultivadores, e povo baixo e dos mais baixos trabalhos por virem de, respetiva-

[37] ADB., *Coleção cronológica*, nº 2373, documento sem assinatura nem selo.

mente, boca, braços, músculos e pés da divindade), sem contacto nem comunicação entre si para evitar contágio[38]. Por outro lado, a Índia era uma região pobre e os portugueses para lá enviados viram-se forçados a praticar a miscigenação, tomando as mulheres naturais com que se casavam e, sobretudo, se amancebavam, pois raramente iria mais de uma dúzia num barco de 600 ou 800 homens e as poucas que lá chegavam vivas eram pouco fecundas. Muitos portugueses compravam manadas de moças dormindo com todas elas. O P. Lancelotto escreveu em 1550: muitos casados tinham quatro, oito e dez escravas dormindo com todas. A carência de brancas e da respetiva descendência residia no facto de muitos portugueses, incluindo os soldados (=solteiros com dependência do serviço militar), preferirem viver com um harém de escravas, pelo menos na juventude. Daí os missionários, especialmente jesuítas, se queixarem da tendência dos portugueses, na Índia, para a concubinagem: um português na Índia, que mal arranjava para comer, tratava de manter um grande número de escravas jovens[39]. As órfãs do Rei, chegadas a Goa, eram alojadas em casas respeitáveis até encontrarem um marido adequado em função do seu dote individual. Situação que vigorou até 1598, data da fundação do Recolhimento de Nossa Senhora da Serra por D. Fr. Aleixo, cujas candidatas tinham de ser brancas, da religião católica romana e bem-nascidas, admitindo em iguais circunstâncias as órfãs do Rei e naturais de Goa; mas viúvas respeitáveis, esposas abandonadas pelos maridos ou de ausentes temporários eram admitidas também como pensionistas pagando a estadia. Era dirigida pela Santa Casa da Misericórdia de Goa, mas a Coroa cobria as despesas com as órfãs enviadas anualmente, limitadas a 20 em 1617. Limitada exclusivamente a raparigas honestas e de boas famílias, depressa houve reclamações porque vice-reis e governadores pressionavam a Misericórdia para admitir mulheres de reputação duvidosa. Daí o mesmo arcebispo D. Fr. Aleixo ter fundado, em 1610-11, o Recolhimento de Santa Maria Madalena para arrependidas e convertidas, destinado só a brancas, mas desde o início que as euroasiáticas foram a maioria; administrado também pela Santa Casa de Goa. Este grande Arcebis-

---

[38] P. Masson-Oursel *et alii*, *La India Antigua y su civilizacion*. México: Unión Tipografica Editorial Hispano Americana (UTEHA), 1957, pp. 64, 68-73.

[39] C. R. Boxer, *Relações raciais no Império Colonial Português 1415-1825*. Porto: Afrontamento, 1977, pp. 60-69.

po criou ainda, nos princípios de Seiscentos, o convento agostinho de Santa Mónica, após muitos atrasos, oposição local e relutância da Coroa, o qual se tornou uma espécie de símbolo de posição social, onde as melhores famílias de Goa tentavam educar como noviças uma ou mais filhas, naturalmente dando-lhe o indispensável dote[40].

Creio que foi devido à sua estada no Oriente, onde viu com tristeza a degradante situação da mulher e o imoral comportamento dos portugueses, que D. Fr. Aleixo providenciou, logo nos primeiros meses da sua administração em Braga, na educação da juventude em geral, especialmente da feminina.

Na provisão encarregou da sua fundação Tomás Coelho, cidadão da cidade de Braga e velho honrado. O contemplado deu a sua resposta de aceitação a exigir que declarasse quantas moças seriam e a referir a despesa aproximada de cada uma e de todas: três quartos de pão terçado a cada uma por semana; um hábito fradenho do mais barato para nos domingos e festas irem todas com a mestra à missa; algum género de cama e mais ou menos dois vinténs a cada uma.

Segue-se, finalmente, uma terceira folha com o orçamento previsto considerando vinte moças:

– 36 alqueires x 20 = 720 alqueires dando por ano 72$000 reais;
– a cada uma meio tostão por semana para limpeza, peixe e carne, no total 12$000;
– a cada uma quartilho e meio de azeite semanalmente para o prato, para se alumiarem e para o mais necessário, dando a cada uma 1,5 almude/ano e todas 30$000;
– dois carros de lenha cada mês a tostão, perfazendo 2$400;

No total, para além dos gastos com a mestra, hábitos e camas, 136$400 reais[41]. Não sei se foi mesmo avante, dada a permanência efetiva do Arcebispo na arquidiocese apenas até cerca de meados

---

[40] C. R. Boxer, *A mulher na expansão ultramarina ibérica 1415-1815: Alguns factos, ideias e personalidades*. Lisboa: Livros Horizonte, 1977, pp. 85-90; Fr. Agostinho de Santa Maria, *Historia da Fundação do Real Convento de Santa Monica da Cidade de Goa, Corte do Estado da India, & do Imperio Lusitano do Oriente*. Lisboa: Na Officina de Antonio Pedrozo Galram, 1699.

[41] ADB., *Coleção cronológica*, nº 2373. Essa contagem exige revisão.

de fevereiro de 1613. Mas um excerto duma carta do Arcebispo, datada de 28 de setembro de 1614 em Lisboa e publicada em apêndice **(Doc. XXIV)**, em resposta a outra do Cabido, mostra o encarregado Tomás Coelho a trabalhar bem, mas com descontentamento geral e de boa parte dos capitulares. Só que D. Aleixo não se deixou intimidar com essas desinformações, pois antes e na visita que fizera à Cidade todos manifestaram que era o melhor dentre todos os oficiais. As coisas correram tão mal que Francisco Vieira tirara-lhe o ofício, pelo que incorreu em grave repreensão pelo Arcebispo. Quanto ao comportamento do encarregado, tendo sido nomeado por provisão sua não podiam removê-lo e, se algo de reprovável fizera, deviam ter informado o Arcebispo de quê para ser repreendido e admoestado, mas nunca poderiam tirar-lhe a sustentação e remédio sem mais causas e lhe constar das culpas. O Prelado entreveu que foi vingança por estar do outro lado da barricada na questão dos Jesuítas.

O Cabido respondeu a 23 de outubro com uma extensa missiva, onde se encontra apenas esta curta referência a Tomás Coelho:

> "[…] *No negocio de Tomas Coelho não temos que replicar senão conformarmo-nos com a vontade de V. S. neste particular, como dezejamos faze-lo en (sic) tudo, nem há pera que tratar <de> defeitos seus, quando V. S. o abona tanto, e se ouvera quem dissera a V. S. as rezões por onde não convinha a seu serviço servir elle de escrivão da Camara, ainda que elle fora o proprietairo, V. S. o não consentira, e, porque este avizo não nos toca, se quem tem obrigaçam o não der a V. S., será sua a culpa.*"[42].

Supondo que estes textos se refiram à mesma pessoa de Tomás Coelho, colhe-se a impressão de que ele já não trabalhava no Recolhimento mas sim era escrivão da Câmara. Isto no pressuposto de que não acumulava funções. Também nada me constou da educação dos rapazes.

---

[42] ADB, *Livro 7º das Cartas*, nº 40, onde estão cópias da carta do Arcebispo e da de resposta do Cabido.

2 – Privilégios para a capela da Senhora da Conceição na Capela de S. Geraldo, na Catedral

É bem conhecida e já estudada a fundação da capela espiritual da Senhora da Conceição na Capela de S. Geraldo para a recitação ou canto das horas canónicas, a celebração de missas e a realização de sufrágios, instituída pelo Cón. Francisco da Costa, filho de D. Jorge da Costa, tesoureiro da Sé de Braga, neto do arcebispo do mesmo nome, pessoa abastada tanto em riquezas materiais como na virtude, falecido provavelmente a 10 de janeiro de 1616. A sua fundação vem de 1606 na administração de D. Fr. Agostinho de Jesus, mas só se concretizou em 1610. Nela devia haver 5 capelães, cuja precedência nas procissões e noutros atos públicos de culto preocupava o fundador, pois queria que acompanhassem e abrilhantassem as principais procissões do Cabido nos domingos e dias santos de guarda. O assunto deve ter-se agravado com as pretensões de outras confrarias seculares e capelas a quererem antepor-se-lhe nesses atos solenes, com base sobretudo na antiguidade da fundação. A questão só se pôs na altura em que passou a dispor de cruz própria. A 12 de novembro de 1612 o Cón. Francisco da Costa, instituidor, apresentou uma petição no sentido dum lugar especial para os cinco capelães desta capela logo depois da capela e da cruz do arcebispo D. Fr. Baltasar Limpo, a última dos prelados, e sempre depois das últimas dos prelados, não a precedendo nenhuma outra confraria nem cruz. Simultaneamente requereu que os capelães da Conceição houvessem também as velas ou círios dados no dia da Purificação, como as demais, bem como todas as mais regalias. Teve despacho e provisão favorável a 29 passando a gozar dos privilégios dos demais, tanto nas procissões como na receção dos círios na dia da Purificação de Nossa Senhora, a 2 de fevereiro[43].

---

[43] ADB., *Registo geral*, livro 13, fl. 126-126v; Franquelim Neiva Soares, "O Arcebispo de Braga S. Geraldo na Idade Moderna" *in IX Centenário de S. Geraldo (1108-2008)*. Braga: Faculdade de Teologia – Braga (UCP), 2011, pp. 208-272 (aqui atribuí-a erroneamente a D. Fr. Agostinho de Jesus); António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Relatórios das visitas ad limina da Arquidiocese de Braga (1585-1910)*. Introdução, compilação, transcrição e notas por –. Braga: Gráfica do Diário do Minho, 2015, pp. 338, 354, 392, 436, 354, 393, 436.

3 – Visitas pastorais

O Arcebispado tinha já estruturas sólidas e consolidadas para sábia e consistente governação, montadas sobretudo na segunda metade de Quinhentos: constituições diocesanas e IV Concílio Provincial de Braga; Seminário Conciliar de S. Pedro, Colégio de S. Paulo entregue à Companhia de Jesus e Convento do Pópulo entregue aos Eremitas de Santo Agostinho, para a formação e reformação do clero; Registo Geral para a documentação; estruturas visitacionais bem alicerçadas e fora de conflitos após a concórdia de D. Fr. Baltasar Limpo com a Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, em Guimarães, e as três de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires com o Cabido Primaz. Neste contexto a presença pessoal do Arcebispo não é tão imprescindível, porque a máquina administrativa roda por si mesma. Isto vale sobretudo no concernente às visitas pastorais, a fazer trienalmente em todo o arcebispado, porque, além das da obrigação do Arcebispo, havia-as privativas das Dignidades do Cabido Primaz, do mesmo Cabido coletivamente (devendo escolher três cónegos visitadores) e do Cabido da Colegiada de Valença do Minho. Embora não houvesse ainda um *Regimento dos Visitadores*, faziam-se periodicamente e com grande fruto e seriedade, tendo presentes as normas do concílio de Trento. De D. Fr. Aleixo de Meneses fala-se em três importantes visitas pastorais pessoais feitas a, respetivamente, Braga (cidade), Guimarães (Colegiada?) e Viana Foz do Lima. A primeira, também com os visitadores do Cabido, iniciou-se pela Catedral a 6 de novembro de 1612 dando-se a ata a 13 de janeiro de 1613, onde capitulou o seguinte:

1º – Guardar os *Estatutos* que havia sobre os capitulares que eram sacerdotes deverem celebrar, ao menos, nas quatro festas do ano.
2º – Nos dias duplex da Quaresma dir-se-ia a missa do Santo e, além dela, também a da féria rezada.
3º – O obreiro multaria os músicos que faltassem na estante nos dias da sua obrigação.
4º – No altar-mor da Sé colocar-se-iam frontais conformes aos tempos e festas desde as primeiras vésperas até ao outro dia, e as vestimentas (=casulas) e dalmáticas seriam da mesma cor.
5º – Os papéis e livros do Arquivo público por-se-iam em armários e por ordem, tendo as três chaves dele os capitulares, como até então.

6º – Visto que tinham desaparecido alguns livros da Casa da Livraria da Sé, não se tiraria livro algum sob pena de excomunhão maior *ipso facto*.

7º – Os capitulares que arrendassem as rendas da Mesa Capitular arrendariam também a Igreja de Sant'Iago de Cambezes, que era obra da Sé, do mesmo modo e tempo em que arrendavam as do Cabido, mas ao arrendamento da referida Igreja assistiria o Obreiro.

8º – Dignidades, Cónegos e Beneficiados trariam hábito, tonsura e coroa aberta, mas não barba, aliás não seriam contados na forma dos *Estatutos*.

9º – Os serventes pelos Tercenários não poderiam ser Coreiros, nem o Chantre os apresentaria para isso nem o Cabido os confirmaria; nas provisões dos tais serventes por-se-ia a cláusula de que não seriam coreiros, aliás não passariam na chancelaria.

10º – Desde o primeiro de outubro até dia de Páscoa não se cantariam as matinas e laudes, entoando-se apenas, exceto nos dias duplex e solenes; no mais tempo cantar-se-iam não havendo necessidade que ocorresse no próprio dia; os apontadores do Coro apontariam aos que estivessem falando nele e aos que saíssem por alguma causa ou necessidade, se, acabando ela, não tornassem para o coro, mas andassem passeando no patim ou antecoro **(Doc. VIII)**[44].

Curiosamente o Arcebispo visitou também pessoalmente a Capela de D. Fr. Baltasar Limpo, chamada também de S. Pedro de Rates, o que fez a 11 de janeiro de 1613 estando presentes o Chantre administrador e os capelães, iniciando até um livro privativo com os seus provimentos, que passo a resumir:

1º – Cumprir as visitações passadas como nelas se continha sob as respetivas penas e censuras, que havia por expressas e declaradas.

---

[44] ADB., *Gavetas das concórdias e visitas*, nº 75, bifólio com partes queimadas da tinta apenas na fl.1, estando em branco fls. 3, 3v e 4; na fl. 4v há dois sumários, o mais antigo com "*Visitação do snor Arcº D. Aleixo do anno de 612*"; o outro e maior contém: "*Capitulos deixados pelo Arcebº de Braga D. Fr. Aleixo de Meneses na vesita q. fez ao Cabº. Anno de 1613*". Nos sumários desse documento no *Índice da Gaveta das Concórdias e Visitas* anotou-se apenas a data de 1613.

2º – Os capelães tinham de ser sacerdotes por causa das respetivas obrigações.

3º – O apontador notificaria ao Provedor e irmãos da Misericórdia que fizessem diligência sobre o dinheiro que o falecido chantre António Lopes ficara devendo, tratando logo da arrecadação da dívida dos seus herdeiros ou das pessoas que a isso estivessem obrigadas, fazendo demanda, se preciso fosse, de modo que tudo estivesse como o instituidor mandou.

4º – O Administrador mandaria passar a instituição desta capela em pública-forma noutro livro, em pergaminho podendo ser, encadernado em pasta, porque o livro que existia estava muito velho e gasto não se podendo já ler em algumas partes; e mandaria fazer um capelo de veludo preto para a cruz, tudo até dia de Páscoa sob pena de $500 reais.

5º – O Administrador depois de tomadas as contas dos rendimentos e gastos da Capela, dentro em quinze dias e antes de entregar o resíduo ao Provedor e irmãos da Misericórdia, far-lhes-ia saber o remanescente a entregar para assim eles poderem ordenar os dotes a dar às órfãs que haveriam de casar, de maneira que se lhes entregassem a elas tanto que fossem recebidas em face da Igreja, na forma da instituição da Capela.

6º – O apontador, dentro de oito dias após a entrega, notificaria esta visitação ao Administrador e capelães sob pena de suspensão das suas ordens, passando certidão ou fé do cumprimento. Foi seu secretário ou escrivão Francisco Vieira de Andrade, escrivão da Câmara arcebispal, tendo sido dada a 6 de fevereiro (Arquivo da Sé Primacial, *Livro de Vizitações da Capella de S. Pedro de Rates*, fl. 2-2v) **(Doc. XI)**.

Esta visita estendeu-se também às igrejas da cidade, excluída, penso, a de S. Pedro de Maximinos, embora não se possuam atas dessas visitações à exceção da da paróquia de S. Vitor, feita a 26 de novembro de 1612 pelo Arcebispo pessoalmente "*com os nossos visitadores por nós eleitos e deputados*", mas dada apenas a 19 de janeiro do ano seguinte. No protocolo desta escreve-se que visitou o Santíssimo Sacramento, pia batismal, santos óleos, ornamentos e mais coisas necessárias ao culto divino "*e saimos com responsos*

sobre os defuntos" na presença do Vigário e parte dos fregueses. Como se trata de visita pessoal, será publicada integralmente no corpo documental, ao contrário da outra posterior, bastando para aqui apontar resumos dos principais capítulos de ambas:

– São Vítor era uma freguesia muito grande e com muitos fregueses, não podendo, por isso, o Vigário cuidar de todos como convinha; teria mais um Cura para ajudá-lo, tanto na Quaresma como no decurso do ano, o qual moraria dentro dos limites da paróquia no meio dela quanto possível, havendo à conta da fazenda do Arcebispo 8$000 reais em cada ano, aos quartéis;
– fregueses remissos em acompanhar o Santíssimo Sacramento aos doentes, aconselhando a acompanhá-lO: nesse sentido dava por cada vez 40 dias de perdão e ordenava uma irmandade ou confraria do Santíssimo;
– questão dos inconvenientes das missas dos domingos e dias santos de guarda, pela manhã, nas ermidas de Nossa Senhora-a-Branca, de Santa Ana e de S. Bartolomeu, pelo que a partir daí nenhum sacerdote celebraria nelas, nesses dias, até se dar o sinal que alevantaram a Deus nesta igreja sob pena de $200 reais aos sacerdotes e aos ermitães ou sacristães que dessem guisamentos;
– muitas reformas materiais desde o sacrário, paramentos e ferros das hóstias até ao telhado, escada grande e casas do Vigário, pondo-lhe as portas que faltavam; prescreveu ao seu tesoureiro mandasse fazer isso com brevidade;
– impressionante a lista de gente a notificar em segredo por delitos denunciados pelas testemunhas na devassa, sendo até o capítulo maior da ata, isso o resultado da devassa, que não se conhece **(Doc. IX)**[45].

Creio não ter subsistido o livro de visitações da paróquia de São João do Souto nem o da de Sant'lago da Cividade. Mais controverso é o da paróquia de Sant'lago da Sé, pois na visitação desta paróquia, de 8 de janeiro de 1620, por D. Afonso Furtado de Mendonça com mais dois capitulares, mandou-se ter a bom recado o livro de visitações velho, que tinha cinco visitações dos arcebispos,

[45] Arquivo particular do Autor, *Livro de visitações de S. Vítor*, sem foliação.

sendo a primeira de D. Frei Agostinho de Jesus (com mais duas do mesmo cosidas no princípio) e a derradeira de D. Fr. Aleixo de Meneses por seu logotente (a quarta deveria ser a de 1612/13 por D. Aleixo de Meneses pessoalmente, à semelhança do que acontecera com São Vitor)[46].

Esta visitação da Cidade foi muito demorada, tendo-se dado a ata da da Capela de S. Pedro de Rates apenas a 6 de fevereiro de 1613.

A segunda visitação pessoal terá sido à Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, em Guimarães, a qual só podia visitar o Arcebispo em pessoa. Mas, se visitou de facto, não se conhece a respetiva ata. Pelo menos, não está publicada no *Boletim de Trabalhos Históricos*, pois salta da derradeira de D. Fr. Agostinho de Jesus, de 8 de agosto de 1605, para a de D. Afonso Furtado de Mendonça, realizada a 3 de março de 1624[47]. Acrescento mais que me parece muito problemática, uma vez que D. Fr. Aleixo só assinou a ata da Capela de D. Fr. Baltasar Limpo a 6 de fevereiro de 1613, em Braga, e a 13 partiu para Madrid. Por isso, se a realizou, foi muito informal, sem exame atento da Igreja Colegiada e seus anexos, sem audiência de testemunhas e sem ata. Até se compreende ter sido assim, porque era seu D. Prior desde 1613 sucedendo a D. Pedro de Castilho, que tomou posse a 31 de agosto; sucedeu-lhe D. Fernando Martins de Mascarenhas, empossado a 20 de setembro de 1618[48].

---

[46] Franquelim Neiva Soares, "Visitações de D. Afonso Furtado de Mendonça à paróquia da Sé" *in Forum*, Revista do Conselho Cultural da Universidade do Minho, nº 41 (Jan-Jun 2007), pp. 259-284, vindo o respetivo texto nas pp. 276-280. Infelizmente neste momento já não se sabe da localização desse livro, que me foi emprestado pelo Cón. Manuel Oliveira Veloso, de saudosa memória, então pároco da paróquia de Sant'Iago da Sé tendo anexa a de Sant'Iago da Cividade, a 15 de abril de 1975, e que restituí ao D. Deão, Cón. Eduardo de Melo Peixoto, de saudosa memória igualmente, a 12 de dezembro de 1997, que o terá entregado no Arquivo da Catedral, segundo consta do documento que passou por exigência minha. Parte desta afirmação está errada, porque trata, não das visitações da Cividade mas da Sé, gerando-se a confusão por geralmente se atribuir à paróquia da Sé o orago de Nossa Senhora ou Santa Maria, mesmo em documentos oficiais hodiernos do arcebispado. De resto, fruto de se não ter lido o conteúdo do valioso códice.

[47] *Boletim de Trabalhos Históricos*, vol. X, n.ºs 1-2, pp. 27-30, 30-37.

[48] Se é inquestionável que D. Fr. Aleixo foi D. Prior da Colegiada, é muito controverso o início deste benefício: António José Ferreira Caldas fá-lo 44º Prior entre 1613--1617 (*Guimarães: Apontamentos para a sua história*. Porto: Typogyraphia de A. J. da Silva Teixeira, 1881, II, pp. 45-46); Manuel Alves de Oliveira fá-lo o 49º Prior

A terceira teria sido a Viana Foz do Lima, de que posso subscrever tudo o referido acima sobre a efetivada a Guimarães. Só que Viana revestia-se de especial importância geostratégica devido a estar na foz do Rio Lima e num momento tenso das relações luso-espanholas com a França, Inglaterra e Holanda, e com o Mediterrâneo e o Atlântico infestado ainda de turcos, argelinos, etc., que ameaçavam e podiam investir em qualquer momento sobre a costa. E nesta conjuntura cabia ao Arcebispo empenhar-se numa ação defensiva vendo o estado dos portos, estimulando medidas de defesa, ajudando economicamente de modo a manter e instalar nas populações confiança e coragem. Por isso não se exclui qualquer visita rápida do Arcebispo, mais de caráter militar que pastoral, a Viana. Creio não haver também *Livro de visitações* da Colegiada de Viana Foz do Lima onde se registaria a respetiva ata, se tivesse sido feita. Nessa falta procurei suprir a lacuna através de possível e até provável informação nos acórdãos da Câmara Municipal. Nesse sentido desloquei-me lá a 27 de dezembro de 2016: rapidamente verifiquei a não sobrevivência de qualquer *livro de vereações* de 1611 e 1612 e, analisando o de 1613 (pois D. Aleixo só se deslocou para Madrid a 13 de fevereiro), examinei imediatamente todas as atas desde o mês de janeiro a 13 do seguinte, concluindo que não se lhe refere qualquer uma das várias de janeiro até ao dia 30,

---

desde 1608 [*História da Real Colegiada de Guimarães*. Guimarães (Braga: Oficinas Gráficas da Livraria Cruz), 1978, pp. 103 e 140]; Torquato Peixoto Soares ignora-o simplesmente; D. Rodrigo da Cunha refere-o durante a sua ausência do arcebispado e sempre depois de 1612. Mas nenhum destes historiadores dá fontes documentais em confirmação da sua tese, nem também Barroso da Fonte, "Arcebispos e Priores no conflito Guimaraes-Braga" *in Gil Vicente: Revista de Cultura e Actua-lidade*, nº 27 (julho-dezembro de 1992), Guimarães, pp. 1-10. Neste imbróglio de opiniões não fundamentadas tentei resolver a questão deslocando-me ao Arquivo Municipal Alfredo Pimenta, em Guimarães, a 15 de outubro deste ano de 2018, consultando no Fundo da Colegiada, dentre outra, esta documentação: C-128 (D. Prior e Priorado, 1532-1817), C-486 (1607-1614) e C-487 (1614-1628), estes ambos de Contas, C-1100 (Posses dos DD. Priores, 1563-1891), C-1340 (1605), C-1260 (Recibos, nenhum econtrando na pasta 539, 1571-1686). Nestes e em nenhum outro documento deste Fundo detetei qualquer referência expressa a D. Fr. Aleixo como D. Prior, mas esta nota no nº 487, fl. 17v vem confirmar a tese do P. Ferreira Caldas, com quem penso coincidir a de D. Rodrigo da Cunha: nas contas gerais feitas em julho de 1615 mas vindas desde 1614 escreve-se: "*Prior novo: Das despezas que se fizerão sobre a jurisdição do D. Prior a Sé vagante 37$423 reais*". Concluindo: Prior depois de 1613 sucedendo a D. Pedro de Castilho.

passando logo para 23 de março e depois para o primeiro de abril[49]. Deu também negativa a pesquisa no Arquivo Distrital de Viana do Castelo.

Nos anos seguintes o Arcebispo nunca pôde visitar pessoalmente, porque estava ausente ou em Lisboa ou na corte de Madrid na qualidade de, respetivamente, vice-rei ou presidente do Conselho de Portugal. Mas não descurou a legislação do concílio de Trento sobre a visita da cidade de Braga. Daí a sua carta de 9 de janeiro de 1616, vinda de Madrid, cujo tema principal era precisamente a realização da visita da cidade, muito necessária por força dos sagrados cânones, pedindo a Deus que nunca houvesse causas que levassem a encurtá-la. Começou por acusar a carta da corporação capitular de 3 de dezembro próximo passado, a que não respondera até esse dia por ter recaído dumas febres que o obrigaram a sangrar-se por três vezes, só então convalescendo. Do teor dessa missiva do Arcebispo deduz-se que a temática andava já à volta das visitas e das três concórdias feitas pelo Cabido com D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, afirmando categoricamente que essas e o santo Arcebispo mereciam-lhe toda a estima querendo que se cumprissem ao pé da letra, escrevendo-o assim aos Governadores, porque o seu desejo fora sempre fazer gosto ao Cabido em tudo o que não encontrasse a sua consciência; acrescentou algumas perplexidades na interpretação das razões do Cabido e que, por outras causas não especificadas e por esperar haver cedo Prelado para o Arcebispado, ordenara suspender por então a visitação do Cabido tratando-se logo da da cidade por não colher o inconveniente apontado pelo Provisor; atendeu-lhe a observação de não ser visitador o Mestre-escola por ter visitado com ele, nomeando outro **(Doc. XXXI)**[50].

Em carta especial datada, dirigida ao Arcebispo, então na corte de Madrid, da qual se conserva um borrão em bom estado, datado de 26 de janeiro deste ano, o Cabido referiu-se a essa missiva datada de 9 com grande contentamento por terem entendido que Sua Majestade tinha ouvido os contínuos rogos e preces que pela saúde do Prelado se faziam cada dia nesta sua Igreja, anotando

---

[49] Arquivo Municipal de Viana do Castelo, *Livro de Vereações de 1613-I-01 a XII-30,* n.º 26710 (761), fls. 1-10v. Nem também qualquer informação na Secção E – Serviços Financeiros, pois passa-se do *Livro de Receita e Despesa* de 1611 ao de 1615.

[50] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 44.

depois que se transformara em tristeza por dizer que Sua Majestade aceitara a sua resignação, rematando a pedir-lhe que reconsiderasse e não o desamparasse. Informou-o depois de que a 2 de janeiro o Provisor mandara mostrar ao Deão, pelo porteiro da Relação, a provisão do Arcebispo para se visitar a cidade; em seu cumprimento deu-se juramento a dois capitulares deputados pelo Prelado para visitarem da parte do Cabido, sendo ele Provisor seu logotente, e logo no domingo publicou-se no púlpito da Sé, à oferenda da missa conventual, o respetivo edital, que se fixou nas respetivas portas, e em 26, terça-feira, às sete horas da manhã assentou mesa na capela-mor para a devassa. Na ótica do Cabido esta atitude do Logotente desrespeitou a veneração devida à capela-mor, só usada nas missas do Arcebispo nas cerimónias solenes, pelo que nunca era "profanada" nessas audiências de devassa e isso já pelos seus antecessores[51]; nem os capitulares podiam lá dizer missa excetuando a conventual, e os Prelados sempre se desviaram de executar lá tais atos, pretendendo-a apenas para os Prelados e para quando eles capitulares fossem testemunhas[52].

Esta levou a outra missiva do Arcebispo, datada de 21 de fevereiro em Madrid, a dizer que folgava em se acomodar à pretensão do Cabido, mesmo que fosse em cortar na sua jurisdição, como fazia desta vez: não querer que o Cabido fosse visitado desta vez pelo seu Logotente, pois podia fazê-lo pela concórdia, não devendo por réplica fazer de um ato de concessão justiça perpétua. Na questão da mesa do Logotente na capela-mor, no diálogo à reação do Cabido aceitou que pusesse a mesa na capela-mor durante a primeira hora, como era costume, por daí não haver inconveniente aos ofícios divinos, como apontavam, continuando depois a visita noutra parte. Assim não se impediria a visita e remediar-se-iam as ofensas, que prazeria a Deus não houvesse **(Doc. XXXII)**[53].

Desta visita de 1616 à cidade sabe-se muito pouco, devido ao que expus atrás a propósito da de 1612: da paróquia da Sé existiu outrora a ata da visita feita pelo referido Logotente, a última do livro velho de visitações, como anotou D. Afonso Furtado de Mendonça; das paróquias da Cividade e de São João do Souto não se possui

---

[51] ADB, *Gaveta das concórdias e visitas*, nº 79. Da ata de visitação a São Vítor conclui-se que ou foi adiada para julho ou houve engano na data final.

[52] ADB., *Gaveta das concórdias e visitas*, nº 79.

[53] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 45.

livro de visitações. Já da de São Vítor conserva-se uma relativamente extensa ata visitacional cujo protocolo se transcreve para maior clareza: "*Dom frei Aleixo de Meneses por merce de Deos e da sancta See apostolica Arcebispo e Senhor de Braga Primás das Espanhas etc. Aos que esta nossa carta de visitação virem fazemos saber que visitando nós a Igreja de S. Vitouro extramuros da cidade de Braga pello doutor Aleixo de Moraes nosso logotente pera este caso da visitação e provisor nosso com os doctores João Rodrigez Mogo governador, João Peixoto de Sousa governador e vigario geral, Gaspar da Rocha Paes desembargador de nossa Relação, Feliciano d'Oliva outrosy desembargador, electos por nós pera o ditto effeito*".

Começada a 13 de julho de 1616, prolongou-se pelos dias seguintes mas só foi dada a 21 de agosto. Ata pequena limitada a quatro capítulos, além do protocolo: o habitual a urgir o cumprimento das visitações passadas sob as respetivas penas; o segundo a prescrever algumas coisas de ornamentos e limpeza do culto divino, além do provido na visitação anterior (um frontal de damasco, uma sobrepeliz de bom linho, umas cortinas com suas franjas para o altar-mor, um sobrecéu de caniante vermelho ou de linho, e concertar e reformar muito bem o telhado); o terceiro a mandar aos fregueses retelhar o cabido e pôr dois bancos na igreja, ordenando ao Vigário que a lesse e publicasse na forma costumada, e que não se ausentasse nem deixasse de residir, ainda por causa de ser escrivão das visitações, por mais tempo do que o concedido pelo concílio de Trento e pedida licença; o derradeiro e maior que todos os outros juntos com a ordem de notificação em segredo, dentro de dois meses, a uma grande lista de denunciados para que dentro de seis dias comparecessem perante o dito Logotente, isto como resultado da devassa cujo texto se ignora[54].

4 – Relatórios das visitas *ad sacra limina*

Como esta matéria foi por mim estudada profundamente em estudo recente, vou limitar-me a uma síntese, com os problemas do seu envio, do único relatório enviado e da resposta da Sagrada Congregação do Concilio. Administrando D. Fr. Aleixo o arcebispado desde junho de 1612 a 1616 mas neste ano já com renunciação aceite por D. Filipe II, formalmente devia sentir-se liberto do sétimo

[54] Arquivo particular do Autor, *Livro de Visitações de São Vítor*, fls. 29-31.

quadriénio de 1609-1612 e comprometido especialmente com o oitavo de 1613-1616. A sua primeira preocupação com os relatórios da arquidiocese só se revela em abril de 1613, em Madrid. Relativamente ao primeiro, teve de justificar o atraso com o real fundamento do seu regresso da Índia quando a sua maior parte já tinha decorrido e de vir muito endividado com a grande despesa da longa viagem e com os pobres passageiros, pedindo a absolvição das censuras por não ter cumprido. Daí resultou o envio pela Sagrada Congregação do Concílio duma carta a conceder-lhe prórroga de oito meses. E só quando esses oitos meses estavam para terminar é que D. Aleixo se preocupou realmente com a visita *ad limina.* Para sua satisfação enviou um clérigo seu diocesano, mas, como tardava a dirigir-se a Roma por ir na qualidade de agente da coroa de Portugal, teve de pedir que se lhe alongasse esse tempo até à sua chegada efetiva. Esse agente era Salvador de Sousa, que se apressou a cumprir entregando o relatório a 2 de agosto. Mas, pondo-lhe dificuldades o Card. Lancellotti, apresentou segunda súplica, a primeira no seu processo na caixa do Arquivo Secreto Vaticano, apontando ao Papa ser o novo agente de Portugal e simultaneamente procurador do Arcebispo para a visita e que o Cardeal não queria aceitar por não ter vindo para isso *ex professo*. A concordância do Sumo Pontífice no dia seguinte desencantou tudo normalizando-se a situação dois dias depois. O relatório de D. Aleixo carece de originalidade tendo reproduzido quase *ipsis verbis* o de D. Fr. Agostinho de Jesus de 1594, ambos com dezasseis capítulos, de que apresento os títulos para os leitores terem uma ideia mais concreta da sua temática: I – Da cidade de Braga; II – Dos Concílios e dos Santos; III – Dos conventos, Templos e Confrarias (Sodalícios); IV – Distribuição geral de toda a Diocese; V – Da Catedral da cidade de Braga; VI – Do Tesouro da Catedral; VII – Do Claustro da Catedral; VIII – Da Igreja (Templo) da Misericórdia; IX – Do Colégio (de S. Paulo) da Companhia de Jesus; X – Do Seminário (de S. Pedro); XI – Dos Conventos e Paróquias da cidade de Braga; XII – Do Cabido e Ministros da Catedral (Templo); XIII – Das Igrejas Colegiadas; XIV – Das Igrejas de Porcionistas (= Colegiadas Menores); XV – Da Administração Espiritual e Temporal da Igreja; XVI – Das Súplicas a Vossa Santidade para bem da Diocese Bracarense em ordem a mais cómoda administração da Igreja. Só neste há especial originalidade, pois, enquanto no de D. Fr. Agostinho se tratava das graças e súplicas ao Papa a respeito da celebração do casamento, das delegações da

Santa Sé, das apelações e dos abusos no tribunal das execuções apostólicas, no de D. Fr. Aleixo versou-se apenas e de forma original das renúncias dos benefícios, o que se resume nisto: não se aceitem renúncias sem que metade ou a terça parte dos réditos seja para o pastor que suceder e vier administrar a paróquia, pois desse modo o abuso quase cessará. Mesmo e sobretudo nos canonicatos, onde antigamente havia varões doutíssimos e santíssimos, sendo os desse tempo jovens e inexperientes, que não se impõem nem pela sabedoria nem pela vida e autoridade[55].

5 – Ausência para Madrid e luta pela diminuição das pensões sobre o arcebispado

D. Fr. Aleixo de Meneses viu-se confrontado com incrível diminuição dos réditos deste antigo arcebispado, um dos mais extensos da Europa. Estando-lhe na massa do sangue viver a pobreza e praticar a caridade com os pobres, entendeu que devia deslocar-se à capital política da Espanha a fim de expor a verdadeira situação ao monarca para alívio económico, ficando-lhe assim mais réditos para os pobres; e também para tratar e acelerar questões pendentes do arcebispado de Goa. Nesse sentido partiu para Madrid a 13 de fevereiro de 1613, deixando a governar o arcebispado o Dr. Cristóvão de Matos, mestre-escola, Aleixo de Morais, provisor, João Peixoto de Sousa, vigário geral, e João Rodrigues Mogo.

O seu dedicado Cabido acompanhou-o nessa autêntica cruzada em defesa e proveito da sua Igreja, escrevendo duas cartas em sinal de comunhão. A primeira ao Prelado, sem data na cópia, a testemunhar-lhe a tristeza neles com a sua partida e a desconsolação na sua ausência pedindo-lhe que não os deixasse assim órfãos muito tempo e que de lá os favorecesse com muitas bênçãos e cartas; acrescentou que confiava na misericórdia de Deus para demover o coração de Sua Majestade a fim de consolar o Arcebispo

---

[55] *Relatórios das visitas* ad limina *na Arquidiocese de Braga (1585-1910)*. Introdução, compilação, transcrição e notas por António Franquelim Sampaio Neiva Soares. Braga: Arquidiocese de Braga e Gráfica do Diário do Minho, 2015, 2 volumes; Carlos Alonso, «Las visitas "ad limina" de Alejo de Meneses, OSA., arzobispo de Goa y de Braga» *in Archivo Agustiniano*, vol. 72 (1988), pp. 39-74; Franquelim Neiva Soares, "A Catedral de Braga e o seu Cabido nas *relationes ad limina*. Os relatórios de D. Fr. Agostinho de Jesus e D. Fr. Aleixo e Meneses" *in IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga*..., II/2, 1990, pp. 248-260.

deferindo-lhe tão justa pretensão e que pedia cada dia tanto na missa conventual como nas particulares. A segunda para Sua Católica Majestade, datada de 2[56] de março e após a deslocação do antístete: acompanhava o Prelado e confirmava o seu motivo principal de remediar a pobreza deste Arcebispado, o maior talvez dos Estados de Sua Majestade, o que foi causa de os Reis passados o descarregarem sempre de pensões, e assim o tinha pedido a Sua Majestade na Sé vacante de D. Fr. Agostinho; agora mostrava-se quanto necessário era isso, porque, conforme o estado presente, ficavam ao Prelado menos de onze mil cruzados, dos quais havia de tirar o sustento da sua família e o remédio dos pobres, como poderia ver na informação que mandava; se outra deram, procedeu da que forneceram os oficiais da Fazenda do arcebispo D. Fr. Agostinho, os quais, para a reserva dos doze mil cruzados que pretendeu tirar de pensão para si e para o Mosteiro que edificava nesta Cidade, quiseram pôr o rendimento conforme a este intento[57].

Como prelado bem consciente das suas obrigações e duma sã amizade e verdadeira estima que tinha pelo Cabido Primaz, D. Fr. Aleixo de Meneses escreveu-lhe de Madrid, a 16 de março e em resposta à missiva sua anterior sem data, a comunicar-lhe as novidades e a evolução das negociações. Confirmou primeiramente o desejo do Cabido de que regressasse cedo a Braga com bom despacho dos seus negócios, porque, posto que todos os prelados souberam servir essa Igreja melhor e com mais proveito, nenhum o faria com mais amor e desejo de acertar no comum e no particular de cada um, pois estimava mais ser irmão que prelado de todos. Após as vulgares notícias de que chegara com saúde e com muito bom tempo, referiu que começou logo a tratar dos seus negócios e dos da Índia que mais o preocupavam, tendo já muito bons despachos; esperava-os igualmente no tocante à Igreja, porque Deus sabia que a sua intenção não era ter mais de renda mas "*remedear mais necessidades e servir com mais largueza a essa Igreja e a*

---

[56] Ou 20, se o pontinho por cima do algarismo 2 se interpretar não como sinal de segundo (2º). Mas é de presumir ser de 2 para acompanhar e ajudar o projeto do Arcebispo.

[57] ADB., *Gaveta das propriedades e rendas da Mitra*, nº 93. Segundo Joaquim Veríssimo Serrão, o rendimento do arcebispado de Braga em 1615 era de 24.000 ducados, tendo por base 10 reais de Castela (J. V. Serrão, *História de Portugal*. Vol. IV *Governo dos Reis Espanhóis (1580-1640)*, 2ª edição, revista e melhorada. Póvoa de Varzim - Braga: Editorial Verbo, 2000, p. 291).

cada hum de meus subditos". Por isso confiava nas orações que se tinham mandado fazer, as quais o obrigavam ao amor e desejo de servir a todos; essas deveriam continuar para que em tudo se fizesse o que fosse para maior glória de Deus e mais conforme à sua divina vontade. As cartas que lhe enviaram para entregar a Sua Majestade e ao Padre Confessor dar-se-lhes-iam na conjunção necessária **(Doc. XII)**[58].

Mas nessas matérias de dinheiro e de alívio das pensões as coisas são demoradas e muito dificilmente a contento dos pretendentes. Era o que estava a acontecer com D. Fr. Aleixo que, na sua carta de 12 de agosto do Escurial *(sic)*, depois de dizer que andava com saúde, frisava: *"Não tenho resposta de meus negocios, porque não pertendo outra senão o bem dessa Igreja, e ate o tratar da minha Cella a isto tira porque, se eu me deixar ficar na Igreja na forma em que ella está, fica-lhe dado huma estocada para sempre de que nunca sarará, e com esta demonstração e mais diligencias que faço, se determinará o que convem a Igreja, e como espero de ter muito sedo rezolução, avizarei ao Capitulo de tudo o que passar*…" **(Doc. XIII)**[59].

Infelizmente as coisas não correram como ele pensava, pois não só nada conseguiu, não obstante ter continuado em Madrid a insistir nisso até julho de 1614, como foi forçado a deslocar-se para Lisboa na qualidade de vice-rei, como informou de Madrid ao Cabido, em carta de 23 de janeiro de 1614:

> "*Todos estes meses que estive nesta terra trabalhei sempre pello bem dessa Igreja sem fazer nunca outra petição, mais que se alargassem as rendas della para se com ellas acudir as muitas necessidades de seus subditos, e quando isso não pudesse ser, me deixasse Sua Magestade recolher aonde as não visse porque ve-llas e não as poder remedear não me atrivia, e confesso que nisso sou fraco, e que as necessidades dos pobres não só me cansão mas derrubão de todo: no meio destas pitições as quaes significuei ao Papa, e elle as aprovou e me deu hum anno de tempo pera as requerer, se rezolveo Sua Magestade em me mandar a Lisboa governar esse Reino, e tam percizamente que me não deu lugar para (?) o que sobre isto ha dias lhe reprezentei* […]" **(Doc. XV)**[60].

---

[58] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 32.
[59] ADB., *Livro VII das cartas*, nº 33.
[60] ADB., *Livro VII das cartas*, nº 35.

Em 1616 continuaram as queixas do Cabido por causa da sua residência em Madrid, a ponto de escrever a Paulo V, a 15 de julho, a lastimar essa ausência com grande prejuízo do Arcebispado e pedindo-lhe que lhe não prorrogasse a licença para assistir na corte de Madrid. O Papa mostrou-se sensível aos reparos capitulares respondendo, a 9 de novembro de Roma, através do Cardeal Cipião Burgesio, seu sobrinho: Sua Santidade ficava cuidando da satisfação do que o Cabido pedia. Consta de facto que o Papa mandou escrever pelo seu Secretário ao Núncio de Espanha que tratasse desse negócio com D. Filipe II: D. Fr. Aleixo de Meneses ou fosse residir na sua Igreja ou renunciasse ao Arcebispado[61]. Entretanto o Cabido estava especialmente empenhado em ver regressar o seu Arcebispo para junto de si. Nesse sentido escreveu a D. Fr. Aleixo a expor-lhe o prejuízo que se seguia da sua assistência em Madrid, acrescentando ainda que já tinha escrito ao Papa no mesmo sentido. Comprometido como estava nesse programa de regresso, escreveu também ao confessor do Rei mostrando-lhe também o mesmo prejuízo: de não residir assistindo em Madrid ou de não se lhe admitir a renúncia do Arcebispado, que o Prelado queria fazer[62].

Mas não quero concluir aqui este delicado problema das pensões sobre o arcebispado e da pobreza em que ficaram os Arcebispos sem referir mais três cartas do Cabido para D. Filipe II, embora posteriores ao imprevisto falecimento de D. Fr. Aleixo. A primeira, de 19 de setembro de 1617 em Braga, a pedir-lhe simplesmente que aliviasse o arcebispado das muitas pensões que lhe estavam impostas, acrescentando-lhe depois que foi a terceira vez. A segunda, de 18 (28?) de fevereiro de 1618 também em Braga, extensa e bem escrita, com curiosas informações para melhor compreensão da questão: pede alívio das pensões com D. Fr. Aleixo por causa das notórias obrigações desta prelazia pela sua antiguidade, pela pobreza da Província que toda concorria a esta Cidade, por motivo da concorrência dos passageiros, naturais e estrangeiros, por causa da romaria de Santiago, pelas grandes despesas ordinárias que tinha com as fábricas das igrejas, que eram muitas e de muita consideração, e pelos estipêndios e ordenados de ministros de justiça eclesiástica e secular com mais de cinco mil cruzados, pelo que houve

---

61 ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 75, que tem três cartas de 1616: uma em português de 12 de julho, outra em latim ao Papa e a terceira do sobrinho de Paulo V.

62 ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 76.

alívio e libertação de novas pensões até à provisão de D. Aleixo de Meneses, que por isso foi em pessoa a Sua Majestade, que lhe mandou deferir e ao Cabido sobre-estar no pagamento de vinte e quatro mil cruzados dos dois anos em que o Arcebispado esteve vago, no qual tempo o Cabido tornou a insistir outra vez nessas coisas. O Arcebispo arrendou o arcebispado por trinta e um mil cruzados, valendo no estado presente pouco mais por causa da fertilidade dos anos e pela carestia do dinheiro e, não o logrando por sete anos inteiros, deixou endividada a sua fazenda e a do antecessor em muito grandes quantias; somente de pensões deviam-se trinta mil cruzados e contra a fazenda de D. Agostinho de Castro, seu antecessor, deu-se poucos meses antes sentença de outros trinta mil em favor de um sobrinho. E, posto que houvesse algum resíduo de ambas estas fazendas, não estavam a cobrança e arrecadação dele tão bem parada que se não houvessem de fazer muito grandes despesas de tempo e dinheiro.

Desde que se desmembrou deste "*Primado*" o Bispado de Miranda, de 70 anos a esta parte[63], não houve Prelado que desse a esta Igreja ornamento ou peça alguma de consideração, e tudo o que naquele tempo tinham dado D. Diogo de Sousa e depois o rei D. Henrique, tio de Sua Majestade sendo arcebispo, estava gasto do tempo e do uso sem nada representar a sua preeminência, quando nela estavam sepultados D. Henrique e D. Teresa, o que vinha dar maior sentimento.

Tinha este arcebispado quatro portos de mar[64], onde em todo o tempo podiam entrar corsários e inimigos da nossa santa fé, e doze léguas de costa, onde podiam desembarcar nos seis meses de Verão, e neste ano foram vistos Turcos e Mouros, que entraram em alguns lugares vizinhos; e, se os Prelados não tivessem possibilidades para acudir à sua defensão dando-lhes da sua fazenda, ninguém o faria. Por tudo isso pedia a Sua Majestade Católica mandasse ver essas coisas e conservar-lhe os bens temporais com que pudesse representar sua dignidade e cumprir com isso. Assinou esta o arcediago de Vermoim Cristóvão Leão.

A terceira de março deste ano de 1718 por ocasião da eleição de D. Afonso Furtado de Mendonça, bispo de Coimbra, para arce-

---

63 Foi desmembrado do arcebispado em 1545.

64 Devem ser, a partir do norte, Caminha, Viana Foz do Lima, Esposende com Fão, e Vila do Conde, porquanto Póvoa de Varzim só se desenvolve portuariamente no século XVIII.

bispo de Braga: também para alívio das pensões e a instância do dito bispo e arcebispo eleito[65].

Pode concretizar-se mais esta questão com parte do texto do relatório da visita *ad limina* deste arcebispo D. Afonso Furtado de Mendonça, de 1625 (com duas versões), por ser o primeiro a referir com certo pormenor a contabilidade do arcebispado:

> "*Ad quod pium et necessarium opus non satis sunt reditus omnes, iique maxima ex parte diminuti et excessiva pensione gravati, quapropter illud maxime curandum erat ne qua pensio mensae huius archiepiscopalis reditibus imponeretur. Nam omnes quos modo possidet vix triginta millium ducatorum summam constituunt ex quibus pro salariis ministrorum utriusque iurisdictionis, ecclesiasticae scilicet et secularis <et alis> iisque modicis ad minus sex ducatorum millia in singulos annos penduntur. Pensiones impositae summam decem millium ducatorum constituebant adnumerata portione quingentorum ducatorum pro patrimonio episcopi titularis omnino necessarii ad pontificalia munia. Supersunt quatuordecim ducatorum millia plus minusve pro Archiepiscopalis Domus domesticorum et famulorum congrua alimonia proque totius dioecesis innumeris pauperibus iuvandis fovendisque in quorum alimoniam egestatemque levandam inprimis archiepiscopali in domo duodecim quotidie pauperibus*[66] *prandium ministratur; ad mille plus minusve utriusque sexus et aetatis panis quotidie etiam in alimoniam illius diei praestatur in Palatio item Archiepiscopali.*"[67].

D. Fr. Aleixo de Meneses só partiu de Madrid para Lisboa em julho de 1614.

6 – Defesa da Primazia

Trata-se dum assunto hoje irrelevante, mas ao tempo de grande interesse e muito polémico, como se pode verificar nas atitudes

---

[65] ADB., *Gaveta da Propriedades e Rendas da Mitra*, nº 61: este documento tem as três cópias doutras tantas cartas a D. Filipe II, vindo a terceira, rascunho fraco, em segundo lugar, e só a segunda, terceira no documento, está assinada pelo arcediago de Vermoim.

[66] Riscada a palavra **pran**, repetida na palavra seguinte **prandium**.

[67] *Relatórios das visitas* ad limina *da arquidiocese de Braga (1585-1910)*..., vol. I, pp. 371-372, 411-412. Desse relatório há duas versões, a primeira de 23 de março e a segunda de 15 de abril, aumentado-se-lhe nesta só inicialmente 5.000 cruzados na receita.

do arcebispo D. Fr. Bartolomeu dos Mártires no concílio de Trento e nas Cortes de Tomar, e dos arcebispos de Lisboa e de Évora nas mesmas Cortes de Tomar em 1581, onde estes dois arcebispos e o prelado de Tomar *nullius dioecesis* protestaram pública e energicamente contra os atos públicos da primazia de Braga pelo seu Arcebispo. No caso de D. Fr. Aleixo de Meneses já se vê presente esta questão numa carta autógrafa de D. Aleixo ao Cabido, datada de 15 de fevereiro de 1614 em Madrid, em resposta às observações do Cabido sobre a sua ausência e a defesa da primazia numa de 30 de janeiro, onde escreveu:

> "*[…] E no que toqua a Crus, e perminencia da nossa primazia como a redizencia (sic) dos Vizo Reis he a capella del Rei nella nem o proprio Metropolitano tem Crus fazendo o officio de Vizo Rei como se vio ~~no~~no senhor Arcebispo de Lisboa o tempo que como governador assistio na capella, nem os actos de Vizo rei toquão alguma cousa a pressidencia da igreja o que se tem tratado com muita consideração, e como razão d'estado do zello da autoridade desse Reino; […]*" **(Doc. XIX)**[68].

Um mês depois há outra missiva do Prelado, autógrafa também, datada de 16 de março de Madrid, em resposta à do Cabido de 26 de fevereiro sobre a demonstração da primazia em lugares públicos, exemplificando com o caso dos vice-reis: explicou que os metropolitanos, mesmo indo a cavalo, não levavam cruz nas suas cidades, porque, além de a não poderem levar senão quando iam às igrejas, não havia lugar para colocação da mesma, como exigia o cerimonial, nem também quando iam fazer visitas particulares; mas consentia e até achava bem que se fizesse o requerido protesto quando fosse como primaz ou metropolitano a lugar público[69].

No desenrolar deste processo no decorrer deste ano de 1614 as cartas estão dispersas tornando-se a ordenação dos acontecimentos tarefa nada fácil, como se verá. O Cabido passou, a 12 de setembro, uma procuração ao Cón. Gonçalo da Costa, bracarense residente em Lisboa, com largos poderes para substabelecer, a fim de tratar de uma reclamação e protesto junto do Arcebispo em defesa do seu direito de primazia do arcebispado de Braga, dado o

---

[68] ADB., *Livro VII das cartas do cabido,* depois do nº 46 em carta sem numeração e cópia de missiva de 1614 fevereiro 15, Madrid.

[69] ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 74, fl. 3-3v.

Arcebispo sair muitas vezes sem cruz levantada[70]. Doze dias depois o procurador, com os notários apostólicos António Lopes de Moreira e Manuel de Oliveira, foi aos Paços da Ribeira, onde estava D. Fr. Aleixo de Meneses na qualidade de vice-rei, lendo-lhe na presença desses dois notários um documento de apelação e de protesto em defesa da primazia[71].

Na sequência deste grande desejo capitular o Arcebispo escreveu ao Cabido uma importante e significativa missiva, datada de 28 de setembro, a autorizar o Cón. Gonçalo da Costa a trazer notários na forma que lhe parecesse, mostrando quanto se empenhara na defesa da sua primazia, tendo feito até mais que os seus antecessores **(Doc. XXIV)**[72].

O Cabido respondeu-lhe a 23 de outubro mostrando-se-lhe especialmente agradecido pela sua indefectível defesa e pelo protesto que autorizara em nome do Cabido, e pedindo-lhe públicos instrumentos do passado com ele, em Lisboa e em Madrid, para se meterem no cartório para memória futura.

> "*[…] No que toca á primacia estamos mui certos que em tempo de V. S. não perdera ella nada, antes se lhe acrescentara e fortificara a sua preminencia, e o Conego nos avizou particularmente dos actos que se fizerão na See o dia da tresladação de Sam Vicente, e o protesto que V. S. deu licença se fizesse em nosso nome, e de tudo estamos mui satisfeitos, e pedimos a V. S. seja servido mandar dar ordem como conste por publicos estromentos, pera se meterem no seu cartorio, assi do que qua passou como em Madrid, pera que a memoria de V. S. fique perpetua e se veja em todo o tempo quam grande defensor foi de sua primacia. […]* **(Doc. XXV)**[73].

Na sequência desta projetada reclamação e protesto elaborou-se desde 24 de outubro um pequeno processo intitulado "*Protesto e appellação*" com despacho pessoal do Prelado no sentido do seu deferimento, nestes termos:

> *"Dizem o Daião Dignidades Conigos e Cabido da Sancta See de Braga Primás das Espanhas que huma das preheminencias que*

---

[70] ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 74, fl. 5.
[71] ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 74, fl. 5.
[72] ADB., *Livro VII das cartas do cabido,* nº 40.
[73] ADB., *Livro VII das cartas do cabido,* suplemento ao nº 40.

compete a dita Sancta Igreja e primacia della e de que estaa em posse pacifica de tempo immemorial a esta parte he de os senhores Arcebispos da dita Igreja traserem como de dereito podem traser cruz alevantada por todas as cidades e lugares deste Regno e de toda Espanha e estando assim na dita posse immemorial lhes veo a noticia que Vosa Senhoria Reverendissima// residindo agora nesta cidade de Lisboa por resão do cargo que tem de visorrey destes Reinos saira alguas vezes em publico pela cidade sem levar diente de si Cruz levantada do que poderá resultar prejuiso ao dereito e posse da primacia e porque o Cabido he parte interessante da defenção e conservação de todos os benns dereitos prerrogativas e prehiminencias da mesma Igreja em cujo prejuiso Vosa Senhoria Reverendíssima não deve faser acto algum ainda por vir de omissão, com a devida reverencia pedem e requerem a Vosa Senhoria Reverendissima da parte da Sancta See Apostolica seja servido continuar a dita posse de seus Antecessores trasendo sempre sua Crux levantada quando sair em publico e do contrario que não esperão appellão pera a Sancta See Apostolica e pedem os Apostolos saepe saepius et saepissime instanter instantius et instantissime simul et uno contextu *e protestão de pellos taaes actos de omissão não se prejudicar em nenhum tempo ao dereito e posse da dita primacia e requerem ao notairo presente lhes passe hua certidão ou instromento com o theor deste requerimento de appellação e protesto na forma do seu regimento.*

E autuado o dito requerimento appellação e protesto eu notairo fiz estes autos conclusos a Sua Illustrissima et Reverendissima Senhoria em comprimento de seu mandado. Antonio Lopez Moreira notairo apostolico o escrevi.

Concluso

O notairo guarde este protesto pera conservação do dereito de nossa Sancta Igreja e os appellantes querendo insistir em sua appellação lhe damos os autos por refutatorios, requeirão como lhes parecer. Lisboa vinte quatro octubro mil seiscentos e quatorze. (ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMÁS"*[74].

Estes autos foram depois apresentados, a 27, nas casas de morada do dito notário apostólico, contador e inquiridor dos tribunais da Legacia e das Ordens Militares no Reino, tendo passado três dias depois, em Lisboa, uma pública-forma[75].

[74] ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 74, fl. 5-5v.
[75] ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 74, fl. 5v.

Toda esta polémica e respetiva correspondência e autos limitaram-se a defender as prerrogativas imemoriais da primazia do arcebispado de Braga, que lhe conferia a honra de ser o primeiro metropolita no Reino e na Espanha, incluindo o trazer cruz alçada diante de si nas suas digressões pastorais, protestando que o não usar o dito Arcebispo, em Lisboa, de Cruz Primacial prejudicasse a posse da Igreja de Braga, e que de contrário apelava.

7 – Estatutos do Colégio de S. Paulo, da Companhia de Jesus

D. Fr. Aleixo de Meneses parece-me sobressair por duas facetas muito próprias: a primeira e quase obsessiva era o cuidado e o amor aos pobres. A segunda patenteia-se no seu cuidado com a educação e promoção da juventude. Esta aparece logo na criação do referido Recolhimento para meninas desde os treze anos e no correlativo para rapazes. E mais ainda na elaboração, aprovação e confirmação de uns Estatutos para o Colégio de S. Paulo a pedido dos padres da Companhia de Jesus, certamente por estar em sintonia nessa matéria. Doutra maneira dificilmente se compreenderia como a respetiva provisão tenha a data de 17 de novembro de 1612, cerca de três meses após a sua chegada pessoal à Cidade dos Arcebispos. Como se concluirá da sua análise, estes foram coligidos de anteriores provisões dos Arcebispos antecessores, pelo que se exigiu um trabalho prévio de recolha, comparação e síntese final, provavemente durante meses, como se deduz do seu registo de 4 de novembro do ano seguinte, cerca de um ano depois sem se indicarem as provisões matriciais, os seus autores e respetivas datas. Que não estavam prontos aquando da provisão vê-se claramente da sua leitura, pois não têm qualquer assinatura do bondoso e previdente Arcebispo.

Antes de entrar na análise desta importante provisão convirá apresentar umas notas sobre este Colégio de S. Paulo relacionando-a com a *Ratio Studiorum* da Companhia, de 1599, que define o regime escolar e o *curriculum* de estudos[76]. Arranca de D. Diogo de Sousa,

---

[76] *Ratio Studiorum da Companhia de Jesus/ Regime escolar e curriculum de estudos. Edição bilingue latim – português. Introdução, versão latina e notas* por Margarida Miranda. *Ratio Studiorum, um modelo pedagógico* por José Manuel Martim Lopes, s. j. Alcalá: Faculdade de Filosofia de Braga – Universidade Católica Portuguesa/ /Província Portuguesa da Companhia de Jesus, 2008. Há outra edição de Esfera do Caos Editora, 2009.

no tempo de D. Manuel I: não tendo podido concluí-lo até 1531, deu-lhe o primeiro plano e fundou a Capela de S. Paulo. O Infante D. Henrique prosseguiu estabelecendo casas junto da Capela de S. Paulo para aí se ensinar, contratou mestres estrangeiros, como Nicolau Clenardo, e uniu ao Colégio a igreja de Santa Maria de Negrelos, vaga, a de S. Julião de Passos[77] quando vagasse, estas da sua colação ordinária, e o mosteiro de Vimieiro; erigiu em título de benefício um presbítero capelão na Igreja de S. Paulo para os Estudos; o seu objetivo era ensinar gratuitamente Gramática, Retórica, Filosofia e Teologia aos estudantes e clérigos do Arcebispado. D. Fr. Baltasar Limpo uniu ao dito Colégio, em 1553, a sua câmara de Mazedo, criou Reitor e Conselheiros, ordenou anualmente duas cadeiras de Teologia, duas de Cânones, duas de Gramática, duas de Artes e um capelão; e regulou toda a direção dos Estudos, a que ficou de dar Estatutos. D. Fr. Bartolomeu dos Mártires ratificou a união da câmara de Mazedo e em 4 setembro de 1560 fez a doação da Capela de S. Paulo, dos seus Estudos e das igrejas anexas à Companhia de Jesus para os administrar e governar cumprindo com os encargos e as obrigações que lhes declarou, especialmente esta de terem: Padres Lentes de Humanidades e Língua Latina com três substitutos, um curso de Artes com 12 estudantes e uma contínua lição de Casos de Consciência. Embora o Cabido Primaz se opusesse frontalmente a esta doação, ela foi confirmada por bula de Pio IV de outubro de 1563. Depois, antevendo os enormes benefícios dos Estudos na formação da mocidade, aproveitou a vaga do chantrado na Catedral do Arcebispado, em abril de 1562, para separar-lhe a igreja unida de Santa Maria de Ferreiros, vizinha da cidade, com a sua anexa de Santa Marinha de Portela, fazendo com que o Cardeal D. Henrique como legado *a latere* as unisse ao mesmo Colégio; uniu-lhe também as igrejas de Remelhe e Pereira para uma lição de Teologia, extinguiu a Igreja de Moldes em sua utilidade e uniu-lhe os meios frutos de Vilar de Forno; em 1575 os Jesuítas conseguiram ainda a união do Mosteiro de Roriz, por breve papal que executou o Cardeal D. Henrique. Este arcebispo fez ainda à sua custa o grande templo de S. Paulo e do antigo Colégio fez o Pátio dos Estudos com cinco aulas: uma para Gramática e Humanidades, duas para Artes e duas para Teologia Moral[78].

---

[77] No manuscrito Inácio José Peixoto escreve *Valpassos*.

[78] Síntese de Inácio José Peixoto, "Memória sobre os Estudos Públicos em Braga" in ADB., *Manuscritos*, n.º 495, pp. 168-177.

Esses grandes Arcebispos não limitaram a sua ação à construção das casas e seus anexos e à sua dotação com a anexação de paróquias, pois foram dando providências na sua governação com oportunas provisões a corrigir abusos e desordens, e a prevenir possíveis crimes. Vou apresentar as principais providências decretadas nesse sentido por D. Fr. Bartolomeu dos Mártires e D. Fr. Agostinho de Jesus, com o que se compreenderão melhor os *Estatutos* de D. Fr. Aleixo de Meneses. A 22 de agosto de 1573, D. Fr. Bartolomeu, sabendo que no Colégio havia muita abundância de estudantes, fossem clérigos ou seculares, e que alguns viviam não virtuosamente, não obstante aprenderem e militarem com padres religiosos, e que acontecia andarem de noite com armas ou caminharem de dia por fontes, rios, cantos das ruas e outros lugares indecentes e escandalosos, decretou que os que fossem apanhados de noite com armas, pela cidade e fora dela, exceto indo ou vindo de caminho, seriam levados ao aljube estando lá oito dias, além de perderem as armas; os que fossem achados em dias de fazer no rio ou nas fontes, seriam levados ao mesmo aljube onde estariam durante três dias e multados em três vinténs; os que nos dias santos fossem encontrados em lugar do rio onde estivessem mulheres teriam idêntica prisão e coima. Para se evitarem queixumes da população decretou-lhes ainda que não entrassem em quintais alheios contra vontade dos respetivos senhores para levarem fruta, hortaliça, lenha ou outra coisa sob a mesma pena do aljube, prisão e coima; doutros possíveis erros encarregou da punição o Reitor ou seu substituto, que recorreria aos meirinhos ou alcaide para os mandar meter no aljube, donde seriam soltos por ordem do Provisor sem mais formalidade. Em 9 de dezembro de 1577 foi acrescentado que por cada prisão de estudantes haveria quem o prendesse $050 reais à custa do encarcerado e que todo o estudante que fosse achado com espada, a qualquer hora do dia ou da noite, a perdesse para quem o acusasse[79]. Mas já em 23 de setembro deste mesmo ano tinha mandado tomar medidas graves face ao atrevimento de alguns estudantes castigados ou despedidos por ter-se concluído que não haveriam de aproveitar do ensino, os quais se dirigiam ao Colégio passeando com espadas e fazendo "*maus ensinos*" por dizerem que já não eram estudantes, de que se seguiam escândalos para os outros e ocasião de não terem aos Mestres o devido res-

[79] ADB., *Coleção cronológica*, nº 1924.

peito. Quem tais coisas provocatórias fizesse, o Reitor ou o seu substituto poderia mandar prendê-lo pelo Alcaide, que aí acorreria com diligência, e conforme a gravidade do delito seria castigado pelo Provisor como conservador das Escolas, informando-se convenientemente e conformando-se com o que por outra provisão tinha já preceituado[80].

D. Fr. Agostinho de Jesus atuou semelhantemente com várias provisões. Por uma de 22 de fevereiro de 1590 procurou corrigir alguns dos abusos anteriores, que persistiram: falta de reverência aos seus Mestres, falta de humildade na aceitação do castigo, porte de armas, andar de dia e de noite por lugares indecentes e escandalosos, comissão de outras culpas nas Escolas ou fora delas, pelo que ordenou a todos os estudantes do Colégio que fossem sempre muito obedientes ao Padre Reitor e ao Prefeito de Estudos e Mestres, tendo-lhes todo o acatamento e bom ensino, não se cobrindo diante deles, como era costume, obedecendo-lhes no castigo que lhes mandassem dar e nas mais coisas do seu ofício sob pena de serem castigados e presos conforme a qualidade da culpa, e de serem despedidos das Escolas não podendo ser readmitidos sem sua especial licença. Concretizando algumas medidas especiais: nenhum estudante entraria nas ditas Escolas nem no pátio delas com espada nem com outras armas sob pena de perdê-las; se fosse achado algum estudante com armas públicas ou secretas do terreiro das Escolas para dentro, qualquer meirinho ou justiça do Arcebispo (e na sua falta o guarda de Estudos) que fosse para isso requerido pelo Padre Reitor ou por seu substituto o buscaria tomando-lha, ainda que fossem adaga, faca ou canivete; o aljubeiro receberia no Aljube todos os estudantes, eclesiásticos ou seculares, que pelo Padre Reitor ou Prefeito dos Estudos foram mandados prender, e sem sua licença ou do Arcebispo não seriam soltos, sob pena de suspensão do seu ofício; nenhum estudante jogaria cartas ou dados sob pena de incorrer nas penas das Leis do Reino, além do castigo que os dois ditos Superiores lhes mandassem dar; no Geral dos Casos de Consciência haveria sempre dois apontadores continuados, tendo cada um o rol inteiro de todos os ouvintes dessa faculdade, onde anotariam em cada dia os ausentes, andando tais róis sempre nos colegiais do Seminário nos de maior autoridade e con-

[80] Id., *ib.*, nº 1944 em cópia de 29 de abril de 1777, já após a expulsão da Companhia de Jesus.

fiança, e tomando-lhes juramento de cumprirem fielmente tal ofício na forma dada pelo Padre Reitor ou Prefeito de Estudos[81].

Interessa muito outra provisão da mesma data relativa aos candidatos a ordens sacras: nenhum estudante do Colégio de S. Paulo seria promovido a ordens sacras nem admitido ao exame delas sem primeiro trazer certidão escrita do seu mestre em como era contínuo no estudo e satisfazia às suas obrigações; tendo sido informado que os ditos estudantes, tanto que tomavam ordens de missa não ouviam mais as lições de Casos de Consciência, prescreveu que mais nenhum fosse admitido à ordem de missa (presbiterado) até constar, por escrito do seu Mestre, que tinha acabado de ouvir, pelo menos, o Curso de três anos de Casos de Consciência de duas lições cada dia, para desta maneira serem primeiro idóneos para administrar os sacramentos, como mandava o concílio de Trento[82].

Outra provisão de 28 de novembro de 1591, na qual se apontaram posteriormente 17 parágrafos, repete a maioria das anteriores providências, pelo que vou resumir apenas os pontos novos com interesse: refere o caso de alguns estudantes que, depois de acabado o tempo dos estudos ou despedidos deles por castigo, iam para o Colégio fazer atropelias e irreverências aos professores que os tinham castigado, sentindo-se imunes do castigo por não serem já alunos; mas podiam ser presos e o reitor castigá-los como se fossem alunos dentro do prazo de um mês após a expulsão. Qualquer dos meirinhos e o Alcaide cumpririam inteiramente o que nesta provisão lhes estava mandado sobre os requerimentos do Padre Reitor e do Prefeito de Estudos, tanto sobre a execução como sobre a prisão, o que cada um faria com diligência não se escusando um por outro nem outro por outro sob pena de suspensão do ofício; o estudante desonesto por qualquer via seria admoestado pelo Reitor ou Prefeito e, se não se emendasse, o Padre Reitor e o Prefeito poderiam mandá-lo prender pelo sobredito modo, acontecendo outro tanto com os que não quisessem vir ao estudo; tratando-se de estudante regular ou colegial de qualquer Colégio que arrancasse no estudo ou fizesse algum delito atroz e escandaloso a arbítrio do Reitor ou Prefeito, estes poderiam mandar prendê-lo e entregar a seu Reitor ou Superior para por ele ser castigado; mantinha a

---

[81] Id., *ib*., nº 2097.

[82] Id., *ib*., nº 2096, vindo neste maço a original e uma cópia.

proibição de nenhuma pessoa entrar das portas dos Estudos adentro com espadas ou outras quaisquer armas ofensivas ou defensivas sob pena de as perder e, insistindo a querer entrar por força, sendo peão seria preso e multado em 2$000 reais da cadeia para cativos e acusador, e sendo de mor qualidade pagaria, pelo mesmo modo, 50 cruzados e seria degredado por um ano para Africa; nenhum estudante iria passear à ponte de Guimarães nem a outros lugares públicos onde se costumava as mulheres da cidade lavarem ou estenderem roupa sob pena de, sendo achados, pagarem $200 reais do aljube; e, porque podia haver escândalo de algumas mulheres desonestas e de mau exemplo viverem em ruas onde havia grande concurso de estudantes, encomendou muito ao Ouvidor e mais juízes e justiças da cidade que tivessem particular cuidado de saberem do escândalo da vivenda de tais mulheres nessas ruas para o informarem e prover no caso como parecesse justiça e serviço de Nosso Senhor; tratou de evitar ocasiões de ruídos e outros inconvenientes de pouco serviço de Deus mandando que nenhum estudante trouxesse pela cidade espada ou outra qualquer arma sob pena de ser preso[83].

Importante ainda a provisão do primeiro de outubro de 1596: tendo sido informado de que quase todos os estudantes do Colégio de S. Paulo costumavam ir para as suas terras, em cada ano, no fim de julho não tornando senão no princípio de outubro por razão de seus Pais os ocuparem na recolha das suas novidades, pelo que nesse tempo ficavam seus Mestres com muito poucos alunos com grande detrimento dos ausentes por não ouvirem as lições; e considerando quão incómodo era para o estudo esse tempo de calmas e de doenças, e outras razões apresentadas pelos Regedores da cidade, após ser informado que o estilo das Escolas da Companhia no reino era haver dois meses de férias nas classes superiores e um nas inferiores; conformando-se com os costumes dos Colégios da Companhia de Lisboa e de Évora decretou que desde aí as férias nestas Escolas de Braga durassem dois meses nas Classes Superiores (Casos, Curso e Primeira Classe), os quais seriam agosto e setembro, e um nas outras Inferiores, que seria setembro,

---

[83] Id., *ib.*, nº 2158. Segue-se a sua notificação a 3 e 4 de dezembro de 1590, a pedido do P. Garcia de Pinho, s.j., Prefeito dos Estudos, estando por testemunhas Manuel Pereira do Lago, alcaide da cidade, Miguel Afonso, guarda dos Estudos, Dr. João Nogueira, promotor da justiça, e outros.

sem embargo do acordo tomado no contrato celebrado entre D. Fr. Bartolomeu dos Mártires e os Padres da Companhia sobre estas Escolas de Braga, a 30 de agosto de 1560, onde se assentara que as férias durassem um mês começando a 8 de agosto e acabando a 8 de setembro[84].

Concluo esta síntese das provisões de D. Fr. Bartolomeu e de D. Fr. Agostinho sobre os Estudos do Colégio de S. Paulo com a provisão do último de 11 de outubro de 1603: considerando o proveito que se alcançava com a receção do sacramento da Penitência "*sendo de continuo recebido*", o muito serviço a Deus e o grande exemplo que se seguiria, especialmente daqueles que no dito Colégio ouvissem Teologia Moral, ordenou que daí em diante todos os alunos que fossem às lições de Casos, ainda que de ordens sacras, se confessassem no dito Colégio, cada mês, conforme as regras da dita Companhia de Jesus, pelo que, quando houvessem de ser ordenados de ordens menores ou sacras, trariam certidões dos Padres do dito Colégio de como tinham satisfeito ao sobredito, sem o que não seriam admitidos ao exame nem às ditas ordens, excetuando apenas os sacerdotes de missa[85].

Dito isto à guisa de introdução geral para enquadramento, passo a apresentar uma síntese dos pricipais pontos deste importante Regulamento, que consta de quatro títulos, constituindo o **primeiro**, sem título, **a provisão** do arcebispo D. Fr. Aleixo, em que diz que os mandou elaborar de algumas provisões dos prelados antecessores, satisfazendo aos desejos dos Padres para que mais aproveitassem nas letras e ciência, e na virtude e bons costums os que das várias partes do Arcebispado concorressem aos seus Estudos e se tirassem deles ministros idóneos para curas e pastores de almas. O **título segundo** versa sobre os que devem ser admitidos e excluídos dos Estudos: o Padre Prefeito admitirá apenas pessoas ingénuas, bem inclinadas e ao menos de medíocre habilidade; outros, sem estas qualidades, mormente sendo de provecta idade, despedi-los-á para aproveitarem o tempo noutro ofício de que possam viver; todos os admitidos seriam constrangidos a cumprir com

---

[84] Id., *ib.*, nº 1344. Esta foi registada no *Registo Geral*, livro 1, fl. 464v a 2 de outubro: cópia de Pantaleão José Ferreira, escrivão da Relação por D. Gaspar de Bragança, extraída da documentação da extinta Companhia após a sua expulsão, a qual se guardava no seu arquivo no Paço do Concelho, redigida a 29 de abril de 1777.

[85] Id., *ib.*, nº 2335.

as obrigações de estudar, senão seriam excluídos dos Estudos[86]. Mas havia e persistia seleção ideológica e religiosa, embora se tratasse de Escolas Gerais para todos: não se admitiriam os filhos de hereges condenados pela Inquisição em matéria de judaísmo nem os filhos doutras pessoas infames nem estudantes de nação notoriamente tais, salvo os que já estivessem ordenados de ordens sacras, como ordenara um breve do papa Paulo V. O admitido de novo nos Estudos seria primeiramente examinado pelo Padre Prefeito: se sabia ler corretamente letra redonda e escrever ao menos mediocremente e, sendo aprovado, assentar-se-ia no livro da matrícula com o nome do pai e da terra. Se se desse o caso de o aluno examinado e admitido não aceitar a faculdade ou classe em que fora colocado, dentro em quinze dias tornaria para a sua terra (se era de fora da Cidade) sob pena de ser preso; dar-se-ia outro tanto com os alunos que fossem despedidos por sua culpa ou que faltassem muito ou que, tendo vindo para estudar, andassem durante quinze dias vagueando pela cidade sem se apresentarem ao Padre Prefeito.

Atendeu-se ao caso do díscolo que não aceitasse o castigo ordinário e do que para escapar ao castigo voluntariamende saísse das Escolas; estes desobedientes não seriam readmitidos, ainda que depois se sujeitassem ao castigo rejeitado, sem ordem do Padre Mestre, que veria qual se lhe deveria dar respeitando sempre a desobediência e mau ensino para com o seu mestre e o mau exemplo aos seus condiscípulos. Se foi por desobedecerem aos mestres do pátio ou por outro delito grave, a readmissão exigia especial licença do Arcebispo[87].

Considerou-se também o caso de estudantes negligentes que sofriam mal não terem sido promovidos a classes mais altas, buscando mestres fora dos Estudos sob pretexto de repetidores (=explicadores) contra vontade dos pais e com perda sua e dos Estudos; decretou-se então que nenhuma pessoa eclesiástica ou secular ensinasse Teologia Moral nem Artes nem Latim, nem ajuntasse estudantes para ensinar sob pena de prisão e de 4$000 reais do aljube, mas admoestando-a primeiro, com termo, para desistir.

Um ponto importante ia para o aproveitamento do tempo pelos alunos, lastimando a perda de tempo pela mocidade sem se aproveitar, pelo que recomendou encarecidamente aos mestres que vigias-

---

[86] *Ratio*..., XII, 10-12, pp. 256-257.
[87] *Ratio*..., XII, 38-42, pp. 276-279.

sem para que não faltassem e que os atraíssem por todos os modos à frequência das suas lições; o que faltasse dez dias letivos contínuos à classe de Latim, o mestre não o recolheria remetendo-o ao Padre Prefeito para ver se deveria ser examinado ou não e até torná-lo atrás[88].

O **título terceiro** trata das armas proibidas aos estudantes[89].

Nenhum deles teria em sua casa armas ofensivas, como espingardas, pistoletes e montantes, nem defensivas como saias de malha, couras (couraças?) e rodelas e semelhantes, salvo espadas, sob pena de as perderem; se algum fosse apanhado com elas pela cidade, mesmo antes do tanger do sino de correr, seria preso pagando do aljube 1$000 reais ao meirinho. Nenhum estudante entraria no pátio dos Estudos com arma alguma por pequena que fosse, inclusive adaga, faca, canivete ou navalha, sob pena de a perder para o meirinho que a achasse (e na sua ausência pelo Padre Prefeito através do guarda dos Estudos, castigando-o no que lhe parecesse).

Acontecendo que alguns estudantes, depois de acabados os estudos ou despedidos por sua culpa, fossem ao terreiro e porta do Colégio e pátio, com armas ou sem elas, a inquietar os estudantes ou fazer descortesias aos mestres que os ensinaram e castigaram, esses e todas as pessoas que os acompanhassem seriam presos e castigados pelas justiças do Arcebispo a quem o caso pertencesse; se tal distúrbio se fizesse dentro de um mês após a despedida, o Padre Reitor ou Prefeito poderia executar nele o castigo que julgasse como se fosse ainda estudante.

Qualquer estudante, mesmo de ordens sacras ou colegial do Seminário de S. Pedro, que arrancasse de alguma arma do pátio dos Estudos para dentro ou cometesse algum delito escandaloso que merecesse castigo grave, seria mandado prender e entregue ao Reitor (ou ao Vigário Geral sendo clérigo de ordens sacras), para executar nele o castigo que merecesse; os demais erros e faltas que não merecessem castigo extraordinário seriam castigados pelo escolástico ordinário, como sempre se costumou. Embora se usasse trazerem os estudantes armas no tempo das férias bem como quando iam ou vinham de caminho, desde então não podiam trazê-las pela cidade no tempo de estudo sob pena de as perderem.

---

[88] A *Ratio…,* refere-se com clareza aos ineptos: XII, 25, pp. 266-267.

[89] *Ratio…*, XXIV, 5, pp. 424-425.

Por último, o **título quarto**, que versa sobre o trajo dos estudantes[90]. Tratando-se de Estudos de religiosos e instituídos para a criação de eclesiásticos, convinha haver nos seus estudantes modéstia exterior e honestidade no trajo, diferenciando-se assim de toda a gente secular, pelo que no princípio do ano letivo, aquando da distribuição das classes, o Padre Prefeito estranharia aos que viessem com excessos nessa matéria e repreendê-los-ia constrangendo-os a conformar-se com o trajo acostumado nas Universidades. Especialmente não lhes consentiria trazer mantéus enrocados nem trancinhas, e menos ainda sapatos picados (=pintados), meias vermelhas, verdes, brancas, encarnadas ou amarelas, nem ligas e cendais das mesmas cores sob pena de os perderem e de $500 reais do aljube para o meirinho dos estudantes; se o transgressor fosse clérigo de ordens sacras, a coima seria em dobro.

Não se permitiria do pátio dos Estudos para dentro todo o tipo de chapéus usados pelos seculares e com sentilhos (?) de ouro ou prata, ou coisa que o parecesse; nem topetes nem anéis nos dedos nem roupetas mais de meio palmo abertas pelas ilhargas com colares desabotoados, nem ferragoudos abertos pelas mangas com alamares ou botões, exceto quando iam ou vinham de caminho; antes usassem todos mantéus chegando quanto possível meio palmo por baixo do joelho, principalmente os que estudavam Teologia Moral, posto que em meninos que estudavam nas classes inferiores e em fâmulos que viviam com outrem e em pobres se pudessem sofrer vestidos curtos e de mesclas, conforme ao que o Padre Prefeito julgasse. Quem alguma dessas coisas proibidas usasse pagaria $500 reais para o meirinho dos Estudos todas as vezes que lhas coutasse **(Doc. VII)**[91].

Da comparação com a síntese das provisões dos antecessores pode concluir-se que D. Fr. Aleixo de Meneses procurou urgir o anteriormente prescrito, acrescentando um capítulo especial sobre o trajo, que até ali parece não ter sido ventilado. Talvez se agravassem nesse século barroco as extravagâncias no trajo.

---

[90] Não vi na *Ratio*... qualquer disposição sobre esta matéria.

[91] ADB., *Registo Geral*, nº 13, fls. 205-208v; deve completar-se com a síntese escrita por Inácio José Peixoto em 1 de agosto de 1805, mas sem a mínima referência a D. Fr. Aleixo de Meneses, sinal de que não conheceu estes Estatutos (ADB., *Manuscritos*, nº 495, pp. 168-177).

8 – Isenção de dízimos dos Padres da Companhia de Jesus

Está-se perante uma matéria complexa e algo obscura e difícil por ter por base a documentação do nº 103 da *Gaveta das Religiões, Mosteiros, Seminários*, etc. no Arquivo Distrital de Braga, mas muito pouco dela original, alguma sem data, outra contraditória e uma quarta ilegível por queimada da tinta; a luz que se esperava do estudo *História da Companhia de Jesus na assistência de Portugal,* de Francisco Rodrigues, s. j., é muito pouca, por vezes, insegura.

Depois trata-se duma questão vinda de trás, mas que se agravou desde 1605 e especialmente desde 1612, já na administração de D. Fr. Aleixo de Meneses. Desde a sua fundação a Companhia tinha o privilégio de isenção de impostos sobre os seus bens às autoridades e instituições eclesiásticas pela bula *Licet debitum*, de 18 de outubro de 1549, de Paulo III; confirmaram-no Pio IV pela bula *Exponi nobis*, de 19 de agosto de 1561, e Gregório XIII pelo breve *Pastoralis officii*, do primeiro de janeiro de 1578. Em Portugal o Cardeal-Rei, Infante D. Henrique, a pedido dos padres da Companhia que lhe requereram os mesmos privilégios das casas da Ordem de S. João Evangelista e dos mosteiros de Belém e de Nossa Senhora da Graça, de Lisboa, a fim de se evitarem demandas, após os mandar ver passou-lhes, a 26 de maio de 1579, uma provisão no mesmo sentido: havendo respeito ao que requeriam e ao muito serviço que nas suas casas e Colégios faziam concedeu-lhes isenção da sisa da sua parte nos bens de raiz que comprassem, vendessem ou escambassem (pagando a outra parte a correspondente) e nos do pão, vinho, azeite, carnes, pescados, bestas e qualquer outro móvel que comprassem, vendessem ou escambassem, em quaisquer partes do Reino, isenção completa a eles e a outra parte com quem contratassem[92].

Tendo havido grandes reclamações de bispos e clero de Castela e Leão por causa da sua pretensa riqueza em contraste com a pobreza geral do outro clero, tentou-se em 1602 uma concórdia na matéria na Congregação Geral dos Cabidos e de todo o Clero, em Valhadolid, no pontificado de Clemente VIII (1592-1605), a qual ficou inconclusiva. Em 1587 os Cabidos de Espanha dirigiram-se aos de Braga, Coimbra, Évora e Lisboa incitando-os a formar com eles uma

---

[92] ADB., *Coleção Cronológica*, nº 1959, cópia em pergaminho de 20 de junho do mesmo ano, para salvaguarda dos seus privilégios, de 2 fólios.

só frente para derrubar esse privilégio dos dízimos. Seguidamente o Cabido de Évora tornou-se o campeão nessa luta escrevendo, em 1592, a todos os Cabidos de Portugal a incitá-los a organizarem-se como um esquadrão para extermínio desse privilégio, reduzindo a Companhia ao direito comum. No ano seguinte os capitulares de Évora enviaram a Madrid o Cón. João de Bragança, depois bispo de Viseu, para mais eficazmente dirigir o seu projeto antijesuítico. Sem se lembrarem de que, dentre todas as ordens mendicantes, só a Companhia não recebia esmolas nem de missas nem de outros quaisquer ministérios sacerdotais, como escreve o P. Francisco Rodrigues[93]. Não obstante as reações da Companhia, os Cabidos não desarmavam nos seus requerimentos ao Rei e em Roma, pelo que surgiu para os reinos de Leão e Castela o breve *Impositi nobis* de Leão XI, de 23 de abril de 1605 em S. Marcos (Roma)[94], a ceder aos seus opositores e inimigos: por umas propriedades pagavam só meio dízimo (vigésimo), por outras o dízimo e nenhum por algumas (hortas junto das suas casas ou colégios dentro das cidades e vilas, e um

---

[93] A gratuidade da Companhia está patente logo nas Fórmulas do Instituto, seguindo para este efeito *Constituições da Companhia de Jesus anotadas pela Congregação Geral 34 e Normas Complementares aprovadas pela mesma Congregação*. Lisboa: Cúria Provincial da Companhia de Jesus (Braga: A. I.), 1997. Não explicitamente na carta apostólica de Paulo III, de 27 de setembro de 1540, mas claramente na de Júlio III, de 2 de julho de 1550: " *1. [...] Todo aquele que pretender alistar-se, mostre-se útil ao fazer tudo isto absolutamente de graça, sem aceitar qualquer estipêndio pelo seu trabalho nas obras acima indicadas.*" (p. 10). Ponto esclarecido no n.º 565 do *Exame Geral*: "*Todos os que estão na obediência da Companhia lembrem que devem dar de graça o que de graça receberam, não pedindo nem aceitando estipêndio nem esmola alguma que pareça recompensa de missas, confissões, pregações, lições sacras, visitas ou qualquer outro ofício dos que, segundo o Instituto, pode exercer a Companhia, para que assim possa, com mais liberdade e edificação do próximo, proceder ao divino serviço* {[565], p. 148}. Mas isto deve completar-se com as *Normas Complementares das Constituições da Companhia de Jesus*, as quais modificam ou interpretam essa doutrina, cujo Capítulo Segundo Pobreza em comum versa no Art. I . Fontes de bens necessários para a vida e apostolado (n.os 181-187, pp. 273-274). Só no século XVII surgiu o infame *Monita secreta* redigido por obscuro pároco polaco para denegrir a Companhia, de que se serviram os maiores antijesuítas, como, entre nós, José Caldas com as obras *Os Jesuítas e a sua influência na actual sociedade: meios de a conjurar* e *A Corja Negra* em 1914. Respondeu-lhe o P. Francisco Rodrigues com *Jesuitophobia*, Porto, 1917.

[94] Cópia no ADB., *Gaveta das Religiões, Mosteiros etc.*, nº 103, d. s. n. (*Datum Romae apud Sanctum Marcum sub annulo Piscatoris die vigesima tertia Aprilis 1605. Pontificatus nostri anno primo*). Não referido nem sumariado por Maria da Assunção J. Vasconcelos/ António de Sousa Araújo, *Bulário bracarense: Sumários de diplomas pontifícios dos séculos XI a XIX*. Braga: Arquivo Distrital de Braga/ Universidade do Minho, 1986, pp. 185-186.

só prédio no campo por cada casa ou colégio cercado por muros e não excedendo a medida de quatro fangas de Castela).

À semelhança do que tinham feito em Madrid os cabidos de Castela e Aragão, formou-se em Portugal uma Junta de todos os Cabidos para levarem a bom termo essa demanda pela extinção do privilégio da isenção, a qual vigorou em Lisboa de 1608 a 1611. Neste ano mandaram à corte de Castela o seu procurador, Cón. Lucas da Silva, eleito pela Junta para requerer nesse negócio; depois passou a Roma com cartas de favor do Rei para o Papa e o embaixador de Espanha. Daí resultou para os Reinos de Portugal e dos Algarves um moto próprio de Paulo V (1605-1619), de 22 de abril de 1613[95], o equivalente ao breve de Leão XI, de 1605. Foi um golpe fatal contra os privilégios da Companhia, usufruídos durante 64 anos, desde 1549 a 1613. Começou logo a executar-se por Prelados e Cabidos, mas com tal rigor que se tornaram inevitáveis pleitos. Daí a reação da Companhia, que entrou a solicitar a sua derrogação com a restituição dos antigos privilégios. Em 1615 alcançou que o Rei a favorecesse escrevendo para Roma a favor da Companhia, com o que se reabriu o pleito sobre os dízimos. Neste contexto o Cabido de Évora reagiu fortemente atacando e acusando a Companhia. Mas Gregório XV (1621-1623), bem informado, resolveu a questão com o breve *Sedes apostolica*, de 5 de novembro de 1622, determinando que a Companhia gozasse dos privilégios das demais ordens mendicantes. Isto irritou os Cabidos recomeçando a guerra aberta, agora sem o apoio aberto do Coletor Apostólico em Lisboa, António Albergati. Por isso, Cabidos e Junta Eclesiástica de Lisboa continuaram a lutar energicamente pela sua extinção, mas com o apoio do Rei a questão foi adormecendo mantendo-se em vigor em Portugal o breve de Gregório XV[96].

Este diferendo mobilizou toda a clerezia do País, especialmente Bispos e Cabidos, mas no caso da arquidiocese de Braga atuou especialmente o Cabido Primaz mais como bloqueador contra os enormes interesses dos cabidos dos arcebispados de Lisboa e Évora e do bispado de Coimbra, e por ter sido marginalizado contra

---

[95] ADB., *Gaveta das Religiões*..., nº 103, d. s. n. (*Datum Romae apud Sanctum Marcum sub annulo Piscatoris die vigesima secunda Aprilis MDCXIII. Pontificatus nostri anno octavo*).

[96] Francisco Rodrigues, S. J., *História da Companhia de Jesus na assistência de Portugal*, tomo III, vol. I. Porto: Livraria Apostolado da Imprensa, 1944, cap. VII, nº 2, pp. 247-255.

as suas constantes pretensões da primazia, só entrando o Arcebispo perto do final. Justifica-se assim que só apresente um resumo da evolução do diferendo até surgir documentação com especial intervenção de D. Fr. Aleixo de Meneses. O assunto era tão geral e complicado no País que se reuniu uma Junta Eclesiástica, em Lisboa, para levar isso a bom porto, no sentido de compelir a Companhia de Jesus a observar o estipulado no referido breve de Leão XI. Essa Junta escreveu ao Cabido Primaz, a 21 de julho de 1608 de Lisboa, a comunicar-lhe que tinha mandado o licenciado Lucas da Silva, cónego de Lisboa, a Madrid para pedir a D. Filipe II que favorecesse este negócio por parte das Igrejas com carta para Sua Santidade, o qual depois iria para Roma; resolveram pedir aos Prelados e Cabidos de Lisboa, Évora e Coimbra, em modo de empréstimo, 600$000 réis cada ano para o negócio correr até fazer a conta do que cada um devia pagar; pediu as cartas faltosas dos prelados e cabidos para Sua Majestade; solicitou-lhes a relação dos bens da Companhia no Arcebispado em cópia jurídica perante o vigário geral, e informações sobre se pagavam dízimo ou não, se traziam alguma demanda nessa matéria com ele ou com o Arcebispo ou com alguma igreja ou comendador no arcebispado, isso a enviar com toda a brevidade, porque eles diziam ser quase nenhum o dano desse privilégio. O Cabido cumpriu à risca o concernente às propriedades enviando-lhe a lista das da Companhia na arquidiocese: registam-se duas listas, ambas sem data e muito divergentes. O Colégio de S. Paulo tinha as igrejas de Santa Maria de Negrelos, S. Tomé de Negrelos, Divino Salvador de Pereira, Santa Maria de Remelhe, S. Paio de Moldes, Santa Maria de Ferreiros, Santa Marinha da Portela e Divino Salvador de Mazedo. O Colégio de Coimbra possuía na comarca de Valença as igrejas seguintes: o mosteiro de S. João de Longovares (=Longos Vales) com as igrejas de S. Miguel de Lago (=Sago) e Santa Maria a Bella (=Bela), Santa Maria de Terporiz (=Troporiz), S. Lourenço da Capella (=Lapela), Santa Maria de Moreira; o couto e mosteiro de Sanfins com as igrejas de Santa Marinha de Verdoejo, S. Mamede de Friestas, S. Cristóvão de Gondomil (=Candemil) e S. Tiago de Bericão (?); no termo de Valença S. Marinha de Taião e no termo de Vila Nova (de Cerveira) S. Pantaleão de Cornes, Santa Maria de Cornes, aliás Lobelhe (=Lovelhe) [97].

[97] ADB., *Gaveta das Religiões*..., nº 103, d. s. n.; há informações sobre esses bens na arquidiocese de Braga *in Documentos para a História dos Jesuítas em Portugal*

D. Filipe II também correspondeu ao apelo, pois existem cópias das cartas por ele escritas de Madrid nesse sentido: ao seu agente em Roma a 31 de julho de 1611 e ao papa Paulo V a 12 de outubro de 1612[98].

As negociações estavam a correr de vento em popa, como se deduz da carta do Coletor Apostólico de Portugal ao Cabido de Braga, de 26 de maio de 1612 em Lisboa, a pedir-lhe que concorresse, em cada ano, com 30$000 réis que lhe cabiam pela repartição, pois tinha ordem nesse sentido da Sé Apostólica para obrigar os Prelados e Cabidos que não quisessem concorrer voluntariamente. A 3 de setembro também a Junta Eclesiástica escreveu de Lisboa ao Cabido de Braga a dizer-lhe que tinha mandado a Roma ao dito cónego de Lisboa, Lucas da Silva, a tratar do sobredito negócio, tendo alcançado ordem da Sé Apostólica para o Colector Apostólico de Portugal repartir por todos os Prelados e Cabidos do Reino a despesa que se fizesse nesse negócio, pois até aí só tinham concorrido os Prelados e Cabidos de Lisboa, Évora e Coimbra, pedindo-lhe consequentemente que concorresse voluntariamente com os seus 30$000 réis cada ano. Acrescentou que no correio passado teve carta do Cón. Lucas da Silva, datada de 18 de outubro, em como a 4 desse mês Sua Santidade mandara responder às igrejas com um decreto cuja cópia enviou; embora pedissem a revogação *in totum* do privilégio decimal, não tinham por pouco que deferisse no modo que fez à Igreja de Castela e Leão, e assim ajudasse a festejá-la; aconselhavam até uma Junta Geral dos procuradores de todos os Prelados e Cabidos para com os seus votos se acertar melhor nesta escolha; falava-se na isenção dos Comendadores e Cavaleiros das três ordens militares.

Há outra carta da mesma Junta Eclesiástica de Lisboa para o Cabido de Braga, de 3 de dezembro desse mesmo ano, a pedir-lhe o seu parecer sobre o decreto da Sé Apostólica nesse negócio dos dízimos dos Padres da Companhia, a que se mandava respondessem as igrejas: para o futuro os padres da Companhia não podiam

---

colligidos pelo Lente de Mathematica Doutor Antonio José Teixeira. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1899, pp. 187-192 (provisões e sentenças da sua isenção de dízimos em 1567-1569), 326-327, 463-468, 471-472, 481-483, 532-539 (coutos de Sanfins e S. João de Longovares); Francisco Rodrigues, S. J., *História da Companhia*..., tomo I, vol. II. Porto: Livraria Apostolado da Imprensa, 1931, pp. 227-228, 460.

98 ADB., *Gaveta das Religiões*..., nº 103, d. s. n.

escusar-se do pagamento dos dízimos, excetuando-se as hortas e o lugar de recreação capaz de quatro fangas da medida de Castela; quanto ao passado, ou aceitassem as igrejas a ordenação feita em Castela em semelhante dúvida ou contentassem-se só com a quantia de 1.110 cruzados que os Padres da Companhia confessavam pagar sobre os bens por eles expressados. Poucos meses depois, em 22 de abril de 1613, saiu o moto próprio de Paulo V, a cuja execução procedeu D. Miguel de Castro, arcebispo de Lisboa, com comissão pontifícia, por sentença de 19 de julho por que mandou aos Padres da Companhia que pagassem os dízimos das suas propriedades desta forma: das que até aí tinham a vigésima parte e das adquiridas depois a décima parte, excetuando-se a horta que tivessem junto das suas casas ou colégios dentro das cidades e vilas, um campo fechado na aldeia que levasse quatro fangas da medida de Castela e um campo para casa ou colégio. Nestas circunstâncias a Junta Eclesiástica escreveu, a 18 de julho, ao Cabido de Braga dizendo-lhe que remetia a subdelegação que o Arcebispo de Lisboa fazia no de Braga para executar no seu arcebispado a sobredita sentença. Mas o negócio começou a complicar-se imenso, porque o Cabido de Braga conseguiu de Paulo V um rescrito, datado de 17 de julho de 1613, cometido ao bispo do Porto, por que não era obrigado a concorrer para a despesa da sobredita Junta. Na sequência deste processo o Vigário Geral do Porto, licenciado Gaspar Gonçalves de Figueiredo, juiz apostólico, procedeu a 22 de março de 1614 à absolvição das censuras ao Cabido de Braga com que o Coletor Apostólico Gaspar Pallucio tinha procedido por não querer concorrer para a despesa do negócio dos dízimos, e o notário apostólico Salvador da Rocha notificou em Braga, a 25 e 26 de março de 1614, aos notários de Braga, por ordem do mesmo Vigário Geral do Porto, que não fizessem notificações algumas ao Cabido de Braga, por mandado do Coletor Apostólico, sobre a matéria de ser obrigado o mesmo Cabido a concorrer para a despesa do sobredito negócio. Simultaneamente procurou criar um bloco de oposição escrevendo aos cabidos da Guarda, de Miranda, de Lamego, de Viseu e de Guimarães dizendo-lhes que se tinha oposto ao mandado do Coletor Apostólico sobre essa contribuição por não ter nele interesse. As respostas desses Cabidos abordados vão no mesmo sentido com exceção do de Guimarães: a carta ao de Lamego foi a 29 de novembro, com resposta de 11 de dezembro dizendo que o Cabido de Braga negou sempre a procuração, mas eles não, e por isso

querem obrigá-lo a pagar, sem embargo de ser menos interessado que nenhum cabido e ter escrito particularmente que não pagaria; para o de Viseu foi a carta no mesmo dia respondendo a 7 de dezembro que teve notificação para pagar 60$000 réis, mas eles sem interesse algum por nesse bispado não possuírem os Jesuítas nada nem virem a ter tão cedo, e tinham-lhe negado a procuração que pediram; o da Guarda respondeu primeiro a 7 e depois a 20 de dezembro dizendo que, quanto ao Bispo, por se não meter neste negócio dera voluntariamente certa quantia por aquela vez somente, enquanto ele Cabido não vira até ao momento monitória nem lhe fora feita notificação alguma, mas opinou que com os embargos de Braga sobre-estaria o Coletor ou os da Junta cairiam na conta e desistiriam de pretensão tão sem fundamento; o de Miranda do Douro respondeu a 15 de dezembro dizendo que recebera a carta a 11 e que ainda não tinha notificação, concluindo que não lhe tocavam nem os privilégios os prejudicavam em coisa alguma; a canónica de Guimarães respondeu a 3 de dezembro dizendo que recebera a monitória achando que lhes havia de custar mais a defesa com as apelações na Legacia e em Roma que o próprio (eram 40 cruzados) e que não se atrevia a resistir às censuras por o Coletor se ter comprometido muito no negócio, pelo que tinha mandado pagar[99] (ADB., *Gaveta das Religiões, Mosteiros, Seminários* …, nº 103, d.s.n.) **(Doc. XV)**.

Daqui resultou que a Junta Eclesiástica teve de vir com embargos a esse rescrito, sem data. Perante estas complicações surge o breve *Exhibita nobis nuper,* de Paulo V, de 13 de agosto de 1614 em Santa Maria Maior, a cometer ao Coletor Apostólico de Portugal o proceder contra os Eclesiásticos que não quisessem concorrer para a despesa do sobredito negócio da extinção da isenção dos dízimos. Há também a cópia da anterior carta, de 17 de junho de 1614, que os cardeais de Santo Eusébio e de Milino, deputados para este negócio, escreveram ao dito Coletor a recomendar-lhe essa execução dizendo que a 17 de julho de 1613, quando o Bispo de Santo Ângelo, seu predecessor, apresentara o que ele escreveu da recusa

[99] No Arquivo Municipal Alfredo Pimenta encontra-se um recibo deste pagamento: de 8$000 réis com que mandaram contribuir para as despesas do negócio decimal, que as Igrejas traziam com os padres da Companhia de Jesus, conforme a taxa que se fez por ordem de Sua Santidade, este do presente ano com a data de 18 de setembro de 1614 (AMAP., *Colegiada*, C-1260, nº 76).

de alguns eclesiásticos a Sua Santidade, vendo a pessoa de mandado da Congregação Eclesiástica queria que concorressem.

A 22 de março de 1614 D. Fr. Gonçalo de Morais, bispo do Porto, escreveu ao Cabido de Braga a informá-lo de que a apelação que interpusera do Coletor Apostólico por obrigá-lo a concorrer processava-se junto do seu Vigário Geral e estava em ordem; acrescentou que o Cabido desta Sé tinha concorrido para essa despesa aceleradamente sem lhe dar parte por se achar então doente e que pela mesma razão os seus Ministros tinham pago pela parte da Mitra do Porto sem ele saber. Um certificado de Septímio Pace, notário público apostólico e imperial e no Arquivo de Roma, escrivão das causas da corte da Legacia Apostólica nos Reinos de Portugal, confirmou, a 25 de agosto de 1615 em Lisboa, ter em seu poder uns autos de embargo do Cabido de Braga contra a Junta Eclesiástica de Lisboa.

Face a estas complicações e boicotes a dita Junta Eclesiástica resolveu avançar, a 27 de fevereiro de 1615, para uma concórdia com o Cabido de Braga: ordenar-se ao Coletor Apostólico que se lançasse por todas as Igrejas paroquiais do arcebispado *pro rata* toda a quantia daquela despesa, que até então se pedia apenas ao dito Cabido e à Mitra de Braga: 60$000 réis anuais e em três anos 180$000; descontando 30$000 que entregara o Arcebispo, ficavam 150$000; ajuntando mais 25$000 das custas, daria tudo 175$000 réis. Depois mandar procuração para o Cón. Gonçalo da Costa assinar e aceitar, dentro de um mês pôr lá 200 cruzados e a demasia dentro de três meses. Com o primeiro pagamento iria logo a comissão do Coletor para se lançar sobre as igrejas. Acrescentou ainda que tinha alcançado breve da Santa Sé para que todas as Igrejas dos hábitos das Ordens Militares pagassem dízimos de todos os seus bens.

O Cabido de Braga respondeu rapidamente, em 12 de março, aos deputados da Junta Eclesiástica dos Cabidos de Lisboa, Évora e Coimbra, que recebera a sua carta em 10 desse mês resumindo-a: frisou o muito zelo e prontidão com que abraçaram todos os meios da concórdia e paz com este Cabido, pelo que com o parecer do Arcebispo, seu prelado e vice-rei, tinham assentado pedir ao Coletor como executor dado por Sua Santidade passasse comissão para o Vigário Geral e os Vigários das Comarcas repartirem por todas as paróquias a dita importância que fora atribuída às mesas pontifical e capitular, e que mandasse procuração a quem a aceitasse em seu

nome e se obrigasse a mandar 200 cruzados (=80$000 réis) dentro de um mês e o resto para os 205$000 réis no termo de três meses; com isso mandaria o Coletor comissão para se cobrar essa importância por todas as igrejas do arcebispado.

Mas acrescentou-lhe umas considerações demasiado importantes para a boa compreensão e história da questão e que implicavam a sua não-aceitação nessas condições. Embora a questão não fosse de molde a quebrar a paz com a Junta, estranhou muito não se ter guardado nesse negócio o estilo e prática tão antiga e conforme ao direito e razão, que sempre se teve neste Reino: quando se tratavam negócios tocantes ao clero, comunicavam-se a todos os Prelados e Cabidos fazendo-se de comum acordo e consentimento o que mais convinha a bem do estado eclesiástico; a razão para se não aceitar esta ordem reside em ser negócio de "*Suas Mercês*" e do arcebispado de Évora e do bispado de Coimbra, a quem tocava particularmente a perda que resultava da controversa isenção dos dízimos dos Padres, tendo tomado por isso a defesa da causa, e nela, depois de correrem com ela em Roma, pareceu-lhes que, havendo mais Cabidos a queixar-se, seria melhor deferida pedindo-lhes, por isso, a procuração para fazerem-no também em seu nome; tendo-lhes respondido o Cabido que a Companhia não lhes levava dízimos alguns das suas Igrejas, não estando por isso interessados na causa nem para nela fazerem despesa, segundaram com carta que não queriam que contribuísse com nada mas somente que ajudasse no requerimento, de que tudo se deviam lembrar e havia cartas. E, estando tudo assente nesses termos, obtiveram do Coletor Apostólico passado uma monitória a mandar-lhe pagar 60$000 réis para a sua despesa; o Cabido sentiu muito esse termo porque, se entendera que devia alguma coisa, não esperava essa monitória para pagar; estando de boa fé pelo contratado com ele e vendo semelhante alteração, entendeu vir com razões para mostrar por onde não devia pagar nem ser executado, sendo uma delas que, quando devera o que negara, não podia ser executado por mais do que lhe coubera no rateio, e não por toda a cópia da dívida. Pareceu tudo tão justo a Sua Santidade que, supondo que a pessoa enviada a Roma para esse negócio o fora por ordem da Junta Eclesiástica, mandou que se fintasse a despesa por todos. Suposição não verificada, pois o Cón. Lucas da Silva foi despachado por eles e por outros dois prelados somente, e não por todo o Clero nem seus procuradores, que não foi chamado nem consentiu que

fosse a Roma à custa de todos, pois só neste caso se houvera de observar o mandado por Sua Santidade. Sendo assim, não parecia justo ao Cabido nem o deveria parecer também a eles deputados que o Cabido pagasse isso tudo pelo Clero da diocese nesses meses e que cobrasse muito devagar o que coubera às mais igrejas, mormente tendo sido o Cabido sempre defensor da clerezia e não seu algoz e executor.

Contudo, querendo mostrar que não lhes levavam vantagem em zelar pela paz nem em repararem no interesse dos outros Cabidos, como diziam, e quanto desejo tinham na conservação da amizade no meio de todas as dificuldades, pondo de parte razões e queixas *pro bono pacis,* fazendo-se a finta por todas as Igrejas do Reino que tinham dízimos e aceitando isso o Arcebispo, ele Cabido daria também o que coubesse às Igrejas anexas à mesa capitular por esta vez somente. E frisou que entendessem que esse era o maior benefício que lhes podia fazer neste negócio porque, se o mais Clero verificasse que estava sossegado e sem contradição, faria o mesmo; mas se, pelo contrário, visse que não consentia, ninguém pagaria. E concluía afirmando que, se consentissem nestas observações que lhes enviavam, mandariam procuração para a concórdia se fazer nessa forma, os avisaria da ordem a ter nesta cobrança e em tudo o que pudesse daria favor e ajuda às pessoas que andassem na arrecadação para se processar com mais suavidade. Doutra forma, a causa iria para diante determinando-se como fosse justiça. Esclareceu ainda que o breve para os freires das Ordens Militares pagarem dízimos de todos os seus bens não era necessário para o arcebispado de Braga, onde já os pagavam sem controvérsia (ADB., *Gaveta das Religiões, Mosteiros, Seminários* …, nº 103, d. s. n.) (**Doc. XXVIII).**

Na sequência deste projeto, que deverá ter sido aceite rapidamente no decurso das negociações, os deputados da Junta Eclesiástica fizeram, a 7 de agosto, uma petição ao Coletor Apostólico a solicitar que obrigasse os eclesiásticos a quem tocasse a pagar *pro rata* o que lhes pertencesse da despesa feita no sobredito negócio e que não procedesse apenas contra ele Cabido. Eis um resumo da minuta da petição da finta a fazer ao Coletor sobre a clerezia:

> "*O Sr. Gaspar Palveio, bispo de Santo Ângelo, antecessor, fez por ordem de Sua Santidade uma repartição das despesas, tendo cabido ao arcebispado de Braga 60$000 réis em cada um ano*

para ajuda das despesas e gastos; tendo havido renitência de alguns eclesiásticos, veio ordem de Sua Santidade para proceder à execução; por sua ordem mandou-se por cartas dos cardeais Eusébio e Melino, por força de breve pontifício, que procedesse e continuasse essa execução; e por razão de muitas despesas que se seguiram precisou-se de arrecadar esse dinheiro pelo Arcebispo Primaz e pelo seu Cabido como cabeça do clero do mesmo arcebispado; e assim ele Coletor obrigue e faça contribuir todos os eclesiásticos e igrejas do arcebispado que tiverem rendas de dízimos por serem interessadas nessa causa; requer então que mande passar monitório executivo contra os ditos eclesiásticos e possuidores dos dízimos e que depois cometa suas vezes a F... para proceder contra todos e cada um; ver-se-á o livro por onde se recebem as rendas do Seminário de Braga por na sua instituição se terem avaliado as rendas das igrejas e agora deverá fazer-se o mesmo para uma finta de 300$000 réis, quantia principal de cinco anos atrasados, e mais 25$000 de custas na controvérsia; e também arbitrar certa quantia para os gastos na arrecadação por ser o Arcebispado muito grande com igrejas distantes umas das outras e repartidas por diversas comarcas e vigairarias sendo necessárias muitas pessoas, além de custas de papéis, monitórios, sequestros e diligências de oficiais; e notificar ao Cabido que eleja dois capitulares e pôr editais para que o Clero da cidade e do arcebispado de Braga eleja outros dois vogais para assistirem, deputando-se também um recebedor e um tesoureiro; e, tendo dado o Arcebispo 30$000 e o Cabido 90$000 réis, caso lhes caiba saldo, lhes será tornado o resto".

Entretanto o Coletor Apostólico enviou um monitório ao Cabido de Braga para ter de pagar, apenas ele, toda a referida despesa, pelo que houve de vir com embargos (sem data) com o fundamento da ilegalidade da Junta Eclesiástica por não ter as solenidades jurídicas e fazer-se apenas com os três bispos (arcebispos de Évora e Lisboa e bispo de Coimbra) e seus Cabidos, não devendo ser ele sozinho obrigado a pagar essa despesa, mas sim ratear-se também pelos párocos do arcebispado, possuindo-se cópia da respetiva resposta da Junta Eclesiástica de Lisboa, sem data.

Seguindo-se a via do pagamento rateado por todas as paróquias, o Cabido de Braga enviou ao arcebispo D. Fr. Aleixo de Meneses, vice-rei de Portugal em Lisboa, uma representação, escrita pelo Cón. Gonçalo da Costa, capelão do mesmo arcebispo, a pedir-lhe faculdade para ele Cabido consentir, parecendo-lhe bem, em

que a Mitra e o Cabido da Sé de Braga concorressem para a finta ou despesa da Junta Eclesiástica de Lisboa, deputada para o sobredito negócio dos dízimos, visto estar concordado que a sobredita despesa se distribuísse também pelos párocos do arcebispado. Essa não tem data mas conhece-se o despacho ou resposta arquiepiscopal: "*Traga-se a forma da finta que se ha de fazer e certidão de como se costuma fazer nos outros bispados e com isso responderemos. Lisboa, 16 de fevereiro de 1615*"[100]. Juntou-se-lhe uma certidão a resumir as importâncias: cabe à Mesa Pontifical 30$000 e pagou 30$000 em 1612 e deve 30$000 de 1613 e 30$000 de 1614; e o Cabido devia desses três anos 90$000. Certificado do notário Fernão Luís, de Lisboa, de 19 de fevereiro de 1615. Era então coletor em Portugal Octávio Accoramboni, bispo de Fossombrone. Em 1615 o Coletor Apostólico proferiu uma sentença declaratória contra os Deão, Chantre e Cónego mais antigo de Braga por o Cabido não querer concorrer com 30$000 réis, que se lhe lançaram de finta para a despesa da justiça eclesiástica nesse negócio da pretensa isenção dos Padres da Companhia, alegando que não fora convocado para a dita Junta[101].

Mas esta questão vai-se avolumando em razão de a Companhia ter alcançado do Rei uma carta para Sua Santidade e outra para o seu embaixador e agente em Roma contra o breve de 1613 a pedir a sua revogação. Daí o arcebispo de Lisboa e os bispos de Lamego, Leiria, Miranda e Portalegre (eleito) escreverem a 16 de outubro de 1615, após duas reuniões, ao Cabido de Braga a pedir-lhe que mandasse o seu procurador ou que delegasse num residente em Lisboa (até 15 de novembro) para uma nova Junta Eclesiástica Geral, que queriam fazer para se tratar de vários negócios pertencentes à defesa da jurisdição eclesiástica de Portugal, que se achava muito vexada, e ainda ao negócio dos dízimos dos Padres da Companhia de Jesus, no qual eles insistiam tendo alcançado cartas de D. Filipe II para o Papa a seu favor. De facto este monarca enviou de Madrid, a 31 de março de 1615, cartas a Paulo V e ao seu embaixador em Roma, D. Francisco de Castro, duque de Taurizona, a dizer que a carta que tinha escrito, a instância da Igreja de Portugal, para revogação do privilégio concedido aos Padres da

[100] Todo o contexto das negociações parece exigir que se repense com muito cuidado o verdadeiro mês, para se evitarem contradições.

[101] ADB., *Livro III das Sentenças*, nº 44.

Companhia entendia-se apenas do privilégio particular, e não do comum de todas as Ordens Religiosas[102].

O Cabido de Braga respondeu rapidamente a 29 desse mês dizendo ter recebido a carta a 27 e agradecendo essa mercê e, porque lhe limitou o tempo para responder, fizeram-no de presente como puderam, porque no que toca à jurisdição e excessos que as justiças seculares fazem contra a liberdade eclesiástica e concordata, é causa que toca principalmente ao Arcebispo seu prelado e aos mais Prelados do Reino, pelo que se sentiam obrigados a dar-lhe conta do que lhe escreviam e da procuração e consentimento que lhe pediam e, sem a sua resposta, não se podiam resolver; no que tocava à causa decimal dos Padres da Companhia e Ordens Militares, por ser coisa que tocava a todo o Clero, não sendo eles partes para o convocar, por isso para uma e outra coisa esperavam resposta do Arcebispo e, tida ela, avisariam.

E escreveu simultaneamente ao Arcebispo (sem data na cópia) começando por referir haver tido conhecimento da sua indisposição e boa recuperação e, depois, por lastimar a sua prolongada ausência do Arcebispado, "*governado sem lei nem rei*"; disse seguidamente ter recebido da Junta Eclesiástica a carta cuja cópia enviava tendo respondido que não podiam resolver o que lhe pediam sem primeiro consultar o seu Prelado, embora pudesse dizer que esse assunto de defesa da jurisdição eclesiástica era só com os Prelados; no que tocava à causa dos dízimos, opinou que cada Prelado devia convocar o seu Clero para lhe dar ordem, pois a causa era comum e a despesa por conta de todos (e não apenas dos Prelados e Cabidos) e com suavidade, como se fizera na Junta velha[103].

O Cabido foi tratando do lançamento da importância da dívida sobre todo o clero fazendo-se um acórdão em 15 de setembro de 1615 em que saíram eleitos o chantre Paulo Veloso e o Cón. Francisco da Costa para lançarem a finta ao clero do Arcebispado para pagamento da despesa feita em Roma nesse pleito com os Padres da Companhia, devendo regular-se para esse lançamento pelo *Livro do Seminário*; depois, a partir desse lançamento, o arcediago de Braga, Matias da Silva, faria a execução na forma da comissão dada pelo Coletor Apostólico[104].

---

[102] Há cópias destas duas missivas no Arquivo Distrital de Braga (e mais uma terceira ao cardeal de Santo Eusébio e Melino, sem data).

[103] Possui-se uma cópia apenas datada de 1615.

[104] ADB., *Livro I dos acórdãos do Cabido*, nº 69, fl. 52-52v.

O Arcebispo respondeu-lhe laconicamente em carta de 9 de janeiro de 1616: na sua ótica estavam tão interessados na extinção do privilégio tanto os Bispos como os Cabidos e Clero por todos terem igrejas e não quererem os seus dízimos diminuídos e, se na diocese isso não acontecia, podia existir no futuro, pelo que entendeu que a melhor ordem era seguir a das outras dioceses, mas podiam fazer como mais lhe conviesse, estando ele Prelado pronto a dar alguma ordem, para o que deviam avisá-lo, pois faria tudo em bem esta Igreja **(Doc. XXXI)**[105].

Há outra carta de Gonçalo da Costa, de 20 de agosto de 1615 em Lisboa, acusando a receção duma do Cabido de 21 provavelmente do mês anterior, que passo a resumir. Passaram-se duas "*esquiparações*" de censuras contra essa comunidade, uma declaratória contra o deão, o chantre e o cónego mais antigo e pelos 60$000 réis do ano passado ia um foguete contra certos senhores que andaram escondidos nos anos atrás e eram cinco: deão, chantre, arcediago, apontador e outro; ele, vendo a causa mal parada e a não-admissão de nenhum género de requerimento, falou ao Sr. Manuel da Costa Brandão, que deu os 90$000 réis do seu próprio dinheiro, pagando ele ao pé dos autos com os protestos necessários[106]. Ajuntaram-se aos autos a apelação e o protesto de revogação do Cabido, que antigamente lhe tinham mandado fazer, ficando assim os autos prontos em seu cabo. E os queixosos, mal ouvidos e pior respondidos, quase todos logo pagaram, uns com dinheiro, como foram o Bispo e o Cabido do Porto, outros com penhoras e uns terceiros com fiadores e espera de um mês. Depois tratou-se de pedir a monitória com consentimento da Junta, que deputou o chantre de Lisboa e a ele Gonçalo da Costa que fossem ao Coletor com a petição na forma que lhe tinham avisado de Braga, indo nela pedido por executor Paulo Veloso, chantre; porém o Coletor, em lhe falando do Chantre, respondeu que o arcediago Matias da Silva era o seu mimoso neste Reino e que a comissão iria para ele, vindo de facto e amplíssima. E podiam fazê-lo como o Cabido entendesse e sem ser pela certidão do Seminário. E preveniu-os de que o Arcediago, antes de tudo, passasse inibitória contra os desembargadores da Relação, inibindo-os para não perturbarem o jogo, porque a clerezia pretenderia valer-se deles, sendo, por isso, bom

---

[105] ADB., *Livro VII das cartas*, nº 44.
[106] ADB., *Livro I dos acórdãos do Cabido*, nº 69.

impedi-los logo. E vindo com alguns embargos, o Arcediago remetesse-os logo a Roma ou à Corte de Lisboa, pois, chegando lá, não se lhe daria nenhum melhoramento até pagarem; e podia ordenar tesoureiro quem quisesse. As contas eram estas: 240$000 dos quatro anos de 1612, 1613, 1614 e 1615, ficando de fora os de 1610 e 1611; e nas custas meteram-se 25$980, e a entregar dentro de quatro meses. Iam contados os 75$000 para a despesa e gastos. Acrescentou que não vieram neste correio os papéis do Porto, que desejava vê-los para tratar da sua ida e dar fim a esta peregrinação. Entrega dos 70$000 em Lisboa a 15 de abril de 1617.

É de meter aqui uma "*Relação do que acreceo no negocio da Junta Ecclesiastica esta semana passada terça feira que foram 13 de Outubro*", sem data nem assinatura. Mas que só pode ser de 1615, pois nesses anos e nos vizinhos foi o único em que o dia 13 de outubro caiu numa terça-feira[107]. Sem remetente mas que deve ser do procurador de Braga, a qual tem especial importância por mostrar as ilegalidades da Junta. Nela só falavam os Bispos, mas o de Lamego ouviu tantas que saiu emudecido e desapontado; muitos dos presentes consideravam-se procuradores válidos de 11 prelados, dos quais dez eram falecidos.

E foi-se trabalhando proficuamente nessas matérias litigiosas, pois a 24 de janeiro de 1616 acabou-se o *Regimento da Junta Eclesiástica Geral de Lisboa* sobre o negócio dos dízimos dos Padres da Companhia e sobre as vexações que se faziam em Portugal à jurisdição eclesiástica, com 21 parágrafos. Meses depois, a 13 de outubro, tinham-se elaborado uns apontamentos das matérias que se haviam de tratar na sobredita Junta: 1º – Os excessos dos juízes da Coroa do Porto e de Lisboa tomando conhecimento das matérias de visitações e dando livramentos e soltando os leigos presos pelos visitadores eclesiásticos; 2º – Os excessos dos mesmos juízes da Coroa mandando que os leigos demandados por bens eclesiásticos fossem remetidos ao Juízo Secular; 3º – Os excessos que faziam os Donatários tomando posse dos benefícios dizendo que era direito do seu padroado, dando-se-lhes para isso tuitivas; 4º – A dúvida que havia com os Provedores sobre os resíduos; 5º – Os excessos dos Ministros seculares em obrigar os meirinhos eclesiásticos a fazer

---

[107] A. Cappelli, *Cronologia, Cronografia e Calendario Perpetuo dal principio dell,Èra Cristiana ai nostri giorni*, 4ª edição aumentada. Milano: Editore Ulrico Hoepli, 1978, pp. 36-105.

termos de não prenderem leigos de mandado dos Juízes Eclesiásticos; 6º – Os excessos dos Conservadores das Ordens Militares e mais Religiões no mau uso das suas Conservatórias.

A documentação mostra quem foi enviado como procurador do Cabido de Braga e o modo da sua atuação: Gonçalo da Costa, cónego da Sé de Braga e procurador do Cabido, apresentou no primeiro de março de 1616, em Lisboa, justificação de não ter assistido na Junta Eclesiástica mais de três vezes para efeito de se revogar uma Junta antiga pela ilegalidade e nulidade que nela havia, ainda que os deputados dela o tivessem mandado chamar, vindo nela os ditos de testemunhas por lhe não quererem passar documento disso. Este Gonçalo da Costa escreveu uma carta sem endereço onde fala das contas e da confraria do Cordão e dá muitas outras informações sobre as complicações e má vontade da Junta Eclesiástica de Lisboa (mas não do Coletor), contra Matias da Silva, arcediago de Braga, que era o seu "*mimoso*"; a quantia verdadeira que se devia à Junta eram 240$000 reais de quatro anos (1612, 1613, 1614 e 1615), ficando de fora os anos de 1610 e 1611; nas custas houve 25$980. Disse que não vieram os papéis dos votos do Porto e refere o caso de Manuel de Faria; informou que o Arcediago esteve muito doente, foi ungido e sangrado, desconfiado dos mestres, como soube por três correios vindos de Castela.

E o caso vindo de trás, do débito do Cabido de Braga relativamente aos gastos da Junta Eclesiástica velha, continuava ainda, porquanto a Junta escreveu-lhe uma carta, datada de 22 de abril de 1616 em Lisboa, a pedir-lhe que mandasse entregar no Cofre da Junta o resto do dinheiro (165$980 réis) que haviam taxado ao arcebispado de Braga para essa despesa; o Cabido respondeu-lhe a 12 de maio que esperava primeiro a resolução da Sé Apostólica de que se tinha encarregado o Coletor Apostólico na dúvida se os Isentos e os Mosteiros haviam de concorrer também para esse pagamento. Deve ter-se resolvido essa dúvida rapidamente, pois que o Cabido de Braga pagou 90$000 réis a 22 de maio de 1616 e depois mais 70$000 dos 145$980 que deviam, o próprio e custas da taxa que lhe coube pagar para essa causa decimal, estes entregues pelo Dr. Matias da Silva, arcediago da Sé, cujo recibo fez Fernão Luís em 15 de abril do ano seguinte.

O assunto da isenção dos dízimos pelos Padres da Companhia estava a complicar-se e também a esclarecer-se devido às súplicas que os Padres tinham feito a D. Filipe II: António Colaço, procurador

das Províncias da Companhia de Jesus neste Reino de Portugal, pede ao Rei que o ajude na pretensão da Companhia de gozar do privilégio que o direito comum concede a todas as Religiões acerca de não pagar dízimos, já que se lhe tirou o particular nesta matéria; ou seja, eximirem a Companhia de pagar dízimos das terras que cultivassem os seus religiosos por sua própria indústria, privilégio de que gozavam todas as mais Religiões em Portugal, ainda as Militares. Depois os Padres da Companhia requereram a D. Filipe II o duplicado da carta que o mesmo Rei tinha escrito ao Papa a seu favor, do qual o monarca mandou dar vista aos Cabidos e Prelados para responderem; a carta de Cristóvão Soares, secretário de Estado, com essa cópia para o Cabido de Braga data de 20 de agosto de 1620. No dossiê do Arquivo Distrital conservam-se cópias das respostas do Cabido de Lisboa, de 24 de dezembro desse ano, e do de Évora, sem data mas do mesmo ano. Na primeira escreveu-se que os ditos Padres da Companhia até ao ano de 1613 tinham em Portugal 47 contos de réis de renda, além de 800.000 cruzados que desde então tinham adquirido, pelo que, por isso e por outras razões que ponderou, devia negar-se-lhes o que suplicavam. Na segunda escreve-se: "*… E tendo os ditos Padres sinco Collegios neste Reino, estes só sinco em sua comparação tem quasi tanta renda, como os 13 Cabidos de 13 Igrejas Cathedrais delle…*"; referiu as grandes festas realizadas pelos Jesuítas no ano passado (1619) aquando da vinda de D. Filipe II a Lisboa, sinal da sua opulência, e pediu ao monarca que mandasse impor silêncio nessa questão; terminou com um extrato das rendas que tivera o Colégio dos Padres da Companhia de Évora, em 1595, as quais importaram em 10:821$122 contos de réis. Claro que, em face desta renda, devia negar-se-lhes a isenção por terem mais rendas que os Cabidos e até os Bispos. Nestas respostas fala-se no outro breve pontifício de 1613 para pagarem metade e por sete anos; agora os Padres pedem a sua revogação. Evidentemente que o bom senso exigia ter-se em conta também a despesa de uma instituição mendicante com o encargo certo e enorme do ensino e dos seus ministérios pastorais gratuitos (para a sustentação dos Colégios faziam-se fundações, enquanto as residências jesuíticas só podiam conservar dinheiro para três meses, tendo de distribuir o excedente por outras casas carenciadas ou em caridade). A resposta do Cabido de Braga deverá ter seguido também, mas não consta neste dossiê; de certeza que devia ser objetiva, e mais moderada, sensata e muito menos antije-

suítica que a daquelas duas canónicas. É a velha questão das riquezas dos Jesuítas no Brasil e em Portugal aquando das suas expulsões em 1759 no tempo do seu discípulo Marquês de Pombal e em 1910 com a implantação da República! Esperamos ainda que apareçam esses fabulosos tesouros para saciar a famigerada avidez do Sócrates de há poucos anos e de Governos incrivelmente perdulários e irrealistas. Como se ensino sério e verdadeira evangelização gerassem tesouros materiais!

9 – A coraria e os seus privilégios funerais (outra questão com os Jesuítas)

Mais um pequeno conflito surgido na administração deste pacífico e desprendido Arcebispo. A base das reivindicações da coraria da Sé Primaz estava no capítulo XVII de *Estatutos do Regimento do Coro, e cousas tocantes ao culto divino*, que constitui a segunda parte *do Regimento da Santa e Primacial Sé de Braga,* de D. Fr. Agostinho de Jesus, de 1600[108], o qual se intitula *Da obrigação dos clerigos do Coro* e que resumo: haveria sempre doze clérigos de coro, a apresentar pelo Chantre e recebidos e aprovados pelo Cabido, que os mandaria examinar e os não admitiria se não fossem de missa, com honestas vozes e bons cantores; não seriam beneficiados nem teriam cura de igreja fora da Sé nem seriam capelães das capelas dos Arcebispos da mesma Sé, desse tempo e do futuro, nas quais houvesse obrigação de rezar o ofício em coro ao tempo que se recitava na Sé; nem seriam nenhum dos clérigos que servissem pelos tercenários ausentes enquanto serviam as tercenarias. Apontavam-se depois as suas obrigações, entre elas este monopólio: os coreiros da Sé seriam chamados para quaisquer exéquias e ofícios que se houvessem de fazer por qualquer defunto, tanto nos dias do enterramento como em quaisquer outros dos dias nesta cidade e seus arrabaldes; ordenava que outros quaisquer clérigos não fizessem essas exéquias sem sua licença, salvo quando se realizassem

---

[108] ADB., *Manuscritos*, nº 763, que contém: *Estatutos da Santa e Primacial Sé de Braga*. Por ordem do senhor arcebispo D. Fr. Agostinho de Jesus; *Estatutos do Regimento do Coro e Cousas tocantes ao Culto Divino*; e *Treslado dos Capítulos da primeira concórdia* e mais dos das três seguintes. Há uma sua cópia de 1827, mandada fazer pelo P. Joaquim António Teixeira, ecónomo da mesma Sé: ADB., *Manuscritos*, nº 374; e outra nos ANTT., *Colegiada de Barcelos*, maço nº 6, livro nº 12.

pelo Cabido da Sé, e ainda que os ditos clérigos do coro houvessem todas as obradas que se oferecessem pelos defuntos, tiradas as que se costumavam dar às igrejas e capelas, as quais repartiam entre si[109]. Fala-se nessa posse imemorial.

D. Fr. Aleixo de Meneses confrontou-se com alguns abusos nessa matéria logo nos primeiros meses da sua administração, pois os coreiros queixaram-se-lhe de que alguns abades, em sua fraude e prejuízo, no dia de óbito e nos demais dias celebravam missa de festas e devoções pelos defuntos excluindo-os, alegando que não tinham obrigação de chamá-los senão quando se celebrassem missas de defuntos.

Daqui resultou uma provisão de D. Fr. Aleixo de Meneses de 31 de janeiro de 1613, passada em Braga, a fazer uma declaração oficial sobre o referido capítulo XVII onde expôs que aos ditos Coreiros pertencia dizerem e assistirem a todos os sufrágios que se dissessem ou fizessem pelos defuntos nesta Cidade e seus arrabaldes, ora fossem festas de Nosso Senhor e de Nossa Senhora ora dos Santos, porque todas eram pelas almas dos defuntos; por isso mandou aos ditos Abades, sob pena de suspensão e de dez cruzados para a bula da santa Cruzada, meirinho e despesa da justiça, que não privassem os ditos Coreiros de seus benesses chamando-os para as suas igrejas na forma do *Estatuto* e desta sua declaração. Naturalmente a provisão divulgou-se imediatamente tendo sido notificada, a 7 de fevereiro, pelo notário apostólico João da Rocha de Andrade aos abades que se queria especialmente atingir. A seguir ao texto só se encontram duas notificações: a primeira ao abade de Sant'Iago da Cividade, que reagiu energicamente declarando que apelava e agravava para onde o caso pertencesse, e ao de Sant'Iago da Sé, sem especial contestação. Estranhamente não se vê a notificação ao pároco de São João do Souto, bem nos arrabaldes mais próximos[110] **(Doc. X)**; já o será menos aos párocos de Maximinos e São Vítor. Do contexto parece depreender-se que havia diferendo entre o Cabido e os seus Coreiros com os abades das duas paróquias em questão, especialmente com o da Cividade. A questão deverá ter acabado aqui com a sua submissão obediente, até porque, observada, não os prejudicaria. Mas numa nota marginal refe-

---

[109] ADB., *Ms.* 763, 2ª parte: *Estatutos do Regimento do Coro e cousas tocantes ao culto divino,* da p. 37 à 77 e com 25 capítulos e duas advertências.

[110] ADB., *Gaveta das Dignidades*, nº 73.

re-se que o abuso era praticado especialmente por religiosas, naturalmente nas suas casas.

Pouco tempo após, concretamente a 27 de novembro, D. Fr. Aleixo entendeu por bem explicar-se melhor sobre o diferendo entre a Coraria e os padres da Companhia, podendo tudo compor-se recorrendo ao bom senso e à boa compreensão: nas igrejas da Companhia, conforme aos seus privilégios, ninguém podia fazer ofícios religiosos nem celebrar sem seu consentimento; mas, dando autorização, não podiam intrometer-se no que os Prelados tivessem ordenado por isso não tocar à sua religião nem aos seus privilégios. E acrescentou que iria escrever ao seu Reitor a lembrar e frisar estes princípios. Aconselhava ao Cabido ir entretendo calmamente essas minudências, pois esperava regressar antes da festa com o despacho dos seus negócios e dos da Igreja de Braga **(Doc. XIV)**[111].

Poucos meses depois, mais concretamente a 16 de março de 1614 em Madrid, o Arcebispo passou outra provisão a autorizar aos Padres da Companhia de Jesus, do Colégio de S. Paulo, que pudessem fazer todos os ofícios religiosos na sua igreja, podendo lá ir livremente todos os sacerdotes que eles quisessem **(Doc. XX)**[112]. Portanto inclusive funerais sem qualquer licença e sem a assistência dos Coreiros, contra a letra do dito capítulo do *Regimento do Cabido da Sé*. Mais um diferendo desde junho, pelo menos, pois uma carta do Cabido para o Arcebispo, datada de 2 de janeiro de 1615, informa-o "*da grande falta que temos de pregações des o mes de junho passado em que começaram as alterações dos padres da Companhia, os quais não vieram mais pregar á See* ..."[113]. Sabedor da existência da provisão, o Cabido enviou imediatamente ao Arcebispo uns apontamentos por que lhe pedia a sua revogação e que não permitisse na Igreja do Colégio ofícios funerais sem a assistência da coraria da Sé. Gerou-se assim mais um gave conflito entre a Companhia de Jesus e o Cabido, que lhe veio com embargos para se não executar, alegando que estava na posse de ser a coraria chamada para os funerais que se fizessem nas freguesias da Sé e Sant'Iago da Cividade, e que no contrato feito com os Padres da Companhia aquando da fundação do seu Colégio se obrigaram a não prejudicar os direitos da Sé e seus clérigos, e os coreiros e

---

111 ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 34.

112 ADB., *Registo Geral*, livro 13, fl. 235-235v.

113 ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 41, carta de 9 de dezembro de 1614, com a resposta do Cabido de 2 de janeiro do ano imediato.

capelães. Então a Companhia de Jesus escolheu como seu conservador o Provisor do arcebispado, que se viu forçado a vir, em 1614, com censuras canónicas contra o Cabido para que não impedisse o cumprimento da dita provisão arquiepiscopal. Mas o Vigário Geral do arcebispado publicou, pouco tempo depois, um edital anulatório das referidas censuras impostas pelo Provisor aos recalcitrantes, por que ele foi dado por suspeito no negócio pelo Cabido e informando que pendiam embargos à provisão no juízo do mesmo Vigário Geral, para que se não impedisse a execução da sobredita provisão; e em 2 de junho de 1614 outro para que nenhum clérigo fosse assistir a ofício funeral na Igreja dos Padres da Companhia enquanto se não decidissem os embargos com que o Cabido veio à sobredita provisão. E as reações sucedem-se em cadeia como se se tratasse de inocente brincadeira entre adultos bem responsáveis. Como parecia tratar-se de luta caseira entre irmãos da mesma casa, surge um novo juiz conservador da Companhia de Jesus, o Prior da Cedofeita, João Álvares Mourinho, que a 2 de junho avocou a si os autos de embargos com que o Cabido de Braga tinha vindo à dita Provisão e publicou um edital (no qual parece haver uma cópia da Provisão) a mandar, sob pena de excomunhão, que se cumprisse literalmente a mencionada Provisão. Logicamente o Provisor do arcebispado de Braga fez desistência da conservatória dos Padres da Companhia publicando-se, a 4 de junho, uma certidão nesse sentido. Nas contestações da luta conserva-se um despacho do dito Prior da Cedofeita, conservador da Companhia, por que consta se louvara em 1614 em árbitros para julgarem a sua jurisdição no dito pleito entre o Cabido de Braga e a Companhia de Jesus. Nessa conjuntura, como os Padres da Companhia diziam que os capitulares estavam excomungados, não obstante estarem julgadas nulas as censuras pelo seu juiz conservador, e os tratavam como tais não querendo, por isso, fazer pregações na Sé nem lhes tirando os barretes quando os encontravam, e tinham dado deles denunciações criminais e quase difamatórias, o Cabido acordou que nenhum capitular visitasse os ditos Padres nem consentisse que eles o visitassem enquanto durassem esses pleitos e dúvidas por decência para o Cabido e para segurança do segredo que era necessário guardar-se sobre esse negócio em cabido, procedendo contra os transgressores com multas e as mais penas que entendessem[114].

[114] ADB., *Livro I dos acórdãos*, nº 59.

Os argumentos dos embargos capitulares levaram à desistência dos Padres da Companhia na controversa provisão do arcebispo D. Aleixo de Meneses, mas insistindo no mesmo negócio através dos seus privilégios. Por outro lado, o Cabido escreveu, em 1614, ao Arcebispo sobre os pleitos que trazia com os Padres da Companhia por causa da Provisão mostrando quanto fora inconveniente. O Cón. Gonçalo da Costa, então em Lisboa a tratar da causa contra a isenção dos dízimos da Companhia, escreveu ao Cabido a dar-lhe conta da acusação que os Padres da Companhia faziam ao arcebispo D. Aleixo contra o mesmo Cabido[115].

Esta desistência processou-se a 4 de junho de 1614, nas pousadas do Dr. Aleixo de Morais, governador e provisor do arcebispado, juiz ordinário e conservador apostólico do Colégio Autor, aparecendo perante ele o P. Pero de Oliveira, procurador-geral do Colégio Autor, que apresentou a carta precatória com respostas dos Governadores e Desembargadores desta Corte, a carta monitória contra os ditos senhores com fés das notificações feitas pelo notário Francisco da Fonseca e o treslado da carta do Dr. João Peixoto. Neste constava que requereu a ele Doutor que, como os capitulares não obedeciam, se passasse contra eles que estavam declarados que fossem dados de participantes e, porquanto Sua Mercê não conhecia nesta causa mais no que tocava à isenção, privilégios e liberdades do dito Colégio, ele Procurador, para maior clareza e força das censuras que ele Doutor tinha passado, declarava como declarou que, sem embargo das partes dizerem que ele Doutor conhecia da matéria dos Coreiros por virtude duma provisão passada pelo Arcebispo, ele Procurador em nome e como Procurador bastante do Padre Hector dizia que nunca usara da dita Provisão senão para efeito de constar como o Arcebispo havia por bem que se guardassem os seus privilégios e isenções, e não para outro efeito algum. E depois, a 3 de Junho, passou precatória para que desistissem no termo de 24 horas e em cumprimento dela desistam dos seus procedimentos contra o Colégio e seus privilégios na forma pedida e declarada, porque ele só procedia para defender da injustiça manifesta que se lhes fazia pelas pessoas que impediam irem[116] os sacerdotes desta Cidade, que as pessoas quisessem ou eles suplicantes rogassem, a fazer os ofícios dos defuntos que se man-

---

[115] ADB., *Gaveta das Religiões*, nº 106.
[116] No manuscrito vem "não irem".

davam enterrar naquela igreja do Colégio por sua vontade, contra a liberdade geral dos religiosos e caridade de toda a Igreja[117].

O Arcebispo decidiu-se a intervir pessoalmente no dissídio escrevendo, de Madrid a 19 de Junho, ao Cabido a esclarecer o assunto: sentiu muito o que se passou sobre a provisão que tinha passado aos Padres da Companhia por lhe ter parecido que não encontrava ao que D. Fr. Agostinho tinha ordenado e ele confirmara aos coreiros, uma vez que a sua provisão não tratava dos ofícios que pessoas de fora, posto que enterradas na Igreja dos Padres, fossem fazer à Igreja do Colégio, pois neste caso seria *in fraudem* e perda dos Coreiros. Acrescentou que, posto que os Padres tivessem seus privilégios do Papa, parecia-lhe que, quando dessem licença para uma pessoa de fora fazer ofícios na sua igreja, deveria ser na forma que estava mandado pelo Prelado e só tratando de missas e ofícios da mesma casa, como festas que os Padres quisessem fazer em sua casa, missas ou ofícios pelos seus fundadores ou das confrarias que tinham na mesma casa, coisas estas que, além de serem dos privilégios apostólicos, eram tão pouco que não podiam fazer mal nem tirar proveito aos Coreiros. E, mesmo que algo disso acontecesse, sendo tão pouco pareceu-lhe que se devia respeitar a um Colégio que há tantos anos servia a essa santa Igreja e Cidade, merecendo esses bons serviços alguma satisfação. Daí algumas palavras e termos de que os Padres se queixavam, entendendo não poder ser assim. E concluía com certa satisfação: a substância do negócio devia estar parada pela desistência do Doutor Provisor, seu conservador, o qual lhe escreveu nesse sentido. Acrescentou ainda que ele não pôde ver os papéis devagar porque estava de partida para Lisboa; esperava que lhe escrevessem tudo o que se passava nessa matéria, porque, embora tivesse a intenção de favorecer os Padres, não queria desgostar o Cabido e muito menos encontrar à justiça; examinassem bem a provisão, pois ele entendeu que não lesava o Cabido em coisa de substância, tendo pretendido, acima de tudo, que se não fossem fazer ofícios ao Colégio *in fraudem* do proveito dos Coreiros. No fundo que a vissem de boa-fé não lhe atribuindo qualquer propósito que não teve **(Doc. XXII)**[118].

---

[117] ADB., *Gaveta das Religiões*, nº 104, d. s. n., fls. 9v-10.
[118] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 38.

Nos ardores da luta parece que o Cabido de Braga chegara a colocar guardas à porta da Igreja dos Padres da Companhia para impedir a entrada de clérigos a fazer um ofício funeral, atestando-o uma carta do P. André Gomes, S. J. Mais ainda: o Procurador dos Padres da Companhia chegou a ser preso pelo Vigário Geral de Braga por tomar testemunhas na Igreja de S. Pedro de Maximinos sob a guarda que o Cabido pusera à Igreja da Companhia para que não entrassem clérigos a fazer os ditos ofícios funerais, pelo que interpusera agravo para a Coroa.

D. Fr. Aleixo volta a referir-se a esta questão em carta de 9 de Agosto deste ano de 1614, agora desde Lisboa, mas com pouca informação: recebera carta do Cón. Gonçalo da Costa em que tratava dos fundamentos que o Cabido teve para vir com embargos à controversa provisão, os quais viu. Como os Padres, segundo lhe disseram, já não tratavam da provisão mas dos seus privilégios, não havia para falar mais nisso; quando dali a dias viesse o Coletor, comunicar-lhe-ia o negócio procurando sempre todo o bem e direito dessa igreja, como tinha obrigação de fazer **(Doc. XXIII)**[119].

O diferendo deverá ter chegado, por queixa dos Padres da Companhia, à corte e a D. Filipe II, que escreveu, em 1615, ao seu embaixador em Roma para que favorecesse aos Padres da Companhia nessa causa dos ofícios funerais na Igreja do Colégio, atitude compreensível nesse contexto de lutas contínuas contra a Companhia à volta da extinção dos dízimos. Daí o Cabido ter enviado informação para Roma no sentido de alcançar rescrito nesse pleito com os Padres da Companhia sobre os ofícios funerais.

Seguidamente, para amenizar o pleito perante o seu Prelado então novamente em Madrid, o Cabido escreveu-lhe em 1616 a propor-lhe que aceitasse ser juiz apostólico nessa causa dos ofícios funerais na Igreja do Colégio em Braga[120].

Neste agravamento progressivo o processo desenvolveu-se em Lisboa na Legacia, desde o primeiro de julho de 1614, por apelação interposta pelos Padres da Companhia, o qual não chegou a sentenciar-se por os contendores terem chegado a concórdia, a 17 de

---

[119] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 39.

[120] ADB., *Gaveta das Religiões*, nº 104. Há cópia das cartas do Cabido de Braga para o arcebispo D. Aleixo, em 1614, sobre esta delicada questão de os Padres da Companhia quererem realizar ofícios de defuntos na Igreja do Colégio sem a coraria da Sé (ADB., *Gaveta das Religiões*, nº 139).

janeiro de 1617 no Colégio de S. Paulo, na forma seguinte, sendo representante do Cabido Cristóvão de Matos, mestre-escola:

1 – Os Padres Coreiros e os Clérigos da Sé não poderão celebrar missas nem exéquias na Igreja do Colégio sem licença do Padre Reitor ou doutros Superiores do Colégio;
2 – Dando os ditos Padres da Companhia licença para na sua igreja se realizarem ofícios funerais de dia, mês e ano, ou qualquer outro ofício por defuntos leigos ou clérigos seculares, serão chamados para o tal ofício os Padres Coreiros, ainda que sejam chamados outros clérigos, salvo sempre qualquer direito das Igrejas donde os defuntos são fregueses;
3 – Os irmãos da Congregação dos Oficiais que então havia no dito Colégio poderão fazer cada um ano um só ofício pelos defuntos da mesma Congregação sem obrigação de chamarem os Padres Coreiros;
4 – Querendo os ditos Padres da Companhia mandar fazer o ofício funeral por qualquer pessoa Real ou Titulada, poderão mandá-lo fazer pelos clérigos que lhes parecerem sem serem obrigados a mandar chamar os ditos Padres Coreiros; mas, querendo mandar fazer o ofício por quaisquer outras pessoas, serão obrigados a chamar os ditos Padres Coreiros, ainda que possam chamar também outros clérigos e encomendar a Missa e capitulação a quem lhes parecer;
5 – Nos ofícios que os ditos Padres da Companhia fizerem por si sós por qualquer defunto de fora, ou que outros Religiosos ou Clérigos fizerem na Igreja do Colégio por algum Padre da Companhia defunto, não sejam obrigados a chamar os Padres Coreiros, mas, sendo o tal ofício por Padre da Companhia de fora do Colégio defunto, sejam os ditos Padres da Companhia obrigados a declarar o nome do tal Padre defunto, sendo-lhe perguntado;
6 – Por esta concórdia ficaram cessando todos os pleitos e cada uma das partes pagaria as suas custas.

10 – Dissídio com a Companhia de Jesus sobre as pregações

Durante a administração de D. Aleixo de Meneses decorreu outra questão do Cabido com os Padres da Companhia de Jesus sobre as pregações. Nesta questão deverá ter-se sempre presente que a Companhia tinha o seu Colégio na parte nobre da Cidade e intramuros, pelo que, devido ao seu prestígio, cultura e saber, eram quase inevitáveis rivalidades pela procura de clientela para serviços religiosos e pregações, pois através dessa confluência corriam simultaneamente as esmolas dos fiéis, que uma instituição toda-poderosa e rica como o Cabido não consentia perder.

Neste tenso contexto de rivalidade e quase de guerra fria compreende-se que os Jesuítas tivessem, uma ou outra vez, relações mais humanas que cristãs, pautadas mais por surda vinganzinha que por verdadeiro serviço da Igreja. Um desses casos verificou-se aquando da controvérsia dos ofícios funerais, referido na carta do Cabido para o Arcebispo datada de 2 de janeiro de 1615, em que lhe relatou o estado lastimoso do Arcebispado motivado pela sua ausência, em especial a falta de pregações:

> "*[...] des o mes de*[121] *junho passado em que começaram as alterações dos padres da Companhia, os quais não vieram mais pregar á See, e só os padres do Populo huma somana e outra não pregavam, e por nos fazerem caridade e não aver tam grande desconsolação neste povo e em nós, se nos domingos do advento faltase pregação na See, eles pregaram todos os domingos e dia de Sam Giraldo*[122] *// e ficamos nos dias da Conceição e commemoração de Nossa Senhora e primeira oitava <e ontem primeiro dia de Janeiro> sem pregação e*[123] *mandarão os padres dezer que não poderiam pregar ate a Purificação; veja V. S. quanto sentiremos tan notavel falta como esta em huma See que se por algum caso faltava hum domingo preegação se espantava a gente. E o que acrecenta o nosso sintimento e desconsolação he cuidar o povo que em ausencia de V. S. he obrigação do Cabido prover de preegadores. Que se o fora fizeramos toda diligencia possivel por não aver falta como fizera a See vacante, e(m) que nos ajudavamos dos mosteiros de Tibaes Vilar de Frades e da Costa. V. S. polo amor*

---

[121] Riscada uma palavra, provavelmente *ag*, ou seja, agosto.
[122] Riscada depois uma palavra ou duas, talvez *e ficarã*.
[123] Depois uma pequena palavra riscada, talvez *ate* ou *assi*.

de Deos e por nos fazer especial merce mande dar ordem com que não aja tam grande falta e cesse o escandalo que he geral de todo o povo, o qual ja não acode á See nem os officios divinos são acompanhados como eram. E os padres do Populo como são poucos e tem sua ocupação de lições não <podem>[124] *suprir a tanto, antes fazem mais do que podem.*" **(Doc. XXVII)**[125].

Sabe-se ainda que decorreu outra ação com certa duração, e com certa gravidade, sobre os Padres da Companhia quererem fazer sermões na Igreja do Colégio nos dias em que os havia na Sé contra as cláusulas do contrato da fundação do Colégio, pois a Companhia teve de apelar sendo juiz conservador o Dr. Tomé Machado de Figueiredo, provisor de Lamego, que despachou uma monitória contra o Cabido Primaz, de que acabaram por desistir em 1617, naturalmente por verificarem a imprudência e a sua não viabilidade[126]. Nesse diferendo deverá ter havido outra reação de recusa por parte dos Padres da Companhia, tendo o Cabido Primaz de abordar o convento do Pópulo para o desenrascar suprindo as vezes dos Jesuítas. Daí a carta do Prior deste convento ao arcediago de Vermoim Cristóvão Leão, nesse ano, a dizer-lhe estar pronto a mandar os seus religiosos a pregar esses sermões na Sé vacante por óbito de D. Fr. Aleixo de Meneses[127].

Completo o panorama das guerrilhas dos Jesuítas com o Cabido sobre as pregações com mais este episódio, embora já na vacância da Sé por falecimento de D. Aleixo. Este por pregarem a horas proibidas, conforme se publicou em edital afixado nas portas da Sé, do Colégio de S. Paulo e do Convento dos Remédios, no sentido de se desencontrarem nas suas pregações, sob pena de excomunhão *ipso facto*, da hora em que se estivesse pregando na Sé: auto feito pelo Dr. Fernão Couraça Mergulhão, vigário geral e desembargador na vacância a Sé, contra um tal P. João (André) Correia, prefeito do Colégio de S. Paulo, por pregar a horas proibidas no Convento dos Remédios no segundo domingo do advento (em 10 de dezembro de 1617) dando por justificação que eram isentos não estando, portanto, sujeitos ao Cabido. Na sequência da

---

[124] Acrescentada no cimo da página com sinal indicativo.
[125] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 41 na carta de resposta do Cabido, de 2 de janeiro de 1615.
[126] ADB., *Gaveta das Religiões*, nº 111.
[127] ADB., *Gaveta das Religiões*, nº 113.

transgressão o Dr. Fernão Mergulhão procedeu a um auto de testemunhas, tendo deposto, em 16 e 18 de dezembro, seis a confirmar essas transgressões nos Remédios, no Pópulo e no Salvador com perturbação dos ofícios divinos. Infelizmente não se encontra qualquer sentença no processo[128], mas, a dar-se, naturalmente seria a favor da legalidade e do respeito das horas autorizadas, como aconteceu na paróquia de S. Vitor sobre a celebração das missas dominicais nas capelas.

11 – Liturgia e Rito Bracarense

Durante a administração de D. Aleixo penso não terem surgido especiais complicações litúrgicas e à volta do Rito Bracarense. Nem se fariam sentir especiais e graves necessidades, pois havia ainda: as *Constituições sinodais* do Infante D. Henrique, impressas em Lisboa em 1538; o *Breviarium Bracharense (Breviarium divinorum officiorum iuxta consuetudinem Divae Bracharensis ecclesiae Hispaniarum primatis)* de D. Manuel de Sousa, impresso em Braga em 1549; o *Missale juxta usum et ordinem Almae Bracarensis Ecclesiae Hispaniarum Primatis* de D. Fr. Baltasar Limpo, impresso em Lyon em 1558; o *Manuale secundum ordinem almae Bracarensis Ecclesiae* de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires impresso em Braga em 1562; e *Concilium Provinciale Bracarense IV* de D. Fr. Bartolomeu, impresso em Braga em 1567. É de referir apenas que o Coletor Apostólico escreveu uma carta ao Cabido de Braga a recomendar-lhe que fizesse com que os eclesiásticos do Arcebispado usassem o *Gradual de Cantochão reformado Dominical e Santual* (*sic*) impresso em Roma, mas sem que os obrigasse, remetendo-lhe até uma cópia da carta de recomendação que lhe tinha vindo da Cidade capital do Catolicismo; entretanto esperava cómoda resposta[129].

Suponho que não terão surgido então capítulos de visita a obrigar a seguir o rito romano nas colegiadas fora da cidade de Braga, como fizeram depois alguns pelados.

---

[128] ADB., *Coleção Cronológica*, nº 2382.
[129] ADB., *Livro VIII das Cartas*, nº 61.

12 – Prolongada ausência e renúncia de D. Fr. Aleixo de Meneses

Delicada questão relativamente a este Arcebispo tão cumpridor, tão desprendido e tão servidor. Esta processou-se em franco diálogo com o Cabido num delicado apelo à vinda do antístete para a arquidiocese em vez da sua apressada renúncia, motivada sobretudo por carestia de meios para socorrer os pobres, como se vê por este excerto da sua carta de 23 de janeiro de 1614:

> "*Todos estes meses que estive nesta terra trabalhei sempre pello bem dessa Igreja sem fazer nunca outra petição, mais que se alargassem as rendas della para se com ellas acudir as muitas necessidades de seus subditos, e quando isso não pudesse ser, me deixasse Sua Magestade recolher aonde as não visse porque ve-llas e não as poder remedear não me atrivia, e confesso que nisso sou fraco, e que as necessidades dos pobres não só me cansão mas derrubão de todo: no meio destas pitições as quaes signifiquei ao Papa, e elle as aprovou e me deu hum anno de tempo pera as requerer: se rezolveo Sua Magestade em me mandar a Lisboa governar esse Reino, e tam percizamente que me não deu lugar para (?) o que sobre isto ha dias lhe reprezentei [...].* **(Doc. XVI)**[130].

Noutra carta, sem numeração mas de 15 de fevereiro de 1614, é muito mais claro a respeito da sua renúncia e do espírito com que atuava pastoralmente, como se vê deste texto:

> *"Na que escreverão a 30 do passado enxerguei quão bem me respondem todos ao grande amor que lhes tenho, e ao muito que desejo servir essa santa Igreja, e a cada hum em particular. Sua Magestade me pos nella de modo que não podia eu comprir com suas obrigações como divia; reprezentei-lho muitas vezes por carta escuzando-me de vir a esta corte sendo chamado a ella por tres vezes, huma quando cheguei e duas pello Marques de Castello Rodrigo despois d'estar ca, porque detriminava de fazer Corte dos lugares mais asperos desse Arcebispado por onde andara com mais gosto que por estas terras, mas vendo as necessidades dessa Igreja e aperto em que me punhão os pensionarios, admonitorias e censuras sobre as pensões decursas*

[130] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 35.

alem das que corrião, não avendo na Igreja possibilidade para tanto me vim a Sua Magestade e lhe pedi livrasse a Igreja da carga que tinha, e quando não podesse ser, me livrasse a mim das necessidades dos pobres pois as não podia remedear, e fazia-lho tam barato que so duzentos cruzados de pensão lhe pedia sobre o que o Papa passasse as Letras: nas pensões não ouve remedio posto que se tratou muito delle por não vagarem mais que a pouquidade de que fazem menção, com ella me recolhia a huma cella muito sentido de não poder servir a essa santa Igreja como dezejava, e assi me fes Sua Magestade merce de me aceitar a renunciação, mas com ella me mandou o fosse servir ao governo de Portugal […]". **(Doc. XVII)**[131].

Infelizmente apareceram pessoas empenhadas em criar conflitos onde não existiam ou agravá-los, recorrendo até a cartas falsas e anónimas, com o que só se agravou a situação, mas D. Aleixo de Meneses, pessoa com muita experiência da vida e que tinha passado tanta multidão de águas, mostrou-se superior a isso, embora se sentisse, como se conclui deste texto de outra carta de 19 de Junho de 1614, de Madrid.

[…] "*O doutor Mestre escola me mandou o treslado da carta que o Reverendo Cabido me escreveo sobre me el Rey mandar ao governo dese Reino, com que folguei muito polos treslados dela que andão em Lisboa mandados por pessoas, que folgão de dar novas ou tem teçoins nellas, que contem tantas exorbitancias e descomposiçoins, com outras cousas mais pesadas, ainda contra pessoas graves mas do Reino, que seria tudo em grande descredito dese Cabido em o fazer; e de minha frouxidão em os sofrer; e não basta dizer que não he tal, para cada hum cuidar o que quiser; e assi será* (fl. 1v) *forçado mostrar esta carta a pessoas graves que disto estão escandalizadas. Alguma cousa sei da origem disto, que saio desa cidade, mas o ter já passado tanta multidão de agoas me fas não abafar em pouca.* […]. **(Doc. XXII)**[132].

A reação do Cabido ao seu regresso de Madrid para Lisboa, na função de Vice-rei, traduziu-se em regozigo, como se patenteia

[131] ADB., *Livro VII das Cartas*, depois do nº 46.
[132] ADB., *Livro VII das Cartas*, depois do nº 38. No sumário escreve-se: "*Do senhor Arcebispo Dom Aleixo sobre os Choreiros, e da carta falsificada que se escreveo em nome do Cabido*".

por estas linhas duma missiva do Arcebispo de 9 de agosto de 1614, de Lisboa:

> *"Recebi a em que me davão os parabens da minha chegada a esta cidade, e com ella o contentamento e consolação que pode e deve esperar a boa vontade que para augmento e honra desse Cabido e particulares delle terei sempre; e fico muy agardecido do geral contentamento com que todos festejarão ser com saude […]".* ***(Doc. XXIII)***[133].

A sua correspondência com o Cabido demonstra um trato realista no sentido da resolução dos problemas, de colaboração e de exigência mútua, como se depreende deste extenso excerto da carta do Cabido de 23 de outubro de 1614:

> "[…] *Deixamos pera este lugar o responder ao que V. S. R. nos dis da instancia que faz a Sua Magestade pera que perfeiçoe a merce que lhe fez de lhe aceitar sua renunciação, porque, se ouveramos de tratar disto conforme ao sentimento, todo o papel era necessario e tiveramos cansado V. S. quando quizeramos tratar do mais;/ bem vemos que tem V. S. I. sobeja rezão pera ter grande escrupulo de estar tanto tempo auzente desta sua Igreja sabendo a grande falta que há de sua prezença, assi no spiritual como no temporal, e que conhece ser obrigaçam sua acodir a este seu grande rebanho guiado por mercenairos, porem não nos podemos conformar com o remedio que V. S. quer dar a isto deixando-o, pera que lhe dem outro pastor, e parecia-nos que pois Deos trouxe a V. S. de tam longe e lhe entregou estas ovelhas, e V. S. aceitou ser pastor dellas, que estava obrigado servi-lo nesta vocação, e deixar por isso todos os mais cargos e contemplações do rei e de seu serviço, que não sam tam precisos da obrigação de V. S., e, se tiveramos sua licença, já sobre este particular ouveramos de escrever a Sua Magestade*[134] *pera que ouvera por serviço de Deos e seu não privar esta Igreja da merce que lhe Deos fez, e cremos do cristianissimo peito de Sua Magestade// e de seu santo zelo que, se lhe reprezentarão a necessidade que esta prelacia tem da pessoa de V. S., cortara por seu serviço e o desobrigara desse cargo pera o mandar pera sua Igreja, e dizer V. S. que o seu intento nesta pretenção he pera que venha outro prelado que milhor*

---

[133] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 39.
[134] Riscaram-se depois: *e de seu justo (visto?) zelo*.

a sirva, he humildade sua que muito louvamos antre as mais virtudes de que Deos o dotou, porem ponha V. S. na praça este negocio e verá que os que o virem sem paixão não hão de aprovar o largar V. S. sua Igreja, nós não temos autoridade pera persuadir a V. S. nem sua grande prudencia dá a isso licença, so lhe reprezentamos as necessidades desta sua espoza pedindo a Deos dee a V. S. seu spiritu pera en tudo fazer o que for pera maior gloria sua e bem desta Igreja [...]". **(Doc. XXV)**[135].

E ainda de outra de 2 de janeiro de 1615 em resposta a uma outra do Arcebispo, de 9 de dezembro de 1614, por que pediu um esclarecimento sobre a nomeação de André de Faria para mestre da Capela, aproveitando para providenciar na falta de pregações na Sé:

"*[...] E porque V. S. R. mostra tanto zelo do bem desta sua Igreja em cousas tan pequenas como esta he, nos pareceo deviamos tornar a fazer-lhe lenbrança da grande falta que temos de pregações des o mes de*[136] *junho passado em que começaram as alterações dos padres da Companhia, os quais não vieram mais pregar á See, e só os padres do Populo huma somana e outra não pregavam, e por nos fazerem caridade e não aver tam grande desconsolação neste povo e em nós, se nos domingos do advento faltase pregação na See eles pregaram todos os domingos e dia de Sam Giraldo* (fl. 1)[137] *e ficamos nos dias da Conceição e commemoração de Nossa Senhora e primeira oitava <e ontem primeiro dia de Janeiro> sem pregação e*[138] *mandarão os padres dezer que não poderiam pregar ate a Purificação; veja V. S. quanto sentiremos tan notavel falta como esta em huma See que se por algum caso faltava hum domingo pregação se espantava a gente. E o que acrecenta o nosso sentimento e desconsolação he cuidar o povo que em ausencia de V. S. he obrigação do Cabido prover de pregadores. Que se o fora fizeramos toda diligencia possivel por não aver falta como fizera a See vacante, e(m) que nos ajudavamos dos mosteiros de Tibaes Vilar de Frades e da Costa. V. S. polo amor de Deos e por nos fazer especial merce mande dar ordem com que não aja tam grande falta e cesse o escandalo que he geral de todo o povo, o qual já não acode á See nem os officios divinos*

---

135 ADB., *Livro VII das Cartas*, depois do nº 40.
136 Riscada uma palavra, provavelmente *ag*, ou seja, agosto.
137 Riscada depois uma palavra ou duas, talvez *e ficarã*.
138 Depois uma pequena palavra riscada, talvez *ate* ou *assi*.

são acompanhados como eram. E os padres do Populo como são poucos e tem sua ocupação de lições não <podem>[139] *suprir a tanto, antes fazem mais do que podem. […]*". **(Doc. XXVII)** [140].

Sobre o drama da sua renúncia fica tudo melhor esclarecido por este texto de D. Aleixo em carta de 9 de Janeiro de 1616, de Madrid:

"[…] *No mais que apontão do breve que dizem tenho pera estar ausente mais dous annos dessa Igreja, Sua Magestade o ouve sem eu nisso intervir nem consentir pedindo-lhe des que sahi dessa cidade tee a(gora)* (fl. 1v) *me aceitasse a renunciação com tão pouco desejo de ler e ouvir o que me dizem nesta carta, que com duzentos cruzados de pensão e menos, sem nenhuma outra cousa me contentara e esta minha petição andou nas mãos de Sua Magestade dous annos sem me querer conceder o que com tanta instancia lhe pedi; agora me fez merce de ma conceder quando me vim para esta terra e assi nem queiro usar do breve, e affirmo que nem dos olhos o tenho visto, nem o tirei nunqua da secretaria em que está, por todo este tempo andar doente não entendi neste negocio; agora que me Deos fez merce de me dar mais saude, tenho feita a renunciação e espero na grandeça (sic) de Sua Magestade nomee pessoa qual convenha a essa Igreja e com que Deos nosso senhor alevante a mão de sua ira della como esse Reverendo Cabido diz lhe pronostiqua o mundo, por não fazer deligencia neste particular.* […]". (**Doc. XXXI)**[141].

Noutra de 19 de setembro de 1616, de Madrid, respondeu deste modo, resignado, à do Cabido em que lhe comunicou o facto de ter avisado a Sua Santidade do estado em que estava a Igreja de Braga e das suas necessidades:

"*A desse Reverendo Cabido recebi em que me davão conta como tinhão avisado a Sua Santidade do estado dessa Igreja e das necesidades que há nella e pareceo-me cousa muy acertada como sempre o será dar-se conta a Sua Santidade como a nosso Universal pastor e prelado de todas as necessidades e miudeças (sic) da Igreja, pera que elle ordene e disponha o que entender que mais*

---

[139] Acrescentada no cimo da página com sinal indicativo.
[140] ADB., *Livro VII das Cartas*, depois do nº 41.
[141] ADB., *Livro VII das Cartas*, depois do nº 44.

convem ao serviço de nosso Senhor e bem das ovelhas de Christo que immediatamente lhe forão encomendadas. Essa carta acharia em Sua Santidade o breve que foi servido passar-me quando vim pera esta terra pera reter a Igreja dous annos de que não quero usar como lhe tenho escritto e tenho feito renunciação e Sua Magestade tardará pouco em fazer nomeação e se tardou estes meses foi por rezões urgentes que obrigarão a tractar primeiro doutras ygrejas, e nesta nossa bem sabem que per morte do senhor arcebispo dom João Afonso entre o tempo da nomeação e vinda das Letras do senhor dom Agostinho se gastarão tres annos e assi socede em muytas vagantes […]". **(Doc. XXXIII)**[142].

Neste processo da renúncia faltou, por vezes, espírito de diálogo, compreensão e caridade, mas creio que nunca da parte do Arcebispo, que foi sempre coerente na sua posição e atitude de não dever servir um arcebispado atolado de pensões e sem possibilidades de atender e ajudar os pobres, como se verifica nesta última carta em que fala nesse assunto, de 18 de dezembro de 1616:

> "*[…] porque em tudo o que for servir essa Igreja farei sempre com grande vontade e a esse Reverendo Cabido, e os particulares delle sem me lembrar de cartas que V.ˢ M.ˢ escreverão por todo o Mundo, o que deverão primeiro considerar e fazer bem as contas do que nellas dizem, sabendo que estou neste lugar por ordem e com breve de Sua Santidade e que tenho incurtado o tempo de sua licença e que não tem Vs. Ms. já oje prelado por Sua Magestade o não ter ainda nomeado, posto que eu tenho renunciado porque entende convem ao serviço de Deos e seu e bem dessa santa Igreja não aver nella See vagante, e juntamente aceitar Sua Santidade a minha nomeação quando prover o nomeado, o que espero seja pessoa que supra bem minhas faltas e* (fl. 1) *tenha charidade com os pobres que he o que muito importa, e paciencia para sofrer estas e outras molestias que os Prelados dessa Igreja sempre padecerão.[…]*". **(Doc. XXXIV)**[143].

Assim têm os leitores uma síntese, em primeira pessoa, da delicada questão da renúncia de D. Fr. Aleixo de Meneses: mais do que culpar pessoas, deve olhar-se para a conjuntura da crise espanhola e da Igreja que, obedecendo em grande parte aos monarcas

---

[142] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 46.
[143] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 47.

da união dinástica e deixando-se enrolar por ambiciosos sem escrúpulos, fossem clérigos ou leigos, levou a empobrecer brutalmente as rendas dos bispados, tornados indesejáveis para Pastores empenhados e zelosos, que preferiam entregar-se à vida oblativa ou monástica confiando ao Pai das Misericórdias as graças da solução e renovação.

13 – Relíquias desaparecidas e restituídas

Hoje a nossa mentalidade geral desvaloriza as relíquias dos Santos, quando ainda no século XVII eram reputadas autênticas jóias a guardar, venerar e procurar com o maior empenho. A primeira vez que se fala das relíquias de S. Lucas na administração de D. Fr. Aleixo é numa extensa carta de Valeriano de Frias de Castilho ao Arcebispo, de 10 de novembro de 1612: expôs aí sobretudo os seus muitos trabalhos com D. Fr. Agostinho de Jesus, de quem foi tesoureiro durante mais de doze anos, tendo-o servido com muito trabalho e dispêndio da família, saúde e vida, mas tão mal remunerado que a necessidade o obrigara a buscar os seus parentes para o ajudarem a desempenhar das muitas dívidas contraídas nesse serviço, tendo-lhe dado o Arcebispo o benefício de Freixo de Espada à Cinta, quando já tinha 40 anos. Mas no melhor tempo chamou-o Deus mostrando-lhe o desengano da brevidade da vida, não só neste benefício como noutros, como a abadia e o arcediagado. Deste desengano resultou-lhe o cumprimento efetivo do voto religioso de anos atrás, o qual procurou cumprir em Portugal; mas, estorvando-lho os seus parentes e amigos, seguiu o exemplo da Abraão indo satisfazê-lo a terra estrangeira, a Espanha, onde se fez do número da Companhia de Jesus uns onze meses antes. Acrescentou que vivia na Companhia em paz e com maior consolação do que nos Paços dos Príncipes e com a comunicação com o Primaz e o vice-rei.

Passou depois a queixar-se amargamente duma triste ocorrência: o Arcebispo não permitisse que fosse agravado, inquietado e vexado por seus ministros, porquanto lhe diziam que o benefício de Freixo de Espada à Cinta tinha sido provido num tal Barreto por o terem dado por morto. Ele estava morto para o mundo; não, porém, para lograr esse benefício e outros que tinha em Lisboa, enquanto não fizesse profissão, como mandava o instituto da Companhia. Mas ele vivia ainda para encomendar a Deus o Arcebispo com seus

sacrifícios e orações, com o mesmo amor com que tinha servido a D. Fr. Agostinho. E rematava: "*acorde-se*" da satisfação dos seus muitos serviços naquela órfã em que por serviço de Deus tinha renunciado, a qual era neta de Nicolau de Frias, tão criado e tão benemérito do Arcebispo defunto e de toda a religião de Santo Agostinho, sendo irmão dessa neta Gregório de Frias, que prestou serviços a D. Fr. Agostinho por cinco anos como seu pajem, tendo sido dos muitos que o serviram de perto, durante a sua enfermidade, na sua câmara e com muito trabalho e a quem tinha muito amor. Esses dois eram netos de Nicolau de Frias e sobrinhos dele Valeriano, ela órfã e ele criado do Primaz. Sendo Arcebispo "*pai dos pobres*", não permitisse que "*fossem vitados os rendeiros deste benefício*".

O último parágrafo é que foi consagrado à relíquia do braço de S. Lucas Evangelista[144], que era dessa Sé e ficara em seu poder por morte do Primaz. Acrescentou que tinha ido a Nossa Senhora da Graça para comunicar devagar com Sua Excelência Reverendíssima, não tendo dado lugar a isso as visitas universais ou Deus não ter querido. E assim procuraria entregar a Sua Reverendíssima esse precioso tesouro com toda a fidelidade devida, para que viesse a essa Esposa santa e Primaz. Concluía pedindo a D. Aleixo que o consolasse com a resposta a esta, mandando cessar a supramencionada opressão e que se não embargassem os frutos desse bene-

---

[144] No ADB., *Agostinhos, A-38*, o documento 503, embora só de folha única e escrita só no reto, é especialmente importante por ser redigida por este sacerdote, jesuíta depois: "*Ficarão per fallissimento do sõr Arcebispo meu sõr que Deos tem no seu secretario ou escritorio secretto de que pesoalmente sempre trouxe a chave na sua sinta atte seu fallicimento e depois ficou na mão de Mathias da Silva Arcediago do Bago desta Santa Sé de Braga as relliquias seguintes que Sua Senhoria que Deos tem tinha para a custodia de Nossa Senhora metidas numa caixa de frandes pequena scilicet (?)* de camizia Beatae Mariae, de veste Beatae Mariae e de tunica Beatae Mariae, de capillis de Beatae Mariae e de tunica inconsutil de Christo *que por sua mão fez a Senhora para o Menino Jesu. E outras reliquias de importancia com ellas as quais eu por minha mão talvez as tirei e meti com o dito meu senhor na ditta caixa e lembrei (?) despois de sua morte ao dito senhor Arcediago tivesse nellas cudados (sic) por serem do Popullo e para huma custodia da Virgem que o dito senhor queria fazer para a meter nella e do Popullo as trouxe eu por seu mandado para este efeito e por assi passar na verdade fiz e assinei este em Braga o primeiro de Abril de 16(..)*. (ass.) *VALLERIANO DE FRIAS DE CASTI(LHO)*". Encontrei ainda outro documento pequeno sobre relíquias do Convento do Pópulo, só de uma folha escrita no reto e no verso, do século XVII, sem importância para aqui, significativo mais pela pobreza do Santuário: Lembrança das reliquias que estão no Santuário deste Convento do Populo (Id., *ib.*, A-35, nº 226).

fício, pois era vivo graças a Deus para orador e capelão do Arcebispo. Dada a importância dos assuntos, rematou apelando para a sua identificação através da letra, podendo confirmá-la Gaspar Colasso e Luís de Abreu da Cunha, que tinham sido, respetivamente, "*veador*" e estribeiro do Arcebispo defunto, podendo ainda cotejar com a da ultima visitação de D. Fr. Agostinho à Sé e com o que achasse no livro da sua Fazenda que tinha Gaspar Lopes Proença[145].

Depois só se volta a falar de relíquias na missiva de 4 de março de 1614, na resposta a outra, desse ano, do Cabido Primaz sobre um braço de S. Lucas, que D. Fr. Agostinho de Jesus tinha tirado do Santuário da Sé para pôr em relicário, mas, havendo falecido entretanto, o seu tesoureiro Valeriano de Frias, que entrou para a Companhia de Jesus em Salamanca, levou-o tendo-o consigo nesta cidade. O Cabido aproveitou a presença de D. Aleixo de Meneses em Madrid para tratar da sua restituição. O bom do prelado empenhou-se seriamente a ponto de o ter procurado por quatro vezes: duas por capelães seus e outras tantas por dois religiosos da sua Ordem, obtendo como única resposta, nessas quatro vezes, que, quando Valeriano de Frias viesse, lha restituiriam por estar no Colégio dos Padres da Companhia, em Salamanca. Acrescentou que mandaria lá outra vez com ordem do seu Provincial e, se isso não bastasse, meteria El-rei de permeio[146].

Felizmente há outra carta de Valeriano de Frias para D. Fr. Aleixo, de 9 de abril deste ano de Salamanca, a confirmar todas essas diligências acrescentando interessantes pormenores a demonstrar que não estava de má-fé, como parece deduzir-se das atitudes desconfiadas e duras do Cabido e da sua parcial aceitação pelo Prelado. Como faz muito luz na quezília, passo a transcrevê-la:

> *"Como avisei a V. Illustrissima de Samora, não entreguei ategora a Relliquia do senhor S. Lucas pelas rezoins que apontava, porque como sperava a V. Illustrissima nesta cidade de Salamanca da volta dessa corte pera a sua de Braga, fis conta de consolar-me ressebendo sua paternal benção entregando-lhe de minha mão esta santa joya desa mitera* (sic) *Primas que pera entregar a V. Illustrissima conservei e goardei ategora com o amor e fedilidade devida ao muito com que servi ao Senhor Arcebispo que Deos tem, e a essa*

[145] ADB., *Livro 9º das Cartas para o Cabido*, nº 7.
[146] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 36.

santa Sé, e dezejo agradar e servir a V. Illustrissima. E não ouve de pormeo (sic) *nesta dilação outra cauza algua da parte dos padres deste Collejo, antes me mandou o padre Reitor alguas vezes a imviasse a V. Illustrissima e dando-lhe eu a rezão por que o dillatava lhe pareseo não o aviria V. Illustrissima por mal. E não responder eu de todas as vezes por quem a veo buscar foi a causa não estar neste Collejo, porque da primeira ves estava em Oviedo donde escrivi a V. Illustrissima averá pouco mais de hum anno, da segunda estava na missão de Sayago (?) onte gastei quatro mezes, e desta ultima ves estava em Samora onde estive em missão outros quatro e donde escrivi segunda ves a V. Illustrissima por via do P.e Francisco Giron Reitor deste Collejo de Salamanca que foi a essa corte.*

A segunda cauza por que o dilatava hé materea de secreto de que os ad os[147] *determinava avisar a V. Illustrissima entregando-lha e tratar alguas couzas toccantes a conciencia. Mas pois V. Illustrissima mostra tanto gosto de que eu caressa deste de entregar-lha de minha mão paresendo-lhe muito o tempo que se mete em meo, eu a imvio com muito meu sachreficando o que neste particular teria ao de V. Illustrissima.*

A Reliquia não hera maior que o que V. Illustrissima nela verá nem hum cabelo de grosso ou comprido como por esse instrumento que se fez da entrega dela ao padre f.[148] *João Pereira se verá, o que testefico a V. Illustrissima en toda a verdade devida a Deos e a V. Illustrissima e se o Cabido escreve* (fl. 1) *a V. Illustrissima era brasso enteiro, eu sei não <a>verá*[149] *nenhum capitular no Cabido que tal jure nem nenhum deles o vio numca pera poder testificar tal couza e so falão d'outiva sobre a notissia de se dizer estava no cofre grande <de prata> a Relliquia do senhor S. Lucas como consta do titulo que nele está. Espanto-me eu muito queixar-se o Cabido de que o senhor Arcebispo o tirasse, pois sabe tirou dele as mais Reliquias de S. Tiago Intersiso pera se engastar e tresladar, e pera este fim as tirava e mas entregava. Como elles senhores capitulares são boas testemunhas e sabem, não tem a Sé Reliquias colocadas que não fose por minha ordem pera o que me forão todas entregues como elles dirão a vista sua e o que eu trabalhei em o adorno e colocasão delas; e despois do transito do Santo Arcebispo lhe entreguei eu as duas cabesas de S. Tiago*

---

147 Expressão latina significando boca a boca, pois trata-se do substantivo latina *os, oris*, neutro significando boca, e não de *os, ossis*, neutro, com o significado de osso.

148 Talvez por frei.

149 Corrigida acrescentando a vogal inicial.

Intersiso e S. Martinho de Dume nos dous[150] *cofres de pedraria en que estão hoje.*

E que tendo eu hum embargo posto por ordem do juis ordinario sobre a prata e fazenda da Capela de Sua Senhoria[151] *que Deos tem pera della me serem satisfeitos doze ou treze annos que servi a essa Mitra Primás com tanto trabalho meu e dispendio de saude e fazenda, eu rasguei o dito embargo e lhe entreguei aos deputados do Cabido atte a menor pessa della, que ainda que valia mais de tres mil ducados, tudo estimei em pouco a vista da perda do senhor Arcebispo, não querendo por via de lite cobrar premio de trabalhos, a que mais me movia amor que interesse como verdadeiro filho de meu Pay, criado de V. Illustrissima goardando só esta santa joya pera a dar a V. Illustrissima de minha mão e se não lha dei em Lysboa*[152] *foi porque indo eu tres ou quatro vezes pera falar-lhe numca me derão lugar as muitas occupasoins que V. Illustrissima naquelle tempo tinha; nelle foi Deos servido chamar-me a esta Minima Companhia de Jesus e nestes Reinos por sertos e ocultos juisos seus por que Lhe*[153] *dou muitas grassas, pois por este meo ordenou minha segunda Redenção e consolação em ordem de tanto servisso e gloria*[154] *sua, como são os ministerios em que de profição se exercitão os verdadeiros filhos desta santa Relligião* (fl. 1v).

Eu quis partir essa Reliquia pelo meo pera a colocar num engaste comodo das que estão no Populo de Braga, e como o fizera se fora vivo o senhor Arcebispo que Deos tem, fazendo-a maior outro tanto ornando-a de Per<o>las e pedras co<mo> está a de Santo Andre no Populo; e pera isso lhe comesei a deitar e por a serra como na Relliquia[155] *se verá; porem dixe-me o padre F.*[156] *João Pereira o não fizesse e asi lha entreguei n'ua busseta de frandes de pouco mais de meo palmo de comprido*[157] *e de tres dedos bons de largo com hum Rotulo no fundo que dis: nesta Caixa está o brasso de S. Lucas Evangelista <que eu tenho en deposito> que hé de Santa Sé de Braga e se lhe restituirá por qualquer advento*[158]*. A Caixa vai lacrada nos quatro lados sem selo e no meo*

---

150 Corrigida.
151 No manuscrito vem **S. S.ª**, que interpretei assim pelo contexto, embora nos mais casos interpretasse S. por S. ou Santo (a).
152 Corrigida.
153 Sem maiúscula no texto.
154 Corrigida de **goria**.
155 Corrigida.
156 Talvez por frei, como já referi atrás.
157 Corrigida.
158 Leitura duvidosa, pois parece mais advenxo por borrão na penúltima letra.

en sima na pintura sobre hum lio de dous cordeis en lacre vermelho com sello da Companhia de Jesus deste Colejo, vai dentro envolta a Reliquia num tafeta verde da India attada com hum cordão de ouro e seda encarnada e envolta num papel em que veo de Braga e pello titulo e dobras dele verá V. Illustrissima não era maior a dita reliquia, o que testefico a V. Illustrissima como sacerdote indigno.

Espero ver a V. Illustrissima muito sedo com ajuda de Deos, o que será des que fizer meus votos que averá quatro mezes já que detenho e dilato sperando as bulas de renumcia dos benefficios em meu sobrinho criado de V. Illustrissima, pera então goardo alguas couzas importantes, por não cansar mais nesta a V. Illustrissima a quem dezejo agradar e não ser molesto. Deos que pode o leve a Lixboa pera consolação desse Reino e amparo de seus criados proximos e remotos.

Fico com saude a Deos grassas a servisso[159] *de V. Illustrissima pedindo a Deos lhe dê forças em tantos trabalhos spirituais de suas ovelhas, e temporais desse Reino e despois de muitos annos huma grande coroa de gloria com que descanse deles como lhe em meus continuos sachreficios, e pobre (sic) oraçoins cada dia pesso.*

Salamanca 9 de Abril de 1614.

Humilde Capelão de V. Illustrissima.

(ass.) *VALPERIANO DE FRIAS*

(Na margem) *fassa-me V. Illustrissima mandar avisar da entrega desta Reliquia en sua mão para quietação e consolação minha* (fl. 2).

(Sumário no verso) *Valeriano de Frias ao senhor Arcebispo dom Aleixo sobre o braço de S. Lucas"* (fl. 2v)[160].

O assunto ficou encerrado com a carta de D. Aleixo ao Cabido de Braga, de 15 de maio de 1614, de Madrid, onde explicou pormenorizadamente as suas muitas diligências em Madrid para recuperação da cobiçada relíquia: primeiro pelo envio de quatro ou cinco capelães e depois por um religioso muito grave com carta do Provincial da Companhia de Jesus com ameaças de sérias represálias, de que resultou a sua rápida restituição, mas com estupefação do religioso por esperar que essa relíquia fosse um braço inteiro, e não um bocadinho inserido num braço como relicário. Essa missiva tinha ainda um *post scriptum* (PS) a dizer que ia junto a carta do P. Valeriano de Frias a contar tudo e que mandaria a relíquia de

[159] Leitura duvidosa por corrigidas as letras **a ser**.

[160] ADB., *Livro 9º das Cartas para o Cabido de Braga*, nº 8.

Lisboa para o Cabido por algum sacerdote, pois não achava decente que fosse levada por caminheiro **(Doc. XXI)** [161].

Resumindo: D. Fr. Agostinho de Jesus retirou esse braço de S. Lucas, bem como as cabeças de S. Tiago Interciso e de S. Martinho de Dume, do Santuário da Sé, para pôr em relicários, mas, tendo falecido entretanto, o seu tesoureiro Valeriano de Frias de Castilho, depois entrado para Companhia de Jesus, restituiu as duas preciosas cabeças ao Santuário da Sé levando consigo para Lisboa o braço de S. Lucas. Estando D. Fr. Aleixo, regressado de Goa, no convento agostinho da Graça, em Lisboa, o P. Valeriano de Frias, sacerdote da diocese de Lisboa, foi lá umas quatro vezes para confidenciar e ser abençoado pelo Arcebispo e restituir o braço, expondo naturalmente o que se passara consigo em Braga na administração de D. Fr. Agostinho, especialmente o que lhe deviam de mais de doze anos para se desempenhar das dívidas. Mas, vendo sempre a visita adiada, manteve o precioso braço consigo levando-o para Espanha quando se decidiu a entrar na Companhia de Jesus. O Cabido de Braga é que não se conformou com a falta da preciosa relíquia, metendo na guerra o Arcebispo quando estava em Madrid. Na coscuvilhice à volta dessa matéria é que se terá espalhado a notícia dos pios latrocínios do P. Valeriano: até possuía, em Lisboa, um oratório com muitas relíquias, entre elas cabeças inteiras, que trouxera da casa do Pópulo, o qual muitas pessoas iam ver. O certo é que o cobiçado braço seguiu para o mosteiro de São Lucas, em Salamanca, onde residia o dito Valeriano, entrado na Companhia. D. Fr. Aleixo mandou buscá-lo a Salamanca umas quatro ou cinco vezes sem sucesso, tendo como resposta que seria restituído quando chegasse Valeriano de Frias; a derradeira tentativa foi por um religioso muito grave, naturalmente agostinho, com carta do Provincial da Companhia, com a ameaça de que, se o não restituíssem, recorreria ao Rei e ao Núncio. A diligência resultou tendo recebido, numa bocetazinha de Flandres, uma relíquia muito pequena. Houve desconfiança pelo facto de não ser braço e de se encontrar num Colégio com o nome de São Lucas. Daí o religioso ter ficado espantado, pelo que redigiu um documento do que recebera; por seu lado, também Valeriano de Frias entregara uma extensa carta a explicar tudo, especialmente que a relíquia de S. Lucas não era maior; esse conjunto seguiu para Lisboa. D. Fr. Aleixo segue mais a corrente da

---

[161] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 37.

desconfiança, aconselhando que, no caso de dúvidas, deviam ouvir testemunhas do que realmente existia na Sé, como o Bispo de Fez ou algum dos capelães do Arcebispo falecido ou algum religioso do Pópulo, fazendo sumário de testemunhas do seu real tamanho para, através do Núncio, se fulminar pena de excomunhão aos padres do Colégio. E até acrescentou ter visto há poucos dias, num curioso livro de história latina, que o braço desse sagrado Evangelista estava na Igreja Bracarense. Não sei como terminou o diferendo, mas do completo silêncio posterior é de presumir que não houve reclamação, e esta mais contra um membro da Companhia. O que se deu provavelmente é que a preciosa reliquiazinha metera-se num belo relicário em forma de braço, como era habitual; na fúria da guerra os reclamantes confundiram relicário com relíquia. E depois num contexto de sistemática rivalidade entre ordens religiosas! Uma relíquia do evangelista S. Lucas, coetânea de Cristo, tinha de ser, se autêntica, forçosamente minúscula.

Nas cartas de Valeriano de Frias fica-se com a impressão de que trabalhara, mais de doze anos, na diocese de Braga como tesoureiro do arcebispo D. Fr. Agostinho num regime de exploração económica, a ponto de ter obtido uma sentença dum juiz ordinário para ser restituído e indemnizado a partir das pratas. Não nego a autenticidade da sentença nem que seja parcialmente verdadeira a sua subexploração económica pelo Arcebispo, que vivia e amava a "*santa pobreza*" a ponto de quase forçar os seus subalternos a seguir o mesmo caminho. Daí ter esmiuçado um pouquinho do Fundo do Registo Geral, por onde concluo que Valeriano de Frias teve na arquidiocese benefícios com que podia viver decentemente sem armar esse espetáculo duma vergonhosa exploração: a 17 de dezembro de 1602 provisão da paróquia de Adaúfe, estando vaga por morte natural de Cristóvão do Vale, seu último reitor, tendo sido o único que concorreu e após o devido exame[162]; em 11 de janeiro de 1606 foi provido numa ração simples na igreja de S. Miguel de Freixo de Espada à Cinta, vaga a 16 de dezembro de 1605 por morte natural de Sebastião da Costa, seu último possuidor[163]; em 1606 possuía uma tercenaria na Catedral de Braga, renunciando-a a 29 de agosto nas mãos do provisor, doutor Sebastião Gil, que nomeou para aqui António Carreira, vigário de São Vítor, passando

[162] ADB., *Registo Geral*, livro 7, fl. 194.
[163] ADB., *Registo Geral*, livro 10, fls. 222v-223.

o P. Valeriano para esta vigararia perpétua por terem feito permuta, previamente aceite pelo Arcebispo[164]. Geralmente estes benefícios sucediam-se não se acumulando. Mais ainda: ele possuía outros na sua diocese de Lisboa. Acrescento ainda que a ração de Freixo não devia ser de renda miserável, porque tratou de obter bula papal de renúncia numa sua sobrinha órfã, como ele expusera nas cartas a D. Fr. Aleixo. Dei-me ainda ao cuidado de verificar se trabalhara de facto nas paróquias de Adaúfe e de São Vitor: com espanto meu não vi qualquer assinatura sua em nenhum dos livros de assentos destas paróquias[165].

14 – Votos de Santiago

Prescindindo de qualquer divagação explicativa sobre a origem destes votos de Santiago, por mim já estudados há anos[166], bastará dizer para contextualização que se trata duma contribuição a pagar no País nas igrejas a norte de Coimbra à Igreja de Santiago com base no lendário voto do rei Ramiro. Na arquidiocese, depois, ficou a pagar-se repartindo-se entre pároco e Igreja de Braga, fosse para a Mitra ou para o Cabido. E em muitas igrejas tornaram-se uma das principais fontes de receita. Podiam ser por jugadas, fogos, casais e cacifos. Desde o século XVI vigoravam sobretudo por casais ou por fogos, podendo pagar-se por pão (milho, milhão, centeio ou pão meado) e por vinho. Com o andar dos tempos dão-se uma sistemática evasiva dos povos ao seu pagamento e o consecutivo e repetido recurso aos tribunais, obtendo os Arcebispos sentenças régias a obrigar os povos ao seu pagamento, podendo mencionar, a título de exemplos, a da Revista de 28 de maio de 1540 com o arcebispo Infante D. Henrique e o alvará de D. Sebastião de 18 de abril de 1568 a mandar observar a sentença da Revista. Depois de 1603 facilitou-se o seu pagamento com o recurso a um pessoeiro em cada casal, encarregado da sua cobrança. São fundamentais para a compreensão desta questão e da sua complexidade, na administração de D. Fr. Aleixo, os documentos 79 e 80 da *Gaveta dos Prazos*, a

---

164 ADB., *Registo Geral*, livro 11, fls. 34v-35, 36v-37.

165 ADB., *Paroquiais do concelho de Braga*, n.os 1 (misto nº 1 de Adaúfe de 1593 a 1613) e 237 (misto nº 1 de São Vítor de 1607 a 1620).

166 António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *A arquidiocese de Braga no século XVI: visitas pastorais e livros de visitações*. Dissertação de licenciatura apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1972, I, pp. 321-340.

completar com algumas cartas entre o Arcebispo e o Cabido da Catedral.

Na administração de D. Aleixo de Meneses a questão do pagamento dos votos aparece, pela primeira vez, na carta de 4 de março de 1614, de Madrid, tendo sido informado aí o Arcebispo pelo Mestre-Escola sobre a sentença proferida contra a Igreja de Braga na Relação do Porto. Respondeu ao Cabido sugerindo que adiasse a sua intervenção para quando já estivesse em Lisboa na qualidade de vice-rei por duas razões: não sair tão perfeita estando ausente e nas voltas de ida e regresso das informações de Madrid podia já não o encontrar lá **(Doc. XVIII)**[167].

Então o Cabido escreveu a D. Fr. Aleixo de Meneses, ainda em Madrid, sobre esses embargos vindos do Procurador da Coroa a essa sentença da Relação do Porto em que se julgou ser competente o Juízo Eclesiástico nessas causas dos votos. Na resposta o Arcebispo disse-lhe que o Dr. Mestre-Escola lhe dera conta do que se tinha passado no Porto no tempo em que ele assistiu ao negócio, opinando que seria coisa de muito proveito ver-se essa dúvida na Casa da Suplicação. Poderia fundar-se o requerimento no facto de se tratar duma sentença que antigamente estava dada em caso de Revista, na qual se julgou serem incompetentes os juízes seculares na matéria de votos, como aquele era; realçou que tinha por rigoroso alcançar-se a pretendida provisão, porque se poderia responder que era em prejuízo dos pobres que requeriam e dar-se-lhes vexação com serem lá levados. O Cabido objetou que a esta instância poderia responder-se não se poder considerar vexação quando se pretendia levar uma causa em que se resolvia a dúvida de jurisdição, que era aquela de que se tratava, pois não era citar todas as pessoas que se levantavam e não queriam pagar, quanto mais que nesta causa não eram partes os lavradores, que se aquietavam com a sentença que se deu em favor da jurisdição eclesiástica, mas sim o Procurador da Coroa que, a instância do Chanceler-mor, a embargou por dizer que era contra a jurisdição de Sua Majestade.

E também poderia ajudar muito o requerimento o exemplo do bispo do Porto, que alcançou que as dúvidas que recrescessem entre a jurisdição eclesiástica e secular se vissem e determinassem na Casa da Suplicação; e o arcebispo D. Fr. Agostinho conseguira

---

[167] ADB., *Livro 7º das Cartas*, nº 36.

também que as dúvidas sobre sua jurisdição se resolvessem na mesma Casa da Suplicação.

Em segundo lugar o Mestre-Escola apontava ao Arcebispo que, quando se não pudesse alcançar a tal provisão, se requeresse que se mandasse resolver a dúvida na Mesa do Paço, nela se determinando sumariamente. Este meio pareceu ao Arcebispo mais fácil diferindo-se o tratamento do negócio até ele Arcebispo estar nessa Cidade.

Em terceiro dizia-se ao Arcebispo que se podia esperar que se determinasse a dúvida no Porto e, resolvendo-se em favor da jurisdição secular e contra a eclesiástica, não se guardassem as cartas e sentenças do Juiz da Coroa e se esperasse emprazamento. E assim, sem requerimento algum e por termos ordinários, levar-se-ia o negócio à Mesa do Paço. Semelhante meio pareceu bem à Relação e aos desembargadores do Arcebispo.

O estado em que o negócio estava no Porto era haver-se dado sentença em favor da jurisdição eclesiástica e pronunciado que não eram agravados os moradores de Lamas por serem compelidos pelas justiças eclesiásticas a pagar os votos que se lhes pediam. Na verdade, com tal sentença os ditos moradores aquietaram-se por parecer justa ao seu procurador. Dada assim a sentença, o chanceler António Cabral ordenou ao Procurador da Coroa que a embargasse. E tendo-se rejeitado os embargos por dois dos três desembargadores nesse feito, fez-se adjunto com outro novo que nunca tinha julgado nem sabia a natureza e qualidades da matéria dos votos, dando-se despacho que se recebiam os embargos. Desde então não se tratou mais disso.

Podia prosseguir-se no Porto o negócio ou embargando o dito despacho pelo modo que o Arcebispo mandasse ver pela cópia junta, que era meio comprido e que continha alguns segredos da Relação do Porto, mas que não seriam muito fáceis de provar, ou contrariando os embargos recebidos procedendo ordinariamente até se dar sentença sobre eles. Duma maneira ou doutra, seria de muita importância não intervir no despacho do negócio o chanceler António Cabral, que o tinha feito mais que próprio e procedera nele apaixonada e extraordinariamente. A pessoa que então era Juiz da Coroa e da causa foi adjunto na sentença e nos embargos, tendo votado sempre a favor da jurisdição eclesiástica – era o Dr. Tomé Pinheiro da Veiga. O que ultimamente podiam dizer ao Arcebispo na matéria é que teriam muita consolação se o feito fosse visto no estado em

que estava em qualquer desses dois tribunais do Paço ou da Suplicação por causa das extraordinárias diligências que havia de fazer no Porto o Chanceler[168].

Segue-se depois outro bifólio com as alegações contra a sentença do embargo em nome do Arcebispo Primaz esmiuçando os argumentos, apresentando os fracos dos embargos e definindo estratégias, sem data nem assinatura, com este exórdio de introdução: "*Diz o Arcebispo Primás por via de embargos de nullidade e restituição ou como melhor em direito aja lugar a fim de se aver de anullar ou rescindir a sentença embargada dada sobre o recebimento dos Embargos oppostos pello Procurador da Coroa"*. Tudo para arrumar o Procurador da Coroa e o chanceler António Cabral com vários ítens ou parágrafos, que ordeno e sintetizo nestes nove:

1º – O dito Procurador não foi autor nem réu nem opoente, pelo que devia despachar-se pelos mesmos votos dos desembargadores que foram na sentença principal; devia ser despachado apenas por três juízes sendo três ou dois conformes;
2º – Nos ditos cinco votos que assinaram o despacho foi um deles o do chanceler-mor, Dr. António Cabral;
3º – O chanceler, Dr. António Cabral, não podia ser adjunto nessa causa nem dar voto nela, porque
4º – Pela *Ordenação do Reino* pertence ao ofício de chanceler pôr o selo nas sentenças da Relação ou pôr-lhe glosa quando achar que a sentença é dada contra direito expresso no teor da sentença; e isto aconteceu com ele, pelo que não podia dar voto nela e assim, tendo posto glosa, não poderia ser adjunto nem ter voto decisivo nela; concluía pedindo dever haver-se por nula a sentença embargada e haver de revogar-se;
5º – Sendo dada a sentença definitiva nesta causa em favor do embargante, esta foi tirada do processo e levada à chancelaria e ao Dr. António Cabral, chanceler-mor, para a selar, mas ele começou a glosar escrevendo nela que viessem os autos perante ele, o que foi princípio da glosa; e assim não pode dar voto decisivo nela por dever haver distinção entre os tais juízes;

[168] ADB., *Gaveta dos Prazos*, nº 79, bifólio primeiro sem data nem lugar.

6º – Pela mesma razão manda a lei do Reino que, sendo posta glosa pelo chanceler, ele não possa ser um dos adjuntos nem ter voto decisivo no reconhecimento ou procedimento da dita glosa, podendo somente, na forma das *Ordenações*[169], livro I, título 36 §. 2 levar à Relação a dita glosa apartando-se para outra mesa sem ser presente ao despacho final da glosa;

7º – O dito chanceler-mor, antes de se despachar o feito sobre o recebimento dos embargos, deu ordem ao Procurador da Coroa fizesse por que dissessem que a sentença embargada era prejuízo da jurisdição e coroa real tendo assim descoberto o seu voto e intenção, pelo que se tornou suspeito; e o mesmo tinha feito ao Governador, antes que partisse;

8º – O embargante não soube nem teve razão de saber que o dito chanceler-mor seria, como foi, um dos adjuntos no despacho do dito feito, porque não era juiz dele; e se o soubera, pudera pôr-lhe suspeições fundadas;

9º – A dúvida tratada neste feito foi primeiro sentenciada no Juízo dos Feitos del Rei da Casa da Suplicação, pelo que os embargos opostos contra a sentença devem tratar-se no mesmo juízo.

Concluía pedindo recebimento e cumprimento de direito e, provado o necessário, haver-se de julgar por nula a sentença embargada dada sobre o recebimento dos embargos, e haver de revogar-se *saltem* por via de restituição *omni meliori modo*, com custas[170]. Creio tratar-se da primeira petição do licenciado Marcos Denis, que não seguiu por se fazer outra muito melhor após consultar os melhores especialistas da Capital.

Passando ao documento 80, consta igualmente de dois bifólios: o mais antigo esmiuçando com perícia os argumentos graças ao recurso aos melhores letrados de Lisboa e concluindo com a primeira petição, apresentada pelo Procurador por D. Fr. Aleixo ser

---

[169] Na conferição das *Ordenações* segui *Ordenações Filipinas. Ordenações e leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado d'el rei D. Filipe, o Primeiro*. Texto, com introdução, breves notas e remissões, redigidas por Fernando H. Mendes de Almeida, 3 vols. São Paulo: Edições Saraiva, 1957-1960.

[170] ADB., *Gaveta dos Votos*, nº 79, segundo bifólio, também sem data nem lugar.

vice-rei tendo de despachar, como fez a 6 de outubro de 1614 em Lisboa; e o segundo com a consulta apresentada ao Desembargo do Paço com despacho de 11 de agosto de 1616. O primeiro começa por uma informação e narração do que se ia fazendo nesse negócio para ser vista dos senhores do Cabido e do seu procurador Licenciado Marcos Denis, a qual foi mostrada ao Arcebispo. Tanto ele como o desembargador Miguel de Valadares acharam-na em forma, mas o Arcebispo pediu ao procurador e a este desembargador que comunicassem o ponto destes votos com letrados dos melhores de Lisboa, o que se fez com muita diligência. Posto que muitos não entendessem nada na matéria, Pedro Fernandes Pimentel mostrou-se especialmente conhecedor e arguto, até porque já tinha dado um parecer neste negócio a Nuno da Fonseca, que fora juiz dos Feitos del-rei no Porto. Foi então que Pedro Fernandes mandou buscar o Caldas no seu livro II no Conselho 45 onde se disputava este ponto mais doutamente e em favor da santa Igreja de Braga, concluindo que já tinha sido julgado neste Supremo Senado, depois de disputar as razões dos povos e do Cabido e Arcebispo, pertencer o conhecimento das causas desses votos ao Juízo Eclesiástico, e não ao secular. Adiantaram estes letrados que a causa por que o Juiz dos Feitos del-rei do Porto tomava conhecimentos destes votos e dos agravos dos lavradores fundava-se na *Ordenação,* livro I, titulo 40 §. 2 final, onde se dizia que o Juiz dos Feitos del Rei na Casa do Porto tomaria conhecimento de todas as apelações que viessem dante quaisquer juízes sobre os votos de Santiago, não os tomando nenhum outro julgador. Também ajudava o negarem-nos e dizerem não os deverem, pois por esta negação, sendo leigos, ficava sendo competente o Juiz dos Feitos del-rei conforme *Ordenação*, Livro II, titulo 1º. Esclareciam ainda que estes desembargadores e bacharéis eram de parecer que no Porto se não procedera direitamente, porque, embora a *Ordenação* diga que conheceria das apelações que viessem de quaisquer juízes, esta palavra "*quaisquer*" havia de entender-se em termos hábeis, ou seja de quaisquer juízes leigos, e não eclesiásticos, porque era confundir todo o direito canónico quererem que assim se entendessem. Nuno da Fonseca acrescentou que a *Ordenação do Reino* dizia noutras partes que "*quaisquer pessoas*" que fizessem tal coisa fossem presas e degradadas, mas nessas palavras "*quaisquer pessoas*" não se compreendiam os clérigos, frades e isentos por assim se dever entender o vocábulo "*quaisquer*".

Ao outro fundamento no Porto – a negação dos votos pelos lavradores – todos concordaram em que se tratava dum fraco fundamento, porque a Igreja nos libelos que dava contra eles alegava que os tais lavradores cometiam força e esbulho e levantavam-se "contra a Igreja", o que, além de ser sacrilégio, era coisa que tocava ao Juízo Eclesiástico. A mesma *Ordenação* do livro II, título 1º §§. 5 e 6, diz que, quando a Igreja puser no seu libelo as qualidades requisitas, fazem o tal Juízo Eclesiástico competente.

Descobriu-se mais que o Juiz dos Feitos del Rei do Porto, conforme a *Ordenação* no Livro I, título 9º §. 2º, não podia tomar conhecimento de matérias tocantes a jurisdições; e, como isto era duvidoso entre o Secular e o Eclesiástico, menos lhe poderia pertencer.

Com estas razões fez-se uma petição em moldes diferentes da que tinha vindo do L.do Marcos Denis. E com outras muitas que foram descobertas, pelas quais acharam que no Porto se não procedeu *rite et recte*, esperavam em Deus que em Lisboa o haviam de fazer dando sentença em favor da Igreja.

Reformada assim a petição, por vontade do Arcebispo, mediante letrados do melhor que havia em Lisboa, seguiu esta em nome do seu Procurador, e não em nome do Arcebispo Primaz, porque ele havia de lhe pôr despacho, como de facto pôs, nestes termos:

> *"Senhor. Dizem o Cabido da Santa Sé de Braga e o Procurador da Mesa Arcebispal deles que entre os mais bens que lhe pertencem, e de que estão em posse de tempo imemorial, bem assim são os votos de Santiago que lhes pagam e devem pagar muitos povos do dito Arcebispado, que são certas medidas de pão e vinho. E, posto que o conhecimento das causas que se movem sobre a propriedade dos tais votos e pagamento e observância deles, conforme o Direito Canónico pertence ao Juízo Eclesiástico, ainda que os devedores sejam leigos e neguem dever, e queiram declinar o foro, como se vê da sentença que oferecem, dada em caso de Revista no tempo del Rei Dom João III de boa memória, estão eles suplicantes de posse por si e seus antecessores de tempo imemorial antes e depois da dita sentença, de demandar sempre os devedores dos ditos votos, ainda que sejam leigos, no Juízo Eclesiástico. E agora, de poucos anos a esta parte, muitos dos ditos devedores, sendo demandados alguns, e outros legitimamente convencidos do dito Juízo, que é competente assim por razão da dita sentença e posse, como por eles suplicantes alega-*

rem e porem em seus libelos tais qualidades que, alegadas, fazem o Juízo competente, ainda no possessório, conforme a Ordenação, Livro II, título 1º §§. 5º e 6º, agravaram, com pretexto de força e incompetência, para o Juízo dos Feitos de Vossa Majestade da Casa do Porto, e no dito Juízo se deram várias sentenças nos tais instrumentos de agravos, não podendo determinar-se no dito Juízo contendas de jurisdição, como é esta, por instrumentos de agravo conforme a Ordenação, Livro I, titulo 9º §. 2º. E ultimamente se julgou em conformidade da sentença que apresentam que o Juízo Eclesiástico era competente. E, porque todavia o Procurador da Coroa de Vossa Majestade embargou a dita sentença e lhe foram recebidos seus embargos na dita Relação da Casa do Porto, e pode resultar notável prejuízo a eles suplicantes se lhes não for guardada a dita sentença, que é justa e confirmada por observância imemorial. E muito maior, se alegadas ou provadas no dito Juízo as qualidades que requer a Ordenação de Vossa Magestade, Livro II, título 1º §§. 5º e 6º, se tirarem as ditas causas do dito Juízo Eclesiástico contra forma dela.

E na dita Relação do Porto se não poderá determinar a causa sem a variedade que sempre houve. E assim eles suplicantes, como os súbditos de Vossa Magestade demandados, farão muita despesa em averiguar a competência do Juízo, além de eles suplicantes não ficarem cobrando o que se lhes deve. E a causa é de importância de muitos mil cruzados de renda em cada ano, que eles suplicantes perdem por se levantarem e negarem os devedores que com se não averiguar a contenda do Juízo não pagam e naquele Juízo se tomou conhecimento por agravo contra forma da dita Ordenação, Livro I, título 9º §§. 2º.

Pedem a Vossa Majestade que, respeitando ao sobredito, lhes faça merce cometer a dita causa a sua Mesa do Paço onde, ouvido o Procurador da Coroa de Vossa Majestade e os procuradores deles suplicantes e os das partes, com as mais razões de direito que tem para se remeter a dita causa ao Juízo Eclesiástico, se lhes ministrar justiça. E R(eceberão) M(erce).

Despacho da Mesa do Estado

Veja-se na Mesa do Desembargo do Paço, e consulte-se o que parecer justiça acerca deste requerimento para se diferir ao que se pede. Lisboa, 6 de Outubro de 1614 em Mesa do Estado.

(ass.) *O ARCEBISPO PRIMAS*

Agora há de ir a Mesa do Paço esta petição e há de ser outra vez consultado ao Ilustríssimo Senhor "Vissorey". E quererá Deos que se faça justiça. E as diligências extraordinárias não faltarão"[171].

[171] ADB., *Gaveta dos Votos*, nº 80, fólio primeiro.

Houve mais trocas de correspondência com o Arcebispo sobre esta matéria, porquanto o Cabido em carta de 23 de outubro de 1614 acusou ter recebido cartas prelatícias em 21 e 28 do mês anterior onde opinava que sobre a sentença dada no Porto sobre os votos se devia fazer petição na Mesa do Paço para se levar essa causa à Relação do Porto, devendo encomendar ao Cón. Gonçalo da Costa ou a outra pessoa que tratasse dela acudindo a ele quando fosse necessário. Na sua resposta, o Cabido disse que essa era posição mais sensata, pelo que logo escreveu ao Cónego a fim de que corresse com o processo, tendo-lhe mandado a própria sentença da Revista para com ela fazer a petição à Mesa do Desembargo do Paço que mandasse cumprir ou avocar à Casa da Relação do Porto onde se deu a sentença[172].

A complexidade do assunto merece mais outra "C*onsulta do Desembargo do Paço sobre o Juízo Eclesiástico ser competente nas causas dos votos de Santiago, a requerimento do arcebispo D. Fr. Aleixo de Meneses*", concluída a 11 de Agosto de 1616 em Lisboa:

> "*O Arcebispo Primas, sendo Viso-Rei deste Reino, remeteo ha Mesa do Dezembargo do Paço a petição do Cabido da See de Braga e Procurador da Meza Arcebispal que com esta será pera no dito dezembargo se despachar como fosse justiça, e allegarão os supplicantes na dita petição que, pertencendo-lhes os votos de Santiago que são certas medidas de pão e vinho e estando em posse de as arrecadar pello juizo ecclesiastico, posto que os devedores sejão leigos, e estando assi julgado per sentença em caso de Revista, de pouquos annos a esta parte se tomão conhecimento destas causas no Juizo da Coroa da Relação do Porto com pretexto de força, sem embargo de no mesmo Juizo da Coroa estar julgado ser o Ecclesiastico competente. E porque desta variedade de sentenças se seguia muita opressão assi a elles supplicantes como aos subditos de Vossa Magestade e esta materia era de muita importancia.*
>
> *Pedião a Vossa Magestade cometesse a determinação della ao Dezembargo do Paço aonde ouvidas as partes se determinasse em que juizo estas causas deviam correr. Vista assim a dita petição e comissão do Arcebispo, mandou-se dar vista ao Procurador da Coroa, que foi de parecer que a dita causa se devia terminar neste tribunal ouvindo os Povos por seus procuradores. E para se*

[172] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 40.

ter mais inteira noticia da materia, se mandou por outro despacho que o Juiz dos Feitos da Coroa da Relação e Casa do Porto informasse do conteudo na dita petição vendo os papeis que se ofereciam e ouvindo as partes a que tocasse, o que ele fez compridamente, como se via do Relatorio que com esta será (fl. 1)*. Pelo qual consta da forma e estilo que se usou no conhecimento e determinação destas coisas dos votos de Santiago desde que foram prometidos ate ao presente.*

E visto tudo nesta Mesa do Desembargo do Paço e parecendo que nem pela sentença de Revista que se ajuntou nem pelas provisões que depois se passaram em confirmação dela está bastantemente provido na materia, antes depois disso se seguiram maiores duvidas que foram causa de na Relação do Porto se darem sentenças encontradas umas com as outras, tanto sobre a posse e propriedade dos votos como sobre a incompetencia do juizo e que seria muito serviço de Deus e de Vossa Majestade ver-se toda esta materia fundalmente (sic) *e determinar-se de uma vez o que nela se deve guardar e o como se deve proceder, e que para isto assim ser convinha serem ouvidas as partes em juizo sumario nesta Mesa do Desembargo do Paço, ordenou-se para esse efeito que se passasse o alvara, que com esta torna, que Vossa Majestade não houve por seu serviço de assinar por se entender que esta causa estava já determinada na Casa do Porto e, quando assim não fora, se devia consultar a Vossa Majestade, como consta do escrito <do secretario> Francisco de Lucena. E, porquanto a causa que se há de determinar no Desembargo do Paço não está sentenciada na Relação do Porto, na qual se trataram e sentenciaram somente causas particulares de dividas e demandas, tomando uns juizes uns fundamentos e outros outros, de que se seguiu a diversidade de sentenças de que fazem menção* (fl. 1v)*, pareceu que Vossa Magestade deve ser servido de assinar o dito Alvara e que a materia em geral e sobre a incompetencia do Juizo se determine no Desembargo do Paço na forma que nele se declara e concluam de uma vez todas as duvidas e com isso a vexação e molestias que os vassalos de Vossa Majestade padecem. Em Lisboa a 11 de Agosto de 616"* (fl. 2)[173].

Concluindo: após tanto trabalho, tanta consulta e tanta despesa, a grande questão sobre a competência do Juízo Eclesiástico dos votos de Santiago continuava indefinida.

---

[173] ADB., *Gaveta dos Votos*, nº 80, fólio segundo.

Refere-se-lhe ainda a derradeira missiva de D. Fr. Aleixo no Arquivo Distrital de Braga, de 18 de dezembro de 1616 em Madrid, em resposta à do Cabido do dia primeiro: a culpa de o negócio não estar concluído residia no facto de lhe terem escrito que se havia dado sentença no Porto por não se poder avocar a causa e depois disso não chegou lá consulta alguma do Paço; vindo ela, estava atento para a fazer despachar imediatamente; acrescentou ainda que teria folgado que, assim como lhe chegara o memorial, lhe viesse também uma petição em forma para a fazer despachar no Conselho e apressar-se a resolução que haveria de vir do Paço. Para que lá se apressasse (se lá estivesse), iria com esta carta para o Cabido outra para o Presidente do Paço a pedir-lho, sugerindo ao Cabido lhe enviasse outra a informá-lo mais desenvolvidamente do negócio. Entretanto ele Arcebispo faria buscar a consulta antiga, examinando se por ela se poderia despachar, porque em tudo o que fosse servir a Igreja de Braga e ao seu Cabido e seus particulares procederia sempre com grande vontade, sem lembrar as cartas que os capitulares escreveram por todo o mundo a seu respeito **(Doc. XXXIV)**[174].

15 – Queixa do Arcediago de Vermoim Cristóvão Leão

Esta queixa situa-se no contexto das reações do Cabido à prolongada ausência do Arcebispo em Madrid. Dentro dessa política reativa a corporação decidiu, a 21 de agosto de 1614, enviar-lhe uma carta com algumas lembranças (= advertências) sobre matérias graves importantes ao bom governo do Arcebispado, encarregando-se da sua redação o Con. Francisco da Costa, a qual deviam assinar todos os capitulares, e mais uma informação à parte a ir com ela pelo arcediago de Vermoim, que presidira à reunião. Aquela foi trazida no dia seguinte de manhã, dia 22, estando juntos em cabido, onde se decidiu que se assinasse por ser necessário sair nesse dia, que era a ocasião do correio ordinário para Lisboa, começando a assinar-se pelo Tesoureiro, que era quem presidia, deixando espaço para assinarem o Deão e o arcediago de Vermoim como presidente que fora na dita reunião do dia anterior. Neste mesmo dia, à tarde, trouxe o suspeito Arcediago a informação que lhe tinha sido encomendada e, perante o repto da assinatura, desculpou-se que só assinaria depois de todos o terem feito. Daí resul-

[174] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 47.

tou ter de fazer-se nova carta para o Arcebispo por a decência e a delicadeza exigirem que fosse sem esse espaço em branco. Visto este Arcediago se ter recusado a assinar o original, não obstante ter presidido ao cabido em que se decidira e ter sido solicitado por três ou mais vezes, elaborou-se um acórdão a mandar multá-lo em oito dias dos já vencidos; e acrescentou-se que para diante se pusesse a mesma pena de oito dias a qualquer capitular que recusasse assinar as cartas que escrevesse o Cabido, ainda que não estivesse presente ou fosse de contrário parecer, e que, além da dita pena, fosse de revel enquanto a não assinasse. Isso por estarem "*delle resentidos e escandalizados, por esperarem de sua idade, prudencia e letras, differentes consolações e exemplo, e que de maneira nenhuma lhe admitisse resposta, em caso que quisesse*". Foi inutilmente desafiado a fazê-lo nos dias 22 e 23, tendo seguido sem a sua assinatura[175].

Então o Arcediago queixou-se ao arcebispo D. Fr. Aleixo de certo acórdão do Cabido a castigá-lo sem haver estatuto nesse sentido, tendo sido multado fora do excesso de culpa, pelo que pediu ao Arcebispo para ouvir e mandar fazer cumprimento de justiça. Consequentemente o Prelado escreveu de Lisboa, a 28 de setembro de 1614, ao Cabido que o informasse do que se tinha passado, frisando que teria sido melhor remediar isso por outra via, se o não tivesse já feito por o Arcediago ser muito velho e servir o Cabido há anos; e entre irmãos era bom que houvesse toda a ordem e quietação[176].

A resposta do Cabido não se fez demorar muito, pois foi dada a 23 de outubro de 1614. Viu-se forçado a responder à queixa do Arcediago nestes termos: se Sua Senhoria estivesse na Cidade ao tempo do sucesso, o Cabido queixar-se-lhe-ia e haveria de haver-se com ele com menos brandura, mas, porque eram irmãos e não juízes, tinham mais obrigação à piedade que ao rigor e, para ele avaliar a gravidade do que acontecera, enviaram-lhe uma cópia do acórdão para ele Arcebispo ver o mau procedimento do Arcediago e a muita razão que tiveram para a sua atuação; se não tivessem respeito à sua idade e a ser beneficiado nesta igreja há muitos anos, outro termo se houvera de usar com ele; e isso devia tê-lo obrigado a não fazer o que fez, porque se descomediu com muitas

---

[175] ADB., *Livro I dos Acórdãos*, nº 58, fls. 38v-41v.
[176] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 40.

palavras com o Presidente e com outro capitular, que lhe levaram os recados do Cabido, as quais não se puseram no acórdão que se fez para não se saber em nenhum tempo que houve capitular que ousasse falar como ele falou.

Nisso o *Estatuto* manda que, descomedindo-se algum capitular ou beneficiado em palavras contra outro, o Cabido o ponha por revel até oito dias e, merecendo mais pena, faça-se saber ao Prelado[177]. E veja Sua Senhoria o que se poria ao que se descomedisse contra todo o Cabido, como o Arcediago fez, e não quisera assinar o que os mais assinaram, mormente sendo ele de parecer que se assinasse. E rematava a carta do Cabido: confiava da inteireza do Arcebispo que não só houvesse por justo o que o Cabido fez, mas que lhe desse uma grande repreensão não só pelo escândalo que lhe deu como ainda a todos de fora que souberam o que ele tinha feito. Esta seria a parte que o Prelado reservaria para si em casos semelhantes. Quando reconhecera a sua culpa e com humildade pedisse perdão ao Cabido, o menos que lhe fariam seria quitar-lhe a reveria; mas, querendo insistir em livrar-se, Sua Senhoria seria servido mostrar como o Cabido fizera o que devia, com muita fraternidade e moderação[178].

16 – Mestre da Capela da Catedral (Braga)

Durante o ano de 1614, e talvez já meses antes, era mestre da capela da Catedral André Faria, que deveria ter manobrado pessoalmente ou por amigos para que se lhe passasse uma provisão arcebispal a confirmá-lo nessa função.

D. Aleixo de Meneses não se deverá ter apressado a cumprir o desejo do pretendente. E, refletindo na pretensão, entendeu dever consultar o Cabido sobre esse caso para não inovar nem violar as tradições desta importante Catedral. Por isso a 9 de dezembro de 1614 escreveu-lhe, de Lisboa, a dizer que André Faria, mestre da capela, lhe pedira a confirmação do seu ofício na Sé com o consentimento dele Cabido. Como não sabia se tinha havido outrora algum mestre confirmado nem se havia algum inconveniente nisso, resolveu

---

[177] Trata-se do capítulo 33: *Que se não digão palavras descomedidas e a pena que haverão os que as disserem* [ADB., *Ms.* nº 763: *Estatutos da Santa e Primacial Sé de Braga. Por ordem do senhor arcebispo D. Fr. Agostinho de Jesus*, (1600), pp. 19-20].

[178] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 40; carta de resposta do Cabido logo em seguida.

pedir ao Cabido que o avisasse com o seu parecer acerca do que pedia, referindo simultaneamente as credenciais do mesmo: homem de letra, bom oficial no mester e servidor com curiosidade, pelo que o achava merecedor, se era como diziam **(Doc. XXVI)**[179].

O Cabido não demorou muito a sua sensata resposta à carta, recebida em Braga a 30, pois datou a sua resposta de 2 de janeiro do ano seguinte. Tratou-se de informação rápida, talvez até sem reunião capitular pela rapidez e contexto da resposta. O mestre da capela mais antigo de que se lembravam era Miguel da Fonseca, insigne mestre que serviu muitos anos e compôs muitas obras que ainda nessa altura de 1614 se usavam na estante; sucedeu-lhe Baltasar Vieira que, depois de alguns anos de serviço, cegou, pelo que o arcebispo D. João Afonso de Meneses o aposentou com dezoito ou vinte mil réis do ordenado que tinha; veio para esse lugar o Gamboa, depois o Ribeiro e, por último, António Carreira, antecessor do que então servia e que pretendia a provisão.

Passando à confirmação do ofício por provisão, frisou que nenhum deles a teve e apenas o Prelado mandava pô-lo na folha da fábrica donde se lhe pagava o seu ordenado. Não parecia conveniente que o mestre fosse confirmado, porque, sendo-o, logo cessariam a curiosidade e a procura de contentar o Prelado, para que lhe fizesse mercê e não tomasse outra pessoa para o cargo. Mais: sucedendo que aparecesse algum impedimento por que não pudesse servir nem ensinar o que era da sua obrigação, seria necessário meter outro aposentando-o com o salário que tivesse e ao que lhe sucedesse dar outro salário, para o que as rendas da fábrica não eram bastantes. Por estas razões e por outras pareceu-lhe que Sua Senhoria não devia deferir o requerimento do dito André Faria nem confirmá-lo no ofício, para não se privar a si nem aos sucessores de terem aí pessoa de mais suficiência e dos seus gostos que quisessem.

Interessa ainda para aqui um triste e oportuníssimo comentário de fina crítica: Sua Senhoria mostrava tanto zelo do bem desta Igreja em coisas tão pequenas como esta, sem atender à importantíssima da grande falta de pregações desde o mês de junho passado, em que começaram as alterações com os Padres da Companhia, como expus já ao falar das pregações na Sé **(Doc. XXVII)**[180].

---

[179] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 41.

[180] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 41, vindo a resposta do Cabido logo depois da missiva do Arcebispo.

17 – Aula de Sagrada Escritura no Colégio do Pópulo para Preparação de Pregadores

Está-se perante uma medida bem necessária para a formação do Clero e preparação de Pregadores com nível nesta enorme arquidiocese. Por isso, D. Fr. Aleixo, por provisão de 13 de abril de 1613 em Madrid, resolveu unir a igreja paroquial de Santo André de Molares, no concelho de "*Seroliquo de Basto*", ao Colégio de Nossa Senhora da Graça do Pópulo para se fundar neste uma lição de Escritura Sagrada a fim de completar o intento do seu antecessor, D. Fr. Agostinho de Jesus, porquanto com as que havia de Teologia Especulativa não se podia pregar às ovelhas do arcebispado com a perfeição e doutrina que se requeriam. Fê-lo desejando que a palavra de Deus se pregasse e publicasse tão perfeitamente que houvesse sacerdotes seculares que soubessem Teologia Escolástica e Positiva para esse efeito a fim de poderem ensinar suas ovelhas, pois pela falta de ministros suficientes padeciam grande detrimento no caminho da sua salvação. Teve respeito a que as rendas das igrejas até então unidas ao dito Colégio não eram bastantes para a sustentação dos religiosos e a satisfação das obrigações dele, nem com elas se podiam sustentar pessoas doutas que pudessem ler a dita lição de Escritura e Teologia Positiva, além do que já se lia nele na de Teologia Escolástica e Especulativa.

Sendo então vaga no mês de março passado de 1613 a paróquia de Molares no concelho de Celorico de Basto, por morte de Gervásio (Jervás (?) Ribeiro, cuja disposição lhe pertencia por não gozar da alternativa concedida aos Arcebispos e Bispos residentes por estar ausente do dito arcebispado em negócios dele e da sua Igreja, *auctoritate ordinaria* unia, anexava e incorporava perpetuamente, desde esse dia para sempre com as anexas que tivesse, com todas as suas rendas, dízimos, foros, rações, casas, pertenças e passais e com quaisquer coisas, isenções e liberdades, reservando somente para o vigário, perpétuo ou removível *ad nutum* que nessa igreja o Reitor e os Padres do dito Colégio pusessem conforme a seus privilégios, o pé de altar da dita igreja, ficando o dito Colégio obrigado somente a ter e sustentar um mestre ou mestres que lessem uma lição de Escritura e Teologia Positiva em hora diferente das mais lições, a qual lição duraria uma hora como as mais. Concluiu a provisão mandando a todos os fregueses, sob pena de

excomunhão *ipso facto incurrenda* e de quinhentos cruzados aplicados à bula da Santa Cruzada e, na sua falta, a obras pias que lhe parecesse, que os dízimos, primícias, rações, foros e quaisquer outros direitos que até aí pagavam, os satisfizessem daí em diante ao Reitor e Religiosos do dito Colégio de Nossa Senhora do Pópulo da cidade de Braga[181].

Cultural e pastoralmente terá sido uma das medidas mais significativas e benéficas, pois veio facilitar a dotação pela arquidiocese de Clero mais culto, mais preparado para poder enfrentar os desafios da incredulidade e do iluminismo em progressão, bem dentro do programa do Humanismo cristão e da Reforma católica. Só me admiro de tal iniciativa ser tão tardia nesta vasta arquidiocese, com carestia de sacerdotes e pregadores que enfrentassem os terríveis desafios da Reforma protestante, e logo na área tão sensível da Sagrada Escritura.

Acrescento algumas notas monográficas dos *Relatórios das visitas ad limina* de 1585 a 1910, com destaque para a aula de Teologia Especulativa: D. Fr. Agostinho de Jesus fala, em 1598, da fundação do Colégio em dezembro de 1595 e da primeira pedra a 30 de julho de 1597, e em 1602 das duas lições públicas de Teologia Escolástica desde há quatro anos, uma de manhã e outra de tarde[182]. No relatório de 1615 D. Fr. Aleixo referiu que nele fundou D. Fr. Agostinho duas lições de Teologia Especulativa, a que ele juntou uma terceira de "*Sacra Pagina*" (=Sagrada Escritura), necessária e muito útil aos pregadores[183]. No de 1625 D. Afonso Furtado de Mendonça fala em obras muito lentas neste colégio, obra quase régia, comparável no edifício aos mais amplos e esplêndidos de Espanha; destinado a 40 religiosos, não tendo então senão oito e no máximo dez, mencionando apenas a aula de Teologia Especulativa[184]. Em 1632 D. Rodrigo da Cunha refere a continuação das suas obras: destinado a 40 religiosos, mas tendo apenas 15 por incompleto; e apenas as duas aulas públicas de Teologia Especulativa[185]. Em 1695 D. José de Meneses menciona somente dois leitores

---

181 ADB., *Agostinhos*, A-38, doc. 484.
182 António Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Relatórios das visitas ad limina da arquidiocese de Braga (1585-1910)*, I, pp. 282, 290-291.
183 Id., *ib.*, p. 323.
184 Id., *ib.*, pp. 360 e 399.
185 Id., *ib.*, p. 442.

de Teologia Especulativa[186]. Em 1709 D. Rodrigo de Moura Teles data a sua fundação de 1596, lendo-se nele duas cátedras públicas de Sagrada Teologia Especulativa e de Sagrada Teologia; possuía a renda anual de 600$000 réis de moeda portuguesa e unidas as igrejas paroquiais de S. Paio de Pousada, S. João de Semelhe, Santa Eulália de Gondinhaços, Santa Leocádia de Briteiros e Santo Estêvão de Regadas[187]. Finalmente, D. José de Bragança referiu a mesma data da fundação e que nele viviam 29 religiosos, que ensinavam publicamente numa aula Teologia Especulativa por imposição do fundador[188].

Conclui-se assim que as obras continuaram muito lentamente, pois, embora destinado primitivamente a 40 religiosos, em 1750 possuía apenas 29; no tocante às duas lições de Sagrada Escritura, parece que essa obrigação depressa se foi desvanecendo em favor das lições públicas de Teologia Especulativa, não obstante a anexação da paróquia de Molares. Senão até pior, pois em Pinho Leal, Américo Costa, *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, e *Verbo Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura* ignora-se completamente essa anexação ao Colégio do Pópulo.

18 – Diferendo com as freiras do Conventos dos Remédios

Desde, pelo menos, meados de 1614 havia qualquer diferendo grave entre o Cabido de Braga e as freiras do mosteiro dos Remédios sobre bens materiais, o qual se agravou tanto que tiveram de interferir nele o Núncio e o Arcebispo. Na verdade, a 20 de agosto o auditor Júlio Andreoli escreveu ao Cabido de Braga que o Coletor, desejando que se resolvesse esse diferendo com suavidade e amor possíveis, tratou com o Arcebispo Vice-rei desse negócio tendo assentado ambos que, se tivessem os breves apostólicos que se passaram sobre isso, os apresentassem para poder resolver-se tudo sem estrépito da justiça e com quietação. Então o Arcebispo prometeu informar os cónegos do que se passara e planeara. O Coletor quis fazê-lo também para lembrar-lhes que essa era a sua boa vontade. Nesta ocasião e em todas as mais achá-lo-iam muito prestes, pelo que enviassem em mão do Arcebispo Vice-rei todas as

[186] Id., *ib.*, pp. 513 e 523.
[187] Id., *ib.*, vol. II, p. 565. De estranhar a omissão de Molares.
[188] Id., *ib.*, vol. II, pp. 774 e 860.

escrituras tocantes a essa matéria[189]. O Cabido respondeu-lhe por carta de 3 de outubro: assentaram que se reunissem os breves e papéis na matéria para que, suavemente e sem dilação dos termos ordinários, se fizesse justiça a quem a tivesse; nesse sentido escreveu-lhes também o Cón. Gonçalo da Costa que lho dissera o Arcebispo; com os papéis deviam enviar também um apontamento das pessoas com que se iam louvar, folgando de o fazer com a intervenção do Arcebispo Vice-rei, com quem desejavam conformar-se em tudo. Folgavam também de o fazer com a Abadessa e mais madres dos Remédios, que eram a principal das partes. Tendo-se escolhido este meio a fim de atalhar as dúvidas para quietação de todos, convinha que também entrassem e conviessem as freiras, para que não tornassem a ter depois questões e enfadamentos. Por isso sugeriram que, antes de outra coisa, devia avisar a Abadessa fazendo com que ela se louvasse da parte do Convento. Feito isso, o Cabido enviaria de muito boa vontade os papéis ao Vice-rei e tudo o mais que fosse necessário para se fazer o louvamento em forma. Rematava pedindo que manifestasse essa boa vontade ao Coletor, pois nesta e em tudo estavam prontos para sempre o servir e lhe obedecer[190].

Mais uma vez o Auditor respondeu rapidamente, de Lisboa, a 19 desse mês: o Coletor ficou tão contente que mandou logo escrever à Madre Abadessa do convento dos Remédios, o que se fez com particular encarecimento. Esperava que com tais meios tudo se compusesse com perpétua paz e quietação[191].

O Cabido resumiu o conteúdo dessa carta na que escreveu ao Arcebispo a 23 de outubro, dizendo que Júlio Andreoli, auditor, lhe escrevera da parte do Coletor que ele comunicara com D. Fr. Aleixo o negócio das Freiras tendo assentado, para evitarem trabalho e estrépito de juízo, que avisasse o Cabido sobre enviar os breves e mais papéis que tivesse sobre o negócio dos Remédios para se comporem as dúvidas e se fazer justiça; teve cuidado em acrescentar que estavam muito contentes deste termo, mas, como as freiras eram as principais partes, era necessário virem elas também ao louvamento; dando o Coletor ordem para isso, fá-lo-iam estimando muito determinar-se esta dúvida sem mais despesas, porque, quando se achasse que o Cabido não tinha justiça, era trabalho

[189] ADB., *Livro VIII das Cartas*, nº 58
[190] ADB., *Livro VIII das Cartas*, após o nº 58.
[191] ADB., *Livro VIII das Cartas*, nº 59.

que se lhes poupava, pois o Arcebispo sabia quanto era grande o governo das freiras[192].

Já que se está em questiúnculas de freiras, a 26 de agosto de 1615 o Coletor escreveu de Lisboa ao Cabido de Braga, na ausência do arcebispo D. Aleixo, a recomendar-lhe que fizesse publicar, em todos os conventos de freiras do Arcebispado sujeitos a frades, uma provisão sobre a clausura das freiras, devendo avisá-lo com toda a brevidade possível de o terem cumprido para o transmitir a Sua Santidade[193].

19 – Culto Eucarístico na Catedral

Há dois acórdãos do Cabido, na administração de D. Aleixo, a confirmar a sua grande devoção eucarística. O primeiro em estreita ligação com o seu *Estatuto* e com as normas litúrgicas. Num acórdão de 12 de janeiro de 1613 assentou-se por unanimidade que nos terceiros domingos da cada mês em que se dizia a missa da confraria do Santíssimo Sacramento na Sé houvesse procissão pela mesma Sé com o Santíssimo Sacramento na custódia em lugar da procissão do domingo; mas, se ocurresse procissão de Santo duplex, fosse transferida essa procissão do Santíssimo para o domingo seguinte, se não estivesse também impedido, porque, sendo-o, não se faria nesse mês. Isto enquanto o Arcebispo não alcançasse da Sé Apostólica dispensa para se satisfazer com a procissão do Santíssimo à obrigação das procissões dos Santos duplex. Vê-se, pois, que se pretendeu a simplificação das procissões, mas dando especial importância ao culto eucarístico[194].

O segundo, de 4 de abril do ano seguinte e também por unanimidade, no sentido do incremento à devoção eucarística: como uma pessoa, por sua devoção e à sua custa, queria mandar vir um breve de Sua Santidade, para que fossem contados no coro dois capitulares que acompanhassem o Santíssimo Sacramento quando saísse da Sé a caminho dos doentes, o Cabido acordou que desde logo aceitava a proposta; quando viesse o pretendido breve sem despesa para o Cabido, dar-se-ia provimento e execução sobre a forma e ordem de praticar. Mas neste é de destacar uma interessante nota final: porque todos o aceitaram com muita devoção, manda-

---

[192] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 40 na carta de resposta do Cabido.
[193] ADB., *Livro VIII das Cartas*, nº 60.
[194] ADB., *Livro I dos Acórdãos*, nº 51, fl. 32.

ram fazer disso assento, para que se evitassem algumas possíveis alterações, se não existisse[195]. Estes dois acórdãos vêm confirmar a grande incremento do culto eucarístico após o concilio de Trento e dentro do programa da Reforma católica; e o Cabido de Braga mergulhava bem nessa maré, embora existissem algumas reticências.

20 – Intolerância relativamente aos cristãos-novos

Devido aos seus especiais condicionalismos sociais e históricos medievais da reconquista os países da Península Ibérica tornaram-se bastante tolerantes realtivamente a Judeus e Mouros, não fosse a região europeia de convívio das três religiões monoteístas. Mas nos finais do século XV, acabada a reconquista com o fim do reino mouro de Granada, é que começam a manifestar-se em força as primeiras reações de intolerância com os Reis Católicos em Castela e com D. Manuel e depois D. João III em Portugal. Tolerância não vem vista de Roma, a ponto de se ter feito uma representação ao Papa acusando os Ordinários de promoverem com muita facilidade às ordens sacras, incluindo do sacerdócio, os descendentes de gente de cristãos-novos, os quais muitas vezes apostatavam da santa fé católica. Daí resultou que o Santo Padre, querendo dar provimento suficiente a estes inconvenientes, fez significar, por cartas do Cardeal Nigrónio, secretário da Sagrada Congregação do Santo Ofício, esta sua santa vontade recomendando aos Ordinários que daí em diante não fossem promovidos a ordens sacras, especialmente de presbiterado, os cristãos-novos sem primeiro lhes constar serem pessoas doutas e de boa vida e costumes, de modo que deles se pudesse esperar o fruto, em benefício das almas e da Igreja, que os sagrados cânones e o concílio de Trento requeriam. Uma carta com estas diretrizes foi expedida também pelo coletor Gaspar Ângelo aos Governadores do Arcebispado *sede vacante*[196].

Em 17 de maio de 1612 D. Filipe II escreveu, de Lisboa, a D. Fr. Aleixo no mesmo sentido, frisando que Sua Santidade Paulo V (1605-1621), informado dos muitos inconvenientes que se ofereciam do facto de serem admitidos a ordens sacras e providos de benefícios eclesiásticos os da Nação de cristãos-novos, naturais deste Reino, mandou passar o breve de que lhe enviou cópia, em confir-

[195] ADB., *Livro I dos Acórdãos*, nº 57, fl. 37.
[196] ADB., *Gaveta das Notícias Várias*, nº 80.

mação doutro de Sisto V (1585-1590), confirmado por Clemente VIII (1592-1605), o qual, além de confirmar o antigo, acrescentava que não podiam ser vigários nem por outra via curas de almas. Acrescentava ainda que, pela experiência que se tinha do mau procedimento dessa gente, convinha muito ao serviço de Deus e del-Rei que se cumprisse e executasse com todo o rigor[197].

Dentro desta corrente antijudaica, o Cabido, com prévio consentimento do arcebispo D. Aleixo, elaborou por unanimidade, a 28 de outubro, um acórdão a fim de se fazer estatuto jurado, para que nenhuma pessoa de nação pudesse ter dignidade ou canonicato na Sé de Braga: decisão tomada por muitos respeitos do serviço de Deus e em benefício desta Igreja, em conformidade com muitas outras Igrejas da Espanha e de harmonia com o moto próprio de Clemente VIII e os mais que havia sobre essa matéria. No caso de ser provido algum pela Sé Apostólica ou pelos Arcebispos, não se admitiria em nenhum caso sem primeiro se rescrever a Sua Santidade e se fazer toda a força para conservação deste estatuto. Para maior força do acórdão assentou-se ainda pedir à Santa Sé a sua confirmação[198].

No ano seguinte a 17 de janeiro o Governo interveio desde Lisboa, junto do Arcebispo, no mesmo sentido enviando outra carta, uma cópia *ipsis verbis* da de 17 de maio do ano anterior, para reforço do antisemitismo hierárquico[199].

O acórdão de 1612 foi confirmado por outro de 12 de maio de 1618 *sede vacante*, onde se escreve que se guardasse, não obstante não ter sido confirmado pelo arcebispo D. Aleixo, por razão da sua ida para Madrid e do seu falecimento: os provimentos dos benefícios pelo Cabido, por razão da vacância da Sé ou por serem de padroado da Mesa Capitular, não se fizessem em pessoas de nação sob nulidade. Isso de acordo com os motos próprios de Sisto V, Clemente VIII e Paulo V, especialmente com o do último em que particularmente se proíbe aos cristãos-novos, até ao sétimo grau inclusive, todo o exercício de cura de almas, mesmo como vigários amovíveis[200].

---

197 ADB., *Gaveta das Cartas*, nº 382.

198 ADB., *Livro I dos Acórdãos*, nº 50, fl. 31-31v.

199 ADB., *Gaveta as Cartas*, nº 396 (só tem duas diferenças mínimas: falta do pronome pessoal **o** na primeira e falta de **que** na segunda, mas por lapso).

200 ADB., *Livro I dos acórdãos*, nº 78, fls. 64-65v.

21 – Prazos e sua renovação

A renovação de prazos tinha então especial importância por ser muito geral em razão de quase toda a propriedade rústica ser das ordens privilegiadas, mas que não trabalhavam as terras. Daí darem-se em arrendamento e, sobretudo, emprazarem-se por três vidas (marido, mulher e um filho ou filha ou outra pessoa indicada na hora da morte) com continuidade de renovação. As providências nesta matéria de D. Fr. Aleixo de Meneses começaram pouco tempo depois da sua tomada de posse. Tudo principiou com um requerimento do Cabido, sem data, sobre os casais do termo da cidade de Braga, nos quais a Mesa Pontifical tinha dois terços e o armar e povoar, e a Mesa Capitular a restante terça, pedindo conforme a direito que eles pudessem assistir às vedorias para informar os vedores e requerer o que cumpria à sua Mesa, pois devido a isso aforaram-se alguns casais por muito menos do que mereciam de pensão e num caso renovaram-se até por pensão menor que no prazo velho. Disseram ainda que era do estilo declarar-se nesses prazos que pagassem a pensão devida ao Cabido, pois em alguns casos, por não se ter posto tal declaração, não lhe satisfizeram a sua parte; e acrescentaram, por último, que, sendo findas as vidas dos prazos por os Prelados não fazerem a sua renovação, deixou o Cabido de haver a parte que lhe cabia das crescenças. Ora de tudo isto resultava grande perda à Mesa Capitular.

Por tudo isso requereu ao Arcebispo: 1º – Que fosse notificado das vedorias para assistir, se quisesse, podendo informar e requerer; 2º – Que o escrivão de tais prazos desse certidão dos que se fizeram de novo desde dez anos a esta parte para cobrar a sua terça das crescenças; 3º – Que cometesse tal negócio a pessoa que visse os prazos em que não se declarara que lhe tivesse pago a sua terça e os em que, sem causa, se tinha diminuído a pensão; 4º – Que mandasse fazer diligência para saber os casais em que eram findas as vidas e os fizesse renovar para, assim, haver cada um o seu. Terminou declarando que do cumprimento disso o Cabido receberia grande mercê por estas medidas lhe escusarem as demandas por causa das coisas sobreditas, as quais era obrigado a fazer pela obrigação que tinha de procurar o bem da Mesa.

Mereceu estes despachos: primeiro sem data: "*O Procurador da nossa Meza veja esta petisão e nos informe do que nisto he passado. (*ass.*) PRIMAS*". Segundo sem data também: "*Fasa-se como*

*pedem. (*ass.*)* PRIMAS.". Terceiro: "*Pase-se-lhe provizão como pedem com declarasão que os que forem do Cabido não comerão a custa da parte aonde forem fazer vistoria por não carregaremos mais as partes. Braga, 30 de novembro de 1612. (*ass.*)* PRIMAS.".

No fólio imediato segue-se outro requerimento do Cabido a pedir ao Arcebispo que, por tal negócio ser de proveito para as Mesas Pontifical e Capitular, fosse servido cometê-lo a Diogo de Barros, seu agente, que proveria tanto os prazos em quem houvesse lesão como aqueles em que se não declarara o que deviam pagar ao Cabido da sua parte e ainda uns terceiros em que as vidas foram findas. Isso por entender que essa pessoa o faria com a diligência e fidelidade que convinham comunicando ao Procurador da Mesa o que cumprisse. Mais uma vez novo despacho a contento da corporação capitular: "*Fassa Diogo de Barros essa (?) diligencia. 4 de Janeiro de (1)613. (ass.)* PRIMAS."

Segue-se imediatamente, no verso da última folha do bifólio, a provisão original, dada em Braga a 5 de janeiro de 1613, assinando-a "FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMÁS" com selo de chapa, tendo-se registado no *Livro dos Prazos da Mesa Arcebispal* a 27 de fevereiro de 1613, já sem assinatura do Arcebispo por não poder tê-la, pois o Prelado estava desde 13 deste mês a caminho de Madrid[201]. Nesta pasta guarda-se outro bifólio com a cópia de tudo o que vinha no fólio 1-1v e sem o conteúdo do fólio 2-2v. Tem ainda um terceiro bifólio inteiramente no mesmo sentido com este despacho: "*Como se pede. Braga 3 de Agosto de 1682*" assinando-o um tal Figueiroa, que era o Dr. António de Figueiroa e Brito, desembargador e um dos governadores deste arcebispado, provisor e vigário geral no espiritual e temporal em todo ele pelo Arcebispo de então.

No ano seguinte o mesmo Cabido apresentou queixa ao arcebispo D. Aleixo da resistência de André de Magalhães, pedindo-lhe auxílio por ser a Feitosa couto da Mitra. No seu primeiro documento, sem data, vêm as razões no agravo da Feitosa, tendo vindo os agravados com libelo diante do Ouvidor de Braga a pedir que os agravantes lhe largassem o prazo do terço do Couto de Feitosa, de que eram direto senhorio, e lho restituíssem reintegrando-os na sua posse e domínio por estar vago e findas as vidas. O segundo apresenta a fundamentação do recurso alegando que João Antunes de Magalhães, sogro e pai dos apelantes, comprara as propriedades

[201] ADB., *Gaveta da Matéria dos Prazos*, nº 74.

da contenda por $360 reais com consentimento dele Cabido, que recebera o laudémio[202].

Em 1615 o Cabido apresentou uma petição, sem data, ao Arcebispo a solicitar-lhe que se não fizesse renovação do prazo ou casais da Veiga de Penso a Maria da Costa, filha de Santos Mendes, no qual o Cabido tinha a terça parte. Resumo este pela informação que dá para a história da cidade de Braga. Nesse prazo o Cabido tinha a terça dos foros e as outras duas partes os sucessores de Afonso da Costa, alcaide-mor de Braga, a quem os deu D. Diogo de Sousa pelo Campo da Vinha e a Loura. Diz-se aí que onde foi o Campo da Vinha houve uma vinha do dito alcaide-mor, sendo a Loura parte do quintal dos Paços Arcebispais, os quais ele largou à Mesa Arcebispal para ornar e amplificar a cidade, tendo-lhe dado D. Diogo de Sousa em satisfação o foro e certos casais sitos na Veiga de Penso, onde o Cabido tinha a terça e a Mesa Arcebispal dois terços, pertencendo também ao Arcebispo o armar e povoar os ditos casais, muitos em número. Fez-se então prazo desses casais em três vidas ao dito Afonso da Costa, onde se declarava pagar-se a terça ao Cabido como dantes. Depois foram vagando e Afonso da Costa e outros foram-nos ocupando sem se fazer renovação nem acrescentamento para as Mesas Arcebispal e Capitular, com muita perda. Morreu entretanto Afonso da Costa bem como as duas vidas depois dele, sendo a última Santos Mendes, seu neto. Maria da Costa, filha deste Santos Mendes, derradeira vida, pediu a renovação a D. Fr. Agostinho de Jesus que, não tendo informação do sobredito, mandou fazer-lhe vedoria por não saber o que importava em proveito da sua mesa. Mas o Cabido, sabendo-o, embargou o prazo e a vedoria, não se tendo feito até esse momento. Então o Cabido informou D. Fr. Aleixo através do Cón. Gonçalo da Costa, pedindo para cometer esse negócio ao Procurador da Mesa; e a 27 de maio de 1615, em Lisboa, o Arcebispo deferiu o pedido[203].

Em 1616 houve um despacho dos Governadores do Arcebispado por D. Fr. Aleixo de Meneses por que relaxaram ao Cabido de Braga o juramento com que tinha determinado por acórdão que se não renovassem os prazos de maior nota para o efeito de poderem renovar o Prazo dos Quintos (?) de Feitosa[204].

---

[202] ADB., *Gaveta da Matéria dos Prazos*, nº 76.
[203] ADB., *Gaveta da Matéria dos Prazos*, nº 78.
[204] ADB., *Gaveta da Matéria dos Prazos*, nº 81.

22 – Minudências da administração

Sobre este título resumem-se alguns aspetos menores da administração. O primeiro diz respeito à nomeação de Francisco da Silva, sobrinho do Arcebispo, para o Cabido: o arcediago de Vila Nova (de Cerveira) ia visitar levando ordem de Luís da Silva para tomar posse dum beneficio que D. Fr. Agostinho de Jesus dera àquele seu sobrinho, filho do dito Luís da Silva e de D. Mariana de Castro. Porque se tratava de benefício da Sé, por carta de 25 de abril de 1615 de Lisboa encomendava muito ao Cabido que lhe desse todo o favor nessa posse **(Doc. XXIX)**[205]. Pelo nome talvez se trate de parente de A. Luís da Silva, governador do Porto, que desta cidade escreveu a D. Aleixo, no primeiro de setembro de 1612, preocupando-se com a sua saúde após o seu regresso de Goa: referiu-lhe as dificuldades de adaptação ao clima, os obstáculos a vencer no arcebispado de Braga, outros assuntos concernentes ao Concílio Provincial de Goa e as relações com o Bispo-Conde[206].

Noutra carta de 2 de maio deste ano de Lisboa, dirigida ao Cabido, fez-lhe especiais recomendações no sentido duma faustosa receção a A. Cazabone, coletor de Sua Santidade, na sua viagem de peregrinação a Santiago de Compostela, o qual devia passar por esta terra, bem inserida nos caminhos jacobeus, não tivesse intramuros duas paróquias com esse orago. Desejava que se lhe fizesse todo o bom tratamento que merecia, tanto pelo que representava como pelas suas muitas qualidades. Nesse sentido lembrou-lhe a grande autoridade da Igreja de Braga para se empenhar especialmente nisso: conviria recebê-lo com charamelas e com o mais que pudese servir para festejar decentemente a sua chegada e assistência enquanto estivesse cá; nisto se faria também particular graça ao Arcebispo, que agradeceria sempre. O recebimento deveria ser na forma do feito aos outros coletores e, como o Cabido tinha tantas vezes necessidade dele, melhor era granjeá-lo de modo que se sentisse obrigado às causas desta santa Igreja. Deu ordens semelhantes para sua casa a Francisco Vieira de Andrade **(Doc. XXX)**[207].

---

[205] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 42.
[206] ADB., *Gaveta das cartas*, nº 387.
[207] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 43.

Em duas cartas refere-se a este Francisco Vieira de Andrade, espécie de governador da sua casa: na de cima afirmou que lhe deu ordens no sentido da boa receção ao Coletor; noutra, de 28 de agosto de 1614, queixou-se amargamente dele por ter retirado o oficio a Tomás Coelho, quando lhe tinha mandado que lhe não bulisse e por estar servindo com provisão dele Arcebispo. Daí tê-lo repreendido gravemente, donde teria resultado naturalmente a sua reposição[208].

Há uma missiva do Coletor Apostólico, de 1615, para o Cabido, na ausência do arcebispo D. Aleixo, a recomendar-lhe que fizesse publicar, em todos os conventos de freiras do Arcebispado sujeitas a frades, a provisão que lhe mandava sobre a clausura, devendo avisá-lo com toda a brevidade possível de o terem cumprido para o transmitir a Sua Santidade [209]. Um acórdão capitular de 16 de maio deste ano mostra este Coletor de pouca simpatia no geral dos capitulares, sendo quase adorado por alguns: pelos muitos inconvenientes que nisso haveria resolveram que nenhum capitular o fosse esperar nem acompanhar exceto os dois deputados para isso: o arcediago de Braga Matias da Silva e o Cón. Francisco da Costa, isso sob pena de um mês de multa e de ficar julgado por suspeito à Mesa Capitular; acrescentou-se no final que mandaram ao secretário Gonçalo Martins que redigisse o acórdão que seria assinado por todos os presentes, enviando logo recado a todos os mais ausentes a quem se pudesse dar, para que depois não alegassem ignorância de não saberem ou de falta de notícia[210].

Fala bastante de alguns capitulares: do Cón. Pedro Lopes Leitão apenas uma vez a propósito das boas novas por ele transmitidas de todos os capitulares, mas sendo secretário do Cabido redige muito acórdão[211]. Do Mestre-escola, que lhe enviou o treslado da carta que o Cabido escreveu sobre o Rei o mandar ao seu serviço, mas no sumário dada como falsa. Muitas vezes do Cón. Gonçalo da Costa a respeito da primazia do arcebispado e doutros assuntos. De Francisco Rodrigues Mogo, reitor do Seminário de S. Pedro, pessoa *non grata* ao Cabido a ponto de o despedir desse ofício e que foi procurador e especial confidente do Arcebispo, escreveu muito em

---

[208] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 40.
[209] ADB., *Livro VIII das Cartas*, nº 60.
[210] ADB., *Livro I dos Acórdãos*, nº 66, fls. 49v-50.
[211] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 33.

seu abono, a que ripostou o Cabido em carta de 23 de outubro de 1614, mas aceitando, contrariado, a opção arcebispal, como se vê neste excerto:

> "*Quanto*[212] *a João Roiz Mogo temos comprido com nossa obrigação com dizer a V. S. o que entendiamos convinha a seu serviço e ao bem desta sua Igreja e proveito do Collegio, e não fizemos a V. S. esta lembrança sem muito fundamento, porem pois V. S. se satisfaz com elle dizer que não he verdade o que dizem nesta materia, não há pera que tratar della, ainda que <o> mais seguro fora renunciar elle o direito que podia pretender por qualquer breve apostolico que seja passado em seu favor"* **(Doc. XXV)**[213].

D. Fr. Aleixo foi sensível, através do seu governo, ao requerimento de Geraldo Rodrigues, clérigo da ordem de evangelho (diácono), natural da cidade de Braga, para a tercenaria que possuíra Álvaro Soares, arcediago de Barroso, sem embargo de não ter a ordem de presbítero mas possuir idade para logo se ordenar e ter as partes necessárias, pedindo dispensa do *Estatuto* na parte que o impedia. O Cabido, atendendo ao que expôs e à sua suficiência, em reunião de 28 de abril de 1616 deu consentimento para pedir dispensa do *Estatuto* aos Senhores Governadores, declarando-se isso na provisão assinando Morais, Sousa e Mogo. Passou-se imediatamente a provisão, datada do mesmo dia, assinada apenas por Aleixo de Morais[214].

Um aspeto importante da administração prendia-se com a publicação da bula da Santa Cruzada, com grande tradição no País até ao século XX. Fazia-se naturalmente nos primeiros meses do ano para poder ter grande vigência desde o tempo da Quaresma, com início na Quarta-feira de Cinzas. A 28 de janeiro de 1617 enviou-se de Lisboa, em nome de Filipe II, uma carta ao Deão e Dignidades do Cabido de Braga, na ausência do Arcebispo em Madrid, a qual começou por realçar que nos anos passados usou-se com pouco fervor nestes Reinos, ao contrário do costume antigo, mostrando-se nisso mais frieza do que pediam as particulares graças que Sua

---

[212] Na margem tendo-se riscado no início do parágrafo *Requer seu*.
[213] ADB., *Livro VII das Cartas*, nº 40 na carta de resposta do Cabido.
[214] ADB., *Gaveta das Dignidades*, nº 76.

Santidade concedia a todos os que a tomassem, resultando isso do facto de os Prelados e ministros das Igrejas terem descuido em declarar a seus súbditos a sua importância para o remédio das almas. Recomendava, por isso, se realizassem especiais ofícios divinos para esse efeito aquando da sua publicação nas respetivas dioceses e paróquias, convindo: preparar bem os povos para a sua publicação mostrando os seus benefícios, fazer os atos com toda a demonstração de seriedade encarregando-se disso todos os mais ministros e favorecer os oficiais que corriam com o negócio[215].

Parece ter havido bom entendimento do Arcebispo com os capitulares da Catedral. Na verdade, o deão D. Pedro da Rocha Figueira (1581-1610) deixou-se sobrecarregar de dívidas e uma de 100$000 reais, que D. Fr. Agostinho devera ter assumido; persistindo nessa situação com D. Fr. Aleixo, foi doada por este à ordem dos Eremitas de Santo Agostinho do Pópulo. Considerada perdida posteriormente, o deão D. Baltasar Vaz Fagundes (1610-1621) resolveu responsabilizar-se por ela tendo proposto aos Eremitas oferecer-lhes espontaneamente metade. Nesse sentido numa sessão da administração, a 24 de fevereiro de 1616, o Reitor de Santa Maria da Graça do Pópulo propôs-lhes se se comporiam com a sua redução a metade, isso por se ter por irremediável em razão de não haver fazenda do Deão defunto donde se pudesse tirar e de ter deixado muitas mais dívidas do que bens. Visto o respetivo fiador (o prebendeiro Francisco Pereira) ter sido julgado por não obrigado e não ter o Deão presente nenhuma obrigação de a satisfazer, fazendo-o movido apenas do benefício à alma do falecido e ao Convento, a quem mostrava particular afeto, resolveram os Padres que se dessem satisfeitos por da dívida se lhes darem logo os prometidos 50$000 reais[216].

De resto, parece haver bom entendimento entre o arcebispado e o governo central, como se vê por este documento: a 14 de maio de 1616 uma carta com autógrafo de D. Filipe II foi dirigida de Lisboa ao Deão, Dignidades, Cónegos e mais Cabido da Sé de Braga a mandar que fizesse dar logo um treslado autêntico dos

---

[215] ADB., *Livro III das Cartas*, nº 50.

[216] ADB, *Fundo Monástico-Conventual*, A-2 (Livro dos Conselhos), fl. 11. Pouco depois, a 14 de março, os Padres do mesmo Conselho decidiram dar ao Deão um carro velho ferrado e uma fonte velha de pedra tosca, nada lhe levando por serem de pouca importância e receberem dele cada dia boas obras (fl. 11v). Talvez este Deão fosse colecionador de velharias.

registos e censuais do cartório da Igreja de Braga que pertencessem aos padroados da sua Coroa e lhes fossem pedidos pelo seu procurador delas, recomendando muito que assim o cumprissem pontualmente e sem dilação alguma[217].

23 – Morte de D. Aleixo de Meneses e suas sequelas

D. Fr. Aleixo morreu relativamente novo e esgotado de trabalho. A última vez que celebrou foi no segundo domingo depois da Páscoa (9 de abril) estando, durante a enfermidade, treze dias de cama. Pelo primeiro de maio foi desenganado por um confrade e com o médico do Conselho de Portugal, Dr. Mendo Mota, tratou de fazer uns apontamentos onde declarou que nunca teve os seus escravos como tais senão por pessoas livres e como tais deviam ficar; e mandou escrever uma carta ao rei a pedir-lhe que o descarregasse das suas muitas dívidas, a qual se publica em apêndice **(Doc. XXXV)**[218]. No dia 2, de manhã, deverá ter sido chamado aos seus aposentos o notário madrileno Jerónimo Fernandez para fazer o seu testamento com força legal, onde declara que não possuía bens alguns para dispor referindo, sobretudo, as suas muitas dívidas a pessoas familiares que especificou, o modo como deveriam ser pagas de forma a não haver o mínimo prejuízo para os credores e servidores, o que se lhe estava devendo ainda dos seus ordenados da sua missão na Índia e que deste capital fossem dados 3.000 cruzados à Casa das Recolhidas que tinha instituído na cidade de Goa. Este, publicado no apêndice documental **(Doc. XXXVI)**, será analisado mais adiante.

Sobre a morte e funerais de D. Fr. Aleixo de Meneses, como aconteceram em Madrid, há vários relatos nem sempre concordantes, os quais vou sintetizar. Na folha biográfica do Arquivo Distrital de Braga regista-se que regressara a Madrid em 1615, onde foi Presidente do Conselho de Portugal até 2 de maio à noite de 1617, em que faleceu. Mas só chegou a notícia a Braga a 12 à tarde, publicando-se no outro dia, vigília do Pentecostes, a Sé vacante,

---

[217] ADB., *Livro III das Cartas*, nº 49.

[218] Fr. Agostinho de Santa Maria, *Historia da Fundaçaõ do Real Convento de Santa Monica da Cidade de Goa, Corte do Estado da India, & do Imperio Lusitano do Oriente, fundado pelo Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor Dom Fr. Aleixo de Menezes, Primaz das Hespanhas, & da India, Vice-Rey de Portugal, & Presidente do Conselho do mesmo Reyno em a Corte de Madrid: ...* Lisboa: Na Officina de Antonio Pedrozo Galram, 1699, pp. 53-57.

que deixou conservados os mesmos ministros do Prelado falecido, com exceção de António Temudo, visitador geral, substituído pelo Bispo de Nicomédia, que havia um mês servia também de governador em lugar do mestre-escola Cristóvão de Matos. Teriam continuado, portanto, Aleixo de Morais provisor, João Peixoto de Sousa vigário geral e João Rodrigues Mogo[219].

A morte a 2 de maio confirma-se por uma carta que Francisco Pereira Pinto, agente que tinha sido em Roma dos negócios do Rei, escreveu de Madrid, a 3 de maio, ao P. António Fernandes, abade de S. Pedro de Vila Real, em que lhe dizia que o Arcebispo falecera naquela Corte a 2 de maio de 1617 e "*hoje enterraram o Arcebispo*", carregado de dívidas e tão pobre que o Conselho o mandou enterrar à sua custa; recebida a 13, logo o Cabido se reuniu fazendo um auto a declarar a vacância da Sé **(Doc. XXXVII)**[220]. Mas no lacónico registo civil da paróquia de São João do Souto anotou-se que, segundo informação que se tomou, faleceu em Madrid aos três ou cinco dias de maio, tendo sido enterrado nessa cidade e se mandou trazer ao Mosteiro do Pópulo da cidade de Braga; o Cabido fez-lhe as honras na Sé[221]. Mantiveram a mesma data errada de 3 de maio Dom Rodrigo da Cunha na sua *Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga*[222], as duas inscrições no moimento do Arcebispo no convento do Pópulo, em Braga[223], Fr. Agostinho de Santa Maria[224], Silva Thadim[225] e José Luis Barrio Moya[226].

Importantíssimo também é o extenso testemunho presencial de António Botelho, capelão do Arcebispo, para o mesmo Cabido a relatar o seu falecimento e as exéquias, onde esteve com a Cruz Primacial, não obstante a repugnância do Arcebispo de Toledo. Fê-lo em carta escrita em Madrid, a 9 de maio de 1617, dirigida ao

---

219 ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 77.

220 ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, nº 61. Neste documento guarda-se a carta original e mais o documento original do auto assinado pelos capitulares. No sumário leu-se mal o apelido do autor da missiva, tendo interpretado **Ferreira** por **Pereira**.

221 ADB., *Paroquiais do Concelho de Braga*, nº 123, *Misto* nº 5 tendo estes assentos: 1611 a 1623 (batismos/nascimentos), a 1621 (casamentos) e a 1620 (óbitos).

222 *Segunda Parte da Historia Ecclesiastica*, 1635, p. 449.

223 Mon. Cónego J. Augusto Ferreira, *Fastos Epicopaes da Igreja Primacial de Braga (Sec. III - Sec. XX)*, III. Edição da Mitra Bracarense, 1932, p. 126, onde se publicam essas epígrafes.

224 Fr. Agostinho de Santa Maria, *Historia da Fundação…,* pp. 58 e 59.

225 ADB., *Manuscritos*, nº 1054: Silva Thadim, *Diário Bracarense*, p. 51.

226 "La librería de Fray Alejo de Meneses, OSA, Arzobispo de Goa y Braga (1617)" *in Archivo Agustiniano*, 78 (1994), p. 284.

Deão e Cabido da Santa Sé de Braga, para manifestar ao mundo a virtude e santidade do humilde e caritativo servo de Deus e com heróicas virtudes desde os 13 anos. Afirma com orgulho que levou diante dele, levantado, o guião ou cruz, insígnia de Primaz, e isto no dia da Invenção da Santa Cruz. Anotou que faleceu a 2 de maio junto das dez horas da noite com evidentes mostras e sinais de esperança em Deus; preparou-se logo na sala grande um túmulo conforme ao cerimonial e com a maior decência possível, no qual ao outro dia, véspera da invenção da Santa Cruz, foi posto o seu corpo revestido de pontifical com todas as insígnias e ao pé do túmulo, em lugar alto, pôs o guião ou cruz pontifical representando a primazia, estando as portas patentes a toda a gente; e toda a tarde deste dia decorreu com responsos. Depois vieram os clérigos da paróquia com a cruz paroquial, mas ele António Botelho não a deixou ir atrás, embora quisessem que ele a levasse na frente; muita gente no acompanhamento e grande quantidade de pobres com tochas acesas, concorrendo todo o pessoal pelas ruas de Madrid a ver este formoso, ainda que triste, espetáculo. Escreve que lhe disseram depois pessoas dignas de fé que na Calle Mayor, coração desta Corte, "*começara appellidar hum Secretario do Cardeal que aquilo era contra a iurisdição de seu amo, e que quisera arremeter a mim, e que Dom Rº Caldeirão Marques de Sete Fontes que hia no acompanhamento o detivera e persuadira que se aquietase que não faria cousa de proveito.*". Foram assim até S. Filipe, onde o corpo se pôs na Capela Maior num túmulo alto preparado para isso, assistindo sempre António Botelho, imóvel, com a cruz levantada no lugar conveniente, enquanto os religiosos cantavam um noturno com muita solenidade; e daí o acompanhou à sepultura, debaixo do Altar da Sacristia, na mesma forma. Daí a dois dias, porque o seguinte estava ocupado com a festa da Ascensão, houve ofício, missa e pregação com grande aparato, estando assim sábado e domingo com a cruz ao pé do túmulo no chão mas bem alevantada e sem manga, pelo que houve intervenção do Núncio ameaçando com excomunhões, se lhe não pusessem manga. Na segunda-feira o Núncio mandou, de novo, outra excomunhão para que a cruz não estivesse sem manga, como tinha estado nos três dias atrás. O Cardeal de Toledo sentiu estas coisas "*grandissimamente*" por se fazerem à sua vista e presença, tratando de fazer, por sua parte, grandes pesquisas, diligências e informações. E tratavam até de prender António Botelho como a parte principal no feito e, porque a

prisão não serviria para nada na causa principal e prejudicaria muito a A. Botelho, pareceu-lhe bem esconder-se. Aliás, o Arcebispo defunto enviou uma carta e um memorial ao Rei em benefício dele António Botelho, tendo chegado ao Rei no dia do seu falecimento. Teve de esconder-se estrategicamente por depender do Rei por ter cinco irmãos que esperavam remédio material dele **(Doc. XXXIX)**[227].

Há uma carta de Matias da Silva, arcediago de Braga, escrita em Lisboa a 12 de maio, para o Cabido de Braga a informá-lo de tudo com individuação e pormenores: soube por correio extraordinário que faleceu a 2 e foi enterrado a 3[228] com muita pompa levando cruz levantada como Primaz desde a sua casa até à sepultura, que foi em S. Filipe, mosteiro da sua ordem; houve grande revolta sobre a cruz levantada, mas os seus frades fizeram-na levar; a sua morte foi sentida muito dos fidalgos e nela ficou tão desapropriado dos bens do mundo que, não havendo com que o enterrassem, foi necessário que o Conselho do dinheiro das suas despesas o mandasse enterrar por amor de Deus; lembrou a relevante intervenção do Arcrebispo na matéria dos votos (de Santiago) e que deviam mandar procuração a quem corresse com os negócios da Mitra, tal como o Arcebispo os despachava com Marçal Nunes andando bem inteirado deles; anotou que começavam a dizer que iam mandar o Moniz ao Cabido pelas decursas dos dois anos primeiros que o Arcebispo defunto não pagou de pensões que lhe tinham sido impostas; no mais recomendou pela sua competência o Dr. João Peixoto de Sousa, na sua ótica ministro indispensável. No *post scritum* (P.S.), datado do dia seguinte, segreda que se falava em Lisboa em fazerem Governadores prevenindo-os para se acautelarem, porque governando o Cabido junto não se dariam culpas a nenhum em particular e haveria menos escândalos; terminou recomendando Jerónimo de Sousa, que fora capelão do Arcebispo e vice-reitor do Seminário, e era agente dos negócios do falecido e, sendo muito inteligente e diligente, seria seria bom lançar-se mão dele na falta

---

[227] ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, nº 63. Para a cronologia deve ter-se em conta que em 1617 o dia 2 foi terça-feira, o dia 3, quarta-feira, era o da Invenção da Santa Cruz, o dia 4, quinta-feira, Ascensão, 5 e 6 eram, respetivamente, sexta-feira e sábado, e o dia 8 segunda-feira (A. Capelli, *Cronologia, cronografia e calendario perpetuo*, 4ª edição, Milão 1978, p. 44). No relato houve confusão de datas.

[228] O algarismo 2 mais como interpretação por desaparecimento do suporte por corrução pela tinta, tal como o algarismo 3 mas vindo depois por extenso.

de João Fernandes **(Doc. XL)**[229]. Portanto muitas informações ao Cabido com caráter de prevenção.

Tempos depois, os agostinhos de S. Filipe mandaram gravar no moimento um largo epitáfio com resumo da sua vida, transcrito no tempo por Gil González Dávila e repetido por G. de Santiago Vela, que lhe observou algumas incorreções[230].

Nas exéquias posteriores em Lisboa, na Igreja da Graça, pregou Fr. Manuel da Conceição, eremita augustiniano, Provincial da sua Ordem e pregador de Filipe II e Filipe III, nascido em Lisboa e sobrinho do teólogo Diogo de Paiva de Andrade e de Fr. Tomé de Jesus, falecido no convento da Penha de França em 1624, o sermão que publicou ainda nesse ano: *Sermão funeral nas exequias do reverendissimo D. Fr. Aleixo de Meneses, Arcebispo de Goa, e depois Arcebispo de Braga, Primaz das Hespanhas, etc*. Lisboa por Pedro Craesbeeck, 1617, in-4º[231]. Vêm a propósito ainda as exéquias realizadas em Cochim, em 1618, por ordem de D. Diogo Coutinho, capitão e governador dessa cidade, nas quais houve sermão pregado por P. Fr. Gaspar de Amorim, prior do convento de Nossa Senhora da Graça[232].

José Luis Barrio Moya publicou, em 1994, o referido estudo do inventário da livraria de D. Fr. Aleixo de Meneses, onde divulgou uma cópia muito incompleta, em espanhol, do seu testamento em português, feito na manhã de 2 de maio em Madrid. Inventário redigido em Madrid, entre 6 e 11 deste mês, por Domingos Soares e D. João Pessanha (Juán Pasaña), respetivamente mordomo e camareiro do Arcebispo defunto, cujos bens não correspondem à importância política do Arcebispo e contraditam o seu testamento em que diz não possuir coisa alguma. Nele ordena-se o seu espólio em

---

229 ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, nº 62.

230 Gregorio de Santiago Vela, *Ensayo de una biblioteca ibero-americana de la Orden de San Agustín*, vol. V. Madrid, 1920, p. 428, nota 1 onde remete para os anteriores volumes. Reeditado também por Fr. Agostinho de Santa Maria, *Historia da Fundaçaõ*..., p. 59, extraído igualmente de Gil Gonçalves de Ávila, *Teatro das Grandezas de Madrid*.

231 Bernardino José de Senna Freitas, *Memorias de Braga contendo muitos e interessantes escriptos*.... V. Braga: Imprensa Catholica, 1890, p. 43.

232 Gaspar de Amorim, *Sermão funeral em as exequias do Illustrissimo, e Reverendissimo Senhor D. Fr. Aleixo de Menezes Arcebispo de Goa Primas, e Governador da India depois Arcebispo, e Senhor de Braga Primas da Espanha ViceRey de Portugal etc. mandadas celebrar em Cochim pelo Illustrissimo Senhor D. Diogo Coutinho. Capitão e Governador da dita Cidade no anno de 1618*. Lisboa por Pedro Craesbeeck, 1620. In-4º (Diogo Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana*, II. Coimbra: Atlântida Editora, 1967, p. 332).

dez capítulos: 1) Prata com 31 itens, sendo o derradeiro do depositário João Álvares, reposteiro, e acrescendo outro no final como adenda; 2) Prata branca com 10 parágrafos, incluindo o derradeiro sobre o mesmo depositário; 3) Prata da Capela com 17 itens; 4) Capela com 36 capítulos, incluído o conclusivo, sobretudo com peças do culto católico onde se destacam um cristo de marfim com a cruz de ébano negro, duas lâminas (a interpretar como estampas emolduradas, uma de Santo Agostinho e outra de S. Tomás), dois relógios e duas caixas com retábulos ou quadros de papas e cardeais, dos Paços dos arcebispos de Braga; 5) Casa com 14 itens, sem nada a merecer especial menção; 6) Cozinha com 20 itens de objetos comuns; 7) Cavalariça com 8 parágrafos contando o do depositário, referindo 5 mulas negras, um cavalo, um coche de damasco e uma liteira; 8) Roupa branca com vestidos e outras coisas, em dois baús, com 37 itens incluído o do depositário; 9) Livros com 83 capítulos (um repetido) mostrando os interesses e gostos culturais deste bispo religioso agostinho [Sagrada Escritura, ordens religiosas, hagiografia, história especialmente da Etiópia e Pérsia, parenética incluindo o *Stimulus* (*sumulus*) *pastorum* de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires]; 10) Livros de mão ou manuscritos e outros pertencentes a pessoas particulares com 13 itens, incluído o do depositário, de que 7 manuscritos: um breviário velho que foi de dois arcebispos de Braga, nomeadamente de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, um breviário bracarense, provávelmente o de D. Manuel de Sousa, um manuscrito com anotações aos Salmos que ficou de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, Comentários sobre o catecismo por Bartolomeu de Carranza, arcebispo de Toledo, e uma Bíblia em linguagem ou traduzida, com enorme preocupação sobre o destino a dar-lhe por estar proibida **(Doc. XXXVIII)**.

Comentando o conjunto dos bens do inventário, é de frisar a existência de muitos objetos de prata nesse tempo da invasão da prata americana na Espanha; também o cristo de marfim com cruz de ébano e a lâmina ou estampa encaixilhada em moldura de ébano guarnecida de prata não são de estranhar para quem esteve na Índia, provavelmente até dádivas de amigos e simpatizantes; e outro tanto sobre o especial e rico conjunto de livros, o que é própio de um religioso e arcebispo para poder cumprir com dignidade o seu múnus pastoral; no resto os bens necessários para a sua casa e funções de arcebispo e presidente do Conselho de Portugal. Destaco alguns bens dos Paços arcebispais de Braga, o manuscrito

tocante às anotações aos salmos por D. Fr. Bartolomeu dos Mártires e os dois breviários. Acrescento que o estudo de José Luiz Barrio Moya merece crítica negativa por não ter sido fiel ao título: devia ou ter-se cingido apenas à livraria do Arcebispo com boa introdução ou, metendo muito mais informação, como fez de facto, ter feito, primeiro, uma síntese da totalidade partindo depois para o tema específico. Dessa maneira enganou os leitores, quer silenciando grande parte do inventário, quer omitindo grande parte do testamento.

Ultimamente apresentou um resumo atualizado Carlos Alonso Vañes, mas que infelizmente não conheceu ou, pelo menos, não aproveitou, documentos importantes sobre o Arcebispo no Arquivo Distrital de Braga. Aceita a data verdadeira da sua morte em 2 de maio, sem surpresa e após uma enfermidade larga e penosa. No fundo resumiu o artigo de José Luis Barrio Moya com poucas novidades: na manhã do dia da sua morte mandou chamar o notário madrileno Geronimo Fernández para fazer o seu testamento onde declarou a sua última vontade; referiu-se especialmente à sua sepultura e funerais, desejando que seu corpo fosse trasladado para o convento agostinho de S. Filipe no lugar que parecesse mais cómodo às pessoas que recomendara e que o seu corpo fosse depois trasladado para o colégio agostinho do Pópulo, em Braga, pedindo a execução desta sua derradeira vontade ao vigário geral e provincial da Província Portuguesa e ao prior e religiosos dessa casa. Passando às dívidas, o bispo de Nicomédia, o agostinho D. Fr. António dos Santos, juntamente com o seu criado Nuno Rodrigues (Ruiz) Cerveira, deviam regularizar tudo o que se relacionasse com o dinheiro a receber e com as suas dívidas a pagar em Braga, tratando dessa matéria em Lisboa o P. Guilherme de Santa Maria, vigário geral da Província, com Lourenço de Sousa. Referindo-se às dívidas e doações, o Arcebispo menciona com escrúpulo estes credores e legatários:

1º – Domingos Soares, seu criado há muitos anos, recordando a soma total de 5.672 cruzados nos gastos da Índia e da viagem de regresso e dos feitos em Lisboa, de que tinha escritura; depois, estando já em Braga, mandou-lhe fazer gastos em Braga, em Lisboa, na corte de Madrid, quando veio a primeira vez tanto nos caminhos como na casa, dando até março de 1615, 1.178$342 reais conforme um caderno em posse de Manuel Ximenes ou de Nuno Rodrigues (Roiz) Cerveira; depois em julho de 1615,

aquando da sua segunda vinda a Madrid para o Conselho de Portugal, mandou-lhe pagar a João de Vila Nova, tudo o que correu com ele e com outras pessoas, devendo rever-se os gastos até então nos cadernos de recibo e gasto que apresentasse dando-se-lhe todo o crédito, pois diria a verdade com que sempre o serviu. Religiosamente tudo o mais acumulado até essa data, inclusive o regresso a Portugal.

2º – Nuno Rodrigues Cerveira, seu secretário: 4.000 cruzados emprestados em dinheiro de contado e mais qualquer outra dívida que pudesse ter com ele.

3º – João Peçanha, seu camareiro: 4.188 cruzados. As destes três pagar-se-iam da sua fazenda, ou seja, da venda dos objetos de prata da sua casa.

4º – Manuel Ximénez, que lhe emprestou dinheiro quando regressou da Índia e que lhe enviara periodicamente letras de 300$000 reais/mês a Madrid até novembro de 1616, devia ser pago igualmente mas com o dinheiro que se lhe ficou devendo na Índia dos seus ordenados e que o rei tinha mandado nos navios daquele ano que se pagassem ao Arcebispo; mas à conta dessa dívida mandara pagar-lhe, por vezes, alguns dos rendimentos de Braga e também rendimentos das suas pensões/ordenados de capelão-mor e presidente do Conselho de Portugal, concluindo que parecia que lhe estava devendo 1.000 cruzados pouco mais ou menos.

5º – A D. Diogo de Meneses pedira-lhe desde Valhadolid que preparasse o necessário para a sua casa e que desse a Domingos de Meneses, seu criado, o dinheiro necessário para correr com os mais criados que estavam em Madrrid e pagar os gastos do caminho, de que daria razão Domingos Soares; mandou que se lhe pagasse.

6º – A D. Pedro Coutinho 4.000 cruzados emprestados em Lisboa quando se foi para Braga.

7º – A Vasco Fernandes César 1000 cruzados emprestados desde quando viera para a Corte de Madrid, de que não lhe dera documento, os quais entregou a Domingos Soares, que deverá ter dado a João António Antica, seu criado, 300 cruzados para se aviar para a Índia, devendo ser pago.

8º – A D. João da Gama, bispo de Miranda, mandara pagar, em Braga, por Francisco Vieira de Andrade, seu tesoureiro, 1.000 cruzados, que lhe devia; se não tivessem sido pagos, pagar-se-iam aos seus herdeiros.
9º – Desse fundo pagar-se-iam expressamente 3.000 cruzados à Casa das Recolhidas de Goa, que tinha fundado, se não estivessem já pagos.
10º – Aos criados que o serviam por salário mandou pagar-lhes tudo o que se lhes devia, dando-se mais, a cada um, o que parecesse razoável às pessoas que nomeara.
11º – Nunca teve moços cativos nem nunca teve os escravos por tais, declarando-os livres e postos em liberdade à sua morte, ordenando-lhes que aprendessem ofícios com que não se perdessem, se podia fazê-lo em consciência.
12º – A todos os criados sem remédio e que o serviam sem salário, em Madrid, mandou que, estando na Corte, se lhes desse o necessário durante um mês após o seu falecimento e, depois de pagos do que parecesse às pessoas que nomeara, se lhes desse com que comodamente pudessem regressar a Portugal **(Doc. XXXVI)**.

Testamento de um cristão comprometido e escrupuloso, de modo a não deixar ninguém prejudicado; e amigo dos pobres e das pessoas como tais, devendo ter-se presente o seu cuidado com quem o serviu e com os cativos e escravos, que considerou sempre pessoas livres, cuidando deles mesmo após a sua morte, inclusive com pagar mais um mês e a sua repatriação. Testamento algo confuso e repetitivo, próprio duma pessoa quase em agonia, a quem perpassa o filme da vida, com realce sobretudo para dívidas e aspeto humano: para a sua satisfação recorda as pratas, o que lhe deviam da Índia, as rendas do arcebispado e as pensões de presidente do Conselho de Portugal e capelão-mor.

Quanto à cobrança do dinheiro que se devia ao secretário Nuno Rodrigues Cerveira em Braga, o mesmo escrivão, logo a 17 de maio e a petição do interessado, estendeu poderes em favor dos doutores Feliciano Oliva de Sá, Luís Álvares da Costa, Filipe Leitão e Luís de Abreu da Cunha, residentes em Braga, para que pudessem pedir e demandar, receber, haver e cobrar dos bens e rendas do Arcebispo defunto, tanto judicial como extrajudicialmente, não só os 4.000 cruzados como tudo o mais que o Arcebispo lhe ficara

devendo e que mandou pagar-lhe pelos apontamentos que fez em 2 desse mês.

O trabalho de Carlos Alonso é um resumo do artigo de José Luis Moya, mas tem a gralha de 1.188 por 4.188 cruzados a João Pessanha. A novidade do seu estudo reside nas informações acerca da primeira inspeção em 1621 e da entrega do corpo do Arcebispo pelo convento de Madrid à Província de Portugal em 1624, publicando em apêndice uma cópia do respetivo documento, de 8 de julho desse ano.

Tratou-se da sua trasladação para Igreja do Pópulo, em Braga, em 1621, da qual foi encarregado pelo Provincial um agostinho português ainda hoje anónimo, que redigiu no mesmo dia da inspeção ao cadáver uma relação que enviou ao seu superior: a 12 de março de 1621, entre as sete e oito horas da tarde, dirigiram-se ao altar da sacristia para examinar os seus restos mortais a fim de ver as possibilidades da sua trasladação. Acharam-no metido num ataúde forrado por fora de terciopelo negro, o mesmo em que havia sido enterrado a 3 de maio de 1617; não tinha sido embalsamado; o seu corpo não exalou nenhum mau odor de corpo morto e só os vestidos estavam apodrecidos da humidade da sepultura; tiraram ao corpo todos os seus vestidos pontificais, o hábito agostinho e os demais vestidos interiores, encontrando a camisa inteira e sem corrução alguma, embora rígida, pelo que o P. Pedro Batista a guardou para enviar a Goa às monjas agostinhas de Santa Mónica pela muita devoção que lhe tinham; o corpo conservava-se como o haviam inumado com a exceção de que o rosto estava um pouco denegrido por causa dum apostema que lhe sobreveio pela boca depois de morto, consumido só na ponta dos lábios, conservando inteiros os olhos, dentes, barba e sobrancelhas; corpo não encolhido, pois em várias partes via-se com carne com cor não pálida, senão quase natural. Na parte direita, com a putrefação dos sapatos descompostos, os ossos pequenos dos dedos da parte direita desprenderam-se, pelo que o Padre encarregado desta inspeção os recolheu na toalha com que havia limpo essa parte, detetando em exame posterior que tinham algumas manchas de algo húmido, que parecia sangue emanado dos ossos e da carne. Nela há a primeira inequívoca referência à falta da cabeça já desde a trasladação no ataúde, que o trouxe de Madrid em 1624, mas aquela sempre posterior a 1624, atentas a natureza do diploma e a qualidade da transmissão da mensagem. Os que trataram desta trans-

ferência ficaram encantados com a flacidez do corpo, impossível num cadáver[233] **(Doc. XLII)**.

A trasladação para Braga deu-se apenas em 1624, tendo de obter-se previamente autorização das competentes autoridades. Deu-a o duque de Villa Hermosa, conde de Ficalho, do Conselho de Sua Majestade, presidente do Conselho de Portugal em Madrid, a 8 de julho após ter sido informado do desejo do falecido no seu testamento. Tratou da trasladação o P. Francisco de Mendonça, vigário-reitor do Colégio de Nossa Senhora do Pópulo, o qual apresentou, dois dias depois, a autorização legal ao P. Francisco Guiral, prior do convento de S. Filipe El Real de Madrid, através do notário António de Almeida, escrivão do Conselho de Portugal em Madrid: vieram alguns oficiais para abrir a base do altar onde se guardavam o ataúde com os despojos e um letreiro numa caixa de lata, a indicar a quem pertenciam; houve muitas testemunhas presentes à cerimónia, algumas do tempo do funeral, que atestaram tratar-se dos despojos de D. Fr. Aleixo de Meneses, entre elas alguns portugueses. O P. Francisco de Mendonça recebeu os sagrados despojos embrulhando-os com grande veneração num lençol branco.

Neste documento anotou-se, em nota marginal, que tinham sido enterrados primeiro sob o altar da capela-mor, donde teriam sido trasladados para o altar da sacristia. É possível, mas, como nos autos que resumi se referiu que foi logo inumado aqui, deve ter-se feito uma trasladação posterior para melhor acondicionamento e maior dignificação, fazendo-os regressar depois à sua primeira jazida. Neste não há a mínima referência à falta da cabeça, o que não invalida o atrás relatado, quer como generoso agradecimento pela hospitalidade quer por santa cobiça de relíquias[234] **(Doc. XLIII)**.

Chegados a Braga sendo arcebispo D. Afonso Furtado de Mendonça, devem ter sido depositados provisoriamente em algum altar da

---

[233] Carlos Alonso Vanes, "La muerte (1617) y el traslado (1624) de los restos de Fr. Alejo de Meneses de Madrid a Braga" *in Fraternidade e Abnegação:* a *Joaquim Veríssimo Serrão os Amigos*, I. Lisboa (Braga): Barbosa & Xavier, L.da. – Artes Gráficas, 1999, pp. 188-189, onde resumiu o manuscrito da informação *in* ANTT., *Manuscritos da Livraria*, ms. 581, fol. 410 (incompleto); Dom Rodrigo da Cunha, *Segunda parte*..., pp. 449-450, coloca o exame em 10 de março de 1621.

[234] Carlos Alonso Vanes, *La muerte (1617) y el traslado (1624)*..., pp. 190-194, onde publica o respetivo documento que se guarda no ANTT., *Manuscritos da Livraria*, Ms. 581, fls. 408-408v (original), 407-407v (cópia antiga). D. Rodrigo da Cunha nem Mons. J. Augusto Ferreira não distinguem estas duas fases fazendo seguir a trasladação imediatamente à inspeção.

Igreja do Pópulo. É elucidativo das dificuldades da trasladação um assento de 16 de abril de 1626: o Reitor Fr. Francisco de Mendonça propôs aos conselheiros se era bom que se pagassem os gastos feitos na trasladação do corpo de D. Fr. Aleixo de Meneses da Corte até Coimbra: pagar 10$000 reais do gasto do caminho e não pagar 120$000 reais que tinham pedido emprestados a Aires d'Aurem (?), veador do duque de Villa Hermoza, para satisfazer o depósito do dito corpo, respondendo a casa com os seus réditos enquanto se não satisfizessem ou por via da Província ou por outra qualquer ordem, fazendo disto tudo uma escritura pública por que se obrigassem; tratar-se-ia da satisfação de todos estes gastos quando se arrecadassem os legados que estavam deputados para esta despesa da trasladação do corpo do Arcebispo. Tal proposta fez-se também a todo o Colégio, saindo sempre aprovado *nemine discrepante*[235].

Interessa muito ainda outro assento de 6 fevereiro de 1628 por que consta que o P. Reitor Fr. Bartolomeu de Saldanha lhes propôs se lhes parecia bem que trasladassem os ossos de D. Fr. Agostinho de Jesus da Igreja Velha para alguma parte mais decente até haver cómodo para se porem no sepulcro onde haviam de ficar. A resposta geral foi que concordavam ficassem entretanto depositados na capelinha da Igreja Nova que fica detrás do Santíssimo[236]. De certeza que deviam estar a tratar das obras na extensa capela-mor da Igreja de Nossa Senhora do Pópulo, das quais resultaram, ainda nesse mesmo ano de 1628, os dois altares para os dois arcebispos noutros tantos arcossólios: no lado do evangelho o de D. Fr. Agostinho de Jesus como fundador do Convento e no lado da epístola o de D. Fr. Aleixo de Meneses com um altar para a reposição do seu túmulo de madeira bem lavrada, com o longo epitáfio de dez linhas em latim, provavelmente com a colaboração do arcebispo D. Rodrigo da Cunha; mais tarde substituído por outro muito mais breve em vernáculo, mas conservando também o erro da data da morte, datada de 3 de maio[237].

---

[235] ADB., *Fundo Monástico-Conventual*, A-2, fl. 19v. Mas na margem escreve-se: "*O G^al^(=Geral?) e definidores mandarão risquar este assento, e que se não desse a exequção o que constou (?) a todos os Padres do Conselho abaixo assinados Fr. Bartholameo de Saldanha R.^or^(=Reitor) /Fr. Manoel de Mello /Fr. G^o^ (=Gonçalo) Soares/ Fr. Hr^es^ da Crux*".

[236] ADB., *Fundo Monástico-Conventual*, A-2, fl. 25v.

[237] Dom Rodrigo da Cunha, *Segunda parte* ..., pp. 450-451, onde publica o epitáfio em latim com a respetiva tradução para português; José Augusto Ferreira, *Fastos episcopaes*..., III, pp. 125-126 onde publica os dois epitáfios; Carlos Alonso Vanes, "La

Mons. José Augusto Ferreira, baseado nos *manuscritos* do Dr. Inácio José Peixoto (sem indicação de qual nem da respetiva página), escreve que, abrindo-se o túmulo em 20 de março de 1726, achou-se o seu corpo incorruto mas com falta da cabeça, dos pés e dos dois dedos maiores da mão esquerda, mutilações explicadas por quererem essas partes como relíquias por ter fama de haver falecido com odor de santidade[238]. Não vi essa referência noutra obra, mas dei-me ao trabalho de examinar as *Memórias particulares* deste memorialista, não encontrando nelas a mínima referência a esse episódio da abertura do túmulo e de se encontrar o corpo mutilado[239]. Perante esta lacuna e erro, dei-me ao cuidado de verificar se não teria havido qualquer confusão do grande historiador pesquisando noutras obras, a começar pelo *Diario Bracarense* de Silva Thadim, que resume algo da sua biografia vindo nele o essencial do que escreveu Mon. J. Augusto Ferreira, como mostro nesta transcrição: "*Em hum Livro de hum Curiozo manuscripto achei a seguinte Memoria que aqui inseri: Aos 230 de Março de 1726 abrindo-se o Tumulo de D. Frei Aleixo se achou o Veneravel Corpo incorrupto, porem sem Cabeça, nem pes, e na man esquerda sem dous dedos mayores, porem tinha huma Cabeça sem o queixo de baixo: os pes foram cortados pelos tornozelos, e faltam no tumullo: a Cabeça foi degolada pelo pescosso onde mostra o signal do sangue. Está o corpo nu, e só cobertas as partes baixas com hua toalha*" [240]. Como já referi atrás, veio degolado desde a sua colocação no ataúde, em Madrid em 1624, graças a qualquer acordo de cavalheiros.

Após a notícia da sua morte naturalmente seguiram-se logo as precauções habituais relativamente ao seu espólio em Braga, surgindo imediatamente complicações por causa do respetivo inventário em Braga. É que, tendo o Provedor de Guimarães mandado notificar

---

muerte (1617) y el traslado (1624) de los restos de Fr. Alejo de Meneses de Madrid a Braga" *in Fraternidade e Abnegação:* a *Joaquim Veríssimo Serrão os Amigos*, I. Lisboa, 1999 (Braga: Barbosa & Xavier, L.da. – Artes Gráficas), pp. 191-192.

238 José Augusto Ferreira, *Fastos episcopaes*..., III, p. 126, nota de rodapé.

239 *Memórias particulares de Inácio José Peixoto: Braga e Portugal na Europa do Século XVIII*. Estudo introdutório de Luís A. Oliveira Ramos. Leitura e fixação do texto de José Viriato Capela (coord.). Braga: Arquivo Distrital de Braga/Universidade do Minho, 1992. A não ser que encontrasse essa referência noutra obra do memorialista, pois vêm referidas outras nas pp. XV-XVI.

240 ADB., *Ms. 1054*, p. 51. Creio não vir qualquer referência sobre ele no nº 1055. Não consegui chegar ao conhecimento do tal curioso manuscrito.

ao Cabido, a 17 de maio, uma quarta-feira, que vinha a Braga fazer o inventário de todos os bens e dívidas do defunto Arcebispo por carta do Rei pelo Desembargo do Paço, logo no mesmo dia o Cabido mandou requerer-lhe por seus procuradores que lhes mandasse dar vista dessa provisão ou o treslado da mesma para de direito poderem alegar as causas e razões que tinham para a contradizer e impugnar, sucedendo que o Povedor lhes denegou tudo e nem sequer quis mandar lê-la, tendo-lhe sido requerido por vezes. Mas, não obstante essas negativas contrárias ao direito, o Cabido veio com razões para se não haver de cumprir nem executar dizendo que a nova certa da morte do saudoso Arcebispo na cidade aconteceu no sábado, 13 de maio, que foi vigília da festa do Espírito Santo, e que logo nesse dia mandou por seu Ouvidor, com tabelião do seu juízo, fazer o tão cobiçado inventário e pôr em guarda ao seus bens[241].

Naturalmente o Cabido mandou lavrar e apresentar um forte protesto por essa incompreensível atitude: o respetivo documento está quase completamente queimado conseguindo ler-se a parte final nestes termos: "*pede a Vossa Magestade que, havendo respeito ao que alega e às muitas rendas que S. Magestade e Coroa goza por esta jurisdição, e a posse em que estão de a exercitar, neste caso os mande conservar nela escrevendo–se-lhes que procederam bem e cumpriram com sua obrigaçam, e que os ditos Provedores de Viana e de Guimarães devem cessar e não fazer o que lhes é ordenado por só pertencer a eles suplicantes e aos ministros e oficiais da sua Igreja. E sendo Sua Magestade servido que se conserve a fazenda se fará inteiramente e se guardará em tudo a ordem que enviar aos menistros de sua Igreja. E pois ele serve de legitimo defensor, deve V. Real Magestade conservá-la em sua posse e, como tiver Prelado, se poderá averiguar se no contrato se inclui esta jurisdição ou se ficou com a Coroa ou se é o caso algum dos excetuados*"[242]. Enviou ainda uma representação a D. Filipe II alegando que estava em posse de mandar fazer tais inventários pelos seus ministros[243].

Por isso, logo a 20 de maio o Cabido enviou uma relativamente extensa carta a D. Filipe II, assinada pelo arcediago Cristóvão Leão,

---

[241] ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, nº 65. Sem data mas depois de 17 de maio de 1617.
[242] ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, nº 66. Documento podre e de leitura praticamente impossível com exceção do pequeno texto na fl. 2r do bifólio.
[243] ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, nº 68.

onde dizia que a 12 de maio tiveram notícia da morte do Arcebispo e no dia seguinte, depois de encomendar a sua alma a Deus, satisfez logo tudo o que ordenava o concílio de Trento acerca do oficial ou vigário que atendesse no espiritual e do ecónomo ou tesoureiro, onde estivese seguro o temporal e rendas do Arcebispo; para oficial escolheu o Vigário Geral do Prelado defunto, em tesoureiro conservou a pessoa que o tinha sido desde a Sé vagante de D. Agostinho de Castro até então; e na administração da justiça, eclesiástica e secular, todos os ministros que havia ao tempo do Prelado, tirando o Provisor por o obrigarem a isso razões e causas justas e urgentes; ao bispo de Nicomédia, que exercitava os Pontificais nesta Primazia, encomendou os negócios tocantes aos mosteiros de freiras e a visitação geral do arcebispado; deram curador à fazenda e rendas da Mesa Pontifical e principiaram contas com o Tesoureiro para se saber o que pertencia ao Prelado passado e segurar o que havia de ser do vindouro, de que avisaria com a brevidade possível.

Acrescentou que logo a 16 veio a Braga o Provedor da Comarca da vila de Guimarães, que lhe mandou mostrar por seu escrivão uma carta dos desembargadores do Paço, escrita em nome de Sua Majestade, na qual lhe mandava que fizesse inventário e depositário da fazenda do Prelado e o notificasse que não fizesse pagamentos alguns de dívidas do defunto fora as rações ordinárias, cujo treslado não enviou com esta por o Provedor lha não querer dar; e, como essa determinação era contra os contratos celebrados entre a Coroa destes Reinos e os Prelados da Igreja, pelos quais contratos pertencia a esta Primazia privativamente a jurisdição secular, e não entrava nela justiça alguma de fora para usar nela ato de jurisdição, e nesta posse pacífica estava há séculos, deu ao dito Provedor as causas que o obrigaram a rescrever na matéria e a informar plenariamente a Sua Majestade, e de conformidade também ao vice-rei e Mesa do Paço. E acrescentou, a rematar, que tinham sido passadas de diversas partes do Reino, contra ele e contra o Tesoureiro das rendas pontificais, muitas cartas monitórias e censuras pelos juízes executores das pensões que se deviam deste Arcebispado, assim do tempo em que esteve vago (das quais o Prelado pretendeu ter recurso a Sua Santidade e a vossa Católica Majestade) como dos tempos em que logrou o Arcebispado, as quais lhe causavam muita confusão e desconsolação por serem sacerdotes e se poder com isso diminuir o serviço do culto divino.

Não se esqueceu de apontar a tese do acostumado desamparo e faltas desta Igreja, desacompanhada de Prelado desde tantos anos, pedindo com muita humildade e instância que com muita brevidade lhe mandasse nomear pastor e prelado que pessoalmente a governasse e acudisse à pobreza gravíssima, pela qual razão os Reis deste Reino a libertaram até esta última provisão, havendo por bem empregadas as rendas na fábrica das igrejas, no remédio das viúvas e no amparo das órfãs, e que entretanto mandasse aos tribunais a que pertencesse que fossem guardados seus privilégios, liberdades e contratos, e se passassem provisões para suspender todas as dúvidas e demandas até à vinda do novo Prelado ou, ao menos, se lhe declarasse o modo que devia ter no pagamento das pensões decursas dos anos que o Arcebispado esteve vago **(Doc. XLI)**[244]. Em missiva de 8 de outubro de 1617 em Lerma, o L.do Gonçalo de Abreu Bacelar comunicou ao Cabido que entregara a sua carta representando as razões que tinham para pretenderem que mandasse guardar os contratos antigos com as suas isenções e privilégios[245].

Curioso o conteúdo de uma carta do secretário Cristóvão Soares, de 2 de novembro de 1617, de Lisboa: como o conde de Castelo Melhor, Rui Mendes de Vasconcelos, fez uma petição a D. Filipe II a expor que o Cabido não lhe queria pagar os 100$000 reais, em cada ano, sobre as rendas do arcebispado, fundando-se para tal recusa numa provisão que dizia ter de Sua Majestade para não se pagarem nenhumas pensões das rendas do arcebispado, apurou-se que o monarca nunca passara tal provisão a proibir, razão por que devia pagar em conformidade com o que nisso se costumava de maneira a cessar tal queixa; daí a intervenção do Vice-rei, que escreveu nesse sentido ao Cabido, que mandou que do dinheiro que houvesse se lhe satisfizesse[246].

---

[244] ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, nº 64.

[245] ADB., *Livro III das cartas*, nº 51.

[246] ADB., *Livro III das Cartas*, nº 52. Este Rui Mendes de Vasconcelos, filho de Diogo de Sousa e Vasconcelos e de sua mulher D. Maria de Vasconcelos, foi o primeiro conde desse título por carta de D. Filipe II, de 21 de março de 1611. Foi senhor das vilas de Almendra e Vallhelhas, alcaide-mor da Covilhã e de Penamacor, capitão-general de Tânger, mordomo-mor da rainha D. Margarida de Áustria. Casou com D. Isabel de Meneses, já viúva de Rui de Melo, filha de António da Silva, senhor do morgado de Xévora, e de sua mulher D. Branca de Meneses; com geração feminina e faleceu a 3 de fevereiro de 1618. Foi segundo conde João Rodrigues de Vasconcelos e Sousa, patriota indefectível e um dos grandes generais da Guerra da Restauração (*Nobreza de Portugal e do Brasil*, II *Nobreza de Portugal*, Lisboa; Editorial Enciclopédia, 1960, pp. 502-503).

Na sequência desses acontecimentos redigiram-se autos de posse pelo Cabido *sede vacante* dos coutos de Dornelas e Ervededo[247], de Provesende, Goivães e S. Mamede[248], de Pedralva, Arentim, Vilar de Areias, Moure de Olivão, Cabaços, Capareiros e Apúlia[249]; o deão Baltasar Vaz Fagundes fez também um instrumento de fiança a obrigar-se a restituir a esmola que o Cabido mandava dar ao Convento de S. Frutuoso pelas rendas da Mitra, se o futuro Arcebispo não a quisesse levar em conta[250].

Após a sua morte a administração da arquidiocese não podia ficar suspensa por muito tempo, dada a complexidade da vida arquidiocesana e o fluir contínuo da existência. Assim em janeiro de 1617, alguns meses antes do seu óbito, enviou-se uma carta em nome de D. Filipe II, assinada pelo Arcebispo de Lisboa na ausência do arcebispo de Braga D. Aleixo, a recomendar ao Cabido que fizesse publicar a bula da Santa Cruzada[251].

O problema mais premente que se apresentou ao Cabido foi o do espólio do saudoso Arcebispo defunto. Para tentar manobrar no sentido do tradicional, o Cabido enviou a Madrid o Dr. Gonçalo de Abreu Bacelar, desembargador da Relação de Braga, o qual lhe escreveu de lá a informá-lo de que nessa corte andava um procurador da Torre de Moncorvo pedindo que se fizesse bispado dessa comarca eclesiástica, contando a pendência ocorrida em Roma entre os Cardeais sobre qual havia de ser o Protetor da Coroa[252].

24 – Conclusão

D. Fr. Aleixo de Meneses, nascido em Lisboa, da ordem dos Eremitas de Santo Agostinho, Arcebispo de Goa, foi Arcebispo Primaz de Braga desde 1612 até 2 de maio de 1617 num pontificado muito curto em que só residiu desde 7 de agosto de 1612 a 13 de fevereiro de 1613. Com o mais genuíno espírito dum mendicante e cheio de amor pelos pobres, encontrando a arquidiocese sobrecarregada de pensões que lhe minguavam extraordinariamente as rendas com que pudesse socorrer os pobres, entendeu dever deslocar-

[247] ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, nº 118.
[248] ADB., *Gaveta dos Coutos*, nºs 33, 34 e 35.
[249] ADB., *Gaveta dos Coutos*, nº 45.
[250] ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, nº 119.
[251] ADB., *Livro III das Cartas*, nº 50.
[252] ADB., *Livro IX das Cartas*, nº 13.

-se pessoalmente à corte de Madrid na esperança de conseguir do monarca a sua substancial redução. Desiludido no seu projeto, resolveu pedir a renúncia, que o monarca aceitou mas a cumprir quando lhe aprouvesse. Por isso, em abril de 1614 nomeou-o vice-rei em Lisboa e, terminada esta comissão, presidente do Conselho de Portugal na corte de Madrid.

Mas nesses poucos anos em que governou a arquidiocese pôs em prática especialmente o ideal das suas grandes preocupações sócio-caritativas relativamente à juventude, as quais só voltaram a ser ensaiadas 170 depois com D. Fr. Caetano Brandão e em menor escala em 1720 por D. Dodrigo de Moura Teles com o Recolhimento das Convertidas. Penso que esta faceta educativa e valorativa da juventude, especialmente da feminina, dever-se-á ao seu contacto direto com a sociedade indiana de subvalorização da mulher, embora existissem já na Lisboa do seu tempo algumas instituições nesse sentido. As suas visitas pastorais pessoais reduzem-se documentalmente a três desde novembro de 1612 a fevereiro de 1613: Catedral e Cabido de Braga, capela de D. Fr. Baltasar Limpo (S. Pedro de Rates) na Sé e paróquia de São Vítor, mas existiu outrora a ata da sua visita à paróquia de Sant'Iago da Sé e provavelmente também as das paróquias de São João do Souto e Santiago da Cividade; já a de S. Pedro de Maximinos é muito problemática. Alguma documentação fala nas visitas a Guimarães e a Viana Foz do Lima, mas na forma visitacional tradicional são impossíveis, podendo ter ido lá em visita rotineira e, no caso de Viana, defensiva e encorajadora por causa das ameaças de ataques de pirataria e de corsários.

No tocante aos relatórios das visitas *ad limina* foi cumpridor com algum atraso por má informação do seu correspondente em Roma. Sabedor do atraso, enviou imediatamente um procurador com o respetivo relatório que, por isso mesmo, carece de originalidade sendo uma cópia quase *ipsis verbis* do do seu antecessor, excetuando o derradeiro capítulo. Durante a sua administração colaborou sistematicamente com o Cabido na defesa da Primazia de Braga, a qual o seu sucessor D. Rodrigo da Cunha defendeu e estudou publicando, em 1632, o meritório trabalho *Tractatus de Primatu Bracharensis Ecclesiae in Universa Hispania*, isso tanto em Lisboa como em Madrid, mas sem a espampanante publicidade pelo Cabido desejada, porque sendo vice-rei não podia apresentar-se como arcebispo de cruz alçada pelas ruas das cidades.

A sua administração está marcada negativamente por uma estranha luta antijesuítica, em regra não da sua parte nem do Cabido Primacial mas dos cabidos e bispos espanhóis, primeiro, e dos portugueses depois, especialmente dos arcebispados de Lisboa e Évora e do bispado de Coimbra, associando-se-lhes o Cabido de Braga a seu pedido e por solidariedade, do que resultou a abolição da isenção dos dízimos dos padres da Companhia de Jesus. Os reflexos dessa luta traduzem-se na obrigação de o Arcebispo e Cabido terem de ajudar a pagar as elevadas despesas com o procurador do clero em Roma. Entendendo o Papa que estava lá em nome de toda a Igreja Portuguesa, obrigou a Igreja de Braga a contribuir também, de que derivou uma rápida explicação capitular a levar a que a quantia tocante ao Arcebispo e ao Cabido fosse distribuída pelas igrejas paroquiais da arquidiocese com obrigação de dízimos. Mas tudo com muita lentidão e muita resistência do Cabido por ter sido marginalizado pelos maiores interessados, que nada ligaram à primazia de Braga. Outro ponto de grave conflito foi a realização de ofícios funerais na igreja do Colégio de S. Paulo contra o capítulo XVII dos *Estatutos do Regimento do Coro e cousas tocantes ao culto divino*, o qual conferia à coraria da Sé o monopólio das exéquias e ofícios funerais na cidade de Braga e seus arrabaldes, não podendo fazê-los outros clérigos sem sua licença, salvo quando se realizassem pelo Cabido da Sé. É que o Arcebispo passou inocentemente, na segunda metade de 1613, uma provisão a autorizá-los aos Padres da Companhia na Igreja do Colégio, agravando-se o diferendo no decurso de 1614 com a negação pelos Padres da Companhia à colaboração nas pregações da Sé. Graças a Deus veio tudo a resolver-se por amigável concórdia em janeiro de 1617. O terceiro momento dessa luta antijesuítica refere-se às pregações pelos padres da Companhia, que geralmente colaboravam e abrilhantavam frequentemente, graças à sua virtude e ao seu saber e cultura, as festas litúrgicas na Sé com agrado do público. Ora a primeira manifestação dessa luta está na negação dos Padres às pregações dominicais da Quaresma e do ano como certa vingançazinha por causa tanto dos dízimos como dos ofícios funerais. Outra frente do conflito residia na concorrência, porque, por vezes, os Jesuítas pregavam na sua igreja e noutras da cidade durante as cerimónias litúrgicas da Sé, caçando-lhes os fiéis. Daí provisões e audição de testemunhas para se saber e confirmar essa desleal

concorrência. Resolveu-se com uma provisão do Vigário Geral a lembrar as condições da entrega do Colégio à Companhia. Refere-se ainda mais um pequeno e complicado conflito com um padre da Companhia – Valeriano de Frias de Castilho, entrado na Companhia em idade avançada – por ter levado um braço com uma relíquia de S. Lucas, propriedade da Sé, o qual o arcebispo D. Fr. Agostinho tinha retirado para maior embelezamento e dignificação, mas este sem especial projeção por ter sido restituída a partir do Colégio de S. Lucas de Salamanca graças a forte e sistemática reivindicação do Cabido, que encontrou em D. Fr. Aleixo um extraordinário colaborador por nesse tempo residir em Madrid. Do conjunto da correspondência transparece excecionalmente certa má vontade do Arcebispo contra este jesuíta.

De resto, a administração de D. Fr. Aleixo de Meneses decorreu normalmente com algumas questões singulares, que sempre acontecem. Uma foi a dos votos de Santiago, já com bastante contestação junto do povo, surgindo no seu tempo o caso de na Casa da Relação do Porto ter sido embargado um acórdão que tornava essa matéria privativa da justiça eclesiástica, contra o qual se trabalhou duramente em Lisboa com grande colaboração de D. Fr. Aleixo, mas que continuou indefinido, não obstante tanto empenho. Outro sobre os prazos da Mitra e do Cabido em cuja renovação era prejudicada, muitas vezes, a Mesa Capitular por se renovarem sem o seu conhecimento e sem constarem os encargos para com ela, solucionando-se com a aceitação da reclamação capitular pelo Arcebispo, que se comportava mais como seu irmão. Na questão da queixa do arcediago de Vermoim parece que só pediu ao Cabido uma explicação para se inteirar do caso procurando que o diferendo se resolvesse irmãmente, como suponho acontecera. Na petição do Mestre da Capela seguiu a mesma via pedindo informações, pelo que acabou por aceitar o seu conselho. Deu-se outro tanto ainda no diferendo do Cabido com as freiras do Convento dos Remédios, onde foram metidos o Arcebispo e o Coletor Apostólico: de novo a análise fria e documental do caso no tocante às duas partes solucionando-se, penso, pelo bom senso e justiça. Durante a sua administração prosseguiu feroz antissemitismo com grande desconfiança relativamente aos cristãos-novos, vindo breves pontifícios e correspondência régia de Madrid no mesmo sentido, para que não se admitissem à ordem de presbiterado nem à posse de benefícios

eclesiásticos, o que não era especialmente difícil mediante os processos de inquirição *de genere* e de limpeza do sangue com os estudos genealógicos dos seus antepassados, embora estes, por vezes, falsificados.

Um aspeto muito positivo da sua administração e muito de louvar está no seu esforço para preparar bem culturalmente o clero em geral e sobretudo em Teologia: no início da sua administração publicou, a pedido dos Padres da Companhia de Jesus, uma provisão com uma espécie de estatutos do Colégio de S. Paulo, onde sintetizou as oportunas e duras providências dos seus dois predecessores no sentido da dignificação do ensino e do ambiente, com a inovação de legislar-se, pela primeira vez, sobre o trajo. Se com D. Fr. Bartolomeu dos Mártires se preparava razoavelmente em Gramática, Humanidades, Filosofia e Teologia Moral com o Colégio de S. Paulo, da Companhia de Jesus, e com o Seminário de S. Pedro; e se com D. Fr. Agostinho de Jesus se apetrechava razoavelmente para a pregação com o ensino da Teologia Especulativa ou Dogmática no recém-criado Colégio de Nossa Senhora do Pópulo; com D. Fr. Aleixo caminhou-se bem mais na sua atualização científica com a instituição duma aula de Sagrada Escritura no mesmo Colégio do Pópulo, bem dentro do programa do Humanismo Cristão e das necessidades culturais face ao desafio da Reforma protestante. Não o fazer nesse contexto de crise religiosa e de encontro e, muitas vezes, de confronto com as correntes heterodoxas era quase permitir-lhe que se lançasse nos braços da heresia. Não só fundou a Aula de Sagrada Escritura como a dotou com a anexação da rica igreja paroquial de Molares no concelho de Celorico de Basto.

Vê-se, pois, que a administração do arcebispado, durante o governo de D. Fr. Aleixo de Meneses, não esteve adormecida em profunda letargia, como afirma Mons. José Augusto Ferreira, embora só tivesse residido efetiva e pessoalmente durante seis meses. Sobre a sua morte a correspondência e os factos estão longe de ser uniformes devido a ter residido nos derradeiros meses em Madrid. Mas sabe-se com certeza que faleceu em Madrid a 2 de maio de 1617 (e não no dia seguinte, como consta do assento de óbito no registo civil paroquial de São João do Souto e nos dois epitáfios sobre os seus dois moimentos sucessivos na igreja de Santa Maria do Pópulo) pelas 9,30/10 horas da noite, tendo sido sepultado solenemente e com grande aparato, no dia imediato, na sacristia da

Convento de S. Filipe de Néri, em Madrid. Não obstante o importante cargo que desempenhava – presidência do Conselho de Portugal – faleceu cheio de dívidas, que mandou pagar a partir do que se lhe devia e dos bens que deixou, mostrando um especial carinho pelos seus colaboradores mais próximos para que fossem recompensados e repatriados sem encargos. No seu testamento deixou expressa a vontade de ser sepultado em Portugal, especialmente no Convento do Pópulo. Foi-lhe feita a vontade tratando-se disso logo em 1621 com um exame aos seus restos mortais: encontrou-se o seu corpo quase incorruto. Mas a verdadeira trasladação para a Igreja do Pópulo só se realizou em 1624, sendo arcebispo D. Afonso Furtado de Mendonça, obrigando a algumas obras na Igreja para se lhe impor dignidade e estalelecer certa simetria e igualdade entre os túmulos do tio e do sobrinho. Em 1628 sendo arcebispo D. Rodrigo da Cunha, provavelmente também por sua iniciativa, concluiu-se-lhe um singelo túmulo de madeira bem lavrada no altar lateral da capela-mor do lado da epístola, defronte do de D. Fr. Agostinho de Jesus, com longa epígrafe em latim, onde se datou a sua morte de 3 de maio. Posteriormente pôs-se-lhe uma inscrição muito mais curta, mas conservando o erro no dia do falecimento. Segundo um autor anónimo, em março de 1726 foi encontrado o seu corpo incorruto decapitado, sem pés e sem os dois dedos maiores da mão esquerda, separados e roubados como cobiçadas e piedosas relíquias por ter fama de santidade.

Assim desapareceu esta grande figura de Arcebispo de Braga, com extraordinárias qualidades, que mal pôde demonstrar, dadas a sobrecarga de pensões sobre as rendas do Arcebispado e uma surda contestação do Cabido, que ele gostava de tratar como irmão, e que vivera em grande a sua opção de desprendimento e de heróico cuidado dos pobres.

Termino com uma expressiva nota de gratidão: à revista *Bracara Augusta* pela publicação deste extenso estudo comemorativo; ao Arquivo Distrital de Braga pela sua pronta e exímia dedicação no fornecimento da documentação; ao Archivo Historico de Protocolos de Madrid pela rápida, pronta e eficaz colaboração no envio do testamento e do inventário dos bens do Arcebispo defunto; aos Arquivos Nacionais da Torre do Tombo pela colaboração prestada; aos *Agustinos de Valladolid* pela colaboração dispensada, há anos já, para o estudo dos relatórios *ad limina* e presentemente pelo

envio do artigo *La Libreria de Fray Alejo de Meneses* de José L. Barrio Moya; ao Doutor Pedro Dono López pelo indispensável auxílio concedido na interpretação do texto, em espanhol, do Inventário dos bens do Arcebispo defunto; ao técnico Fernando Pinto pelo bom desempenho na parte tipográfica; ao Museu da Sé Primaz e à Igreja do Pópulo por todas as facilidades concedidas para a reprodução das suas fotografias a valorizar este estudo.

APÊNDICE DOCUMENTAL *

I

1611 julho 12, Lisboa – Carta de D. Fr. Aleixo, em resposta à do Cabido, em que agradece o interesse manisfestado pela sua pessoa e refere algumas reservas postas à aceitação do arcebispado e a exigência de algumas reformas no caso de aceitar.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 28; original.

Mereço a toda essa Comonidade e a cada hum de V.s M.s em particular o gosto que mostrão da minha chegada a este Reino pella particular afeição que sempre tive a todas as cousas dessa santa Igreja as quaes dezejo ver postas em tanta ordem e actoridade que me tem feito não aseitar a nomeação que Sua Magestade de mim fez sem primeiro as trattar com elle e ver o que he servido que faça; como me resolver avizarey a V.s M.s para que juntamente trattem d'algumas destas cousas que tenho propostas, e como entretanto se não offerece outra cousa. Nosso Senhor [...]. Lisboa a 12 de julho de 611.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(*Sumário*) Do senhor Arcebispo dom Aleixo reposta dos parabeens que lhe demos quando chegou da India. Ao R.do Deão e Cabido da Sancta Igreja de Braga.

II

1611 dezembro 3, Lisboa – Carta de D. Fr. Aleixo em que agradece o gosto e diligências postos em acudir às suas necessidades materiais, mostra a sua grande preocupação com os pobres pedindo informações sobre alargar ou apertar a mão nas esmolas e emite um juízo positivo sobre os apontamentos enviados.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 29; original.

---

* Na transcrição atualizaram-se as maiúsculas e minúsculas de acordo com a grafia atual, desenvolveram-se as abreviaturas excetuando algumas de fácil interpretação, as letras geminadas iniciais reduziram-se a simples, as proclíticas foram seguidas de apóstrofe (') e as apoclíticas precedidas de hífen (-); as palavras de leitura duvidosa vão assinaladas por ?, as palavras ou letras reconstituídas vão dentro de colchetes, as entrelinhadas entre parêntesis angulosos e as faltosas vão assinaladas por ...; colocou-se, por vezes, alguma pontuação e acentuação para maior clareza.

Mereço a cada hum de V.s M.s em particular o gosto e diligencia com que procurarão acudir á (*sic*) minhas necessidades, com que de prezente fiquei fora dellas; e foi para mim grande beneficio porquanto me apertavam. O dar-se as esmolas dos pobres me alegrou muito porque o que Sua Magestade foi servido de me deixar da renda desse Arcebispado com elles quizera que se gastara, e V.s M.s mandarão advirtir o tempo em que he necessario alargar a mão nellas, ou aperta-la, porque me dizem que quanto mais tarde maiores são as necessidades dos pobres da terra.

Os apontamentos de que me V.s M.s fizerão lembrança são muito conformes a seu zelo e importantes ao bem dessa Igreja; fico vendo tudo o que nelles posso fazer e alcansar. E como de prezente se não oferesse outra couza nosso Senhor etc. Lisboa 3 de dezembro de 611.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(*Sumário*) Carta do Arcebispo D. Aleixo Eleito de Braga sobre se darem esmolas das suas rendas.

III

1612 março 19, Roma – Bulas do papa Paulo V a confirmar a nomeação de D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Goa, para arcebispo de Braga com a sua transferência: a primeira dirigida ao Cabido da Catedral a mandar-lhe que reconheça D. Fr. Aleixo de Meneses por seu arcebispo e prelado; a segunda, de texto idêntico servatis servandis, *endereçada ao Clero para a sua aceitação, obediência e reverência*

ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 72; original em pergaminho conservando o selo pendente.

Arquivo particular do Autor, original em bom estado, mas sem selo pendente.

I – Ao Cabido

Paulus episcopus servus servorum Dei. Dilectis filiis Capitulo ecclesie Bracharensis salutem et apostolicam benedictionem. Hodie venerabilem fratrem nostrum Alexium archiepiscopum Bracharensem nuper Goanensem a vinculo quo ecclesia Goanensis cui tunc preerat tenebatur de fratrum meorum consilio et apostolice potestatis plenitudine absolventes illum ad ecclesiam dioecesis Bracharensis tunc per obitum bone memorie Augustini olim Archiepiscopi Bracharensis extra Romanam curiam defuncti Pastoris solatio destitutum de simili consilio apostolica auctoritate transtulimus ipsumque illi in archiepiscopum prefecimus et Pastorem curam et aministrationem ipsius ecclesie Bracharensis sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie comittendo prout in nostris inde confectis litteris

plenius continetur. Quocirca discretioni vestre per apostolica scripta mandamus quatenus eidem Alexio Archiepiscopo tanquam patri et pastori animarum vestrarum humiliter intendentes ac exhibentes sibi obedientiam et reverentiam debitas et devotas eius salubria monita et mandata suscipiatis humiliter et efficaciter adimplere curetis alioquim sententiam quam idem Alexius Archiepiscopus rite tulerit in rebelles ratam habebimus et faciemus auctore Domino usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari. Datum Rome apud Sanctum Marcum anno Incarnationis dominice millesimo sexcentesimo undecimo quarto decimo kalendas Aprilis pontificatus nostri anno septimo.

II – Ao Clero Arquidiocesano

Paulus episcopus servus servorum Dei. Dilectis filiis Clero civitatis et diocesis Bracharensis salutem et apostolicam benedictionem. Hodie venerabilem fratrem nostrum Alexium archiepiscopum Bracharensem nuper Goanensem a vinculo quo ecclesie Goanensis cui tunc preerat tenebatur de fratrum meorum consilio et apostolice potestatis plenitudine absolventes illum ad ecclesiam Bracharensem tunc per obitum bone memorie Augustini olim Archiepiscopi Bracharensis extra Romanam curiam defuncti Pastoris solatio destitutum de simili consilio apostolica auctoritate transtulimus ipsumque illi in Archiepiscopum prefecimus et pastorem curam et administrationem ipsius ecclesie Bracharensis sibi in spiritualibus et temporalibus plenarie comittendo prout in nostris inde confectis litteris plenius continetur. Quocirca discretioni vestre per apostolica scripta mandamus quatenus eundem Alexium Archiepiscopum tanquam patrem et pastorem animarum vestrarum grato admittentes honore ac exhibentes sibi obedientiam et reverentiam debitas et devotas eius salubria monita et mandata suscipiatis humiliter et efficaciter adimplere curetis alioquim sententiam quam idem Alexius Archiepiscopus tulerit in rebelles ratam habebimus et faciemus auctoritate Domino usque ad satisfactionem condignam inviolabiliter observari. Datum Rome apud Sanctum Marcum anno Incarnationis dominice millesimo sexcentesimo undecimo quarto decimo kalendas Aprilis pontificatus nostri anno septimo.

IV

1612 junho 2, Lisboa – Carta de D. Fr. Aleixo, em resposta à do Cabido, em que agradece o cuidado do Cabido pela sua saúde referindo a sua convalescença e recuperação, esclarece no apressar da sua tomada de posse, que só poderá realizar-se após a receção das Letras mas sem se meter a caminho nas calmarias mais perigosas, e mostra grande confiança na boa administração das

rendas pontificais pelo Cabido sem o preocupar a falta nos arrendamentos, pois assim o remédio dos pobres vinha mais da mão de Deus do que da dos homens.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 30; original.

Mereço a V.ˢ M.ˢ o sentimento que tiveram de minha infermidade, ella me deteve 16 dias em huma cama com febre continua, mas agora a Deos louvores estou de todo com saude; o apressar minha ida que V.ˢ M.ˢ me encomendão, farei tanto que chegarem as Letras, por tambem não me ter (meter ?) o caminho nas calmas mais perigosas.

No arendamento das rendas Pontificaes sei que farão V.ˢ M.ˢ e fazem tudo o possivel por o bem da Igreja, e assi ella e eu lhe ficamos por isto em muita obrigação. Ser a cauza da falta que nos arendamentos pode aver prometer o anno muita abundancia, me alegra muito porque como o principal deles deve ser procurar[1] o remedio para os pobres, como eles ficarem remedeados logo a Igreja ficaraa rica, milhor he terem o remedio da mão de Deos na abundancia das novidades, que esperarem-no[2] da pouquidade das nossas em que sempre averá falta. No mais não se offeresse de prezente couza alguma senão o[3] que tocar ao gosto e serviço de cada hum de V.ˢ M.ˢ farei sempre com muito meu. Nosso Senhor etc. Lisboa 2 de junho 612.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(*Sumário*) Lisboa 1612. Do Arcebispo Dom Aleixo antes que tomasse posse.

V

1612 junho 5, Lisboa – Carta de D. Fr. Aleixo em que acusa a receção das Letras num correio extraordinário, manda tomar posse do arcebispado pelo Dr. João Rodrigues Mogo e promete que no fim desse mês ou no princípio do imediato tomará posse pessoalmente.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 31; original. Segue-se outra carta sobre o mesmo assunto, mais pequena e sem numeração.

Depois de ter escrito a V.ˢ M.ˢ no Correo passado chegarão as Letras num extraordinario, com as quaes me resolvi a mandar tomar posse e mostrar as minhas Letras a V.ˢ M.ˢ conforme a minha obrigação para o que mando o Doutor João Roiz Mogo pera tomar a posse e fazer as mais cousas necessarias, e assy dou ordem ao Governo dessa Igreja

---

1 Antes riscou-se uma palavra, talvez **o**.
2 Corrigida e borratada.
3 Corrigida de **no**.

emquanto eu não for a ella, o que farei muito em breve no fim deste mes ou principio do outro, porque em tudo dezejo o bem desse Cabido e gosto de cada hum de V.s M.s com o qual (?) procurarei sempre de me conformar com muito meu, em tudo o que em mim for, como V.s M.s experimentarão, e como esta não he pera mais nosso Senhor etc. Lisboa a 5 de Junho de 1612.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(Segue-se outra carta sobre o mesmo assunto sem outra numeração).

Num extraordinario que no fim desta somana passada chegou de Madrid me vierão as Letras desse Arcebispado, com as quaes mando ao Doutor João Roiz Mogo pera tomar por mim a posse, e mostrar as ditas Letras, dando as mais ordens que me parecerão pera o Governo dessa Igreja, emquanto não for a ella que determino ser muito em breve, e assy não se offerece mais de que de prezente se aja de avizar a Vs. Ms. senão que nosso Senhor etc. Lisboa a 5 de Junho de 1612.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(Sumários das duas do Arcebispo) Do arcebispo D. Aleixo sobre a posse que manda tomar. "He carta bem scripta e differente do mimo com que el rei D. João o 3º e o Iffante Dom Henrique escreverão nas posses do mesmo Dom Henrique e do senhor Dom Duarte filho del rei. Tomou-sse a posse em 13 de Junho 1612. Sobre a posse do arcebispado. Endereçada "Ao Deão e Cabido da nossa See de Braga".

(Segue-se uma cópia duma carta do Cabido para o Arcebispo, em resposta).

VI

1612 junho 15, Braga – Carta que o Cabido da Sé de Braga escreveu ao Arcebispo a participar-lhe a receção da sua a 13 e que dera logo posse do arcebispado ao Dr. João Rodrigues Mogo, com grande regozijo e por ver fim da vacância.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, em seguida às duas cartas do nº 31; cópia e sem assinatura.

Recebemos a Carta de V. S. R.ma em 13[4] do presente, e com ella juntamente o Breve e Letras <per as quoais>[5] logo demos posse <deste Arcebispado> ao Doutor João Rodrigues Mogo, seya Deos louvado que começamos já a ter principios da vista que tanto e a tantos dias deseja esta communidade. Permitta elle seya o termo tão como V. S. R.ma nos

[4] O primeiro algarismo está queimado da tinta.

[5] Riscadas no texto: **da provisão com q**.

promette nesta Carta, pera nosso gosto ser perfeito e com aquella saude que esperamos tenha V. S. R.ma nesta sua Cidade. Nosso Senhor etc. feita em Cabido oje 15 de Junho de 1612.

(Sumário desta) Reposta do Cabido ao arcebispo D. Aleixo sobre a posse que lhe derão do Arcebispado.

VII

1612 novembro 17, Braga – Provisão do arcebispo de Braga, D. Fr. Aleixo de Meneses, por que, a pedido dos padres da Companhia de Jesus, aprova, confirma e decreta uns Estatutos do Colégio de S. Paulo, constituídos por provisões e privilégios dos Arcebispos antecessores e dele D. Aleixo, à semelhança de outras Escolas e Universidades a seu cargo; registo feito a 4 de novembro de 1613, quase um ano depois.

ADB., *Registo Geral*, livro 13, fls. 205-208v; registo.

Registo das provisõis e previlegios dos padres da Companhia do Colegio de São Paulo

Dom frey Aleixo de Menezes por merce de Deos e da Santa See Appostolica Arcebispo e Senhor de Bragua Primás das Espanhas etc. aos que a pesente virem fazemos saber que temdo Nós respeito aos desejos e zello que hos padres da Conpanhia de Jeisus do Colegio de São Paullo desta nossa cidade de Bragua tem de aproveitar asi nas letras e ciencia como na vertude e boons costumes aos que de varias partes deste noso Arcebispado concorrem a seus estudos e delles se tirarem frequentemente ministros idoneos pera curas e pastores das allmas que nos são emcaregadas nos pareceo a instancia dos ditos padres que de allgumas provisões pasadas pellos senhores Arcebispos nossos predecessores em favor e aumento dos ditos Estudos se[6] ajuntassem as cousas mais principais e se ordenasem en forma de estatutos como costuma aver em outras Escollas e Universidades que estão a seu cargo e de novo se acresentasem allgumas outras que pera o mesmo fim *(fl. 205)* parecessem necessarias pera que juntas todas e ordenadas melhor se pudesem saber e fazer goardar, o que todo feito e exsaminado per pessoas de zello letras e experiencia e tambem visto (?) e comsiderado particullarmente por Nós os aprovamos comffirmamos e sobestaballecemos com nosso poder e authoridade e mandamos que todas e cada huma das cousas conteudas nos ditos estatutos se goarde inteiramente como nelle se comtem e hos Padres Rectores do Collegio e perfeitos dos ditos Estudos que ao presente são

[6] No manuscrito escreve-se **e**.

e forem *in futurum* emcomendamos o fação de sua parte perfeitamente goardar e Nós de nosa pera comprimento disso queremos que todas as vezes que elles ditos Padres Rectores ou Perfeitos se quizerem ajudar pera o tal effeito de qualquer de nosos meirinhos alcaides ou outros officiais de nosa justiça o posão fazer aos quoais todos e cada hum delles mandamos que sendo requeridos pellos ditos padres prendão quaisquer estudantes hora sejão secullares ora clerigos de ordens sagradas não se escuzando hum per outro nem outro per outro sob pena de sospenção de seus officios ate nosa merce e outrosi queremos que ho aljubeiro sob a mesma penna receba os tais estudantes que pellos ditos padres se mandarem prender e sem licensa sua *in scriptis*[7] ou nossa os não soltará e pera averem de ser soltos se não correrá folha nem se fará sobre isso auto allgum judicial da prizão mas pagarão somente ao meirinho sesenta reais e ao aljubeiro sincoenta. E pera que venha a noticia de todos e nenhum posa alegar ignorancia mandamos que esta nossa provisão se publice na audiencia publica de nosso Vigairo Geral huma vez e dentro do pateo de Estudos aonde hos estudantes de todas as clases se ajuntarão se publicará cada ano juntamente com os estatutos a que andará acostada no dia que ho Padre Rector parecer e será registada *(fl. 205v)* no livro das mais provisõis desta nossa corte na forma acostumada. Dada em Braga sob noso sinal e sello aos dezasete dias do mes de novembro de mil e seiscemtos e doze anos. (*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMÁS.

***Titolo 2º* Dos que devem ser admitidos a estes Statudos digo Estudos ou excluidos delles**

Porquoanto se tem visto por experiencia dos inconvenientes que se seguem de continuarem nos Estudos os que notoriamente não tem partes pera segirem letras emcarregamos ao Padre Perfeito destes Estudos de que somos protector tenha muito dilecto (?) nos estudantes que ouver de admitir e comservar nelles vendo se são ingenuas[8] bem inclinados e ao menos de mediocre habelidade e os que jullgar que por falta destas partes não aproveitarão no estudo maiormente se forem provectos ja na idade depois de tomar bastante experiencia os despida das Escollas pera que posão aproveitar o tempo noutro exercecio ou officio de que ao diante vivão.

Advirta que ha estudantes que allguns pais mandão ao estudo (como dizem) so per passar tempo sem intento de estudar, dos quoais he costume faltarem muitas vezes inquietarem os outros e não se colher delles fruito algum; queremos que hos tais sejão constrangidos a comprir com ha obrigação de estudantes e não queremdo sejão dos Estudos excluidos.

---

[7] Parece escrever-se *in Scerptis*.
[8] Deve subentender-se *pessoas*.

Ainda que estas Escollas são gerais pera toda a sorte de estudantes e posão estudar nellas filhos de ereges estrangeiros recomsiliados com ha Igreja e reduzidos a nossa santa fee, todavia queremos que não se admitão nellas os que for notorio que são filhos de ereges que ajão cido condenados pello Santo Officio em materia de judaimos (*sic*) nem filhos de outras pessoas infames que não costumão ajudar com seu trato e comversasão aos outros, antes prejudicar muito como a outras partes (?) se tem achado e pera ouvir casos de conciencia mandamos que não sejão admitidos estudantes da nasção notoriamente tidos e avidos per esses salvo os que estiverem ja ordenados de ordens sacras porquanto a sanctidade do papa Paullo quinto Nosso Senhor ao presente prohibio por hum *(fl. 206)* breve seu que os tais não sejão elleitos pera ministros da Igreja.

Quoando allgum se admittir pera de novo comessar a estudar seja primeiro exsaminado pello Padre Perfeito se sabe ler correntemente letra redonda e escrever ao menos mediocremente e sendo aprovado será asentado no livro da matriculla com ho nome do pay e da terra donde he natural e o que tiver ja estudado em outras partes será da mesma maneira exsaminado pera a faculdade que pedir que se lhe dará ou não comforme ao exsame que fizer e será asentado no livro da matriculla pello modo que fica dito.

Despois de allgum ser exsaminado por ordem do Padre Perfeito não quizer aceitar a faculdade ou clase a que elle o mandar (?) dentro em quinze dias se tornará pera sua terra se for de fora da cidade sob pena de ser prezo ate se fazer a saber a seu pay ou a quem o tiver a seu carrego pera que mande por cobro sobre elle e a mesma delligencia se fará com hos que forem despedidos por suas cullpas dos estudos ou faltarem muito tempo nelles ou vindo (?) pera estudar andarem quinze dias pella cidade sem se apresentarem ao Padre Perfeito e tomarem clase.

Não se podendo acabar com algum estudante aceite o castigo ordinario nas Escollas ou por escapar delle se sair volluntariamente dellas desobedecendo a seu mestre, não será despois admittido ainda que se sogeite ao castigo que dantes recusou sem ordem do Padre Perfeito que verá qual se lhe deve dar respeitando sempre a desobediencia e mao ensino que teve pera com seu mestre e não menos a roim exemplo que a seus condesipolos deu; e sendo casso que seja despedido por allguma descortezia feita a qualquer dos mestres do pateo ou por outro algum delito graves queremos que ho tal delinquente não seja outra ves admitido aos Estudos sem nosa licença especial *(fl. 206v)*.

E porquoanto allguns estudantes negligentes sofrem mal não serem promovidos a clases mais alltas e buscão mestres fora dos Estudos a seu modo com pretexto de repetidores contra vontade de seus pais e notavel perda sua e perturbação dos Estudos, mandamos que nenhuma pesoa

assi eclesiastica como secullar nesta nosa cidade nem em seu termo ensine Theologia Moral em Artes digo Theologia Moral nem em Artes ou Latim nem recolha em sua cassa ou ajunte em qualquer outra estudantes pera hos ensinar ora sejão poucos ora muitos sob pena de ser prezo e pagar quoatro mill reaes do aljube ametade pera o ministro de justiça que ho prender e outra ametade pera ho escrivão da matriculla por via do qual queremos seja primeiro huma vez amoestado que desista da dita forma de emsinar fazemdo termo disso e coando não obedecer se exeecutará a pena como parecer ao Padre Rector sem mais citação ou auto algum judicial.

Porque muitos estudantes não sabem ponderar quão grande seja a perda no tempo na mocidade e que de o gastarem bem procede ficarem ao diante aproveitados, emcomendamos emcarecidamente aos mestres tenhão muita vegylancia sobre os que faltarem nos Estudos procurando de hos attrahir por todos os meios a frequencia de suas liçõis não hos (pondo) a clases com que não posão e venhão a desanimar e desgostar do estudo como as vezes que (sem ?) outro justo inpedimento se vão por sua cullpa dez dias lectivos continuados nas clases de Latim, queremos que ho mestre o não recolha remetendo-ho ao Padre Perfeito pera ver se deve ser exsaminado ou não ou tornando pera atrás.

***Titollo terceiro* Das armas que aos estudantes são prohibidas**

Nenhum estudante de qualquer callidade que seja clerigo ou secullar tenha em sua cassa emquoanto estuda armas offencivas como espengardas pistoletes montantes[9] nem defencivas como são sayas de malha couras d'anta (?) rodellas[10] e outras semelhantes *(fl. 207)* salvo espadas porque as demais lhe são muitas vezes ocasião de sairem de noite e cometerem insultos indignos de estudantes que vivem debaixo da proteção e decsiplina de religiosos sob pena de perder o que o contrairo fizer as ditas armas pera o meirinho ou alcaide que lhas achar em cassa e topando-ho com allguma dellas pella cidade ainda que seja antes de tanger ho sino de correr seja prezo e alem de ha perder pagará do aljube mill reaes ao meirinho que ho prender.

Nenhum estudante entre[11] no pateo dos Estudos com arma allguma por pequena que seja, ainda que seja adagua faca canivete ou navalha sob pena de ha perder pera ho meirinho que lha achar em auzencia do

---

9 Grande espada antiga que se manejava com ambas as mãos [J. Almeida Costa, A., Sampaio e Melo, *Dicionário da Língua Portuguesa*, 7ª edição revista e ampliada. Porto: Porto Editora (Bloco Gráfico), 1995, p. 1229a].

10 Escudos pequenos.

11 No manuscrito escreve-se *"Huum estudante ne (en?) for"*.

qual lhas mandará tomar o Padre Perfeito pello goarda dos Estudos e dará ao mesmo garda castigando-os no que mais lhe parecer.

E porque alguns estudantes despois de acabado ho tempo de seus estudos ou despedidos delles por suas cullpas se vão ao terreiro e porta do Collegio e pateo com armas ou sem ellas a emquietar aos estudantes e fazer descortezias aos mestres que hos emsinarão e castigarão, queremos que estes tais e todas as mais pesoas que em sua companhia e resgoardo levarem sejão prezos e gravemente castigados por nossas justiças a quem o casso pertencer tanto que disso forem sabedores e se isto acontecer dentro de hum mes depois de serem os tais estudantes despedidos avemos por bem que ho Padre Rector ou Perfeito posão nelles executar o castigo que jullguarem como se elles ainda forão autoalmente estudantes.

Queremos outrosy que qualquer estudante ainda que seja de ordens sacras ou collegial de nosso Seminario que arranquar de alguma agagua digo de alguma arma do pateo dos Estudos *(fl. 207v)* pera dentro ou fizer algum delito escandelloso pello qual deve ser gravemente castigado, o Padre Rector ou Perfeito o mandem prender e emtregar prezo ao seu Rector pera que execute nelle o castigo merecido e o mesmo se fará aos clerigos de ordens sacras por via de nosso Vigario Geral e os mais erros e faltas coando não merecerem castigo extraordinario serão castigadas con escolastico ordinario como sempre se costumou.

Posto que esteja em uzo trazerem os estudantes armas em tempo de ferias e quoando vão ou ven de caminho entendão contudo que daquy en diante as não podem trazer pella cidade sob pena de has perderem pera o meirinho que lhas achar en tempo de estudo.

Titollo quoarto Do trajo de que hos estudantes hão de uzar

Sendo estes Estudos de religiosos e instituidos principalmente pera criação d'eclesiasticos convem que seja nos estudantes delles modestia exterior e honestidade em seu trajo differençando-se de toda ha outra gente secullar, pello que emcomendamos ao Padre Perfeito que no principio do ano ao destrebuir das clases estranhe aos que vierem nesta parte com excessos reprendendo-hos delles e coando isto não bastar os constranja como lhe parecer a se comfformar com ho trajo costumado nas Universidades em especial lhe não consinta uzar de manteos emrocados nem de transinhas e muito menos de çapatos picados[12] nem de meias vermelhas verdes brancas encarnadas ou amarellas nem ligas ou sendais[13] das mesmas cores sob pena de has perder e pagar quinhentos reaes do alljube quem

[12] A interpretar provavelmente como *pintados*.
[13] Por *cendais*.

qualquer destas cousas trouxer pera ho meirinho dos estudantes que lhas coutar[14] e sendo clerigo de ordens sagradas pagará a pena em dobro.

Outrosi não se premitão do pateo dos Estudos pera dentro chapeos, quais os costumão trazer comummente os secullares e com sentilhos (seutilhos?) de ouro ou *(fl. 208)* prata ou cousa que ho pareça nem topetes[15] nem anneis nos dedos nem roupetas mais de meio pallmo abertas pellas ilhargas com collares desabotoados nem capilhares ou ferroagodos[16] abertos pelas mangas com alamares ou botões se não fose indo ou vindo de caminho, antes uzem todos de manteos quoanto for posivel que chegem meio palmo por baixo do giolho principalmente os que estudão Theologia Moral posto que em meninos que estudão em clases inferiores e em famulos que vivem com outrem e em pobres se podem sofrer vestidos curtos e de mesclas[17] comfforme ao que o Padre Perfeito jullgar e o que allguma destas cousas trouxer pagará quinhentos reaes pera o meirinho dos Estudos todas as vezes que lhas coutar[18] e assi nesta como nas demais penas terrá (*sic*) cada hum por executor o juiz de seu foro.

(*Autenticação*) A quoal provisam e titullos eu Thomas Coelho notairo appostolico approvado pello ordinario desta corte de Bragua e que sirvo no officio da camara deste arcebispado fiz tresladar por Valleriano de Alfaro escrivam do Registo Geral da propria provisam e titullos que está tudo asinado polo senhor Arcebispo e sellado com o sello de suas Armas, o qual treslado fiz fazer e tresladar a Gaspar da Costa notairo e que tem licença pera tresladar com quem este concertey a que me reporto e os proprios entregey ao Reverendo Padre Duarte Cerveira prefeito dos Estudos de Sam Paullo desta cidade que os recebeo e por verdade esto escrevy e me asino em Bragua oje quatro dias do mes de novembro de mil seiscentos e treze annos.

Comsertado comigo notairo Gaspar da Costa.

(*ass.*) THOMAS COELHO *(fl. 208v)*

---

[14] Preferível a *contar*.

[15] Parte do cabelo que se levanta e eriça na frente da cabeça (J. Almeida Costa e A. Sampaio, *Dicionário da Língua Portuguesa*, p. 1760).

[16] Por **ferragoilos** ou **ferragoulos:** roupão largo, de mangas curtas e capuz (J. Almeida Costa e A. Sampaio, *Dicionário da Língua Portuguesa*, p. 824b; *Grande Dicionário Houaiss da Língua portuesa*. Círculo de Leitores, 2015, III, p. 1822a: gabão largo com cabeção, capuz e mangas curtas).

[17] Tecidos com fios de várias cores (J. Almeida Costa e A. Sampaio, *Dicionário da Língua Portuguesa*, p. 1191b).

[18] Preferivelmente a *contar*.

VIII

1613 janeiro 13, Braga – Capítulos de visitação que o Arcebispo de Braga D. Fr. Aleixo de Meneses, com os visitadores do Cabido da Catedral, fez à Catedral e ao Cabido desde 6 de novembro de 1612.

ADB., *Gavetas das concórdias e visitas*, nº 75; original com autógrafo do Arcebispo em fraco estado.

Nós o Arcebispo Primaz etc. ao Reverendo Dayam, Dignidades, Conegos, Cabido desta nossa Sancta Sée fazemos saber que vizitando nós pessoalmente (esta sancta) Sée desta cidade de Braga, e mais igrejas della aos seis diaz do mez de novembro de seiscentos e doze e en outros dias seguintes pellos apontamentos que os mais (?) dos capitulares nos fizerão sobre as materias do choro e couzas dependentes e tocantes a e(ll)e ao [mesmo cabido], nos pareceo ser necessario prover o seguinte.

Item primeiramente mandamos que en tudo se cumprão as visitações passadas con todas as pennas e cemsuras nellas contheudas.

Item [……]rdo nos Cabido nos pediu approvando as rezões que para isto nos deu e avendo-as por justas et razoaveis concedemos que em o primeiro dia d'outubro ate dia de Paschoa não se cantem as matinas e laudes; mas somente se entoem, exceptos os dias duplices e solemnes e supposta e(s)ta concessão, mandamoz que não se interprete este (…) en mais tempo para não se aver de cantar salvo na necessidade que occorrer (?) o proprio dia, e para isso somente.

Item Mandamos que todos os Dignidades, Conegos, Beneficiados do nosso cabido tragão habito e tonsura sem barba e co(ro)a aberta com(o o direito) dispõe e as constituições e consilio provincial e o custume geral destes Reenos sub penna de serem castigados com muito rigor na forma do sagrado Consilio Tridentino, e os apontadores do choro guardem inteiramente os estatutos, e ponhão por reveis na forna delles os dignidades, conigos e mais beneficiados que não trouxerem habito e tonsura, assi de barba como de coroa aberta sub pena de se lhe dar en culpa (*fl. 1*).

Item Mandamos que se guarde com muita observancia o estatuto que manda que todos os capitulares sacerdotes digão missa nas quatro festas pello menos e o chantre tenha particular cuidado de fazer dar a execussão o (ditto estatuto sob a)s pennas nelle contheudas sub penna de suspensão de suas hordens e de se lhe dar en culpa e tenhão outrosi os apontadores particular cuidado d'apontarem quem fallar no choro e não guardar o silencio divido e encomendamos aos capitulares usem das venias bem e como devem e que acabada a cauza ou necessidade para que lhe for dada se tornarão para o choro e achando-ce algum passeando no patim ou antechoro seja apontado. E per nós nos conformarmos com

o pontifical e regras do missal romano mandamos que nos dias da quaresma en que per rezão de serem duplice se diz missa do sancto se diga huma missa rezada de feira (=feria) e que o (apontador) ou obreiro faça seu officio com vigilancia en multar os cantores que não vão ha estante nos dias en que são obrigados.

Item E porque conforme ao ceremonial e custume (geral) da Igreja os altares e ministros devem vestir e ornar com ornamentos conformes aos tempos e festas que se celebrão ordenamos e mandamos que en as vesperas de todas as festas se ponha no altar mor frontal accommodado a ellas que servirá ao outro dia e as vestimentas e dalmaticas serão da mesma cor.

Item Mandamos que d'oje en diante nenhum dos servientes dos tercenarios possa ser choreiro sub pena de ser logo excluso da serventia de tercenario, e que o Chantre os não prezente nem o Cebido (*sic*) os confirme porquanto se achou aver do contrario muitos inconvenientes en o serviço da Igreja, o que huns e outros cumprão sub pena de suspensão de suas hordens e se porá nas provizões dos servientes das tercenarias que não possão ser choreiros e o que não levar (*fl. 1v*) esta clausula não passará pella chancelaria.

Item E porquanto no cartorio publico de que os capitulares tem tres chaves pellos muitos papeis e livros que há se não achão quaõdo se buscão em particular senão com muita difficuldade e por outrosi estarem muito mal tratados mandamos que se fação huns almareos en que estejão os dittos papeis e livros com distinção e hordem de maneira que com facilidade se achem e delles os mesmos capitulares tres chaves e se fará inventario.

Item E por acharmos que faltavão alguns livros da Caza da Livraria da See mandamos sub penna d'excommunhão mayor *ipso facto incurrenda* que nenhuma pessoa de qualquer calidade que seja tire livro algum da ditta Livraria para couza alguma nem por qualquer cauza ou rezão que aja, e sub a mesma penna de excommunhão *ipso facto* mandamos que qualquer pessoa que en seu poder tiver algum dos dittos livros o torne a ella dentro en tres dias e sabendo quem os tem o descubra dentro do ditto tempo digo termo.

Item Mandamos ao cabido e capitulares delle que pellos capitulares que arendarem suas rendas fação tambem arendar a igreja de Sanctiago de Cambeses em pregão no mesmo modo e tempo que se arenda a massa do cabido, e a este arendamento da ditta igreja assistirá tambem o obreiro.

Item E porque no tempo en que se faz cabido não fique o choro sem capitular algum, o que pode cauzar escandalo mandamos que o apontador que pello tempo servir fique sempre nelle avendo numero bastante para se fazer cabido sem o ditto apontador.

Item Mandamos ao Reverendo Dayam ou presidente do choro e cabido que esta faça ler e publicar no ca- *(fl. 2)* bido tres vezes e da publicação se passe certidão ao pe della. Dada en Braga sub nosso signal somente aos treze diaz do mez de janeiro de mil e seiscentos e treze anos. Francisco Vieira d'Andrade nosso escrivão da Camara a sobscreveo.

(ass.) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS (*fl. 2v*)

(fls. 3, 3v e 4 em branco)

(Sumário) Visitação do senhor Arcebispo D. Aleixo do anno de 612. Capitulos deixados pelo Arcebispo de Braga D. Fr. Aleixo de Menezes na vezita que fez ao Cabido. Anno de 1613. N.º 75

Gaveta de Concordias e vizitas (*fl. 4v*)

IX

1613 janeiro 19, Braga – Ata da visitação pessoal do arcebispo de Braga D. Fr. Aleixo de Meneses à Igreja de São Vítor, que se iniciou a 26 de novembro de 1612.

Arquivo particular de Antonio Franquelim Sampaio Neiva Soares, *Livro de Visitações da paróquia de São Vítor*, fls. 26v-29; original com autógrafo do Arcebispo, algo queimada da tinta.

Frei Aleixo de Menezes per merce de Deos e da sancta Igreja de Roma Arcebispo e senhor de Braga primaz das Hespanhas saude em Jhesu Christo nosso Salvador, fazemos saber que pella obrigação que temos do officio pastoral aos vinte e seis diaz do mez de Novembro de mil e seiscentos doze annos visitamos pessoalmente a parochial igreja de Sam Victouro camara archiepiscopal junto a esta nossa cidade de Braga com os nossos visitadores per nós eleitos e deputados, e nella visitamos o Sanctissimo Sacramento, pia baptismal, sanctos oleos, ornamentos e mais couzas necessarias ao culto divino e sahimos com responsos sobre os difunctos em prezença do Vigairo e parte dos freiguezes da ditta igreja e per nos parecer necessario provemos o seguinte.

Mandamos ao Vigairo desta igreja que en tudo guarde e faça guardar a seus freiguezes os capitulos das vizitações passadas como nellas se contem sob as pennas nellas contheudas.

Achamos que esta freiguezia he muito grande e tem muitos freiguezes e pessoas de sacramento, e que per essa cauza o Vigairo não poderia com a diligencia que convem acudir a seus freiguezes com a administração dos sacramentos en suas necessidades como he obrigação, e que poderá aver alguma falta sem elle nisso ter culpa, ao que querendo nós acudir como temos per obrigação, ordenamos que nesta igreja aja mais hum

cura pera ajudar ao ditto Vigairo na administrassão dos sanctos sacramentos, assi na quaresma como no mais tempo do anno, o qual morará dentro dos limites da freiguezia no meyo della quanto for possivel pera que com mais brevidade possa acudir aos freiguezes pera lhes administrar os sacramentos quando for necessario, e averá a conta de nossa fazenda de hordenado en cada hum anno oito mil reaes pagos aos quarteis (*na margem*) cura *(fl. 26v)* ao qual se passará carta de cura ajudador na forma custumada, e seja pessoa de bona vida, custumes e exemplo, o qual cura será provido por nós por carta de cura annal.

Fomos informado que os freiguezes desta igreja erão remissos en acompanhar o Sanctissimo Sacramento quando O levão aos enfermos, o que he dino de se lhes estranhar; provendo nisto encomendamos muito aos freiguezes que daqui per diante quando ouvirem o sinal no sino pera se levar o Sanctissimo Sacramento da Eucharistia aos doentes acudão logo a igreja com muita diligencia pera O acompanharem, e pera que os freiguezes ajudados com o interesse do premio spiritual se movão com mais cuidado concedemos a cada huma das pessoas per cada vez que acompanharem o Sanctissimo Sacramento quarenta diaz de perdão, o que o Vigairo declarará ao povo na igreja recolhendo-sse com o Sanctissimo Sacramento cada vez que for fora, e pera que o ditto acompanhamento se possa fazer com mais solemnidade[19] como convem encomendamos aos dittos freiguezes hordenem nesta igreja hum (*sic*) irmandade ou confraria do Sanctissimo Sacramento e ao Vigairo mandamos os excite en suas estaçõis declarando-lhes os grandes bens espirituães que se conseguirão pondo en effeito hum exercitio tam sancto e do servisso de Deos.

Achamos per informassão que avia alguns inconvenientes de se dize<rem> missas aos domingos e sanctos de guarde (*sic*) pella manhã nas hermidas de Nossa Senhora a Branca e de Sact'Anna e Sam Bertholameu; provendo nisto mandamos que daqui per diante nenhum sacerdote diga missa nas dittas hermidas nos dittos diaz pella manhã ate se não dar o sinal que alevantão a Deos nesta igreja, o que comprirão inteiramente sob penna de pagar quem o contrario fizer dozentos reaes e a mesma penna pagarão hos hermitães ou sancris- (*na margem*) que se não digão missas nas capellas ate dizer a missa do dia (*fl. 27*) tães das dittas hermidas que derem guizamento pera se dizerem missas nas tães horas.

Na visitassão passada se mandarão fazer algumas couzas nesta igreja que se não comprirão, e porque agora achamos ainda que era necessario fazerem-ce, e outras de novo, provemos na maneira seguinte: Mandamos que se forre o sacrario por dentro e se ponha hum pavelhão

[19] Ou *solennidade*, porque no manuscrito apenas se escreve *solenidade* com sinal de abreviatura por cima da consoante n.

(que o cubra por fora) de tafetá cramesin e humas toalhas no altar mor, e hum frontal de chamalote de cores verde vermelho e branco, hum (*sic*) stolla na vestimenta azul e vermelha, huma alva e tres amictos, e dous cordõis, e hum veeo[20] vermelho, e mangas pera os calices; que se conserte o turibulo e caldeira d'agoa benta e que se reformem os ferros das hostias, que se ponha huma chave na porta travessa e cousueiras nas portas principais e cordas de linho nos sinos e se lhes tirem as cadeas, e que (?) se reforme o telhado ao longo da parede do lugar donde vão pera os sinos ate o pe do campanario de lageas de maneira que não chova por ellas dentro na igreja, e assi mais reformem as porcas dos sinos e por-se-a huma escada grande pera o servisso da igreja, e outrosi se acabem de concertar as cazas do vigairo pondo-lhe as portas que faltão, o que tudo mandamos ao nosso thesoureiro mande fazer logo com brevidade e cuidado.

Publicará o Vigairo esta visitassão aos seus freiguezes tres domingos continuos a estassão que fizer e passará certidão ao pe della pera constar, o que comprirá sob as penas das constituições.

Mandamos ao Vigairo que en particular e segredo notefi- (*fl. 27v*) que a Joam Francisco solteiro filho de Catarina Andre morador a Ponte de Guimarães; a Marçal Vieira, couteiro; Paulo Leitão solteiro digo hum mancebo obreiro de imprimidor que não tem caza propria, e Manoel Gonçalvez cazado almocreve natural de Monção reside na alfandega, a Cosme Francisco e sua molher, Alfonso Diaz e sua molher, e Thome Martinz e sua molher no Campo de Sancta Anna, e Domingos Rodriguez (Roiz) vendeiro morador a Nossa Senhora a Branca, Domingos Francisco peneireiro e sua molher Magdalena Francisca moradores mo Campo de Sanct' Anna, Manoel Ferreira o safreiro, Francisco Gonçalvez veuvo, Joam Alvarez solteiro filho de Antonio Alvarez sapateiro morador nos Chãos, Domingos Antunes filho do Antunes morador a Porta do Souto, Baltazar Fernandez e sua molher moradores a Nossa Senhora a Branca, Antonio Alvarez morador na Rua de Sam Vicente, Braz Pereira filho de Gregorio de Carvalhais, Joam Fernandez Carneiro veuvo escrivão dos Órfãos, Sebastião Fernandez solteiro morador a Sam Lasaro, Pedro (Pero?) Alvarez Freire cazado; Domingos Martinz sapateiro o tambor d'alcunha, Mecia solteira tesedeira moradora a Ponte de Guimarães, Antonia Francisca solteira tesedeira fora da ditta Ponte, Anna Coutinha a Nossa Senhora a Branca; Lucrecia de Saa molher de Pedro (Pero) Diaz porteiro dos Residuos; Maria Banha solteira moradora na Rua de Sam Lasaro; Izabel de Freitas solteira filha da Jardineira a Ponte de Guimarães <e> a ditta Jardineira; Anna da Fonseca solteira moradora a Ponte de Sam Marcos; Catarina

[20] Antes cortou-se-lhe uma letra, provavelmente e.

Diaz pescadeira que mora ao Sardoal; Antonia solteira ama que foi de Joam Mendez de Britto; Magdalena Francisca filha do Amadinho, Maria solteira a ricaça, Izabel da Sylva a cofen (?) que mora a Sam Vicente; Izabel Diaz moradora aos Fundos, Izabel Francisca moradora na Rua de Sam Vicente; Anna solteira a Nossa Senhora a Branca; Inez d'Oliveira ao Padrão; Catarina Francisca veuva no Campo de Sanct' Anna; Magdaleninha a Nossa Senhora a Branca; Catarina solteira filha do ditto Baltasar Fernandez; Magdalena Antonia na Rua de Sam Vicente; Anna solteira filha de Juliana nos Fundos; Izabel da Velha moradora a Sam Lasaro; Francisca Diaz solteira a Sam Lasaro; Anna da Fonseca a palheira; Gracia Francisca moradora na Rua de Genoes; Izabel Gonçalvez a sarabada (*fl. 28*) na Rua dos Pelames; Phelippa a candeeira; Catarina Antonia a judia d'alcunha; Izabel filha de Pedro (Pero) Maduro; Maria de Covas a Sam Vicente; Catarina Antonia solteira que mora na Rua do pe dos Polemes (*sic*); Francisco filho de Gaspar Gonçalvez cuteleiro; Francisco Gonçalvez correeiro que foi e sua molher e suas filhas Magdalena e Antonia moradora nos Chãos; o Marecoto cazado; Lianor a galena; Catarina a banha junto a Pedro (Pero) Alvarez Freire; Joam da Costa; Francisca Diaz filha da Aldonça; Manoel Soares que faz dobadouras e sua molher da Rua de Sam Lasaro; Justa moradora na Rua dos Polames; Antonia ahi mesmo; Thome da Cunha o sego; o Padre Domingos Alvarez cura de Gondissalve (*sic*); o padre Francisco Teixeira de Monte Alegre; o padre Salvador Barroso morador a Nossa Senhora a Branca; o padre Francisco Pirez o caruto (?); o padre Bento Fernandez; o padre Francisco Mendez de Barroso, aos quais notificará so penna de excommunhão mayor *ipso facto incurrenda* que dentro em trez diaz que lhes assignamos a cada hum pellas tres canonicas admoestações appareção perante o doutor Antonio Themudo nosso desembargador e visitador geral por assi comprir ao servisso de Deos e bem da visitassão, e não apparecendo cada hum dentro no ditto termo despois que for notificado o<s> declarará por publicos excommungados, e não os admittirá a officios divinos ate mostrarem recurso assignado pello ditto visitador geral. Dada nesta nossa cydade de Braga sob nosso synal somente aos dezanove dias do mes de janeiro Francisco Teixeira nosso escrivam da vesitaçam o sobsprevy de mil e seiscentos e treze anos.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

ANTONIO THEMUDO (*fl. 28v*)

(*Fé da leitura*) Na forma desta visitaçam a li e pobliquei e por verdade fis e asinei oje quinze de fevereiro de 613 annos. (*ass.*) MIGUEL DA COSTA

X

1613 janeiro 31, Braga – Provisão do arcebispo D. Fr. Aleixo de Meneses, em cumprimento e declaração do capítulo XVII (Da obrigação dos clérigos do coro) dos Estatutos da Sé, por que manda que os clérigos da Coraria sejam chamados para as missas que na Cidade e arrabaldes se disserem pelas almas de alguns defuntos, ainda que se dissessem de festa.

ADB., *Gaveta das Dignidades*, nº 73, original.

Frei Aleixo de Meneses per merce de Deos e da Santa See Appostolica Arcebispo e Senhor de Braga primas das Espanhas etc. pella prezente fazemos a saber que por parte do Reverendo Cabido desta nossa See Nos foi pedido que visto mandarem os statutos della no Capitolo dezasete da Obrigação dos clerigos do choro que os choreiros da dita See fosem chamados para quaisquer exequias e officios que se ouverem de fazer por qualquer defunto assi no dia do enteramento como en quaisquer outros dias nesta cidade e arrabaldes della e que estas exequias não fação outros clerigos alguns sen sua licença salvo coamdo se fizerem pello dito nosso Cabido e que os ditos clerigos do coro ajão todas as oblatas que se offereserem pellos defuntos tiradas as que se costumão dar as Igrejas e capellas, as coais repartiram antre si do que tudo asim como se contem nos ditos statutos estavão os ditos clerigos do choro en posse e costume imemorial. E ora se queixarem que alguns Abbades em fraude e prejoizo dos dittos clerigos no dia do obito e nos demais celebravam missas de festas e devações pellos dittos defuntos excluindo os dittos choreiros por dizeren que não tinham obrigaçam de hos chamar senão coando os officios e missas fossem de requiem e visto por Nós o ditto statuto e estamdo ben no entemdimento e declaraçam delle declaramos que aos dittos choreiros pertemce dizerem e asistirem a todos os suffragios que se disserem e fizeren por deffuntos nesta Cidade e arraballdes della ora sejom[21] de festas de Nosso Senhor e de Nossa Senhora ora de Santos porque todos são pellas almas dos dittos defuntos e mandamos aos dittos Abbades con pena de suspensam e de dez cruzados para a bulla da Santa Cruzada meirinho e despezas da justiça não priven aos ditos clerigos do choro de seus benesses e interresses e os chamem para suas igrejas na forma do statuto e desta nossa declarasam. Dada em Braga sob nosso sinal e sello aos trinta e um dias do mes de janeiro de mil seissentos e treze annos. Francisco Vieira d'Andrade nosso escrivam da Camara a fes de nosso mandado[22].

---

[21] Corrigida a tinta preta de provavelmente *"segam"*.

[22] Na margem direita: *"Nota"*. Na margem esquerda: *"as que o fazem são rellegiozas"*. A provisão não foi logo acabada, pois teve adendas a letra bem preta, em contraste

(*ass. autógrafa*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(Selo de chapa ovalado)

Ao sello sincoenta (?). Ao Escrivam gratis Antonio Varella Rocha (?) *(fl.1)*

(fl. 1v e 2 em branco por coladas pela cera)

(Resumo das notificações na fl. 2v): Foi notificada pelo notário apostólico João de Rocha d'Andrade ao abade da Cividade, que disse que dela apelava e agravava para onde o caso pertencesse e protestava não o prejudicar o nela conteúdo. Braga, 7 de fevereiro. E depois foi notificado também pelo mesmo notário o abade da Sé, que simplesmente se deu por notificado. Braga, 7 de fevereiro; assinou no final de cada uma o notário João de Rocha d'Andrade. *"Pera os caminhos lxxx rs".* E vem mais: *"Fica registada de verbo ad verbum esta provisão atras do senhor Arcebispo Primas. E as noteficações acima por verba no Livro do Registo Geral as fol. 155. Braga a 13 março de 1613. (ass.) THOMAS COELHO. pª desta e do Registo lxxx rs."* Vem ainda este sumário: *"Provisão pera os clerigos do coro serem chamados pera as misas que se diserem em lugar dos officios dos defuntos. Anno 613" (fl. 2v)*

(fl. 3 em branco).

(Sumário) Provizão do Arcebispo de Braga D. Fr. Aleixo de Menezes para que os Clerigos da Coraria fossem chamados para as Missas que na Cidade e arrabaldes se dicessem pelas almas de alguns defuntos, ainda que se dicessem de festa. Anno de 1613.

N. 73 Gaveta das Dignidades Conegos etc. (*fl. 3v*)

XI

1613 fevereiro 6, Braga – Ata da visitação pessoal que o arcebispo de Braga D. Fr. Aleixo de Meneses fez, a 11 de janeiro do mesmo ano, à capela de D. Fr. Baltasar Limpo, chamada também de S. Pedro de Rates.

Arquivo da Sé Primacial de Braga, *Livro de Vizitações da Capella de S. Pedro de Rates*, fl. 2-2v; original e em fraco estado.

Dom frei Aleixo de Meneses por merce de Deos e da Santa Igreja de Roma Arcebispo e senhor de Braga primas das Spanhas etc. fasemos saber que aos onze dias do mes de Janeiro deste presente anno de seiscentos e treze visitamos pessoalmente a Capella do senhor Arcebispo Dom Balthesar Limpo, sita na See desta Cidade estando presente o

---

com a letra cinzenta do documento. Estes acrescentos são no final em *"nosso"* depois de *"sob"* e desde *"Francisco"* até *"mandado".*

Chantre administrador da dita Capella e os capellães della, e por nos parecer necessario provemos o seguinte.

Primeiramente mandamos que se cumprão as visitações passadas como nellas se contem sob as penas e censuras nellas contheudas, que aqui avemos por expressas e declaradas (*na margem*) V.ª já donde vem.

E porquanto achamos que na Instituição desta capella o senhor Arcebispo instituidor ordenou que os capellãis que nella ouvessem de servir fossem clerigos de missa obrigando-os como tãis a que cada hum delles diga cada dia a missa que se nella contem, e algumas veses em fraude da dita Instituição pretendião alguns entrar nas capellanias da dita capella sem terem ordem Sacerdotal, que ellas requerem, nem ainda alguma sacra do que succedia entrarem ou poderem entrar nas ditas capellanias homens criminosos e de mao exemplo, pera que a titulo dellas como clerigos e beneficiados se eximissem das penas impostas pellas Leis deste Reino; do que, alem de resultarem grandes perturbações entre as justiças ecclesiasticas e seculares resulta tãobem notavel scandalo no clero e povo, sendo assi que os ecclesiasticos tem mais resão de darem exemplo, e viverem com recolhimento, pera que não sejão despresados e tidos em menos conta e o estado clerical. Atalhando quanto em Nós he estes inconvenientes e outros muitos, assi do bem do nosso clero, como do serviço das ditas capellas, e conformando-nos com a mente e tenção do dito senhor Arcebispo e instituidor, e obrigações que poem aos ditos capellães, e declaração que fas que sejão todos clerigos de missa, declaramos que na dita capella não podem ser apresentados nem instituidos capellães alguns que não sejão actualmente ao tempo da apresentação sacerdotes e se algum contra a dita instituição, e nossa declaração, for instituido ou recebido por capellão, seja a tal instituição e nomeação nulla *ipso iure*, porque por tal a julgamos e declaramos, e o tal apresentado seja avido por não capellão.

Mandamos ao apontador que notefique a[o] pr[ovedo]r e irmãos da Misericordia que fação deligencia sobre o dinheiro que o chantre Antonio Lopez que Deos tem ficou devendo, e tratem logo de porem arrecadação a dita divida, de seus erdeiros ou pessoas que a isso estiverem obrigados fasendo demanda se for necessario, pera que se cobre tudo, e se […]ste[23] como o instituidor manda.

Mandamos ao administrador que [mande pass]ar a instituição desta capella em publica forma em outro livro que será de pergaminho […] poder ser, e encadernado em pasta, porquanto (*fl. 2*) o livro que hora á está muito velho, e gastado em maneira que em algumas partes se não pode ler, e mandará faser hum capello de velludo preto pera a crus, tudo ate dia de Paschoa, sob pena de quinhentos reaes.

---

[23] Talvez **preste**.

Mandamos ao dito administrador que depois de tomadas as contas dos rendimentos e gastos desta capella, dentro em quinze dias, antes de entregar o residuo ao provedor e irmãos da Misericordia, lhes faça saber o remanecente que tem pera lhes entregar, pera que assi elles possão ordenar os dotes que se ão de dar as orfaãs que ouverem de casar, e se lhes poder logo a ellas entregar o dote tanto que forem recebidas em face de Igreja, na forma da Instituição desta capella (*na margem*) e muitos anos antes o ten prometido contra este capitulo.

Mandamos ao apontador desta capella notefique e publique esta visitação ao administrador e capellães dentro em oito dias depois que lhe for entregue sob pena de suspenção de suas ordens, de como o assi comprio passará certidão ao pee desta. Dada em Braga sob nosso sinal e selo aos seis de fevereiro de seiscentos e trese annos. Francisco Vieira d'Andrade nosso escrivão da Camara a sobscreveo.

(*ass.*) FR: ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS (*fl. 2v*)

(fl. 1 é a capa em pergaminho).

XII

1613 março 16, Madrid – Carta que o arcebispo D. Fr. Aleixo envia ao Cabido de Braga após a sua viagem desde Braga para conseguir alívio das pensões que sobrecarregavam o arcebispado, em que refere a boa viagem com saúde, o seu amor ao Cabido querendo ser mais irmão que prelado, o ter já obtido bons despachos, especialmente nos negócios da Índia, e que as cartas enviadas para Sua Majestade e para o seu Confessor serão dadas na conjunção necessária.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido,* nº 32; original.

Mereço a todo esse Cabido em comum e a cada hum dos que nelle estão em particular o desejo que mostrão de voltar sedo a essa Igreja com bom despacho de meus negocios, porque posto que todos os que della forem prelados a saberão servir melhor e com mais proveito que eu, nhum o fará com mais amor e dezejo de acertar no comum e no particular de cada hum, de que mais estimo ser irmão que prelado de todos.

Cheguei com saude a Deos louvores, e com mui bom tempo. Comesei logo a tratar de meus negocios e nos da India que me mais apressavão, tenho já mui bons despachos, e assi espero nos da Igreja, porque Deos sabe que minha tensão não he ter mais de renda, senão poder remedear mais necessidades e servir com mais largueza a essa Igreja e a cada hum de meus subditos, no que estou mui confiado nas orações que se mandarão fazer, que de novo me tem obrigado ao amor

e dezejo que tenho de servir a todos, as quaes pesso que não cessem para que em tudo se faça o que for mais gloria de Deos e mais conforme a sua divina vontade. As cartas se darão a Sua Magestade e ao Padre Confessor na conjunção necessaria. E como se não offerese outra couza nosso Senhor etc. Madrid a 16 de março 613,

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(sem qualquer sumário)

XIII

1613 agosto 12, Escorial – Carta do arcebispo D. Fr. Aleixo para o Cabido de Braga em que refere a alegria pelas boas novas trazidas pelo Cón. Lopes Leitão, a falta de resposta aos seus negócios que o levaram à Corte para bem desta Igreja, porque continuando como está fica-lhe uma estocada para sempre de que nunca mais sarará, agradece e pede orações e que fez tudo o que lhe foi pedido a favor do irmão do Rev. Cónego.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 33; bifólio original.

Muito me alegrarão as boas novas q.ue o Conego P^e^ Lopes Leitão me deu de todos os capitulares. Assi espero em nosso Senhor que sejão sempre como lhe eu dezejo e lhe pesso. Eu ando com saude, a Deos louvores e sempre a tive ate gora. Não tenho resposta de meus negocios, porque não pertendo outra senão o bem dessa Igreja, e ate o tratar da minha Cella a isto tira porque se eu me deixar ficar na Igreja na forma em que ella está, fica-lhe dado huma estocada para sempre de que nunca sarará, e com esta demonstração e mais diligencias que faço, se determinará o que convem a Igreja, e como espero de ter muito sedo rezolução, avizarei ao Capitulo de tudo o que passar. Entretanto pesso que me encomendem muito a nosso Senhor porque certo[24] a todos amo com grande amor como irmão, e a todos e a cada hum em particular dezejo servir como servo.

No particular em que me pedirão do irmão do Reverendo Conego fis tudo o que me pedirão como farei em tudo o mais que tiverem gosto de me encomendar. Nosso Senhor etc...Do Escurial em 12 de agosto 613.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(*no verso da folha*) Do senhor Arcebispo Dom Aleixo sobre querer largar o arcebispado.

(*No verso da última folha da carta como sumário, resumindo*) Carta de Madrid ao Cabido de Braga em que lhe diz que foi àquela Corte com

[24] Corrigida de *serto*.

requerimentos não para ter mais rendas, mas para ter mais que dar aos pobres (1613). (*Noutro*): sobre a sua chegada a Madrid e o que passou. Partiu o Arcebispo de Braga em 13 de fevereiro 1613 e esteve em Madrid ate principio de julho de 1614, que foi para Lisboa por Visorei, aonde servio hum ano inteiro e dahi tornou a Madrid por presidente do Conselho de Portugal.

XIV

1613 novembro 27, Madrid – Carta do Arcebispo D. Aleixo para o Cabido de Braga cujo assunto principal e único é o diferendo deste com os Padres do Colégio de S. Paulo sobre a Coraria gozar do monopólio nos ofícios funerais nas igrejas da Cidade e seu arrabalde.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 34; original.

Muito sinto a differença que me dizem ha antre os Choreiros dessa Igreja e os padres de S. Paulo, e paresse-me que se podia facilmente compor com se entender que nas igrejas dos padres conforme a seus privilegios ninguem pode fazer officios, nem dizer missa cantada ou rezada sem sua licença ou consentimento, e nisto não ha duvida: mas com isto está que quando elles dão esta licença ou consentimento, não se podem intrometter no que os prelados tem ordenado e na ordem que tem dado para se celebrarem os ditos officios e missas, porque não he couza que toque a sua Religião ou a seus privilegios; e en conformidade disto escrevo ao padre Reitor.

O Doutor Provisor não podia deixar de tomar a conservatoria dos Padres porque nellas se elles apertão vem preceito apostolico e censuras para que aceite as ditas conservatorias; mas entendo que fará justiça no cazo, e bom he ir entretendo tudo ate eu chegar porque espero em nosso Senhor que antes da festa tenha despacho de meus negocios e dos desta Igreja que mais estimo que todos, e esta he a nova que de mim posso mandar de prezente, pedindo a todos que // não cessem de me encomendar a nosso Senhor como fazem, para que com essas orações nosso Senhor me ajude em tudo o que mais for gloria sua e bem dessa santa Igreja. Nosso Senhor etc. De Madrid em 27 de novembro 1613.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(*Sumário*) Carta do Arcebispo D. Aleixo sobre a lite com os Padres Jesuitas acerca dos Choreiros/ Cartas do Arcebispo de Braga D. Fr. Aleixo dd Menezes para o Cabido de Braga escritas de Madrid sobre as duvidas que o mesmo Cabido tinha com os Padres da Companhia sobre os funeraes que estes pretendião fazer na sua Igreja com clerigos sem

assistencias dos Padres Coreiros; e desculpa ao seu Provizor o aceitar ser juiz conservador dos mesmos Padres e copia das cartas que o Cabido lhe escreveo mandando para isso a Madrid ao Conego Gonçalo da Costa. Anno de 1613 e 1614.

XV

1613 dezembro 3, Guimarães – Carta do Cabido da Colegiada de Guimarães para o Cabido da Sé de Braga, na questão decimal da Companhia de Jesus, a comunicar-lhe que decidiu pagar a quantia que lhe foi arbitrada pelo Coletor, atendendo à ameaça das censuras e sobretudo a que lhe ficaria mais cara a defesa.

ADB., *Gavetas das Religiões, Mosteiros, Seminário…*, nº 103, d. s. n.; cópia.

Carta do Cabido de Guimarães

Muita merce nos fizerão V. M.ˢ em tanto com tempo da diligencia nos mandarem o aviso do negocio de que fazem menção e com todo o remedio que elle podia ter, que tudo procede do bom procedimento que V. M.ˢ sempre tiveram e do amor com que tratarão a este Cabido que tambem sempre que aja occasiões do serviço de V. M.ˢ e dessa santa Igreja nos acharão certos para todas. Praticamos sobre este negocio de que ja estavamos sabedores por outra monitoria do Colletor e esperavamos dar-lhe reposta e com a carta de V. M.ˢ tornamos a comunicar o caso. E lançando muitas contas achamos que mais nos havia de custar a defensão que o propio, que são quarenta cruzados. E sendo caso que o Colletor nos não receba embargos he forçado seguir appellações que sempre na Legacia soccederão mal, e em Roma farão muito gasto mormente, que estamos notificados com censuras de que com razão deviamos estar desgostosos. E assi assentamos que mandassemos de serviço estes quarenta cruzados, sem os dar per conta do monitorio, e nesta forma os entregamos ao procurador da Junta que com este modo se satisfaz. E ainda que com isto não atalhamos ao que pode ser, durando mais a demanda, ao menos atalhamos a travar demandas com os juizes dellas, que sempre, como em causa propia nos devião ser adversos. E entende-se *(fl. 1)* do Colletor que lhe importa muito esta causa pois escreve cartas em seu favor. V. M.ˢ como mais poderosos e mais acertados sabem o que o direito manda. E quererá Deos que tudo socceda bem como V. M.ˢ desejão, cujas excelentes pessoas Deos guarde (?) e prospere. Guimarães em cabido 3 dezembro 1613.

(*ass.*) O CHANTRE MATHEUS PEIXOTO D'ANDRADE/ O MESTR'ESCOLA/ HIERONIMO SARAIVA ARCEDIAGO DE VILLA COVA/

MIGHEL DE FREITAS/ GASPAR ESTAÇO DE BRITTO/ ANTONIO FERRAZ/ PERO DA MESQUITA/ MANUEL (?) LOPEZ DA COSTA/ MIGUEL DA SILVA/ ANDRE MOREIRA/ DOMINGOS BARROSO (*fl. 1v*). *(fl. 2 em branco e fl. 2v. com o sumário extenso e muito posterior).*

XVI

1614 janeiro 23, Madrid – Carta de D. Aleixo, arcebispo de Braga, para o Cabido da Sé de Braga por que o informa de que na sua estada na Corte trabalhou apenas no alargamento das rendas da Igreja de Braga para com elas se acudir às muitas necessidades dos súbditos, não suportando não poder satisfazê-las, de que Sua Santidade lhe dera um ano para as requerer e de que Sua Majestade acaba por enviá-lo para Lisboa como vice-rei.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 35; original.

Todos estes meses que estive nesta terra trabalhei sempre pello bem dessa Igreja sem fazer nunca outra petição, mais que se alargassem as rendas della para se com ellas acudir as muitas necessidades de seus subditos, e quando isso não pudesse ser, me deixasse Sua Magestade recolher aonde as não visse porque ve-llas e não as poder remedear não me atrivia, e confesso que nisso sou fraco, e que as necessidades dos pobres não só me cansão mas derrubão de todo: no meio destas pitições as quaes signifiquei ao Papa, e elle as aprovou e me deu hum anno de tempo pera as requerer: se rezolveo Sua Magestade em me mandar a Lisboa governar esse Reino, e tam percizamente que me não deu lugar para (?) o que sobre isto ha dias lhe reprezentei: fico tratando do bem desta Igreja, e da ordem que se lhe dará a todas as couzas della; como tiver rezulução avizarei. Entretanto se se reprezentar alguma couza que eu deva pedir ou tratar com Sua Magestade avizem-me porque o (?) farei conforme ha grande afeição e devação que tenho a essa espoza, e Deos me he testemunha que não faltara huma hora de seu serviço senão quizerão estreitar de maneira o remedio dos pobres que não fazia ahi mais que estar por barreira de scensuras (*sic*) para dar a outros o que lhe a elles era devido: mereço a todos e a cada hum em particular ajudarem-me com suas orações e sacraficios e entenderem que não averá couza que a qualquer toque que não faça com tanto gosto no que //em mim for, como as mais proprias minhas, e como do que se for rezolvendo avizarei não digo mais senão que nosso Senhor etc. Madrid a 23 de janeiro de 1614.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(*Sumário*) Carta que escreveo o arcebispo dom Fr. Aleixo de Meneses ao Cabido quando Sua Magestade o fez viso-rei deste Reino e reposta do Cabido (*esta não vem*).

XVII

1614 fevereiro 15, Madrid – Carta de D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, ao Cabido de Braga, em resposta à do mesmo Cabido de 30 de janeiro: manifesta-lhe o seu grande amor e esclarece-o de que, não podendo cumprir com as obrigações dessa Igreja como devia, representou-o a Sua Majestade, muitas vezes, por carta escusando-o de vir à Corte, tendo sido chamado a ela por três vezes, porque desejava fazer corte nos lugares mais ásperos do Arcebispado; depois, vendo o aperto em que o punham os pensionários, admonitórias e censuras sobre as pensões decursas, além das que corriam, não havendo na Igreja carga para tanto, dirigiu-se a Sua Majestade para que o livrasse das necessidades dos pobres, o que faria barato contentando-se com 200 cruzados de pensão ou menos; não havendo possibilidades por não vagarem as igrejas, Sua Majestade aceitou-lhe a renúncia enviando-o para Lisboa como vice-rei, ficando avante as pensões decursas de dois anos tratando do resto Sua Majestade; refere-se ainda à questão da cruz alçada e da primazia de Braga, esclarecendo que não podia usar dessa prerrogativa por ter de servir como vice-rei.

ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 74; original.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, sem numeração e depois do nº 46, sem qualquer assinatura; cópia.

Na que me escreverão a 30 do passado enxerguei quão bem me respondem todos ao grande amor que lhes tenho e ao muito que dezejo servir essa santa Igreja e a cada hum em particular. Sua Magestade me pôs nella de modo que não podia eu cumprir com suas obriguações como divia; reprezentei-lho muitas veses em (?) carta escuzando-me de vir a esta Corte sendo chamado a ella por tres veses, huma quando cheguei e duas pello Marques de Castello Rodrigo despois de estar cá. Porque determinava de fazer corte dos lugares mais asperos desse Arcebispado por onde andava com mais gosto que por estas terras, mas vendo as necessidades dessa Igreja e aperto em que me punhão os pensionarios admonitorias e scensuras sobre as pensões decursas alem das que corrião não avendo na Igreja possibilidade para tanto me vim a Sua Magestade e lhe pedi livrasse a Igreja da carga que tinha, e quando não podesse ser me livrasse a mim das necessidades dos pobres, pois as não podia remedear, e fazia-lho tam barato que so duzentos cruzados de pensão lhe pedia sobre o que o Papa passasse as Letras; nas pensões não ouve remedio posto que se tratou muito delle por não vagarem mais que a pouquidade de que fazem menção, com ella me recolhia a huma cela *(fl. 1)* muito sentido de não poder servir a essa santa Igreja como

dezejava, e assi me fez Sua Magestade merce de me aceitar a renunciação mas com ella me mandou o fosse servir ao governo de Portugal, e como aos Reis no que persizamente mandão a seus Vassalos despois de lhe reprezentarem os inconvinientes se lhes não pode dar muitas das razões que me nesta, tratando-nos todos como irmãos que somos, me reprezentão, foi e he forsado obedecer-lhe; ficava por d'avante a paga das pensões dos dous annos decursos em que taobem como concedidos pelo Santo Padre não ouve recurso nem a mim me ficava de que os poder pagar e como estão postos sobre os fruitos da Igreja trata Sua Magestade do modo com que se possão pagar; e parecendo que se dilate a provizão do Arcebispado ate se pagarem com efeito, porque disto não há ainda rezulução, se ordenarão as couzas de modo que por este tempo que não será muito não faltem as esmolas ordinarias nem os pontificais dessa Igreja como alembrão.

E no que toqua a Curs (=Cruz) e perminencia da nossa Primazia como a redizencia *(sic)* dos Viso Reis he a capella del Rey nella nem o proprio Metropolitano tem Crus fazendo o officio de Viso Rey, como se vio no Sr. Arcebispo de Lisboa o tempo que como Governador assistio na capella, nem os actos de Viso Rey toquão alguma couza a pressidencia da Igreja, o que se tem trattado com muita consideração, e como razão d'estado do zello da actoridade (*sic*) desse Reino, e o que em todos estes pontos ultimamente se rezolver *(fl. 1v)* avisarey como por outra tenho escrito, e como esta não he para mais nosso Senhor [...]. Madrid a 15 de fevereiro de 1614.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS *(fl. 2)*

(*Sumário*) De Madrid 1614. Do Arcebispo Dom Aleixo sobre sua estada na Corte e requerimentos com Elrei que o deixe renunciar. E sobre o alevantar Cruz *(fl. 2v)*.

XVIII

1614 março 4, Madrid – Carta de D. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, para o Cabido da Catedral, por que o informa da sua posição na delicada questão dos votos de Santiago e das diligências que fizera para recuperar o braço de S. Lucas, relíquia preciosíssima levada da Catedral de Braga por Valeriano de Frias de Castilho, ex-tesoureiro de D. Fr. Agostinho de Jesus e então sacerdote jesuíta residente em Salamanca.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 36; original.

No particular da sentença que se deu contra essa Igreja na Rellação do Porto fico advertido do que me escreve o Doutor Mestre Escolla, e

parece-me mais conviniente que despois que eu estiver em Lisboa se tratte desta provizão porque de prezente tem dous inconvinientes sobposto que se não há de passar sem parecer dos dezembargadores do Passo: o 1º que tratando della agora poderão não informar della (de lá ?) tão bem em minha auzencia como em minha presença; o 2º que vindo de lá a informação não pode vir já a tempo que me ache cá, e assy será milhor tratar-se esta cauza despois que lá for; contudo deixarei cá isto advertido.

No que toqua ao braço de S. Lucas por quatro veses o tenho mandado buscar duas por dous capellães meus, e outras duas por dous Relligiozos da minha ordem, de todas me responderão que como viesse Valeriano de Frias a Salamanca mo darião porque está a reliquia no Collegio dos Padres de Salamanca; agora mando lá outra vez com ordem do seu Provincial e se isto não bastar meterei a El Rey de permeio. Ao mais tenho respondido e como se não offerece outra couza nosso Senhor. Madrid a 4 de março de 1614.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(*Sumário no verso*) De Madrid/ 1614/ do arcebispo D. Aleixo sobre os votos e do braço de S. Lucas. (O*utro mais recente*) Do arcebispo D. Aleixo para o Cabido sobre a reliquia do braço de S. Lucas que o arcebispo D. Fr. Agostinho de Jesus, seu antecessor, tinha tirado do Santuario da Sé para a pôr em relicario e por falecer a tinha levado o seu tesoureiro Valeriano de Frias que entrou padre da Companhia em Salamanca onde a tinha, e daí veio outra vez para a Sé de Braga; e cartas do dito Valeriano de Frias. 1614.

XIX

1614 março 16, Madrid – Carta do arcebispo de Braga D. Fr. Aleixo de Meneses ao Cabido de Braga sobre a sua estada na Corte de Madrid, onde refere: a demonstração da Primazia em lugares públicos e uma missiva ao Coletor Apostólico sobre determinado assunto mas acautelando-se de pedido de poderes por levar isso muito a mal e aconselhando algum adiamento.

ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 74; original.

A desse reverendo Cabido de 26 de Fevereiro recebi, e no que toca a primacia nos lugares publicos em que me apontão que os Vizoreis vão, como he a receção (*rção*) e outros desta sorte, posto que vão a cavalo não levão os Metropolitanos Crus em suas cidades, porque alem de a não poderem levar senão quando vão a igrejas, não tem ella nesses lugares em que se ponha que he huma das rezões porque não quer o Ceremonial que se leve, como tambem se não leva quando os prelados vão fazer

vizitas particulares, posto que a cavalo: o protesto me pareserá sempre bem que se faça em algum acto publico, mas daquelles a que eu alias ouvera levar Crus se fora como primas ou metropolitano.

Ao Colleitor escreverei como me pedem: o mandar-lhe pedir poderes he couza que elle leva muito mal por estar já publicado por Colleitor deste Reino; e já sobre isto tive trabalho em Lisboa com elle de que se dava por mui resentido, e bom he com quem tem poderes não nos tomarmos porque pode agravar censuras e eu não lhe poderei valer. E isto deve ser o que se disse sobre esta petição que se fas ao Colleitor; se se isto pudesse *(fl. 3)* dilatar ate eu ir a Lisboa que será passadas as oitavas, trata-lo-ia lá mais devagar com o mesmo Colleitor. Nosso Senhor … de Madrid em 16 de Março de 614.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS *(fl. 3v)*

(fl. 4 em branco)

(*Sumário*) De Madrid 1614. Do Arcebispo Dom Aleixo sobre o trazer Cruz alevantada. E das censuras do Colleitor sobre o dinheiro da Junta *(fl. 4v)*.

XX

1614 março 16, Madrid – Provisão de D. Fr. Aleixo de Meneses por que concede ao Colégio de S. Paulo, dos padres da Companhia de Jesus, que possam lá ir fazer ofícios todos os padres que forem chamados.

ADB., *Registo Geral*, nº 13, fl. 235-235v; registo.

Provisão sobre o collegio de S. Paullo da Companhia de Jesu pera que vão ao dito Collegio fazer todos os officios os padres que forem chamados etc.

Dom frey Alleyxo de Meneses por merce de Deos e da Santa Igreja de Roma metropollita no Arcebispado e senhor de Bragua primás das Espanhas etc. Aos que esta nossa provisão de licença virem fazemos saber que vendo os muitos e grandes serviços que os rellygiozos da Companhia de Jesus fazem a Deos e a nossa Igreja no Collegio de Sam Paullo da nossa cidade de Bragua e outrosi atentando os privillegios de sua sagrada relligião avemos por bem que os padres do dito Collegio possão levar a dita sua igreja todos os sacerdotes *(fl. 235)* clerigos e cantores que lhes bem parecer pera cellebrar misas e officios divinos ora sejam de defuntos ora de festas todas as vezes que quizerem pera festas e obriguações do dito Collegio ou de quoaisquer comfrarias e capellas situadas nelle, e os ditos sacerdotes clerigos ou cantores poderão ir

livremente quoando por elles ou por ordem sua forem chamados sem por iso encorrerem em pena alguma tirando se naqueles dias e oras estiverem ocupados em obriguaçam alguma de que tenhão estipendio ou sallario e isto sem embargo de quoalquer ordem ou mandado nosso que ate agora tenhamos pasado ou de nosos vezitadores. Notefficamo-lo asy ao nosso Provisor Vigairo Geral e mais officiaes de nossa justiça e a todas as mais pesoas a que pertencer pera que a isto nam ponham duvida alguma e se cumpra esta pola maneira que se nella contem. Dada em Madrid sob nosso signal e sello a dezasete de março. Nuno Royz Cerveira secretario do dito senhor a fez anno de mil seiscentos e quatorze. Frey Alleyxo Arcebispo Primás. Provisão pera Vossa Senhoria ver/ ◖ Cumpra-se e registe-se. Dez de abril seiscentos e quatorze/ Moraes/ Cumpra-se. Bragua onze de Abril seiscentos e quatorze. Sousa/ A quoall provisão eu Thomas Coelho notairo appostolico approvado que sirvo no officio da camara deste Arcebispado bem e fielmente aqui registei por Valeriano de Alfaro escrivam do Registo Geral e a propria que (?) entregei ao padre procurador do Collegio de Sam Paulo Pero d'Oliveira que com este concertey me (que?) reporto. Braga oje onze de março de ⁊bjᶜxiiij (=1614) annos.

Comigo Costa (?).

(*ass.*) THOMAS COELHO *(fl. 235v)*

XXI

1614 maio 15, Madrid – Carta de D. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, para o Cabido da Catedral, por que o informa das diligências que fizera para recuperar o braço de S. Lucas e da sua esperada e ansiosa restituição pelo P. Valeriano de Frias, com carta justificativa, mas com duras suspeitas sobre a sua integridade moral por se tratar de sacerdote sem escrúpulo nisso, aconselhando por isso um sumário de testemunhas.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 37; original.

Depois que estou nesta terra, pertendi sempre cobrar de Valeriano de Frias o braço de São Lucas desa Igreja. Sobre iso mandei, quatro ou cinco vezes, capelaens meus, e frades da minha ordem a Salamanca. Agora ultimamente mandei hum religioso muy grave com carta do Provincial da Companhia e mandei apertar muito o negocio. Avisando que se me não mandassem o braço me valeria del Rey e do Nuncio; com estas diligencias me mandarão numa bocetazinha de frandes huma reliquia muy piquena dizendo-me que aquele era o braço que trouxera e que não avia outro nesa igreja. O collegio em que este religioso está se chama de São Lucas: muito temo que os Padres se aproveitassem deste furto a que

muitos chamão pio; eu não abri a caixinha; mas com esta será a carta de Valeriano de Frias; e o papel que o Padre que foi a isto fez; porque espantando-se do que lhe davão, e do que lhe eu tinha dito, tirou hum papel do que se lhe entregava. Entendo que se ouve partir a reliquia, se funda este religioso em lhe parecer que não há pessoas que a tenhão visto; e assi não averá com que o convenção; as cartas suas sempre me falarão em Braço, e o que entendia era ser hum braço inteiro. Se nisto lhes parecer que devo fazer alguma cousa, avisem-me por via de// Lisboa: porventura que o Bispo de Fez ou algum dos capelães do Sr. Arcebispo que Deos tem ou algum religioso do Populo terá visto esta reliquia; e fora bom tirar-se hum sumario de testemunhas do tamanho dela, para que parecendo assi se ouvesse huma excomunhão do Nuncio para os Padres deste colegio, porque Valeriano de Frias deve não ter nisto escrupulo, segundo as muitas reliquias e cabeças inteiras com que se ficou da casa do Populo, não tendo licença do Sr. Arcebispo que Deos tem, mais que para lhe ficar (?) algumas piquenas reliquias, e destas que tomou se mostrava hum oratorio em Lisboa muy bem concertado que muitos hião ver; e(?) assi por ventura faria o mesmo a esta santa reliquia que asi tenho sentido; que há poucos dias li num livro de historia latina (?) muy curioso que o Braço deste sagrado Evangelista possuia a Igreja Bracharense. Como esta não he para mais nosso Senhor etc. Madrid 15 de mayo 1614.

FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(*Post Scriptum*) a carta do P.e Valeriano de Frias vai em que diz tudo, o estromento me pareceo bem ficar ~~em que diz tudo~~ para ir com a mesma reliquia, que mandarei de Lisboa por algum sacerdote porque por caminheiro não he decente que vá.

(*Sumário no verso*) Madrid 1614/ Do Arcebispo Dom Aleixo/ sobre o braço de/ S. Lucas e os Jesuitas

XXII

1614 junho 19, Madrid – Carta de D. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, para o Cabido de Braga, por que o informa mais profundamente sobre a provisão que passara em favor da Companhia de Jesus, com prejuízo da Coraria da Catedral, e emite um juízo chocante mas compreensivo sobre a carta, falsa, que lhe teria enviado o Mestre-escola a respeito da sua nomeação para vice-rei, da qual corriam em Lisboa treslados com muitas exorbitâncias e descomposições em descrédito do mesmo Cabido.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 37; original.

Muito senti tudo o que passou sobre a provisão que passei aos Padres da Companhia, porque me não pareceo que[25] ela emcontrava ao que o Sr. Arcebispo que Deos tem, tinha ordenado e eu confirmava sobre os Coreiros, porque a minha provisão não trata de officios que pessoas de fora, posto que enterrados na igreja dos Padres, fossem fazer a dita igreja, porque iso seria *in fraudem* e perda dos Coreiros; e posto que os Padres tem seus privilegios do Papa, parece que, quando dão licença para huma pessoa de fora fazer officio na sua igreja, deve ser na forma em que polo Prelado está mandado: so trato das missas e officios da mesma casa, como festas que os Padres quiserem fazer em sua casa, missas ou officios que quiserem fazer por seus fundadores ou das confrarias que tem na sua mesma casa; as quais cousas alem de serem dos privilegios Apostolicos que tem são tão poucos que não podem fazer mal nem tirar proveito aos Coreiros. E, posto que alguma cousa disto fosse, como he tão pouca, me pareceo se devia respeitar a hum colegio que há tantos annos serve a esa santa Igreja e cidade; e bons serviços d'alguma maneira se hão de satisfazer. Polo que tambem se intende[26] algumas palavras // e termos de que se os Padres aqueixão (*sic*); e entendo não poder ser assi. A sustancia do negocio deve estar parado pola desistencia do Doutor Provisor seu conservador, (que) me escreveo tinha feito da conservatoria. Os papeis não pude ver devagar, porque me chegou este recado estando para me partir para Lisboa de modo que o faço oje daqui a poucas horas, em Lisboa verei devagar; aonde espero me escrevão tudo o que nesta materia passa, porque minha tenção, posto que he favorecer aos Padres polas rezoins que digo, não quero dar desgosto ao Cabido, quanto mais emcontrar justiça no que atribuo; vejão bem a provisão e apontem dela o que parecer, que eu de proposito lhe não pus, segundo minha lembrança sem embargo da ordem do Cabido; porque entendi sempre que a provisão lhe não emcontrava em cousa de sustancia; e que o que se pertendia era que se não fossem fazer officios ao Collegio *in fraudem* do proveito dos Coreiros.

O doutor Mestre Escola me mandou o treslado da carta que o Reverendo Cabido me escreveo sobre me el Rey mandar ao governo dese Reino, com que folguei muito polos treslados dela que andão em Lisboa mandados por pessoas, que folgão de dar novas ou tem teçoins nellas, que contem tantas exorbitancias e descomposiçoins, com outras cousas mais pesadas, ainda contra pessoas graves mas do Reino, que seria tudo em grande descredito dese Cabido em o fazer; e de minha frouxidão em os sofrer; e não basta dizer que não he tal, para cada hum cuidar o que quiser; e assi será (*fl. 1v*) forçado mostrar esta carta a pessoas graves

[25] Corrigida.
[26] Muito corrigida e por isso de leitura duvidosa.

que disto estão escandalizadas. Alguma cousa sei da origem disto, que saio desa cidade, mas o ter já passado tanta multidão de agoas me fas não abafar em pouca. Nosso Senhor etc. Madrid 19 de junho 1614.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS//

(*Sumário no verso*) Do senhor Arcebispo Dom Aleixo sobre os Choreiros, e da carta falsificada que se escreveo em nome do Cabido.

XXIII

1614 agosto 9, Lisboa – Carta de D. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, para o Cabido de Braga por que noticia a receção da carta do Cabido a felicitá-lo pela sua chegada a Lisboa e de outra através do Cón. Gonçalo da Costa em que tratavam dos fundamentos do Cabido para ir com embargos à provisão na questão dos Coreiros e ofícios funerais, mas sem ser já preciso por a Companhia ter desistido e passar a tratar apenas dos seus privilégios; informa-o ainda de que irá expor essa questão ao Coletor Apostólico comunicando-lhe o negócio para bem da Igreja de Braga.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 39; original.

Recebi a em que me davão os parabens da minha chegada a esta cidade, e com ella o contentamento e consolação que pode e deve esperar a boa vontade que para augmento e honra desse Cabido e particulares delle terei sempre; e fico muy agardecido do geral contentamento com que todos festejarão ser com saude, como a Deos louvores, foy e me fes neste particular grande merce polo discomodo do caminho que por fugir o das calmas o tomava de noyte com asás de incomodidades; mas graças a Deos fico com saude, e fora de huma febre que me palpou (?) hum destes dias, occupadissimo porem com muitos negocios que estavão reprezados, a que vou dando expediente o mais que posso.

Com o conego Gonçalo da Costa recebi a outra em que tratão dos fundamentos que teve o Cabido para vir com embargos a provizão que mandei passar aos Padres, tenho-os vistos; mas como elles, segundo me disserão já não tratão da provizão nem se ajudão della, senão dos seus privilegios não há para que tratar com elles neste particular; vindo o Colleitor que será aqui hum destes dias, lhe comunicarei o negocio e procurarei todo o bem e direito dessa Igreja conforme a obrigação que tenho para o fazer.//

Nos mais particulares me remetto ao Conego Gonçalo da Costa que deve escrever. Nosso Senhor etc. Lisboa em 9 de agosto 614.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(*Sumário)* Do Arcebispo da sua chegada a Lisboa e sobre as duvidas que o Cabido tinha com os Padres da Companhia sobre os oficios funeraes na sua Igreja.

XXIV

1614 setembo 28, Lisboa – Carta de D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, para o Cabido da Sé de Braga por que, depois de anunciar a saturação de trabalho por represamento de dois meses, trata da defesa da Primazia de Braga autorizando o Cón. Gonçalo da Costa a trazer notários para garantia do direito, defende energicamente Tomás Coelho contra a despedida por Francisco Vieira tendo de ser reintegrado, defende os pontos de vista do Cón. Gonçalo da Costa perante o Coletor Apostólico e pede-lhe informações sobre a queixa que lhe apresentara o Arcediago de Vermoim por ter sido multado sem haver estatuto para tal.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 40; original.

A occupação dos negocios em que estou em especial as que socederão nos dous mezes atras por estarem muitos negocios reprezados esperando por mim, me não derão lugar a responder a cartas e negocios dessa Igreja com a brevidade que se requeria. Agora daqui por diante por ventura que tenha mais algum vagar. E no que toca ao protesto e conservação do direito da primacia, dei ordem ao Conego Gonçalo da Costa trouxesse notarios que o fizessem na forma em que lhe parecesse, porque nestas couzas nem na substancia nem nos accidentes reparo muito, cuido que tenho sustentado a dignidade da minha primacia tanto e mais que meus antecessores, porque alguns delles a sustentarão as escondidas e fugindo, e eu a sustentei na prezença del Rei na Corte de Madrid publicamente e agora nos actos que se tem visto na See desta Cidade; não trago Crus quando vou fora porque faço o officio de Vizorei, nem Sua Magestade premitte que, quando neste lugar sucedem pessoas ecclesiasticas, se trate de alguma preeminencia ecclesiastica que tiverem, nem se lhe faça mais Ceremonias ainda na igreja que as que se custumão fazer aos Vizoreis seculares, e assi na Capella se me não fas Ceremonia alguma de Bispo, fazendo-se a qualquer bispo tittular que se nella acha, como de tudo poderá dar testemunho o Conego Gonçalo da Costa. E o mesmo se fazia ao senhor Arcebispo desta cidade quando hera hum dos Governadores do Reino, porque estando na Capella como tal não tinha nella Crus; menos a posso levar quando vou fora porque se fora como Arcebispo primás não me acompanhara a gente que me acompanha nem levara o modo de acompanhamento na forma em que ElRey ordena o levem os Vizoreis, e assi neste particular *(fl. 1)* tenho dito o que há e com tudo por todos os escrupulos desse Cabido e porque dezejo ver nessa santa Igreja pastor que milhor governe que eu que de prezente possa atender mais as suas couzas, tenho feito nova instancia a Sua Magestade me queira confirmar a merce que me tinha feita em me aceitar

a renunciação dessa Igreja, porque despois de ma conceder ma tem suspensa ate agora.

No que toca a Thomas Coelho, tenho reprehendido gravemente a Francisco Vieira por lhe tirar o officio, tendo-lhe eu mandado dizer que não bulisse com elle e servindo por provizão minha, e se hoje não estiver rest(itui)do será necessario uzar doutros termos com que se entenda que não estou longe de Braga, e não he justo que por hum official fazer os papeis que lhe pede huma parte seja desapossado de seu officio sendo obrigação faze-lo. E quando ouver rezões ahi estão os termos de direito que dão ordem do que se deve fazer com os officiaes. No particular de seu procedimento me espanto muito dizeren-me (*sic*) que há queixa geral d'elle uzar mal de seu officio, porque não há muito que me sai dessa Cidade e vizitando e a todos seus officiaes dos que achei melhor informação foi Thomas Coelho, e assi delle fiava couzas que não fiava doutros; e como o eu não conhesia esta informação tomei de toda a terra e principalmente dos capitulares e estou lembrado que ma derão assi alguns ou muitos dos que se assinão nesta carta; por onde me pareceo que este mao procedimento deve ser nesta cauza particular que sucedeo do Cabido com os religiozos da Companhia, e polo que nisto fes me pareceo não convinha tirar-lhe seu officio, e que fazendo-o assi excederia muito os termos de justiça e que esse reverendo Cabido não deve querer que eu falte, e se em alguma couza for necessario será advirtido ou repreendido, o farei avizando-me do que, mas tirar-lhe a sustentação e remedio não será possivel sem mais cauzas ou me constar de culpas *(fl. v)*.

Nas mais couzas em que me falla o Conego Gonçalo da Costa lhe dou todo favor e ajuda que posso e convem ao bem dessa Igreja e Cabido.

O Colleitor me fallou em algumas de que dei rezão ao mesmo Conego, e elle avizará.

O Arcediago de Vermoim se me queixa de certo acento que se fes no Cabido e acordo, sem aver statuto que tal mande sendo multado fora do excesso da culpa, e para eu nesta materia poder ouvir e mandar fazer comprimento de justiça, folgara que me avizara o Cabido e saber o que nisto passa; se já[27] por outra via o não tem remedeado e composto que teria por melhor ordem, pois o Arcediago he velho e há annos que serve esse Cabido, e antre irmãos he bem que aja toda a ordem e quietação. Como se não offerece outra couza nosso Senhor etc. Lisboa a 28 de setembro 614.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

[27] No manuscrito *seia*.

XXV

1614 outubro 23, Braga – Carta do Cabido Primacial de Braga ao arcebispo D. Fr. Aleixo, em resposta às suas cartas de 17 e 28 de setembro desse ano, por que esclarece estes pontos: os votos de Santiago, o diferendo com o Cón. João Rodrigues Mogo, persona non grata *ao Cabido, a sua satisfação pela defesa da primazia de Braga, a aceitação da exigência relativamente a Tomás Coelho, o negócio das freiras do Convento dos Remédios, uma explicação bastante pormenorizada da multa aplicada ao arcediago de Vermoim (ao que parece aceite tanto pelo Arcebispo como pelo queixoso) e, sobretudo e pricipalmente, a questão da sua ausência e renúncia do arcebispado: compreende o seu escrúpulo por, devido à sua ausência, ter sido governado por mercenários, mas não se conforma com o remédio de deixá-lo entregando-o a outro pastor, pois Deus trouxe-o de tão longe entregando-lhe estas ovelhas, pelo que, tendo aceite, deve preferi-lo deixando os mais cargos e contemplações do Rei.*

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, depois do nº 40, sem assinaturas; cópia.

Em os 21 do prezente recebemos duas cartas de V. S. R.ma huma feita em dezasete de setembro e a outra em os 28 do mesmo, a que faremos reposta nesta. Diz V. S. que lhe parece bem que sobre a sentença que se deu no Porto sobre os votos se faça petição ha meza do Paço pera se levar a cauza a Relaçam desta Cidade, e que deviamos emcomendar ao Conego Gonçalo da Costa, ou a outra pessoa que trate esta cauza e acuda a V. S. quando pera ella for necessario, ate gora não fomos neste negocio por diante esperando a ordem que V. S. pera isso desse, e, tanto que a vimos, logo escrevemos ao Conego corresse com isto e lhe mandamos a propria sentença que se ouve em cazo de Revista pera com ella fazer petiçam á[28] Meza do Paço que a mandasse comprir ou avocar á Caza da Relaçam dessa Corte onde se deu a dita sentença. Os autos que corriam no Porto/ e que en tudo seguisse a ordem que V. S. lhe mandasse dar, que essa será a mais acertada.

O dito Conego nos aviza dos continuos favores que V. S. lhe faz por nos fazer merce[29] quando elle os pede, pello que beijamos a mão a V. S. e estamos certos que, emquanto V. S. nos bafejar, se nos fará justiça em nossas cauzas, e pedimos a V. S. nos faça merce não se enfadar de ouvir quando elle lhas comunicar.

---

[28] Desenvolvi assim a palavra *aa*, usando o acento agudo e não grave, como era costume até finais do século XIX, pelo menos. Aplicou-se noutros casos semelhantes deste documento.

[29] No manuscrito apenas *m*.

Quanto[30] a João Roiz Mogo temos comprido com nossa obrigação com dizer a V. S. o que entendiamos convinha a seu serviço e ao bem desta sua Igreja e proveito do Collegio, e não fizemos a V. S. esta lembrança sem muito fundamento, porem pois V. S. se satisfaz com elle dizer que não he verdade o que dizem nesta materia, não há pera que tratar della, ainda que <o> mais seguro fora renunciar elle o direito que podia pretender por qualquer breve apostolico que seja passado em seu favor.

No que toca á primacia estamos mui certos que em tempo de V. S. não perdera ella nada, antes se lhe acrescentara e fortificara a sua preminencia, e o Conego nos avizou particularmente dos actos que se fizerão na See o dia da tresladação de Sam Vicente, e o protesto que V. S. deu licença se fizesse em nosso nome, e de tudo estamos mui satisfeitos, e pedimos a V. S. seja servido mandar dar ordem como conste por publicos estromentos, pera se meterem no seu cartorio, assi do que qua passou como em Madrid, pera que a memoria de V. S. fique perpetua e se veja em todo o tempo quam grande defensor foi de sua primacia *(fl. 1)*.

No negocio de Tomas Coelho não temos que replicar senão conformarmo-nos com a vontade de V. S. neste particular, como dezejamos faze-lo en (*sic*) tudo, nem há pera que tratar <de> defeitos seus, quando V. S. o abona tanto, e se ouvera quem dissera a V. S. as rezões por onde não convinha a seu serviço servir elle de escrivão da Camara, ainda que elle fora o proprietairo, V. S. o não consentira, e, porque este avizo não nos toca, se quem tem obrigaçam o não der a V. S., será sua a culpa.

Julio Andreoli auditor nos escreveo da parte do Coleitor que elle comunicava com V. S. I. o negocio das freiras, e assen(ta)rão que nos avizasse que por escuzar trabalho e strepito de juizo mandassemos os breves e papeis que tivessemos tocantes a este negocio dos Remedios, pera que se compuzessem as duvidas e se fizesse justiça a quem a tivesse; nós respondemos que eramos mui contentes deste termo, porem como as freiras eram as principais partes era necessario virem ellas tambem ao louvamento, que dando o Coleitor ordem a isso nós[31] o fariamos e estimaremos muito de terminar-se (determinar-se?) esta duvida sem mais despezas, porque quando se achase que não tinha<mos> justiça, era trabalho que se nos forra(ra) que V. S. sabe quam grande he o governo de freiras.

Diz V. S. que o Arcediago de Vermoim se lhe queixou de certo acordo que se fes em cabido pollo qual o multarão fora de eicesso da

---

[30] Na margem tendo-se riscado no início do parágrafo *Requer seu*.
[31] *Nos* repetiu-se depois tendo sido riscada.

culpa, e que pera V. S. nesta materia poder ouvir e mandar fazer comprimento de justiça folgaria que o Cabido o avizasse do que nisto passa.

Muito nos peza do Arcediago se queixar de nós a V. S. e sermos forçados responder a sua queixa, e se V. S. estivera nesta Cidade ao tempo do sucesso nós nos ouveramos de queixar, e por ventura que V. S. se ouvera com elle com menos brandura, porque emfim somos irmãos e não juizes, e assi temos mais obrigação á piedade que ao rigor; pola copia do acordo que será com esta verá V. S. o mao procedimento do arcediago e a muita rezão que tivemos pera o que fizemos, e, se se não tivera respeito a sua idade e aver muitos annos que he beneficiado nesta Igreja, outro termo se ouvera de uzar com elle, e estas rezões o ouverão de obrigar a não fazer o que fes, porque se descomedio em muitas palavras com o prizidente e com outro Capitular que lhe levarão os recados do Cabido, as quais não se pozerão no acordo que *(fl. 1v)* se fés por não se saber em nenhum tempo que ouve capitular que ouzasse falar como elle falou, e como o statuto manda que descomedindo-sse algum capitular ou beneficiado em palavas contra outro, o Cabido o ponha por revel ate oito dias, e merecendo mais pena se faça saber ao Prelado. Veja V. S. que pena se puzera ao que se descomedisse contra todo o Cabido, como o Arcediago fez e não quizera assinar o que os mais assinarão mormente sendo elle de parecer que se assinasse/ e confiamos da inteireza de V. S. I. que não somente aja por justo o que temos feito, mas que lhe dee huma grande reprensam pollo escandalo que nos deu, e a todos os de fora que souberão o que elle fez, e esta será a parte que o Prelado reserva pera si em cazos semelhantes/ e quando elle conhecera sua culpa, e com humildade pedira perdão em cabido, o menos que fizeramos fora quitar-lhe a reveria porem querendo insistir em se livrar por justiça, V. S. será servido que mostremos que fizemos o que deviamos com[32] muita moderação e fraternidade.

Deixamos pera este lugar o responder ao que V. S. R. nos dis da instancia que faz a Sua Magestade pera que perfeiçoe a merce que lhe fez de lhe aceitar sua renunciação, porque, se ouveramos de tratar disto conforme ao sentimento, todo o papel era necessario e tiveramos cansado V. S. quando quizeramos tratar do mais; bem vemos que tem V. S. I. sobeja rezão pera ter grande escrupulo de estar tanto tempo auzente desta sua Igreja sabendo a grande falta que há de sua prezença, assi no spiritual como no temporal, e que conhece ser obrigaçam sua acodir a este seu grande rebanho guiado por mercenairos, porem não nos podemos conformar com o remedio que V. S. quer dar a isto deixando-o, pera que lhe dem outro pastor, e parecia-nos que pois Deos trouxe a V. S. de tam longe e lhe entregou estas ovelhas, e V. S. aceitou ser pastor dellas, que

[32] Riscada depois uma palavra que parece *multa* ou melhor *muita*.

estava obrigado servi-lo nesta vocação, e deixar por isso todos os mais cargos e contemplações do rei e de seu serviço, que não sam tam precisos da obrigação de V. S., e, se tiveramos sua licença, já sobre este particular ouveramos de escrever a Sua Magestade[33] pera que ouvera por serviço de Deos e seu não privar esta Igreja da merce que lhe Deos fez, e cremos do cristianissimo peito de Sua Magestade *(fl. 2)* e de seu santo zelo que, se lhe reprezentarão a necessidade que esta prelacia tem da pessoa de V. S., cortara por seu serviço e o desobrigara desse cargo pera o mandar pera sua Igreja, e dizer V. S. que o seu intento nesta pretenção he pera que venha outro prelado que milhor a sirva, he humildade sua que muito louvamos antre as mais virtudes de que Deos o dotou, porem ponha V. S. na praça este negocio e verá que os que o virem sem paixão não hão de aprovar o largar V. S. sua Igreja, nós não temos autoridade pera persuadir a V. S. nem sua grande prudencia dá a isso licença, so lhe reprezentamos as necessidades desta sua espoza pedindo a Deos dee a V. S. seu spiritu pera en tudo fazer o que for pera maior gloria sua e bem desta Igreja e que a R.ma pessoa de V. S. guarde como desejamos. Escrita em Cabido aos 23 de octubro 614.

(*PS indicado por um sinal*) com o amor que lhe devemos *(fl. 2v)*.

(*Sumário desta carta e resposta nesta folha, ao lado e em sentido longitudinal*) Carta do arcebispo D. Aleixo de Meneses escrita de Lisboa ao Cabido em que lhe dá conta de que naquela corte e na de Madrid conservara sempre publicamente a Primazia de Braga e resposta do Cabido (1614).

XXVI

1614 dezembro 9, Lisboa – Carta de D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, para o Cabido Primacial, por que pede informações sobre o pedido de André de Faria, mestre da Capela, o qual pedia a confirmação do seu ofício.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 41; original.

Andre de Faria mestre da Capela me pede confirmasão do officio de mestre com consentimento desse Cabido e, porque não sei se ouve já nessa santa See algum mestre confirmado nem se nisto há algum inconveniente, me paresao *(sic)* pedir-lhes me avizem com seu pareser do que pede; elle he homem de letra e, segundo entendo, bom oficial desse oficio e serve com curiosidade; e assi de tudo ho que se lhe fizer o tenho

[33] Riscaram-se depois: *e de seu justo zelo*.

por merecedor, se he assi como me dizem. E como esta não he para mais nosso Senhor etc. Lisboa 9 de decembro (*sic*) de 614.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

XXVII

1615 janeiro 2, Braga – Carta do Cabido Primacial ao arcebispo D. Aleixo, em resposta à de 9 de Dezembro do ano anterior, por que dá a sua informação e parecer sobre o pedido do mestre de Capela André de Faria, mas acrescentando uma observação altamente importante: a falta de pregações na Sé, imputada ao Arcebispo.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, após o nº 41, sem assinaturas; cópia.

Em os 30 do mes passado recebemos a carta de V. S. R. feita aos 9 do mesmo em que diz que Andre de Faria mestre da capela lhe pede confirmação do officio de mestre com nosso consentimento; e por V. S. não estar inteirado se ouve já nesta sua See algum mestre confirmado ou se nisso avia algum inconveniente[34] queria o avisasemos (c)om nosso parecer.

Do tempo que se lenbram os capitulares mais antigos ouve esta igreja Miguel d'Afonseca insigne mestre que servio muitos annos e compos muitas obras de que ainda agora se servem na estante; por sua morte socedeo Balctesar (*sic*) Vieira, o qual despois de servir alguns annos cegou e o arcebispo dom João o aposentou com dezoito ou vinte mil reaes que tinha de ordenado, e trouxe pera mestre o Gamboa; ao qual socedeo o Ribeiro. E despois dele Antonio Carreira antecesor do que agora he, e nhum destes teve confirmação do officio, somente o Prelado o mandava poer na folha da fabrica donde se lhes pagavam seus ordenados. E a alguns deles faziam os Prelados merce de reção (?) de sua casa, nem parece conveniente pera o bom serviço desta See que o mestre seja confirmado, porque sendo-o logo cessará a curiosidade e o procurar de contentar ao Prelado, pera que lhe faça merce e não tome outra pessoa pera o dito cargo. E socedendo que tenha algum impedimento polo qual não possa servir e ensinar como he sua obrigação será necesario tomar outro e aposenta-lo com o salario que tiver e ao que soceder dar-lhe outro salario pera o que as rendas da fabrica não são bastantes, e assi por estas rezões como por outras nos parece que V. <S.> R. (lhe?) não deve diferir ao requerimento do dito Andre de Faria nem confirma-lo no officio

[34] Riscadas duas palavras de difícil interpretação por queima do suporte pela tinta.

<por não se privar V. S. e a seus socessores de terem naquele lugar pessoa de mais suficiencia ou de mais seu gosto cada vez que quiserem>.

E porque V. S. R. mostra tanto zelo do bem desta sua Igreja em cousas tan pequenas como esta he, nos pareceo deviamos tornar a fazer-lhe lenbrança da grande falta que temos de pregações des o mes de[35] junho passado em que começaram as alterações dos padres da Companhia, os quais não vieram mais pregar á See, e só os padres do Populo huma somana e outra não pregavam; e por nos fazerem caridade e não aver tam grande desconsolação neste povo e em nós, se nos domingos do advento faltase pregação na See, eles pregaram todos os domingos e dia de Sam Giraldo[36] *(fl. 1)* e ficamos nos dias da Conceição e commemoração de Nossa Senhora e primeira oitava <e ontem primeiro dia de Janeiro> sem pregação e[37] mandarão os padres dezer que não poderiam pregar ate a Purificação; veja V. S. quanto sentiremos tan notavel falta como esta em huma See que se por algum caso faltava hum domingo preegação se espantava a gente. E o que acrecenta o nosso sintimento e desconsolação he cuidar o povo que em ausencia de V. S. he obrigação do Cabido prover de preegadores. Que se o fora fizeramos toda diligencia possivel por não aver falta como fizera a See vacante, e(m) que nos ajudavamos dos mosteiros de Tibaes Vilar de Frades e da Costa. V. S. polo amor de Deos e por nos fazer especial merce mande dar ordem com que não aja tam grande falta e cesse o escandalo que he geral de todo o povo, o qual ja não acode á See nem os officios divinos são acompanhados como eram. E os padres do Populo, como são poucos e tem sua ocupação de lições, não <podem>[38] suprir a tanto, antes fazem mais do que podem. Nosso Senhor a Ilustrissima pessoa de V. S. guarde como desejamos e lhe pedimos. Escrita em cabido aos 2 de janeiro de 615.

(*Sumário nesta folha longitudinalmente*) Carta do Arcebispo e reposta a 2 de janeiro 614 *(fl. 1v)*.

(*Outra folha em branco com estes dois sumários no seu verso*) Do Sr. Arcebispo sobre o Mestre da Capella e reposta do Cabido// Carta do Arcebispo D. Fr. Aleixo de Menezes em que pede ao Cabido o seu parecer e consentimento para confirmar o partido de Mestre da Capela. E reposta do Cabido que não convinha ser confirmado mas removivel. Anno de 1614.

---

[35] Riscada uma palavra, provavelmente *ag*, ou seja, agosto.
[36] Riscada depois uma palavra ou duas, talvez *eficarã*.
[37] Depois uma pequena palavra riscada, talvez *ate* ou *assi*.
[38] Acrescentada no cimo da página com sinal indicativo.

XXVIII

1615 março 12, Braga – Carta do Cabido Primaz de Braga para os deputados dos Cabidos de Lisboa, Évora e Coimbra na Junta Eclesiástica em Lisboa, em resposta à deles de 27 de fevereiro, a respeito do pagamento das grandes despesas da causa decimal da Companhia de Jesus em Portugal, tratada em Roma, em que tinham resolvido com o parecer de D. Fr. Aleixo, arcebispo de Braga e vice-rei, pedir ao Coletor Apostólico como executor dado por Sua Santidade que passasse comissão ao Vigário Geral e aos Vigários das Comarcas para repartirem por todas as paróquias do arcebispado as respetivas despesas, pelo que, concordando com essa solução, passasse procuração a quem aceitasse a concórdia em seu nome obrigando-se aos pagamentos dentro de, respetivamente, um e três meses, e que com isso mandaria a comissão do Coletor Apostólico para se cobrar por todas as igrejas do arcebispado, na qual mostram certas incongruências e justificações a seu favor: 1º Não se ter ter guardado nesse negócio o estilo e prática antiga, tão conforme ao direito e razão, de assuntos tocantes ao Clero se comunicarem a todos os Prelados e Cabidos, resolvendo-se de comum acordo o que mais conviesse; 2º A razão de assim se não ter procedido era tratar-se de negócio deles e do arcebispado de Évora e bispado de Coimbra, tendo depois pedido a associação de Braga para se lhes dar mais força em Roma e, tendo o Cabido respondido que Braga não tinha esse problema, secundaram o pedido de associação por solidariedade e sem ter de contribuir com algo; 3º Não obstante isso assim tratado, recebeu um monitório do anterior Coletor para pagarem 60$000 reais para as despesas dessa causa, pelo que viu-se forçado a apresentar as suas razões por que não deviam ser executados e, se o fossem, deveria ser pro rata das paróquias da diocese, e não pela totalidade; 4.º Isto porque Sua Santidade partiu do pressuposto de que a pessoa enviada a Roma, Lucas da Silva, fora mandada pela Junta Eclesiástica devendo então repartir-se a finta por todos; pressuposto não verificado, porque Lucas da Silva foi mandado por eles procuradores e por outros dois prelados apenas, e não por todo o clero nem seus procuradores, pois ele Cabido nem foi chamado para isso nem consentiu que Lucas da Silva fosse a Roma à custa de todos; além disso havia a longa tradição de o Cabido de Braga ser defensor do seu Clero, e não seu algoz; 5º Pro bono pacis *e por contentamento do arcebispo D. Aleixo aceitava, desta vez somente, comparticipar, com as suas anexas também, no pagamento dessas despesas, e realçava que, embora talvez parecesse pouco, era o melhor que lhes podia oferecer,*

pois, se se não aquietasse, todo o restante clero diocesano faria outro tanto; 6º Nestas condições enviaria procuração para se fazer a concórdia desse modo, ajudando e colaborando na cobrança dessa imposição; 7º Por último, sobre o breve de pagarem dízimo também os freires das ordens militares acabando o seu privilégio da isenção, refere que na arquidiocese tal privilégio não existe, pois todos pagavam.

ADB., *Gavetas das Religiões, Mosteiros, Seminário*..., nº 103, d. s. n. e sem assinatura; cópia.

A carta de V.ˢ M.ˢ de 27 do mes passado recebemos em os dez do prezente, na qual V.ˢ M.ˢ dizem o muito zelo e prontidão, com que abração todos os meos da Concordia e paz pera com este Cabido, pello que com parecer do senhor Arcebispo seu prelado e do Primas Vizorei e nosso prelado tem assentado pedir ao senhor Colector como executor que he dado por Sua Santidade na materia das despezas da causa decimal, que se tratou com os padres da Companhia em Roma, passe comissão pera o Vigairo Geral e Vigairos das Comarcas deste Arcebispado repartirem por todas as parochias delle os sesenta mil reis, que a ambas as mezas pontifical e capitular tem lançados estes tres anos, que en todos tres somão cento e oitenta mil reis, afora vinte e cinco mil reis de despezas, e que ao dito senhor Primás nosso prelado se abaterão trinta mil reis, que deu o primeiro anno, e que conformando-nos nós com este assento que V.ˢ M.ˢ tem tomado, mandemos procuração a quem aceite a concordia em nosso nome e se obrigue a mandarmos a V.ˢ M.ˢ dozentos cruzados dentro de hum mes, e o resto pera os dozentos e cinco mil reis em termo de tres mezes, e que com isso mandarão comissão do Colector pera se cobrar este dinheiro por todas as igrejas deste arcebispado.

Bem devem V.ˢ M.ˢ crer de nós que, ainda que o interesse fora mor, não fora causa de romper a paz com V.ˢ M.ˢ, com quem sempre procuramos conserva-la, he verdade que estranhamos não se guardar neste negocio o estillo e pratica tam antiga e tam conforme a dereito e rezam, que sempre se teve nestes Reinos que, quando se tratavam negocios que tocavam ao clero, se comunicavão a todos os Prelados e Cabidos, e de comum consentimento se fazia o que convinha a bem do estado ecclesiastico. A rezam que V.ˢ M.ˢ podem ter per si pera não guardar esta ordem he ser este negocio de V.ˢ M.ˢ e do arcebispado d'Evora e bispado de Coimbra, a que tocam particularmente a perda que resultava de os ditos padres não lhe pagarem os dízimos, e por isso tomarão sobre si a defensão da causa, e nesta conformidade depois de correrem com ella em Roma, parecendo a V.ˢ M.ˢ que avendo mais Cabidos que se queixassem se lhe defereria milhor nos pediram procuração pera tambem em nosso nome assistir a ella e, respondendo-lhe que a Companhia nos não levava dizemos

alguns das nossas igrejas, pollo que não eramos entereçados na causa, nem avia pera que nella fazermos despeza, tornarão V.ˢ M.ˢ a segundar com carta (*fl. 1*) segurando-nos que não queriam que contribuissemos com nada, somente que ajudassemos no requerimento, do que tudo V.ˢ M.ˢ devem estar bem lembrados, e constará de cartas que nos escreverão, e de nossa reposta a ellas.

Sem embargo disto estar assi tratado e assentado, ouverão V.ˢ M.ˢ hum monitorio do Colector passado, pollo qual nos mandava pagassemos sesenta mil reis pera as despezas da dita causa; confessamos a V.ˢ M.ˢ que sintimos muito este termo que connosco usarão, porque, se entenderamos que deviamos alguma cousa, não esperavamos per monitorio pera paguar, mas, como estavamos em boa fe, pollo que V.ˢ M.ˢ tinhão tratado connosco, vendo esta alteração, que não esperavamos, fomos forçados apparecer pera mostrar as rezoens per onde não deviamos nem podiamos ser executados, e huma dellas era que, quando deveramos o que negavamos, não se podia fazer execução contra nós mais que polla justa rata (?) que nos cou(besse) a respeito de todas as parochias deste arcebispado, e não por toda a copia que V.ˢ M.ˢ lhe deitavam.

Pareceo esta rezão tão justa a Sua Santidade que, sem nós o procuraremos, mandou que, suposto que a pessoa que foi a Roma a este negocio foi mandada polla Junta Ecclesiastica, se fintasse a despeza per todos, o qual soposto não se pode verificar sendo o senhor conego Lucas da Sylva mandado por V.ˢ M.ˢ e por outros dous prelados somente, e não por todo o Clero nem seus procuradores, pois nem elle foi pera isto chamado, nem consintio que o dito senhor conego fosse a Roma a custa de todos e, quando constara que por ordem de todo o Clero fora mandado, se ouvera de guardar o que Sua Santidade (mandara q)ue a finta pera as despezas se fizesse por todos.

Sendo isto assi, não nos paresse justo nem o deve parecer a V.ˢ M.ˢ que nós paguemos pollo Clero, ainda que elle o devera, e que desembolsemos logo duzentos cruzados, e daqui a poucos meses a demasia pera os dozentos e cinco mil reis que V.ˢ M.ˢ pretendem se lhe dever, e que cobremos muito devagar o que cabe as mais igrejas, mormente que, como este Cabido foi sempre defensor da clerezia deste Arcebispado, não sera fremoso ser agora seu algos e executa-lo (*fl. 1v*).

Sem embargo de tudo, pera que V.ˢ M.ˢ vejam que nos não fazem ventajem em zelar a paz nem reparamos em interesse, como dizem o fazem outros Cabidos, e quanto dezejamos conservar-nos em amizade com V.ˢ M.ˢ e servi-los passando per todas as difficuldades, e pondo de parte rezões e queixas *pro bono pacis*, viremos neste (meo?) que fazendo-sse finta per todas as igrejas deste reino que tem dizemos, e sendo o senhor Arcebispo Primás nosso prelado contente que tambem se fintem as deste seu Arcebispado, nós daremos tambem o que couber as igrejas

anexas a nossa mesa por esta ves somente, e entendão V.ˢ M.ˢ que este he o mor serviço que lhe podemos fazer neste negocio, porque se o mais Clero vir que nos quietamos, e não contradizemos a dita finta, fará o mesmo, e, se vir que não consentimos, ninguem pagará. Contentando-sse V.ˢ M.ˢ disto que lhe oferecemos, mandaremos procuração pera a concordia se fazer nesta forma, e avizaremos a V.ˢ M.ˢ a ordem que podem ter pera cobrar das mais igrejas o que lhe for lançado e en tudo o que pudermos daremos favor e ajuda as pessoas que andarem na arrecadação pera que se faça mais com suavidade, e quando isto não pareça bem a V.ˢ M.ˢ seram servidos que a causa vá por diante e se determine como for justiça.

Quanto ao breve, que V.ˢ M.ˢ dizem ter pera todos os freires pagarem dizemos de todos seus bens, como se não tiveram os privilegios das ordens, neste Arcebispado nunqua tal privilegio se praticou, e, sem embargo delle, todos pagam sem duvida o que devem, pollo que não nos convem por en duvida o que está sem ella. Vejam V.ˢ M.ˢ se há couza de seu serviço em que sejamos de proveito e fa-lo-emos com muito gosto. Nosso Senhor guarde as illustres pessoas de V.ˢ M.ˢ como desejam. Escrita em Cabido aos 12 de março de 615 (*fl. 2*).

(*Sumários*) Aos deputados da Junta Ecclesiastica dos Cabidos de Lisboa, Evora e Coimbra.

Do Cabido da santa See Primás Igreja de Braga (*fl. 2v*).

XXIX

1615 abril 25, Lisboa – Carta de D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, para o Cabido Primacial de Braga, por que lhe recomenda um filho de D. Mariana de Castro, sua sobrinha, chamado Francisco da Silva, a quem o arcebispo D. Fr. Agostinho de Jesus deu um benefício na Sé, pedindo-lhe consequentemente todo o favor para a sua posse.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, após o nº 42; original.

O arcediago de Villa Nova vai visitar e leva ordem de Luis da Silva para tomar posse de hum beneficio que o Senhor Arcebispo que Deos tem deu a seu filho, o qual he filho de Donna Marianna de Castro minha sobrinha e porque o beneficio é nessa Sé encomendo muyto que todo o favor que for necesario se lhe dê nesse Cabido para a ditta posse. E como esta não he para mais e este fidalguo é tanto cousa minha não digo mais senão que nosso Senhor etc. Lisboa 25 de abril 1615.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(Verso em branco e outra folha em branco vindo no seu verso estes dois sumários) (*Sumário grande)* Carta do arcebispo de Braga D. Fr.

Aleixo de Menezes a recomendar ao Cabido de Braga dar posse de um beneficio na mesma Sé a um sobrinho, filho de D. Mariana de Castro sua sobrinha, provido pelo arcebispo D. Fr. Agostinho de Jesus, seu antecessor. 1615

(*Sumário pequeno*) Carta do Sr. Arcebispo sobre a posse de Francisco da Silva seu sobrinho.

XXX

1615 maio 2, Lisboa – Carta de D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, para o Cabido Primacial de Braga, por que lhe recomenda receba com festejos e com toda a solenidade o Coletor Apostólico, que irá pela cidade e arcebispado de Braga na sua peregrinação a Santiago de Compostela, festejos a manter enquanto permanecesse.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 43; original.

Vay o Colleitor de Sua Santidade a Santiago, e há de passar por essa terra, onde desejo se lhe faça todo o bom tratamento que merece, assi pollo que representa como por suas muitas qualidades. A autoridade dessa Igreja he grande, e conhecida no mundo; e posto que não duvido que esse Cabido procure corresponder nesta occasião ha opinião que se tem delle, quero dar-me por obrigado com as demonstrações que <se> fizerem no recebimento deste Prelado, que he dignissimo de todas; e convirá que o venhão receber com ssistênci, e com o mais que pode servir pera festejar decentemente sua chegada, e ssistência emquanto ahy se detiver. Nisto se me fará muito particular graça, que eu folgarei de agradecer sempre. Nosso Senhor etc. em Lisboa 2 de mayo 1615.

O recebimento me parese deve ser na forma em que se fez a outros coleitores e como o Cabido tem tamtas vezes necessidade delle bom será grangea-lo de modo que fique elle obrigado as cauzas dessa santa Igreja; ao que se lhe der dou (?) ordem em minha caza ao Francisco Vieira d'Andrade.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(Verso da folha em branco e outra folha em branco vindo no seu verso os sumários).

(Sumário) Carta dele ao Cabido para receber em Braga com todas as honras ao Coletor, que vai a caminho de Santiago. Encomenda o Arcebispo que recebam ao coletor Accoramboni que vem a Santiago.

XXXI

1616 janeiro 9, Madrid – Carta de D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, para o Cabido Primacial de Braga, por que responde a duas do mesmo Cabido: 1º Uma de 3 de dezembro de 1615 em que se falava das concórdias do Cabido com o arcebispo D. Fr. Bartolomeu dos Mártires sobre as visitas pastorais, as quais ele quer respeitar, fazendo cumprir simultaneamente o que mandavam os sagrados cânones sobre a visita do arcebispado, prescrevendo a visita da Cidade com exceção do Cabido e aceitando o desejo deste da substituição do doutor Mestre-escola por o ter feito na anterior; 2º A segunda de novembro a respeito do pagamento dos dízimos pelos Padres da Companhia, por que discorda da posição do Cabido, pois sugere aceitar a posição dos outros bispados e cabidos, e do Breve de Sua Santidade para não residir por dois anos, esclarecendo-o de que foi pedido por Sua Majestade sem sua interferência sem aceitar a renunciação que lhe pedira, mas que lha concedeu no momento em que veio para Madrid, não querendo já usar do Breve que, devido à falta de saúde, nem vira nem nunca tirara da secretária, e que nesse momento em que já tem mais saúde fez a renunciação esperando que Sua Majestade nomeie a pessoa que convenha a essa Igreja e com que Deus levante a mão da sua ira sobre ela, como o Cabido dizia que prognosticava o mundo.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 44; original.

Huma desse Reverendo Cabido feita a 3 de dezembro me derão a tempo que não pude responder senão agora por tornar a recahir de humas febres que me obrigarão sangrar tres vezes, de que agora a Deos louvores estou convalescido (*sic*). E respondendo ao particular della, nunca pretendi quebrar as concordias que estão feitas antre esse Cabido e os Prelados dessa santa Igreja, porque, ainda que não fora mais que o muyto que costarão ao santo arcebispo o senhor dom Bartolomeu, era rezão pera eu venerar com grande respeito tudo o que se nellas contem, a visitação que mandei fazer é tão necesaria como se bem pode deixar ver, e bem desejo eu e peço a Nosso Senhor que nunca aja causas que obriguem a visitar mais que cumprir o que mandão os sagrados canones. O que neste particular dicem as concordias queiro (*sic*) que se guarde ao pe da letra e assi o e0screvo aos Governadores, porque meu desejo foi sempre fazer gosto a esse Reverendo Cabido em tudo o que não encontrasse minha conciencia, e posto que as razões que se nesta dão não parecem muy comformes as concordias, por outras que me de presente movem e esperar haver cedo prelado a essa santa Igreja, tenho *(fl. 1)* dado ordem a se suspender por ora a pratiqua da visitação do Cabido tratando-se logo

da da cidade, no que parece não a inconveniente no (?) que apontão do doutor Provisor.

No particular de ser hum dos visitadores o doutor Mestre Scola desejando per suas muitas partes virtude e letras que tivesse a ocupação de visitar, reparei em que havendo nisto algum inconveniente de haver visitado comigo na visitação passada fosse outro em seu lugar que logo nomiei: e assi se este ponto encontra as concordias está provido nelle como convinha.

A outra que este Reverendo Cabido me escreveo em novembro, não pude tanbem responder per minhas ocupações que me seguirão (ate a)gora e no que toca ao que escreverão os senhores arcebispo de Lisboa, (bispos) de Leiria, Lamego, Miranda e Portalegre me parece que tão interessados estão nisto os prelados, como os cabidos e clero, porque como todos tem igrejas, nella se diminuem os dizimos que os privilegiados não querem pagar, e posto que oje nessa diocesi não aja (nada) disto pode-o haver pollo tempo adiante, e parecia-me a mim que a melhor ordem que se poderá ter neste particular será (sempre?) a que se tem nas mais diocesis, não tirando porem fazer esse Reverendo Cabido como parte interesada o que entender lhe (con)vem para sua pretensão, e se lhes parecer que nisto se deve tomar (al)gum meio ou dar-se alguma ordem particular, avisem-me que em tudo o que for bem da Igreja virei com muito gosto.

No mais que apontão do Breve que dizem tenho pera estar ausente mais dous annos dessa Igreja, Sua Magestade o ouve sem eu nisso intervir nem consentir pedindo-lhe des que sahi dessa cidade tee a(gora) (*fl. 1v*) me aceitasse a renunciação com tão pouco desejo de ler e ouvir o que me dizem nesta carta, que com duzentos cruzados de pensão e menos, sem nenhuma outra cousa me contentara e esta minha petição andou nas mãos de Sua Magestade dous annos sem me querer conceder o que com tanta instancia lhe pedi; agora me fez merce de ma conceder quando me vim para esta terra e assi nem queiro usar do Breve, e affirmo que nem dos olhos o tenho visto, nem o tirei nunqua da secretaria em que está, por todo este tempo andar doente não entendi neste negocio; agora que me Deos fez merce de me dar mais saude, tenho feita a renunciação e espero na grandeça (*sic*) de Sua Magestade nomee pessoa qual convenha a essa Igreja e com que Deos nosso Senhor alevante a mão de sua ira della como esse Reverendo Cabido diz lhe pronostiqua o mundo, por não fazer deligencia neste particular. O mesmo Senhor guarde a todos como pode e Lhe eu cada dia peço. Madrid 9 de janeiro 1616.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS *(fl. 2)*

(*Sumário no verso da fl. 2)* Carta de D. Aleixo em que diz ao Cabido que quer se guardem inteiramente as concordias com o Cabido e que assim o avisa aos Governadores do Arcebispado; trata da visitação que

manda fazer nesta cidade e como Sua Majestade lhe aceitou a renunciação e que não quer usar do Breve de poder estar ausente. Num destes dois sumários dá-se-lhe a data de 16 de janeiro de 1616.

XXXII

1616 fevereiro 21, Madrid – Carta de D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, para o Cabido Primacial de Braga, por que responde a uma do mesmo Cabido sobre a visita da Cidade: folga em se acomodar à vontade do Cabido, mesmo que isso implique cortar na sua jurisdição; aceita o Cabido não ser visitado por seu logotente e parcialmente a observação de não se colocarem as mesas na capela-mor da Catedral, sugerindo a possa ter durante a primeira hora, continuando a visita noutra parte.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 45; original.

Em tudo folgo de me acomodar ao que esse Reverendo Cabido me pede como tem visto ate gora inda que seja cortar por minha jurisdição como o fiz por esta vez em não querer que esse Capitulo fosse visitado pollo meu Logotenente, podendo-o fazer polla concordia, pollo que parece que não deve esse Reverendo Cabido por replica a tudo o que se ordenar, em especial tratando tanto de sua jurisdição, que por um acto de concessão queirão fazer justiça perpetua; o Logotenente parece que não tem inconveniente pôr a primeira ora a mesa na Capella mor como é costume e daay (*sic*) por diante, por não impedir os officios divinos como apontão, continuar a visita em outra parte, e assi não se impedirá a visita e remedear-se-hão as offensas de Deos que prazerá a Elle as não aja, e nesta conformidade escrevo a Mesa do Governo.

No que toca as denunciações avisarei a Mesa do Governo que me informe do que nisto á pera que assi se cumpra com a obrigação da justiça, e com a autoridade desse Capitulo que eu tanto desejo conservar e como nas suas não appontão outra cousa nosso Senhor etc. Madrid 21 de fevereiro 1616.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

Pera o Reverendo Cabido *(fl. 1)* (*fls. 1v e 2 em branco*)

(*Sumários na fl. 2v*) Carta do arcebispo Dom Aleixo para que o seu Logotenente principie a visita pondo mesa na Capela-mor/ ele diz ao Cabido que não há inconveniente em que para a visitação da cidade ponha o seu Logotente na primeira hora a mesa na Capela-mor da Sé, como era costume, e que ao depois continue a visitação em outra parte.

XXXIII

1616 setembro 19, Madrid – Carta de D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, para o Cabido Primacial de Braga, em esclarecimento de outra do mesmo Cabido por que o informava de ter escrito a Sua Santidade sobre o estado e necessidades da Igreja de Braga: louva-o por terem informado o Pastor Universal da Igreja, mas lembra-lhe o Breve de Sua Santidade quando veio para Madrid para reter a Igreja dois anos, do qual não quer usar tendo feito renúncia; Sua Majestade não tardará muito em fazer nomeação. Observa-lhe que noutras cartas não tinha sido objetivo quando dissera que ele Arcebispo mudara de parecer, pelo que nessa e noutras coisas devia saber do que escrevera e dar informações mais exatas. Por isso confia em Deus que proverá a Igreja de Braga do Prelado de que tem necessidade, pois que ele continuaria a servi-la sempre com o desejo inicial, "posto que as cousas que me podião aguar, ma fizeram largar".

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 46; original.

A desse Reverendo Cabido recebi em que me davão conta como tinhão avisado a Sua Santidade do estado dessa Igreja e das necesidades que há nella e pareceo-me cousa muy acertada como sempre o será dar--se conta a Sua Santidade como a nosso Universal pastor e prelado de todas as necessidades e miudeças (*sic*) da Igreja, pera que elle ordene e disponha o que entender que mais convem ao serviço de nosso Senhor e bem das ovelhas de Christo que immediatamente lhe forão encomendadas. Essa carta acharia em Sua Santidade o Breve que foi servido passar-me quando vim pera esta terra pera reter a Igreja dous annos de que não quero usar como lhe tenho escritto e tenho feito renunciação e Sua Magestade tardará pouco em fazer nomeação e se tardou estes meses foi por rezões urgentes que obrigarão a tractar primeiro doutras ygrejas, e nesta nossa bem sabem que per morte do senhor arcebispo dom João Afonso entre o tempo da nomeação e vinda das Letras do senhor dom Agostinho se gastarão tres annos e assi socede em muytas vagantes; noutras cartas que esse Reverendo Cabido escreveo cuja nota me foi mandada se fallava por difrente lenguagem dizendo que mudara parecer de renunciar, o que esse Reverendo Cabido primeiro devera saber que o escrevesse; dezia mais outras cousas que se he assi o de que me avisarão, poderão-se fazer mais exactas informações pera se dizerem; comfio na bondade de Deos proveja essa Igreja de Prelado qual ella tem necesidade e eu a servirei sempre com o gosto com que desejei (*fl. 1*) servir, posto que as cousas que me podião aguar, ma fizeram largar. Deos guarde etc. Madrid 19 de setembro 1616.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS (*fl. 1v*)

XXXIV

1616 dezembro 18, Madrid – Carta de D. Fr. Aleixo de Meneses, Arcebispo de Braga, para o Cabido Primaz em resposta à do mesmo Cabido do primeiro dia desse mês, por que se prontifica a ajudar a Igreja de Braga na resolução das dúvidas sobre os votos de Santiago e se queixa das cartas que o mesmo Cabido irrefletidamente espalhou por todo o mundo a respeito da sua ausência sem se lembrar do modo e das circunstâncias como ocupava aquele cargo, explicando-lhe que, se não tinha ainda Prelado, era por Sua Majestade entender ser melhor para a Igreja de Braga não haver vacância da Sé e por Sua Santidade só aceitar a sua nomeação quando se nomeasse o sucessor.

ADB., *Livro 7º das Cartas do Cabido*, nº 47; original.

A de V.ˢ M.ˢ do 1º do prezente sobre a matteria dos Vottos recebi, a culpa deste negocio não estar concluido averão os que me escreverão que estava dada sentença no Porto, e assy não se podia avocar a cauza sentenceada, despois disto não veio ca consulta algua do Paço, vindo fico advertido para a fazer despachar logo; folgara que assy como me veo o memorial, me viera hua petição em forma para a fazer despachar no Conselho e apressar-se a rezulução que há de vir do Paço e para que, se lá estiver, se apresse sera (?) com esta huma carta para o Prezidente do Paço em que lho peço, e com ella lhe pode escrever o Cabido outra se lhe parecer em que o informe do negocio por extenso. E entretanto farei buscar a consulta antiga, e verei se por ella se pode despachar, porque em tudo o que for servir essa Igreja farei sempre com grande vontade e a esse Reverendo Cabido, e os particulares delle sem me lembrar de cartas que V.ˢ M.ˢ escreverão por todo o Mundo, o que deverão primeiro considerar e fazer bem as contas do que nellas dizem, sabendo que estou neste lugar por ordem e com Breve de Sua Santidade e que tenho incurtado o tempo de sua licença e que não tem V.ˢ M.ˢ já oje prelado por Sua Magestade o não ter ainda nomeado, posto que eu tenho renunciado porque entende convem ao serviço de Deos e seu e bem dessa santa Igreja não aver nella See vagante, e juntamente aceitar Sua Santidade a minha nomeação quando prover o nomeado, o que espero seja pessoa que supra bem minhas faltas e (*fl. 1*) tenha charidade com os pobres que he o que muito importa, e paciencia para sofrer estas e outras molestias que os Prelados dessa Igreja sempre padecerão. Nosso Senhor etc. Madrid 18 de dezembro de 1616.

(*ass.*) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS (*fl. 1v*)

(fl. 2 em branco)

(*Sumários*) Do senhor arcebispo D. Aleixo de 18 de dezembro de 1616 sobre a provisão dos Votos e da sua renunciação (*fl. 2v*). (*fl. 3 em branco*).

Do senhor arcebispo Dom Alleixo de 29 de setembro 1616 sobre as cartas que o Cabido escreveo ao Papa e a ElRei acerca da sua renunciação/ Carta dele para o Cabido em que lhe diz tem renunciado o Arcebispado e se queixa de que o Cabido tem escrito para várias partes a respeito da sua ausencia em Madrid (1616) (*fl. 3v.)*.

XXXV

1617 maio 1, Madrid – Carta que D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, escreveu, na vigília da sua morte, a D. Filipe II a representar-lhe: 1º a necessidade das suas obrigações e dívidas, e as respetivas causas (gastou muita fazenda na Índia e, chegado a Portugal, teve de pagar 45.000 cruzados com depósitos da Igreja de Braga, pois só trouxe valor de 300 cruzados; a Igreja de Braga sobrecarregada de pensões e com tanta necessidade de acudir aos pobres, que sentiu obrigação de pedir licença para renunciar, mas o rei ocupou-o na Corte em coisas do seu serviço, depois no governo de Portugal e, em seguida, no Conselho de Portugal, ocupações de muitos gastos sem ter nenhuma ajuda-de-custo) para fundamentação de lhe pedir a dádiva de 20.000 cruzados; 2º não tendo faltado no que pôde no serviço da sua Igreja nem no auxílio ao serviço dos pobres do Arcebispado, e tendo adiado a renúncia enquanto durara a licença do Papa com desejo de se encontrar um Prelado caritativo e amigo dos pobres, confiava fosse nomeado um que remediasse as suas faltas; 3º mandar ter cuidado com o que tivesse vencido no Arcebispado e com os caídos do priorado de Guimarães para poder satisfazer aos seus credores por não ter outra fazenda e ser forçosa a obrigação de pagar as dívidas; 4º amparo de alguns seus criados desamparados e com pouco remédio de vida, provendo-os em ofícios condizentes com a qualidade das suas pessoas; 5º deferição rápida desta petição para, ainda em vida, ter a consolação de ver algum remédio às suas dívidas.

Publicada por Fr. Agostinho de Santa Maria, *Historia da Fundaçaõ do Real Convento de Santa Monica da Cidade de Goa, Corte do Estado da India, & do Imperio Lusitano do Oriente…* Lisboa: Na Officina de Antonio Pedrozo Galram, 1699, pp. 54-56.

Senhor: O estado em que estou nesta enfermidade, que Deos foi servido dar-me, me obriga a representar a V. Magestade a necessidade

das obrigações, & dividas com que me acho, & as causas dellas, como huma das principaes cousas do descargo de minha consciencia, em que espero, que V. Mages- *(p. 54)* tade, por sua real grandeza, & muita piedade, & pelo amor com que o tenho servido, me ajude a descarrega-la. Em todo o tempo, que servi a V. Magestade no Estado da India, se me offerecerão ocasiões, em que foy necessario gastar muita fazenda, & ainda que muitas dellas forão ordenadas para o bem espiritual daquele Estado (cousa que por si só bastava para mover o Catholico animo de V. Magestade) não deixarão de resultar na conservação temporal delle. E quando cheguey a Portugal, me foy forçoso satisfazer com os depositos da Igreja de Braga quarenta & cinco mil cruzados, que deixey de dividas na India, por não ter outra nenhuma fazenda com que as pudesse satisfazer, & não importar a que trouxe valia trezentos cruzados.

Chegando a Braga, achey a Igreja tão carregada com pensões, & com tanta difficuldade para poder remediar as necessidades della, que me obrigou a vir pedir a V. Magestade me fizesse merce de licença para poder renunciar; ao que V. Magestade não foy servido deferir-me; & me occupou nesta Corte em materias & juntas de seu real serviço, & depois no governo de Portugal, donde me mandou vir para se servir de mim no Conselho. E em todas estas occupações se me offerecerão occasiões de muitos gastos, sem para nenhuma dellas receber nenhuma ajuda de custo. E ainda que ouve occasião de poder tratar disto, deixey de o fazer por ter mais occupado o animo no serviço de V. Magestade, que em nenhuma cousa de conveniencia minha. Peço a V. Magestade me faça merce de vinte mil cruzados para ajuda de pagar minhas dividas, porque demais de o merecer o cuidado, com que sempre tratey do serviço de V. Magestade, & os exemplos de outras merces semelhantes, por ser materia de descargo de minha consciencia, confio que V. Magestade me faça neste particular a merce que de sua real grandeza se deve esperar. Com a minha assistencia no serviço de V. Magestade não faltey no que pude ao bem da minha Igreja, nem às muitas necessidades dos pobres, que ha naquelle Arcebispado; & fuy differindo a renunciação della emquanto me durava a licença de sua Santidade, com desejo *(p. 55)* de se acertar na promoção de hum Prelado charitativo & amigo dos pobres; que he o que mais se ha mister naquelle Arcebispado. Confio na misericordia divina que acertará Vossa Magestade nella, conforme a seu santo zelo, nomeando tal Prelado, que possa remediar minhas faltas. O que peço a Vossa Magestade he me faça merce mandar se tenha cuidado com o que eu alli tiver vencido; & com os caidos do Priorado de Guimarães, depois que V. Magestade me fez merce de me apresentar nelle, para que se possa satisfazer a meus acredores, porque como não tenho nenhuma fazenda, & a obrigação de pagar as dividas he forçosa, parece justo que V. Magestade me faça nisto toda a merce que ouver lugar, para descargo de minha consciencia.

Alguns criados deixo desemparados, & com pouco remedio de vida, de que se fará lembrança de minha parte a V. Magestade. Peço me faça V. Magestade merce de os mandar prover em officios que caybão na qualidade de suas pessoas; & que a todos os que me tem servido me faça V. Magestade merce mandar amparar & ajudar no que se lhe offerecer, porque todos me acompanharão nas occasiões do serviço de Vossa Magestade. E esta he a principal razão, porque desejo ve-los com remedio de vida. Em tudo espero que V. Magestade me faça a merce, que lhe merece o grande amor com que sempre me empreguey em seu real serviço: ficando mais obrigado a rogar a Deos guarde a Catholica pessoa de V. Magestade, como a Christandade ha mister. Primeiro de mayo de 1617.

E peço a V. Magestade me faça merce mandar-me deferir logo a esta petição, para que em vida tenha a consolação de ver algum remedio a minhas dividas, porque depois da morte não se terá tanto cuidado dellas como agora me dão.

(ass.) FR. ALEIXO ARCEBISPO PRIMAZ

XXXVI

1617 maio 2 – Testamento de D. Fr. Aleixo de Meneses perante o notário madrileno Geronimo Fernandez.

Archivo Histórico de Protocolos de Madrid, Protocolo 25617, fls. 732-734v, original; fls. 735-742, tradução espanhola de 10 de maio de 1617 por Thomas Gracian Dantisco, que tinha o ofício do secretário Diego Gracian, seu pai.

Publicação: Publicado o texto da tradução espanhola por José Luis Barrio Moya, "La librería de Fray Alejo de Meneses, OSA, Arzobispo de Goa y Braga" *in Archivo Agustiniano*, 78 (1994), pp. 293-294, com falta de dois pedaços, assinalados neste texto em itálico e entre [...].

Referência: Carlos Alonso Vanes, "La Muerte (1617) y el traslado (1624) de los restos de Fr. Alejo de Meneses de Madrid a Braga" *in Fraternidade e Abnegação: a Joaquim Veríssimo Serrão os Amigos*, I. Lisboa: Barbosa & Xavier, L.da – Artes Gráficas, 1999, pp.183-194.

(*No canto superior esquerdo e quase como título*) Declarazion del arçobispo de Braga don fray Alexo de Meneses[39]

[39] Este título falta no texto da tradução espanhola, sendo substituído por: **Traducion de los apuntamientos del arçobispo de Braga**.

Em nome de Deos e da Santissima Trindade Padre, Filho e Spiritu Santo e da Virgem Nossa Senhora e do bem aventurado meu Padre Santo Agostinho e de todos os Santos. Eu frei Aleixo de Meneses por merce de Deos e da Santa Igreja de Roma Arcebispo primas estando em meu perfeito juizo pera descargo de minha conciencia e bem de minha alma ordeno os apontamentos seguintes.

Primeiramente declaro que eu não tenho fazenda alguma de que testar e ainda que a tivera não posso fazer testamento por aver professado na religião do bem aventurado meu Padre Santo Agostinho mas na melhor forma que possa ser ordeno e peço aos senhores Duque de Vilha Ermosa[40], Dom Antonio Pereira[41] de Meneses, Dom Diogo de Meneses, o doutor Mendo Motta de Valadares, ao Conde de Cantanhede meu sobrinho, a Domingos Soares e a Nuno Rodriguez Cerveira[42] meus criados que juntamente con o Padre Prior do mosteiro de São Felippe desta Corte de Madrid, e aos padres mestres frei Luis dos Rios e frei Manuel de Lacerda se queirão encarregar de fazer cumprir o que aqui deixo pedido e declarado.

Peço que meu corpo seja depositado em o mosteiro de São Felippe no lugar e forma que parecer as pessoas que tenho nomeadas, a quem cometto tudo o mais de esmolas[43], officios e missas, e tudo o mais que por minha alma se ouverem de fazer porque sei que não tenho nem deixo fazenda pera poder dispor em outra forma.

Deste mosteiro de São Felippe será meu corpo levado ao mosteiro de Nossa Senhora do Populo da cidade de Braga da ordem do meu Padre Santo Agostinho; e aos muito reverendos padres Vigario Geral e Provincial da Provincia de Portugal, e Prior e religiosos do dito Convento peço me queirão nel- *(fl. 732)* le receber e dar sepultura como a filho desta sagrada religião conforme ao que disposerem as pessoas acima nomeadas.

Em as minhas cousas de Braga em tudo o que for necessario assi de contas que se ajão de tomar como arecadação de dividas, peço ao senhor Bispo de Nicomedia que com Nuno Rodriguez Cerveira meu criado queira assistir a tudo o que for necessario, e o por elles feito e ordenado ei por bom e valioso; pera as cousas que se ofereceren em Lisboa peço ao muito reverendo padre frei Guilhelme[44] de Santa Maria vigario geral da Provincia de Portugal queira com o senhor Lourenço de Sousa assistir a ellas a tudo o que for necessario.

Primeiramente Domingos Soares ha muitos annos corre com minha casa e em janeiro de seiscentos e treze fiz em Braga contas com elle

---

40 Na tradução **Villahermosa**.
41 Na tradução **Pedro**.
42 Na tradução **Ruiz Serveyra.**
43 Na tradução **honras.**
44 Na tradução **Guillen**.

dos gastos da India e viagem, e juntamente dos de Lisboa. E por fim dellas lhe fiquei devendo cinco[45] mil seiscentos (?) e setenta e dous cruzados de que tem hum escrito meu e estando em Braga o mandei a Lisboa por minha ordem aonde (?) lhe mandei fazer gastos, como tambem os fez nesta Corte quando a ella vim a primeira vez, assi na casa como nos caminhos que fiz, e abatido[46] o dinheiro que recebeu em todo este tempo lhe fiquei devendo por fim de contas hum conto cento e settenta e outo mil trezentos e quarenta e dous reaes como se verá de hum caderno em que Manoel[47] Ximenes e Nuno Rodriguez Cerveira tomarão as contas por meu mandado ate março de seiscentos e quinze. Despois em julho do mesmo anno tendo eu recado de Sua Magestade pera o vir servir neste Conselho lhe tornei a entregar minha casa, e lhe mandei pagar a João de Villanova tudo o que se lhe devia do tempo que correo com ella, e assi a outras pessoas a que se estava devendo, e alem dos gastos que se (?) fizerão no caminho ate eu chegar a esta Corte correo com *(fl. 732v)* todos os da casa ate agora, ver-se-ão os cadernos da receita e despesa que apresentar dando-se-lhe a tudo credito porque estou certo que nelles tratará a verdade com que sempre me servio; e o que por resto de contas lhe ficar devendo com o mais que acima declaro lhe devo, quero que se lhe pague inteiramente de minha fazenda, sem a isso se lhe pôr duvida alguma, assi da prata de meu serviço como de tudo o mais que se achar em minha casa ate onde alcançar pera dahi pagar as pessoas a que está obrigado, e assi dar o necessario a alguns criados que não tiverem com que se ir pera Portugal, e as despesas que nisto fizer com as mais que despois de minha morte se offerecerem com os ditos meus criados mando tambem se lhe levem em conta com as mais.

Declaro que devo a Nuno Rodriguez Cerveira meu secretario quatro mil cruzados que me enprestou em dinheiro de contado, mando que se lhe paguem do melhor parado de minha fazenda; e porque elle correo com gastos que lhe mandei fazer, não sei se lhe estou devendo mais alguma cousa, quero que ao que nisto diser se lle dê inteiro credito e se lhe pague tudo sem se lhe ficar dever nada.

Devo a João Peçanha[48] meu camareiro quatro mil cento e outenta e outo cruzados que me emprestou em dinheiro de contado e despesas que lhe mandei fazer necessarias pera minha casa, mando outrosi que se lhe pague de minha fazenda e do melhor parado.

Manoel[49] Ximenes me emprestou por vezes dinheiro despois que vim da India, e passou letras pera nesta Corte se me dar outro quando a ella

---

45 Na tradução **once.**
46 Na tradução **repetido**.
47 Na tradução desenvolveram a abreviatura **M.^{el}** em **Miguel**.
48 Na tradução **Pencacha**.
49 Na tradução **Miguel**.

vim a primeira vez; e agora desta me mandava dar cada mes trezentos mil reaes pera os gastos de minha casa, o que fez ate novembro passado, de que se acharão papeis [*assi meus como de Domingos Soares e Nuno* (fl. 733) *Rodriguez Cerveira que com minha ordem cobravão o dinheiro; a conta desta divida lhe mandei dar por vezes algum do rendimento de Braga, e tambem o dito Manoel Ximenes e Domingos Soares cobrarão os rendimentos de minhas pensões ordenados de capelão mor e presidente, como se verá por seus recibos que ei por bons e valiosos conforme a estes gastos e outros que lhe mandei fazer por minha ordem e de Domingos Soares me parece lhe estarei a dever contia de onze mil cruzados pouco mais ou menos, o que se verá de suas contas que eu ei por boas, e Domingos Soares e Nuno Rodriguez Cerveira que disto sabem melhor approvando o que liquidamente lhe estou a dever, mando que se lhe pague inteiramente a seus erdeiros.*

A Dom Diogo de Meneses pedi estando em Valhedolid mandar preparar o necessario pera minha casa, e desse a Domingos de Menezes meu criado o dinheiro necessario pera correr com os mais criados que estavão em Madrid, e pagar gastos que fez no caminho, do que dará rezão Domingos Soares; de tudo o que se lhe estiver devendo mando que se lhe pague.

A Dom Pedro Coutinho devo quatro mil cruzados que me emprestou em Lisboa quando fui pera Braga de que tem conhecimento meu, pague-se-lhe de minha fazenda.

A Vasco Fernandez Cesar devo mil cruzados que me emprestou quando vim pera esta Corte de que lhe não passei conhecimento, os quais entregou a Domingos Soares; alem desta divida por ordem minha, e carta do dito Domingos Soares deu a João Antonio Antica meu criado pera se aviar pera a India trezentos cruzados; mando que tudo se lhe pague sem duvida mais (?).

A Dom João da Gama bispo de Miranda que Deos tem mandei pagar em Braga por Francisco Vieira d'Andrade meu thesoureiro mil cruzados que lhe devia; em caso que não esteja sa- (fl. 733v) tisfeito mando que com effeito se pague a quem elle deixasse ordenado.]

Declaro que na India se me ficou devendo copia de dinheiro de meus ordenados, e nas naos deste anno vai ordem de Sua Magestade pera se me pagar o que se me estiver devendo, e deste dinheiro mando que se dem tres mil cruzados a casa das recolhidas que institui na cidade de Goa; *[em caso que não estejão pagos, quero que do primeiro que se cobrar se paguem logo, e o que restar será pera pagamento de minhas dividas.*

Aos criados que me servem por selario mando que se lhe pague tudo o que se lhe dever e se lhe dê mais a cada hum o que parecer as pessoas acima nomeadas.

Declaro que nunqua tive moços cativos, nem aos escravos que me servirão tive nunqua por tais, e assi os declaro por livres, e mando que como tais sejão postos em sua liberdade, e se lhe ordene com que aprendão officios com que se não percão se em conciencia o posso fazer assi.

A todos os mais criados que aqui ficão sem remedio, e me não servião por selario mando que estando nesta Corte se lhe dê o necessario por tempo de hum mes despois de meu fallecimento. E despois de pagos daquilo que bem parecer as pessoas acima nomeadas se lhe dê com que comodamente se possão ir pera Portugal. E com isto ei por concluidos estes apontamentos por não me lembrar ao prezente outra cousa de que seja necessario dispor]. Em Madrid aos dous de maio do anno de mil seiscentos e dazesete annos.

(ass.) FREI ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

(Autenticação notarial) En la Villa de Madrid a dos dias del mes de mayo de *(fl. 734)* mill y seiscientos y diez y siete annos ante mi el escrivano publico y testigos yusso escriptos parecio presente el señor Don fray Alexo de Meneses de la orden del señor Sant Augustin Arçobispo de Braga Primado de las Españas estando enfermo en la cama de la enfermidad que Dios Nuestro Señor a sido servido de le dar y en su juicio y entendimiento natural= y otorga quiere manda y es su voluntad que todo lo contenido en la memoria y capitulos de suso y nesta firmado de Su Señoria Illustrisima se guarde cumpla y execute ynbiolablemente sin que falte cossa alguna porque esta es su determinada voluntad y lo otorgó anssi ante mi el dicho escrivano para que valga y haga fee en aquella via y forma que mas y mexor de derecho lugar aya siendo testigos Gonçalo de Sossa oydor del Supremo de Portugal y Dionissio de Melo de Castro del dicho Supremo Consejo y Francisco de Almeyda secretario de Su Magestade y Don Pedro de Meneses conde de Cantañede y Francisco de Lucena secretario de Estado de Su Magestad ressidentes en esta Corte y Su Senhoria Illustrissima que yo el escrivano doy fee conozco lo firmo.

(*ass.*) Frei ALEIXO ARCEBISPO PRIMAS

PASÓ ANTE MI GERONIMO FERNANDEZ *(fl. 734v)*

XXXVII

1617 maio 3, Madrid – Carta que escreveu Francisco Pereira Pinto, ex-agente em Roma dos negócios do Rei, ao Abade de S. Pedro de Vila Real, por que o informa do falecimento do arcebispo D. Aleixo de Meneses, em Madrid, no dia anterior; tem mais reconhecimentos da letra do autor e auto da declaração da vacância da Sé e da tomada de posse do Arcebispado, a 13 de Maio, pelo Cabido Primaz.

ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, n º 61; original.

Oje enterramos o senhor arcebispo de Braga com tan universal sentimento de toda esta corte como se deve a su[a m]emoria. Eu ando tal con esta sua morte que não ando en mim e me puzera logo ao caminho se me deixarão porque alem da perda geral foy para mim muy grande e particular, porque me fazia muita merce(?). Não o devia eu de merecer a Nosso Senhor, pois levou para sy gozar do premio que tam be[m nes)ta vida soube procurar e merecer. Morreo como hum santo e tal ficou depois de morto, posto que muy carregado de dividas e tam pobre que o Conselho o mandou enterrar a sua custa. Espera-sse que Sua Magestade as mandará pagar, pois seus serviços o merecem. Eu tenho vendido o meu coche e assi me vou desembaraçando para me partir com toda a brevidade possivel. A meus irmãos não escrevo. V. I (?) me desculpe com todos que não ando en mim e a minha may anime muito que brevemente espero ve-lla. Nosso Senhor guarde a V. I (?) muitos annos. Madrid en 3 de maio de 1617.

(*ass.*) FRANCISCO PEREIRA PINTO

(Reconhecimentos)

Reconheço a letra desta carta e o sinal ser do doutor Francisco Pereira Pinto agente que foy de Sua Magestade na corte de Roma por o conversar muitos annos em Villa Real donde he natural. E o ver escrever muitas vezes e ter cartas suas que escreveo de diversas partes e principalmente da Curia Romana, do que passey a presente por minha *(fl. 3v)* mão feita e asinada. Braga aos 13 de mayo de 1617.

(*ass.*) O DAYÃO DOM BALTHASAR VAZ FAGUNDES

Reconheço a mesma letra do doutor Francisco Pereira Pinto pello ver escrever muitas veses e ter cartas suas, e o aver tratado em Roma particularmente. Dia mes e ano *ut supra*.

(*ass.*) PERO LOPEZ LEITÃO

Na mesma forma asima reconheço a mesma letra.

(*ass.*) MANOEL LOBO PEREIRA

Eu Francisco Vaz tabaliam do publico judicial e notas nesta cidade de Braga e seu termo polos senhores do Cabido a See vagante etc. reconheço em forma (?) a letra dos reconhecimentos atras e sinal de ao pee delles dos senhores Dayam e Doutor Pero Lopez Leitam e Manoel Pereira Lobo conegos [na san]ta See desta cidade e asino de meu sinal publico que tal he. Oje treze dias do mes de mayo de mil e seiscentos e dezasete anos.

(Sinal do notário)

(*na página invertida*) Ao L.^{do} António Fernandes abbade da igreja de S. Pedro de Villa Real.

Villa Real *(fl. 3v)*

(fls. 4, 4v e 5 em branco)

Auto que mandarão fazer os senhores Dayão Dignidades e Cabido da sancta See desta Cidade

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jhesus Christo de mil e seiscentos e dezasete annos aos treze dias do mes de mayo de mil e seiscentos e dezasete digo do mes de mayo do dito anno nesta cidade de Braga na casa do Cabido da sancta See della ahy estando em cabido e cabido fazendo per som de canpa tangida segundo seu costume os (?) reverendos senhores Dayão Don Balthesar Vaz Fagumdes dayão nadita sancta See e mais dignidades conegos e cabido por elles me foy dado a carta ao diante do reverendo senhor douctor Francisco Pereira Pinto agente que foy de Sua Magestade em Corte de Roma reconhesida pollo dito Reverendo senhor Dayão e pollos senhores douctor Pero Lopez Leitão e Manoel Lobo Pereira conegos na dita sancta See a qual mandara e escrevera ao Reverendo Antonio Fernandes abbade de São Pedro de Vila Real da Corte (*fl. 1*) de Madrid aonde ao presente residia e por ser pesoa tão calificada na dita corte certeficar que o reverendissimo senhor Arcebispo Dom frey Aleixo de Meneses era falesido da vida presente e se falesera e fora sepultado na dita Corte de Madrid aos tres dias do presente mes de mayo do presente anno de mil e seiscentos e dezasete aonde residia como presidente que era do estado digo que era do Concelho do Estado destes Reinos de Portugal e por alem da dita carta aver outras cartas nesta dita cidade da mesma corte que o mesmo certificavão e ser fama publica ter falesido o dito senhor Arcebispo, elles ditos senhores de comum acordo e concenso de todos declararão e pronunciarão este Arcebispado por See vagante como he, e uzando de sua posse e forma de direito se pronunciarão por administradores do dito Arcebispado na melhor forma que per direito podião e de todo mandarão fazer este auto que asinarão. Francisco Vaz tabalião o escrevy.

(*ass.*) O DAYÃO DOM BALTHESAR VAZ FAGUNDEZ/ O CHANTRE PAULO VELLOZO/ SYMÃO D'ABREU ARCEDIAGO DE NEIVA/ MIGUEL PINHEIRO FIGUEIRA *(fl. 1v)*/ VALERIANO D'ALFARO/ GONÇALO ANTUNES/ MAMEDE LOPEZ PIMENTEL/ GONÇALO DA COSTA/ FRANCISCO RIBEIRO/ MANOEL LOBO PEREIRA/ FRANCISCO GOMES VILLAS BOAS/ MIGUEL SARDINHA CESAR/ PERO LOPEZ LEITÃO/ PERO CORREA/ NANOEL GOLÇALVES LEITÃO (?)/ MANOEL ANTUNEZ D'OLIVEIRA/ FRANCISCO JACOME (*fl. 2*).

(*Sumário muito posterior*) Auto que o Cabido de Braga fez de hua carta que escreveo de Madrid Francisco Ferreira Pinto agente que foi em Roma dos negocios del Rey escrita ao Abbade de S. Pedro de Villa Real, em que lhe diz que o Arcebispo D. Fr. Aleixo de Meneses fallecera naquella Corte em 2 de mayo de 1617, pelo qual auto pronunciou o Cabido Se vacante. Anno de 1617. N.º 61 *(fl. 5v)*

XXXVIII

1517 maio 6-11, Madrid – Inventário do espólio do arcebispo D. Fr. Aleixo de Meneses, redigido em Madrid por Domingos Soares e D. João Pessanha, respetivamente, mordomo e camareiro do Arcebispo defunto.

Archivo Historico de Protocolos de Madrid, Protocolo 25617, fls. 821-829.

Publicação: Parcialmente por José Luis Barrio Moya, "La librería de Fray Alejo de Meneses, OSA, Arzobispo de Goa y Braga" *in Archivo Agustiniano*, 78 (1994), pp. 285-292, embora com muito erro.

(*Título no canto superior esquerdo*) Ynbentario de los vienes de su senoria ylustrisima Don fray Alexo de Meneses arçobispo de Braga

En la villa de Madrid a seis dias del mes de mayo de mill e seiscientos e diez y siete annos ante mi el escrivano publico e testigos yuso escriptos parecieron presentes el señor Domingo Suarez cavaliero del avito de Christo mayordomo que fue de su senhoria ylustrisima del señor don fray Alexo de Meneses arçobispo de Braga difunto e Juan Pasaña camarero del avito de Christo y anvos a dos de un acuerdo y conformidad dixeron que ante mi el presente escrivano quieren hacer ynventario de todos los vienes y acienda que quedaron por muerte de su senhoria ylustrisima en esta villa de Madrid en la cassa donde murio para que en todo tienpo se sepa los que son, lo hicieron en la manera siguiente.

[PLATA]

Item Primeramente una fuente de plata lisa con unas[50] armas en medio

Item Dos xarros[51] de plata con sus armas

Item Quattro salbas de plata

Item Seis[52] platos de cocina de plata grandes

Item Ottros <diez>[53] platos de plata[54] medianos

Item Mas seis platos de plata medianetes[55] de cocina *(fl. 821)*

---

[50] Falta no texto de José Luis B. Moya.
[51] No texto de José Moya **jarros**.
[52] Riscada **salbas.**
[53] Riscada **once**.
[54] No texto de José Moya faltam: **de plata**.
[55] No texto de José Moya **medianos**.

Item Mas treinta e tres platos de plata chicos[56] y dos dellos estan en la yglesia de San Xines que se llevaron cuando se dio el olio a su senoria ylustrisima

Item Ottras seis escudillas de plata

Item Mas dos aceyteras de plata con su salbilla de plata

Item Mas una confitera de plata con su cubierta

Item Mas una cantinplora *(sic)* de plata de enfriar[57] agua

Item Ottra garrafilla de plata pequena de enfriar vino[58]

Item Mas otra garrafilla de plata mas pequena[59]

Item Mas quattro copas de plata redondas

Item Mas un salero de plata sobredorado

Item Un açucarero de plata sobredorado

Item Una calderilla de plata

Item Una vacinica de plata con su tapador

Item Un braserito pequeno de plata[60] para la mesa *(fl. 821v)*

Item Dos platillos de plata con tres tixeras de plata de despavilar

Item Una medida de plata de una onça

Item Un salero pequenito de plata

Item Quattro cavos de cuchillos de plata

Item Una espumadera de plata

Item Siete cuchares[61] de plata

Item Dos salbas de plata de messa llanas con sus pies redondos a las esquinas, que la una está empeñada en casa de Gonçalo Rodriguez de Arauxo en ciento y cinquenta reales

Item Seis cuchillos con sus seis cabos de plata

Item Cinco tenedores de plata

Item Quattro candeleros de plata grandes[62]

Item Ottros tres candeleros de plata mas pequenos[63].

Item Toda esta plata es la que tiene a su cargo Juan Alvarez repostero en cuyo poder queda

Ropa blanca[64]

Item Quince tablas de manteles que serviam en la mesa de su senhoria pera (?) el tinelo

---

56 No texto de José Moya **cichos**.
57 No texto de José Moya **enfrar**.
58 No texto de José Moya faltam: **de enfriar vino**.
59 Este item falta no texto de José Moya.
60 No texto de José Moya: **de plata pequeno**.
61 No texto de José Moya **cucharas**.
62 Falta no texto de José Moya.
63 No texto de José Moya faltam: **mas pequenos**.
64 Este título na margem.

Item Ottras quattro tablas de manteles gruesos que serbian en el aparador *(fl. 822)*

Item Cinquenta e seis servilletas viexas e rotas

Item Siete paños de manos llanos

Item Tres candeleros de laton com sus bidrieras y sus candiles dentro de lo mesmo que servian para dar luz a las salas

Item Ottro candil de laton com tres mecheros

Item Ottro candil de laton de dos luzes

Item Dos frasqueras de Flandes viexas bacias

<Item Un baul y una canasta encorada>

Item Estos bienes estan tanvien en poder del dicho Juan Albarez repostero

Item Y en este estado se quedo el dicho ynbentario por oy dicho dia e protestaron de lo prosseguir y acabar. E conforme

(*ass.*) GERONIMO FERNANDEZ

En la dycha vila de Madrid a nueve dias del mes de mayo de mill y seiscientos y diez y siete anos antte mi el dycho escrivano los dychos Domingo Suarez y Juan Pasaña prossiguieron en el inbentario de los bienes del dycho senor arçobispo en la manera siguiente[65].

Platta de la capilla

Item Lo primero quatro candeleros de platta

Item Dos candeleros de platta para pevetteros

Item Un baso de plata dorado en que se da la comunion *(fl. 822v)*

Item Una cruz de platta del alttar

Item Un caliz dorado con su pattena

Item Una calderilla de agua benditta con su ysopo de plata todo

Item Una caja para ostias de platta

Item Dos salbas de platta con sus perfiles dorados

Item Dos binajeras con su salva con prefiles[66] de oro todo de platta

Item Una campanilla de platta

Item Un platto de aguamanos con prefiles de oro

Item Un jarro de aguamanos con prefiles de oro

Item Un apaz de plata dorada

Item Un baso de platta para bino

Item Una palmatoria com sus tijeras despavilar[67]

Item Duas tijeras de platta para despavilar

Item Una cajitta com tres anpolletas de platta para los santos olios

---

65 No texto de José Moya faltam os itens desde: **Item Quince tablas.**

66 No texto de José Moya: **binageras ...prefiles.**

67 Este item e os dois seguintes colocados no texto de José Moya na secção seguinte da CAPILLA.

Capilla

Item Una casulla de chamelote de oro blanca con todo su recado

Item Una casulla berde de chamelote de oro con todo su adereço[68], una casulla carmesi de chamelotte de oro con todo lo nescesario[69]

Item Una casulla de tafettan morado nueva que no está benditta con todo lo nescesario

Item Ottra casulla de rasso bordado que dicen *(fl. 823)* los padres recoletos[70] que el señor arçobispo se (?) la dio (?) con un frontal de lo mismo

Item Un frontal de tafettan morado

Item Una cajitta de madera con una saetta bordada con[71] su pala

Item Tres bolsas de corporales

Item Ottra bolsa de corporal

Item Cuattro roquetes blancos de caniquid[72]

Item Dos roquetes sin mangas

Item Una sobrepelliz

Item Honce purificadores de caliz

Item Cuattro corporales

Item Tres guardas de corporales

Item Una alba de pontifical

Item Cinco tohallas de alttar

Item Cuatro albas

Item Tres toallas de aguamanos

Item Quattro admitos

Item Cuattro belos de caliz cada uno de su color[73]

Item Tres pares de cintas de los admittos

Item Un misal con su estantte

Item Un pleyto de beludo benze[74]

Item quattro tunicas tumiselas[75] blancas

Item Un dossel de damasco carmessi *(fl. 823v)* franjeado[76] de oro menudo

Item Una cortina de tafettan carmesi con su barrilla de yerro

---

68 No texto de José Moya **rrecado**.
69 No texto de José Moya **rrecado**.
70 No texto de José Moya **sacerdotes**.
71 No texto de José Moya **en**.
72 No texto de José Moya as palavras: **blancos de caniquid** estão substituídas por: **sin mangas**.
73 No texto de José Moya vem **cola**.
74 Este item falta no texto de José Moya.
75 No texto de José Moya as palavras: **tunicas tuniselas** substituídas por **tunicelas**.
76 No texto de José Moya **jaspeado**.

Item Un cristto de marfil com la cruz de ebano negro y una corona y clavos de platta

Item Una lamina de Santto Agustin con encaje del (?) ebano guarnescido de platta

Item Ottro retablo de santto Tomas, dijo lamina

Item Un'almoada de rasso carmesi

Item Un retablo del altar

Item Un bufette de cuero de la misma Capilla

Item Una caja encorada[77] donde está toda esta ropa

Item Um espaldar de damasco[78]

Item Dos reloxes, uno de pesas y otro de bufete

Item Hasta aqui son bienes de la capilla[79]

[Casa]

Item Seis almoadas de lienço por acavar

Item Seis acericos por acavar

Item Seis toallas de manos[80]

Item Una pieça de lienço casero

Item Una silla de manos morada nueba con sus cortinas y aforrada en damasco morado con su caja

Item Ocho bufettes de pino *(fl. 824)*

Item Un bufette de cuero para comer en la cama

Item Seis sobre mesas de cuero

Item Diez y nueve sillas de baquetta con su clavacon[81] dorada y su espaldar, las siette moradas y las otras coloradas

Item Cuattro bancos de nogal aforrados y pespunttados[82] con franxas y clavos dorados

Item Un bufette grande de pino de gavetta

Item Tres mesas de tinelo[83] de pino

Item Una mesa de reposteria

Item Un aparador de pino

Cocina

Item Dos cacos grandes

Item Dos cacos chiquittos

---

77 Falta no texto de José Moya.

78 Este item falta no texto de José Moya.

79 Este item falta no texto de José Moya.

80 No texto de José Moya **mano**.

81 No texto de José Moya **clavazon.**

82 No texto de José Moya **pespunteados.**

83 No texto de José Moya faltam: **de tinelo.**

Item Un perol grande[84]
Item Ottro chiquitto
Item Tres tarteras con sus cubierttas
Item Un horno de cobre con su cubiertta
Item Un jarro de cobre para sacar agua
Item Tres asadores
Item Dos caballos de yerro
Item Tres sartenes[85]
Item Dos cucharas de yerro
Item Cuattro espumaderas
Item Una paleta de yerro *(fl. 824v)*
Item Unas trevedes
Item Dos chuchillo (*sic*) de yerro grandes[86]
Item Una mesa de cocina
Item Una pala de yerro
Item Un almirez
Item Un caldero de sacar agua
Item Una regadera
Item Un brasero de bronce con su caxa
Item Ottro brasero con su caxa[87]
Item Un bufetillo de pino
Item Un lanpion de la escalera[88]

Cavalleriça

Item Cinco mulas negras nuebas, las quattro con sus adereços de baqueta y una silla de lo mismo para la mula[89]

Item Un coche con sus cortinas de damasco negro[90] y aforrado de lo mismo y sus cortinas de paño com tres almoadas de terciopelo

Item Dos machos de littera[91]

Item Una littera con todo recado y las sillas para los machos con sus cubiertas y guarniciones, la lictera aforrada en damasco e[92] sus almoadas *(fl. 825)*

Item Adereços para estas cavalgaduras, mantas y cadenas y otras cossas

---

84 Este item falta no texto de José Moya.
85 Este item falta no texto de José Moya.
86 No texto de José Moya: **cuchillas de yerro grande**.
87 Este item falta no texto de José Moya.
88 Este item falta no texto de José Moya.
89 No texto de José Moya faltam: **y una silla de lo mismo para la mula**.
90 No texto de José Moya faltam as palavras: **sus** e **negro**.
91 Este item falta no texto de José Moya.
92 No texto de José Moya **con**.

Item[93] Un caballo para las sillas de madera
Item Cuattro almoadas de baquetta para la litera
Item Todos los quales dichos bienes estan em poder del dicho Domingo Suarez mayordomo para dar conta dellos y en este estado se quedó el dicho ynbentario y protestaron prosseguille fenescelle y acavalle y dello doy fee siendo testigos Domingo de Linares y Francisco de Guete residentes en esta Corte.

(ass.) ANTE MI GERONIMO FERNANDEZ

En la vila de Madrid a once dias del mes de mayo de mil y seiscientos y diez y siete anos antte mi el dicho escrivano los dichos Domingo Suarez y Juan Pasana prosiguieron en el dicho inbentario y pusieron en el los bienes siguientes.

Ropa blanca y bestidos y otras cossas

Item Primeiramente um baul
Item Quarenta y quatro camisas muy buenas
Item Diez jubones de caniqui traydos
Item Quinze calçones de lienzo traydos
Item Once calçones mas traydos
Item Doce panicuelos mas traydos *(fl. 825v)*
Item Cinco bonetes de olanda para la caveza
Item Siete paños de caveça de olanda
Item Doce savanas buenas
Item Siete almoadas entre chicas y grandes traydas

Segundo baul

Item Un manto y un matalote de sargeta negra
Item Dos ropas, una de pano y otra de reja aforrada en pieles negras
Item Dos calzones de gala, un nuevo y otro biejo
Item Tres jubones de gala biejos
Item Un abito de gala com su muçeta traydo
Item Un matalote de gala com su muçeta biejo
Item Unos calzones y jubon de estameña blanca traydos
Item Dos bonetes, un nuevo y outro traydo
Item Unos calzones de baeta blanca traidos
Item Unas botas nuevas y çapatos nuevos
Item Una cama de palo sancto guarneçida de bronçe dorada con unas cortinas de tafetan de color açul y amarillo con çenefas de gorgoran labrado la qual es agena (=ajena) *(na margem)* es agena

[93] Este texto e o seguinte até a secção dos LIVROS faltam no de José Moya.

Item Unas cortinas de raja de color
Item Dos coleyas, una fina y otra trayda
Item Un cobertor de pano blanco traydo
Item Um pano de algodon de cama listado por los lados
Item Tres colchones traydos *(fl. 826)*
Item Ocho reposteros de paño açul guarnecidos al deredor de açul claro y blanco
Item Una caxa de madera con su servicio de cobre
Item Una caja de cuero negro de un orinal
Item Una cortina de picotte de cama
Item Una sacria (=secretaria?) com tinteros salvadera y su caxa de ostias y otra caxa para las plumas con sus tapadores y una campanilla todo de alaton
Item Una escribania de palo negro guarnecida de marfil com sus tijeras cuchillo y punçon (=punzón) dorados
Item Un libro de palo quebrado rotto
Item Dos cajoncilhos[94] com retablos de Papas y Cardenales que son de los palacios de los Arcebispos de Braga[95]
Item Una piedra beçar entera y sana
Item Outro pedaço de piedra beçar gastado
Item Todo lo qual está en poder del camarero Juan Passaña

[LIVROS][96]

Item Historiae Societatis Jesu prima pars (Nicolás Orlandini, *Historiae Societatis Jesu, prima pars*, Roma 1554-1606)
Item Barradas nos Evangelhos tittulus primus[97] (Sebastián Barradas, *Commentarium Evangelii*, Lyon 1591)
Item Concordia de Barradas tittulus secundus[98] (Sebastián Barradas, *Comentaria in concordiam et historiam Evangelicam*, Maguncia 1601)
Item Concordia de Barradas tittulus tertius[99] (Trata-se dos três primeiros tomos de *Commentariorum in concordiam et historiam quatuor evangelistarum,* tomus I-IV. Lisboa: apud Pedro Craesbeeck, 1609) (FNS)
Item Augustini Steuchi (=Steuchii) De perenni philosophia Libri X (Agostino Steuco, *De perenni philosophia libri* X.Madrid: Complutense, 1542) (FNS)

---

94 No texto de José Moya **cajoncitos**.
95 Este item foi colocado por José Moya no final da secção da CAPILLA.
96 Neste elenco de livros e no seguinte vão entre parêntesis curvos ( ) ou retos [ ] as reconstituições das obras: as de José Moya sem indicação e as do autor deste artigo indicadas pelas siglas FNS.
97 No texto de José Moya **Evangellios;** e faltam: **tittulus primus**.
98 No texto de José Moya faltam: **tittulus secundus.**
99 Este item falta no texto de José Moya.

Item Opera divi Gregorii Papae

Item Thesauri catholici tomus secundus (Jodocus Coccius, *Thesauri catholici: in quo controversiae fidei, iam olim nostraque memoria excitate, SS. Scripturarum, Conciliorum, et SS. tam graecorum quam latinorum Patrum testimoniis explicantur*. Ex officina typographica Arnoldi Quentelii, 1601) (FNS)

Item Rebelaciones Santae Brigittae (Santa Brigida, Revelaciones, Lubeck 1492, Nuremberg 1521, Roma 1530, Amberes 1611)

Item Dictionarium lusitanico latinum[100] (Agostinho Barbosa, *Dictionarium Lusitanicolatinum*. Braga: typis et expensis Fructuoso Lourenço de Basto, 1611; há edição fac-similada de Braga: Universidade do Minho, 2007) (FNS)

Item Britania sive Florentissimorum Regnorum Angliae Scotiae dicta (?)[101] *(fl. 826v)*

Item Thesaurus Catholicus, tomus primus[102]

Item Operum P. Domini Petri a Figuierodo *(sic)* tomus secundus[103]

Item Do mesmo tomus primus[104]

Item Regimento do Santo Officio[105] dos Reynos de Portugal (provavelmente o de 1613) (FNS)

Item Regimento do Auditorio do Arcebispado de Evora[106] (*Regimentos do Auditorio ecclesiastico do arcebispado d'Evora, e da sua Relação e consultas…* Evora, 1598) (FNS)

Item Index librorum[107] prohivitorum *(sic) (Index librorum prohibitorum*, havendo no século XVI edições de 1554, 1556, 1559, 1560, 1564, 1565, 1568, 1569, 1570, 1581, 1583, 1584, 1597 e 1598, e em Lisboa em 1551, 1559 (Coimbra), 1561, 1564, 1581 e 1597; e muitas outras edições no seculo XVII) (FNS)

Item Constituciones do Arcebispado de Lisboa (há-as de 1534, 1537 e 1588, e das extravagantes de 1565 e 1569) (FNS)

Item Desputationes de beatitudine animae et corporis septem libris *(sic)* fratris Egidii (Egídio da Apresentação, *Disputationes de beatitudine animae et corporis septem libris absolutae*, tomus secundus. Coimbra: apud Diogo Gomez Loureyro, 1616; o tomo I saiu em 1609) (FNS)

Item Homiliarum totius anni tomus primus

---

100 No texto de José Moya: **Iussitano-latinum.**
101 No texto de José Moya: **angli scotti.**
102 No texto de José Moya **catholici;** e faltam: **tomus primus.**
103 No texto de José Moya: **operum P. Dni. Petri afigiro tomo 2**.
104 No texto de José Moya: **Domiscuo tomo I.**
105 No texto de José Moya: **Regimiento destos offº**.
106 Falta no texto de José Moya.
107 No texto de José Moya **libori**.

Item Historia General[108] de Santo Domingo y de su hordem (Fernando del Castillo, *Historia de Santo Domingo y su orden*, 1º. tomo, Madrid 1584, 2° tomo, Valladolid 1592)

Item Primera parte da Orden de Cister[109]

Item Biblia Sacra Vulgattae Edictionis Sixti Quinti[110] (*Biblia Sacra Vulgata. Editionis Sixti Quinti Pont. Max. iussu recognita et edita*. Romae: Ex Typographia Apostolica Vaticana, 1593) (FNS)

Item Sermones do padre frey Fillippe de Lux

Item Disputaciones *(sic)* de beatitudine corporis quinque libris (Egídio da Apresentação, *Disputationes de beatitudine animae et corporis quinque libris absolutae*, tomus tertius. Coimbra: apud Diogo Gomez Loureyro, 1615) (FNS)*)*

Item Historias de Idacio o Bispo[111] (*Crónica* de Idácio, bispo de *Aquae Flaviae* ou Chaves, de que há, entre outras edições, uma versão en português por José Cardoso, com duas edições. Braga: Universidade do Minho, 1982 e 1995) (FNS)

Item Ordinis iudiciarii et de moto procedendi in causis[112]

Item Jnsinuationum divinae[113] pietatis (Juan de Castañiza, OSB., *Insinuationum divinae pietatis libri quinque: in quibus vita, et acta Sanctae Gertrudis monialis Ordinis Sancti Benedicti continentur; accessere nunc denuo exertitia ab eadem Virgine composita*. Madrid: apud Heredes Joannis Iñiguez de Lequerica; ex officina Licentiati Varez a Castro, 1599) (FNS)

Item Vida espiritual y perfeccion cristiana

Item Historia de Santa Clara de Montefalco de la orden de Santo Augustino (seguramente fray Agustín Antolinez, *Historia de Santa Clara de Monte Falco de la Orden de San Agustín Nuestro padre*. Salamanca 1613)

Item Regla da ben abenturada Sancta Clara

Item Informacio de famosso negotio compossicionis[114]

Item Antimonacus seu confutatio misterii iniquitatis historiae[115] papatus (Léonard Coqueau, *Antimornaei id est confutationis Mysterii iniquitatis, sive Historiae papatus Philippi Mornaei*. Milão, 1616) (FNS)

Item Cornica *(sic)* de Santo Benito tomus primus

Item Coronica de Sant Benito tomus secundus

Item Coronica de Sant Benito tomus quartus *(fl. 827)*

Item Bassilii Poncii Legionensis Theologiae[116]

---

[108] Falta no texto de José Moya.
[109] No texto de José Moya **Cristo**.
[110] No texto de José Moya falta este item.
[111] No texto de José Moya: **Historia de jolacio obispo**.
[112] No texto de José Moya: **ordinis judicaris et de moto prec. dende in caussis**.
[113] No texto de José Moya: **Jurinuacionum divindi pietatis**.
[114] No texto de José Moya: **Ynformacio de famosso negotio composicionibus**.
[115] No texto de José Moya: **...misteris ..historia...**.
[116] No texto de José Moya **theologico**.

Item Historia de Santo Domingo tomus tertius

Item Madre Theressa de Jesus

Item Historia de la Ethiopia (Francisco Alvarez, *Historia et description de l'Ethiopie*, Amberes 1558)

Item Historia de la Ethiopia de la Orden[117] de los predicadores, secunda pars

Item Historia de la Ethiopia, Prima pars

Item Apelogia Roberti S. R. E[118]. Cardinalis Bellarmini

Item De vita et laudibus[119] S. P. N[120]. Aurelii Agustini (Luís dos An*jos, De vita et laudibus S. P. N. Aur. Augustini Hipponensis episcopi, et Ecclesiae doctoris eximii. Libri sex.* Coimbra: Ex Typographia Didaci Gomez de Loureyro, 1612) (FNS)

Item Vitta beatti P. Inachi Loiolae[121] (Luis de Belmonte Bermudez, *Vida del padre maestro Ignacio de Loyola*, México 1609)

Item Outro de Vida de madre Teressa de Jesus[122]

Item Outro de mesma[123] madre Teressa de Jesus (Francisco de Ribera, *Vida de la madre Teresa de Jesús*, Salamanca 1590)

Item Relaciones de Don Juan de Persia (Ivan de Persia, *Relaciones de Don Ivan de Persia. Dirigidas a la Magestad Catholica de don Phelípe, III donde se tratan las cosas notables de Persia, la genealogia de sus reyes* ..., Valladolid 1604)

Item De bita et laudibus[124] S. P. N. Aurelii Augustini

Item Officia propia santorum ordinis eremitarum sancti Augustini

Item Regula et constituciones fratrum[125] sacri ordinis Beatae Mariae de Mercede[126] (*Regula et constitutiones fratrum sacri ordinis beatae Mariae de Mercede redemptionis captivorum*. Salamanca: excudebat Cornelio Bonardo, 1588 (FNS)

Item Prima pars manualis[127]

Item Secunda pars manualis[128]

Item Divissiones variae Rosse Romanae[129]

Item Relacion del insigne milagro que nuestro Señor obro

---

117 No texto de José Moya: **de la vide**...

118 Estas siglas desenvolvem-se em: **Sanctae Romanae Ecclesiae**, já em genitivo.

119 No texto de José Moya **landibus**.

120 No texto de José Moya falta esta sigla.

121 No texto de José Moya: **Juachi Loioldo**.

122 Este item falta no texto de José Moya.

123 No texto de José Moya faltam: **de mesma**.

124 No texto de José Moya **landibus**. Já vem referida pouco acima.

125 No texto de José Moya **frati**.

126 No texto de José Moya: **Beata maria de las mercedes**.

127 No texto de José Moya **monacalis**.

128 No texto de José Moya **monacalis**.

129 No texto de José Moya: **...varios rosse romandus**.

Item Comento en romanze a manera de repeticion latina sobre el capitulo quando[130] *(sic)* de consuratione

Item Regra du *(sic)* bem abenturada Sancta Clara e constituciones do mosteiro de Sancta Maria de Jessus de Lisboa[131]

Item Theatrum crudelitatum hereticorum nostri temporis[132]

Item Informacion ecclesiastica en defenssa de la limpia Concepcion de la madre de Dios con outros papeles dentro

Item Vida del siervo de Dios N. P. M. Fr. Juan Sanz, de la orden de Nuestra Senora del Carmen[133] *(fl. 827v)*

Item Expossicion de la Regla de los hermanos terzeros da orden de Santo Francisco

Item Vida y milagros de S. Nicolas de Tolentino (Jerónimo Roman, *Vida y milagros de San Nicolás de Tolentino*, Valencia 1590)

Item De los grandes y singularissimos exemplos de Don fr. Thomas de Villa Nueva arçobispo de Valencia (fray Miguel Salon, *Libro de los grandes y singularisimos exemplos que dexo de si en todo genero de sanctidad y virtud el Ilustrisimo señor Don fray Thomas de Villanueva, açobispo de Valencia*. Valencia 1588)

Item De la archicofradia de la cinta de Sant' Augustin

Item Vitta patris Gonçali Silveriti[134] Societatis Jesu [refere-se ao P. Gonçalo da Silveira, s. j., 1521/24-1561, apóstolo do Monomotapa, correspondendo-lhe em castelhano *Vida del p. Gonzalo de Sylveira, sacerdote de la Compañia de Jesus, martirizado em Monomotapa, ciudad en la Catraria (sic).* Madrid, s. n., 1614] (FNS)

Item De abassinorum rebus deque Eythiopiae Patriaerchis *(sic)*[135] (Andrés de Oviedo, *De Romanae Ecclesia primatu deque erroribus Abisiniorum*. Roma 1576).

Item Prematicas que sairão anno[136] (?) de 1594 (*Prematicas que han salido este año de noventa y quatro, publicadas en diez y nueve dias de enero del dicho año*. Madrid: Pedro Madrigal, 1594) (FNS)

Item Officium de la Semana Sancta

Item Isagoge ad laudes augustissimi Hispaniarum principis in eius expestatissimo ortu et baptismate (João Félix, *Isagoge ad laudes augustissimi Hispaniarum principis in eius expectatissimo ortu et baptismate*. Lisboa: Ex Officina Petri Crasbeek, 1610) (FNS)[137]

---

130 No texto de José Moya **quanto**.
131 No texto de José Moya faltam: **de Lisboa**.
132 No texto de José Moya**: Theatri... nostri tpos.**
133 No texto de José Moya: **ordem de San Francisco.**
134 No texto de José Moya: **silvestri...Jesus**.
135 No texto de José Moya: **... abisinorum ... de que Ethiopidus Patriarchis**.
136 No texto de José Moya: **Premeticas ... activo**.
137 No texto de José Moya: **Isagoge ad linds augustissimi Hispaniorum principis inenis capestissimo ortu baptismatus**.

Item Vita et miracoli Sancti Nicolae (Nicolade) Tolentino[138]

Item Conssilio Tridentini

Item De Vitta S. Patrivi (Patrini?) Hiberiniae Apostoli[139] [refere-se a S. Patrício (cerca de 385-cerca de 461), apóstolo da Irlanda, de nome *Magonus Sucatus Patricius*] (FNS)

Item Academica (Acadernica) sive de judicio erga verum[140]

Item Simulus pastorum ex gravissimis sanctorum patrum sentenciis[141]. (Deve haver aqui confusão destas duas obras de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires, *Stimulus pastorum ex sanctorum floribus ardentioribusque verbis praecipue concinnatus*; *Compendium spiritualis doctrinae ex variis SS. Patrum sententiis*) (FNS)

Item Divi Augustini liber De gestis Pelagii (417) (FNS)

Item Milagros del sancto crucifixo de Burgos (*Libro de los milagros del sancto crucifixo que esta en el monasterio de sant Agustin de la ciudad de Burgos*. Felipe de Junta, 1574) (FNS)

Item Officia Propia Ositiponentis Eclessiae[142] *(=Olisiponensis Ecclesiae*) (FNS)

Item Sumario de las Indulgencias concedidas a la conca de Sant' Augustin

Item Officia Propia Sanctorum ordinis Eremitarum[143] Sancti Augustini

Item Politicorum Aphorismorum silva[144]

Item Officia Propia Sanctorum ordinis Eremitarum[145] Sancti Augustini *(fl. 828)*

Item Regla y Constituciones de las monjas descalças de la orden de Sancto Augustin (*Regla, y constituciones de las monias reformadas descalças Augustinas*. Valencia: Pedro Patricio Mey, 1598) (FNS)

Item Officium Hebdomadae Sanctae[146]

Item Cronica de Sant Benito, tomus secundus[147]

Item Historia de Nuestra Señora de la Salceda (fray Pedro Gonzalez de Mendoza, *Historia del Monte Celia de Nuestra Señora de la Salceda*. Granada-Madrid 1616)

---

138 No texto de José Moya: **nicola de tolentino**.
139 No texto de José Moya**: De la...Patrini Hibernide Apostolis.**
140 No texto de José Moya**: Academie sive de pudiero orgaverum.**
141 No texto de José Moya: **Sumulus...sanctoris patrinum sentenensis**.
142 No texto de José Moya: **ostiponentis ecclesia**.
143 No texto de José Moya **eremitorum**.
144 No texto de José Moya: **Politocorum Aphorismum silica**.
145 Obra já inventariada no penúltimo item.
146 No texto de José Moya: **Hebdomadario sancta**.
147 No texto de José Moya faltam: **tomus secundus**.

LIBROS DE MANOS[148] E OUTROS QUE PERTENECEN A PERSONAS PARTICULARES

Item Compendio de vida do beato P. fr. Thomas de Villanova arçobispo de Valencia, de mano *(na margem)* de mano

Item Un breviairo velho que foi de Dos Arçobispos de Braga e tensse que he do santo frey Bartolomeo dos Martires[149]

Item Un breviairo Bracharensse[150] (provavelmente *Breviarium Bracharense*. Braga: João Álvares e João Barreiro, do arcebispo D. Manuel de Sousa, de 27 de julho de 1549) (FNS).

Item Un libro de mano de anotacion dos salmos que ficou do santo frey Bartolomeo dos Martires[151] *(na margem)* de mano

Item Otro libro escripto de mano de letra miudae e antigua[152] *(na margem)* de mano

Item Otro livrinho de mano parte[153] escripto e parte não

Item Libellus de Apologia Religionis fratrum heremitarum ordinis Sancti Augustini contra falsso impugnantes[154]

Item Constituciones ordinis fratrum Sancti[155] Augustini (Anonimo, *Regula beati augustini et constitutionis ordinis fratrum praedicatorum*, Salamanca 1545)

Item Coronica de mano da ordem da ordem[156] de Sancto Augustinho *(na margem)* de mano

Item Comentarios de frey Bartolomeo Carrança. He alli (alheo?) lo Arçobispo de Toledo[157] (Bartolomé de CARRANZA, *Comentarios sobre el catecismo cristiano*, Amberes 1558)

Item A Biblia in lingoagim. Ver o que se a de facer della que he defesa[158]

Item Dos libros[159] escriptos de mano e parte em branco[160]

Item Todo lo qual está en poder del camarero Juan Passaña.

---

148 No texto de José Moya **Mas**.
149 No texto de José Moya: **...tense que ha dos fray Bnvº dos martires.**
150 No texto de José Moya este item vem depois do seguinte.
151 No texto de José Moya: **...anotaciones ... ficoris dos fray Bartolome...**
152 No texto de José Moya: **...minuda e antiqua.**
153 Falta no texto de José Moya.
154 No texto de José Moya: **... Aplogia Religio frati heremitorum ... Agustini... impugantes**.
155 No texto de José Moya **Sancta**.
156 Notar a repetição das palavras: **da ordem**. No texto de José Moya: **da orden** sem se repdetirem.
157 No texto de José Moya: **... fray Bartolome de Carranza arçobispo de Toledo**.
158 Este parágrafo falta no texto de José Moya.
159 No texto de José Moya acrescentaram-se: **en parte**.
160 O resto do texto do inventário falta no estudo de José Moya.

Item [161] Una puerta grande qu'está en la puerta de la escalera de las cassas donde vibia su senhoria Illustrisima.

Item Todos los quales dichos bienes los dichos Domingo Suarez y Juan Passaña pussieron en el dicho ynbentario y declararon que hasta agora no a benido a su noticia que en cassa *(fl. 828v)* de su Señoria ayan quedado otros bienes algunos y siempre que parescan protestan de manifestallos y ponellos por ynbentairo para que aya quenta y raçon de todo ello.

Item Y demas de los bienes del dicho inbentairo el dicho Domingo Suarez pusso por ynbentairo hun salero de plata sobredorado que el tiene en su poder en su cassa.

Item Y a todo lo suso dicho estubieron y se hallaron presentes por testigos Domingo de Linares y Antonio de Castro y Francisco de Guete ressidentes en esta Corte y los dichos Domingo Suarez y Juan Passaña lo firmaron.

(ass.) DOMINGOS SOARES/ JOÃO PAÇANHA
PASÓ ANTE MI GERONIMO FERNANDEZ *(fl. 829)*

XXXIX

1617 maio 9, Madrid – Carta que escreve António Botelho, ex-capelão do arcebispo D. Fr. Aleixo de Meneses, ao Cabido da Sé de Braga, na qual o informa do falecimento do Arcebispo em Madrid a 2 de maio pelas dez horas da noite, do funeral e da sua reivindicação da primazia de Braga.

ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, nº 63; original.

Senhor Deão e Cabido da Santa Sé de Braga

Confio na misericordia de Deos nosso Senhor que há de ser servido em breve tempo manifestar ao mundo a virtude e santidade do humilde e caritativo servo Seu o Illustrissimo Senhor Dom Frei Aleixo de Meneses, nosso bom Pai e Pastor, Arcebispo dessa santa e ditosa Se de Braga, Primas das Hespanhas pera ser contado e venerado entre os santos Prelados della pera gloria e honra Sua, pois sua ditosa morte foi conforme a vida, e tal que ninguem duvida de que sua alma fosse direita aos ceos que tinha com tantas e tam heroicas e santas obras conquistados desde idade de treze annos. Esta consideração tem pera o antranhavel sentimento que há nesta Corte não so entre os portugueses cujo unico amparo e abrigo era, mas tambem entre os Castelhanos e estrangeiros que todos sentião e a todos aquentavão os raios do sol que tinhão presente. E assi

[161] Também se pode interpretar por: **Y ten**.

como Nosso Senhor o honrou sempre na vida com cargos e dignidades grandes, sem que por alguma via as pocurasse, assi na morte quando ja não tinha sentimento algum lhe fez honra extraornidaria (*sic)* triunfando morto pelo meo desta Corte de Madrid a vista de todo o mundo quasi em presença do Cardeal Arcebispo de Tolledo no coração do seu Arcebispado levando diante de si levantado o guião ou cruz insignia de Primás, como se verá ao diante mas que muito he que fosse assi, pois aconteceu isto dia da Invenção da Santa Cruz por cuja honra este senhor tinha feito tantas maravilhas. Faleceo o Illustrissimo Senhor Arcebispo em 2 dias deste presente mes de Maio junto das dez horas da noite com evidentes mostras e sinais que naquela hora o esperava Deos pera o levar a Sua gloria. Preparou-se logo na Sala Grande hum tumulo conforme ao Ceremonial com a maior decencia que possivel no qual ao outro dia (*fl. 1*) vespera da Invenção de Santa Cruz[162] foi posto seu corpo revestido de pontifical com todas as insignias e ao pe do tumulo em lugar alto se pôs o guião ou cruz[163] pontifical representando a Primacia (*sic*) estando as portas patentes a toda a gente que o quis ver, vindo quasi todas as religiões desta Corte humas chamadas, outras por sua devação cantar seus responsos que nisto se gastou toda a tarde, sem aver pessoa que contradixesse estar o guião naquela forma.

Mais a tarde vierão os clerigos da parochia com sua cruz pera encomendarem o corpo e o acompanharem. E estando eu ja com a cruz nas mãos levantada pera ir diante e junto do corpo acompanhando, elles o não contradiserão, antes encomendarão o corpo. E despois disso começando os religiosos que levarão a tumba a andar e eu diante delles. Logo dentro na sala acudirão os mesmos clerigos dizendo que eu não avia de ir ahi com aquela cruz senão mais adiante, e diante da sua. Eu me mostrei firme e immovel dizendo que assi servira o meu amo em vida, e o avia de fazer melhor despois de morto, ajudarão-me esforçadamente os portuguesses e ainda muitos castelhanos, em especial os religiosos, e com esta contradição dos clerigos saimos ate o terreiro fora das portas do patio procurando elles senpre que a sua cruz da parochia ficasse, ou pelo menos igual com a nossa, e vendo que não podião prevalecer se forão recolhendo. E nos fomos continuando com o nosso acompanhamento sem contradição de pessoa alguma pelas ruas mais publicas de Madrid acompanhando quasi todas as religiões, e quasi todos os senhores e grandes de Espanha que de presente estavão nesta Corte, e todos os Conselhos e parte da guarda del rei e o capitão della com infinito concurso de gente e grande quantidade de pobres com tochas acesas concorrendo toda a corte a ver este fermoso ainda que triste espectaculo.

---

[162] No manuscrito vem apenas +.
[163] No manuscrito vem apenas +.

E pera dizer tudo he verdade que pessoas dignas de fe me certificarão despois que na Calle Maior que he o coração desta Corte (*fl. 1v*) começara appellidar hum secretario do Cardeal que aquilo era contra a jurisdição de seu amo, e que quisera arremeter a mim e que Dom Rodrigo Caldeirão Marques de Sete Igrejas que hia no acompanhamento o detivera e persuadira que se aquietase que não faria cousa de proveito. E asi fomos com toda quietação sem nos ser feito requerimento algum ate S. Felippe onde o corpo se pôs na capela maior em hum tumulo alto que pera isso estava preparado assistindo eu sempre immovel com a cruz levantada no lugar conveniente emquanto os religiosos cantarão hum nocturno com muita solenidade, e dahi acompanhei ate a sepultura que he debaixo do altar da sancristia na mesma forma ate o corpo ser depositado e concertado como convinha.

Dahi a dous dias porquanto o seguinte era occupado com a festa da Ascensão ouve officio missa e pregação com grande aparato e solenidade. E pondo-sse o guião no alto do tumulo, mandou o Nuncio de Sua Santidade com grandes excomunhões ao Prior e mais religiosos que o tirassem daquele lugar (de que nós não soubemos senão acabado o officio e disserão que o tiravão de cima porque não estava seguro e assi se pôs aos pes do tumulo no cham mas bem levantado e sem manga representando ser guião; assi esteve ao sabbado e ao domingo. Hontem segunda feira de novo mandou o Nuncio outra excomunhão que a cruz não estivesse sem manga como tinha estado os tres dias atras, e assi lhe puserão os frades hum pedaço de tafeta. Tenho advirtido que pois a cruz[164] não há de estar como guião, não aja antes tumulo estes dias em que se não fazendo os officios; porque assi se escusa aver guião, pois ja não se representa estar ali o corpo do Primas por cujo respeito se poem. E como estou escondido não sei o que nisto há, nem posso fazer mais.

O Arcebispo Cardeal tem sentido estas cousas grandissimamente por se fazerem a sua vista e presença, e assi se fazem por sua parte grandes pesquisas diligencias e informações; fui avisado que se tratava de me prenderem como parte principal no feito. E porque esta prisão não serviria nada pera a causa principal (*fl. 2*) e a mim prejudicaria muito pareceo bem ofertar o corpo e esconder-me como fiz, e receo que seja tambem necessario ausentar-me e sair-me da corte, pela grande sede que me dizem estando fazendo isto que tem os contrarios de me acolher as mãos. E ainda que esta ausencia me faça muito mal pera a pretenção que tenho entre mãos de ser provido nas igrejas del rei, assi por estar nelles consultado como porque o senhor Arcebispo que Deos tem, antes que morresse, o pedio a Sua Magestade por huma carta e memorial que lhe mandou o dia que faleceo sem embargo deste inconveniente que pode

[164] No manuscrito está apenas +.

ser em perjuizo de cinco irmãs que tenho que de mim esperão o remedio, e outros incomodos que de presente se me offerecem, eu me dou por ora satisfeito de ter feito este serviço aquela santa alma, e a esse (*sic*) santa Se cabeça das mais, e ainda a todo o reino.

Quis dar de tudo conta a VV. MM. assim pera saberem o que passa na verdade, como pera que supposto que o Cardeal vai muito por diante e obsta com a mão do Nuncio, vejão VV. MM. se será bom acudir de la com tempo pera que se tirem informações e inquirições autenticas, pois eu o não posso como tinha determinado se tivera liberdade pera isso; pois a materia he grave e por estes actos particulares se toma posse e adquire direito, e he bem se obvie aos que encontrão a prerrogativa dessa Santa Sé. E dos que a confirmão fique memoria nos archivos della; e principalmente porque nunqua acontecera cousa semelhante a esta. Eu se me for licito estar nesta Corte (o que não cuido) acudirei e farei tudo o que VV. MM. forem servidos de me mandar, quando não determino ir-me a essa cidade, e em qualquer parte que estiver com o pouco que valho e posso estarei sempre mui prompto pera tudo o que for do serviço assi como dessa santa Sé, como particular de cada hum de VV. MM. cujas pessoas nosso Senhor guarde e acrecente pera seu serviço. Madrid 9 de maio de 617. Declaro que o Cardeal tira grandes inquirições e protestos que o feito lhe não prejudicará a sua jurisdição.

(*ass.*) ANTONIO BOTELHO

(*na margem*) ix Maio 1617 Madrid. D'Antonio Botelho capelão do senhor Arcebispo sobre a morte e enterramento, e o levar da cruz e o sucesso disto. E requerimentos do Arcebispo de Toledo. Dada em 29 de Maio (*fl. 2v*)

(fl. 3 em branco e solta)

(*Sumário*) Carta de Antonio Botelho capelão do arcebispo de Braga D. Fr. Aleixo de Menezes em que dá conta ao Cabido de Braga do fallecimento do dito Arcebispo e da forma das suas exequias, e de que nellas esteve elle Antonio Botelho com a Cruz Primacial não obstante a repugnancia do Arcebispo de Toledo. Escripta de Madrid. Anno de 1617. Nº 63 (*fl. 3v*).

XL

1617 maio 12 e 13, Lisboa – Carta de Matias da Silva, arcediago do cabido da Sé de Braga, para o Cabido em que refere com individuação o falecimento do arcebispo D. Fr. Aleixo de Meneses e o funeral acrescentando recomendações para boa governação da diocese na vacância da Sé.

ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, nº 62; original.

Reverendissimos Senhores

Foi Deos nosso Senhor servido levar pera milhor Corte da em que fazia sua residencia corporal ao nosso santo Arcebispo Dom Aleixo. Pereceo-me devia avisar a V.ˢ M. ˢ ainda que cuido la se saberia com a mesma diligencia que qua, ainda que foi com correo extraordinario faleceo a 2[165] do presente e foi enterrado aos tres[166] com muita pompa, e levou Cruz levantada como Primas desde sua casa té a sepultura que foi em São Felippe moesteiro de sua ordem. Ouve grande revolta sobre a cruz porem os seus frades apesar da Cleresia que botarão do acompanhamento a fizerão levar, foi sua morte sentida muito dos fidalgos e nella ficou tão desapropriado dos bens do mundo que não havendo com que o enterrassem foi necessario o Conselho do dinheiro das despesas delle o mandar enterrar por amor de Deos. Eis aqui o em que parão as cousas do mundo. Sinto na minha Alma esta morte pelo que interessava esse Reverendissimo Cabido na materia dos votos que (*fl. 1*) ja oje lembrando a certo ministro a pressa nella me disse a modo de cargado que me no (*sic*) apressasse tanto, reposta bem diferente da que dantes me dava. V.ˢ M.ˢ devem mandar procuração a pessoa que lhes parecer corra com os negocios da Mitra. O Arcebispo corria com Marçal Nunes, e estava bem i(nt)eirado delles, e assi mo tinha escrito poucos dias antes de sua morte. De mim no tenho que lembrar a V.ˢ M.ˢ no pera que qua prestar que sempre estarei prontissimo.

Peço a V.ˢ M.ˢ sejão servidos de mandarem que eu seya contado o tempo que gastar assi nos negocios desse Reverendissimo Cabido como nos da Mitra quando sejão servidos que eu fale nelles.

Advirto que ja se começa a dizer que hão de mandar Moniz a V.ˢ M.ˢ pelas decursas dos dous annos primeiros que o Arcebispo no pagou das pensões que lhe forão impostas isto pera que se acautelem do que devem responder.

No mais de mudanças de officios advertirei como minimo capitular e darei meu votto que devem V.ˢ M.ˢ ter muito respeito ao doutor João Peixotto de Sousa por quam bem sempre procedeo em os negocios desse Reverendissimo Cabido (*fl. 1v*) e ouso afirmar que todo o Prelado que pera essa Igreja vier se há de servir delle por ser ministro em que concorrem tantas partes juntas pelo que será de consideração não o escandalizar. Nosso Senhor prospere o estado e augmento desse Reverendissimo Cabido como desejamos os minimos delle. Lisboa oje 12 de maio 1617.

Mínimo capitular de V.ˢ M.ˢ

(*ass.*) MATTHIAS DE SILVA

---

[165] Escreveu-se aí um algarismo que, sendo corrigido, queimou o papel. Deverá ter sido 3, que se corrigiu para 2.

[166] Antes q(ua) que corrigida queimou o papel.

(*PS*) Depois de ter esta feita falando com hum ministro do Paço me deu a intender que se escrevia a V.ˢ M.ˢ sobre haverem de fazer Governadores, advirto porque estejão prevenidos e no tomem a V.ˢ M.ˢ descuidados como da outra vez, porque governando o Cabido junto no se darão culpas aos que governarem em particular e haverá menos escandalos. Aqui ficou hum capelão do senhor Arcebispo a que chamão Jeronimo de Sousa que foi vice reitor no Seminario o qual era Agente dos negocios e os fazia com muito cuidado e em prol da Mitra. V.ˢ M.ˢ devem de lançar mão delle pera correr com elles vista a falta *(fl. 2)* de João Fernandes e o homem he mui inteligente e mui diligente e poderá juntamente ajudar-me porque no aya falta nos negoceos que tocão ao serviço desse Reverendissimo Cabido em que desejo empregar todo meu talento. (*Sinal para texto na margem*) elle por ordem minha dá conta dos negocios com que corria que V.ˢ M.ˢ la verão de sua carta/ A carta que me escreveo o conego Gonçalo da Costa respondo em outra particular. A de Gaspar Pereira lhe dei logo, elle deve responder vindo-me a mandarei com esta. De novo no tenho que avisar. Ontem enterramos o doutor Belchior Dias Preto do Desembargo do Paço, e outros andão tambem pera cada dia. Deos lhes dê vida. Nosso Senhor etc. oje 13 de maio (16)17.

Minimo capitular de V.ˢ M.ˢ

(*ass.*) MATTHIAS DE SILVA

(*Sumário*) Carta de Mathias da Silva arcediago de Braga, em que dá conta com indeviduação do falecimento e funeraes do Arcebispo de Braga D. Fr. Aleixo de Menezes, que foi escripta de Madrid[167]. Anno de 1617. N.º 62 *(fl. 2v)*

XLI

1617 maio 20, Braga – Carta que o Cabido de Braga escreveu a D. Filipe II por ocasião da notícia da morte do arcebispo D. Fr. Aleixo de Meneses a informá-lo das suas primeiras disposições na vacância da Sé e a pedir-lhe a guarda dos seus privilégios, liberdades e contratos, e a queixar-se da vinda do Provedor da Comarca da vila de Guimarães para fazer inventário da fazenda do Arcebispo falecido.

ADB., *Gaveta da Sé Vacante*, n.º 64.

A el Rei nosso senhor primeira vez[168].

Aos doze dias deste mes de Maio tevemos certesa da morte do Arcebispo nosso prelado e ao dia seguinte (depois de encomendarmos

[167] Errado, pois na carta assina inequivocamente de Lisboa.
[168] Todo o texto desta linha doutra mão e, sendo de presumir, posterior.

sua alma a Deos) satisfizemos logo tudo o que nos ordena e manda o sagrado Concilio acerca do Official ou Vigairo que attenda ao spiritual, e de Iconimo ou Thesoureiro, onde esté seguro o temporal e rendas do Arcebispado: pera Official escolhemos o Vigairo Geral do Prelado defunto, em Thesoureiro conservamos e confirmamos a pessoa que o foi des a vacante do arcebispo D. Agostinho de Castro até agora, e na administração da Justiça ecclesiastica e secular todos os ministros que avia no tempo do Prelado tirando o Provisor por nos obrigarem a isso rezoens e causas justas e urgentes. Ao Bispo de Nicomedia que exercita os Pontificaes nesta Primacia, encomendamos os negocios tocantes aos mosteiros de freiras e a vizitação geral do Arcebispado, demos curador a fazenda e rendas da Mesa Pontifical e principiamos contas com o Thesoureiro pera se saber o que pertence ao Prelado passado, e segurar o que for do vindouro, de que avizaremos com a brevidade possivel, e cremos e esperamos que tudo socceda em muito serviço de Deos e de Vossa Catholica Magestade[169] bem e prol desta Igreja. Logo aos desaseis dias do mes veo a esta cidade o Provedor da Comarca da Villa de Guimaraens e nos mandou mostrar por o seu escrivão huma carta dos Desembargadores do Paço escrita em nome de Vossa Catholica Magestade, na qual se lhe mandava que fisesse inventairo e depositario da fazenda do Prelado, e nos notifiquasse que não fisessemos pagamentos alguns de dividas do defuncto, fora as reções ordinarias, cujo treslado não enviamos com esta por o dito Provedor o não querer dar, e como esta detreminação he contra os contratos celebrados entre a coroa destes Reinos de Vossa Catholica Magestade e Prellados desta Igreja, pellos quais contratos pertence a esta Primacia privative a jurisdição secular, e não entra nella justiça alguma de fora pera usar nella acto de jurisdição, e nessa posse estamos des o tempo dos contratos sem contradição algua: demos ao dito Provedor as causas que nos obrigavão a rescrever na materia, e informar plenariamente a Vossa Catholica Magestade, e de conformidade o temos feito ao Visorrei e Mesa do Paço. São tambem passadas de diversas partes do Reino contra nós e contra o Thesoureiro das rendas Pontificaes muitas cartas monitorias e censuras pellos juizes executores das pensoens que se devem deste Arcebispado assi do tempo que esteve vago (das quais o Prelado pretendia ter recurso a Sua Santidade e a V. Catholica Magestade) como do tempo que logrou o Arcebispado, <as quais> nos causam muita confusam e desconsolação (*fl. 1*) por sermos sacerdotes, e se poder com isso deminuir o serviço do culto divino. Este he o estado desta vacante ate agora sem aver duvidas nem inquietaçoens, antes em tudo muita acceitação da Cidade e Arcebispado, do que não podemos por a brevidade do tempo dar comprida rellação a Vossa Catholica Magestade. E agora o

[169] Desenvolvi assim as siglas: V. C. M^{de}.

fazemos de todo o soccedido offerecendo diante da real clemencia de Vossa Catholica Magestade o desemparo e faltas desta Igreja desacompanhada de Prelado de tantos annos a esta parte, pedindo com muita humildade e instancia a Vossa Catholica Magestade seja servido de lhe mandar nomear com brevidade Pastor e Prelado que pessoalmente a governe, e possa acudir á pobresa e necessidades do Arcebispado, que são gravissimas, pello qual respeito os senhores Reis deste Reino o libertarão ate esta ultima provisão, avendo-as por bem empregadas na fabrica das igrejas, no remedio das viuvas, no emparo das orfans, e nas mais obras de misericordia e piedade a que os Prelados estão obrigados, e emquanto isto não poder aver effeito nos faça Vossa Catholica Magestade merce de mandar aos tribunaes a que pertencer, que nos sejão guardados nossos privilegios, liberdades e contratos inteiramente como até aqui se fez, e se passem provizoens pera sospender todas as duvidas e demandas ate a vinda do novo Pelado, ou ao menos se nos declare o modo que devemos ter no pagamento das pensoens decursas dos annos que o Arcebispado esteve vago, e se deve de haver preferencia nellas conforme a concessão, e se se devem pagar primeiro que os serviços e outras dividas que dizem aver, pera que em tudo procedamos como for serviço de Vossa Catholica Magestade. E 20 de mayo de 1617.

(*ass.*) O ARCEDIAGO CHRISTOVAM LIAM (*fl. 1v*)

(fl. 2 em branco)

(*sumários*) (*na primeira coluna*) Copia da 1.ª carta que o Cabido escreveo a el Rei quando se soube da morte do senhor Arcebispo dom Aleixo. E sobre o provedor de Guimaraes que vinha com provisão fazer inventairo, etc./

Governou o Cabido desde 13 de maio 1617 ate 1.º de março 1619 per si sem fazer governadores

(*na segunda coluna*) Copia da carta que o Cabido de Braga escreveo a El Rey D. Fellipe 3.º de Castella e 2.º de Portugal na occazião em que lhe chegou a noticia do fallecimento do Arcebispo de Braga D. Fr. Aleixo, em que lhe dá conta das primeiras disposições da Se vacante. Anno de 1617. n.º 64 (*fl. 2v*).

XLII

1621 março 14, Madrid no convento de S. Filipe – Carta de um religioso agostinho da Província de Portugal ao seu Superior a informar e testemunhar o estado de incorruptibilidade em que se encontraram os restos mortais do arcebispo D. Fr. Aleixo no primeiro exame dois dias antes, transmitindo-o à posteridade a fim de mostrar a sua santidade; em adenda posterior afirma-se ainda que a cabeça

lhe foi separada aquando da trasladação de Madrid vindo no ataúde já sem ela, dando-se outro tanto presumivelmente com os pés e alguns dedos das mãos.

ANTT., *Manuscritos da Livraria*, Ms. 581, fls. 410, 365v, 367v e 367; incompleta, recomposta parcialmente na medida do possível e acrescentada com vários elementos dispersos, alguns posteriores.

Referências: D. Rodrigo da Cunha, *Segunda Parte da Historia Ecclesiastica dos Arcebispos de Braga…*, II. Braga: em Braga por Manuel Cardozo, 1635, pp. 449-450; Carlos Alonso Vanes, "La muerte (1617) y el traslado (1624) de los restos de Fr. Alejo de Meneses" *in Fraternidade e Abnegação: a Joaquim Veríssimo Serrão os Amigos, I*. Lisboa: Academia Portuguesa da História (Braga: Barbosa & Xavier, Lda. – Artes Gráficas), 1999, pp. 188-189.

Quando aos religiosos de Santo Agostinho da Província de Portugal pareceo que era tempo de estar gastado o corpo do Arcebispo, logo tratarão de que os ossos se lhe tresladasse pera o convento de Braga que não quiseram no faltar à petição de quem tanto lhes mereceo nem perder a honra de o terem entre si. Ordenarão a hum religioso Portugal, o qual fazendo abrir a cova achar nelle o caixão e o corpo em que disso nessa carta que logo escreveu a sua província para ver o que se devia fazer na materia e da mesma carta consta quão digna he de credito polos muitos que se ajuntaram a assiná-la e por isso nos pareceu tresladá-la aqui.

Em doze de Março de seis centos e vinte e hum dia de São Gregorio das sete horas para as oito da noite, entramos em a sancristia de São Phelippe deste convento de Madrid da ordem de nosso padre Santo Augustinho para abriremos o tumulo do Illustrissimo e Reverendissimo senhor dom fr. Aleixo de Meneses que Deus tem, e veremos[170] se estava seu corpo comsummido da terra e abobadas em que estava metido en hum ataude de veludo negro por fora, e debaixo do altar da mesma sancristia para que achando os ossos em estado de os poder levar loguo comigo na forma em que V. P. avia ordenado o fizesse: abrindo o ataude com duas chaves com que estava fechado se achou da maneira seguinte.

Primeiramente que nem da abobada nem do corpo quando se abrio sahio mao cheiro algum de corpo morto, e só os vestidos e taboas que em partes estavão podres da humidade da abobada que são em estremo humidas cheiravão a mesma humidade da abobada; tiramos a este santo prelado todas as vestes pontificais e habito de nossa Relligião e todo o mais vestido interior e a camisa estava inteira sem corrução nem podridão,

[170] No texto **e veremos** parecem mais **queremos**, mas de certeza que vale aquela interpretação pelos lugares paralelos. Mas **veremos** a interpretar por **vermos**.

antes o pano della rijo e forte como se vê nella, a qual guardou o padre Fr. Pedro Bautista para mandar ao mosteiro de Santa Monica de Goa polla muita devação que aquellas Relligiozas tem a este santo prelado seu fundador.

O corpo sendo assi que foi enterrado sem balsamo e inteiro está do[171] modo que o enterrarão senão he o rosto que por respeito de huma postema que lhe arrebentou polla boca despois de morto ficou denigrido tem hum lenço que lhe puserão en sima. E está inteiro e inda que denigrido, só em a ponta do naris comsummido e os olhos e dentes e barbas e sircilio inteiros, e não está este corpo mirrado senão que se lhe vê ter em muitas partes carne e com a cor não mirrada, antes pellas costas quasi natural sua. A parte direita com a podridão dos sapatos que se consummirão em parte,[172] os ossinhos dos dedos daquella parte se tirarão, e assi os que se tirarão arrecadei em huma toalha com que avião alimpado e nella os vi despois onde os tenho com manchas de humor que paresse ser sangue que os ossos e carna (*sic*) lançavam de si, avendo quasi quatro annos que este santo prelado foi metido neste neste[173] ataude; e o padre mestre Fr. Dioguo Lopes que guardou em hum lenço outro ossinho achou nelle outras man-*(fl. 410)* chas e nodoas como de sangue, e assi o tem.

Como vi o corpo desta maneira com o mais tudo inteiro tão são *usque ad pudenda* como se estivera vivo, me pareceo que não devia ser isto tão secreto. Abrio-se a porta da sancristia pera que mais padres o pudessem ver e louvar a Deos em seus servos, e asi o virão muitos em grande parte deste convento sem haver que sahise mao cheiro nem corrução de corpo morto.

O que he mais que espantar que tudo e que parece não podia ser cousa natural hé que sendo assi que quando o meterão no ataude lhe apertarão ás mãos pelos pulsos com uma fita que por ser mui rija com os vincos e sinaes ainda nellas, com huma cruz que entre ellas estava: agora quando o fomos abrir tinha as máos tão differentes que tendo nellas os sinaes dos cordeis mui vivos, a esquerda estava sobre o peito e a direita levantada e virada com a palma pera o *(fl. 365v)* o povo e os dedos della em a postura que elle lançava a benção pontifical, e ainda assi estáa porque deste modo o levantamos em pee e lhe metemos huma camisa e hum habito de ordem, e os braços entrarão pelas mangas, e em tudo a postura em que tornarão a ficar e a em que agora estão he a mesma. *(ass.)* FR. MANUEL DE LACERDA/ FR. LUIZ DE LOS RIOS/ FR. DIOGO LOPEZ D'ANDRADE/ FR. AGOSTINHO DE LUROZA/ FR: LUIZ..

---

171 Interpretei assim esta palavra muito borratada e corrigida, talvez de **despois**.
172 Ou **partes** sem a vírgula.
173 Notar a repetição.

(fl. 367v) E se ve que daquelle modo tem he aquela que tem pera estar. As mais circunstancias são pera presença. Isto virão muitos. Pedi a alguns padres o assinasse comigo pera V. P. o possa ler aos Padres pera edificação sua, e honra de Deos, e consolação da nossa Provincia. Madrid neste convento de S. Phelippe, março 14 de 621. E vinhão nesta carta assinados vários religiosos.

E sem embargo de todas estas mudanças, ainda o corpo se diz que está inteiro do mesmo modo, e que só a cabeça se lhe apartou delle quando em Madrid o meterão no caixão em que veio; e o que he muito de notar, posto que o religioso que escreveo a carta o não notou que quando o meterão no tumulo em que agora está e lhe mudarão roupa, pessoas fidedignas que se acharão presentes dizem que os braços e mãos se lhe dobravão como se fosse vivo. Sempre foi reputado por varão santo e muito mais depois que se lhe visitou o corpo na sepultura e se achou no estado que temos ditto. Deos que bem não se descuida de honrar aquelles que o servirão será servido declara-lo por santo quando seja de maior gloria sua *(fl.367)*.

XLIII

1624 julho 10, Madrid – Ata de António de Almeida, cavaleiro fidalgo da Casa del Rei e seu escrivão do Conselho de Portugal, a relatar os passos dados desde oito até dez de julho para a entrega dos despojos mortais de D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Braga, ao P. Francisco de Mendonça, vice-reitor do Colégio de Nossa Senhora do Pópulo, em Braga: apresentação do memorial a mostrar a última vontade da trasladação para Braga; petição de Fr. Francisco de Mendonça, vice-reitor do convento de Nossa Senhora do Pópulo, a requerer a trasladação; despacho favorável, de 8 de julho, do Duque de Villa Hermosa, Conde de Ficalho, Presidente do Conselho de Portugal; e apresentação pelo vice-reitor do convento do Pópulo, a 10, ao Prior do Convento de S. Filipe da Ordem de Santo Agostinho do despacho favorável, seguindo-se imediatamente a trasladação.

A – ANTT., *Manuscritos da Livraria*, Ms. 581, fl. 408-408v.; original.

B – ANTT., *Manuscritos da Livraria*, Ms. 581, fl. 407-407v.; cópia antiga.

Publicação: Carlos Alonso Vanes, “La muerte (1617) y el traslado (1624) de los restos de Fr. Alejo de Meneses” *in Fraternidade e Abnegação: a Joaquim Veríssimo Serrão os Amigos, I*. Lisboa: Academia Portuguesa da História (Braga: Barbosa & Xavier, Lda. – Artes Gráficas), 1999, pp. 193-194.

Entrega do corpo do senhor D. Fr. Aleixo de Menezes em Madrid pera vir pera Portugal

Em a villa de Madrid, a dez dias do mez de julho de mil seiscentos e vinte e quatro annos no convento de Sam Phelippe da ordem de Santo Agostinho, em prezença do Reverendo Padre Frey Francisco Geral, Prior do dito Convento, pareceo prezente o Reverendo Padre Frey Francisco de Mendoça, vigairo reytor do Collegio de Nossa Senhora do Populo da cidade de Braga da dita Ordem, que[174] apresentou hum papel do senhor Duque de Villa Hermosa, Conde de Ficalho, do Conselho de Estado del Rey nosso senhor, veador[175] de sua fazenda e Presidente do Conselho de Portugal, de que o theor he o que se segue traduzido[176] de castelhano em portugues.

Havendo-se visto no Conselho o memorial, que por parte del P[rior] e dos mais Religiozos desse convento se deu, dizendo que o senhor Arcebispo de Braga por seu testamento (debaixo de cuja dispozição falesceo) declarou que, sempre que o pedissem do deposito em que se mandou pôr nesse convento, por o Collegio de Santo Agostinho da cidade de Braga, ou do Convento de Santo Agostinho de Lisboa, se trasferisse a qualquer delles, e que agora o pedio[177] o padre frey Francisco de Mendoça, Reytor do dito Collegio, para cuja entrega se pedia licença. Pareceo ao Conselho dar-se esta licença, por ser cousa[178] tam justa que se dé comprimento a ultima vontade que nisto teve. E mais sendo a petição do dito Reytor, que com tam justo titulo pretende tresladar a seu Collegio o corpo de tam sancto[179] Prelado. E assi, conforme a isto, poderá Vossa Paternidade[180] fazer a entrega na forma que parecer mais conveniente, para que no dito Collegio se coloque.

Guarde Deus a V(*ossa*) P(*aternidade*).

De cassa, oito de julho de mil seiscentos e vinte e quatro[181].

(ass.) EL DUQUE DE VILLA HERMOSA, CONDE DE FICALHO.

Em virtude[182] do qual papel e do que deixou ordenado em seu testamento (debaixo de cuja disposição falesceo[183]) o Ill(*ustrissi*)mo e

---

[174] Em Carlos Alonso **e**.
[175] Em b e Carlos Alonso **veedor**.
[176] Em b e Carlos Alonso **traducido**.
[177] Em Carlos Alonso **pedia**.
[178] Em b e Carlos Alonso **causa**.
[179] No texto de Carlos Alonso **tão Ven. Prelado**.
[180] Nos texos original e da cópia antiga vem **V. P**., que Carlos Alonso interpretou **o Padre**.
[181] Em Carlos Alonso **a vinte quatro**.
[182] Em Carlos Alonso **vertude**.
[183] Em b **falesceo**.

R(*everendissi)*mo senhor dom frey Aleixo de Menezes, Arcebispo Primaz de Espanha, senhor de Braga, do Conselho de Estado del Rey nosso senhor e Presidente do Conselho de Portugal, pedio o R*(everen)*do padre frey Francisco de Mendoça ao dito R*(everen)*do Prior lhe entregasse o corpo do *(fl. 408)* dito senhor Arcebispo para, na conformidade do que manda por seu testamento, se transferir ao dito collegio de Nossa Senhora do Populo da dita cidade de Braga, o que o dito padre Prior mandou que se fizesse. E havendo chamado officiaes para abrirem a peanha do altar que está na sanchristia do dito convento de Sam Philippe debaixo da qual está depositado o dito corpo[184], foi achado metido em hum athaude, com hum letreiro em huma caixa de lata, em que dizia que aquelle hera o corpo do dito senhor Arcebispo de Braga (*na margem*) sendo primeiro enterrado debaixo do altar da capella maior da igreja, foi despois tresladado para a sanchristia, na qual estava quando o entregarão ao Padre Frey Francisco de Mendoça). E logo foy[185] entregue ao dito padre frey Francisco de Mendoça, em pressença dos Rev(*eren)*dos Padres Mestres frey Luiz de los Rios e frey Eugenio de Vrosa[186], frey Andrés de la Varga, frey Gonçalo Gonzalvez, frey Lucas de la Trinidad y frey João Sánchez Bravo, que affirmarão e disserão ser aquelle o propio corpo do dito senhor Arcebispo, e que naquelle lugar foi depositado e collocado em pressença dos ditos Padres em mayo do anno passado de seiscentos e dezasete.

E o dito padre frey Francisco de Mendoça recebeo e com veneravel[187] acatamento envolveo o dito corpo em hum lançol branco e ficou em seu poder; sendo a tudo pressentes os padres acima ditos e o senhor Francisco Pereira de Betancor, escrivão[188] da camera del Rey nosso senhor, que em minha presença beijou[189] a mão do dito corpo *(na margem)* estava incorrupta.

E por de[190] tudo me ser pedida a presente a mi, Antonio de Almeida, cavaleiro fidalgo da casa del Rey nosso senhor e seu escrivão do Conselho de Portugal, que reside nesta corte, a passey no dia, mez e anno atras escrito, e me assiney com os mais acima nomeados.

---

184 No texto de Carlos Alonso faltam: **o dito corpo**.
185 Em b e na leitura de Carlos Alonso **fiz**.
186 Na leitura de Carlos Alonso: **de Barroso**.
187 Em a não se lê a sílaba final por falta ou degradação da respetiva margem; Carlos Alonso interpretou **venerable**.
188 Só vem em b.
189 Em Carlos Alonso **bejou**.
190 Falta em b e no texto de Carlos Alonso.

(ass.) FR. FRANCISCO GUERAL[191], PRIOR
FR. LUIS DE LOS RIOS[192]
FRANCISCO PEREIRA BETANCOR[193]
FR. EUGENIO DE BARROSO
FR. JUAN SÁNCHEZ BRAVO
FR. GONZALO GONZÁLEZ
FR. ANDRÉS DE LA BARGA
ANTÓNIO DE ALMEYDA

(No dorso) Certidão de como entregarão em Madrid o corpo do senhor Arcebispo Dom Aleixo.

[191] Em Carlos Alonso **Guiral**.
[192] Esta assinatura talta em a.
[193] Em Carlos Alonso **de Betancor**.



1 – D. Fr. Aleixo de Meneses, arcebispo de Goa, 18º governador da Índia (1608-1609), com um seu autógrafo (José F. Ferreira Martins, *Os Vice-Reis da Índia 1505-1917*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1935, pp. 108-110).



2 – Matias de Albuquerque, 15º vice-rei da Índia (1591-1597), sob cuja vice-regência decorreu a maior parte da administração do arcebispo D. Fr. Aleixo (José F. Ferreira Martins, *Os Vice-Reis da Índia 1505-1917*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1935, pp. 100-102).



3 – Goa – Velha-Goa – Sé Patriarcal (Carlos de Azevedo, *A arte de Goa, Damão e Diu*. Comissão Executiva do V Centenário do Nascimento de Vasco da Gama 1469/1969. Lisboa, 1970, Est. 3).



4 – Goa – Velha-Goa – Catedral e outras igrejas vistas de longe por ocasião de uma procissão (Alberto C. Germano da Silva Correia, *La Vieille-Goa*. Bastorá, 1931, p. 152).



5 – Goa – Velha-Goa – Sé Patriarcal: Retábulo (Carlos de Azevedo, *A arte de Goa, Damão e Diu…,* Est. 25).



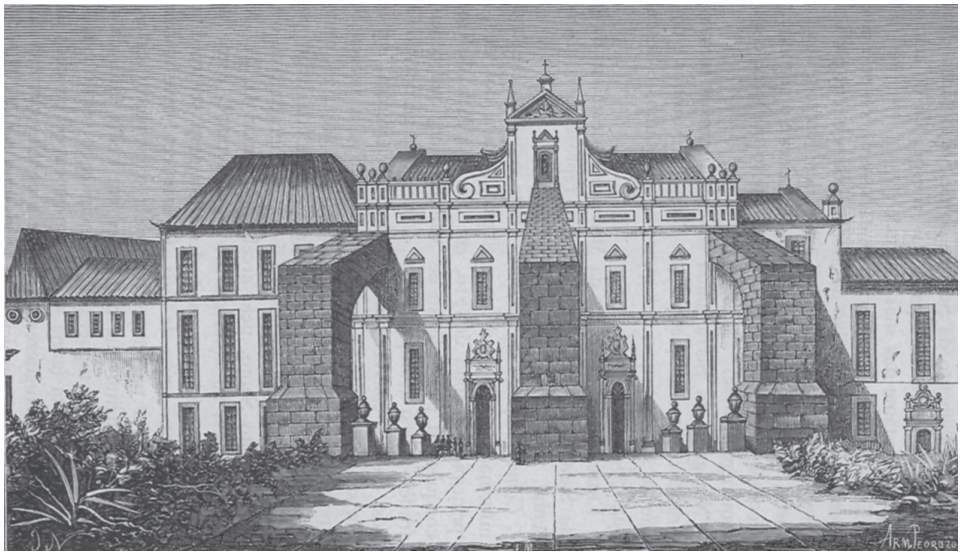
6 – Goa – Velha-Goa – Sé Patriarcal: Sacristia (Carlos de Azevedo, *A arte de Goa, Damão e Diu*.... Est. 28).



7 – Goa – Velha-Goa – Mosteiro de Santa Mónica mandado construir por D. Fr. Aleixo de Meneses (Alberto C. Germano da Silva Correia, *La Vieille-Goa*. Bastorá, 1931, p. 160).



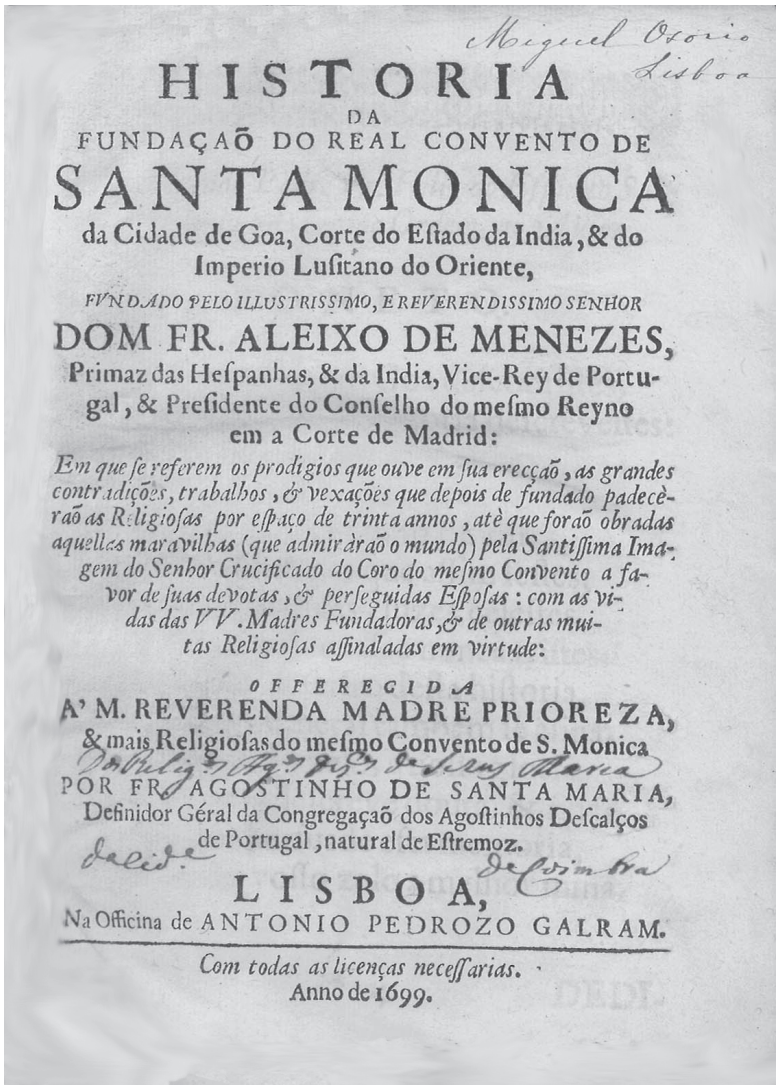
8 – Goa – Velha-Goa – Mosteiro de Santa Mónica, vista parcial da face oriental, tipo vulgar dum grande edifício de três andares na Velha-Goa nos tempos da sua opulência (Alberto C. Germano da Silva Correia, *La Vieille-Goa*. Bastorá, 1931, p. 164).



9 – Goa – Velha-Goa – Convento de Santa Mónica (A. Lopes Mendes, *A Índia portugueza: Breve descripção das possessões portuguezas na Ásia*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1886, I, p. 74).



10 – Goa – Velha-Goa – Convento de Santa Mónica: Pintura de uma abóbada (Carlos de Azevedo, *A arte de Goa, Damão e Diu ...,* Est. 32).



Miguel Osorio
Lisboa

HISTORIA
DA
FUNDAÇAÕ DO REAL CONVENTO DE
SANTA MONICA
da Cidade de Goa, Corte do Eſtado da India, & do
Imperio Luſitano do Oriente,
FVNDADO PELO ILLUSTRISSIMO, E REVERENDISSIMO SENHOR
DOM FR. ALEIXO DE MENEZES,
Primaz das Heſpanhas, & da India, Vice-Rey de Portugal, & Preſidente do Conſelho do meſmo Reyno em a Corte de Madrid:
Em que ſe referem os prodigios que ouve em ſua erecçaõ, as grandes contradições, trabalhos, & vexações que depois de fundado padecèraõ as Religioſas por eſpaço de trinta annos, atè que foraõ obradas aquellas maravilhas (que admiràraõ o mundo) pela Santiſſima Imagem do Senhor Crucificado do Coro do meſmo Convento a favor de ſuas devotas, & perſeguidas Eſpoſas: com as vidas das VV. Madres Fundadoras, & de outras muitas Religioſas aſſinaladas em virtude:
OFFERECIDA
A' M. REVERENDA MADRE PRIOREZA,
& mais Religioſas do meſmo Convento de S. Monica
POR FR. AGOSTINHO DE SANTA MARIA,
Definidor Géral da Congregaçaõ dos Agoſtinhos Deſcalços de Portugal, natural de Eſtremoz.
LISBOA,
Na Officina de ANTONIO PEDROZO GALRAM.
Com todas as licenças neceſſarias.
Anno de 1699.

11 – Frontispício de Fr. Agostinho de Santa Maria, *Historia da Fundaçaõ do Real Convento de Santa Monica da Cidade de Goa – fundado pelo... Dom Fr. Aleixo de Menezes*. Lisboa, 1699.

O MOSTEIRO DE SANTA MONICA DE GOA.

Do nome de que se intitula este insigne Mosteiro, e dos nomes das partes, dormitorios, crastas, capellas, officinas, e parajes delle, e de suas cercas, e pertenças, assi dentro, como de fora de sua clausura.

(Cap. I da 3.ª Parte do *Regimento do culto divino, e observancias deste insigne Mosteiro de nossa Madre S. Monica de Goa.*. feito pelo R. Padre M. Frey Diogo de S. Anna com authoridade ordinaria do Illustrissimo e Reverendissimo Senhor D. Frei Aleixo de Menezes, fundador do mesmo Mosteiro, e dos mais Senhores Arcebispos de Goa, seus successores).



Foy o sitio deste Mosteiro selecto pelo Illustrissimo e Reverendissimo Senhor Arcebispo Primaz Dom Frey Aleixo de Menezes, seu fundador, com muita consideração, e he dos convenientissimos desta cidade pera a saude, e ventos sadios, e pera administração spiritual dos nossos Padres, e pera a vivenda, e vista do mar em alegria,. e esparecimento do animo; e por tanto devem as Religiosas e pessoas desta clausura viver, e louvar a Nosso Senhor nella com muito contentamento e consolação do Spirito Sancto, que as trouxe a tão sancto estado.

E pera que se evite a confusão, que poderá aver no governo de Communidade tão grande, como a que se recolhe na clausura do grande edificio deste insigne mosteiro, e as ordens, que se derem, do governo da clausura delle sejão claras e distintas, conformarsehão todas as pessoas que aqui estão, e vierem ao diante, com chamarem a este mosteiro, e ás partes, parages, capellas, casas, officinas, e cercas delle os mesmos nomes, que aqui lhe pomos.

PARTES PRINCIPAES FÓRA DA CLAUSURA.

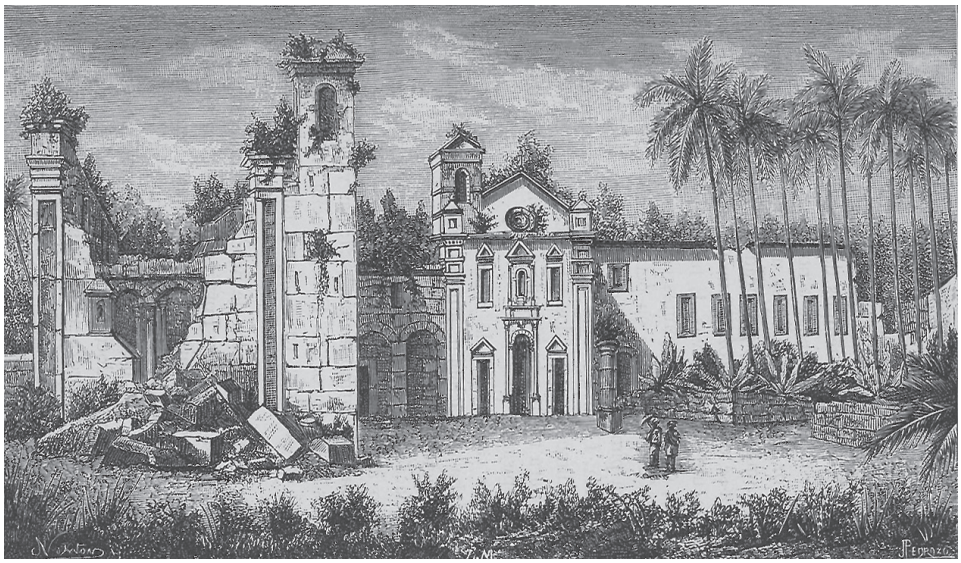
E assi se intitulará este insigne mosteiro por *Mosteiro de Santa Monica de Goa*, e sua Igreja, por *Igreja de Santa Monica*, e sua capella mór, por *Capella mór de Santa Monica*, e sua capella collateral da parte direita, *Capella do divino* IESUS, e da parte esquerda, *Capella das Virgens Africanas*. E ao corredor, que vai da Capella mór pera a Sacristia, *Via Sacra*, e a huma porta que está nelle, *Porta da Via Sacra*; e a caza, em que se administrão os ornamentos do altar, *Sacristia de fora*.

E a todas as casas, que estão da portaria da clausura pera fora, se chamará, a do primeiro recebimento. *Portaria de fora*, e a sua porta, a *Porta de fora*, e ao recolhimento da Porteira de fora se chamará, *Aposentos da Porteira*, e ao lugar em que se falla, *Locutorio de fora*.

PRIMEIRO ANDAR DA CLAUSURA, QUE SE CHAMA ANDAR DE BAIXO.

E a porta que está entre a portaria de fora e a de dentro, se chamará,

12 – "O Mosteiro de Santa Monica de Goa", página primeira deste estudo *in O Chronista de Tissuary*. Periodico Mensal. Redactor Joaquim Heliodoro da Cunha Rivara. Nova-Goa: Imprensa Nacional, 1866, nº 8 (agosto de 1866), p. 215.



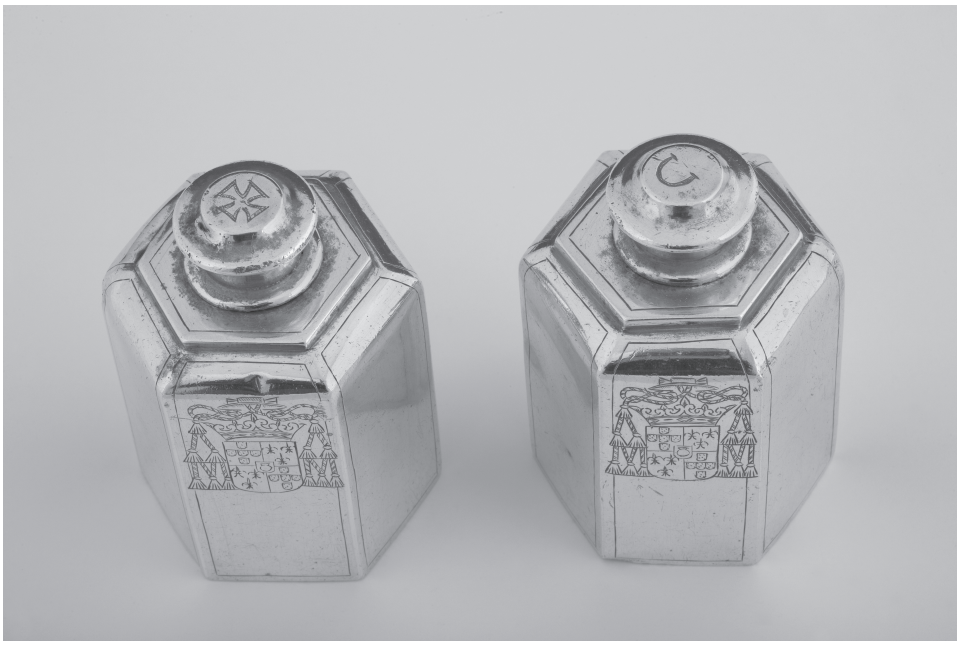
13 – Goa – Velha-Goa – Ruínas da Misericórdia (A. Lopes Mendes, *A Índia portugueza: Breve descripção das possessões portuguezas na Ásia*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1886, I, p. 54).



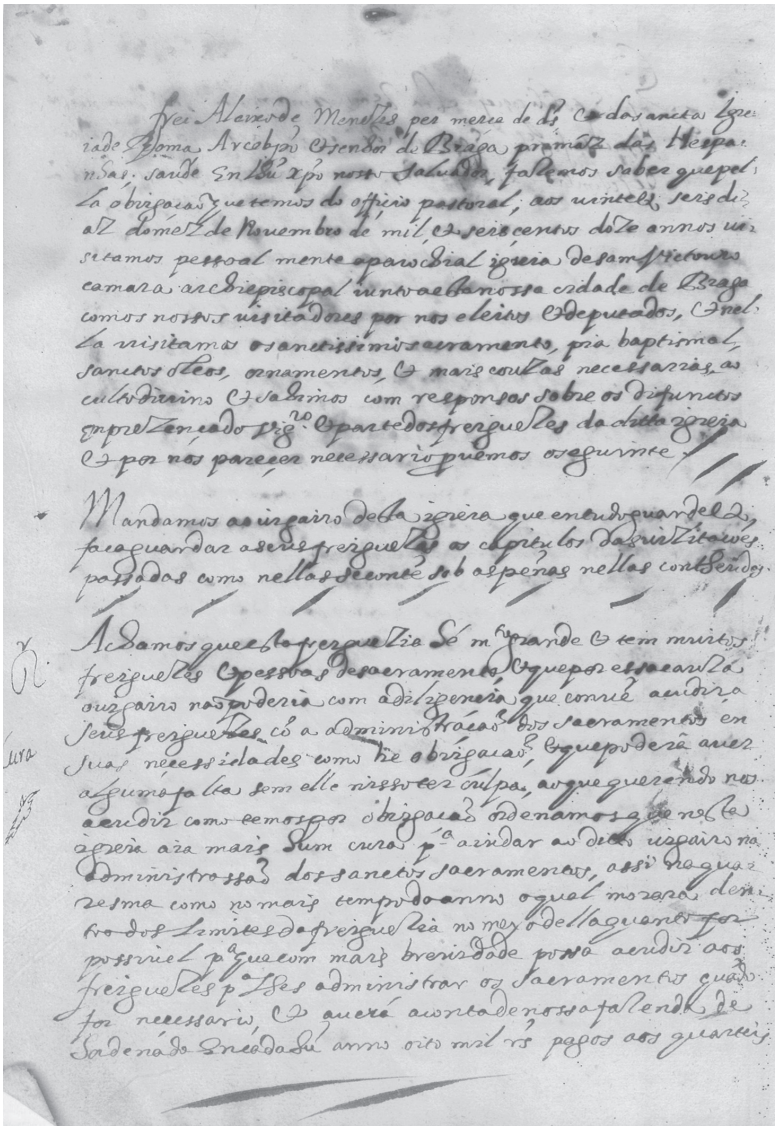
14 – D. Fr. Aleixo de Meneses (1612-1617), arcebispo de Braga (Galeria dos Arcebispos de Braga no edifício da antiga Câmara Eclesiástica).



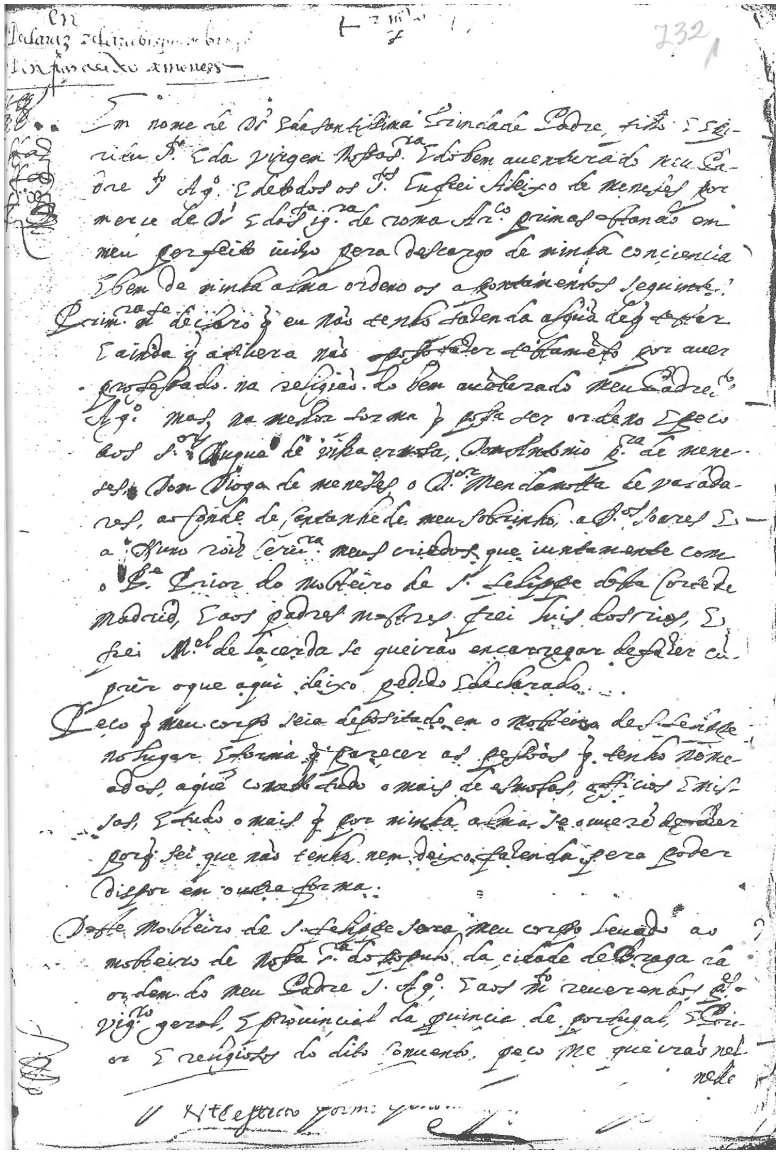
15 – Valioso cofre de cristal, oferta da Sereníssima República de Veneza ao rei de Ormuz, a quem D. Fr. Aleixo de Meneses o quis comprar, mas, falecendo entretanto esse monarca, um seu irmão ofereceu-o ao governador D. Fr. Aleixo em paga do auxílio militar prestado contra o xá safárida; o Arcebispo ofereceu-o ao convento agostinho de Santa Maria da Graça, de Lisboa, para sacrário, vindo na monção de 1610 na nau Nossa Senhora da Penha de França (Nuno Vassallo e Silva and Jorge Flores, *Goa and the Great Mughal*. Lisbon: Calouste Gulbenkian Foundation, 2011, p. 95; Museu Nacional de Arte Antiga, inv. nº 576 Our).



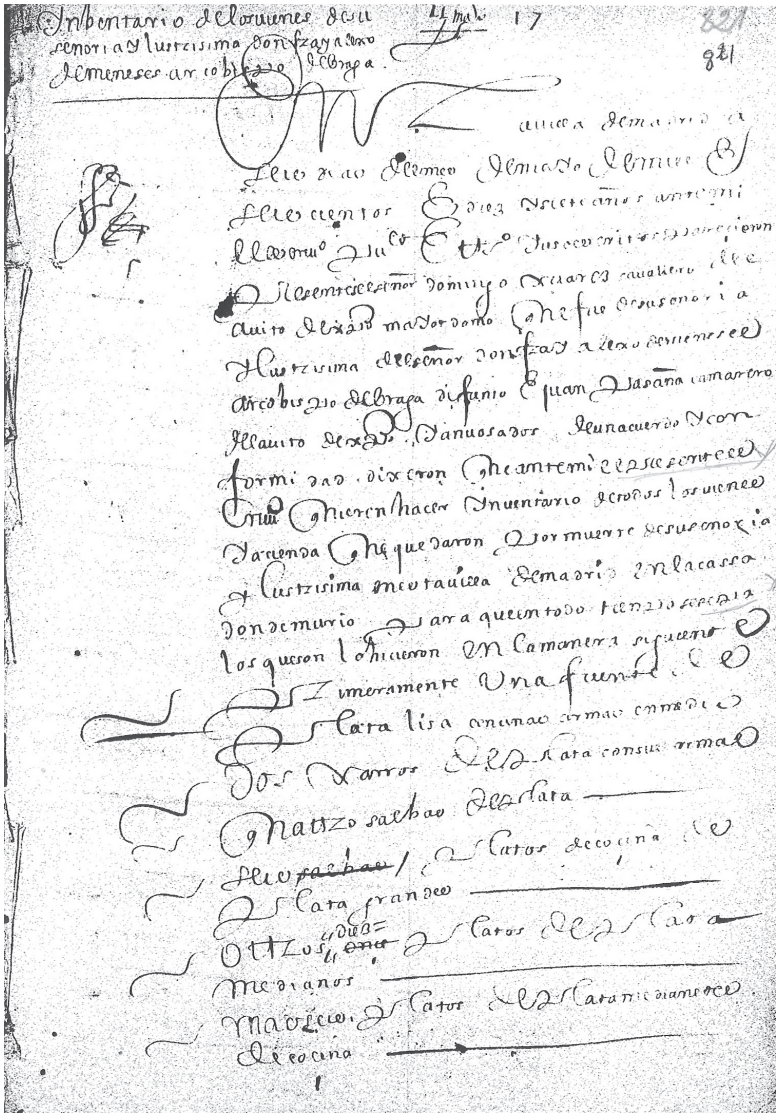
16 – Duas âmbulas dos santos óleos em prata, respetivamente do crisma e dos catecúmenos, dádiva do arcebispo D. Fr. Aleixo de Meneses à Se Primacial de Braga (Tesouro-Museu da Sé de Braga TMSB 103 OUR – Créditos fotográficos: Manuel Correia).



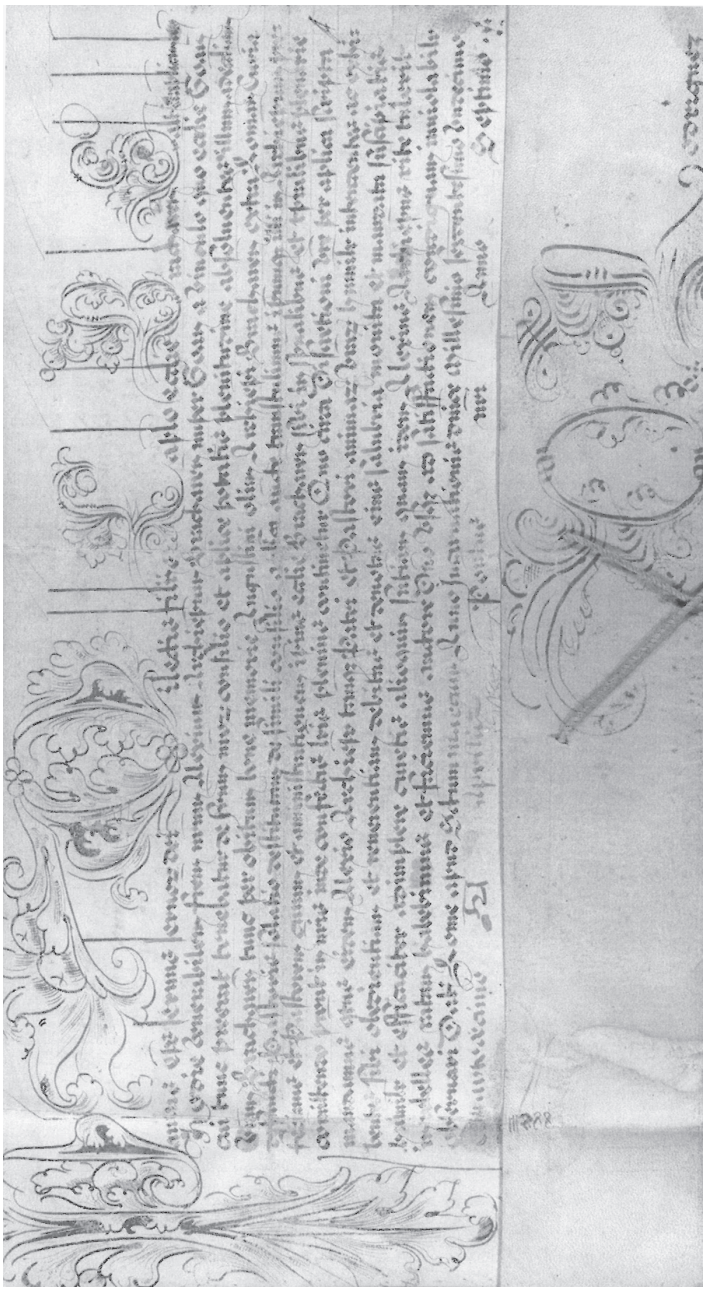
17 – Ata da Visitação pessoal de D. Fr. Aleixo de Meneses à paróquia de São Vítor, de 19-I-1613, iniciada em 6-XI-1612 (Arquivo Particular do Autor, *Livro de Visitações de São Vítor*, fl. 26v).



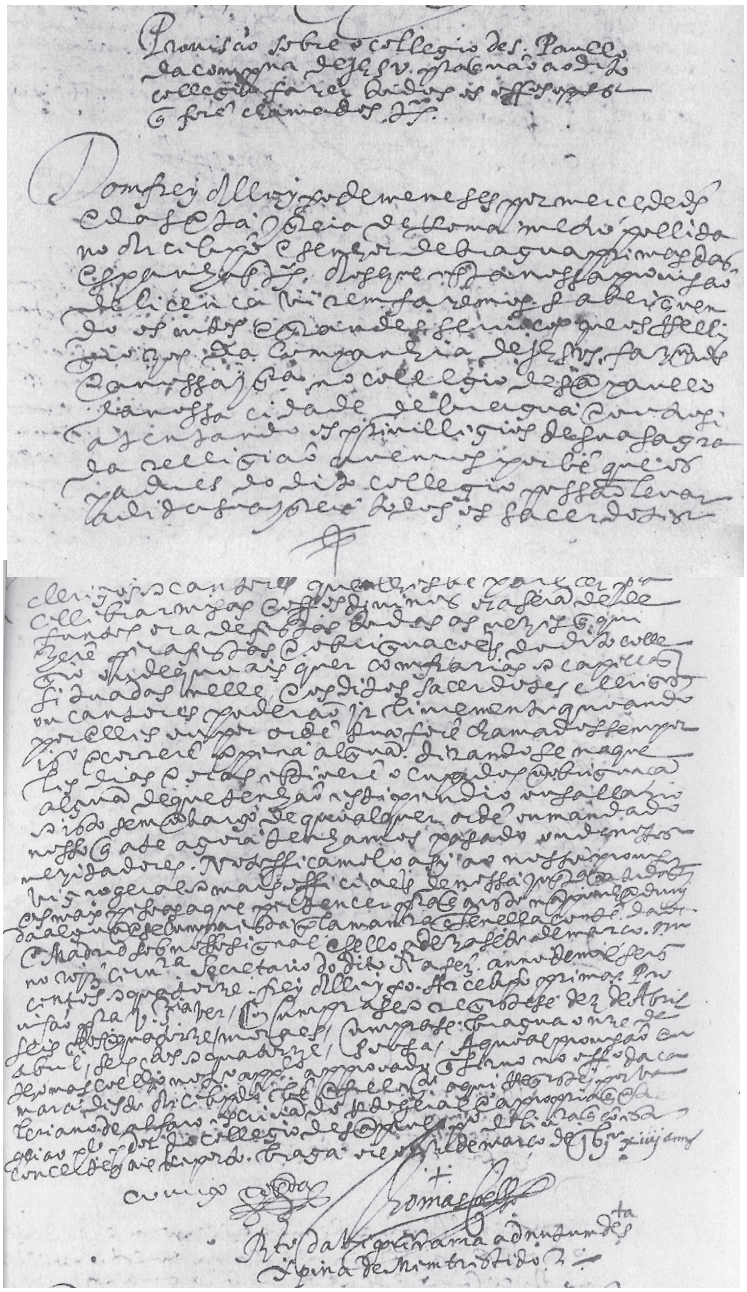
18 – Testamento com que faleceu D. Fr. Aleixo de Meneses, feito em Madrid em 2-V-1617 (*Archivo Historico de Protocolos de Madrid*, Tomo 25617, fl. 732).



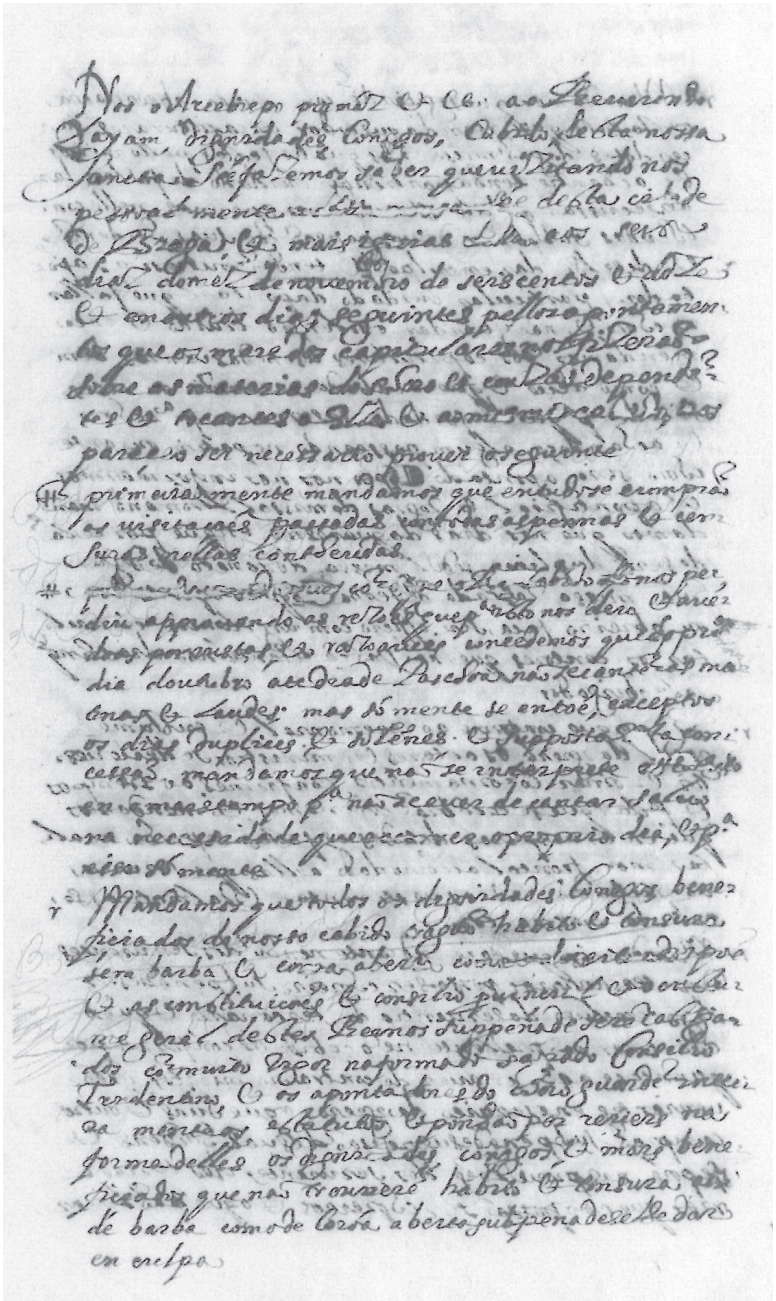
19 – Inbentario de los vienes de su senhoria ylustrisima don fray Alexo de Meneses, de 6-V-1617 em Madrid (*Archivo Historico de Protocolos de Madrid*, Tomo 25617, fl. 821).



20 – Fac-símile da bula de Paulo V, de 19-III-1612 em Roma, ao Cabido de Braga a mandar-lhe reconhecer Fr. Aleixo de Meneses por seu Arcebispo (ADB., *Gaveta dos Arcebispos*, nº 72). Como vem datada do ano da Encarnação de 1611, tem de corresponder ao ano seguinte.



21 – Provisão de D. Fr. Aleixo, de 16-III-1614 em Madrid, por que autoriza no Colégio de S. Paulo, em Braga, ofícios por outros clérigos além dos Coreiros (ADB., *Registo Geral*, nº 13, fl. 235-235v).



22 – Ata da visitação pessoal de D. Fr. Aleixo de Meneses ao Cabido da Sé de Braga, de 13-I-1613, iniciada a 6-XI-1612 (ADB., *Gaveta das Concórdias e Visitas*, nº 75, fl. 1).



23 – Frontispício da Igreja de Santa Maria do Pópulo, em Braga, onde estão depositados os restos mortais de D. Fr. Aleixo.



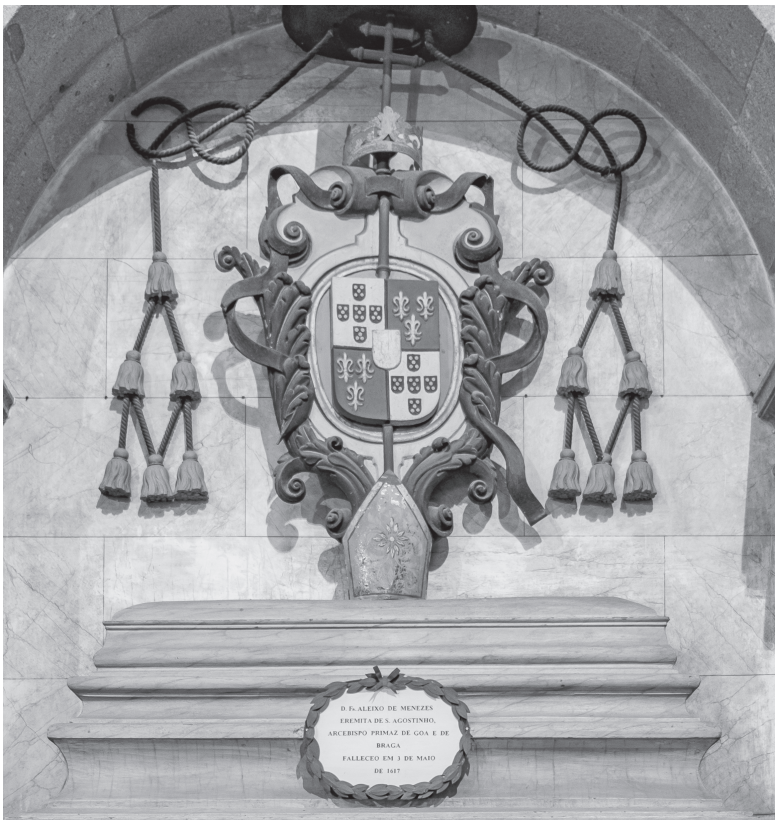
24 – Capela-mor da dita igreja do Pópulo, onde se encontram depositados os túmulos dos arcebispos de Braga D. Fr. Agostinho de Jesus e D. Fr. Aleixo de Meneses, tio e sobrinho, aquele à direita e este à esquerda.



25 – Altar dedicado a D. Fr. Agostinho de Jesus, no lado direito da capela-mor da dita Igreja do Pópulo, com as respetivas Armas e inscrição.



26 – Altar dedicado a D. Fr. Aleixo de Meneses, no lado esquerdo da capela-mor da dita Igreja do Pópulo, com as respetivas Armas e inscrição.



27 – Pormenor do dito altar de D. Fr. Aleixo, mostrando as Armas e inscrição (o dia exato da morte é 2 de maio).



28 – Pormenor do dito altar de D. Fr. Aleixo, mostrando a múmia com o corpo incorrupto à exceção da cabeça, de alguns dedos das mãos e dos pés.



29 – Capela de S. Pedro de Rates, reputado então o primeiro arcebispo de Braga, na Sé de Braga no transepto, à direita da capela-mor, hoje transformada na Capela de Nossa Senhora do Sameiro em razão de ser lendário.



30 – Pormenor da dita capela de S. Pedro de Rates mostrando o painel de azulejos, de António de Oliveira Bernardes (1662-1734), à direita, no fundo, a cena da entrega em 1575, por Gregório XIII, do breve de altar privilegiado para este altar, a pedido de D. Fr. Bartolomeu dos Mártires.

Texto da cartela: *Breve de altar pre-/ viligiado perpetu-/ amente para to-/ dos os dias para a ca-/ pela de S. Pedro de/ Rates para a Sé de/ Braga Primás/ das Espanhas./ Concedeo o papa Gr-/ egorio XIII ao senhor D./ frei Bertholameu/dos Marteres no an-/ no de 1575.*



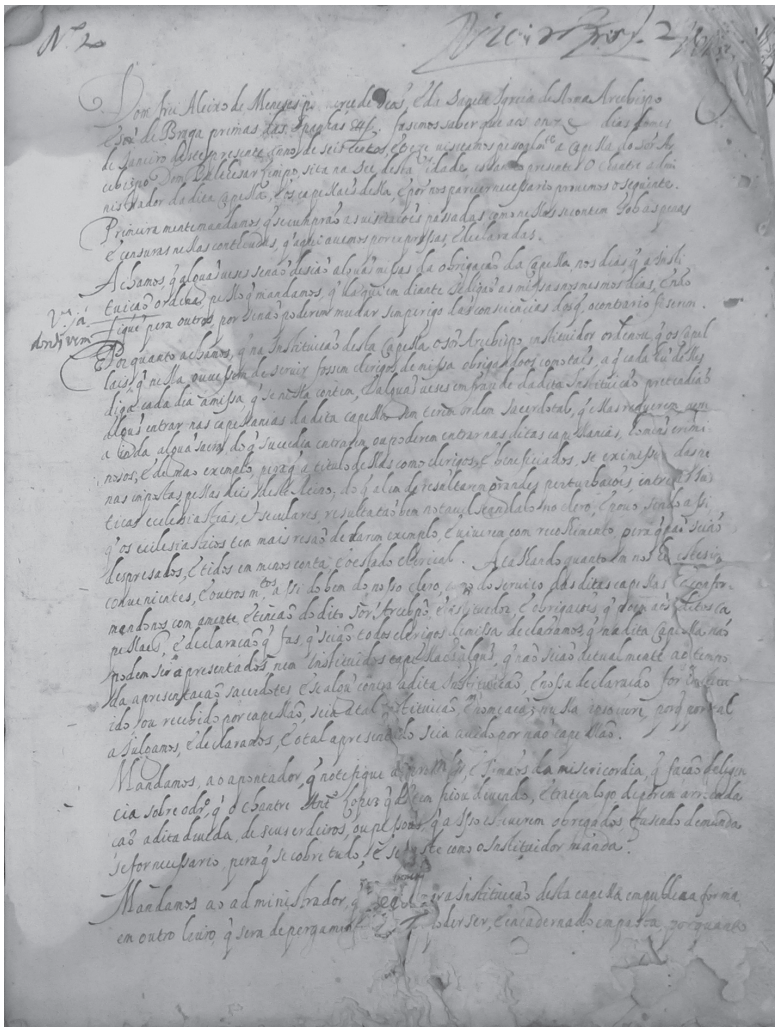
31 – Pormenor da dita Capela de S. Pedro de Rates mostrando o painel dos azulejos, de António de Oliveira Bernardes (1662-1732), à direita, a ressurreição do dito S. Pedro pelo apóstolo S. Tiago.



32 – Pormenor da dita Capela de S. Pedro de Rates mostrando o painel dos azulejos, de António de Oliveira Bernardes (1662--1732), à esquerda, a trasladação das relíquias do dito S. Pedro da Igreja de Rates para a Sé de Braga, em 1552, por iniciativa do arcebispo D. Fr. Baltasar Limpo; teria sido martirizado em Rates em 45 depois de Cristo.



33 – Braço-relicário de Santo Eutrópio, séc. XVII, madeira dourada, estofada e policromada. Vidro. Nº inv. TMSB 0295 ESC. Apresentado como modelo do que seria o braço de S. Lucas, desviado da Sé de Braga para Salamanca pelo P. Valeriano de Frias.



34 – Ata da visitação pessoal de D. Fr. Aleixo à capela de S. Pedro de Rates (=D. Fr. Baltasar Limpo), na Sé de Braga, de 6-II-1613 [Arquivo e Biblioteca da Sé de Braga, *Livro de Visitações* da Capela de S. Pedro de Rates, (1612--1676), fl.1].



35 – Igreja atual de São Vítor, na cidade de Braga, reedificada inteiramente pelo arcebispo D. Luís de Sousa em 1686, tendo visitado o anterior edifício, de que creio não existem fotos, o arcebispo D. Fr. Aleixo de Meneses, em 26-XI-1612.

Filipe III de Espanha (II de Portugal) e a inquisição portuguesa face ao projecto do 3.º perdão geral para os cristãos-novos portugueses

JOSÉ MARQUES *

I – INTRODUÇÃO

O tema que acabámos de enunciar e nos propomos desenvolver introduz-nos, sem quaisquer reservas, na complexa problemática das relações entre católicos e cristãos-novos, em Portugal, na Época Moderna, problemática tanto mais difícil de abordar quanto é certo que é susceptível de diversas análises e de interpretações apaixonadas, sempre nocivas no plano científico. E a dificuldade de tratamento agrava-se pelo facto de o tempo curto em que decorreram os factos que vamos revelar estar profundamente marcado pelas consequências de mais de um século de antinomia e intolerância mútuas, verdadeiramente contrastante com o generalizado e notável espírito de convivência, dos tempos medievais. Acresce, ainda, que as fontes disponíveis são todas de origem católica, exigindo-se, por isso, maior atenção para surpreender o que, então, se passava do lado judaico. Até por isso, vale a pena divulgar o contributo desta riquíssima documentação, reveladora de aspectos desconhecidos acerca do terceiro perdão geral, pretendido pelos cristãos-novos portugueses, nos anos de 1601 e 1602, mas que a força das circunstâncias obrigou a adiar para 1605.

Recorde-se, entretanto, que esta pretensão não era original, pois, além dos perdões e privilégios anteriores, de menor amplitude, situava-se na linha dos perdões gerais concedidos, respectivamente, pelo Papa Clemente VIII, em 7 de Abril de 1533, cujo efeito imediato

* Prof. Catedrático da Faculdade de Letras do Porto.

foi anular todos os processos contra eles instaurados, qualquer que fosse o seu motivo e data[1], e por D. Sebastião autorizando-os, por alvará de 21 de Maio de 1577, a saírem para onde quisessem, sem que por isso houvesse lugar a qualquer confisco de bens[2].

Embora nestes dois perdões os objectivos fossem idênticos, estavam-lhes subjacentes motivações diferentes, pois, enquanto no primeiro caso o Pontífice Romano distinguia entre os que tinham sido baptizados à forca, não podendo, por isso, ser considerados súbditos da Igreja, nem atingidos por sanções canónicas, e urgia que os cripto-judeus baptizados de livre vontade ou com o consentimento dos pais fossem tratados com brandura e comiseração, por uma carta de Filipe II de Espanha, sabe-se que D. Sebastião cedeu à oferta de elevada quantia de ducados[3], bem necessária e útil para a organização da expedição de Alcácer Quibir (1578), de tão desastrosas consequências.

Perante estas realidades, poderemos perguntar:

– «Que motivos teriam levado Filipe III de Espanha (II de Portugal) a aderir à ideia de solicitar ao Romano Pontífice um novo perdão geral para os cristãos novos portugueses?

– Como reagiram as autoridades eclesiásticas e civis e a própria Inquisição a esse projecto de perdão?

– Que imagem da comunidade cristã-nova transparece na documentação agora divulgada?

– Em que fundamentavam as autoridades eclesiásticas a sua tenaz oposição à concessão de tão importante graça, que, segundo diziam, nem sequer deveria ser impetrada pelo monarca?

Estas e outras questões encontrarão resposta adequada no decurso da nossa exposição, que dividiremos em duas partes, descrevendo na primeira a intensa movimentação eclesiástica, civil e diplomática, desencadeada pela notícia da iminente outorga do per-

---

1 REMÉDIOS, Mendes dos – *Os judeus e os perdões gerais. De D. Manuel ao Cardeal-Rei,* in «Biblos», Coimbra, I, 1925, pp. 632.

2 REMÉDIOS, Mendes dos – *O.c.,* p. 647.

3 Seminario Conciliar de Braga. (S.C.B.), *Códice n.º 42,* fl. 477: – *«Huiendo entendido del Obispo de Cuenca que el Rey mi sobrino se concierta con los cristianos nuevos por una suma de ducados que le oferecen porque no se les confisquen las haciendas si cometieren el crimen y delito de heregia me ha parecido un duro negocio y me maravillo mucho de que venga en ello siendo tan zeloso de las cosas de la religion...».*

dão vivamente desejado pelos cristãos-novos, reservando a segunda para a análise das razões invocadas pelos opositores da concessão de tal graça para demoverem Filipe III de Espanha do propósito de interceder por eles junto do Romano Pontífice.

2 – AS FONTES

As fontes documentais em que se apoia a presente investigação são essencialmente constituídas por um conjunto de cartas conservadas no códice miscelâneo n.º 42, do Seminário Conciliar de Braga, na sua maioria autógrafas, dirigidas ao então Arcebispo Primaz, D. Agostinho de Jesus e Castro, cuja intervenção neste processo era considerada decisiva, aí se encontrando também várias cópias simples, rigorosamente fiéis, de outras cartas que tinham sido enviadas para o terem convenientemente informado das diligências em curso, permitindo-nos o mencionado conjunto acompanhar de perto, não só a movimentação eclesiástica contra a concessão deste perdão, mas também conhecer os elementos mais activos em todo este processo. Além destas, e de outras complementares, dispomos ainda da minuta e da cópia integral definitiva das razões invocadas para contestar a concessão do ansiado perdão, que, segundo o pensamento dos seus autores, não só não devia ser concedido, mas nem sequer deveria ser pedido pelo rei. A esta documentação deveremos associar a notícia do eco que a rejeição da pretensão dos cristãos-novos teve em Goa.

Não é possível, em tão limitado espaço de tempo, explorar convenientemente esta rica documentação, mas nem por isso deixaremos de lhe fazer alguma referência, a fim de traçarmos as linhas dominantes deste desconhecido processo no quadro das relações entre os católicos, a Inquisição e os cristãos-novos.

Conforme sublinhamos no início da introdução e agora é evidente, falta-nos a documentação relativa à vertente cristã-nova deste processo, se é que ela existiu, já que a natureza dos factos e a existência do Tribunal do Santo Ofício aconselhavam especial prudência com o que se deveria ou não registar por escrito.

Teremos, por isso, uma visão, eventualmente, incompleta desta realidade, que o sentido crítico procurará suprir, na medida do possível, sem cairmos em distorsões nem manipulações ideológicas.

3 – ORIGEM E EVOLUÇÃO DO PROCESSO

3.1. – No plano eclesiástico

Conforme anunciamos, antes de nos ocuparmos dos motivos invocados pelos opositores do novo perdão geral, convém explicitar como surgiu e se desenvolveu, a partir de Novembro de 1601 até Abril de 1602, isto é, durante pouco mais de seis meses, o processo de contestação à pretensão dos cristãos-novos, confiados no apoio de Filipe III.

O alarme sobre este projecto, patrocinado pelo rei de Espanha, Filipe III (II de Portugal), foi dado pelo arcebispo de Évora, D. Teotónio de Bragança, que em 9 de Novembro de 1601, escreveu aos metropolitas de Braga e de Lisboa – «seus comprovinciais» – informando-os do que se estava a passar e ele, de algum modo, acompanhava, havia meses. E não admira que estivesse tão bem informado, uma vez que, desde 1578, acumulava as funções de arcebispo e de membro do tribunal do Santo Ofício de Évora[4], circunstância que lhe permitia fácil acesso às iniciativas dos cristãos-novos.

Essa longa carta dirigida ao arcebispo de Braga, D. Frei Agostinho de Jesus (1588-1609), idêntica à enviada ao arcebispo de Lisboa, está repassada da terminologia antijudaica, corrente na época, superada pelo espírito ecuménico dos nossos dias, mas que o historiador não pode iludir ou mesmo evitar. Nela, o prelado eborense, depois de se referir à progressão do cripto-judaismo no Alentejo, onde não faltavam também casos de apostasia de cristãos velhos, recorda ao prelado bracarense a informação sobre o *«que se dizia, que esta gente pérfida pretendia, e dos meyos que tomavão tão escandalosos e prejudiciais ao serviço de Deus, bem de suas almas, bem publico destes Reynos e autoridade de Sua Santidade e de Sua Majestade. Agora nos dizem que fazem muito maiores instancias e prometem maiores sumas de dinheiro, que não somente poderão*

---

[4] S.C.B, *Códice n.º 42,* fl. 440: *«Posso também animar-me a fazer este officio com V.S. por ser (ainda que tão indigno) o mais antigo prelado que agora ha neste Reyno, e que ha vinte e três anos que continuo quase sempre os despachos do Santo Officio...».*
Ver também OLIVEIRA, Mons. Miguel de – *História eclesiástica de Portugal,* 3.ª Ed., Lisboa, União Gráfica, 1958, p. 438.

sem prejuizo da sua fazenda mas com grande ganho dela, porque como huns trazem a fazenda do[*s*] *christãos velhos na sua mão, e por mãos de outros comemos e vestimos, e calçamos, se unem todos de maneira que em todas as partes deste Reyno vendão as cousas por grandíssimos preços sem abaixar nunca. E assi tirão de nos mesmos o milhão e meyo que dizem prometem a Sua Magestade sem tocar na fazenda que cada hum delles agora tem: porque elles entre sy por mais distantes que estejão tem companhia entre sy, e todos juntos se entendem...*»[5]. E o prelado eborense continuou a traçar o quadro do perigo que os cristãos-novos representavam para a Fé cristã, dos inconvenientes que adviriam da concessão do perdão esperado, convidando, finalmente, o Arcebispo de Braga, destinatário da sua longa carta, a acompanha-los – a ele e ao arcebispo de Lisboa – à presença do rei para o convencerem a não solicitar o perdão que os cristãos-novos tinham já como certeza irreversível, terminando esta importante carta desta forma: *«Dei ordem particular ao P.e Luís Lobo e lhe pedi quisesse tratar este negócio com Vossa Senhoria e dar-lhe as rezões que ha pera fazermos este caminho, e nos unirmos todos pera acodir a este negócio*[6].

A crescente gravidade da situação é confirmada também pela carta que o embaixador D. Luís de Portugal escreveu de Lisboa, a 17 de Janeiro de 1602, a D. Frei Agostinho de Jesus, estimulando-o a intervir, rapidamente, no sentido de impedir a concessão da graça solicitada, tanto mais que o esforço de todos lhe parecia *«muito pouco», porque «estes* senhores de não *quererem perdão senão liberdade pera serem publicamente judeus e sem arriscar nada»*[7]. E noutra carta de 5 de Fevereiro seguinte, o citado embaixador diz ao velho prelado bracarense que não pode ficar indiferente ao *«ver que se trata de comprarem com dinheiro o perdão das culpas contra Deos que estes judeus não querem pera perdão senão pera serem mais judeus e que comparação pode Vossa Senhoria fazer das cousas de jurdição sendo tam importantes com as de Fé e como pode Vossa Senhoria defender a sua dignidade de Primas em que Deos conserve Vossa Senhoria muitos anos se na causa de Deos não toma Vossa Senhoria a principal parte...*»[8].

---

5 *Ibidem.*

6 S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 442.

7 S. C. *B., Códice n.º 42,* fl. 444.

8 S. C. B., *Códice n.º* 42, fl. 454 v.

O Arcebispo de Braga, fosse em razão da sua avançada idade e de motivos de saúde – a que expressamente se refere[9] –, fosse porque na sua diocese a situação não revestia a gravidade de outras dioceses do Reino, não parecia decidido a deslocar-se a Madrid, pelo que, em 6 de Fevereiro de 1602, o arcebispo de Évora lhe escreveu de forma incisiva, convidando-o a contemplar o que se tinha passado no plano religioso na Alemanha, na Flandres e na Inglaterra e a não pactuar com a eventualidade de em Portugal poder vir a acontecer coisa semelhante[10]. Esta carta e a do embaixador D. Luís de Portugal foram verdadeiramente determinantes na decisão de se pôr a caminho da Corte, sediada em Madrid, propondo-se mesmo partir uma semana depois, mais concretamente no dia 25 de Fevereiro, para o mosteiro dos Eremitas de Santo Agostinho, de Duenhas, situado a quatro léguas depois de Valhadolid, como escrevia aos arcebispos de Lisboa e de Évora, no dia 17 de Fevereiro[11]. E não deveremos esquecer que houve outras pressões sobre o prelado bracarense para que efectivamente integrasse a comitiva dos metropolitas, atendendo à gravidade do assunto em causa e ao seu prestígio pessoal e das próprias funções que exercia, merecendo ser referida a carta enviada, a 20 de Fevereiro, pelo Bispo Conde de Coimbra[12], na sequência da que o Arcebispo de Évora, D. Teotónio de Bragança, dirigiu a outros prelados, convidando-os a escreverem aos seus metropolitas persuadindo-os a tomarem na melhor conta este grave problema da recusa do perdão geral, que, por sua vez, os judeus cristãos-novos tanto se esforçavam por alcançar[13]. Igualmente de 20 de Fevereiro é a carta dirigida pelo Vice-Rei, Marquês de Castelo Rodrigo, ao prelado bracarense, comunicando-lhe que o arcebispo de Évora saiu de Lisboa no dia 20 e que, de acordo com as cartas recebidas de Sua Majestade[14], «todos serão bem recebidos e tratados como suas dignidades e qualidades merecem».

Em todo este complexo e intenso processo emerge a figura do Arcebispo de Évora, não só como metropolita, mas especialmente porque na sua qualidade de membro do tribunal da Inquisição ebo-

---

9 S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 450.
10 S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 446.
11 S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 450 e 452.
12 S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 457, 478.
13 S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 479.
14 S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 459.

rense conhecia melhor que os outros prelados a gravidade da situação e a desautorização que o eventual perdão geral representaria para aquela instituição, que, sem dúvida, havia de ter repercussões superiores às do perdão outorgado por D. Sebastião, em 1577[15].

Retomemos a iniciativa da deslocação dos três arcebispos metropolitas de Braga, Lisboa e Évora, à Corte de Madrid.

Como já anotámos, D. Agostinho de Jesus, arcebispo de Braga, partiu em 25 de Fevereiro de 1602, com destino ao mosteiro de Duenhas, da sua Ordem, situado a quatro léguas para lá de Valhadolid, tendo informado os outros metropolitas, de que não se deveriam encontrar nem em Salamanca, nem em Medina. E que para ele – supomos que, essencialmente, por motivos de saúde – esta deslocação não era isenta de perigos, pelo que deveria ir *«embuçado, em forma que nem Vossas Senhorias me conhecão»*[16], a menos que desejasse passar incógnito a fim de evitar algum atentado inesperado.

Não temos notícias dos trajectos percorridos, nem da duração da viagem, ou de quaisquer outras dificuldades do caminho; sabemos, apenas, que nos dias 9 e 14 de Abril de 1602, os três metropolitas celebraram entre si protocolos pelos quais se comprometiam a não invocarem quaisquer dignidades, preeminências ou diferenças de lugares, durante as audiências ou sessões de trabalho destinadas à resolução deste caso, que os tinha congregado, em Valladolid. Nessas mesmas declarações deixaram bem expresso que o objectivo desta deslocação à Corte de Sua Majestade *«...he a impedir o perdão geral que os christãos novos descendentes dos judeos do Reyno de Portugal pretendem aver de Sua Santidade per intercessão de Sua Majestade sem confessar suas culpas e heregias de judeismo no secreto do Santo Officio...»*[17].

Em todo este complexo problema, há uma pergunta que urge formular: – Quem terá levado o jovem Rei a assumir o compromisso de suplicar ao Papa este perdão geral?

A cópia de uma carta, que o exame paleográfico revela ser, indubitavelmente, de D. Teotónio de Bragança, arcebispo de Évora, levanta claramente o véu, responsabilizando a pessoa do padre confessor do Rei, morto inesperadamente, o qual, segundo o juízo

---

[15] REMÉDIOS, Mendes dos – *O.c.,* p. 647.
[16] S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 450.
[17] S. C. B., *Cadice n.º 42,* fl. 462.

deste Prelado, apesar de o considerar de muita virtude e prudência, *«Vivia em estado de suspeito, e reprovado pella Sagrada Escritura, pollo Direito, e pollos Sanctos Doutores, e com o braço fora do seu lugar nam podia durar muito sem corrupção, e assi com a sua morte deixou Nosso Senhor lugar livre a Sua Magestade e a Vossa Excelência para se dar outra nova forma no governo...»*[18]. O documento desenvolve outras considerações pertinentes, de que temos de prescindir neste momento.

3.2. – No plano civil

Enquanto no plano eclesiástico se processava uma intensa movimentação destinada a impedir que o rei solicitasse ao Romano Pontífice o perdão geral, para os cristãos-novos, a Câmara de Lisboa, como representante e procuradora de todas as outras do Reino por ser procuradora *«dos lugares do primeiro banco em Cortes»,* procurava anular o «contrato» celebrado entre os cristãos-novos e os governadores de Reino, em nome de Filipe III (II de Portugal), que habilitava os cristãos-novos para a admissão *«aos officios, honras e dignidades a que são admitidos os cristãos velhos»!"*[19].

A reacção do município de Lisboa deve ter sido de tal natureza que o Rei, além de considerar nulo tal contrato, celebrado fora de Cortes, em 24 de Fevereiro de 1602, escreveu, de Valladolid, à vereação desta Câmara, assegurando-lhe textualmente: – *«...podeis estar sertos que se lhes não consedeo nem consedera couza que seja em perjuizo dos nobres desse Reino e dos christãos velhos delle nem do bem comum e que no perdão geral que se lhes ouver de conseder se terá todos os bons respeitos e considerasois dividas ao serviço de Deos meu pera que seja com tais clausulas que se consiga a conservação que se pretende da pureza da nossa Santa Fé católica e a emmenda dos maos e castigo dos que se perseverarem, em seus erros...»,* comprometendo-se, ao mesmo tempo, a lembrar e a pedir ao Papa as disposições necessárias para a conservação destes princípios, remetendo-os, para maiores esclarecimentos, para o Marquês de Castelo Rodrigo, seu Vice-Rei e Capitão Geral do Reino de Portugal. Não obstante estas declara-

---

[18] S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 485.
[19] S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 463.

ções régias, a vereação lisboeta mandou registar na Chancelaria a provisão régia de anulação do contrato feito pelos governadores com os cristãos-novos, a fim de em qualquer tempo poderem requerer perante o soberano *«que nunqua os descendentes dos cristãos--novos posam ser admitidos aos officios honras e dignidades como o ditto senhor* (Rei) *escreve...»*[20].

De quanto até aqui expusemos e documentamos ressalta, de forma inequívoca, o avolumar da tensão entre católicos e cristãos--novos, continuando estes, no entanto, a contar, directa ou indirectamente, com a protecção régia, tanto no plano da liberdade religiosa, como no do acesso a funções cívicas e preeminências sociais. É, contudo, curioso verificar que Filipe III de Espanha (II de Portugal), face ao protesto da Câmara de Lisboa em defesa das suas prerrogativas, cedeu e declarou nulo o contrato anteriormente celebrado pelos governadores[21], mas não renunciou à intenção de pedir ao Romano Pontífice, embora com reservas, o perdão geral para a comunidade judaica cristã-nova, cuja garantia de concessão como absolutamente certa, segundo o teor de uma carta dirigida ao soberano, já tinham anunciado por todo o Reino, *«con escandalozas alegrias»*. Tal boato, que poderia agir como factor psicológico, eventualmente neutralizador da pressão dos católicos sobre o monarca, teve um efeito contrário, tendo sido recordado ao soberano que não obstante o alarde feito pelos judeus, a fidelidade da sua palavra bastava para desfazer quaisquer confusões intencionalmente estabelecidas nesta matéria: – *«...pero goarde Dios a V.ª Magestad cien mil años que a vista de la estabilidad y firmeza de su Real palavra se deshazen luego todos estes nublados»*[22].

Este assunto teve maior desenvolvimento noutro vigoroso documento deste mesmo conjunto, que, embora não esteja assinado, é, sem dúvida, também da mão do Arcebispo de Évora, como o cotejo paleográfico revela. Na verdade, o seu autor procurou desmascarar a grave e falaciosa ousadia com que os cristãos-novos, utilizando, abusivamente, o nome do Rei, fizeram *«publicar por las plazas deste Reyno... que en mano del Inquisidor general estaá ya um breve per que son perdonados, y que solo falta para publicarse*

---

[20] S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 463 v.

[21] O Regime de governadores só funcionava na falta de vice-rei, que, nesta altura, era o Marquês de Castelo Rodrigo.

[22] S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 465.

y executarse averiguar el modo de los pagamientos con que han de satisfacer a Su Magestad una gran suma de dinero al doblo de lo que primero prometian...[23]. A carta, dirigida ao Duque de Lerma, D. Francisco Gomes de Sandoval Y Rojas, valido de Filipe III, além de salientar o efeito psicológico que pretendiam alcançar com a difusão de uma notícia falsa, comprometia perante todo o Reino as garantias dadas por escrito pelo monarca, merecendo castigo quem, assim, tão mal procedeu.

Neste contexto, pensamos que a posição do monarca, flutuante entre as pressões da minoria dos cristãos-novos e da maioria católica, era verdadeiramente difícil, pois, se razões de estado o deviam conduzir à conservação da paz, da concórdia e de conservação da Fé, a grave realidade das carências materiais em que os dois reinos ibéricos se encontravam, particularmente após a estrondosa derrota da Armada Invencível (1588), agravada pelos constantes ataques dos ingleses e holandeses, inimigos de Espanha, aos impérios ultramarinos português e espanhol (em especial no Brasil e no Oriente), seria muito difícil ao monarca recusar a avultada quantia que poderia ascender a cerca de três milhões de ducados, caso se concretizasse a expectativa de vir a ser paga em dobro a primeira oferta, conseguida que fosse a respectiva bula papal.

4 – RAZÕES CONTRA O PERDÃO GERAL

No dizer dos três metropolitas portugueses, reunidos em Valhadolid, o objectivo da sua deslocação à Corte de Madrid era impedir que Sua Magestade impetrasse o perdão geral para os cristãos-novos, sem terem de confessar as suas culpas no tribunal secreto da Inquisição. Mas tentar demover o jovem rei Filipe III desse projecto, quando ele próprio tinha manifestado essa firme decisão em carta enviada à Câmara de Lisboa, não seria viável sem um conjunto de razões, capazes de o levarem a ponderar o alcance do seu acto. Essas razões foram-lhe apresentadas pelos três arcebispos já nossos conhecidos, que as formularam em castelhano num longo texto de dezassete páginas *in folio,* que importa ler na íntegra, mas de que, neste momento, pouco mais poderemos fazer do que oferecer o seu enunciado e o sentido da justificação de cada uma delas.

---

[23] S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 486 ss.

Os autores fizeram preceder este elenco de seis razões de um breve preâmbulo, em que explicitam que não se trata de uma fundamentação teórica, mas prática, decorrente da experiência reveladora da falta da esperança de emenda, pelo que *«el dicho perdon general no puede surtir buen efecto, ni servir demas que de perpectuar en aquel Reyno* (Portugal) *el judaismo con los perjuizios y daños que del se siguen, y que no se deve pedir, ni conceder»*[24].

É neste contexto mental que devem ser apreciadas as seis razões, que nos limitamos a enunciar:

– A primeira é a *experiência* negativa dos perdões anteriores, que, segundo os referidos prelados se traduziu em danos e prejuízos, quer na sequência do baptismo recebido em 1497, quer dos perdões gerais de 1533/35 e de 1577, que tiveram como efeito a difusão do judaísmo em larga escala, não havendo motivo para pensar que em 1602 a situação seria diferente.

– A segunda radica na sua *impenitência,* pois nesta gente não se vêem sinais de arrependimento.

– Em terceiro lugar, este perdão não deve ser concedido nem se deve pedir, uma vez que o pedem por intermédio de terceiros e ninguém quer comparecer no juízo do foro externo, dando assim mostras de total falta de arrependimento e de penitência.

– A quarta razão consiste no *escândalo* que se daria a todo o País, concedendo perdão a estes cristãos-novos.

– A quinta decorre do *desprestígio* que adviria para o Santo Ofício e para a defesa da pureza da fé, se o perdão lhes fosse concedido.

– Finalmente, a sexta é constituída pelo conjunto dos *inconvenientes* derivados da forma como pedem perdão, mesmo para naturais, mas dispersos por outros países, nomeadamente, a ineficácia deste processo, o escândalo e a quebra do estilo processual vigente.

Todos estes *itens* são largamente desenvolvidos, de forma bem articulada, não sendo possível oferecer neste momento uma síntese suficientemente elucidativa.

Mas neste extenso documento, além dos motivos impedientes da concessão do esperado perdão, os seus autores procuraram também responder, de forma breve, às razões que se poderiam aduzir a favor da concessão desse perdão, tomando coma cerne da

[24] S. C. B., *Códice n.º 42,* fl. 467.

sua argumentação a prévia certeza moral de que os cristãos-novos continuariam impenitentes, pelo que não se poderia esperar bom fruto de tal perdão, mas antes maiores danos.

A argumentação apresentada pelos metropolitas portugueses surtiu efeito junto do monarca e o perdão nem sequer chegou a ser pedido ao Romano Pontífice, com bem maior júbilo dos católicos do que o produzido pelo alarde infundado feito pelos cristãos-novos, em torno de uma imaginária bula de concessão.

Faltam-nos informações sabre o que se passou nos anos imediatos, mas sabemos que, por fim, o ansiado perdão geral teve lugar em 1605.

Entretanto, a situação tinha mudado: o arcebispo de Évora, D. Teotónio de Bragança, tinha falecido, nos finais de 1602; D. Agostinho de Jesus, metropolita de Braga, que, em 1602, só com muito custo se pôde deslocar a Valhadolid, três anos depois, estava mais debilitado ainda – ele que é apresentado nas cartas enviadas de Goa, por D. Aleixo de Meneses, como o campião na defesa da Fé católica e na oposição à concessão do perdão geral de 1602[25] – e, sobretudo, notava-se agora (1605) um maior interesse em que o perdão fosse concedido[26], até porque as necessidades régias do apoio monetário dos cristãos-novos tinham-se agravado.

5 – CONCLUSÃO

A apresentação que acabámos de fazer destes acontecimentos, até agora desconhecidos dos investigadores, é mais um contributo para o conhecimento das difíceis relações entre católicos e cristãos-novos, em Portugal, na Época Moderna, com a intervenção da Inquisição de Évora, através de um dos seus mais altos responsáveis.

Os factos aqui relatados, de forma sucinta, permitem surpreender as posições assumidas por cada uma das partes, embora mais documentadas do lado católico, chegando-nos as referências aos cristãos-novos por via indirecta. É certo que a impressionante firmeza de posições de ambas as partes contrasta com a generalizada tolerância do período medieval; contudo, não deveremos esquecer

[25] S. C. B., *Códice n.º 42,* fls. 382-383 e 395 v.
[26] A. N. T. T., *Conselho Geral do Santo Ofício,* m. 20, n.º 2.

que, no início do século XVII, o ambiente europeu tinha sofrido uma grande transformação e estava profundamente marcado pelas feridas abertas por dezenas de anos de intolerância, agravada pelas múltiplas formas de «guerras religiosas», felizmente já muito distantes do espírito de abertura ecuménica dos nossos dias.

Ao partilhar com verdadeiro espírito científico estes aspectos novos da conhecida antinomia judaico-cristã, não interessa tanto carrear elementos comprovativos de uma ou de outra posição, mas colher as lições dos erros do passado, numa tentativa séria de os transformarmos em elos de fraternidade no presente e reforçada no futuro.

Porto, 12-12-1992 *

* Reedição em 2018.

APÊNDICE DOCUMENTAL

I

1601, Novembro, 9 – Évora
O arcebispo de Évora, D. Teotónio de Bragança, informa o arcebispo de Braga, D. Agostinho de Jesus, do que se estava a passar em relação à concessão de um novo perdão geral aos cristãos-novos e estimula-o a deslocar-se com ele e com o arcebispo de Lisboa à Corte de Filipe III (II de Portugal) *a fim de demoverem o monarca do propósito de solicitar ao Romano Pontífice o referido perdão.*
Autógrafada.
Seminário Conciliar de Braga (S. C. B.) *Códice n.º 42,* fls. 438-442.

Fl. 438

Illustrissimo e Reverendissimo Senhor

Pareceo me mandar a Vossa Senhoria a copia das que escrevo àos senhores seus comprovinciais pera que Vossa Senhoria esteja advertido de tudo, e possa milhor deliberar no que lhe parecer serviço de Nosso Senhor. Guarde Deos à Vossa Senhoria como desjo.
Evora 8 de Novenbro de 1601.

(Escrito e assinado pelo Arcebispo):

«Beijo a mão de Vossa Senhoria Ilustrissima. / Arcebispo Theotonio d' Evora».

(*Fl. 438 v., em branco*).

Fl. 440
(Ao cimo, à esquerda):
Sobre o perdão dos Judeus.

Illustrissimo e Reverendissimo Senhor

Em materias que tocão tanto ao vivo na Fee e sinceridade com que nossos antepassados a conservarão nestes Reinos, e a propagarão nelles, e em regiões tã remotas com seu sangue e vida, não deve Vossa

Senhoria de ter me por presumptuoso de torno de novo a importunar a Vossa Senhoria e a pedir lhe que acuda ao grande incendio que se teme se acenda com as grandes instancias que fazem os da nação de judeus pera que El Rei meu senhor lhes alcance o perdão geral do Papa nosso senhor sem confessarem suas culpas, e por meyos tão indecentes, pois bastava ser português e neto de meus avós e ser christão pera ter esta obrigação, e muito mais avendo me Nosso Senhor entregado as almas deste Arcebispado donde se tem descubertos tantos apostatas de nossa Religião christã de annos a esta parte tantos hypocritas e falsos christãos, e que tão deveras tem tomado a peito conservaren se no Judaismo e fazerem nelle tantos progressos não somente nas pessoas do seu sangue, ou que tenhão a menor gota delle, mas ainda nos christãos velhos, de que se tem tanta experiencia, e por casamentos, que com elles fazem.

Posso tambem animar me a fazer este officio com Vossa Senhoria por ser (ainda que tão indigno) o mais antigo prelado que agora ha neste Reyno e que ha vinte e tres annos que continuo quasi sempre os despachos do Santo Officio, e em outras occasiões, e tambem por conhecer o zelo que Vossa Senhoria tem do serviço de Nosso Senhor e que se não percão as almas de seus subditos e de que se atalhe com grande cuidado ao mao proceder desta Nação perversa e se procure quanto em nos for sua salvação, ao menos que não pervertão mais.

E estes meses passados mandei avisar a Vossa Senhoria do que se dizia: que esta gente perfida pretendia e dos meyos que tomavão tão escandalosos e prejudiciaes ao serviço de Deus, bem de suas almas, bem publico destes Reynos e autoridade de Sua Santidade e de Sua Magestade. Agora nos dizem que fazem muito maiores instancias e prometem maiores sumas de dinheiro, que não somente poderão sem prejuizo da sua fazenda mas com grande ganho della, porque como huns trazem a fazenda dos christãos velhos na sua mão e por mãos de outros comemos e vestimos e calçamos, se unem todos de maneira que em todas as partes deste Reyno vendão as cousas por grandissimos preços sem abaixar nunca, e assi tirão de nos mesmos o milhão e meyo que dizem prometem a Sua Magestade sem tocar na fazenda que cada hum delles agora tem: porque elles entre sy por mais distantes que estejão, tem companhia entre sy e todos juntos se entendem.

Mas isto, senhor, he fazenda em que vai pouco. E ja os senhores governadores offerecerão a Sua Magestade a nossa e a levou, pera que nos fizesse merce de não tratar de interceder com Sua Santidade por (fl. 140 v) perdão geral, pello modo que esta gente o pede, mas a condenação das almas, os sacrilegios e os desacatos que fazem aos sacrosantos sacramentos, a gravesa de seus delitos, a arrogancia e segurança com que serão judeus, o escandalo grande e mao exemplo que se dará a todo o mundo de lhes parecer que se vende por dinheiro a Fé de Christo, e como dizia aquelle santo inquisidor dos Reynos de Castella aos Reys Catholicos, quando noutra ocasião como esta, querendo alcançar outro perdão em Castella a instancia deste povo por muitos cem mil

ducados que serião peores que Judas os ditos Reys, porque elle por tão pouco preço e elles por tão grande querião vender a Christo. Nos documentos que mandei a Vossa Senhoria e nos apontamentos que se offrecerão nestas materias veria Vossa Senhoria os grandes inconvenientes que ha em se conceder este perdão geral da maneira que se pede. Fez me Vossa Senhoria merce de me escrever que faria com Sua Magestade os officios devidos com toda a instancia. Eu também de minha parte os fiz com Sua Magestade e seus ministros, e lhe mandei e a elles todos estes papeis.

Estava eu persuadido que era esta pratica de todo acabada por alguns avisos que me derão de que Sua Magestade não queria ouvir mais os Agentes desta Nação, mas agora de novo, asi como fazem maiores instancias, e se diz que tem já algũas prendas de que serão ouvidos parece necessario, em obrigação de todos os Prelados acodir tambem por parte de Deus e da Sua Igreja, porque quando não ouvera tantas rezões pera sairmos todos unidos a hũa causa como esta, e não tiveramos tantos exemplos dos Santos prelados, que nos precederão em Grecia, Egypto, e outras partes orientais, e no occidente, que se puserão por muro pella defensão da Igreja Catholica, bastava pera nos obrigar a dar vozes o mal, que o nosso silencio pode fazer esta causa, que de ver que a tomamos remissamente Sua Santidade e El Rey meu senho, e os ministros d' ambos podem cuidar que as rezões apparentes que dão os procuradores da Nação judaica tem algum fundamento, e cuidarão que são verdadeiras não avendo quem descubra a falsidade, hipocresia, e malicia dellas. Podem nos tambem culpar muito e julgar nos por timidos e politicos, e o pouco confiados na causa e em Deus cuja ella he, os que puserem diante dos olhos o animo, o valor, o espirito, e zelo com que tantos Prelados Santos resistirão, não trato aos infieis, mas a hereges como estes são, com tantos perigos da vida, honra, e fazenda, que tudo aventuravão, e tudo isto lhe custava, e ainda diante de reis, tiranos, e hereges. E com muita rezão El Rey meu senhor se deve de queixar de nos outros e ter pouca opinião de nosso zelo, pois não acodimos a elle, e com todolos meyos e por todalas vias não procuramos de o inteirar nestas materias, e lhe descobrimos os enganos e falsidades com que pretendem macular a sua fama, constando nos tanto de sua grande christandade e real piedade com que trata todolos negocios e quer que tratem os seus ministros as cousas da Santa Fee catholica. E assi o entendem os seus vassallos. E he notório em toda a christandade.

Fl. 441 – Se este negocio, Senhor, que estes homens pretendem he conforme a rezão e direito, e esta misericordia (que sera bem falsa) he bem que se lhe conceda pello modo que a pedem, que nos affligimos? porque choramos e gememos? *odoretur sacrificium.* Mas Vossa Senhoria por me fazer merce me escreveo quam mal isto parecia pera serviço de Deus, pera salvação das almas de nossos subditos pera o serviço de Sua Magestade e pera o bem commum, e o mesmo me escreverão os mais senhores Bispos, como he possivel que não arrebentemos, que não sayamos ao campo! pois temos da nossa parte hum Papa Santissimo, justis-

simo, hum Rey christianissimo, zelosissimo e ministros seus tão christãos, como he possivel, senhor, que façamos mais caso de hum herege lutherano, e calvinista que parece nos estremeceriamos todos se o vissemos nos nossos bispados, muito mais se o vissemos nas nossas igrejas, nos nossos mosteiros, pois senhor que fazemos que o calvinista, e o lutherano he christão não nega a Christo, nem a Santissima Ttindade, e he possivel que durmamos, que nos preste o bocado, não somente com ter nas Sees, nas parrochias, nas religiões, e em tantas outras partes, dos quaes se pode ter tão pouca confiança, que são christãos, mas ainda que se nos possa aquietar o coração de ver que com dinheiro queirão comprar a segurança de sua fazenda, e vida, e perpetuação de seu judaismo, e a sua condenação eterna, de que Vossa Senhoria e todos nos avemos de dar conta e rezão tão estreita, e a ouveramos de dar de hum soo, e como a daremos de tantos, podendo tão facilmente remediar tudo com acodirmos a Sua Magestade tendo tão certo nelle o remédio destes males, pella docilidade de seu natural, polla affabilidade de Sua condição e por quam catholico he, e o desjo que mostra ter de acertar, todos nos aviamos de ajuntar, e irmos a seus reaes pés a pedir lhe nos mandasse ouvir nesta materia primeiro que propusesse nada ao Santo Padre; e todos deviamos de ir a Roma a informar a Sua Santidade. Mas já que isto não pode ser, deve Vossa Senhoria como cabeça da Sua Provincia de acodir por ella. O mesmo escrevo ao Senhor Arcebispo de Lixboa, que faça polla sua. E eu tambem acompanharei a Vossas Senhorias com muita consolação. E escrevo aos Senhores Bispos pedindos lhes fação esta instancia a Vossa Senhoria. E quando Vossa Senhoria não poder per indisposições ou outros graves impedimentos fazer esta jornada deve de conselho dos Senhores seus comprovinciaes eleger hum delles que vá em lugar de Vossa Senhoria com Suas cartas e poderes. Por amor de Nosso Senhor e por Suas Chagas peço a Vossa Senhoria que considere bem este negocio, e a calidade delle, e como o Santo Officio recebe em todo o secreto à reconciliação da Santa Igreja Catholica a todos que se vem confessar como Vossa Senhoria sabe e no editos de graça não somente se lhes offerece perdão das apostasias que comettem, mas tambem lhe concede Sua Magestade as fazendas. Quem vio na Igreja de Deus nunca tal abuso que sem conhecerem as culpas, nem preceder confissão de dar perdão dellas? Veja Vossa Senhoria se he possivel que homens tão amigos do dinheiro e de interesse dem hum milhão, e tanta soma de dinheiro como dizem que dão, se não tivessem outra pretensão mais que serem [fl. 441 v] tidos por judeus de hum notário, e de dous inquisidores, pois o secreto disso não sae dali por nenhum caso, e se offrecem a confessar estas apostasias sacramentalmente quem sabera desta sua confissão, nem da contrição, nem das lagrimas que tem, porque he de crer que farão então, o que agora elles mesmos dizem que fazem, que he não confessar n[*en*]hum pecado. Este perdão que agora pedem geral presopoem culpas geraes, e conversão geral: que sinaes dão de conversão, pedir perdão sem confessar culpas? Quem disse a foão e foão em Lixboa que foão e foão no Algarve, ou na Beira, ou em Tralos Montes era

judeu, e que estava contrito, e arrependido? Confesso que sabendo que são judeus, e prova-llo hão porque toda a soma de dinheiro pera este perdão dão mui facilmente. Mas que sinaes virão de arrependimento? Dar dinheiro por ficarem encubertos? Se elles estiverem arrependidos mais facil lhes era confessar sua culpa, como fazem todos os annos muitos que se vem apresentar voluntariamente diante de hum notario e dous inquisidores como dizia de graça e sem pagar nada, ficando tudo em segredo perpetuo, mas elles não tratão senão de perseverarem na hypocresia em que vivem pera assi conservarem o judaismo e o propagarem. Quando depois acharem que judaizarão depois do perdão querem que lhe fique isso por culpa primeira depois do perdão, e da que foi antes delle se não faça conta, de maneira que já agora vão buscando remedios, pera que não fiquem depois do perdão relapsos. E com este seguro os que continuarem em ser judeus caminhem seguros sem temor n[*en*]hum lavrando por dentro, e continuando com suas heresias, porque com suas artes e industria poderem escapar sem ser descubertos, passarão quietamente seguros nellas em seus sacrilegios e abominações. E quando se vierem a ser descubertos, confessarão que são judeus, usando primeiro de todos os subterfugios como agora fazem, e com isso escapão com a vida deixando corrompida toda a sua *nação,* e ainda alguns dos que o não são como estaa dito. Que he isto senão cortarem o fio às denuncias e penas, e quando forem dar com elles não se possa averiguar o tempo, e tudo achem que cometerão antes do perdão, que como as testemunhas são da mesma *nação,* se pode ter pouca satisfação de estarem convertidas, quando confessão, com grande difficuldade se podera achar n[*en*]hum culpado, porque todos dirão daqui a muitos annos que os complices com que domunicarão fora antes do perdão a comunicação. E assi se poderão conservar, e propagar na sua falsa crença. E en rezão d'estado não devia Sua Magestade consentir esta superioridade que os christãos novos ricos de Lixboa sobre todos os outros, porque o acodirem com tanta facilidade a darem tão grandes somas de dinheiro, e de que a elles lhes deve ficar hũa grande soma como se cre que lhes ficou das outras repartições se pode temer que tenhão algũa correspondencia entre si, e que vendo algũa occasião de hereges ou mouros fação o que seus antepassados fizerão em Toledo e em outras cidades de que elles derão as portas aos infieis. E estas cousas se as ouvir Sua Magestade de nossa boca não podemos duvidar senão que o grangearemos muito nisso, e que diffirirá ao que nesta parte lhe propusermos em nome nosso, de nossos comprovinciaes (fl. 442) e de todolos catholicos deste Reyno, sendo Vossa Senhoria servido de que façamos esta jornada que será bem recebida de todos, deve de mandar me hũa carta pere Sua Magestade em que lhe conta como estamos todos resolutos de ir a elle, e pedir lhe seja servido de ouvir nos primeiro que interceda com Sua Santidade pollo perdão que pretendem os os christãos novos, e mandar parar esta pratica atee que nos ouça, porque nos sentimos mui obrigados na consciencia a fazer esta jornada polla obrigação que temos às almas que Deus nos encarregou, e de que avemos de dar conta, e que a isso também nos moveo as

persuasões dos Bispos nossos comprovinciaes, que pede Vossa Senhoria a Sua Magestade nos de licença pera irmos a elle. E se Vossa Senhoria quiser fazer me a mym esta merce de mandar a minha carta com a Sua a Sua Magestade mandar lha ey logo, porque eu não trato mais que de que entendão que estamos unidos neste parecer, e em particular Sua santidade (a quem devemos tambem acodir) e Sua Magestade que fará isto muito ao caso pera bom despacho. E deve Vossa Senhoria dar as rezões que hai, que estão tão claras, de que não deve Sua Magestade tomar resolução nisso sem nos ouvir, pois he materia que a todos os prelados deste Reyno essencialmente toca; e dizer lhe que não tendo nos resposta das cartas, que temos escrito a Sua Magestade e dos papeis e documentos que se lhe tem dado nesta materia, não nos fica outro remedio senão acodirmos a Sua Magestade, porque tambem temos alguns negocios proprios de nossas Igrejas que communicar com elle de muita importancia.

Dei ordem particular ao Padre Luis Lobo e lhe pedi que sesse tratar este negocio com Vossa Senhoria e dar lhe as rezões que ha pera fazermos este caminho, e nos unirmos todos pera acodir a este negocio.

Beijarei as mãos a Vossa Senhoria por me fazer merce de o querer ouvir.

Guarde Deus a Illustrissima e Reverendissima pessoa de Vossa Senhoria como desejo.

Evora aos 9 de Novembro 601.

(*Autógrafo): Beijo as mãos ha Vossa Senhoria Illustrissima. Arcebispo Theotonio de Evora».*

II

1602, Fevereiro, 6 – Vila Viçosa
O arcebispo de Évora escreve ao de Braga anunciando-lhe a partida para a Corte e marcando-lhe encontro no Mosteiro de Santa Maria del Prado.
S. C. B., *Códice n.º 42*, fls. 446-447v.

Ilustrissimo e Reverendissimo Senhor

Este negocio he de Deus e Vossa Senhoria e todos os Prelados deste Reino por cartas suas temos resoluto que com grande risco da pureza de nossa santa Fé catholica avendo perdão geral os da *nação* sobre este fundamento nenhũa duvida há hi que somos os Prelados obrigados em consciencia a por a fazenda, honra, a vida e tudo o mais aventura. Ponha Vossa Senhoria os olhos em Alemanha, em Flandres, em Inglaterra e verá as ygrejas sem Bispos, e Bispos em preheminencias, tudo confundido, pode ser por falta dos prelados daquelle tempo, e de pretenções de menos importancia que terião, que todas não são nada em comparação do menos perigo que a santa Fee podia correr, ora seja Deus

louvado que temos hum Rey tão catholico, e os Prelados tão zelozos do divino officio, e entre elles Vossa Senhoria pera o levarmos porque em tudo que conforme ao seu sangue, e ao esmalte da Religião que professa mostrou sempre em todas as cidades e cargos que teve ser em todas as virtudes e zello de maior perfeição eminente, no da Fé nesta primeira ocasião que se offerece estamos muy certos que ha Vossa senhoria de abrazar nos a todos os que o ouvermos de seguir.

O Senhor Arcebispo de Lisboa me comunicou por me fazer merce merce a carta que Vossa Senhoria lhe escreveo já com este intento, e certo dey muitas graças a Deus de ver a resolução de Vossa Senhoria e della estou ya animadissimo e me prometa muito bons sucessos e que ha Nosso Senhor de tirar a luz estes negócios, e dar lhe o fim que mor glória sua for que he a que dezejamos e só devemos pretender.

E quanto ao que Vossa Senhoria nos lembra que não pode representar esta figura senão conformando se com os pontos dessa sua e que lhe não estará bem consentir que em seu tempo perca hum só quilate de sua authoridade, digo que tem Vossa Senhoria nisso muita rezão, e que assi o deve Vossa Senhoria fazer, e que folguarey muito de poder nesta parte ajudar muito da minha, e servir a Vossa Senhoria; digo mais que se comprir a Vossa Senhoria assegurar esses pontos e quilates que diz não entrar Vossa Senhoria na Corte ou não ir a ella, senão a fallar hũa vez a Sua Magestade quando e como lhe parecer que pera o negocio e intento que temos bastará sair Vossa Senhoria deste Reino, e estar no mosteiro de Nossa Senhora del Prado ou en el Abrojo per que alli iremos comunicar a Vossa Senhoria e com sua authoridade e stada alli faremos ou fará cada hum de nos o officio de todos e Deus nos ajudará. E assy se deve Vossa Senhoria loguo partir e esperar nos em Salamanca ou Medina porque o Senhor Arcebispo está tão a ponto como Vossa Senhoria vera por as suas, e eu me vim já aqui despedir destes senhores e com o aviso do dia em que Vossa Senhoria se parte, e o Senhor Arcebispo de Lisboa me porey ao caminho á mesma hora.

Guarde Deus a vida e Illustríssima e Reverendissima pessoa de Vossa Senhoria como desejo. De Villa Viçosa a 6 de Fevereiro de 1602.

(*Assinado*) Beijo as mãos de Vossa Senhoria.

Theotonio Arcebispo d' Evora).

(No verso): «Ao Illustrissimo Senhor Arcebispo de Braga meu senhor».

«Do d'Evora».

Sobre o perdão dos de Nação
1602
Item.

III

1602, Fevereiro, 12 – Lisboa
O arcebispo de Lisboa escreve ao de Braga sobre a ida dos três metropolitas à Corte de Filipe III (II de Portugal) *por causa da questão do perdão geral para os judeus cristãos-novos.*
S.C.B., *Códice n.º 42,* fls. 448-449v.

A carta que me Vossa Senhoria escreveo communiquei logo ao Senhor Arcebispo de Evora dando graças a Nosso Senhor por en tempo que este Reino esta tão apertado, nos dar nelle Vossa Senhoria com tanto espirito e zello de sua honrra com o qual Vossa Senhoria nunca faltou en todas as occasiões quanto mais nesta, que he tanto sua, que se os da *nação* alcançarem o que pretendem poderemos arrecear, sem nenhũa duvida decerem sobre nós os castigos dos prodigios que cada dia vemos.

O senhor Arcebispo me respondeo que escrevia a Vossa Senhoria acerca da advertencia que nos Vossa Senhoria faz das preminencias de sua Prelazia as quais asy este como hum quando esse fora o negocio não deixaremos de en tudo servir Vossa Senhoria per as rezões que cada hum de nós tem pera isso; e porque os meos que aponta a Vossa Senhoria me parecem muito convenientes, não trato nesta matéria mais que en tudo me conformar com o que escrevi a Vossa Senhoria e com sua benção me partir até quinta feira que serão 14 deste mes mui alvoroçado para ver a Vossa Senhoria e o servir en tudo. Nosso Senhor guarde Vossa Senhoria e o encaminhe. De Lixboa 12 de Fevereiro de 602.

(Assinado): ARCEBISPO DE LISBOA.

(*No verso*): Carta do Arcebispo de Lixboa sobre a ida a Madrid tratar do perdão dos cristãos novos.

«Ao Arcebispo de Braga».
«Do de Lixboa».

IV

1602, Fevereiro, 17 – Braga
D. Frei Agostinho de Jesus, arcebispo de Braga, escreve ao arcebispo de Évora a comunicar-lhe que partiria no dia 25 seguinte e que não se encontrariam nem em Salamanca nem em Medina.
S.C.B., *Códice n.º 42,* fls. 452-453v.

Quanto este negocio seja de Deus não temos necessidade d' acomular razões senão para Castella, aonde importa dallas e sermos ouvidos, e bem respondidos: por Dom Luis de Portugal a quem por hum correo seu

screvi ontem largo, terá Vossa Senhoria sabido quam pronto eu estava para esta jornada ca se me abunde caminho a pode-lla fazer. E sendo mais ubrigação de Vossa Senhoria que sua advertir me de como eu podia servir neste negocio sem prejuizo da minha Dignidade, bastou screver mo elle, para eu logo pubricar minha partida, como ontem fiz, sem esperar mais cartas, como não as esperava. E assi sem nenhũa duvida, partirei daqui, com o favor divino a 25 do presente, que será d' amanhã a outo dias. E conforme a isto podem Vossas Senhorias ordenar suas jornadas, e vaa Deus com Vossas Senhorias e os guarde e acompanhe. Em nos ajuntarmos em Salamanca ou Medina não ha que tratar, porque o que me ubrigou a me detreminar tão facilmente foy asseguar (*sic*) me Dom Luis de Portugal que se entendia la que eu não visto nem conhecido bastava, e que assy querião Vossa Senhorias que eu fosse, pois doutro modo não podia.

Deus nos ajude per quem [*he*], e guarde a Vossa Senhoria.

De Braga, 17 de Fevereiro de 1602.

(*Assinado*): FREY AGOSTINHO ARCEBISPO PRIMAS.
(*No verso*): «Ao Arcebispo d' Evora».

V

1602. Fevereiro, 17 – Braga
O arcebispo de Braga, D. Frei Agostinho de Jesus, escreve ao de Lisboa anunciando-lhe a sua partida no dia 25, com destino ao mosteiro de Dueñas, da sua Ordem, sito a quarto léguas além de Valladolid.
S.C.B., *Códice n.º 42,* fls. 450-451v.

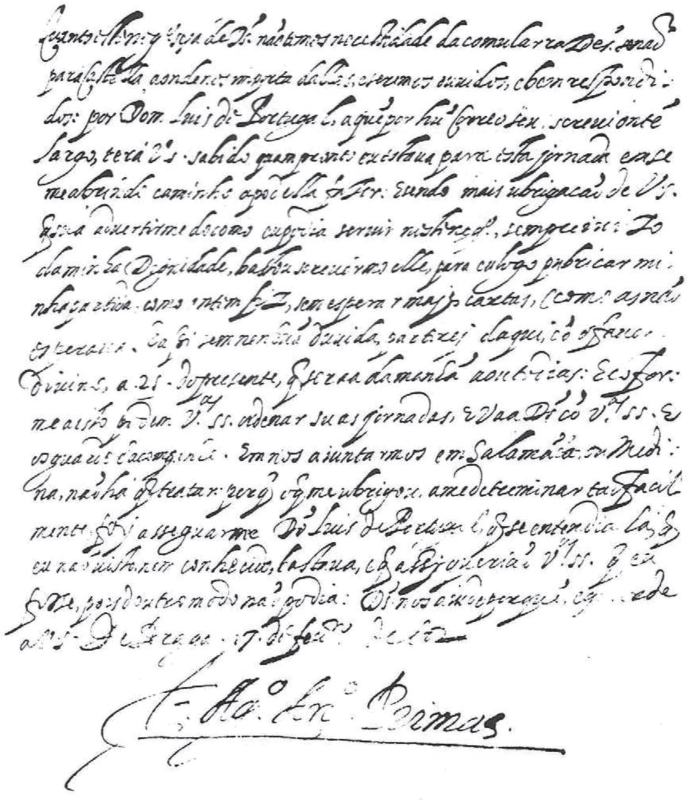
Por hũa carta que tive do Senhor Dom Luiz de Portugal a que já ontem respondi entendi aver lá parecido importante fazer eu esta jornada no modo em que soo a posso fazer, que he embuçado, em forma nem Vossas Senhorias me conheção. E posto que podera esperar significar me Vossa Senhoria ou o Senhor Arcebispo d' Evora que todavia importava a minha ida nesta forma, desejava tanto abrir se me caminho pera poder seguir o exemplo que Vossa Senhoria me daa e a todo este Reino, que sem esperar mais talho me publiquei logo por ido, e assi avisei o senhor Dom Luis resolutamente, como quem não esperava jaa carta de Vossa Senhoria: avendo que para Vossa Senhoria saber o que eu fazia, a sua bastava. E assi me fico pondo em ordem pera partir daqui sem falta d' amanhã a outo dias, que serão 25 do presente com a proa em Duenhas 4 legoas mais lá de Valhadolid,onde tenho hum mosteiro da minha ordem, donde screverei a Vossa Senhoria para saber o que ey de fazer, porque soposto que não há d'aver juntas, nem he possivel ave-llas, por bilhetes nos entenderemos, e da carta de Dom Luis colhi que se entendia lá isto assi, que bastou para me resolver em não prejudicar o negocio principal,

pois se punha em termos a minha ida, para me não prejudicar a mim. E ainda que os nossos caminhos não forão tão diferentes pedia muito a Vossas Senhorias não tratarão de nos ajuntaremos em Salamanca nem em outra nenhũa parte, como peço, pelo aver por escusado, pelas razões que Vossa Senhoria sabe melhor que eu.

Guarde Deus a Vossa Senhoria.

De Braga, 17 de Fevereiro de 602.

(Assinado): FREI AGOSTINHO ARCEBISPO PRIMAS.



(No verso): «Ao Arcebispo de Lisboa».
«Do Arcebispo Primaz»

(De mão diferente): «D. Frei Agostinho».

«Negócio de Judeus»
«Gregório».

VI

1602, Março, 9 – Lisboa

A Câmara Municipal de Lisboa manda proceder ao treslado dos seguintes documentos para salvaguarda das suas prerrogativas:

1.º – Carta de Filipe III, datada de Valladolid, 1602-02-24, declarando nulo o contrato feito pelos governadores, fora de Cortes e sem procuração;

2.º – Carta da Câmara para o monarca sobre o mesmo assunto [s. d.];

3.º – Treslado do protesto apresentado na Chancelaria pela Câmara acerca do assunto em causa, de Lisboa, 1602-03-14.

S.C.B., *Códice n.º 42,* fls. 462-463v.

Carta que El Rei nosso senhor escreveo à Camara desta cidade de Lisboa.

Presidente amigo vereadores e procuradores da cidade de Lixboa e procuradores dos misteres della eu El Rei vos emvio muito saudar.

Recebi vossa carta com os embargos com que vi estar a passar pela chancelaria hũa provisão por que se declarou por nulo o contrato que estava feito com os meus governadores pasados desse Reino e por elles entendi que não vos foi feita verdadeira relasão do que neste negocio tinha pasado, porque eu mandei fazer a ditta declareção por mo pedirdes por vossa carta dizendo que o ditto chamado contrato fora nulo por ser feito fora de Cortes e sem procuração nem consentimento desse Reino, pedindo me que o mandasse declarar por tal. E eu ouve asim por bem por nisso vos fazer mais merce e favor e oferecimento de cesenta mil cruzados que de novo fizestes não avia obrigasão pera se aseitar nem en cazo que se quizesse fazer avia nelle serta de que se poder deitar mão pois hera condisional para en cazo que concoresse no mesmo todo esse Reino, o que fora mui inserto largo, e defícel de negocear, avendo-sse de tratar com cada lugar que tem voto en Cortes, e de tudo isto entendereis bem que não somente se vos não fes agravo en se fazer a ditta declarasão, antes ressebes de mim mersse e favor. A qual eu sempre folgarei de vos fazer en tudo que ouver lugar conforme a muito boa vontade que vos tenho muitos por vossos muitos meressimentos e antiga lealdade, e

no que toca as pertensõis dos dessendentes de christãos novos podeis estar sertos que se lhes não consedeo nem consederá couza que seja em perjuizo dos moores desse Reino e dos christãos velhos delle nem do bem comum e que no perdão geral que se lhes ouver de conseder se terá todos os bons respeitos e considerassois dividas ao serviço de Deus e meu pera que seja com tais clausulas que se consiga a conservasão que se pertende da pureza de nossa Santa Fe catolica e a emmenda dos maos e castigo dos que perseverarem em seus erros como deveis ter por serto do Santo Padre a que toca olhar e considerar todas estas couzas e de mim que lhas lembrarey e pedirei como costumo faze-lo en tudo o que toca à pureza da religião catolica empregando nisso todas as forsas que Deos foi servido dar me e sobre o mais que a estas materias toca me remeto ao Marques de Castelo Rodrigo meu Vizorei e Capitão Geral desses Reinos de quem o entendereis mais particularmente.

Escrita em Valhadolid, a 24 de Fevereiro de 602.

Carta que a cidade escreveo escreveo a Sua Magestade aserca desta atras.

– «Pela carta que Vossa Magestade fes merce de mandar escrever à Camara desta cidade e pela do Marquês de Castelo Rodrigo, Vizorei deste Reino, entendeo ella que avia Vossa Magestade por seu serviso que a provisão en que manda distratar o contrato que fizerão com os governadores deste Reino em nome do povo delle sobre a matéria dos descendentes dos christãos novos passasse pela chancelaria sem embargo dos embargos. Ao passar por ella, o qual contrato posto que a cidade approve alegou que era hera valioso por ser feito sem Cortes nem procurassão dos ditos povos fê-lo por conservassão de seu direito nos cazos que ao diante pudessem soceder mas pera o sobreditto o retificou en seu nome e do mais Reino como cabessa delle como se pode ver do assento que se fes nos livros da Camara. E porque Vossa Magestade fas merce de mandar dizer nas dittas cartas que a por seu serviço que a ditta provisão passe pela Chancelaria por que se passou pera efeito somente do perdão geral que o Santo Padre conseder aos descendentes de christãos novos e não pera os admetir aos officios honrras e dignidades a que são admitidos os christão velhos, pede esta cidade e os mais povos deste Reino de quem ella tem procurassão bastante dos lugares do primeiro banco em Cortes, com o acatamento devido, lhe fassa merce pera mais consolassão demandar por hua apostolica na ditta provizão en que se declare que passe pela chancelaria somente pera o efeito <do ditto> geral da Camara desta Vossa cidade de Lixboa etc.

Treslado do protesto que a Camara fes na Chancelaria ao distrato:

«Gaspar Maldonado escrivão da Chancelaria Mor do Reino etc. sertifico e dou minha fe que aos 14 dias deste mes de Marso de 602 tornou a esta Chancelaria o alvará embargado pela Camara desta cidade

de Lixboa de que asima fas mensão desembargado por mando do senhor Marquês Vizorey em hũa portaria do secretario Christovão Soares feita nesta cidade a 12 de Marso deste anno que fica em meu poder e no mesmo dia de 14 de Marso em os que se fes chancelaria antes do ditto alvará ser registado no *livro das leis* se chegou a mim Bernardim Caldeira sindico da Camara da ditta cidade e me apresentou na meza da ditta Chancelaria hum protesto que fica em meu poder de que o treslado *de verbo a verbo* e o seguinte:

– «A cidade en seu nome e de todo o Reino de que he cabessa e tem procurassão das outras do primeiro banco en Cortes com o devido acatamento protesta não prejudicar a seu direito passar pela Chancelaria a privisão por que Sua Magestade manda anular o contrato feito com os governadores que forão deste Reino sobre a materia dos descendestes dos christãos novos e de requerer sua justissa en todo tempo diante do dito Senhor pera que nunqua os descendentes dos christãos novos possão ser admitidos aos officios honras e dignidades como o ditto Senhor escreve a mesma cidade en sua carta en sua carta *(sic)* e pede ao chansarel mor mande tomar este protesto e passar com o treslado delle a 14 de Marso de 602 o qual protesto fica em meu poder a que me reporto sertefico o assim. Em Lisboa a 29 de Marso de 1602. Gaspar Maldonado.

(Assinado): Eu Gregorio de Morais que ora sirvo d' escrivão da Camara desta cydade de Lixboa o fyz trasladar do propio a que me reporto. Gregorio de Morais».

(À direita): «Cartas de Sua Magestade».
(Ao fundo): «Sobre christãos novos. 1602».

VII

1602, Abril, 14 – Valladolid

Os arcebispos de Braga, Lisboa e Évora comprometem-se a não reclamarem quaisquer direitos ou preeminências nas sessões a realizar com o confessor do Rei, a quem estava confiado o assunto do perdão geral aos cristãos-novos.

S.C.B., *Códice n.º 42,* fl. 462-464.

[Cruz]

Nós os Arcebispos do Reino de Portugal abaixo assinados por nos parecer serviço de Deus e importar ao bom sucesso do negocio a que viemos a sua Magestade que he o impedir o perdão geral que os christãos novos descendentes de judeus do Reino de Portugal pretendem aver de Sua Santidade por intercessão de Sua Magestade sem confessar suas

culpas de judeismo no secreto do Santo Officio declaramos que as juntas que se fizerem sobre este negocio diante do confessor de Sua Magestade a que este negocio está remettido, ou de qualquer outra pessoa a que Sua Magestade o remeter são sem aver respeito nem representação de nossas dignidades, nem aver preheminencia, nem differença de lugares. E pera mais segurança todos e cada hum de nós renunciamos todo o direito e posse que destas *de iure ou de facto* nos possa, de modo que per nenhum acto nenhum de nós requira (*sic*) direito de novo, nem perca o que ya tem ainda que seya no acto de assinar este papel. Em Valladolyd aos quatorze d' Abril de mil seiscentos e dous annos.

(Assinado):
«O ARCEBISPO DE LISBOA. ARCEBISPO THEOTONIO D' EVORA. O ARCEBISPO PRIMAS».

N.B. – A seguir a esta encontra-se outra folha com a mesma declaração, copiada por outra mão, assinada pelos três prelados, começando, desta vez, pelo de Braga:

(Assinado):
«O ARCEBISPO DE BRAGA. ARCEBISPO THEOTONIO D'EVORA. O ARCEBISPO DE LISBOA.

(Na actual fl. 464):
Assento que tomarão o Arcebispo Primas e o de Lixboa e o de Evora quando forão a Madrid sobre o perdão dos Judeus de lhe não prejudicar as suas dignidades os lugares que tivessemos nas juntas que se não teria a isso respeito).

(Ao meio da página): Judeus.
(*À esquerda, cortadas duas ou três palavras*).
(À esquerda): Sobre o perdão.

VIII

[Anterior a 1602. 02. 17]
O arcebispo de Évora escreve a um bispo sufragâneo de Braga solicitando-lhe que escreva ao arcebispo de Braga animando-o a associar-se aos de Lisboa e Évora na oposição à outorga do perdão geral aos cristãos-novos.
S.C.B., *Códice n.º 42,* fl. 479-480.

Fl. 479. – São tantos os danos que se podem seguir não sóo no que toca à pureza de nossa santa Fee catolica do perdão que dizem pretendem os christãos novos de judeus do modo que o pretendem, mas tambem em rezão d' estado a todo[*s*] estes Reynos e Senhorios da Coroa

de Portugal, e dizem que estão estes homens com tantas esperanças de ho averem, que me pareceo obrigação accudir aos senhores metropolitanos, e escrever-lhes hũa carta (cuja copia à Vossa Senhoria mando).

Estou offerecido a faser neste negocio todas as diligencias assi com a pessoa e vidas como com a fazenda que forem necessarias. Peço à Vossa Senhoria por o amor que tem a Deos, por o zelo que tem da salvação das almas, e polla conta que ha de dar dellas no tremendo juizo que se sirva de escrever ao Senhor Arcebispo seu metropolitano persuadindo o a tomar este negocio conforme a importancia delle, despondo o a lhe acudir pessoalmente com o senhor Arcebispo de Lixboa, e comigo; e quando não poder com sua pessoa que escreva a Sua Santidade de parte de toda a provincia e com todos os encarecimentos lhe requeira que não mande passar tal perdão sem primeiro nos ouvir a todos, e pera isso nos de licença pera nos ajuntarmos os prelados pera tratarmos deste negocio pois nos toca mais que a todos, e se trata da salvação das almas, ou de sua condenação, e que todos juntos trataremos os meios com que se possão reduzir estes homens à verdadeira crença, e possão deixar seus erros porque não he rezão que Sua Santidade conceda a esta *nação* o que ella pede desfavorecendo com isso todos os prellados destes Reynos e tomando resolução de tanta importancia, e que tanto toca ao vivo das almas sem se enformar de nós, e sem nos ouvir; e tanto mais aspero isto parece, quando vemos que Sua Santidade em negocios de muito menos importancia se quer informar não sóo dos prelados, mas ainda [fl. 479v] dos seus vigarios, e officiaaes e que nem mais nem menos se deve Sua Santidade informar do Inquiridor Geral destes Reynos, e do Conselho Geral da Inquisição, e dos particulares inquisidores que nesta matéria tambem podem com tanta rezão informar Sua Santidade como pelas pessoas em que concorrem com lettras tantas virtudes, e zelo, e experiencia nestas materias que pera estes tribunaaes se escolhem de todas as pessoas ecclesiasticas a nata, e ho mais perfeito de todo o Reino e mais exemplar e que assi mesmo deve escrever a El Rey meu senhor na mesma sostança dando lhe as mesmas rezões tambem em nome de toda a provincia. E indo Suas Senhorias à Corte de Sua Magestade deve Vossa Senhoria acompanhar com cartas assi pera mandar a Sua Santidade como pera levar a Sua Magestade. E não podendo hir deve Vossa Senhoria nomear a Sua Senhoria outros prelados que possão bem fazer este negocio. Dos que a mim se me offerece que isto podem fazer assi per ter menos idade como per averem sido inquisidores he o senhor Bispo de Miranda que per estar tão perto da Corte lhe será menos trabalho, ou o senhor Dom João de Bragança Bispo de Viseu, ou o senhor Bispo de Lamego.

Pera Roma me podem Vossa Senhorias mandar as cartas assi per que determino mandar pessoa aposta pera isso a Sua Santidade, como pera os senhores Cardeaes Aldobrandino e Santa Severina. E fora tambem muito acertado escreverem Vossas Senhorias á Congregação do Santo Officio de Roma que se faz diante do Papa algũas vezes na semana, e devem vir estas cartas sem sobrescrito pera se lhe por em Roma confor-

me ao estillo que la se usa. E deve Vossa Senhoria mandar me as copias das cartas que forem a Sua Santidade e Cardeaes pera a pessoa que mando a Roma saber a como ha de correr nos negocios e as rezõs qu'a Vossa Senhoria aponta per se valer dellas. O mesmo escrevo aos Arcebispos; e se eu tivera quatro annos menos de idade não deixara de fazer esta (fl. 480), jornada, mas à de Valhedolid farei em todo caso acompanhando os Arcebispo ou o prelado que dessa provincia la for e se ao senhor Arcebispo ou ao (*sic*) Vossa Senhoria parecer que baste hir la hum soo eu sóo o farei como me mandarem cartas pera El Rey meu senhor pera os Duque de Lerma e pera o Confessor de Sua Santidade como me devem mandar, e instruções do que forem servidos que faça, e servirei a Vossas Senhorias e a essa provincia como a minha mesma com toda a diligencia e cuidado como a causa requere. Este meu me trará as que Vossa Senhoria lhe der assi pera mim e pera as mais pessoas per que pera isso leva ordem particular. E lembro a Vossa Senhoria o segredo deste negocio per os muitos inconvenientes que se podem seguir de se saber. Guarde Deos Vossa Senhoria per lhe fazer grandes serviços. Evora etc.

(Fl. 480v): «*Copia da carta aos comprovinciaes».*
«Judeos».

IX

[S.d.]
O arcebispo e Évora escreve ao Duque de Lerma sobre o boato propalado pelos cristãos-novos, relativo à outorga do perdão geral.
Cópia.
S. C. B., *Códice, n.º 42,* fls. 486-487.

La Misericordia de Dios, y el Rey que tenemos, y el lugar que Vuestra Excelencia tiene en su servicio, todo me assegura que le sea Nuevo a Vuestra Excelencia este negocio, de que me parecio avisar, por tocar al caso y respecto con que se deve tratar de la persona de Su Magestad y sus procedimientos: publicar per las plazas deste Reino los de la *nacion* que en mano del Inquisidor General estaá ya un *breve* per que son perdonados, y que solo falta para publicar se y executar se averiguar el modo de los pagamientos en que han de satisfazer a Su Magestad una gran sumade dinero al doblo de lo que primero prometian. Y aun que para la causa principal nada desto es ante mi de consideracion por estar de medio la palabra infallible de Su Magestad por la qual gesamos su real mano, los Arcebispos deste Reyno, y Martin Gonzalez embiado por el, confirmada en tres cartas firmadas de su real firma embiadas al Vi-Rey del Reyno, a la ciudad de Lisboa como cabeça del y al Santo Officio, con todo esto que toca al acatamiento con que es razon se trate de los goviernos y determinaciones de un tal Rey me ha

parecido este terminado tan dissoluto, y esta publicacion tan atrevida, que no no sé yo castigo que se le pueda igualar, y aun que estas invenciones son a fin de ver se flaqueamos para fundar en ello su poca iusticia, no uvieran de ser tam atrevidos que fundaran su arded en pregonar que con su poder avian sossobrado la real palavra de Su Magestad. Gran malicia (Senhor Duque) y atrevimiento jamais visto, ni oydo, e materia (fl. 486 v.) en que este Reino ha bien mostrado la rara fee y seguridad que en a palabra de Su Rey tiene, pues lo que llora no es sino su desacato. Vuestra Excelencia por quien es, y por el entrannable amor y lealdad que tiene al servicio de Su Magestad haga parar y aun castigar vigurosamente tan gran desemboltura, que aun que los Reys son altos montes a que no llegan las nieblas de los bajos valles en materias en que la malicia quiere mostrar que el dinero puede atrever se a luchar con su real palabra, quanto maiores, y mas poderosos reys son, tanto mas obligados estan a castigar, apurar, y publicamente fazer desmintir semeyantes desafueros, porque al fim el cimiento de su real corona consiste en su verdad, nembre que Christo Nuestro Señor para si quiso tomar en confirmacion de ser verdadero Rey de los reys; e no advierte esta gente como inorante e eregos que son, que quando por algum justo respecto que sin aiudarmos los que le vimos dar, no fuera possible desatar se; y que quando ultimamente para defensa dela fee no se pudiera escusar sacarse dinero desta occasion, que esse regalo y favor hubiera Su Magestad de hacer antes a los deste Reino que le adoran que a ellos que le desirven. Pues en la lealdad de tales vassalos se hallara que dar y aun que vender, y que quando todo faltasse no faltarian las Iglesias en servicio de quien tan bien las defiende e quan mal dice sempre[1]. Todo esto que diucho y acusado com lo que este negocio del perdon jamas parecio bien a Su Magestad ni le assent en su real entendimiento, lo que he publicado por todo este Reyno como Vuestra Excelencia me lo mandó. E dello ha resultado una estraña (fl. 487) alegria en todos por haberles Dios dado tan santo Rey per lo testigo, que es andar Vuestra Excelencia pensando, y enterandose de las mercedes que Sua Magestad (per que pensava venir a este Reyno) se havia y como le gustaria estos pensamientos creo ya eram los de Vuestra Exelencia y que como protector que ha sido deste negócio, y que le ha encaninado al fin desseado, hara agora cessar este rumor tan malsonante, y por este y outros cien mil servicios de Dios en que Vuestra Excelencia cada dia se señala espero en su divina Misericordia le ha de dar tantos años de vida y acrecentamientos de estado como per tales obras merece.

(Fl. 487 v.):

«Treslado da carta que escrevi ao Duque de Lerma sobre o perdão dos cristãos novos».

[1] Corrigido de outra palavra, que não é possível distinguir.

A Capela de Nossa Senhora do Rosário, na freguesia de Escudeiros, concelho de Braga

EDUARDO PIRES DE OLIVEIRA *

A Capela de Nossa Senhora do Rosário, situada na freguesia suburbana de Escudeiros (Braga), remonta a meados do século XVI. É um dos mais singulares monumentos do riquíssimo panorama artístico de cariz religioso do período barroco do concelho devido ao facto de ter as paredes interiores integralmente revestidas com azulejo seiscentista e, sobretudo, pelo facto de ostentar um raríssimo frontal de altar feito em azulejo, datáveis do ano de 1627.

Em 1696 recebeu um retábulo e um púlpito novos.

Em 1821 recebeu uma nova fachada que destruiu o velho frontispício quinhentista.

ANÁLISE ARTÍSTICA

A freguesia de São Pedro de Escudeiros situa-se a sul da cidade de Braga, em cujo concelho se integra. A sua história está, como a das demais freguesias circunvizinhas, ainda por fazer. Da mesma forma, também ainda não está feito o inventário dos seus monumentos.

A verdade é que até à data nenhum dos seus edifícios principais mereceu ser minimamente referido em livros que tratam da história

* *epoeduardo@gmail.com*
Artis/Faculdade de Letras/Universidade de Lisboa.
Artigo enviado para publicação em 30 de maio de 2016.

ou da arte do concelho, tirando em algumas enciclopédias ou outros livros similares de expressão meramente local ou regional[1].

Exceptuam-se, apenas, o Paço de Ançariz – que no primeiro quartel do século XVI pertencera ao arcebispo D. Diogo de Sousa – com pedra de armas datada de 1662 e mandada lavrar por Manuel da Costa Vasconcelos, e a Casa da Granja, construída por ordem de Constantino Bravo Pereira do Lago no ano de 1762, edifícios brasonados e com capela privativas, que são, naturalmente, referidos no inventário das pedras de armas existentes na área do concelho de Braga[2]. Acrescente-se ainda, por razões similares, o singelíssimo cruzeiro, situado entre a Igreja Matriz e a Capela de Nossa Senhora do Rosário, mas que mais parece ter uma relação directa com esta do que com a Igreja Matriz[3].

Por muito estranho que possa parecer a quem não conheça o seu interior, a pequena capela de Nossa Senhora do Rosário, situada bem perto da igreja paroquial, é, sem qualquer margem de dúvidas, o mais interessante monumento da freguesia.

Aparentemente, nada tem que a faça merecer uma atenção especial. Pela análise da sua fachada, reconstruída com novo desenho em 1821[4], parece-nos que é apenas um pequeno templo em tudo igual a muitos outros construídos em data incerta nos séculos XVI e XVII, mas que foram sendo reconstruídos nos finais do século XVIII

---

1 São as seguintes as palavras de José Augusto Vieira (*O Minho Pittoresco*, vol. 2. Lisboa, Parceria A. M. Pereira, 1887, p. 64): *Vai quase a fechar a curva da montanha, quando se encontra a humilde Morreira, com o seu adro singelíssimo e os seus dois sinos encastrados na pequenina torre, tão poeticamente situada, que nada tem a invejar a altaneira Escudeiros, apesar desta sua vizinha gozar mais do alto a formosura de toda a bacia do Penso*... Pinho LEAL (*Portugal Antigo e Moderno*..., vol. 3, 1874, p. 56-57), Américo COSTA (*Dicionário Corográfico*..., vol. 6, Lisboa 1938, p. 286-287) ou, até, a cuidadosa *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira* (Vol. 10, p. 95), pouco mais se referem a Escudeiros; dão-lhe apenas uma simples meia dúzia de linhas. E numa publicação local, "*O Roteiro Braga*, *96-97*", da editora A Nossa Terra, a Capela de Nossa Senhora do Rosario não aparece na lista dos monumentos mais interessantes da freguesia; e isso repete-se no *Dicionário Enciclopédico das Freguesia*s, vol. 1, p. 44, em que se não volta a falar deste templo.

2 NOBREGA, Artur Vaz Osório da – *Pedras de armas e armas tumulares do distrito de Braga: 2 – Concelho de Braga*. Braga, Junta Distrital, 1972; 2ª ed. 1980 (pág. 124-129 e 130-135, respectivamenle, da 2ª edição).

3 PINHEIRO, Luis – *Alminhas, nichos e cruzeiros*, fasciculo 2. Braga, Editorial Anes, 1958.

4 Dado que a pedra está um pouco gasta e esta inscrição está colocada na base da cruz que encima a fachada, ficamos com dúvidas se a data é exactamente esta ou 1827.

ou inícios do seguinte, momento em que abandonaram decididamente o gosto até aí dominante do barroco e se lançaram por estéticas muito mais simples, ou seja, por um neoclássico de cariz regional.

Este tipo de fachada tem protótipos na demolida igreja paroquial de São Lázaro, Braga (1793) [5], na de Adaúfe, Braga (1795), ou nas de Gondoriz ou do Espírito Santo (ambas nos Arcos de Valdevez)[6], ou ainda em muitos outros templos minhotos ou nacionais, mas que, contudo, podem derivar das gravuras insertas nas páginas de rosto de alguns livros, como o *De Catholicae Ecclesiae Divinis Ofificiis ac Ministeriis*[7], impresso em 1591, de que se conserva um exemplar na Biblioteca Pública de Braga.

Esta capela é composta por um corpo principal – a nave – e outro de menores dimensões, a capela-mor, a que está acoplada uma pequena sacristia.

Em geral, as fachadas principais destes templos são formadas por uma porta rectangular, sobrepujada por um janelão também rectangular. Na maior parte das vezes poderão estar encimadas por uma cruz simples ladeada por um catavento de ferro. Nos cunhais encontramos geralmente pirâmides, que poderão estar sobrepujadas, ou não, por bolas.

É este o desenho que se pode observar na capela de Nossa Senhora do Rosário, situada na freguesia suburbana de São Pedro de Escudeiros. Até data que poderá ser relativamente recente, existiu nela um cabido – isto é, um alpendre – cujas estruturas são ainda perfeitamente visíveis em alguns locais da fachada; mas é praticamente impossível saber o ano exacto e as razões que levaram a que fosse retirado.

Para surpresa de quem a for visitar, a riqueza do seu interior contrasta vivamente com a quase rude singeleza da pedra nua das paredes externas.

Não se pode dizer que o concelho de Braga seja rico em revestimentos azulejares Seis ou Setecentistas. Sabemos que muitas, senão todas as igrejas da cidade, foram revestidas em diferentes momentos dos séculos XVII e XVIII com silhares de azulejo corrido ou

---

5 OLIVEIRA, Eduardo Pires de – *A Paróquia de São José de São Lazaro*. Braga, Paróquia de São José de São Lázaro, 1997, p. 415.

6 OLIVEIRA, Eduardo Pires de – *Estudos sobre os séculos XVII e XVIII no Minho. História e arte*. Braga, APPACDM, 1996.

7 Roma, apud Georgivm Ferrarivm, 1591. Pode ver-se uma reprodução da página de rosto no nosso livro acima citado, p. 121.

com composições figuradas, organizadas em "quadros", que animaram as suas paredes interiores de uma forma total ou parcial. A mudança de gosto, a vontade constante dos povos de introduzir no seu templo as últimas novidades da arte – "ao moderno" como frequentemente se pode ler na documentação – fez com que estes revestimentos azulejares de Seiscentos e Setecentos fossem sendo substituídos nos séculos seguintes por outros painéis de azulejos bem diferentes, por estuques pintados ou, então, que tivessem sido pura e simplesmente retirados.

Se percorrermos os magníficos inventários do azulejo português, fruto do labor insano do Eng. José Manuel Santos Simões, veremos que em Braga só se conservam hoje azulejos do século XVII, em extensões significativas, na capela do antigo convento do Salvador e na capela-mor da capela de Nossa Senhora da Piedade, anexa ao claustro da Sé Catedral. No convento de Tibães encontramos ainda mais alguns conjuntos interessantes de azulejos deste período. Na verdade, há mais vestígios de azulejos Seiscentistas nos templos bracarenses; mas, em geral, pouco mais são de que simples restos que, por alguma razão meramente utilitária mereceram a sorte de ser reaproveitados.

É por isso uma surpresa extremamente agradável penetrar nesta pequena capela de Nossa Senhora do Rosário, na freguesia de Escudeiros: o seu interior está inteiramente revestido com azulejos seiscentistas! E essa surpresa será muito maior, se soubermos que não figura no já referido inventário do Eng. Santos Simões.

O corpo da capela e a capela-mor estão totalmente recobertos por painéis extensivos de azulejos do tipo P-105 de Santos Simões, que o classifica como sendo de "*maçaroca de pintas grandes*"[8] e lhe atribui origem numa fábrica da cidade do Porto.

Olhando para as paredes, vemos que este azulejo foi fabricado de propósito para a capela porque as cercaduras que envolvem o arco cruzeiro são absolutamente perfeitas. Ou seja, houve bastante cuidado em tirar previamente as medidas antes de fazer a encomenda.

A capela-mor recebeu, também, um tratamento semelhante. Aqui, estão revestidos todos os espaços, excepto a parte superior da cabeceira, onde se pode ver o retábulo.

---

[8] SIMÕES, José Manuel dos Santos – *Azulejaria em Portugal no século XVII. Tomo 1 – tipologia*. 2ª ed. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, p. 41 e 42 (para a apresentação da tipologia).

Da mesma forma, houve também um cuidado igual no remate das cercaduras, o que é particularmente visível nos frisos envolventes dos dois janelões e da porta travessa e pequena janela que dão para a sacristia.

Por razões que não são facilmente compreensíveis, no lado esquerdo da cabeceira, sob o retábulo, entre o frontal e a parede lateral, vemos que o azulejo tem um motivo diferente, que nos parece encontrar paralelo, na sua organização, com os motivos P-82 e P-85 de Santos Simões[9]. Pensamos, contudo, que este pequeno painel está aqui colocado desde o momento que a capela foi coberta com azulejos.

O frontal é a parte mais interessante de todo este conjunto, pelo que merece uma atenção muito especial. É também inteiramente formado por azulejos, o que é particularmente invulgar no Norte do país.

Envolto num leve friso de talha, tem a "sanefa" parcialmente formada por uma fiada de azulejo igual ao que recobre as paredes interiores do templo, uma segunda fiada com ramarias e laçarias semelhantes a outras que se podem ver em exemplares reproduzidos nos livros de Santos Simões e José Meco e, ainda, uma terceira inteiramente formada por "franjas". Os "sebastos" têm, também, um desenho muito próximo de outros apresentados por aqueles autores.

O "pano", isto é, a zona central, é a parte mais interessante. Sem a riqueza decorativa dos painéis existentes no convento lisboeta de Santa Teresa de Carnide[10], é, contudo, muito semelhante. Nele podemos ver, em cada lado, uma grande ave cercada de ramarias e malmequeres; no centro está uma cartela com a característica "*ferronerie*", em cujo interior esta uma cabeça ornada com elmo, rodeada de laçarias, e colocada sobre um azulejo onde se pode ver um querubim. A parte inferior, simetricamente organizada, é composta por um friso de azulejos, de figura avulsa, cujos motivos são animais selvagens.

Embora não tenhamos uma data segura para todo este revestimento azulejar, poder-se-á alvitrar o segundo quartel do século XVII pois os frontais semelhantes a este eram então pintados a azul-cobalto[11].

---

[9] SIMOES, Jose Manuel dos Santos – *Azulejaria em Portugal no século XVII. Tomo 1 – Tipologia*. 2ª ed, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, p. 39.

[10] MECO, José – O *Azulejo em Portugal*. Lisboa, Publicações Alfa, 1989, pág. 203.

[11] MECO, José – *O Azulejo em Portugal*. Lisboa, Publicações Alfa, 1989, pág. 206.

No corpo deste templo podem observar-se mais três peças merecedoras de algum destaque: a pia baptismal, o púlpito e o retábulo.

A pequenina pia de água benta, em granito, apresenta uma leve decoração que parece ter a forma de folhas. Seria demasiado ousado atribuir-lhe uma data.

O púlpito é, também, de pequenas dimensões. O acesso deveria ser feito através de uma escada móvel que seria apenas colocada no momento em que iria ser utilizado.

Tem uma balaustrada feita de torneados semelhantes a outros que se podem ver em algumas igrejas da cidade de Braga e que Robert Smith classifica como sendo do período "nacional"[12], o que quer dizer que poderá datar dos finais do séc. XVII ou inícios da centúria seguinte. Da mesma forma, não parece apresentar vestígios de douramento. É uma peça relativamente cuidada, não muito vulgar em templos rurais. Está assente num "cachorro" de granito bastante trabalhado.

A cabeceira da capela-mor é, como acontece em muitas igrejas (igreja matriz da Póvoa de Varzim; igreja do Recolhimento do Menino Deus, em Barcelos, etc., etc.), um pouco mais elevada, com um degrau cerca de meio metro mais alto. No espelho deste degrau tivemos a felicidade de encontrar uma pequena inscrição que nos dá a data em que a obra foi efectuada: 1696.

O retábulo pertence ao período "nacional". É composto por uma parte central – a que agora falta o painel que a cobria – e duas outras laterais, entre colunas torsas cuja talha é de razoável qualidade. Dado que não ocupava inteiramente a parede testeira, foi acrescentado com folhas e outros motivos entalhados. Embora seja muito difícil de dar uma data absoluta para este tipo de peças, acreditamos que poderá ter sido colocado no mesmo momento em que foi mandada fazer a elevação da parte terminal da capela-mor, 1696.

Embora sem documentação em que nos possamos apoiar para poder afirmar com segurança, não nos custa muito a acreditar que o púlpito e o retábulo tenham sido mandados fazer ao mesmo tempo, em 1696. Em geral, os retábulos só eram dourados algum tempo depois da sua colocação porque era necessário esperar cerca de

---

[12] SMITH, Robert C. – *Agostinho Marques "enxambrador da Cónega*". Porto, Civilização, 1974.

um ano que a madeira se adaptasse ao local em que passara a estar situada. Dizem os homens destas artes que a madeira "dá-se", isto é, altera as suas dimensões.

Talvez devido a falta de meios, nunca chegou a ser dourado. Embora não seja frequente, encontram-se outros exemplos um pouco por todo o lado, mesmo em templos importantes, como é o caso da Colegiada de Barcelos.

Na parte central encontra-se hoje um pequeno sacrário de estilo rococó. Sobre ele, numa peanha, via-se até há pouco tempo, uma imagem recente do Sagrado Coração de Maria. Entre as colunas estavam duas imagens de cronologia indefinida, mas que deverão andar entre os finais do século XVII e a primeira metade do XVIII.

O chão é inteiramente recoberto por grandes lajes de pedra; na capela-mor vê-se o desenho de uma sepultura, mas sem qualquer vestígio de inscrição. O tecto deveria ter sido de caixotões de madeira, talvez semelhante aos que se podem ver na capela do antigo convento do Salvador ou na igreja da Misericórdia, ambas em Braga. Mas, infelizmente, segundo informação que nos foi prestada por um antigo pároco, foi retirado há já mais de meio século por razões que não conseguiu explicar.

INFORMAÇÕES HISTÓRICAS

São em número muito diminuto as informações conhecidas de caracter histórico sobre esta capela. Deve salientar-se que no Arquivo Paroquial de Escudeiros só se conservam três livros; mas são bastante recentes. Foi só no Arquivo Distrital de Braga que descobrimos referência a documentos anteriores aos finais do século XIX.

A informação mais antiga que colhemos data do dia 17 de Agosto de 1627. É precisamente a informação mais importante porque se trata do

> *Registo de doação [para a fabrica da ermida] de Nossa Senhora da Graça e do mártir São Sebastião sita na freguesia de São Pedro de Escudeiros, do termo da cidade de Braga*[13].

[13] ADB. Registo Geral, vol. 29, fól. 62v-63v.

Para nossa felicidade, este documento é a transcrição de uma doação feita em 1561. Por ele ficamos a saber que a edificação desta capela partiu de um voto popular de toda a freguesia, incluindo o seu pároco, devido ao medo da grande peste que grassara em toda a região algures antes do ano de 1560.

Naquela data a capela já estava

> *...perfeita e acabada, e tudo com suas imagens e o mais necessário...*

Por essa razão, os fregueses pediram então licença ao arcebispo para nela se poder dizer missa.

Como era normal, o arcebispo condicionou esta autorização à existência de um certo número de bens que permitissem que a capela pudesse estar sempre decentemente tratada e asseada, ou seja, que não dependesse da boa vontade dos paroquianos a sua boa conservação e limpeza.

Foi então necessário oferecer bens que permitissem que a capela tivesse rendas próprias. Dessa doação encarregou-se um certo António Gonçalves e sua mulher que

> *... por sua devoção querem dar e dotar a dita Ermida uma bouça sua, dízimo a Deus, que está na mesma freguesia a quem demarca, que pode levar de semeadura catorze ou quinze alqueires de centeio...*

Foi essa a razão que levou a que no dia 11 de Abril de 1561 fizessem uma obrigação de que lavraram o devido acto notarial no tabelião bracarense Jerónimo Alpoim, documento que se conhece através do traslado acima citado.

Refira-se ainda que esta doação foi feita com a condição dos doadores manterem o usufruto dos bens que doavam, embora se obrigassem a manter à sua custa todas as despesas inerentes ao culto divino, excepto a vestimenta e o cálice:

> *... e isto com tal condição que em suas vidas dele marido e mulher reservavam para si os usos e frutos da dita bouça e por suas mortes deles ambos fique livre e desembargada a dita Ermida para todo sempre, e que obrigavam eles, marido e mulher, suas pessoas e todos seus bens presentes e futuros,*

móveis a de raiz, a em suas vidas fabricarem a dita Ermida de tudo o necessário a ela, somente vestimenta e cálix que podem ir da mesma Igreja...

Poderemos estranhar o facto de se estar aqui a estudar a capela de Nossa Senhora do Rosário e o documento acima ser totalmente omisso sobre este nome e de a dedicar a S. Sebastião e Nossa Senhora da Graça. Mas a verdade é que, quando fomos pela primeira vez a Escudeiros (no Verão de 1997), recolhemos junto de algumas pessoas a informação de que a capela também era popularmente conhecida pela invocação de São Sebastião, o que bate certo com o documento da sua fundação. Mas, além disso, no documento acima há uma passagem que não deixa grande margem a dúvidas, pois logo no início pode ler-se que a capela estava situada

... junto da igreja.

Ora, se a esta preciosa informação juntarmos outra igualmente importante que está lançada nas páginas seguintes deste mesmo volume do Registo Geral, então não teremos dúvidas sobre a verdadeira invocação desta capela.

Esse documento, datado de 17 de Agosto de 1627, é uma

Licença para dizer missas na dita ermida atrás, de Nossa Senhora do Rosario, da freguesia de São Pedro de Escudeiros[14].

Entre as invocações de Nossa Senhora, a do Rosario é a que teve uma mais intensa devoção entre os povos do Minho, no período barroco, pois são em número quase incontável as capelas, confrarias ou imagens que se podem encontrar nas freguesias do arcebispado de Braga, quase se podendo dizer que não há uma em que não exista pelo menos uma imagem[15].

---

[14] ADB. Registo Geral, vol. 29, fls. 63v-64.

[15] Na devoção a Virgem, há também um domínio quase absoluto da invocação de templos com invocação a Nossa Senhora do Rosário... CAPELA, José Viriato – *As freguesias do Distrito de Braga nas Memórias Paroquiais de 1758. A construção do imaginário minhoto setecentista*. Braga, 2003, pp. 600. Segundo este autor, em 1758 havia no distrito de Braga 212 confrarias com a invocação de Nossa Senhora, sendo que 136, ou seja, 64,1%, eram dedicadas a Nossa Senhora do Rosario (idem, idem, p. 595).

Uma questão se deve colocar: porque razão foi necessário fazer um novo pedido ao arcebispo para permitir que se pudessem rezar missas na capela, se essa autorização já tinha sido concedida 66 anos antes? Não temos documentos que nos permitam dar uma resposta segura. Mas não nos admirávamos que a capela tivesse estado algum tempo ao abandono e a população, por razões hoje desconhecidas, tivesse, entretanto, decidido reabilitá-la.

Para além destes dois documentos fundamentais, poucos mais conseguimos encontrar. Vejámo-los: o primeiro é um pedido feito pelos moradores da freguesia, em meados de Maio de 1718, para se realizarem algumas procissões, quiçá em honra de São Sebastian, pois nesta data foram endereçadas ao arcebispo imensas petições semelhantes:

> *Provisão a favor dos oficiais da Confraria de Nossa Senhora do Rosário da freguesia de São Pedro de Escudeiros, para que o Reverendo Pároco da sua freguesia possa fazer as procissões mencionadas na sua petição*[16].

Só três décadas mais tarde detectamos novos documentos – curiosamente são ambos da década de 1750 – em que o arcebispo D. José de Bragança concedeu autorização para se fazer uma procissão e uma festa, respectivamente.

O primeiro é datado de 3 de Fevereiro de 1751. Trata-se do

> *Registo de provisão a favor do Juiz e mais oficiais da Confraria de Nossa Senhora do Rosário, sita na freguesia de São Pedro de Escudeiros*[17].

Esta procissão seria bem simples e teria lugar na primeira oitava do Espírito Santo. Partiria da capela em direcção ao cruzeiro que contornava e, depois, voltava a capela. Uma procissão semelhante, mas em momento bem diferente, fazia-se na freguesia de Tadim[18] e, muito possivelmente, noutras localidades minhotas.

---

[16] ADB. Registo Geral, vol. 153, fls. 174-174v. Esta provisão foi concedida no dia 17 de Maio de 1718.

[17] ADB. Registo Geral, vol., 17a, fls. 288v-290v.

[18] Eduardo Pires de OLIVEIRA – *A freguesia de São Bartolomeu de Tadim*. Tadim, Junta de Freguesia, 2004.

O segundo documento tem a data de 1 de Junho de 1754 e é o

> *Registo de provisão de licença para se fazer uma festa a favor do juiz e mais oficiais da confraria de Nossa Senhora do Rosário sita na freguesia de São Pedro de Escudeiros*[19].

Estranhamente, surge-nos depois uma provisão, datada de 6 de Outubro de 1764, em que o arcebispo autorizava que se pudesse erigir a confraria de Nossa Senhora do Rosário, o que, em princípio, parece ir contra o que estava estabelecido uma vez que a confraria já então deveria existir há imenso tempo, apesar de não ser conhecido nenhum documento para a sua erecção. Embora não seja de todo normal, há outros casos em que tal facto também aconteceu por manifesta falha do escrivão que lançou a provisão. O mais natural é que possa ter havido alguma alteração dos *Estatutos* – ou algo similar – e esta provisão diga respeito à sua aprovação pelos serviços burocráticos da Mitra. Mas enquanto não forem conhecidos mais documentos, torna-se difícil saber o que é que exactamente aconteceu[20].

Conhece-se ainda mais uma outra provisão que é bastante tardia. Trata-se da

> *Provisão de aprovação e confirmação de Estatutos da Confraria de Nossa Senhora do Rosário da freguesia de São Pedro de Escudeiros, a favor do juiz e mais oficiais da dita confraria*[21].

o que nos indica que a confraria resolveu alterar os seus *Estatutos*, quiçá para diminuir o número de missas que deveriam ser estatutariamente rezadas pela alma dos irmãos falecidos, a exemplo, aliás, do que aconteceu nessa época em quase todas as freguesias de Braga, pois com as restrições ditadas no tempo do Marquês de Pombal às doações que poderiam ser feitas a estes organismos, passaram a haver fortíssimos cortes nos seus orçamentos, levando,

---

[19] ADB. Registo Geral, vol. 103, fls. 259v-260.

[20] *Registo de provisão porque Vossa Alteza Sereníssima é servido conceder licença ao suplicante o reverendo pároco e fregueses da freguesia de S. Pedro de Escudeiros para que na dita freguesia se possa erigir a confraria de Nossa Senhora do Rosario na forma acima declarada*. ADB. Registo Geral. vol. 184, fls. 413-414.

[21] ADB. Registo Geral, vol. 212, fls. 106v. Esta provisão foi concedida no dia 10 de Abril de 1779.

inclusive, muitas vezes, a que as confrarias se tivessem de unir para melhor poder resistir e não serem obrigadas a pura e simplesmente dissolver-se.

Em meados do século XVIII, na memória que o pároco Domingos Lopes enviou para Lisboa em resposta ao inquérito que de lá lhe fora remetido, podemos ler o seguinte sobre as capelas da freguesia de Escudeiros

> *13. Que tem duas capelas dentro do distrito da freguesia… E a outra capela fica propinqua à igreja paroquial e é do povo, com confraria de Nossa Senhora do Rosário, tem as imagens no seu altar de Nossa Senhora e de São Bento e de Santo Amaro...*[22]

Estranhamente, não refere, na capela, a existência de uma imagem de São Sebastião. Mas pela sua resposta sabemos que havia na igreja paroquial uma com essa invocação colocada no altar colateral pertencente à confraria das Almas[23].

CONCLUSÃO

Embora ainda não exista nenhuma bibliografia específica sobre esta capela, não devo, porém, deixar de referir que a incluímos no roteiro dos monumentos dos arredores de Braga que, pelo seu passado ou pela sua qualidade artística, são merecedores de uma referência especial no livro *Braga. Percursos e memories de granito e oiro*[24].

Vimos atrás que os mais antigos elementos artísticos utilizados, os azulejos parietais e o frontal também de azulejo, são atribuíveis ao segundo quartel do século XVII, embora se não possa precisar com mais precisão a data. Acredito, contudo, que possam ter sido

---

[22] IAN/TT, Memórias paroquiais, vol. 14, memória 57, p. 409. Publicada por CAPELA, José Viriato – *As freguesias do Distrito de Braga nas Memórias Paroquiais de 1758. A construção do imaginário minhoto setecentista*. Braga. 2003, pp. 174-175.

[23] CAPELA, José Viriato – *As freguesias do Distrito de Braga nas Memórias Paroquiais de 1758. A construção do imaginário minhoto setecentista.* Braga, 2003, p. 174.

[24] Pág. 54. Neste livro, chamámos-lhe, devido a alguma informação de carácter popular, Capela de São Sebastião: *E ao passar em Escudeiros Noé perca a capelinha de São Sebastião; azulejo do século XVII recobre todo o seu interior. Até o frontal é de azulejo*!

colocados em 1627, ou seja, no momento em que os fregueses pediram que se pudesse voltar a rezar missa na capela.

Apesar do desaparecimento do alpendre que existiu na fachada e, também, do tecto original do corpo da nave e da capela-mor, este pequeno templo mantém-se ainda bastante próximo da traça original. E é absolutamente invulgar pelo excepcional revestimento azulejar que recobre todo o seu interior e que inclui ainda um raríssimo frontal do mesmo material, o que o torna quase sem paralelo no Norte de Portugal. Além disso, pela análise da colocação deste revestimento azulejar, vemos que houve um cuidado muitíssimo grande na tomada das medidas para a sua encomenda.

Por todas estas razões, propusemos em Dezembro de 1998 que esta pequena capela de Nossa Senhora do Rosário, da freguesia de Escudeiros, concelho de Braga, fosse classificada como Imóvel de Interesse Público.

Na sequência deste pedido, no ano de 1999, o Instituto Português do Património Arquitectónico, reconhecendo a qualidade artística do templo, abriu um processo de classificação.

Recentemente, a capela recebeu duas obras de conservação muito importantes: um telhado novo e os seus azulejos foram todos numerados e recobertos com uma tela com vista ao seu restauro futuro pois estavam em grave risco de poderem cair. A capela precisa, porém, e com urgência, de várias outras obras.

Nota final

1. Em 15 de dezembro de 1999, o IGGESPAR, sob parecer do SPAA do Conselho Nacional de Cultura, decidiu que este monumento não merecia ter uma classificação de âmbito nacional, tendo sido decidido o arquivamento do processo[25].

Estranhamos imenso esta deliberação, seja pela extrema raridade do tema do frontal, seja pela harmonia de todo o interior, em que se vê bem que o azulejo foi expressamente feito para esta capela. Outras obras muitíssimo mais simples têm merecido a classificação de Imóvel de Interesse Público!

---

[25] *http://www.monumentos.gov.pt/Site/APP_PagesUser/SIPA.aspx?id=21294* É a ficha no site da Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

2. Recentemente, em Outubro de 2016, foi publicado o livro *Azulejo em/in Braga*, da autoria de Rosário Salema de Carvalho e Libório Manuel Silva. Rosário Carvalho é uma renomada especialista portuguesa na arte do azulejo, a principal responsável pelo grupo AZ – Rede de Investigação em Azulejo, um dos grupos de trabalho do ARTIS. Instituto de História de Arte da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. Nesse livro[26] afirma a qualidade do revestimento cerâmico da capela dizendo nomeadamente o seguinte:

> *… **A perfeita articulação do revestimento cerâmico com a arquitectura, caracteristica da azulejaria portuguesa, é visível na delimitação das áreas** de maçaroca, combinando cercaduras e frisos, que se repetem no contorno de elementos arquitectónicos, caso das portas, arcos e outros.*
>
> *O frontal de altar, de coloridas e raras "aves e ramagens" simulando tecidos orientais, que exibe ao centro um elmo cujo brasão foi substituído por um azulejo de cercadura, **configura uma solução pouco comum no Norte do país**.*
>
> *E a conjugação destas duas tipologias de azulejos – padrão e frontal de altar –, com o retábulo de talha "estilo nacional", que fazem do interior da Capela de Nossa Senhora do Rosario **um dos raros testemunhos deste género de totalidade artística barroca da região de Braga**, que se conservou relativamente íntegro até aos nossos dias.*

Ora, sabendo nós da extrema qualidade das manifestações da arte barroca na cidade de Braga não conseguimos entender porque razão a capela de Nossa Senhora do Rosário, sita na freguesia de Escudeiros, não mereceu ser considerada património nacional!

3. Com a devida autorização da autora, a quem agradecemos, transcrevemos em apêndice o texto integral que dedicou a esta capela.

Braga, 1999 e 2018

---

[26] CARVALHO, Rosário Salema; SILVA, Libório Manuel – *Azulejo em / in Braga*. Vila Nova de Famalicão, Centro Atlântico, 2016, p. 72-75.

APÊNDICE DOCUMENTAL

Documento n° 1
1627, 17 de Agosto

REGISTO DE DOAÇÃO DE NOSSA SENHORA DA GRAÇA E DO MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO, SITA NA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE ESCUDEIROS, DO TERMO DESTA CIDADE DE BRAGA.

Em nome de Deus ámen. Saibam quantos este instrumento de doação e obrigação para sempre virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus de mil quinhentos sessenta e um anos, aos onze dias do mês de Abril do dito ano, nesta mui antiga e sempre leal cidade de Braga Primaz das Espanhas, à porta de Santiago de fora, nas casas da morada de mim tabelião geral, em minha presença e das testemunhas ao diante nomeadas, apareceu António Gonçalves, lavrador, e morador na freguesia de São Pedro de Escudeiros, termo desta mesma cidade, e assim sua mulher Catarina Álvares, e por eles ambos foi dito que eles com os mais fregueses e vigário da dita igreja, Gonçalo de Barros, no tempo da peste de que Deus Nosso Senhor nos guarde, por suas devoções fizeram uma Ermida na dita freguesia junto da dita sua Igreja de São Pedro de Escudeiros, de Nossa Senhora da Graça e do Mártir São Sebastião, e a têm já perfeita e acabada, e tudo com suas imagens e o mais necessário, e o ano passado os ditos fregueses fizeram petição a Sua Senhoria Reverendíssima, em que lhe pediam que por serviço de Nosso Senhor lhes desse licença para nela se dizer missa e que Sua Senhoria lhes fizesse mercê e às [suas] mulheres, pois era serviço de Nosso Senhor, lhes quitasse o que na sua chancelaria salvasse, e que Sua Reverendíssima Senhoria pusera despacho que se obrigassem obter (?) por (?) uma escritura pública a fabricar a dita Ermida para sempre, com consentimento de suas mulheres, e porque a dita Ermida está acabada de todo e os mais fregueses não se chegaram, e ele dito António Gonçalves e sua mulher por sua devoção querem dar e dotar a dita Ermida uma bouça sua, dízima a Deus, que está na mesma freguesia a quem demarca, que pode levar de semeadura catorze ou quinze alqueires de centeio, a qual parte do Nascente contra umas bouças de Jordão Pires e do Poente com bouças de Geraldo Afonso, de Pousada, e do Norte com o monte e do Vendaval com o monte, a qual pode render cada ano dez medidas, a qual eles disseram que davam e doavam deste dia para todo sempre à dita Ermida e para a fábrica dela, e nela cediam e trespassavam todo direito, posse, domínio e senhorio, acção, razão que na dita bouça tinham e podiam ter, deste dia para todo sempre, e faziam

*pura e irrevogável doação à dita Ermida para fábrica, e que logo se possa tomar posse sem mais autoridade de justiça e se constituíam por possuidores em nome da dita Ermida, e isto com tal condição que em suas vidas dele marido e mulher reservavam para si os usos e frutos da dita bouça e por suas mortes deles ambos fique livre e desembargada a dita Ermida para todo sempre, e que obrigavam eles, marido e mulher, suas pessoas e todos seus bens presentes e futuros, móveis e de raiz, a em suas vidas fabricarem a dita Ermida de tudo o necessário a ela, somente vestimenta e cálix que podem ir da mesma igreja, e a tudo isto assim cumprirem e manterem como se nesta contém, obrigam como dito tem toda sua fazenda móvel e de raiz e a dita bouça, em suas vidas cumprir-se tudo isto assim sob pena de pagarem o preço da bouça em dobro e custas e por elas e tudo o que for necessário para a dita Ermida em dobro, e a pena, levada ou não, esta valha e se cumpra como se nela contém, o que tudo eu tabelião geral, como pessoa pública estipulante e aceitante o estipulei e aceitei para a dita Ermida e a fábrica dela, e assim o outorgaram e mandaram dar deste um e muitos instrumentos, estando presentes por testemunhas Diogo Pinto, cidadão da mesma cidade, que assinou por ela dita Catarina Alvares a seu rogo, e assim Francisco Luís e Amador Fernandes, moradores na freguesia de São Vicente de Oleiros, termo da vila de Guimarães, e assim Gonçalo Gonçalves, filho dos próprios dotadores, e eu Jerónimo de Alpoim, tabelião geral das notas nesta cidade e termo e coutos desta Santa Sé de Braga pelo Arcebispo Nosso Senhor, que esta fiz em meu livro de notas onde as partes e testemunhas assinaram e aqui trasladei e fiz meu público sinal que tal é e monta nesta e nota cem reis. Recebi setenta reis. Por ser verdade o qual traslado eu sobredito Cristóvão Correia Barreto, escrivão da Camara, fiz trasladar da própria que tornei a quem ma deu, e por verdade me assinei de meu sinal costumado, Braga, dezassete de Agosto de mil e seiscentos e vinte e sete. Cristóvão Correia Barreto.*ADB. Registo Geral, vol. 29, fls. 62v-63v

Documento n° 2
1627. 17 de Agosto

***LICENÇA PARA SE DIZER MISSA NA DITA ERMIDA ATRÁS, DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, DA FREGUESIA DE SAO PEDRO DE ESCUDEIROS*.**

Doutor Francisco de Azevedo, Provisor e Vigário Geral no espiritual e temporal em esta Corte e Arcebispado de Braga pelo Ilustríssimo e Reverendíssimo Senhor Dom Rodrigo da Cunha, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica Arcebispo e Senhor de Braga Primaz das Espanhas etecetera, havendo visto ao que na petição dizem os fregueses de São Pedro de Escudeiros e a informação do Reverendo Doutor Cristóvão de

*Matos, Mestre-escola na Santa Sé desta cidade, pela presente dou licença para que na Ermida de Nossa Senhora do Rosário, de que a dita petição faz menção, se possa dizer missa e celebrar os mais ofícios divinos, porquanto me constou estar para isso decente, ornada e fabricada, e para que de tudo conste mando que esta, com a escritura de dote, se registe no livro do Registo Geral. Dada em Braga, sob meu sinal e selo desta Corte, aos dezassete dias do mês de Agosto de mil e seiscentos e vinte e sete anos, o qual traslado eu Cristóvão Correia Barreto, escrivão da Câmara, fiz trasladar bem e fielmente da própria que tornei a quem ma deu, e por verdade me assinei e escrevi. Cristóvão Correia Barreto.*ADB. Registo Geral, vol. vol. 29, fls. 63v-64.

Documento nº 3

Capela de Nossa Senhora do Rosario, Escudeiros.

Na Capela de Nossa Senhora do Rosário, situada na freguesia de Escudeiros, é o conhecido e muito comum padrão de maçaroca ou pinha que domina o interior de dimensões reduzidas, desmaterializando as paredes da nave e capela-mor através de um jogo de cores, formas e ritmos diagonais de forte intensidade. A perfeita articulação do revestimento cerâmico com a arquitectura, caracteristica da azulejaria portuguesa, é visível na delimitação das áreas de maçaroca, combinando cercaduras e frisos, que se repetem no contorno de elementos arquitectónicos, caso das portas, arcos e outros. Se, por um lado, esta tradição de saber fazer empírico fica bem expressa em determinados detalhes, por outro, todas as adaptações, cortes e alterações que o tempo impõe aos edifícios, tornam-se também muito evidentes.

O frontal de altar, de coloridas e raras "aves e ramagens" simulando tecidos orientais, que exibe ao centro um elmo cujo brasão foi substituído por um azulejo de cercadura, configura uma solução pouco comum no Norte do país.

E a conjugação destas duas tipologias de azulejos – padrão e frontal de altar –, com o retábulo de talha "estilo nacional", que fazem do interior da Capela de Nossa Senhora do Rosario um dos raros testemunhos deste género de totalidade artística barroca da região de Braga, que se conservou relativamente íntegro até aos nossos dias.

De origem quinhentista, foi certamente objecto de uma intervenção na terceira ou quarta década do século XVII, após a revitalização do culto, em 1627[27]*. Todavia, em 1696 terá recebido um novo retábulo. Ao mesmo tempo que se colocou um degrau em cantaria, elevando esta*

---

[27] OLIVEIRA, Eduardo Pires – *A Capela de Nossa Senhora do Rosário na freguesia de Escudeiros, concelho de Braga*. Inédito (é o presente texto que agora se publica).

área. A aplicação dos azulejos deverá ter ocorrido entre estas duas datas – 1627 e 1696 – mas atrevêmo-nos a afirmar que tal poderá ter acontecido bem antes desta última, devido às alterações do revestimento e à sobreposição da parte inferior do frontal de altar pelo degrau. Infelizmente, e já no século XX, o tecto de caixotões deverá ter sido retirado, o que poderá explicar algumas diferenças na altura dos azulejos na nave. Mais recentemente, o revestimento cerâmico foi objecto de uma intervenção, remontando a este período algumas das réplicas presentes neste espaço.

O padrão dominante é conhecido como padrão de maçaroca ou pinha pela semelhança do motivo com estes frutos, mas que estudos recentes aproximam do fruto da magnólia. Conheceu múltiplas variantes e foi aplicado em todo o país, numa cronologia longa dentro do século XVII, sendo recuperado pela pintura azul e branca barroca e, muito mais tarde, pela azulejaria de fachada. Na Capela de Nossa Senhora do Rosário este padrão encontra-se na nave e na capela-mor, numa mistura de tipologias visíveis no número e dimensão de "pintas" do fruto. Por outro lado, os azulejos junto ao altar-mor, de um laranja que se afasta do amarelo dos restantes, indicia outra produção e outro tempo de execução[28]*.*

Na nave, a altura dos azulejos nas paredes laterais é mais elevada do que na capela-mor, mas não cobre integralmente a superfície. O padrão é delimitado por um friso que enquadra uma cercadura muito frequente em todo o país. Todavia, no arco triunfal, estes elementos de remate são substituídos por um outro friso e por uma cercadura de rostos alados, ambas soluções pouco habituais, quer pela sua raridade quer pela produção, que alguns investigadores situam no Norte do país, em particular, na área do Porto[29]*.*

É esta mesma conjugação que se repete na capela-mor onde, de um dos lados do altar, se observam ainda azulejos de um outro padrão, que recorda as composições de enxaquetados, com uma variação do friso de "dentes de serra"[30]*.*

Neste espaço, merece especial destaque o frontal de altar, também em azulejo, mas simulando um frontal têxtil de sugestão oriental[31]*; numa solução mais rara no Norte do país, mas que se constituía como alternativa*

---

[28] Os padrões de maçaroca correspondem aos P-7-00101 e P-17-00105, o primeiro com mais "pintas" e o segundo com menos, mas de maiores dimensões. De acordo com Santos Simões, o P-17-00105 acusa urna área de aplicação mais comum no Norte do país, podendo mesmo ser um modelo de origem portuense. Cf. SIMOES, José Manuel dos Santos – *Azulejaria em Portugal no século XVII*, p. 41.

[29] Na nave encontra-se urna variante da cercadura C-17-00071 e o friso F-17-00050, que é uma variante do F-17-00010. No arco triunfal o friso e o F-17-00042 e a cercadura não foi ainda catalogada. De referir que voltaremos a encontrar este último friso em outros revestimentos de Braga. Cf. Ibid., p. 129.

[30] O padrão é o P-17-01032 e o friso o F-17-00013.

[31] FERREIRA, Maria João – *Por entre pássaros e flores. Repercussões dos têxteis chineses na azulejaria portuguesa do século XVII*.

ao revestimento dos altares com tecidos[32]. O presente exemplo, desconhecido dos investigadores que se dedicaram a estes estudos, apresenta as divisões habituais, com sebastos (a barra superior, neste caso com uma fiada substituída por azulejos de padrão maçaroca) e sanefa (as barras laterais) idênticos, desenvolvendo enrolamentos de folhagem dourados, com franja horizontal de borlas pendentes (com uma sugestiva pincelada laranja/castanha conferindo-lhes volume) sobre o pano, único e centrado por uma cartela. Esta inscreve, a azul e branco, um elmo com paquife fechado, e timbre representando o que parece ser um dragão alado. Ao centro, um azulejo de cercadura substituiu um escudo de ponta, do qual ainda é visível parte de um escudete. Apesar das aproximações com base no escudete e no timbre, não foi possível identificar o brasão de armas da família que, muito possivelmente, patrocinou esta encomenda cerâmica. O restante pano é dominado por folhagem e flores e, de cada um dos lados, uma ave (talvez dois pavões afrontados), justificando a designação pela qual este género de frontal habitualmente é conhecido, de "aves e ramagens"[33].

Inferiormente, uma "paisagem" dispõe, numa única fiada de azulejos, uma sucessão de animais como javalis, coelhos, rapinas e aves. As sanefas e os sebastos seguem, de muito perto, o modelo de um dos altares do antigo Convento do Buçaco, tal como a fiada inferior de animais, mas a tipologia de aves é menos habitual. Também o frontal da Capela da Madre de Deus, no Bombarral, apresenta semelhanças, sendo que na Capela de São João Baptista, na Quinta da Penha Verde, em Sintra, as cenas figurativas são delimitadas por barras com um modelo muito próximo[34]. Por sua vez, a pintura a azul e branco da cartela denuncia uma cronologia avançada no século XVII, desconhecendo-se os motivos que estiveram na origem da substituição do escudo central pelo azulejo de cercadura que hoje aí se observa, com o detalhe de apresentar uma moldura integral, que foi recortada e acrescentada.

CARVALHO, Rosário Salema; SILVA, Libório Manuel – *Azulejo em / in Braga*. Vila Nova de Famalicão, Centro Atlântico, 2016.

---

32 MONTEIRO, João Pedro – *O frontal de altar da capela de Nossa Senhora da Piedade, Jaboatão, Pernambuco*, p. 163.

33 Sobre os frontais de altar ver SIMOES, José Manuel dos Santos – *Azulejaria em Portugal no século XVII*, p. 218 e seguintes; MECO, José – *Os frontais de altar quinhentistas e seiscentistas de azulejo – do mudejarismo à influência oriental*, p. 69 e ss.

34 SIMOES, José Manuel dos Santos – *Azulejaria em Portugal no século XVII*, p. 217 e estampa XXXVa.

BIBLIOGRAFIA

Manuscritos

Arquivo Distrital de Braga
Registo Geral, vol. 29, 108, 153, 212

Arquivo Paroquial de Escudeiros, Braga
Confraria de Nossa Senhora do Rosário.
Termos da mesa. 1891-1920
Actas. 1940-1946
Estatutos. 1936[35]

Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo
Memórias paroquiais, vol. 14, memória 57, p. 409.

Impressos

AZEVEDO, Carlos de – *Solares portugueses*. Lisboa, Horizonte, 1969.

CAPELA, José Viriato; FERREIRA, Ana Cunha – *Braga nas Memórias Paroquiais de 1758*. Braga, s. e, 2002.

CAPELA, José Viriato – *As freguesias do distrito de Braga nas Memórias Paroquiais de 1758. A construção do imaginário minhoto setecentista*. Braga, s.e., 2003.

CARVALHO, Rosário Salema; SILVA, Libório Manuel – *Azulejo em / in Braga*. Vila Nova de Famalicão, Centro Atlântico, 2016.

COSTA, Américo – *Dicionário Corográfico de Portugal Continental*. vol. 6, Lisboa, Livraria Editora de Matos Moreira & Companhia, 1938.

Dicionário Enciclopédico das Freguesias Portuguesas. Braga. Porto. Viana do Castelo. Matosinhos. Minha Terra, 1997

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira. Vol. 10. Lisboa / Rio de Janeiro, s/d.

LEAL, Augusto da Silva Pinho – *Portugal Antigo e Moderno*... Vol. 3. Lisboa, 1874.

MECO, José – *A azulejaria em Portugal*. Lisboa, Alfa, 1989

MECO, José – *Os frontais de altar quinhentistas de azulejo – do mudejarismo à influência oriental*. «Boletim da Assembleia Distrital de Lisboa», Lisboa, 92, 1990

MONTEIRO, João Pedro – *O frontal de altar da Capela de N.ª Sr.ª da Piedade, Jaboatão, Pernambuco.* «Oceanos», Lisboa, 36-37, 1998-99, p. 158-176

---

[35] Estes *Estatutos* seguem o modelo que era corrente para o Arcebispado. Estão na sua maior parte impressos, havendo apenas pequenas zonas em que estão manuscritos.

NOBREGA, Artur Vaz Osório da – *Pedras de armas e armas tumulares do distrito de Braga: 2 – Concelho de Braga*. Braga, Junta Distrital, 1972; 2ª ed. 1980

OLIVEIRA, Eduardo Pires de – *Estudos sobre o século XVIII em Braga. História e arte*. Braga, APPACDM Distrital de Braga, 1993.

OLIVEIRA, Eduardo Pires de – *A Paróquia de São José de São Lázaro*. Braga, Paróquia de São José de São Lazaro, 1997

OLIVEIRA, Eduardo Pires de – *Braga: Percursos e memórias de granito e ouro*. Porto, Campo das Letras, 1999

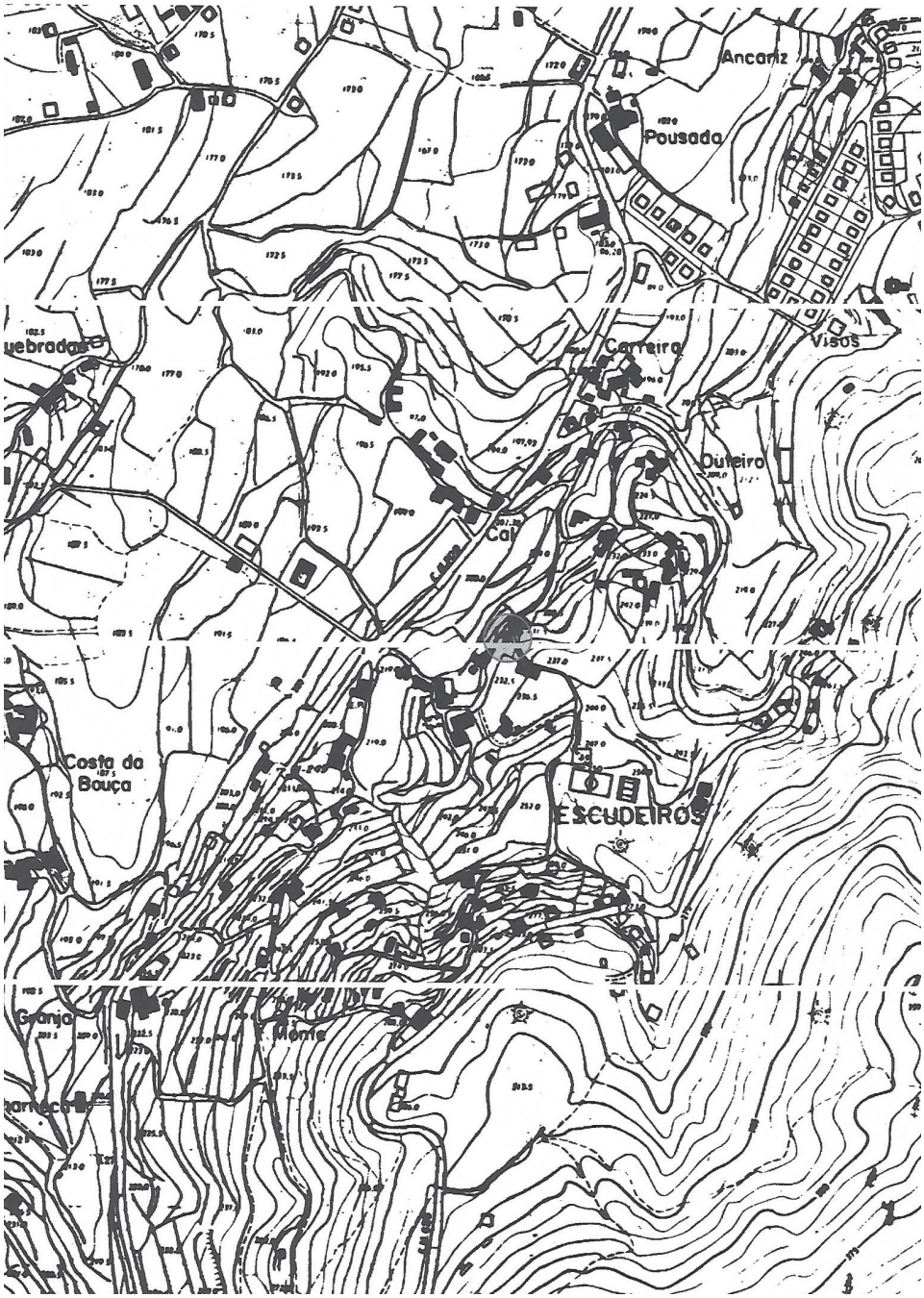
OLIVEIRA, Eduardo Pires de – *A freguesia de São Bartolomeu de Tadim*. Tadim, Junta de Freguesia. 2004

PINHEIRO, Luis – *Alminhas, nichos e cruzeiros*, Fascículo 2. Braga, Editorial Artes, 1958

SIMOES, José Manuel dos Santos – *Azulejaria em Portugal no século XVII*. 2 vols. Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971

SMITH, Robert C. – *Agostinho Marques "enxambrador da Cónega*". Porto, Civilização, 1974

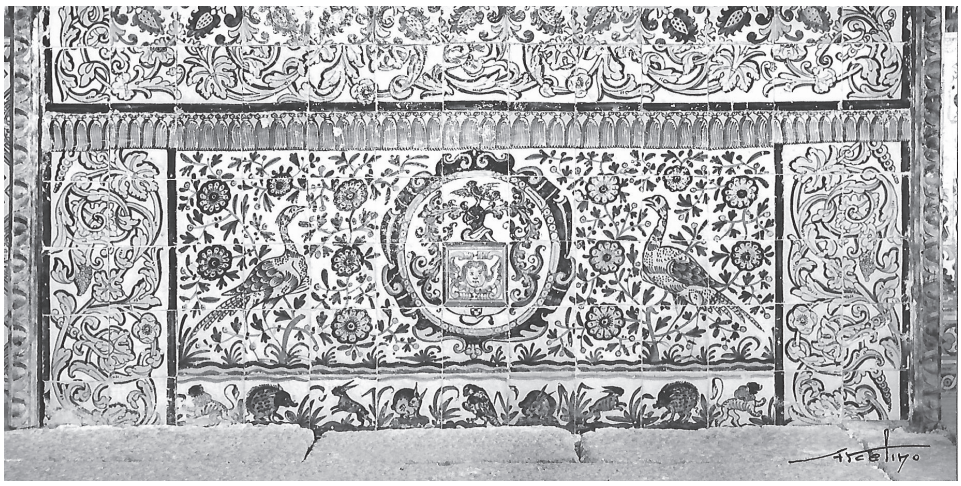
SMITH, Robert C. – *A Talha em Portugal*. Lisboa, Livros Horizonte, 1963



1. Escudeiros: Escala 1/25.000



2. Escudeiros. Capela de Nª Sª do Rosário. Interior.



3. Escudeiros. Capela de Nª Sª do Rosário. Frontal.



4. Escudeiros. Capela de Nª Sª do Rosário. Púlpito.

Os intercessores das almas nos testamentos bracarenses do século XVIII

NORBERTO TIAGO *

No século XVIII, a preocupação dos bracarenses, no que dizia respeito à salvação da alma, motivada pela crença no julgamento imediato desta após a morte, levou-os a apelar ao auxílio de várias figuras e entidades da religião católica, nos seus testamentos. Este apelo era no sentido de que intercedessem pela sua alma junto de Deus, a fim de evitar a sua condenação eterna. O estudo da amostragem de 250 testamentos setecentistas locais, permitiu conhecer as principais intercessões celestes invocadas pelos homens e mulheres da cidade nesta época.[1]

A análise das invocações demonstra as preferências dos bracarenses em relação a quem confiavam a sua alma no momento da morte. Constata-se existirem dois seres celestes específicos aos quais praticamente todos recorriam como intercessores. Estas duas entidades eram Jesus Cristo e a sua mãe, a Virgem Maria, surgindo praticamente em pé de igualdade, enquanto figuras a quem se apelava, para obter a salvação no além.[2] Na verdade, 89% de todos os testadores analisados invocaram Nossa Senhora como intercessora, ao passo que 83% apelaram à intercessão do seu filho.

---

* Doutor em História Moderna pela Universidade do Minho.

1 Dos 250 testamentos bracarenses analisados, 222 encontram-se no Arquivo Distrital de Braga, no Fundo de Testamentos de Provedoria. Os restantes faziam parte de dois livros de testamentos da freguesia da Sé, que se encontram no Arquivo da Sé de Braga. Confiram-se as fontes no fim deste artigo.

2 Em relação à crescente paridade entre Jesus e Maria na devoção religiosa cristã desde o século XI, confira-se Maldonado, L. 1985. *Introducción a la religiosidad popular*: 81 Santander: Editorial Sal Tarrae.

Verificamos que, usualmente, os testadores procuravam associar a paixão e morte de Cristo, à sua própria agonia no fim da vida.[3] Confiantes nos ensinamentos da Igreja, a qual referia que Jesus sofrera e morrera para que todos pudessem alcançar a salvação, os testadores não deixavam de recordar esse facto, projetando encontrar, através da sua experiência pessoal de vivência dos últimos momentos, a salvação que Cristo trouxera à humanidade pela sua crucifixão e morte.[4]

De modo paralelo ao papel desempenhado pelo filho de Deus, surgia também a figura de Nossa Senhora, a qual era considerada a outra grande intercessora dos falecidos, junto do decisor final que era Deus.[5] Este facto não nos surpreende. Na Idade Moderna, a figura de Maria Santíssima era vista pelo catolicismo como a principal advogada dos defuntos junto de Deus. O culto mariano foi reforçado no catolicismo tridentino, em oposição à desvalorização e quase irrelevância que conheceu no cristianismo protestante. Para a religiosidade católica, a Virgem Maria detinha um papel privilegiado e importante na salvação dos crentes. Por isso, era natural que, no século XVIII, os fiéis recorressem à sua proteção, no momento de enfrentarem a passagem deste mundo para o outro.[6]

---

3 Na Idade Média havia quem solicitasse a celebração de missas durante o período de agonia antes da morte. Veja-se a este respeito Veloso, M. 1988. *A morte nos testamentos dos clérigos bracarenses do século XIII*: 12 Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

4 Relativamente à eficácia salvífica da paixão de Cristo na Época Moderna consulte-se Rubio Semper, A. 1994. "Piedad, honras fúnebres y legados piedosos en Aragón (Calatayud) en la baja Edad Media," en Eliseo Serrano Martín (ed.), *Muerte, Religiosidad y Cultura Popular. Siglos XIII-XVIII:* 243. Zaragoza: Instituto "Fernando el Católico". Todavia, já desde o fim da Idade Média que se começava a verificar a identificação da agonia do testador com a agonia e paixão de Cristo. Para este assunto veja-se Costa, T.; Calvão, F. 2001-2002. "Fundação de capelas na Lisboa quatrocentista: da morte à vida eterna*". Lusitânia Sacra* 2ª série 13-14, 351.

5 Nossa Senhora era cultuada como a primeira e mais poderosa intercessora das almas, antes de todos os restantes santos. Consulte-se sobre esta preeminência Torres Jiménez, M. 2002. *Formas de organización y práctica religiosa en Castilla la Nueva. Siglos XIII-XVI:* 2634-2641 Madrid: Facultad de Geografía y Historia de la Universidad Complutense de Madrid.

6 Sobre o reforço do papel intercessor de Maria na passagem do indivíduo para o outro mundo, desde o final da Idade Média, confira-se Salvado, M. A. 1998. *A confraria de Nossa Senhora do Rosário de Castelo Branco: espelho de quereres e sentires:* 61-62 Coimbra: A Mar Arte; Pascua Sánchez, M. 1994. "La solidaridad como elemento del bien morir. La preparacion de la muerte en el siglo XVIII (el caso de Cádiz), en E. Serrano Martín (ed.), *Muerte, Religiosidad y Cultura Popular. Siglos XIII-XVIII:* 350. Zaragoza: Instituto "Fernando el Católico".

É igualmente importante notar que Jesus era considerado simultaneamente como salvador e intercessor a quem se podia apelar, mas também como sendo um decisor sobre o destino último da alma, papel que desempenhava em conjunto com Deus Pai. Na verdade, as percentagens relativas às referências que encontrámos a Deus Pai (42%), à Santíssima Trindade[7] (27%) e ao Espírito Santo (9%), entre os testadores estudados, são bem menores do que as referências a Deus Filho (Jesus Cristo). Ainda assim, relativamente a Deus Pai, trata-se de uma percentagem com uma importância assinalável. Para melhor compreendermos estas referências, devemos recordar que, na teologia cristã católica, existe uma conceção trina da figura de Deus: Pai, Filho e Espírito Santo, que formavam um único Deus. Este dogma de fé refletia-se assim na mentalidade do homem moderno bracarense. Ao procedermos à análise testamental, verificámos que, quer as três figuras divinas em separado, quer em conjunto, eram compreendidas como seres a quem se podia confiar a alma por ocasião da morte, para que a recebessem no seu seio. Simultaneamente, eram também considerados como os decisores últimos do seu destino.

Contudo, de entre estas três entidades, só a figura de Jesus Cristo era percecionada como alguém que atuava como recetor e decisor em relação ao destino das almas dos defuntos, mas também como intercessor importante na salvação das mesmas,[8] papel que não encontrámos em Deus Pai, no Espírito Santo, ou na Santíssima Trindade como um todo.[9] Nestes casos eram considerados apenas como seres a quem se confiava a sua alma, esperando que fossem misericordiosos com ela.[10] Talvez devido a este facto tenhamos per-

---

[7] Também em Paris Deus trino era pouco invocado nos testamentos da Idade Moderna. Sobre este aspeto considere-se Chaunu, P. 1978. *La mort à Paris, XVI, XVII, XVIII siécles*: 305 Paris: Fayard.

[8] Sobre o papel intercessor de Jesus Cristo leia-se igualmente Vovelle, M. 1974. *Mourir autrefois attitudes collectives devant la mort aux XVII et XVIII siécles:* 134-135 Paris: Editions Galllimard/Julliard.

[9] Para Jacques Macardé, no final do século XVIII, nos testamentos da diocese de Poitiers, Jesus Cristo deixa de ser visto como mediador e assume um papel idêntico ao de Deus Pai, como sendo apenas um Juíz que é preciso temer. É a Virgem Maria que toma o primeiro lugar entre os intercessores. Leia-se Macardé, J. 1999. "Ultimes intercesseurs. Les invocations testamentaires dans le Diocèse de Poitiers," en *Colóquio Internacional Piedade Popular. Sociabilidades, Representações e Espiritualidade*, *Actas:* 445 Lisboa: Terramar.

[10] Deus Pai era o juiz a quem se encomendava, portanto, a alma. Jesus Cristo e a Santíssima Trindade desempenhavam também este papel. Confira-se a este respeito Reis, J. 2004. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*: 221 São Paulo: Companhia das Letras.

centagens menores de referências a Deus, ao Espírito Santo e à Santíssima Trindade, como figuras a quem se apelava neste mundo, na hora da morte. O seu papel era de decisão do destino das almas e não de intercessão por elas.

Se é verdade que, ao iniciarem os seus testamentos, os fiéis analisados deixavam patente que era em nome das três figuras da Santíssima Trindade que faziam a sua última vontade,[11] este facto mais não era do que o seguimento de uma fórmula pré-concebida para a elaboração destes documentos, no sentido de manifestarem a sua adesão às crenças católicas.

De qualquer forma, não queremos deixar de assinalar que as referências a Deus conheceram um certo reforço na segunda metade do século XVIII, aspeto que contribuiu para que, no cômputo global de todos os testadores analisados, mais de 40% o tenha mencionado. Apesar de não termos explicações concretas para este facto, é possível que um número crescente de testadores, influenciados por novas conceções sobre Deus, o começassem a perceber também como um pai misericordioso e não apenas um juiz terrível e castigador que era preciso temer.[12] Deste modo, seria mais pertinente mencioná-lo encomendando-lhe a alma.[13]

Se é verdade que as figuras de Jesus Cristo e da Virgem Maria detêm o destaque nos testamentos que estudámos, existem mais três elementos que possuem uma importância também assinalável. Duas delas eram de caráter "individual" e a terceira de carácter "geral". No primeiro caso estão as referências feitas ao anjo da guarda e ao santo do seu nome.[14] O anjo da guarda foi mencionado por cerca de 70% dos testadores analisados, enquanto o santo do

---

[11] O testador devia, como bom católico, manifestar a sua crença na Santíssima Trindade e nas verdades teológicas da Igreja Católica. A este respeito leia-se Garcia Fernández, M. 1996. *Los castellanos y la muerte. Religiosidad y comportamentos colectivos en el Antíguo Régimen:* 24 Valladolid: Junta de Castilla y Léon.

[12] Sobre a perceção de Deus como um Pai terrível em contraposição com a humanização de Jesus Cristo veja-se Maldonado, L. 1985: 84. Em relação a uma nova imagem de Deus no século XVIII confira-se Delumeau, J. 1989. *Rassurer et proteger. Le sentiment de securité dans l´Occident d´autrefois* : 520-522 Paris: Fayard.

[13] Os franceses da Época Moderna encomendavam a sua alma a Deus. A este propósito leia-se Delcourt, R. 2008. "La mortalité dans la France d´ancien regime et du XIX siecle," *Votre Genealogie*, 27 Octobre/Novembre: 28. Mas era um Deus pai recebedor e juiz da alma e não tanto um intercessor na salvação. Consulte-se Chaunu, P. 1978: 305.

[14] Em França, os testadores solicitavam a intercessão do anjo da guarda, do santo patrono e da Virgem Maria. Confira-se Beaucarnot, J. 2006. *Commemt vivaient nos ancetres? De leus coutumes a nos habitudes:* 180 Paris: Editions J-C- Lattès.

nome da pessoa o foi por 68%. No segundo caso, está o apelo a "todos os santos e santas" do Céu, no sentido de intercederem pela alma do testador. Cerca de 83% dos testadores estudados efetuaram esta invocação generalista.

Em relação a esta última, parece-nos tratar-se de um apelo que se inseria numa estratégia do indivíduo tendo em vista a obtenção do maior número possível de intercessores celestes.[15] Com esta expressão, pedia-se a todos os que estivessem junto de Deus para que intercedessem pelo agonizante, sem que este tivesse de os enumerar individualmente, o que não seria, aliás, praticável.[16] Assim, de uma vez só, comprometiam-se todos os santos na salvação da alma, pois nenhum se podia desobrigar deste apelo lançado. O testador pretendia deste modo contar, na hora da morte, com o auxílio de um inumerável conjunto de seres habitantes da "corte celestial" que, tal como ele, tinham passado pelo mundo dos vivos e serviam de intercessores das almas dos defuntos junto de Deus.[17] Era com a sua ajuda em comum que se esperava alcançar a salvação.

Os apelos rogatórios ao anjo da guarda, bem como ao santo do seu nome, parecem-nos revestir-se de um cariz mais pessoal. Na teologia católica moderna, considerava-se que todo o homem recebia, ao nascer, um anjo protetor, a quem cabia velar pela segurança da vida e da alma do indivíduo. Este anjo era uma presença constante junto do homem, tentando guiá-lo pelo caminho do bem e afastá-lo dos perigos temporais e espirituais, que ameaçavam o seu corpo e a sua alma. Por isso, nesta época, a devoção ao anjo da guarda tornou-se numa caraterística marcante da piedade religiosa católica. Os crentes oravam regularmente a esta figura que era celestial e incorporal, mas que ao mesmo tempo era percebida como

---

[15] As primeiras invocações dos santos, como intercessores eficazes das almas dos defuntos, começaram a desenvolver-se desde o século VIII. A este propósito consulte-se Mattoso, J. 1992. "O culto dos mortos na Península Ibérica (séculos VII a XI)," *Lusitânia Sacra*, 2ª série, 4: 25.

[16] Também o apelo a todos os anjos do céu como intercessores, que aparece em alguns testamentos setecentistas, se pode inserir na mesma perspetiva generalista que apelava a todos os santos da corte do céu, no sentido de serem intercessores junto de Deus. Todavia, desde o final da Idade Média que os santos secundarizaram o papel dos anjos, no acompanhamento das almas no outro mundo. Para este assunto veja-se Pina, I. 1996. "Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV," en J. Mattoso (dir.), *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular*: 127: Lisboa, Edições João Sá da Costa.

[17] Em relação apelo a todos os santos enquanto intercessores leia-se também Macardé, J. 1999: 446.

estando próxima de cada pessoa, durante todo o percurso da sua vida. Ao conhecer de forma mais profunda a vida do indivíduo que lhe era confiado, o anjo da guarda era um intercessor privilegiado junto de Deus.[18]

Num sentido semelhante de proximidade individual parece-nos enquadrar-se o apelo aos santos que tinham os mesmos nomes dos testadores, para que interviessem, no momento da morte, junto da justiça divina. O crente identificava-se, através da partilha de um nome em comum, com um santo em particular, ao qual pedia o seu auxílio, na hora decisiva de comparecer diante de Deus. É possível que, na atribuição do nome que era dado aos recém-nascidos, os pais tivessem em atenção na sua escolha, o nome de um santo conhecido, para assim assegurarem desde o início, uma entidade celeste a quem os seus filhos podiam recorrer, como seu patrono, o qual lhes concederia também auxílio na transição para o outro mundo.[19] Era uma forma de os pais projetarem a salvação da alma dos recém-nascidos, proporcionando-lhes um intercessor especial junto de Deus. Assim, cada homem teria, logo ao nascer, dois intercessores, um criado por Deus (o anjo da guarda) e outro escolhido pelos progenitores.

Estas eram, portanto, ao longo de todo o século XVIIII, as principais figuras pias que os bracarenses analisados mencionavam nos seus testamentos e a quem confiavam a salvação da alma.[20]

---

[18] Efetivamente, o anjo da guarda desfrutou, na Idade Moderna, de uma importante devoção relativamente à esperança na salvação. Os agonizantes recorriam a ele, nas suas horas derradeiras. Raimundo, R. 2007. *Morte vivida e economia da salvação em Torres Novas (1670-1790)*: 221 Torres Novas: Município de Torres Novas.

[19] Os nomes atribuídos no início da vida de cada ser colocam-no debaixo da proteção de um santo. A este propósito consulte-se Rodríguez Sánchez, Â. 1994. "La muerte en España: del miedo a la resignación," en E. Serrano Martín (ed.), *Muerte, Religiosidad y Cultura Popular. Siglos XIII-XVIII:* 47. Zaragoza: Instituto "Fernando el Católico". Em relação à importância do santo do nome da pessoa como intercessor junto de Deus confira-se Carvalho, D.; Moreira, F.; Rosa, M. 1982. "Atitudes perante a morte e níveis de religiosidade em Sintra nos meados do século XVIII," *Boletim Cultural da Assembleia Distrital de Lisboa,* 88, 1º tomo: 88-91.

[20] Sobre a importância de Deus Pai, Jesus Cristo, Nossa Senhora e de todos santos na salvação da alma leia-se igualmente Araújo, M. M. 2007. "As Misericórdias e a salvação da alma: as opções dos ricos e os serviços dos pobres em busca do Paraíso (séculos XVI-XVIII)," en A. Leal de Faria; I. Drummond Braga, *Problematizar a História: Estudos de História Moderna em Homenagem a Maria do Rosário Themudo Barata*: 387. Lisboa: Caleidoscópio; Carvalhosa, A. 1986. "A importância dos testamentos para o estudo das mentalidades: estudo dos testamentos, de um rol de bens e de um codicilo: fins do século XVII, princípios do século XVIII". *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*: 9.

Apesar disso, constatamos um ligeiro recuo nestas menções testamentárias no final da centúria, sendo a menção a Deus a única que conhece um acréscimo. Este cenário não era, aliás, exclusivo do contexto socio-religioso bracarense. Algo de semelhante estava a acontecer em França nos finais do século XVIII. Também ali se constatava um certo recuo nas referências testamentárias à Virgem Maria, aos santos e ao anjo da guarda, em paralelo com um aumento das menções a Deus.[21] É possível que alguns indivíduos sentissem uma maior proximidade na sua relação com Deus, dirigindo-se a ele diretamente, confiando-lhe a sua alma, sem necessitarem de recorrer a outros intercessores.

Sendo estes os principais intercessores celestes a quem os bracarenses recorriam, e que se enquadram no panorama que tem sido estudado no mundo católico moderno, não queremos, todavia, deixar de analisar outras entidades a quem invocavam, na hora de enfrentar a morte. É um facto que, testamentariamente, os bracarenses raramente mencionavam os santos de forma individual, enquanto intercessores da alma. Pela análise dos dados obtidos, constatámos que um número relativamente importante dos testadores analisados, 21%, apelava aos seus santos de devoção pessoal, no sentido de auxiliarem a sua alma no além. Todavia, os testadores que assim o faziam, geralmente recorriam à expressão "santos da minha devoção", sem especificar nenhum em particular, o que torna mais difícil a compreensão sobre as devoções pessoais mais prevalecentes em Braga, na época em estudo.

Contudo, verificámos a existência de alguns santos com um destaque relativo, no quadro devocional salvífico bracarense. Em primeiro lugar, encontrámos, ao longo de todo o século XVIII, algumas referências testamentais aos apóstolos São Pedro e São Paulo, como intercessores. De facto, 11% dos testadores estudados fizeram a sua invocação. Estes dois santos aparecem sempre mencionados de forma associada entre si e não separadamente.[22] Ou seja, os testadores nunca particularizavam nenhum deles, mencionando-os sempre em conjunto, ao mesmo tempo, em pé de igualdade, forman-

---

[21] A este respeito confira-se Macardé, J. 1999: 449.

[22] Relativamente à menção testamentária sobre os apóstolos Pedro e Paulo como intercessores das almas confira-se igualmente Lorenzo Pinar, F. J. 1991. *Muerte y ritual en la Edad Moderna, el caso de Zamora (1500-1800):* 74 Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca. São Pedro e São Paulo eram os apóstolos devocionalmente favorecidos na Igreja tridentina.

do como que uma dupla indissociável na questão da salvação da alma.

Que motivos poderão estar por detrás do aparecimento destes dois santos conjuntamente? Pensamos que este facto poderá ter ficado a dever-se à influência dos jesuítas que, até meados do século XVIII, foram os mestres educativos da cidade, tendo uma relação próxima com o Paço Arquiepiscopal. Os jesuítas influenciaram o pensamento religioso e o ambiente social bracarense da época, até à sua expulsão de Portugal.[23] Esta ordem religiosa patrocinava a devoção e o culto a São Pedro e a São Paulo, nas localidades onde se estabelecia.[24] Para os jesuítas, estes dois apóstolos, que foram muito relevantes na fundação do cristianismo, eram santos que tinham grande importância dentro da sua organização, sendo, por isso, natural que promovessem o seu culto junto daqueles a quem providenciavam a educação civil, moral e religiosa. O facto de a referência a ambos os santos ter diminuído, nos testamentos da segunda metade do século XVIII, quando esta ordem religiosa foi expulsa, parece ser mais um indicador de que, na realidade, a sua presença nos testamentos era um reflexo da influência jesuítica.

Um outro santo, que parece ter tido igualmente uma ligeira importância testamental, era o arcanjo São Miguel, mencionado por 4% dos testadores. Era considerado como sendo o chefe do exército celestial dos anjos de Deus, no combate vitorioso contra os demónios no Juízo Final. A sua menção testamentária verifica-se também noutros estudos feitos sobre a temática da salvação. Este arcanjo tinha já uma presença forte na construção mental e imagética do Purgatório e do Juízo Final, no término da Idade Média.[25]

---

[23] Sobre a influência jesuítica em Braga e a sua expulsão da cidade leia-se Abreu, J. P. 1997. *Em Braga de 1790 a 1805: D. Frei Caetano Brandão: o reformador contestado*: 22 Braga: Universidade Católica Portuguesa; Faculdade de Teologia de Braga: Cabido Metropolitano e Primacial de Braga; Capela, J. V. 1990. "Os jesuítas bracarenses e o seu papel no ensino e nas reformas morais e espirituais do século XVIII". *Cadernos do Noroeste*, 3, 1-2: 247, 252-253, 256, 265-271.

[24] A propósito da devoção jesuítica a São Pedro e São Paulo veja-se Martins, F. S. 2004. "Culto e devoções das Igrejas dos Jesuítas em Portugal," en J. A. de Freitas Carvalho (ed.), *A Companhia de Jesus na Península Ibérica nos séculos XVI e XVII. Espiritualidade e cultura. Actas do Colóquio Internacional*, vol. I: 102, 114. Porto: Instituto de Cultura Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade do Porto; Centro Inter-Universitário de História da Espiritualidade da Universidade do Porto.

[25] Em relação a esta presença da figura de São Miguel no Juízo Final e no Purgatório medievais consulte-se Vovelle, M. 1996. *Les âmes du Purgatoire ou le travaile du deuil*: 89 Paris: Gallimard.

Esta presença atenuou-se nos primeiros séculos da Idade Moderna, apesar de, no século XVIII,[26] ter conhecido um certo ressurgimento nas menções testamentárias, bem como nas representações artísticas em telas e altares sagrados. Em alguns quadros, o arcanjo surgia "pesando" as almas, para ver as que eram dignas de entrar na glória eterna, enquanto certos altares, representando as almas padecentes do fogo do Purgatório, mostravam São Miguel desempenhando um papel intercessor, atuando no sentido do seu resgate.[27]

Em relação às Almas do Purgatório, não deixamos igualmente de chamar a atenção para o facto de um reduzido número de testadores se terem dirigido a elas, para que interviessem como suas intercessoras, junto de Deus. É bem possível que aqueles que lhes pediam auxílio salvífico tivessem sido, durante a vida, grandes devotos do seu culto, contribuindo para o seu resgate, através de orações e sufrágios. Assim, quando se aproximava o fim da sua existência terrestre, sentiam que era chegado o momento de requerer, a quem tinham ajudado espiritualmente, uma retribuição intercessora junto de Deus.

As almas do Purgatório deviam, deste modo, contribuir para a solidariedade salvadora entre vivos e defuntos, apelando à misericórdia divina para com as almas dos moribundos que as tinham auxiliado espiritualmente durante a sua vida. Na verdade, as almas do Purgatório, por si mesmas, nada podiam fazer para sair rapidamente desse lugar de punição, tendo de confiar nos esforços piedosos dos vivos, para alcançarem esse objetivo. Todavia, elas podiam desempenhar um papel importante na salvação dos outros, no momento final da vida destes, em que se decidia sobre o destino último da sua alma, apelando a Deus para os não condenar aos tormentos do Inferno.[28]

Nos testamentos analisados aparecem ainda, como pudemos constatar, referências esporádicas a outros intercessores. Dentro deste conjunto disperso de entidades celestiais, que aparecem men-

---

[26] Sobre a importância de São Miguel na salvação dos indivíduos leia-se Reder Gadow, M. 1986. *Morir en Malaga: Testamentos malagueños del siglo XVIII:* 134-135 Málaga: Universidad de Málaga. Em Zamora, pelo contrário, as referências testamentais ao papel salvador do arcanjo São Miguel decaíram ao longo de toda a Idade Moderna.

[27] A propósito do retorno de São Miguel na representação imagética do Purgatório no século XVIII confira-se Vovelle, M. *ibidem*, 152.

[28] Relativamente à incapacidade das almas do Purgatório pedirem pela sua própria salvação confira-se Vovelle, M. 1996: 126.

cionadas ao longo do século, relevamos as referências a São José, a Santa Ana e a Santo António. Sabemos que, tendo em atenção outros trabalhos já realizados sobre os intercessores celestes, estes três santos tinham igualmente um papel importante na salvação dos homens.

Santo António era um santo ao qual se atribuía o poder de, todos os anos, ir ao Purgatório retirar uma alma, bem como o de agir como um importante intercessor entre o céu e a terra.[29] Por seu turno, o culto de São José expandiu-se na época barroca, sendo considerado como patrono e modelo do que devia ser uma "boa morte", bem como um "advogado" importante dos homens diante de Deus, quando a alma daqueles fosse por ele julgada.[30] É neste sentido que, em outras regiões do catolicismo europeu, esta figura aparecia mencionada em alguns testamentos e o mesmo parece, por conseguinte, ter sucedido em Braga. Já no que dizia respeito a Santa Ana, que chegou a ter uma capela que lhe era dedicada, situada no Campo de Santa Ana, sabemos que, tal como São José, era uma figura associada à boa morte do cristão, sendo representada em painéis pintados sobre o tema.[31]

Assim, os bracarenses de ambos os sexos apelavam ao concurso das entidades celestes, com o fim de se livrarem da condenação eterna. Na amostra de testamentos, poucos foram, de facto, os que não pediam o apoio de alguma invocação pia que intercedesse por eles, no momento que mais temiam. Apesar disso, ao longo de todo o século XVIII não deixaram de existir indivíduos que, na verda-

---

[29] Em relação a Santo António e a sua intervenção mediadora confira-se Martín García, A. 2004. "Religión y sociedad en Ferrolterra durante el Antiguo Régimen. La V. O. T. seglar franciscana." *Estudios Mindonienses*, 20: 440.

[30] Sobre o papel de São José leia-se Dompnier, B. 2008. "La devotion à Saint Joseph au miroir des confréries (XVII-XVIII siécles)," en B. Dompnier; P. Vismara (coord.), *Confréries et devotions dans la catholicité moderne (Mi-XV-Début XIX siècle*): 285. Rome: École Française de Rome. Tal como em Braga, também em Cádiz as referenciais testamentais a São José parecem ser em menor número do que noutras localidades. Veja-se Pascua Sánchez, M. 1994: 351.

[31] Já no final da Idade Média, Santa Ana era uma das principais intercessoras dos defuntos. Veja-se a propósito Mitre Fernández, E. 1994. "La muerte y sus discursos dominantes entre los siglos XIII y XV (reflexiones sobre recientes aportes historiográficos)," en E. Serrano Martín (ed.), *Muerte, Religiosidad y Cultura Popular. Siglos XIII--XVIII:* 24. Zaragoza: Instituto "Fernando el Católico". Relativamente à associação de Santa Ana com a boa morte do cristão moderno, confira-se Ariés, P. 1988. *O Homem perante a morte II – a morte asselvajada*: 201 Mem Martins: Publicações Europa América.

de, não invocavam esse auxílio.[32] Alguns testadores, especialmente os que pareciam estar em situação de maior pobreza, ditavam testamentos mais simples e curtos, não desenvolvendo as suas crenças pessoais.

É possível que a sua cultura e conhecimentos religiosos fossem mais reduzidos, o que se refletia a nível testamentário. Por outro lado, não ensinava a teologia católica que o Céu estava próximo e quase garantido para os pobres?[33] Qual era portanto a pertinência de se invocarem intercessores? Para além destes motivos, cremos que uma nova visão religiosa, desenvolvida entre algumas pessoas, que privilegiava a relação próxima e pessoal de cada um com Deus, poderá explicar a ausência de intercessores em alguns testamentos.[34]

Mas entre a maioria dos que o faziam, invocava-se sobretudo o auxílio de Nossa Senhora, confiados em que o seu filho não deixaria de atender a todos os seus pedidos. Invocavam igualmente a intercessão do próprio Cristo, lembrando que o seu sofrimento e morte na cruz tinham tido como fim último a salvação e o resgate das almas de todos os homens. A nível pessoal, os bracarenses esperavam que o anjo da guarda, os santos da sua devoção e o santo do seu nome atuassem como intercessores privilegiados junto de Deus, aquando da passagem deste mundo para o além.[35]

Mas, em geral, não nomeavam de modo específico outras figuras a quem recorriam para obter a salvação. Os testadores apelavam a todos os santos do céu em geral, confiando que nenhum dos que já estavam na glória de Deus, se furtaria a exercer um papel intercessor. Em conclusão, o nosso trabalhou deu-nos a possibilida-

---

[32] Em sentido inverso, nos países protestantes, os testadores recusam atribuir qualquer valor salvífico aos santos e a Nossa Senhora. Relativamente a este assunto leia-se Dias, J. S. 1960. *Correntes de sentimento religioso em Portugal (séculos XVI a XVIII):* Tomo I, vol. II, 532-535 Coimbra: Universidade de Coimbra; Vovelle, M. 1993. *L´heure du grand passage: chronique de la mort:* 53. Evreux: Découvertes Gallimard.

[33] Relativamente à maior facilidade de salvação do pobre consulte-se Sá, I. 1998. "Práticas de caridade e salvação da alma nas Misericórdias metropolitanas e ultramarinas: séculos XVI-XVIII: algumas metáforas". *Oceanos* 35 (jul.-set.): 44.

[34] Sobre a emergência desta nova relação mais pessoal com Deus leia-se Martín García, A. 2005. "Religiosidad y actitudes ante la muerte en la Montaña Noroccidental Leonesa: el concejo de Laciana en el siglo XVIII". *Estudios Humanísticos. Historia*, nº 4: 159.

[35] A propósito dos principais intercessores celestes na Época Moderna veja-se também Lebrun, F. 1990. "As reformas: devoções comunitárias e piedade pessoal," en G. Duby; P. Ariés (org.), *História da vida privada: do Renascimento ao século das Luzes,* vol. III: 97, 100-101. Porto: Edições Afrontamento.

de de apontar para cinco elementos-chave a quem era importante apelar na preparação de uma morte mais segura. Jesus Cristo e Maria eram os primeiros e principais salvadores a quem deviam recorrer, na hora da morte.

Em segundo lugar, surgiam o anjo da guarda e o santo do nome da pessoa, como aqueles que mais proximamente o tinham acompanhado no seu percurso terrestre e, deste modo, estariam mais habilitados a defendê-lo no juízo individual. Por fim, o testador concluía com um apelo geral a todos os que estavam junto de Deus,[36] para lhe valerem naquele momento, de modo a que nenhum ficasse de fora na hora suprema, em que o destino eterno da sua alma ia ser decidido. Todos eram necessários e todos eram convocados para esse momento decisivo.

FONTES DOCUMENTAIS

ADB, Arquivo Distrital de Braga

– Fundo dos testamentos de provedoria

Cotas 17, 18, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 78, 80, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 104, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 125, 128, 131, 137, 143, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 161, 162, 163, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 177, 179, 188, 193, 196, 199, 201, 202, 206, 209, 212, 214, 218, 221, 225, 227, 233, 234, 253, 255, 256, 257, 262, 264, 269, 271, 282, 283, 287, 288, 292, 293, 298, 301, 303, 305, 308, 310, 315, 316, 319, 326, 327, 328, 329, 335, 347, 350, 371, 386, 387, 392, 395, 399, 404, 408, 409, 410, 412, 417, 421, 422, 423, 425, 426, 427, 428, 430, 432, 434, 435, 442, 443, 444, 448, 454, 455, 458, 462, 467, 468, 470, 472, 495, 501, 519, 524, 540, 549, 551, 552, 569, 583, 593, 604, 608, 637, 1717, 1718, 1721, 1723, 1726, 1727, 1728, 1731, 1732, 1733, 1734, 1801, 2987, 3012, 3018, 3432, 3797, 4293, 4294, 4297, 4298, 4301, 4302, 4303, 4306, 4308, 4310, 7153, 7229, 8057, 8058, 8059, 8064, 8065, 8067, 8068, 8070, 8077, 8078.

---

[36] A teologia e as prédicas religiosas da Idade Moderna apresentavam Deus ainda como um juiz vingador da iniquidade humana, que era preciso temer. Este temor era reforçado com a ameaça da possibilidade da proximidade do juízo final e do fim do mundo para o qual os vivos deviam estar preparados. Sobre estes receios confira-se Delumeau, J. 1978. *La peur en Occident (XIVe-XVIIIe siècles):* 287 Paris: Fayard.

AISB, Arquivo da Igreja da Sé de Braga

Livro de testamentos da freguesia da Sé, 1738-1785.

Livro de testamentos da freguesia da Sé, 1785-1814

Referências Bibliográficas

Abreu, J. P. 1997. *Em Braga de 1790 a 1805: D. Frei Caetano Brandão: o reformador contestado*. Braga: Universidade Católica Portuguesa; Faculdade de Teologia de Braga: Cabido Metropolitano e Primacial de Braga.

Araújo, M. M. 2007. "As Misericórdias e a salvação da alma: as opções dos ricos e os serviços dos pobres em busca do Paraíso (séculos XVI-XVIII)," en A. Leal de Faria; I. Drummond Braga, *Problematizar a História: Estudos de História Moderna em Homenagem a Maria do Rosário Themudo Barata*: 383-402. Lisboa: Caleidoscópio

Ariés, P. 1988. *O Homem perante a morte II – a morte asselvajada*. Mem Martins: Publicações Europa América.

Beaucarnot, J. 2006. *Commemt vivaient nos ancetres? De leus coutumes a nos habitudes.* Paris: Editions J-C- Lattès.

Capela, J. V. 1990. "Os jesuítas bracarenses e o seu papel no ensino e nas reformas morais e espirituais do século XVIII". *Cadernos do Noroeste*, 3, 1-2: 245-277.

Carvalho, D.; Moreira, F.; Rosa, M. 1982. "Atitudes perante a morte e níveis de religiosidade em Sintra nos meados do século XVIII," *Boletim Cultural da Assembleia Distrital de Lisboa,* 88, 1º tomo: 63-126.

Carvalhosa, A. 1986. "A importância dos testamentos para o estudo das mentalidades: estudo dos testamentos, de um rol de bens e de um codicilo: fins do século XVII, princípios do século XVIII". *Boletim do Arquivo Distrital do Porto*: 7-76.

Chaunu, P. 1978. *La mort à Paris, XVI, XVII, XVIII siécles*. Paris: Fayard.

Costa, T.; Calvão, F. 2001-2002. "Fundação de capelas na Lisboa quatrocentista: da morte à vida eterna*". Lusitânia Sacra* 2ª série 13-14, 337-368.

Delcourt, R. 2008. "La mortalité dans la France d´ancien regime et du XIX siecle," *Votre Genealogie*, 27 Octobre/Novembre: 24-33.

Delumeau, J. 1978. *La peur en Occident (XIVe-XVIIIe siècles).* Paris: Fayard.

Delumeau, J. 1989. *Rassurer et proteger. Le sentiment de securité dans l´Occident d´autrefois*. Paris: Fayard.

Dias, J. S. 1960. *Correntes de sentimento religioso em Portugal (séculos XVI a XVIII):* Tomo I, vol. II. Coimbra: Universidade de Coimbra.

Dompnier, B. 2008. "La devotion à Saint Joseph au miroir des confréries (XVII-XVIII siécles)," en B. Dompnier; P. Vismara (coord.), *Confréries et devotions dans la catholicité moderne (Mi-XV-Début XIX siècle*): 285-309. Rome: École Française de Rome.

Garcia Fernández, M. 1996. *Los castellanos y la muerte. Religiosidad y comportamentos colectivos en el Antíguo Régimen.* Valladolid: Junta de Castilla y Léon.

Lebrun, F. 1990. "As reformas: devoções comunitárias e piedade pessoal," en G. Duby; P. Ariés (org.), *História da vida privada: do Renascimento ao século das Luzes,* vol. III: 71-111. Porto: Edições Afrontamento.

Lorenzo Pinar, F. J. 1991. *Muerte y ritual en la Edad Moderna, el caso de Zamora (1500-1800).* Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca.

Macardé, J. 1999. "Ultimes intercesseurs. Les invocations testamentaires dans le Diocèse de Poitiers," en *Colóquio Internacional Piedade Popular. Sociabilidades, Representações e Espiritualidade*, *Actas:* 443-452. Lisboa: Terramar.

Maldonado, L. 1985. *Introducción a la religiosidad popular* . Santander: Editorial Sal Tarrae.

Martín García, A. 2004. "Religión y sociedad en Ferrolterra durante el Antiguo Régimen. La V. O. T. seglar franciscana." *Estudios Mindonienses*, 20: 395--602.

Martín García, A. 2005. "Religiosidad y actitudes ante la muerte en la Montaña Noroccidental Leonesa: el concejo de Laciana en el siglo XVIII". *Estudios Humanísticos. Historia*, nº 4: 149-175.

Martins, F. S. 2004. "Culto e devoções das Igrejas dos Jesuítas em Portugal," en J. A. de Freitas Carvalho (ed.), *A Companhia de Jesus na Península Ibérica nos séculos XVI e XVII. Espiritualidade e cultura. Actas do Colóquio Internacional*, vol. I: 89-116. Porto: Instituto de Cultura Portuguesa da Faculdade de Letras da Universidade do Porto; Centro Inter-Universitário de História da Espiritualidade da Universidade do Porto.

Mattoso, J. 1992. "O culto dos mortos na Península Ibérica (séculos VII a XI)," *Lusitânia Sacra*, 2ª série, 4: 13-37.

Mitre Fernández, E. 1994. "La muerte y sus discursos dominantes entre los siglos XIII y XV (reflexiones sobre recientes aportes historiográficos)," en E. Serrano Martín (ed.), *Muerte, Religiosidad y Cultura Popular. Siglos XIII--XVIII:* 15-34. Zaragoza: Instituto "Fernando el Católico".

O mistério do Sameiro

A polémica em torno da destruição do monumento à Imaculada em 1883

JOSÉ BARRETO *

O imponente monumento à Virgem do Sameiro, erigido em 1869 no alto do monte fronteiro à cidade de Braga e situado não longe do santuário do Bom Jesus do Monte, foi misteriosamente destruído, a 9 de janeiro de 1883, durante uma noite de temporal. Ninguém presenciou o sucedido, mas operários que pernoitavam no barracão das obras do vizinho templo e que, das nove e meia para as dez horas da noite, tinham ouvido um enorme estrondo, encontraram na manhã seguinte o monumento à Virgem tombado e destruído. A estátua da Imaculada Conceição e o globo subjacente, ambos em pedra lioz, ficaram em pedaços, o alto pedestal de granito praticamente desapareceu e a base do monumento, a balaustrada e os quatro escadórios circundantes ficaram bastante danificados (ver figs. 1 e 2). Muitos estilhaços, incluindo pesadas pedras, foram projectados a considerável distância.

Foi grande a comoção provocada pelo sucedido entre a população devota e os meios eclesiásticos de Braga. Pensou-se e noticiou-se inicialmente, tanto na imprensa regional como na imprensa diária nacional, que fora um raio que produzira aquele efeito, mas entre o muito povo de Braga e suas imediações que, apesar do mau tempo, logo a 10 de janeiro começou a afluir ao local, ganhou rapidamente força a ideia de que o monumento fora derrubado por mãos criminosas, mais precisamente, alvo de uma explosão de dinamite. Os ânimos de imediato se exaltaram e a mesa da confraria do Sameiro solicitou a intervenção das autoridades. A 12 de janeiro, um

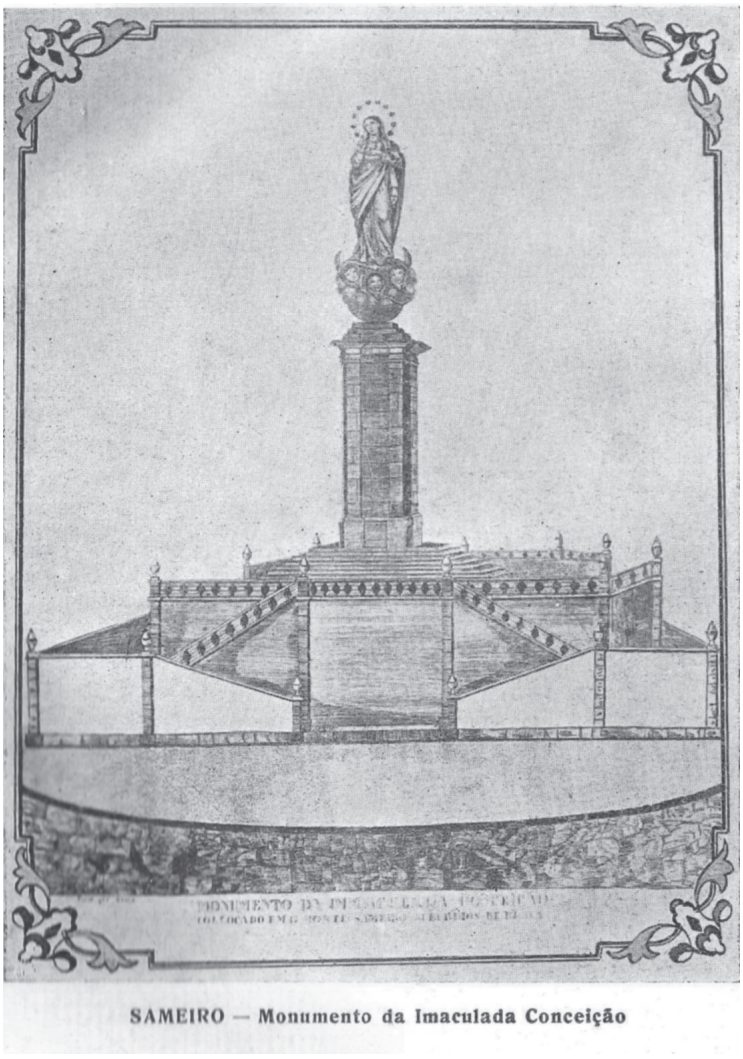
* Sociólogo e historiador (Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa).

júri de seis peritos convocado pelo juiz de direito da comarca, após uma vistoria realizada na véspera no local do desastre, tornou público o seu veredicto, sustentando uma terceira versão: o monumento ruíra por efeito de má construção de toda a sua estrutura ("causa predisponente") e da violência do temporal da noite de 9 de janeiro ("causa determinante"). Não haviam sido encontrados "vestígios directos" nem de raio nem de explosivos, embora não se excluísse totalmente "a influência da acção eléctrica das nuvens". Concluindo, o auto de corpo de delito lavrado pela comissão de peritos na sala do tribunal de Braga excluía "toda a ideia ou suspeita [...] que, nos estragos observados, houvesse uma causa criminosa, filha de intenção malévola de alguém".[1] A alegada causa da má construção parecia encerrar uma responsabilização dos seus construtores, pelo que o cordato redactor do relatório tentou temperar a ressonância acusadora, valendo-se do conceito de "diuturnidade", palavrão que evocava a acção erosiva do tempo – desculpa aliás inadequada, tratando-se de um monumento ainda recente.

A opinião pública, contudo, continuaria dividida entre os defensores do raio e os partidários da dinamite, porque o parecer dos peritos, embora recebido com plausível alívio pela autoridade civil e aparentemente acatado pela autoridade eclesiástica, realmente não convencera quase ninguém. A conclusão da vistoria apenas servira para lançar água na fervura, mas desviando até certo ponto os furores dos devotos sobre a comissão de peritos, apesar das cautelas postas na redacção do seu relatório.

---

[1] "O monumento do Sameiro", *O Constituinte* (Braga), 13 de janeiro de 1883, pp. 2-3. Veja-se aqui, no Anexo, a transcrição integral desta e de dezenas de outras notícias da imprensa da época, dispostas por ordem cronológica.



SAMEIRO — Monumento da Imaculada Conceição

Fig. 1. O monumento original à Imaculada Conceição, erguido em 1869 e destruído em 1883. Gravura da época, reproduzida em Pe. José Carlos de Sousa Alves Vieira, *Para a História do Sameiro* (Braga, 1930).



Fig. 2. A estátua da Virgem feita em pedaços. Note-se o desaparecimento do alto pedestal, de que apenas resta parte da base, sobre a qual alguém colocou a cabeça intacta da Virgem. Foto: Santuário do Sameiro.

Durante semanas, a imprensa local e nacional continuou a debater o assunto, sem se atingir qualquer consenso, dificultado pela notória interferência de factores políticos e religiosos que perturbavam a discussão racional das causas da destruição. A preferência do público pela tese do raio ou pela tese do atentado parecia basear-se mais no quadrante político-religioso dos opinantes do que propriamente numa análise isenta. Com efeito, a notícia inicial de que um raio derrubara o monumento à Virgem proporcionara aos meios liberais e anticlericais um tema ideal para considerações sarcásticas sobre os misteriosos desígnios da providência divina, tentando cobrir de ridículo os meios católicos ultramontanos, dada a íntima relação destes com a origem e a simbologia do Sameiro. O diário lisboeta *O Século*, ligado à maçonaria, referiu-se ao caso irreverentemente como "o raio que partiu a santa do Sameiro".[2] Simetricamente, a imprensa católica de tendência ultramontana e ligada ao partido legitimista, insistia na origem criminosa da destruição e tentava explorar o caso para os seus particulares fins de agitação religiosa e política. Como pano de fundo, refira-se que o arcebispo de Braga havia abandonado o seu paço a 8 de dezembro de 1882 e estava demissionário, em protesto contra a reforma das circunscrições diocesanas desse ano, acordada entre a Santa Sé e o governo português, que fizera perder 102 paróquias à arquidio-

[2] "A Virgem do Sameiro", *O Século*, 14 de janeiro de 1883, p. 2.

cese de Braga em benefício da diocese do Porto. Começara, entretanto, a assistir-se a lutas e pressões dos vários sectores católicos e políticos em torno da nomeação do sucessor do arcebispo resignatário. A 9 de janeiro, horas antes da destruição do monumento do Sameiro, um grupo de católicos ultramontanos, reunidos na Associação Católica de Braga, tinha assinado uma representação a enviar ao papa Leão XIII, alertando-o, naquela "conjuntura tão melindrosa", para as "intrigas, calúnias e tramas dos inimigos da Igreja" – referência pouco cifrada à temida influência dos governantes e políticos liberais portugueses na nomeação dos bispos.[3]

É necessário sublinhar que o Sameiro estava dupla ou triplamente associado a Pio IX, o papa falecido em 1878 e que em várias encíclicas havia condenado o liberalismo. O monumento à Virgem fora erigido para comemorar a definição dogmática da Imaculada Conceição (1854) e o templo a ele adjacente, ainda em construção, comemorava a definição dogmática da infalibilidade papal (1870), dois dogmas decretados sob o pontificado de Pio IX e importantes marcos da sua reforma ultramontana. Além disso, a estátua da Virgem em madeira polícroma, de confecção italiana, que em 1880 fora colocada no altar do templo do Sameiro, onde ainda hoje se acha, havia sido benzida por Pio IX, em Roma, em 1876. Enquanto os liberais e, em especial, os republicanos detestavam tudo o que esse papa significava nos planos religioso e político, os católicos ultramontanos e legitimistas veneravam-no como um santo e um mártir do liberalismo italiano. Na verdade, pode dizer-se que a criação do Sameiro se deveu em boa parte a um propósito de homenagem à pessoa e à obra de Pio IX, além de ter constituído uma imitação do culto da Imaculada em Lourdes (aprovado em 1862 pelo mesmo papa), embora o Sameiro não tivesse qualquer historial prévio de aparições ou milagres.

*

Em 1886, apenas três anos volvidos sobre a destruição, um inteiramente novo monumento à Virgem foi erguido no mesmo local. Em 1890, seria iniciada a construção de um templo de grandes

[3] "Representação", *O Comércio do Minho*, 13 de janeiro de 1883, p. 3. Dias depois, um jornal liberal bracarense condenaria veementemente esta "insolente" representação, considerando-a um "documento ofensivo das leis do país e injurioso à pessoa do monarca" e declarando que a Associação Católica não representava senão uma pequena minoria dos vinte mil católicos de Braga (*O Constituinte*, 20 de janeiro de 1883, pp. 1-2).

dimensões (só concluído em 1953) em substituição do primitivo, correspondendo ao plano de criação de um santuário, sonhado por muitos devotos desde pelo menos a década de 1870. Em 1930 a estátua da Imaculada foi emparelhada com uma estátua de Cristo (Sagrado Coração de Jesus) de idênticas dimensões. Em 1954, estas duas estátuas receberiam novos pedestais e inaugurou-se também uma estátua a Pio IX. Desde então, diversas outras alterações e acrescentos têm sido realizados no conjunto do santuário, que cedo se havia tornado num dos principais locais portugueses de peregrinação, só ultrapassado no século XX por Fátima.

Fosse porque a reconstrução do monumento à Virgem e a criação do santuário tivessem posto uma pedra sobre o assunto, fosse por outras misteriosas razões, a investigação sobre o sucedido na noite de 9 de janeiro de 1883 nunca deu mostras de avançar ou de se aproximar de um veredicto final. Na década de 1880, no entanto, já corria um boato de que o autor da alegada dinamitação do Sameiro confessara o crime no momento da sua morte, sugerindo-se que na origem do acto estaria a rivalidade com o santuário do Bom Jesus.[4] Em livros publicados no século XX, dois historiadores do Sameiro divulgaram depoimentos anónimos, só parcialmente coincidentes entre si, segundo os quais o monumento à Imaculada fora realmente destruído por um acto criminoso confessado pelo seu autor no leito de morte.[5] Todavia, os autores dessas obras, ambos sacerdotes, ainda que parecendo admitir a veracidade desses testemunhos e simpatizar com a tese do crime, esquivavam-se a dá-la abertamente como provada e nada avançavam em concreto sobre a motivação do acto. Desde então e até ao dia de hoje, a confraria do santuário do Sameiro e as autoridades eclesiásticas de Braga têm continuado a hesitar entre o raio, o crime e a má construção, preferindo oficialmente dizer que a causa da destruição do monumento à Imaculada continua desconhecida.[6]

Actualmente, num recanto da cripta do santuário do Sameiro, inaugurada em 1979, estão expostos os destroços da estátua original da Imaculada, encimados pela sua cabeça, que ficara intacta.

---

4 José Augusto Vieira, *O Minho Pitoresco*, t. II, Lisboa: António Maria Pereira, 1887, p. 52.

5 Pe. José Carlos de Sousa Alves Vieira, *Para a História do Sameiro*, Braga: Confraria do Santuário de Nossa Senhora do Sameiro, 1930, pp. 131-132, e Pe. Fernando Leite S.J., *História do Sameiro*, 2.ª ed., Braga: Confraria de Nossa Senhora do Sameiro, 1964, pp. 156-158.

6 Ver Paulo Abreu, "O Sameiro na História", acessível no site da Confraria de Nossa Senhora do Sameiro em <https://santuariodosameiro.pt/historia/>.

Junto dos escombros, curiosamente, duas tabuletas emitem juízos contraditórios sobre as causas da destruição de 1883. Uma delas declara que "ainda hoje se ignora se terá sido por causas naturais ou por maldade dos homens". A outra, de aparência mais recente, é categórica: "Em 9 de janeiro de 1883, mãos criminosas destruíram totalmente o monumento e a Imagem". Nesta segunda tabuleta anuncia-se também o projecto de restaurar a estátua da Virgem, solicitando-se a ajuda dos fiéis para o efeito. Mantem-se, deste modo, viva a ideia de que o Sameiro terá sofrido um atentado, o que lhe confere um vago estatuto de vítima histórica de perseguição religiosa – como aliás sucede no caso de Fátima, ainda que por razões bastante menos vagas.

*

O primeiro contacto com a história do caso do Sameiro foi-nos proporcionado pela leitura do livro *Singularidades da Minha Terra*, de António Arroio (Porto, 1856 – Lisboa, 1934), publicado em 1917 pela Renascença Portuguesa.[7] No capítulo intitulado "No Sameiro" (pp. 147-211), o autor relata o seu envolvimento em 1883, então jovem engenheiro das Obras Públicas de Braga, na comissão de peritos que apontou a má construção e a intempérie como causas da destruição do monumento à Imaculada. No seu relato circunstanciado, saboroso e não poucas vezes irónico, escrito mais de trinta anos volvidos sobre o caso, Arroio dá também largamente conta da polémica desenrolada em 1883 na imprensa regional e nacional sobre as causas e o significado do sucedido. É palpável a intenção do autor em defender o veredicto dos peritos – em cuja formulação afirma ter tido um papel saliente –, especialmente contra as teorias "dinamitistas", que ele tenta mais ou menos veladamente ridicularizar ou mesmo atribuir a fanatismo religioso. Diga-se que António Arroio, oriundo de uma família católica espanhola que na geração anterior se fixara no Porto, foi também político constitucionalista, eleito duas vezes deputado pelos regeneradores na década de 1890, inspector do ensino técnico, crítico de arte e divulgador musical. Sem que possa ser rotulado de livre-pensador, Arroio foi um acerbo crítico da ignorância e incultura do clero português do século XIX, como bem o ilustra o seu "Prelúdio" ao livro *Singularidade da Minha Terra* ou, no mesmo livro, o capítulo intitulado "Em Águas Santas".

[7] Acessível em <https://archive.org/details/singularidadesda00arro>.

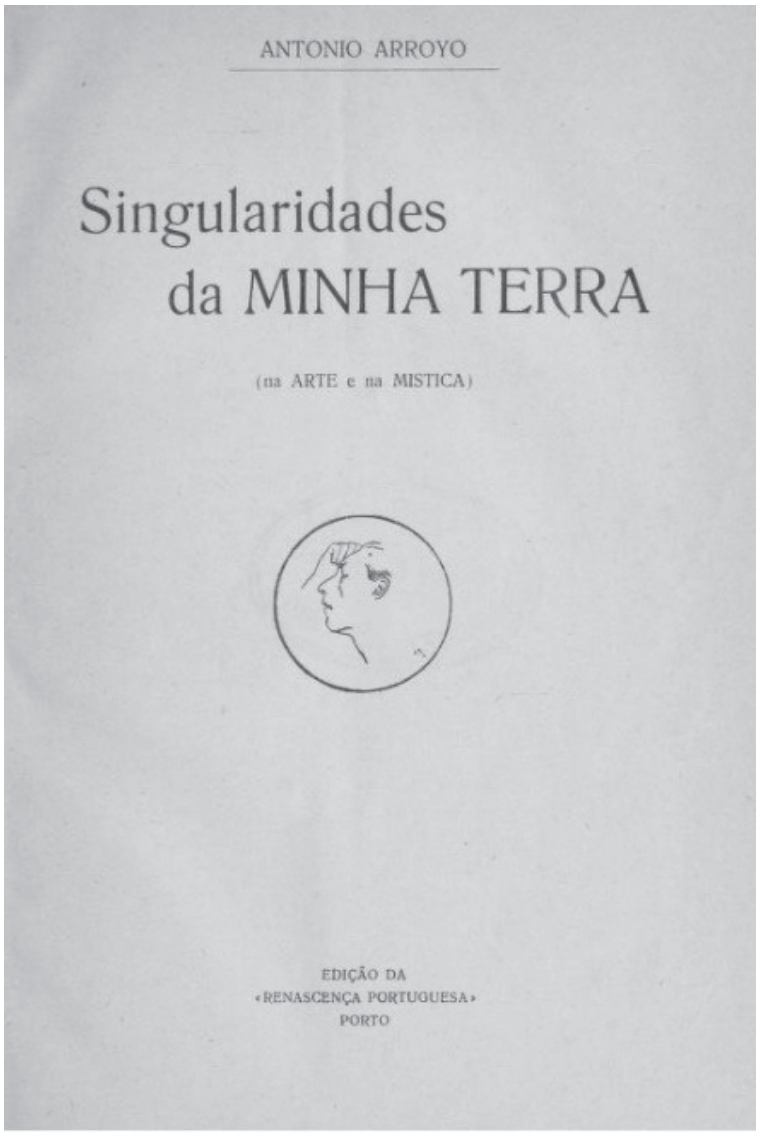


Fig. 3. Página de rosto de *Singularidades da Minha Terra (na Arte e na Mística)*, de António Arroio, Porto: Renascença Portuguesa, 1917.



Fig. 4. António Arroio nos anos 1880-90 e por volta de 1920. Fontes: espólio da família Barreira e Meloteca.

No seu relato sobre o caso do Sameiro, Arroio rejeita também as "rivalidades das confrarias" como alegado motivo de um suposto acto criminoso – tese que, segundo diz, fora defendida em 1883 até por "gentes católicas" (pp. 181-182). As confrarias em questão eram a do Sameiro e a do Bom Jesus, que canalizavam os óbolos, donativos e legados dos respectivos peregrinos e devotos, ficando implícita a ideia de uma rivalidade ou concorrência gananciosa entre as duas entidades. Já a 11 de janeiro de 1883 Arroio ouvira da boca de um popular a opinião de que "a Santa [do Sameiro] foi o diabo que apareceu ao Senhor do [Bom Jesus] do Monte". Vale a pena transcrever integralmente a fala do servente João, tal como foi registada por Arroio (pp. 153-154):

> – Vai por aí uma grande zaragata com as duas confrarias do Senhor do Monte e da Senhora do Sameiro; os que são pelo Bom Jesus querem que a *Birge* caísse porque não tinha poder contra o raio, e que foi um raio que a partiu; os amigos da Santa, por seu lado, dizem que aquilo foi obra de malvados que a deitaram abaixo

> com *polbra* ou *delamite*. Aqui p'ra nós – acrescentou ele em tom mais baixo de confidência importante – a Santa foi o diabo que apareceu ao Senhor do Monte, os rendimentos diminuíram-lhe desde que ela lá está e aquilo não foi bom, nem para uns, nem para outros. Mas *bóssioria* sabe melhor do que eu o que são estas cousas de confrarias e por isso não ponho mais na carta.

Outro hipotético motivo de acto criminoso, ventilado com intuito malicioso pela imprensa anticlerical de 1883 e que Arroio também cita, seriam as "rivalidades que existiam entre os adeptos da estátua de Pio IX em Guimarães e os entusiastas pela Virgem do Sameiro"[8]. Diga-se que decorriam então subscrições para a elevação de uma estátua a Pio IX em Guimarães, que só dez anos depois, em 1893, seria realmente erguida. Para António Arroio, contudo, ambas estas hipóteses, baseadas em rivalidades locais ou regionais, não passavam de especulações populares ou, então, de insinuações irreverentes de livres-pensadores.

Uma das maiores objecções postas em 1883 à tese dinamitista, a par com a alegada inexistência de vestígios de explosivos sustentada pelos peritos, residia na grande dificuldade em conceber que alguém em Braga ou Portugal, mesmo movido por ódio à religião ou maligno espírito sectário, pudesse cometer tão repugnante quanto injustificável acto. Os partidários da tese de atentado, por seu turno, alegavam as malfeitorias cometidas pelo ateísmo em França ou Espanha, afirmando que "a mesma seita" ímpia tinha seguidores em Portugal[9], embora tal insinuação não apresentasse a mais leve prova ou indício que a apoiasse. Um folheto de presumível autoria popular, assinado por Narciso José de Sá, de Braga, e datado de 27 de janeiro de 1883 (fig. 5), acusava a impiedade, por ele designada "protestante", da autoria da destruição do Sameiro, não deixando de insinuar também que tal acto se inscrevia na acção anticristã da maçonaria. Inçado de erros ortográficos e gramaticais, o folheto de oito páginas intitulado *O Assasinato de N. Senhora da Conceicaõ do Sameiro* [sic], embora não avançasse qualquer prova das acusações que fazia sobre a autoria "ímpia" da destruição, apresentava uma razoável argumentação lógica quanto à causa da mesma, que sustentava ter sido uma explosão de *delamite* (dinamite).

---

[8] "A Virgem do Sameiro", *O Século*, 14 de janeiro de 1883, p. 2.

[9] "A respeito do Sameiro", *O Commercio do Minho*, 20 de janeiro de 1883, p. 2

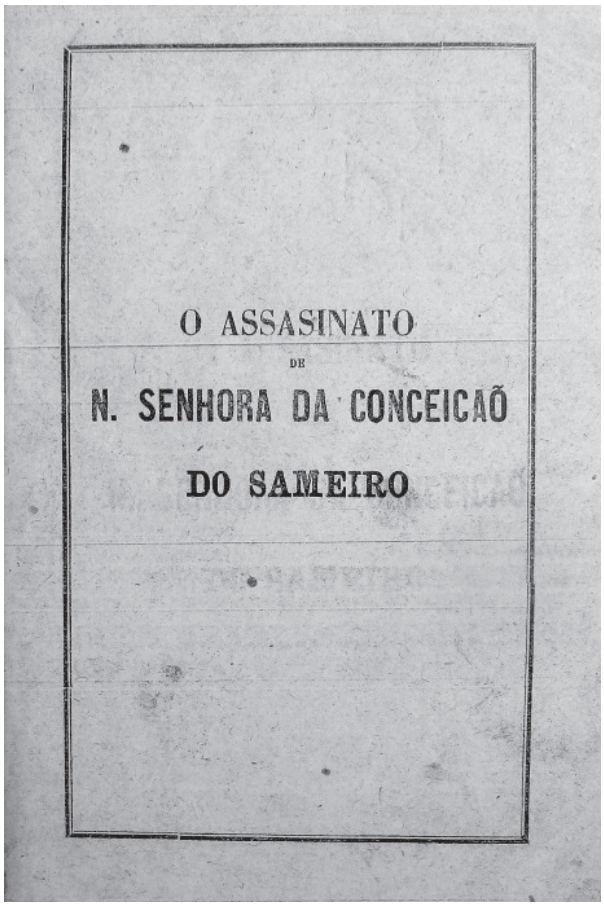


Fig. 5. Capa do folheto de Narciso José de Sá, *O Assasinato de N. Senhora da Conceicaõ do Sameiro*. Fonte: Biblioteca Nacional de Portugal.

Idênticos argumentos aos de Narciso José de Sá, mas expostos com maior rigor e detalhe, tinham sido já apresentados na imprensa legitimista e católica de Braga (*O Commercio do Minho*) e de Lisboa (*A Nação*). Curiosamente, o livro de António Arroio, embora cite estes jornais, não trata de responder aos seus argumentos, ou por achar que haviam já sido respondidos pelo relatório dos peritos ou porque a mera ironia bastasse para os rebater. Mas sempre vai dizendo que "os mestres de obras locais se sentiram afectados pelo parecer do júri", insinuando que as críticas ao veredicto dos peritos proviriam dessa reacção corporativa (p. 192). Note-se que dois mestres

de obras locais também tinham integrado o júri de seis peritos.[10] Mais adiante, Arroio, comentando um texto anónimo publicado no *Comércio do Minho* de 20 de janeiro de 1883, cuja autoria atribui aos mestres de obras bracarenses e que rebatia as conclusões dos peritos oficiais, diz isto (pp. 195-196):

> É natural o reagirem contra o parecer do júri que punha a descoberto os defeitos da sua arte, porventura resultantes de ignorância e não de propósito formado. Que preparação técnica haviam adquirido para realizarem a obra desse monumento nas circunstâncias e situação difícil em que o problema foi posto? Ameaçados, porém, os seus créditos, e não lhes dando o seu empirismo grosseiro elementos com que contraditassem os argumentos e conclusões do parecer, arrancaram da ciência certa e agora o verás. Sugestionados pelas suas próprias palavras, foram avançando e conseguiram redigir essa prosa que, no género, constitui um documento muito aproveitável. Ofereço-o por isso aos futuros romancistas.

Quanto à hipótese de um raio ter sido o responsável pela destruição, foram muitas as objecções que surgiram na imprensa. A principal era o facto de ninguém em Braga e freguesias limítrofes se ter apercebido da queda de tão violenta descarga eléctrica sobre um local próximo, elevado e visível da cidade. Segundo um testemunho citado na imprensa da altura, algumas pessoas que se encontravam na Arcada do centro de Braga teriam visto naquela noite, à hora aproximada da destruição, um clarão no monte do Sameiro, mas não um raio.[11] Outra objecção aludia à circunstância de o resplendor metálico da Virgem, situado no ponto mais alto do monumento, não apresentar vestígios de ter sido atingido por um raio. Outros salientavam o facto de que a parte do monumento que sofrera maior destruição fora o alto e maciço pedestal de granito e não a estátua da Virgem que o encimava. Outros, enfim, recusavam-se a acreditar que um raio pudesse ter o poder destruidor que se viu, lançando pesados blocos de pedra em todas as direcções, indo alguns estilhaços cravar-se na parede do vizinho templo, situado a cerca de

---

[10] O júri era composto pelo dr. José Joaquim Pereira Caldas, professor liceal bracarense e grande erudito, que presidia, o dr. Lopes Cardoso, os engenheiros Guedes Infante e António Arroio e os mestres de obras Cunha e Pereira (*O Constituinte*, 13 de janeiro de 1883, pp. 2 e 3, e *O Comércio do Porto* do mesmo dia, p.2).

[11] "Correspondências", *A Nação* (Lisboa), 18 de janeiro de 1883, pp. 2 e 3

meia centena de metros. Ora este argumento contrariava também, de modo flagrante, a tese de que fora a má construção do monumento e dos alicerces que causara a sua queda, dado que uma mera derrocada, ainda que provocada por continuada infiltração de chuvas e por uma forte ventania, jamais poderia ter tido tais efeitos. Além disso, o monumento contava apenas 14 anos e nunca ninguém notara a fragilidade da construção. Conhecedor de todas estas objecções, o engenheiro António Arroio mais uma vez a nada responde no seu relato, o que, para um leitor atento, não deixa de ser surpreendente. A atitude altaneira e displicente de um homem de cultura e refinado espírito crítico como António Arroio talvez possa explicar-se também pelo seu preconceito perante argumentos provindos das classes populares ou de um quadrante religioso e político que ele desprezava, embora a sua principal peocupação pareça ter sido a defesa do relatório dos peritos.

Contudo, a lacuna mais gritante do relato de Arroio diz respeito ao pedestal do monumento, de cuja existência ele aparentemente não se apercebeu, quando da vistoria realizada em 1883 no local da destruição, ou de que entretanto se terá esquecido quando, trinta e quatro anos depois, resolveu contar a história. Com efeito, Arroio afirma que o monumento era constituído pelo conjunto da estátua e do globo subjacente, fixado este "quase directamente no lajedo a nível do solo, com intervenção apenas dum ressalto de cantaria duns 40 cm de altura" (p. 150). Nem uma palavra é dita sobre o alto pedestal em que assentavam a estátua e o globo. Seria estranho que Arroio, durante a vistoria, não se tivesse apercebido da existência anterior de um grande pedestal, mas isso pode ter-se devido ao facto de ele nunca ter visto o monumento intacto e de o dito pedestal ter "desaparecido" na destruição, como afirmam os relatos coevos.

Arroio terá compulsado também notas pessoais para escrever o seu relato, mas baseou-se certamente mais na consulta dos periódicos da época, ajudado nisso por "dedicados auxiliares" que lhe transcreveram numerosas e extensas notícias de jornais antigos (p. 183). Ora após exame atento da imprensa que Arroio consultou, transcreve e cita, torna-se patente que, no seu livro de 1917, ele reproduziu acriticamente falsas informações colhidas em jornais que, ao tempo, haviam feito descrições erradas do monumento à Virgem do Sameiro, a saber, o portuense *O Primeiro de Janeiro* do dia 11 de janeiro de 1883, o jornal católico *A Palavra*, do Porto, na sua

edição de 12 de janeiro, e o lisboeta *Diário de Notícias* do dia 13. Os três jornais afirmaram – os dois últimos obviamente na peugada do primeiro – que sob a estátua da Virgem e o globo subjacente havia apenas "uma peanha de mármore de dois palmos de altura". Desta informação falsa, assim estampada textualmente nos três jornais citados, Arroio parece ter feito em 1917 o seu "ressalto de cantaria duns 40 cm de altura", correspondente à alegada peanha de dois palmos. Os jornais *A Palavra* e o *Diário de Notícias* das datas citadas também repetiram outra informação errada do *Primeiro de Janeiro* do dia 11, a saber, que a imagem destruída da Virgem fora esculpida em 1871, quando na verdade ela fora terminada e colocada no seu pedestal do Sameiro já em 1869.

Sem a consideração do pedestal do monumento, é caso para dizer que a argumentação de António Arroio cai pela base. A existência do pedestal no monumento original não pode ser questionada, dados os numerosos relatos coevos que se lhe referem, registando o material de que era feito (granito porfiroide) e as suas dimensões (entre quatro e cinco metros de altura por um metro e meio de largura), para já não falar da gravura coeva representando o monumento primitivo, aqui reproduzida (fig. 1). Arroio aparentemente não conhecia a gravura, na qual é bem visível o alto pedestal, de altura igual ou superior à da estátua. Nas *Memórias do Sameiro*, obra de história apologética publicada em 1882, ou seja, meses antes da queda do monumento, o grande pedestal é diversas vezes mencionado, bem como as inscrições em latim gravadas nas suas quatro faces, que sintetizavam a história do dogma da Imaculada Conceição.[12] Não em último lugar, o próprio auto da vistoria dos peritos (integralmente transcrito pelo jornal bracarense *O Constituinte*, de 13 de janeiro) também se lhe refere repetidamente, mas António Arroio confessa no seu livro que, quando escreveu o relato, não conseguiu aceder ao texto completo desse documento, de que apenas cita uma parte.

Os defensores da tese dinamitista a que a imprensa católica e legitimista deu voz apoiavam-se numa argumentação bastante convincente, fundada num exame minucioso dos escombros, na análise

[12] *Memorias do Sameiro ou Narração Circumstanciada da Origem e Realização das Obras do Monumento da Immaculada Conceição e da Capella Commemorativa da Definição Dogmatica da Infallibilidade Pontificia Projectada no Monte Sameiro, Suburbios de Braga*. Coimbra: Typographia da "Ordem", 1882.

da sua dispersão numa vasta área em redor do monumento, no total desmembramento do pedestal (conjecturou-se então que os explosivos teriam sido introduzidos em cavidades do dito[13]) e ainda na refutação da tese do raio, com argumentos igualmente convincentes. Tinham, porém, contra si o facto de atribuírem o atentado aos inimigos da Igreja e de apontarem como móbil do crime o ódio à religião, acusações que boa parte do público e a generalidade da imprensa liberal consideravam altamente inverosímeis. De facto, nenhum antecedente havia em Portugal de actos de idêntico cariz ou tal grau de violência, muito menos na católica Braga. Havia, sim, no país e também no Minho, uma longa história de "desacatos contra a religião" cometidos em igrejas, tornados mais frequentes a partir de princípios do século XIX, mas que geralmente consistiam no roubo de objectos de culto valiosos e profanações ligadas ao arrombamento de sacrários e ao furto de cálices com hóstias consagradas.[14] Ora este tipo de delinquência, por mais sacrílega que pudesse ser considerada – e como tal fora punida em séculos passados com extrema severidade e crueldade –, nada tinha em comum com a dinamitação de um monumento religioso, nem no seu possível móbil nem no grau de vandalismo. A essa improbabilidade juntava-se o descrédito que a imprensa católica legitimista – os citados *Comércio do Minho* e *A Nação*, mas também o jornal bracarense *A Cruz e a Espada* – naturalmente despertava junto do público leitor liberal. Assim, juntamente com a recusa do móbil anti-religioso, recusava-se liminarmente a hipótese de um atentado a dinamite contra o monumento, pois para tal acto nenhum motivo plausível ou imaginável se descortinava.

Da imprensa liberal interessa salientar, pela sua participação neste caso, o bissemanário bracarense *O Constituinte* (respeitador da religião e da Igreja, mas muito crítico das posições políticas dos católicos ultramontanos e legitimistas), o lisboeta *O Século* (maçónico, anticlerical e republicano), os diários portuenses *A Lucta* e *O Primeiro de Janeiro* (ocasionalmente anticlericais), o semanário *O Povo de Aveiro* (republicano e fortemente anticlerical) e ainda o

---

[13] Ver, a este respeito, "Resposta ao Sr. Azevedo, de S. Paio de Merelim", *O Commercio do Minho*, 30 de janeiro de 1883, p. 2.

[14] Excepção foi um desacato cometido no Bom Jesus em 1825, mas que não passou do lançamento de lama e pedras sobre as estátuas das capelas do santuário, através das grades dos portões. O auto do corpo de delito pode ler-se integralmente na *Gazeta de Lisboa* n.º 195, de 20 de agosto de 1825, pp. 809-810.

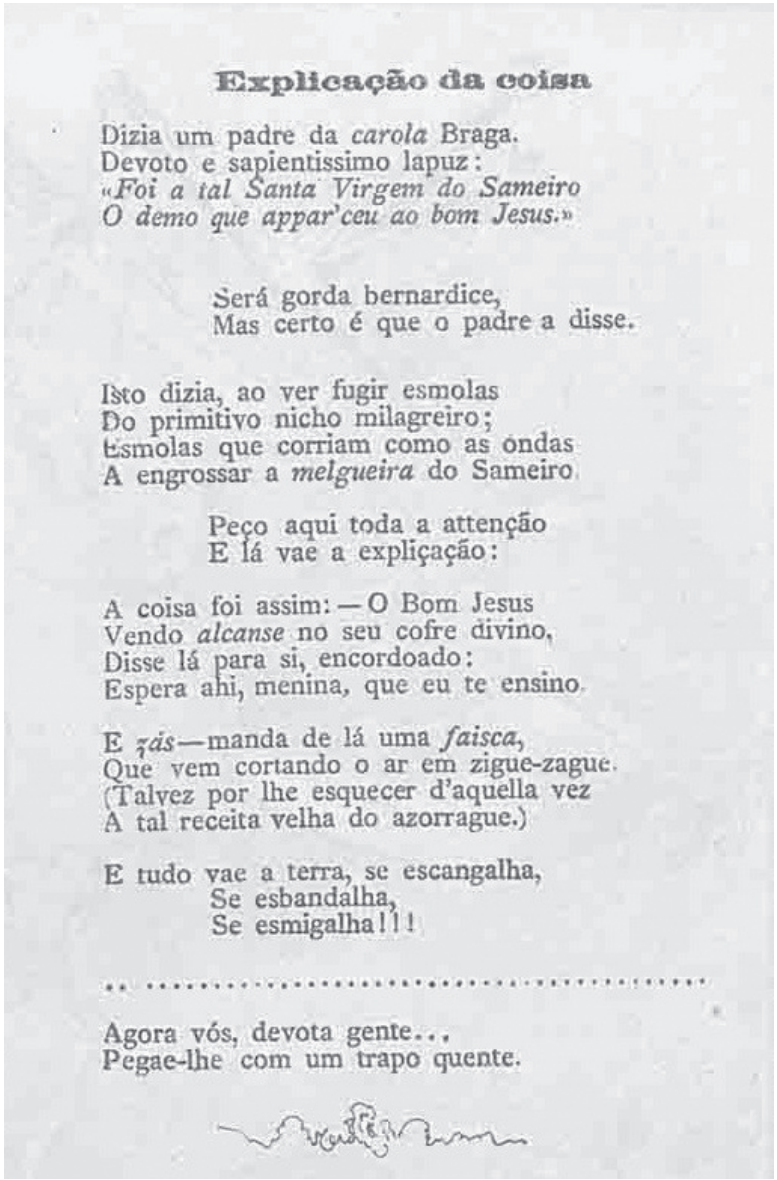
semanário humorístico ilustrado *O António Maria*, de Rafael Bordalo Pinheiro (anticlerical e pró-republicano). Como se disse, a imprensa anticlerical adoptou em geral a tese do raio. As potencialidades de chacota fácil proporcionadas pelo suposto castigo caído do céu sobre um monumento católico foram abundantemente exploradas por essa imprensa. O jornal liberal portuense *A Lucta* especulou que o monumento fora derrubado por uma "portaria eléctrica" do rei absoluto dos céus, para castigar a ganância dos exploradores do sagrado:

> Se, como dizem os beatos, tudo o que Deus faz é por melhor, segue-se que o Rei dos Céus, usando da sua prerrogativa de monarca absoluto, expediu uma portaria veemente, em forma de raio, mandando demolir aquele religioso pretexto de explorações rendosas! E fez muito bem o Senhor Supremo; e pena é que aquela portaria eléctrica não elimine também os impostores e os vendilhões do templo que por aí andam a comprometer o Cristo e a sua instituição.[15]

Outros periódicos anticlericais aproveitaram o ensejo de colocar em hipótese, com intuitos trocistas e intriguistas, idêntica intervenção sobrenatural na origem da queda do monumento. Um correspondente bracarense do jornal *O Século* defendia que a Virgem resolvera abandonar o seu poiso (ou seja, cair) para castigar supostas manigâncias de funcionários desonestos da Repartição dos Santuários e Resíduos, o departamento do governo civil de Braga para onde eram então obrigatoriamente canalizados os rendimentos provenientes de donativos dos devotos ("Crónica de Braga", *O Século* de 10 de fevereiro de 1883). Por seu turno, *O António Maria* "explicava" em versos satíricos que o raio fora um castigo do céu para punir a ganância da gente do Sameiro, cuja concorrência fazia fugir as esmolas do cofre do Bom Jesus ("Explicação da coisa", *O António Maria*, 25 de janeiro de 1883). Nessa versalhada humorística (fig. 6), o semanário de Bordalo Pinheiro citava a frase, atribuída a um padre de Braga: "Foi a tal Virgem do Sameiro / O demo que apareceu ao Bom Jesus" – variante de outra aqui já citada, registada por Arroio, que a ouvira da boca de um popular. Mas ninguém parece ter então levado muito a sério a hipótese, porque quase sempre formulada com irreverência anticlerical, de a

[15] Citado pelo jornal católico *A Palavra* (Porto), de 12 de janeiro de 1883.

destruição do monumento à Virgem ter ocorrido em consequência de um choque de interesses, materiais ou outros, entre os apoiantes do Sameiro e os do Bom Jesus.



Explicação da coisa

Dizia um padre da *carola* Braga.
Devoto e sapientissimo lapuz:
«*Foi a tal Santa Virgem do Sameiro*
O demo que appar'ceu ao bom Jesus.»

Será gorda bernardice,
Mas certo é que o padre a disse.

Isto dizia, ao ver fugir esmolas
Do primitivo nicho milagreiro;
Esmolas que corriam como as ondas
A engrossar a *melgueira* do Sameiro.

Peço aqui toda a attenção
E lá vae a expliçação:

A coisa foi assim: — O Bom Jesus
Vendo *alcanse* no seu cofre divino,
Disse lá para si, encordoado:
Espera ahi, menina, que eu te ensino.

E *zás*—manda de lá uma *faisca*,
Que vem cortando o ar em zigue-zague.
(Talvez por lhe esquecer d'aquella vez
A tal receita velha do azorrague.)

E tudo vae a terra, se escangalha,
Se esbandalha,
Se esmigalha!!!

.. ..

Agora vós, devota gente...
Pegae-lhe com um trapo quente.

Fig. 6. "Explicação da coisa", *O António Maria* (Lisboa), 25 de janeiro de 1883, p. 27.

Outros diários liberais, como o *Comércio do Porto* e o *Diário de Notícias*, adoptaram uma postura isenta, mais consentânea com o perfil informativo desses jornais, mas não concederam especial atenção nem qualquer crédito à tese do atentado. Se a imprensa liberal no seu conjunto mostrou assim aderir à tese do raio, sem pôr de parte o parecer dos peritos que diagnosticara má construção, fê-lo principalmente por recusar a tese de um atentado de origem ímpia, hipótese desdenhada como "absurda" e sem qualquer credibilidade.

*

Nas duas obras publicadas no século XX, atrás já referidas, citavam-se testemunhos anónimos segundo os quais a destruição do Sameiro se devera a um crime confessado na hora da morte pelo seu autor. Num deles, o autor do atentado – um tal José Violas, pedreiro de Tenões – fora pago para o cometer, mas nada se aventava sobre quem lhe encomendara tal acto nem por que motivo, excepto a vaga explicação que seriam "pessoas que tinham grande interesse em que a obra do Sameiro não fosse por diante".[16] O outro testemunho tinha pontos em comum com o anterior e algumas divergências importantes, por exemplo, quanto à profissão e à terra do autor do atentado (que agora seria um anónimo fogueteiro de Fraião), mas também não avançava qualquer motivo plausível para o atentado. Ao autor da dinamitação teriam prometido dez moedas (48 mil-réis) para executar a encomenda, mas só lhe teriam adiantado duas; quando após a execução pediu as restantes, negaram-lhas e ameaçaram-no de delação às autoridades.[17] Nota-se nestes testemunhos a preocupação de tornar a narrativa moralmente edificante: no primeiro caso, o severo castigo do criminoso, ou seja, a ulterior morte de José Violas num acidente de trabalho numa pedreira; no segundo, a ideia de que o crime não compensa e de que os maus não têm escrúpulos nem palavra.

Apenas uma vez se propôs, sem propósitos jocosos, uma teoria da causa da destruição e da sua possível motivação, mas excluindo da sua autoria os inimigos da Igreja ou da religião. Isso sucedeu logo em 1887, na monumental obra *O Minho Pitoresco*, de José

---

[16] Pe. José Carlos de Sousa Alves Vieira, op. cit., p. 132.
[17] Pe. Fernando Leite S.J., op. cit., pp. 156-158.

Augusto Vieira, já aqui citada. O autor faz aí uma história sucinta do santuário do Bom Jesus e do ainda recente Sameiro, detalhando a série de conflitos envolvendo deões e cónegos da Sé de Braga, arcebispos, abades locais e confrarias, obrigando a repetidas intervenções de magistrados ou tribunais eclesiásticos e tendo quase sempre como pomo das discórdias a cobiça dos bens e rendimentos do Bom Jesus ou questões de poder e prerrogativas entre diversas entidades. A rivalidade religiosa e económica entre o Bom Jesus e o ainda recente Sameiro é também aí exposta. O autor opina que para o Bom Jesus tinha sido desleal a concorrência do Sameiro, "ali mesmo ao pé de casa".

Transcrevem-se abaixo duas passagens do livro, em que aparece um ditado popular já nosso conhecido e, mais adiante, se indica a autoria da destruição do Sameiro e se sugere o seu motivo (tomo II, pp. 50 e 52):

> [...] a Senhora do Sameiro, que foi o diabo que apareceu ao Bom Jesus, conforme diz o povo na sua linguagem pitoresca, exprimindo o fenómeno económico da concorrência. Daí as rivalidades no aparato das funções religiosas, daí a multiplicidade de *ficelles*, com que de uma e de outra parte se pensa atrair a devoção. Se o Bom Jesus, por exemplo, celebra pomposamente o seu centenário, a Senhora do Sameiro aproveita qualquer aniversário para se pôr em evidência. [...]
>
> Dir-se-á que para o Bom Jesus foi desleal a concorrência, ali mesmo ao pé de casa; por isso também, quando um desastre acontece à confraria de cima, a confraria de baixo esfrega as mãos de contente.
>
> Houve um raio sacrílego que destruiu a estátua da Virgem.
>
> – Aí têm o castigo da sua deslealdade, oh vocês de lá de cima.
>
> – Não, não foi um raio – bradou logo a mesa para os de baixo – a coisa foi outra; houve um maroto que à hora da morte se confessou e declarou ter para isso empregado a dinamite.
>
> – Mas porquê, para quê?
>
> – Era talvez um fanático do Bom Jesus, aí tem.
>
> E, fazendo face ao desastre, a mesa [da confraria do Sameiro] trabalhou, organizou novas peregrinações e comissões, e ergueu um novo monumento à Virgem, que é esse que a nossa gravura de pág. 45 representa [fig. 7].

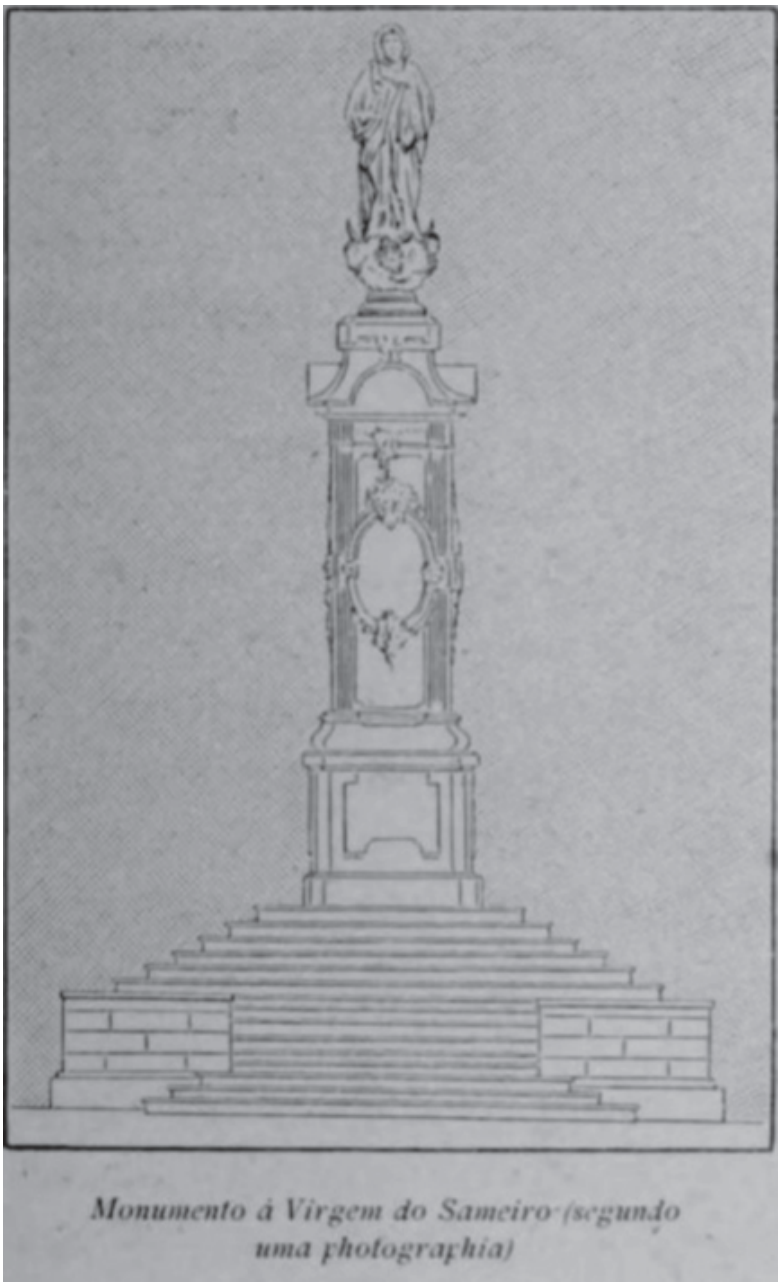


Fig. 7. Gravura feita a partir de uma fotografia, representando o segundo monumento à Virgem do Sameiro, erigido em 1886 em substituição do destruído. In José Augusto Vieira, *O Minho Pitoresco*, t. II (1887), p. 45.

Temos, assim, que um "maroto" teria confessado à hora da morte que usara dinamite para destruir o monumento do Sameiro. E, no imaginado diálogo entre os de cima (a confraria do Sameiro) e os de baixo (a confraria do Bom Jesus), surge, com um *talvez*, a indicação da autoria e a explicação do crime: fora "um fanático do Bom Jesus", quiçá apostado em derrotar o diabo do ditado popular. Este testemunho ou boato, recolhido por José Augusto Vieira nos anos imediatamente seguintes à destruição do Sameiro, é a mais antiga fonte a referir uma autoria concreta, ainda que sem nome, bem como o pormenor da confissão do criminoso, que em 1887 já tinha morrido. Sugere também um motivo, que contraria as acusações à "impiedade" provindas do sector católico e legitimista. A expressão "um fanático do Bom Jesus" alude mais uma rivalidade religiosa do que propriamente económica. Como vimos, a rivalidade *económica* das confrarias fora logo mencionada, nos dias seguintes à destruição, pelo personagem popular que o livro de António Arroio cita, mas considera fantasista, como o motivo causador da destruição. O autor de *O Minho Pitoresco*, que claramente achava credível o testemunho sobre o atentado a dinamite com motivação económica, terminava o seu relato em tom pedagógico, fazendo um apelo ao bom senso, ao fim das rivalidades e até à fusão das confrarias, expondo os motivos que, na sua opinião, faziam do Sameiro e do Bom Jesus dois lugares sagrados complementares (p. 52):

> Não sei se esta luta continuará até que o milagre tenha de anunciar-se um dia melhor e mais barato em qualquer dos santuários. Não falta muito para isso. E entretanto, se houvera ali bom senso, parece que seria fácil a união administrativa dos dois santuários, que por esta forma se completariam para o culto, como se completam de há muito pela natureza. Quem vai ao Bom Jesus vai ao Sameiro, mas volta para o Bom Jesus, onde as comodidades e beleza do lugar o prendem. É mais largo decerto o horizonte do Sameiro, mas essa amplitude de horizonte toma-a o *touriste* como um pretexto de passeio, sem pensar em fixar aí residência, porque no Bom Jesus encontra tudo que pode deleitar-lhe os sentidos.

Quanto à utilização da dinamite, referida no livro de José Augusto Vieira e, antes dele, na imprensa de Braga de 1883, deve notar-se que se tratava de um explosivo relativamente recente, mas já correntemente utilizado nas pedreiras e construções da região,

onde a pólvora continuava também em uso. Jornais bracarenses desse período, inclusive da década anterior, noticiaram acidentes, por vezes mortais, devido à manipulação de dinamite por operários. Semanas depois da destruição do Sameiro, o *Comércio do Minho* noticiava mais um desses casos, em S. Martinho de Dume, de que tinham resultado dois feridos graves.[18] A posse e a utilização da dinamite não estavam ainda regulamentadas em Portugal, a avaliar por uma notícia do jornal liberal bracarense *O Constituinte* em abril de 1883, que recomendava que se seguisse o exemplo de Inglaterra, onde uma lei recentemente aprovada punia com extrema severidade os autores de explosões criminosas e os possuidores de explosivos que não justificassem suficientemente o fim a que se destinavam. [19] Lembrando que em Inglaterra seitas de "desvairados" atentavam já contra a vida de personagens importantes e até "contra os maiores monumentos do Estado", terminava dizendo:

> Não seria mau que tomássemos a este respeito tambem algumas providências, porque a verdade é que a dinamite, cujos terríveis efeitos já muita gente conhece, anda por aí nas mãos de quem não obteria facilmente licença para trazer a mais insignificante arma.

*

Podemos concluir que a tese de um atentado, inicialmente sustentada pela imprensa católica legitimista com base numa pormenorizada e convincente análise dos destroços – ainda que acompanhada de acusações inverosímeis sobre a autoria e o móbil do crime –, foi depois corroborada por testemunhos anónimos ou boatos, alguns só revelados muito mais tarde, em meados do século XX, chegando então a nomear-se um autor material, que teria actuado a mando de outrem. Tanto não bastaria, em rigor, para se poder dar como absolutamente provada a tese do atentado, embora as teses alternativas do raio e da má construção se nos afigurem incomparavelmente menos fundamentadas e convincentes. É notória a insuficiência de matéria probatória sobre o móbil do presumível atentado, bem como sobre os seus alegados autores morais, para o que não

---

[18] "Lamentável", *O Comércio do Minho*, 27 de janeiro de 1883, p. 3.
[19] "Contra a dinamite", *O Constituinte*, 14 de abril de 1883, p. 2.

bastam vagos argumentos sobre a mera existência de uma rivalidade entre o Sameiro e o Bom Jesus – facto não atípico na história do catolicismo popular português. Embora as provas apresentadas na época em vários jornais apontem muito claramente no sentido de uma explosão destruidora, algo mais do que boatos e testemunhos tardios seria necessário para nos persuadir que pessoas interessadas em travar o crescimento do Sameiro ou até "fanáticos" do Bom Jesus tenham, de facto, recorrido a solução tão extrema e sacrílega quanto a dinamitação de um monumento religioso. Pouco ou nada se sabe de concreto sobre as eventuais perdas de rendimentos do culto do Bom Jesus ou sobre os prejuízos comerciais que a concorrência do Sameiro teria causado, ou poderia no futuro causar, ao Bom Jesus, tanto mais que só neste último havia então um comércio associado ao culto. Não sabemos, também, se os arquivos das confrarias em causa ou do próprio arcebispado de Braga conservam algum documento ou dado importante que possa esclarecer estas e outras questões. Porém, caso ainda existisse algum dado escondido nos arquivos que apontasse para a rivalidade das confrarias como causa admissível do sucedido em 1883, não podemos ter a certeza de que a Igreja estaria hoje, ou teria estado no passado, interessada em revelá-lo, dada a imagem negativa que tal revelação – embora sendo já história antiga – poderia projectar sobre as confrarias em causa, as comunidades devotas, os santuários católicos ou a Igreja em geral. O mistério do caso continua, pois, de pé, mas principalmente na parte relativa às motivações e à autoria moral da destruição do monumento à Imaculada.

O mistério do Sameiro poderá nunca vir a ser desvendado completamente, mas, para o historiador, este episódio encerra outros aspectos apelativos. O debate público a que deu azo é de grande interesse tanto para a história do caso em si, como para a reconstituição do ambiente mental, político e religioso da época. O modo como a imprensa noticiou e comentou o acontecimento fornece valiosos elementos sobre os factores condicionantes da comunicação, da opinião pública e da construção de uma "verdade oficial" no período em questão, nomeadamente interesses e preconceitos políticos ou religiosos, tanto dos informadores como dos informados, de qualquer quadrante ideológico ou meio socio-cultural. As várias versões do acontecimento e das suas causas, inclusive a que se tentou impor, com muito pouco êxito, como versão oficial, foram em menor ou maior grau determinadas por factores que compeliam os seus

autores a afastar-se da pura busca da verdade sobre todas as outras considerações, que a muito poucos interessaria.

*

Segue-se, em anexo, uma compilação de sessenta notícias e artigos sobre o objecto deste estudo, publicados pela imprensa portuguesa nos primeiros meses de 1883, que foram a nossa principal fonte. Conservou-se, na transcrição dos textos jornalísticos, a ortografia original de cada um, com as variações típicas da época. Todos os textos foram arrumados por ordem cronológica de publicação.

As notícias e artigos extraídos de *O Antonio Maria*, *O Commercio do Minho, O Commercio do Porto, O Constituinte, A Cruz e a Espada, Diario de Noticias*, *Diario Illustrado, Jornal de Santo Thyrso, A Nação, O Occidente*, *O Povo de Aveiro, O Primeiro de Janeiro e O Seculo* foram transcritos directamente dessas publicações. Uma parte desses artigos encontra-se transcrita, com alguns erros, no capítulo “No Sameiro” do livro de António Arroio, *Singularidades da Minha Terra* (op. cit., pp. 147-211), mas dele apenas transcrevemos o artigo de *A Palavra*, no qual se cita integralmente o artigo de *A Lucta*.

ANEXO

O que a imprensa portuguesa disse sobre a destruição do monumento à Virgem do Sameiro em 1883

Jornal de Santo Thyrso (Santo Tirso), 11 de janeiro de 1883, p. 3

TELEGRAPHIA

Braga, 10, ás 3 horas e 19 minutos da tarde. (*Do nosso correspondente*)

Hontem cahiu um raio na estatua do Sameiro, que a derrubou.

O Primeiro de Janeiro (Porto), 11 de janeiro de 1883, p. 1

TELEGRAMAS

Braga 10, ás 6 horas e 18 minutos da tarde. *(Do nosso correspondente.)*

Uma faisca electrica que caiu hontem ás 10 1/2 horas da noite despedaçou a imagem da Senhora do Sameiro, bem como os patamares do monumento. A imagem ficou em muitos pedaços.

De Braga tem hoje ido para o local muitas pessoas, afim de presenciarem os estragos causados no monumento.

De manhã corria que a imagem fôra destruida por um tiro de dinamite.

O Primeiro de Janeiro (Porto), 11 de janeiro de 1883, p. 1

SENHORA DO SAMEIRO

Segundo se vê do telegrama que inserimos na respectiva secção, uma faisca electrica destruiu ante-hontem, ás 10 horas e meia da noite, a columna de ferro que sustentava a imagem da Virgem da Conceição, erecta no alto do monte Sameiro, suburbios de Braga, occasionando o tombo da estatua que ficou despedaçada, á excepção do tronco, e indo alguns fragmentos bater nas obras da capella-mór do novo templo.

A imagem media 18 palmos de altura e fôra executada em 1871[20] nas officinas do fallecido esculptor d'esta cidade, Emigdio Carlos Amatucci, que a modelou e se prontificou a collocal-a n'aquelle sitio pela quantia de 1:000$000 reis, resultando-lhe um grande prejuizo.

Foi cinzelada em um só bloco de marmore, de Lisboa, que veio para o Porto n'uma barca fretada n'esse intuito, e do rio para a officina, – tirada por 20 juntas de bois.

No monte Sameiro, disposta de frente para a cidade, assentava n'um bem trabalhado globo de 6 palmos de diametro, em que se viam tres bellas cabeças de serafins, devidas ao cinzel do fallecido esculptor João Correia de Lacerda, alumno da Academia portuense de bellas-artes. Sob o globo havia uma peanha de marmore, de 2 palmos de altura[21], que descançava sobre uma vasta escadaria de granito, a qual tambem se acha destruida.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1476, 11 de janeiro de 1883, p. 3

MONUMENTO DO SAMEIRO

Na noite de terça feira para quarta [9 para 10 de janeiro] cahiu uma faisca no monumento erigido no monte Sameiro á Immaculada Conceição. A magestosa Imagem de pedra foi aniquilada; o pedestal e a escadaria ficaram aluidos.

Note-se que a faisca cahiu no monumento e não na capella onde está a Imagem formosissima, vinda de Roma e benzida por Pio IX.

O Commercio do Porto (Porto) 12 de janeiro de 1883, p. 2

Braga, 10 de janeiro (do nosso correspondente).

[…]

As noutes de hontem e de hoje estiveram tempestuosas. Esta manhã ficamos desagradavelmente impressionados com a noticia que nos déram de um raio ter derrubado a estatua da Virgem do Sameiro, inutilisando-a, bem como o pedestal e parte do escadorio. A capella, felizmente, não soffreu avaria alguma.

---

[20] Erro de data (foi em 1869). Este erro seria repetido por *A Palavra* de 12 de janeiro e pelo *Diário de Notícias* de 13 de janeiro.

[21] Informação errada, pois omite o pedestal de mais de quatro metros de altura. Este erro será repetido textualmente pelos jornais *A Palavra* de 12 de janeiro e *Diário de Notícias* de 13 de janeiro.

O Commercio do Porto (Porto) 12 de janeiro de 1883, p. 2

MONUMENTO DO SAMEIRO

Em carta que ante-hontem de tarde recebemos do nosso estimado correspondente de Braga, a qual hontem não podémos publicar, por falta de espaço, e que hoje inserimos na secção respectiva, foi-nos participado que acabava de ser destruido por uma faisca electrica o monumento do Sameiro, erecto em um outeiro fronteiro áquella cidade e consagrado á Virgem da Conceição. Fôra seu iniciador o fallecido padre Martinho Antonio Pereira da Silva, que assim pretendeu commemorar a definição do dogma da Conceição de Maria.

De diversos planos do Bom Jesus e de differentes pontos da cidade avistava-se altaneiro aquelle padrão do culto, que consistia em uma estatua monumental da Virgem collocada sobre um pedestal. A estatua, executada pelo finado esculptor d'esta cidade, Emygdio Carlos Amatucci, media quatro metros de altura e firmava-se sobre um bem proporcionado globo de metro e meio de diametro, adornado de cabeças de anjos, executadas pelo esculptor, tambem já fallecido, João Coreia de Lacerda. Servia de base ao monumento uma escadaria de granito, bem lançada, e que completava as linhas imponentes d'aquella construcção.

Em consequencia do accidente a que nos referimos, póde dizer-se que o monumento ficou inteiramente perdido. A estatua despenhou-se sobre a encosta, sendo a cabeça separada do tronco, partido o braço que estava em attitude de abençoar a cidade e feitas ainda outras fracturas; a escadaria ficou quasi inteiramente desconjunctada e as restantes peças do monumento soffreram tambem prejuizos importantes.

Junto ao monumento levanta-se um pequeno templo, iniciação de outro sumptuosissimo, e alli pernoutavam alguns operarios que ao ouvirem o estampido produzido pela queda da faisca ficaram aterrorisados e por isso esperaram pelo dia para reconhecerem a causa e os effeitos de tão insólito estrondo. A capella não soffreu prejuizo, apesar de terem ido de encontro a ella alguns estilhaços do monumento.

Diario de Noticias (Lisboa), 12 de janeiro de 1883, p. 1

A DESTRUIÇÃO DO MONUMENTO RELIGIOSO NO SAMEIRO

Porto, 11. — Confirma-se a noticia de ter sido destruido por uma faisca electrica em a noite de antehontem para hontem, o bello monumento erigido á immaculada Conceição no Monte Sameiro, em Braga. Este acontecimento causou grande consternação em Braga, e nas povoações circumvisinhas, sendo enorme a concorrencia de povo á montanha. O monumento custára quantia superior a seis contos de réis. A estatua da Virgem media 4 metros de altura, fôra esculpturada no Porto na officina

do esculptor Amatucci. Em Braga tambem corria o absurdo boato de que a destruição do monumento fôra devida a um tiro de dynamite. *(Do nosso correspondente.)*

A Palavra (Porto), 12 de janeiro de 1883

Tivemos hontem a desagradavel noticia de que uma faisca electrica destruiu, na noite de 9 para 10 do corrente, o soberbo monumento que se ergue no alto do Sameiro e que tanta veneração inspirava não só aos povos do Minho, mas ainda a todos os fieis do paiz.

Esta noticia deram-na hontem varios jornais desta cidade e confirma-a o nosso informador que hontem mesmo foi ao Sameiro e nos mostrou um fragmento que de lá trouxe da imagem da Senhora da Conceição que alli se venerava.

A faisca electrica destruiu a columna de ferro que sustentava a imagem da Virgem occasionando o tombo da estatua que ficou despedaçada, á excepção do tronco, e indo alguns fragmentos bater nas obras da capella-mór do novo templo.

A imagem media 18 palmos de altura e fora executada em 1871[22] nas officinas do fallecido esculptor d'esta cidade Emygdio Carlos Amatucci, que a modelou e se prontificou a collocá-la n'aquelle sitio pela quantia de 1:000$000 reis.

Foi cinzelada em um só bloco de marmore, de Lisboa, que veio para o Porto numa barca fretada n'esse intuito e do rio para a officina foi tirad[o] por 20 juntas de bois.

No Monte Sameiro, disposta de frente para a cidade, assentava num bem trabalhado globo de 6 palmos de diametro em que se viam tres belas cabeças de serafins, devidas ao cinzel do fallecido esculptor João Correia de Lacerda, alumno da Academia portuense de belas artes. Sob o globo havia uma peanha de marmore de 2 palmos de altura[23] que descançava sobre uma vasta escadaria de granito, a qual tambem se acha destruida.

Todos os jornais que hontem deram esta noticia aos seus leitores o fizeram em termos dignos, respeitando as crenças do povo, excepto a *Lucta*, que escreveu o seguinte:

> «Um raio irreverente destruiu na madrugada de hontem o monumento que a carolice levantou no Sameiro á Senhora do mesmo titulo.
>
> O monumento e a imagem ficaram completamente destruidos, segundo nos communicam.

---

[22] Erro de data (foi em 1869). A fonte do erro foi *O Primeiro de Janeiro* de 11 de janeiro.
[23] Informação errada, repetida d'*O Primeiro de Janeiro* de 11 de janeiro.

A piedade dos povos que contribuiram com o seu dinheiro para aquelle monumento deve estar altamente irritada com aquelle raio sacrilego! Que se queixe do Padre Eterno!

Se, como dizem os beatos, tudo o que Deus faz é por melhor, segue-se que o Rei dos Ceus, uzando da sua prerogativa de monarcha absoluto, expediu uma portaria vehemente, em forma de raio, mandando demolir aquele religioso pretexto de explorações rendosas!

E fez muito bem o Senhor Supremo; *e pena é que aquella portaria electrica não elimine tambem os impostores e os vendilhões do templo que por ahi andam a comprometer o Christo e a sua instituição*».

Não commentamos. Dizemos apenas que na *Lucta* escreve o celebre F. P., cujas sandices os leitores já conhecem.

As phrases que acima sublinhamos revelam bem os nobres sentimentos de quem as escreveu.

A *Lucta* não se honra muito com tal collaborador que, pelas asneiras, se destaca sempre dos collegas.

Diario Illustrado (Lisboa), 12 de janeiro de 1883, p. 1

TEMPO

Vae rigorosissimo o inverno. Durante a noite de ante-hontem choveu em Lisboa copiosamente.

Pelas noticias dos diversos pontos do reino, vê-se que o mau tempo a todos afflige, transtornando os trabalhos do campo e os do mar.

No Porto, como hontem dissemos, o tempo não tem sido menos rigoroso.

De Braga, com data de 10, dizem que a trovoada, o vento e a chuva teem sido constantes. Um raio destruiu completamente o monumento do Sameiro, fazendo em pedaços a imagem da Immaculada. [...]

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1477, 13 de janeiro de 1883, p. 2

AS RUINAS DO SAMEIRO

Abalada toda a cidade pela triste nova occorrida no Sameiro procurei logo um logar d'onde podesse ver esse pincaro, avistado de toda a parte, e onde a piedade tinha elevado uma memoria Áquella que é a Estrella da manhã. Qual não foi, porém, o meu espanto ao ver que esse monumento, tão querido de portuguezes e estrangeiros, já não era um monumento, mas sim um montão de ruinas! Desde logo formei tenção de ir ver de perto esses restos tão santos.

Fui, e pleno de tristeza, inteiramente commovido, principiei a examinar circumstanciadamente todas aquellas ruinas. Eis o qui vi.

De todos os lados dos escadorios, que conduziam ao centro onde se elevava a Immaculada Conceição, tudo eram escombros! Grandes pedras, pertencentes ao pedestal e aos alicerces lateraes da escadaria, estavam umas enterradas no solo d'um modo espantoso, outras espalhadas aqui e alli.

Subi com difficuldade as escadarias, por causa dos destroços amontoados. Em cima, ao lado do nascente, dos degraus que sustentavam o pedestal, estava por terra o tronco da imagem da Virgem; no centro onde estava o pedestal estava a cabeça, o diadema, e o mundo com os seraphins. Mas tudo, meu Deus, n'um estado que partia o coração; tudo deteriorado; nada aproveitavel!

Analysando tudo isto não pude conter as lagrimas e chorei sobre os restos que tanta veneração tinham causado, e que de tanta veneração tinham sido objecto!

Depois puz-me a reflexionar sobre a causa que motivaria tão grande perda. Segundo a primeira versão vulgar, fora uma faisca que causara a destruição do monumento.

Mas, perguntei a mim mesmo, poderia o fluido electrico d'uma faisca causar tanto destroço? Não principiaria a faisca por consumir o diadema que é de metal? Como poderia a faisca despedeçar o pedestal, atirar com o tronco a distancia e deixar a cabeça e o globo na perpendicular em que a imagem estava collocada? Não cairia a cabeça para o lado do corpo?

A segunda opinião dizia que algum desalmado lhe lançára dynamite. Não sei. O que me parece impossivel é que houvesse alguem capaz de tal acção, d'uma tal monstruosidade. Seria muita temeridade que um homem não recuasse ante tal lembrança e que não temesse um tremendo castigo divino e humano.

Seria o embate das duas electricidades? ou ainda, seria um furacão? Não me convenço, firmado em que se se desse o embate, ou houvesse furacão, a capella tambem soffreria, e nada soffreu. Estaria mal solido o pedestal e abateria? Peior: porque então como poderia ir enterrar a distancia grandes pedras? Não ficaria tudo no sitio onde abateu? Como poderia atirar uma tal quantidade de pedra até proximo da capella? Como poderia fender tanto todas as junctas das pedras e os muros de supporte?

Nada posso dizer. O que sei é que é um mysterio para mim e tambem o será para todos; porque me parece que alli não poderá conhecer-se a verdade, ainda que se faça uma rigorosa investigação.

Hontem foram lá as auctoridades e peritos examinar, e bom será que examinem cuidadosamente. Aguardamos que elles deiam a sua opinião.

12–1–83.

R. d'Araujo.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1477, 13 de janeiro de 1883, p. 3

SENHORA DO SAMEIRO

Vae n'esta cidade grande consternação pela tremenda catastrophe que se deu na noite de terça feira.

O povo tem acudido ao alto para ver por seus olhos os lamentaveis destroços que offerece o Monumento, que a piedade levantou á Immaculada Conceição.

A estatua magestosissima de pedra marmore tombou do seu pedestal; a cabeça separou-se do tronco e cahiu proximo á base; um braço partiu-se e saltou a alguns metros de distancia; o tronco partiu-se junto ao globo, ficando metade da parte quebrada pegada ao espigão de ferro e a outra ficou unida ao tronco; o manto ficou todo mutilado; o pedestal ficou plenamente desmembrado e destruido, saltando muitas pedras para longe, enterrando-se umas no solo e outras indo ferir a cal da frontaria da capella.

O escadorio ficou todo destruido; em redor tudo são estragos e vestigios de ruina.

Diz-se que das 9 para as 10 da noite de terça se ouvira uma detonação tão forte que até o vigamento d'um chalé do Bom Jesus estremeceu.

O povo clama que houve explosão de dynamite e que foi malvado que a lançou ao pedestal: *vox populi, vox Dei*.

É certo que os effeitos são tão extraordinarios que todos vacillam em affirmar que fosse produzido por faisca ou pelo encontro de correntes electricas.

As auctoridades foram ao Sameiro acompanhadas de peritos para levantar auto e averiguar pelos dados da sciencia a verdade.

As considerações que surgem ao presencear os estragos são varias e encontradas[24]; as razões d'uns e d'outros collidem e não será facil firmar uma opinião.

O povo alvoroçou-se e grita que foi bomba de dynamite e não ha razões que o demovam d'isto.

O que no meio de tudo é uma tristissima realidade é o grande Monumento ser hoje um acerbo de ruinas, que faz derramar prantos ao povo e a todos os que na alma teem accesa a scintilla do amor á Virgem e ao Monumento, que era uma gloria d'esta terra e um chamariz poderoso de forasteiros.

Trata-se já de organisar uma comissão para tornar a erigil-o. Braga ha-de mostrar que é a Roma portugueza.

---

[24] Por *encontradas* deve aqui entender-se colidentes, contrárias, opostas.

O Constituinte (Braga), 13 de janeiro de 1883, pp. 2 e 3

O MONUMENTO DO SAMEIRO

A noticia de ter caido do seu alto pedestal, e de se ter despedaçado a collossal estatua da Virgem do Sameiro, na tenebrosa noite de 9 do corrente, causou, como era natural n'esta cidade, uma sensação profundissima. Apezar do vento e da chuva do dia seguinte, grande numero de pessoas de todas as edades e posições subiu a montanha para vêr os destroços do famoso monumento.

A imaginação popular começou logo nos seus desvarios costumados. Para uns, fôra um raio, que saindo d'uma nuvem que envolvia o resplandor da imagem, a destruira, arremeçando longe as pedras do patim e do escadorio do monumento; para outros, uma bomba de nitro-glicerina atirada por mão do demonio, produzira aquelles estragos todos; e não faltava quem o jurasse, se tanto fosse preciso.

Em vista do que se dizia, entendeu, e muito bem, a Meza da Irmandade, que deveria requerer ao snr. juiz de direito um auto directo, pelo qual se podesse determinar a causa do desmoronamento.

Para peritos fôram escolhidas pessoas muito distinctas e muito competentes, como os snrs. dr. Pereira Caldas, dr. Lopes Cardoso, os srs. engenheiros Infante e Arroio, e dous mestres d'obras, Cunha e Pereira.

Depois de minucioso e scientifico exame, vieram os peritos para o tribunal, onde hontem, á uma hora da tarde, na presença dos snrs. juiz de direito e delegado, ditaram o seguinte, ao escrivão Freitas:

> que encontraram a estatua ao comprido na direcção es-nordeste com o pescoço fracturado e a mão direita, além de differentes fracturas nas roupagens, e entre estas fracturas, era consideravel o lascado da porção correspondente ao espigão. Esta estatua fôra separada do globo que a sustinha sobre o pedestal; e este globo tinha tambem algumas fracturas, entre as quaes uma nas extremidades da meia lua. A estatua estava ligada ao globo por um espigão e por um betume qualquer; este globo era composto de cinco peças, que eram um cubo central e quatro calottes lateraes onde estavam os adornos do mesmo globo, que fôra ligado ao pedestal por outro espigão. Tudo isto assentava sobre uma base quadrangular, de que as differentes peças não tinham argamassa ou cimento que as travasse umas com as outras.
>
> Differentes peças dos parapeitos e do capeado apresentaram deslocações diversas no sentido horisontal, e achavam-se espalhadas a mais ou menos distancia, e outras despedaçadas. As pedras que constituiam esta base, eram em geral de pequenas dimensões e muito irregulares. A estatua e o globo eram de marmore lioz, e o pedestal e a base eram de granito porphiroide, sendo de 4 metros

a altura da estatua sómente, e o pezo d'esta estatua era tal, que na sua condução para o local onde se achava erigida, se empregára mais de 20 juntas de bois.

Quanto ás causas d'estes estragos observados, teem para si os mesmos peritos acharem razão sufficiente na má construcção da base do monumento, assim como do pedestal e da estatua levantados n'elle, e na acção dos meteoros da occasião do desmoronamento constantes das chuvas torrenciaes, ventanias intensas e trovoadas de grande força.

Levara-os a esta convicção a diuturnidade destruidora d'essa má construcção, desgregada na[s] parte[s] que a constituiam, e sem ligação d'argamassa ou cimento, diuturnidade esta devida palpavelmente á infiltração da chuva nas fendas d'essa construcção, assim como a força expansiva das geadas, cuja força d'acção chega a rebentar até as peças d'artilheria quando n'ellas se congela a agua. Esta acção destruidora tem operado os seus effeitos correlativos ha 12 para 13 annos, de que data a construcção do monumento. Accresce ainda a estas circumstancias, a insufficiencia dos alicerces do mesmo monumento n'um solo alagadiço por sua natureza geologica. Accresce ainda tambem a insufficiencia dos espigões metalicos, empregados com o fim de firmeza da estatua no globo, e do globo no pedestal, attenta a sua má travação especial, por não terem *saco*, isto é, uma configuração conica com a base para cima.

Estas causas predisponentes tiveram por causa determinante dos estragos que foram observados as circumstancias violentas do estado meteorologico da occasião do desmoronamento; sendo estas causas determinantes as chuvas, os ventos e as trovoadas, o que produz usualmente effeitos desastradissimos e d'uma irregularidade extraordinaria.

Nenhuns vestigios directos foram observados da acção electrica das nuvens, sem que todavia possa excluir-se a ideia da influencia d'esta acção.

Em tudo quanto elles peritos observaram, não lhes foi dado o poder descobrir algumas reliquias ou vestigios de estragos, que são característicos das explosões, quer devidas á polvora, quer á dynamite, quer a outras substancias explosivas; o que tira toda a ideia ou suspeita para elles peritos que, nos estragos observados, houvesse uma causa criminosa, filha de intenção malevola d'alguem.

Com relação aos prejuizos causados no desmoronamento da estatua tem para si os peritos que não passarão de 2:500$000, acrescentando ainda que a estatua da senhora é susceptivel de reparação; e esta circumstancia faz ainda diminuir esta computação dos prejuizos avaliados.

Diario de Noticias (Lisboa), 13 de janeiro de 1883, p. 1

A DESTRUIÇÃO DO MONUMENTO RELIGIOSO NO SAMEIRO — PORMENORES

A 3 kilometros de Braga e a 2 do santuario do Bom Jesus, ergue-se um monte fragoso e muito ingreme onde estava o monumento dedicado á Virgem que a piedade christã ali fizera collocar e que uma faisca electrica despedaçou na noite do dia 9.

A primeira pedra do monumento, que era em Portugal o que Lourdes é na França, foi collocada a 14 de junho de 1863. A imagem era de marmore, tinha 3,^{m}10 de altura fóra o globo e a base e foi feita em 1871[25] nas officinas de Emygdio Amatucci, do Porto, já fallecido, que a modelou e collocou n'aquelle sitio pela quantia de 1:006$000 réis. O globo em que a imagem se formava[26], tinha seis palmos de diametro em que se viam tres cabeças de serafins, trabalho do fallecido esculptor João Correia de Lacerda.

Sob o globo havia uma peanha de marmore, de dois palmos de altura[27], que descançava sobre uma larga escadaria de granito, que a faisca electrica despedaçou como fizera á estatua.

Esta fôra cinzelada em um só bloco de marmore, de Lisboa, que foi para o Porto n'uma barca, fretada n'esse intuito, e do rio para a officina — tirada por vinte juntas de bois.

A imagem chegou a Braga no dia 6 de agosto de 1869, foi collocada no seu logar a 12 e benzida pelo arcebispo D. José de Azevedo e Moura, já fallecido. Foi pelas 10 da noite de 9, que os operarios que pernoitam na capella ouviram um grande estampido em consequencia de um raio que ali havia caido; mas, assustados, não trataram logo de saber a causa que o havia produzido, o que fizeram ao romper do dia, ficando deveras surprehendidos.

Aquella grande mole de granito com os seus bem lançados escadorios; a columna que sobre ella se erguia e a estatua da Virgem que a encimava, foi tudo completamente destroçado, sendo muitas pedras de grande volume arremessadas a mais de cincoenta metros.

Só presenceiando-se esse montão de ruinas se fará idéa da força que póde desenvolver um raio despedido das nuvens. Todo o monumento foi destruido até aos alicerces das primeiras escadas superiores, sem ficar uma só pedra no seu logar.

O raio fôra attrahido pela columna de ferro que sustentava a imagem. Os prejuizos são avaliados em seis contos de réis. Felizmente o chuveiro de faiscas electricas, essa tormenta medonha que carregou sobre a montanha do Sameiro, não causou estrago algum á capella, nem

---

[25] Erro de data. Foi em 1869, como é dito mais abaixo na própria notícia.

[26] Aparente gralha, em vez de *firmava*.

[27] Informação errada, já anteriormente dada por *O Primeiro de Janeiro* e por *A Palavra*.

mesmo prejudicou de leve a imagem da Virgem, sagrada por Pio IX. O fallecido padre Martinho Antonio Pereira da Silva, theologo notavel, foi o iniciador d'aquelle monumento, que commemorava a definição dogmatica da Conceição Immaculada.

O Commercio do Porto (Porto) 13 de janeiro de 1883, p. 2

O MONUMENTO DO SAMEIRO

Ácerca do monumento do Sameiro, que acaba de ser destruido, recebemos do nosso estimavel correspondente de Braga a communicação que em seguida publicamos:

«*Braga, 12 de janeiro.* — A meza da confraria da Senhora do Sameiro, logo que teve conhecimento do desastre acontecido no monumento erigido á Virgem da Conceição no monte Sameiro, suburbios d'esta cidade, requereu ao snr. juiz de direito exame de corpo de delicto directo no mesmo monumento, isto por se espalhar que a causa de tal desastre havia sido uma explosão de dynamite que alguem mal intencionado havia applicado para conseguir aquelle resultado.

Com effeito, hontem pelo meio dia, dirigiu-se ao local o snr. juiz de direito, acompanhado do snr. escrivão Freitas e dos peritos os snrs. José Joaquim Lopes Cardoso e dr. José Joaquim da Silva Pereira Caldas, professores do lyceu, dos engenheiros os snrs. Antonio Guedes Infante e Antonio José Arroyo, e do engenheiro da camara snr. Antonio Martins Ferreira, procedendo ao respectivo exame, ignorando-se até agora a opinião que formularam a tal respeito.

O que, porém, geralmente se acredita, e parece razoavel, é que o monumento assentava sobre uma base construida com pouca solidez, e que em consequencia do grande temporal e dos fortes trovões que houve na noute de terça-feira se deu o desabamento.

Estes tres dias tem-se despovoado Braga, custando a encontrar carro ou lugar nos americanos.»

A Nação (Lisboa), 13 de janeiro de 1883, p. 3

CORRESPONDENCIAS

Recebemos as seguintes correspondencias a que não fazemos commentarios, porque o facto falla mais alto do que nós o podiamos fazer:

Snrs. redactores.

Hontem, pela manhã, espalhou-se n'esta cidade a triste noticia de que o *Monumento do Sameiro* tinha sido abalado e derrubado

por um raio. Toda a cidade ficou consternada com tal acontecimento. Logo, a digna mesa, que rege aquella corporação para alli se dirigiu, a fim de tomar as providencias precisas; tambem muitas pessoas os seguiram a fim de por seus proprios olhos verem taes estragos. Mas, todos são concordes á vista dos estragos, que não foi effeito do raio, mas sim de malvadez; parece que uma bomba de dynamite, progresso da época, destruiu aquelle bello monumento.

Hoje de tarde vae alli o honradissimo juiz de direito, delegado e peritos, para tomar conhecimento do facto.

De vv., etc.

S. Mello.

Braga, 11 de janeiro de 1883.

———

Snrs. redactores.

Acaba de voar em estilhas o monumento da Immaculada Conceição do Sameiro!!

Esta obra impia e feroz foi operada com uma carga de dynamite, pelas 10 horas da noite de hontem 9 do corrente.

A escadaria e mais base do monumento ficou totalmente arruinada, e o pilar assim como a Santa Imagem lançada em fragmentos a grandissima distancia; ha pedaços que appareceram a mais de 200 metros.

Toda a cidade está horrorisada, mas inquebrantavel na sua fé e animada de mais ardor, para reconstruir o magestoso monumento, que a impiedade acaba de destruir.

A cabeça da Virgem appareceu á porta da capella, intacta.

Commentem vv. este horroroso facto, porque eu não estou em estado de o fazer.

Que futuro nos espera!!!

Braga, 10 de janeiro de 1883.

A. B. S.

A Cruz e a Espada (Braga), 13 de janeiro de 1883, p. 4

O MONUMENTO DO SAMEIRO

Braga está horrorisada com o cataclysmo que destruiu o monumento da Virgem do Sameiro! Na manhã de 10 estalava no coração de todos a fatal noticia do desastre, e logo circularam as mais oppostas versões ácerca da causa que destruira aquella obra gigantesca de amor dos homens pela Rainha dos Céos. Até á hora presente nada está averiguado; não se sabendo se attribuir o destroço do monumento a effeitos da electricidade, que pairou horrisona[28] na noite de 9, se á perversidade

[28] Na grafia actual: *horríssona*.

d'alguem, que tivesse entranhas infernaes para conceber, e executar a obra de destruição do que havia mais sympathicamente religioso. É certo que a Imagem da Virgem fôra arremessada do pedestal, fracturando-se; partido tambem este, e levadas longe volumosas pedras: assim como o escadorio de granito, e muro que o circumvalava, tudo arruinado, deslocado e desfeito!

Aguardamos alguns esclarecimentos, sobre este horrivel acontecimento, do auto de corpo de delicto a que se procedeu no dia 11, de tarde, a requerimento da Meza[29], e a que foi presente o digno juiz de direito d'esta comarca.

O Primeiro de Janeiro (Porto), 14 de janeiro de 1883, p. 1

SENHORA DO SAMEIRO

Reune-se hoje a Associação catolica, de Braga, para tratar dos meios de substituir por outra a estatua da Virgem do Sameiro, que foi ultimamente despedaçada por uma faisca electrica.

— Do nosso estimavel correspondente de Braga, recebemos hontem á noite a participação seguinte:

> A requerimento da meza da confraria de N. S. do Sameiro, os srs. juiz de direito, delegado do procurador regio e escrivão do 1.º officio, accompanhados dos engenheiros Guedes Infante e Antonio Arroio, dos drs. Pereira Caldas e Lopes Cardoso, bem como dos mestres d'obras Cunha e Pereira, todos na qualidade de peritos, foram na quinta-feira [11 de janeiro], pelas 2 horas da tarde, em vistoria, ao monte Sameiro, para verificar a causa da destruição da estatua da Virgem, – occorencia da noite de 9 d'este mez.
>
> Os peritos reuniram-se, na sexta-feira, em uma das salas do tribunal judicial, pela uma hora da tarde, e lavraram um auto, do qual transcreve os seguintes periodos:
>
> «Nenhuns vestigios directos foram observados da acção electrica das nuvens, sem que todavia possa excluir-se a idea da influencia d'esta acção.
>
> «Em tudo quanto elles, peritos, observaram, não lhes foi dado o poder descobrir algumas reliquias ou vestigios dos estragos, que são caracteristicos das explosões, quer devidas á polvora, quer á dinamite, quer a outras substancias explosivas; o que tira toda a ideia ou suspeita para elles, peritos, que, nos estragos observados, houvesse uma causa criminosa, filha de intenção malevola d'alguem.»

[29] Refere-se à mesa da Confraria de Nossa Senhora do Sameiro.

O Seculo (Lisboa), 14 de janeiro de 1883, p. 2

A VIRGEM DO SAMEIRO

O raio que partiu a santa do Sameiro causou em Braga, a catholica, um panico facil de se comprehender se quizermos attender á carolice da dita Braga e aos importantes milagres que a virgem recem-partida fazia aos habitantes d'aquella cidade e circumvisinhanças.

Cartas vindas d'estes pontos pintam, com indisivel amargura, o estado dos espiritos. Na sua grande e justificada dôr, os correspondentes em lagrimas, para dar idéa da calamidade, exclamam afflictos que *só a bonita imagem da Virgem, só ella havia custado um conto e tanto!*

Ha bastante gente, e de juizo, que affirma a quem quer ouvir que a Santa do Sameiro não foi victima d'um raio, (pois a tanto se não atreviam os fogos do ceu), mas sim foi pelos ares em virtude d'um tiro de dynamite que mãos irreverentes e iconoclastas prepararam.

Falla-se mesmo em certas rivalidades que existiam entre os adeptos da estatua de Pio IX em Guimarães, e os enthusiastas pela Virgem do Sameiro.

Estes bons homens andam desvairados. As devoções, senhores, chegam para todos, não se devem incommodar e muito menos guerrear uns aos outros.

Se gostaram de Pio IX alevantem-lhe estatuas, oiçam-lhe missas, vão em peregrinação á sua sepultura, mas não provoquem por tal maneira o fervor religioso dos devotos da virgem do Sameiro. Pela nossa parte temos a certeza de que Pio IX, lá da mansão celeste onde ora habita, ha-de estar profundamente desgostoso com o procedimento dos sujeitos de Guimarães que ao erigirem-lhe uma estatua empregam juntamente a dynamite irreligiosa que faz voar em estilhaços a preciosa imagem da santa, e tão preciosa que custara para cima de um conto de reis. Guimarães não se lembra de que Mastai Ferretti fez do culto da Virgem o facto culminante do seu pontificado, e que vão agora querer provocar inimisades no empyreo.

Um correspondente de Braga depois de narrar os boatos que correm, diz o seguinte:

> «As versões porém são estas e o chronista apenas as relata. Deve dizer-se que a imagem destruida não é a que ha annos veiu de Roma, nem o monumento, o templo começado. A faisca destruiu a estatua que, por assim dizer, iniciou a devoção do Sameiro.
>
> «Attribuir o mal a uma perversidade que não se justifica, pode servir para os ingenuos, mas toda a gente quasi sabe bem quanto pode e de quanto é capaz uma faisca electrica, tanto mais quanto o monumento se achava pela sua situação e construcção exposto aos caprichos da electricidade,

«O fim com que se pretende propalar que foi arrasado o monumento por um tiro de dynamite não o conheço nem o posso conhecer. Sei que não é crivel o facto, porque nada, mesmo nada, o justificaria».

Como muito bem nota o articulista uma faisca electrica é capaz de fazer muitas coisas, em todo o caso extranhamos que a poderosa mão de Deus não se podesse livrar dos *caprichos da electricidade*.

Que Braga explique o facto sem demora; tem obrigação d'isso.

O Commercio do Porto (Porto) 14 de janeiro de 1883, p. 1

Braga, 13 de janeiro. (*Do nosso correspondente.*)

Á nossa carta de hontem temos a acrescentar os seguintes esclarecimentos fornecidos por um dos peritos, o nosso amigo e mestre Dr. Pereira Caldas, a respeito do exame feito para determinar as causas da ruina do monumento do Sameiro.

Feitas averiguações minuciosas nos estragos observados, e consideradas pausadamente as causas productoras d'elles, declararam os peritos, convocados para esse fim, que na acção violenta dos meteoros, assim como na má construcção da base do monumento, e do pedestal e estatua n'elle erigidos, achavam razão sufficente para os effeitos observados.

Levava-os a esta convicção, emanada do seu exame, a diuturnidade destruidora dessa má construcção, disgregada nas partes que a constituiam, sem argamassa alguma que as travasse: diuturnidade esta devida palpavelmente á infiltração dos charcos nas fendas d'essa construcção, assim como á acção expansiva das geadas, cuja força de acção costuma ser de tal intensidade, que faz até rebentar as peças de artilheria, quando n'ellas se faz congelar a agua.

Acrescem ainda a isto circumstancias que eram de si sufficientes para explicar o facto: a insufficiencia dos alicerces da mesma base do monumento, n'um sólo alagadiço pela sua natureza geologica; a insufficiencia dos espigões metallicos empregados com o fim de firmeza da estatua no pedestal, insufficiencia provada á saciedade, tanto nas dimensões como na fórma dos mesmos espigões.

A base da estatua era composta de peças colladas, e mal, e com espigões insufficientes.

Abaladas assim n'estas circumstancias, e a pouco e pouco, desde os começos da construcção, as partes constitutivas da obra desmoronada, era naturalissimo que, mais tarde ou mais cedo, n'um estado meteorologico de violencia de ventos, acompanhados de chuvas torrenciaes, de grandes abaixamentos de temperatura, facilitadores da congelação d'essas chuvas e de trovoadas energicas, viesse a terra o monumento, causando com a queda violenta quanto os mesmos peritos observaram no seu exame.

N'esta observação minuciosa, não depararam os peritos com reliquias algumas de estragos, dos que são usuaes nos effeitos devidos ás explosões de dynamite. Por mais que procuraram vestigios d'esses effeitos explosivos, nem vislumbres sequer chegaram a notar, que os podessem induzir a similhante consideração.

Hoje foi distribuido pela cidade grande numero de impressos, convidando os bracarenses, sem distincção de classes, para uma reunião, amanhã ás 9 horas da manhã, na casa da Associação Catholica, a fim de se constituir uma grande commissão, para, no mais curto praso possivel, levantar o monumento da Senhora do Sameiro, destruido na noute de terça feira.

O Commercio do Porto (Porto) 14 de janeiro de 1883, p. 2

O MONUMENTO DO SAMEIRO

O nosso estimado correspondente de Braga menciona na sua carta que publicamos na secção respectiva o resultado do exame feito aos destroços do monumento do Sameiro.

Como se vê d'essa carta, os peritos assentaram em que a causa da ruina foi a pouca solidez do envasamento do monumento reunida ao impulso exercido pelo temporal; e parecem abandonar a presumpção de que fosse uma faisca electrica, rejeitando tambem completmente a ideia de uma explosão de dynamite, como se chegou a pensar.

O Povo de Aveiro (Aveiro), 14 de janeiro de 1883, p.3

FATALIDADE

Um telegramma de Braga, dirigido ao *Primeiro de Janeiro*, diz que no dia 9 pelas 10 ½ horas da noite, caiu uma faisca electrica que despedaçou a imagem da *Senhora do Sameiro*.

É cazo!!!

Porque não recorreu a virgem á protecção do padre Senna Freitas e ao centro legitimista de Braga, presidido por uma *santa* mulher?

O Comercio do Minho (Braga), n.º 1478, 16 de janeiro de 1883, p. 3

REUNIÃO

Na casa da Associação Catholica reuniu-se grande numero de bracarenses a fim de se constituir a commissão para a erecção do Monumento do Sameiro.

Ás nove e meia da manhã, achando-se no salão avultado numero de pessoas subiu á tribuna o redactor d'este jornal, Ribeiro Coelho, e fez uma allocução sobre o assumpto.

Evocou os brios religiosos d'esta cidade, que sempre primou em assumptos de religião: disse que a desgraça fôra grande; mas que é nos braços d'ella que se prova a heroicidade, o amor. Inculcou a urgentissima necessidade de reconstruir afirmando que, se Braga foi grande em levantar o Monumento do Sameiro, mais digna das bençãos da Virgem seria, se o reconstruisse.

Terminada a allocução propoz á assembleia para presidente d'aquella sessão o exc.mo snr. José Firminio d'Almeida, que foi acclamado.

Escolheu para secretarios o snr. Manoel Casimiro da Costa e o snr. Elias. Tomou depois a palavra o exc.mo snr. Carlos Antonio Ribeiro, que pediu para que o Monumento se levantasse o mais breve possivel e se abrisse concurso para a feitura d'uma nova imagem, que deveria ser encimada por um docel etc. Este cavalheiro promptificou-se com um ou dous contos de reis. Foi muito appoiado.

O nosso amigo e collega snr. padre Aguiar pediu a palavra para notificar á assembleia uma proposta que um cavalheiro, abastado capitalista d'esta cidade o snr. Francisco José d'Araujo fez á Meza do Sameiro, offerecendo-se para custear as despezas do concerto da imagem derrubada.

O snr. padre Ribeiro Coelho tomou de novo a palavra e disse que o cavalheiro, cuja generosidade e amôr á Virgem fizera tão valiosa offerta á Meza do Sameiro, certamente concorreria do melhor grado para a nova imagem e que o desejo dos fervorosos devotos do Sameiro era que mandasse fazer uma nova imagem; mas que á commissão competia em prezença dos donativos obtidos deliberar sobre o assumpto. Depois propoz á assembleia o presidente da sessão para presidente da commissão [e] foi approvado unanime[me]nte. Leu-se duas vezes a lista dos cavalheiros que constituiam a commissão e foi approvada.

A commissão ficou composta dos seguintes snrs.: Presidente – José Firmino d'Almeida. Vice-presidente – Carlos Antonio Ribeiro. 1.º Secretario – Joaquim Antonio Pereira Veiga. 2.º Secretario – Manoel Ignacio da Silva Braga. Thesoureiro – José Fernandes Valença. Vogaes – Manoel Casimiro da Costa, Alberto Fernandes de Azevedo, Antonio Domingos Alvim, Candido Augustgo Martins Pinheiro, João Baptista Ribeiro, Francisco José d'Araujo, Antonio José Cerqueira da Silva Braga, Joaquim da Silva Gonçalves, Antonio Silverio de Paiva, Francisco Joaquim Garcia, José Baptista da Silva Taxa, José Antonio de Faria.

A commissão reuniu logo na noute de domingo para organizar commissões filiaes.

O Comercio do Minho (Braga), n.º 1478, 16 de janeiro de 1883, p. 3

O SAMEIRO

Os peritos não emittiram opinião definitiva sobre a causa das ruinas do monumento.

É certo, porém, que se conformam os mais esclarecidos em affirmar que foi faisca electrica, que attrahida pelo espigão de ferro, que firmado na base do pedestal segurava a Imagem, e não tendo conductor para o solo, explosiu e fez saltar em estilhaços o pedestal, aluindo o escadorio depois de ter derribado a Imagem, ao cahir no Monumento.

É esta a explicação que mais satisfaz á vista e ao exame dos destroços.

O Seculo (Lisboa), 17 de janeiro de 1883, p. 2

SENHORA DO SAMEIRO

Como dissemos, Braga, a catholica, mandou proceder a um rigoroso exame no Monte Sameiro, a fim de se verificar se a Virgem fora victima dos fogos do ceu, ou da dynamite irreverente.

Segundo um jornal d'aquella localidade, foi o seguinte o resultado do tal exame:

> «Foram, de opinião unanime os peritos, convocados judicialmente para vistoria dos estragos ultimamente acontecidos no monumento do Sameiro, na noite de 9 para 10 do corrente, que n'estes estragos havia a considerar causas predisponentes, e causas determinantes.
>
> Achavam causas predisponentes de sobra, na má construcção da base quadrangular do monumento, sem argamassa ou cimento que ligasse as pedras umas com outras, apresentando fendas e interrupções, que a infiltração das chuvas penetrava ha 12 para 13 annos, desde a construcção inicial da obra: acontecendo por este modo, que a congelação d'essas chuvas, em occasiões de grandes abaixamentos de temperatura, devia tender constantemente a affastar mais e mais as mesmas pedras da obra, e tornal-a por isso mesmo de consistencia fraca apta para a sustentação da estatua da Senhora, do globo em que ella assentava, e do pedestal que sustinha esse globo.
>
> Accrescia ainda a esta circumstancia a pequenez, e a má configuração dos espigões, os quaes não eram de si sufficientes para a segurança da mesma estatua, e do seu globo respectivo, no alludido pedestal.
>
> As causas determinantes, achavam-as os peritos na violencia das condições meteorologicas na occasião do desmoronamento, constantes de ventanias intensas, trovoadas energicas e chuvas torrenciaes: sem comtudo poderem reconhecer acção electrica directa, nos effeitos desastrosos do mesmo monumento cahido.

> Os estragos da base, produzidos no capeado e no demais da obra, explicam-os rasoavelmente os mesmos peritos, pela acção violentissima da queda da estatua sobre essa base.
>
> De qualquer explosão criminosa, quer de polvora, quer de dynamite, quer d'outras analogas substancias explosivas, de nenhum modo acharam vestigios, nem vislumbres, sequer, por mais que fizessem indagações, e pesquizas para isso».

Como se vê, a commissão que era composta de individuos muito competentes, e em cheiro de santidade, e sem a menor desconfiança de atheismo, collocou a questão no seu verdadeiro campo.

Com uma solemnidade e promptidão de que nem todas as commissões do paiz costumam dar prova, começa ella por considerar para o facto em questão as causas predisponentes e as causas determinantes. Analysadas detida e rigorosamente estas duas classes de phenomenos, discutido scientificamente o seu valor real, a commissão concluiu que não fôra a dynamite nem tão pouco os raios que destruiram a milagrosa santa. Os raciocinios empregados são dos mais logicos e convincentes, e todavia Braga, além de catholica, obcecada, teima em affirmar que foi a dynamite o auctor d'este grande desastre.

Desconfiamos que a commissão não quiz bater em brecha as santas convicções de Braga, a catholica; e que para isso disfarçou o raio que partiu a Virgem, sob o nome de pé de vento bastante forte. Braga porém não quiz comprehender esta delicadeza, e continua teimando no seu proposito de queimar o impio que lançou mão da dynamite para derrubar o estimavel idolo.

Ainda assim, admira-nos bastante que o poder da Mãe de Deus não fosse sufficiente para conter o iconoclasta, de mais a mais havendo a cada passo exemplos terriveis da manifestação subita da colera divina; e por isso não nos parece que Braga ganhe muito com a explicação que teima em dar: era tão possivel á Virgem apagar o raio como a dynamite; se o não fez foi porque estava decerto desgostosa com os seus servos bracarenses, e quiz mostrar-lhes o seu desagrado d'um modo ruidoso e imponente, qual é o de baixar em pedaços do seu pedestal de granito.

No mesmo jornal em que encontramos o resultado do inquerito, lemos o seguinte trecho que não podemos explicar:

> «É para lamentar que a commissão administradora do Sameiro tenha lá dois ou tres pára-raios sem ter a previdente lembrança de os fazer collocar convenientemente como lhe cumpre. É de crêr que agora haja pressa na sua collocação, porque em geral, depois de casa roubada, trancas na porta».

Mas collocar guarda-raios aonde e para que? Em cima do templo da Virgem, ou mesmo na sua divina cabeça? Mas isso é um peccado gravissimo, é uma falta de fé na omnipotencia da santa milagrosa que deve ser punida irremissivelmente. Se ella está sujeita, como todos os corpos, á acção dos phenomenos cosmicos, que confiança vos devem merecer os seus apregoados e tão bem recompensados milagres? Não se pode livrar a si propria e pretende livrar os outros!

Ironia pungente, ó Braga! Collocar um guarda-raios em cima do monumento, oh cidade entre todas a mais catholica, seria o mesmo que se exclamasses «se és Mãe de Deus, livra-te dos fogos celestes sem guarda raios, oh virgem!»

E n'este caso, oh Braga, tu serias como os judeus que atormentaram Christo, e poderias com justiça figurar na galeria semitica do Bom Jesus.

O Primeiro de Janeiro (Porto), 18 de janeiro de 1883, p. 1

Braga, 15 de janeiro.

— Reuniu-se hontem, na sala da Associação Catolica, grande numero de pessoas afim de se formar uma commissão, que promova donativos para se levantar o monumento da Senhora do Sameiro.

A commissão ficou composta de pessoas de todas as classes.

— A meza da irmandade do Bom Jesus do Monte vai estabelecer ali uma escola de instrucção primaria, que será regida por um dos capellães, o snr. padre José Raimundo, moço illustrado e dos melhores costumes. Diz-se que a mesma irmandade vai collocar no templo dois para-raios.

— Na segunda-feira [15 de janeiro], durante a noite, pairou uma enorme trovoada sobre a freguezia de Ferreiros, comarca d'Amares. Caíu uma faisca electrica sobre a torre da igreja, derribando a sua cupula e fazendo muitos estragos no côro e em grande parte da igreja.

O Commercio do Porto (Porto) 18 de janeiro de 1883, p. 2

Braga, 17 de janeiro. (*Do nosso correspondente.*)

— A reunião na casa da Associação Catholica para obter donativos para a reconstrucção do monumento da Senhora do Sameiro esteve muito concorrida. Foram apresentados varios alvitres, uns para que seja reparada a imagem, e outros para que seja feita de novo, dizendo-se até que havia quem concorresse com o dinheiro necessario para essa despeza. Terminou por se nomear uma commissão que ha-de dar conta dos seus trabalhos n'uma outra reunião proxima.

— A torre da igreja de Ferreiros, sem duvida a melhor do concelho de Amares, foi quasi toda derrubada por um raio, na noute de segunda-feira. A igreja ficou toda mais ou menos damnificada, calculando-se os prejuizos em proximo de 2:000$000 réis.

O Antonio Maria (Lisboa), n.º 190, 18 de janeiro de 1883, p. 18

CANTIGA
Levou a bréca o Sameiro!...
Para os beatos que *bisca*!
Nem ao coio milagreiro
Soube poupar a faisca!...
'Té o pae do ceu já *risca*
Contra pacovios caprichos!...
Pasmae vós, humanos bichos
Que tendes *bôlha* devota;
E descalçae esta bota
Sem perder a fé nos nichos.

Nota lá, povo garraio
Que para os finorios lidas:
– As egrejas são benzidas,
Porém n'ellas cae o raio!...
Nota mais, pobre *pangaio*
A quem tudo salta a perna:
– Ou seja antiga ou moderna,
Sem benzedura beata,
Não consta que até á data
Caisse raio em taberna.

A Nação (Lisboa), 18 de janeiro de 1883, pp. 2 e 3

CORRESPONDENCIAS

Snrs. redactores.

Ratifico a minha correspondencia datada n'esta cidade no dia 9 do corrente, com relação á catastrophe do Sameiro. Procedeu-se hontem, a requerimento da Mesa, a um auto nos escombros do monumento; foram chamados peritos habilitados nas sciencias, e até agora, são passados dois dias, não se sabe ainda o que diz a sciencia.

Respeitamol-a muito, é verdade, mas respeitamos mais a consciencia. *Plus consciencia quam sciencia*.

Emquanto s. ex.as meditam e arranjam este negocio, vamos andando.

Isto porém não obsta a que exponhamos, sem vigilias, a nossa opinião, que é a de milhares de pessoas, fundadas na razão e na rigorosa observação dos factos.

O monumento occupa um espaço de 15 ou mais metros por lado, subindo por degraus, em differentes sentidos, a uma altura de 5 a 6,

terminada por um espaço quadrado de 3 por lado, aonde descançava o pedestal, que deveria ter 4 a 5 metros d'altura, medindo mais de 1 e 50 em cada uma das 4 faces. Sobre este pedestal assentava a estatua da S.S. Virgem.

Pois o pedestal, sómente o pedestal e creio que poucas pedras aonde se apoiava, voou pelos ares, caindo, por falta de base, a estatua perfeitamente a prumo, quebrando-se então em differentes pedaços.

As opiniões dividem-se quanto á causa de semelhante catastrophe; e vejo um affinco, um interesse suspeitoso, que muitos de boa fé coadjuvam, em sustentar uma opinião de todo ponto infundada, e que não explica cousa alguma do que alli se dá, o que me faz suppôr cousas que não digo aqui.

Não podia ser raio pelas razões que passo a expôr.

A descarga electrica, que procura sempre os corpos melhores conductores, como são os metaes, assim como as partes mais altas e agudas, deveria ferir primeiro o diadema de metal da imagem, descendo da cabeça para os pés; e a imagem não apresenta os mais leves vestigios do que acabamos de expor, que são factos conhecidos da experiência de todos.

Alto lá, me dizem os *raistas*: O raio não veio perpendicular, veio obliquo, e batendo no pedestal fez o que se vê.

Pois admitto tambem que a carga electrica viesse obliqua; emfim, obedeça o raio, que ninguem viu, á imaginação minioqueira desses senhores; mas digam-me primeiro:

O raio, para produzir os estragos que alli se vêem, (se é possivel que mesmo o mais forte os produza assim á queima roupa), era preciso que fosse descarregado de curta distancia, 200 a 300 metros, produzindo aquelle estampido peculiar – aquelles horriveis estalos que incutem o terror que obriga muitos do povo a virem gritar para a rua – misericordia – e que faz com que o impio mesmo tire o chapeu.

Ora tal cousa ninguem ouviu, só sim o rolar longinquo do trovão.

Mas, concedamos que o raio destruidor veiu em segredo (e veiu), que nos diz a razão que deveria fazer? Impellir tudo no sentido da sua violenta progressão.

E que fez?

Espalhou para todos os ventos as pedras que compunham o pedestal, e penso que mais algumas das que o sustentavam, não deixando vestigios, nem os mais leves, do seu caminho tortuoso sobre o escadorio: foi tão malvado *este raio* que, respeitou a estatua (porque lhe não podia chegar) para lhe derrocar o pedestal; e notem bem – só o pedestal – para assim a fazer cair e quebrar.

Note-se mais que parte dos escombros, os mais leves, mas em maior quantidade, foram arrojados contra a capella, como dos profundos

signaes que lá deixaram se deprehende; isto não se póde explicar sem confessar que o raio partiu do poente, ou melhor, de sobre a cidade.

Quem foi, em toda ella, e nas freguezias visinhas que a rodeiam, que ouviu o horroroso estampido que fórma o ar, ao precipitar-se no vacuo que deixa a columna electrica que o atravessa? ...Viria da parte posterior – d'aquelles *invejosos* de Guimarães. N'esse caso teria de dobrar a cabeça, rodear o templo e o monumento, para ferir de frente a base do pedestal e só o pedestal. *Risum teneatis*.

Diz-se que se viu no Sameiro, e á hora que se suppõe a catastrophe, um grande clarão, e em seguida uma surda detonação, que fez gemer os vigamentos das casas do Bom Jesus, e d'outras a maior distancia: será isto o que faz o raio ou a explosão?

Ha aqui quem viu o clarão, mas não viu ninguem fuzilar para aquelle lado um raio, nem ouviu o estampido d'elle; no entanto esses que viram debaixo da arcada, não acreditam na explosão intencional, por não conceberem que haja homens tão preversos que praticassem tal cousa. Que ingenuidade!..

Vejamos se pelos effeitos podemos demonstrar a causa verdadeira e real d'este facto, que encheu de dôr e espanto toda esta cidade, e hoje toda a provincia.

Os factos incontestaveis e que todos pódem verificar, nas ruinas do monumento, são os seguintes:

I.º — Vê-se sobre o terreiro que separa do monumento a capella, pedras em abundancia, sendo as maiores de 15 a 20 kilos, chamando á imaginação a idéa d'uma praça ou castello bombardeado, idéa que se torna mais viva e natural quando, encarando-se a capella, se vê na sua frente profundas esmurradellas, de pedras que alli bateram com violencia. Note-se – que a capella dista do alto do monumento de 45 a 55 metros.

Caminhando-se para o monumento e percorrendo-o em roda, acha-se á direita e á esquerda, na frente e na rectaguarda, grandissimas pedras, como pedaços de cornija, grossas agulhas e outras, fora do escadorio, e algumas enterradas no solo, duro pelo attrito dos romeiros, a ponto de ficarem nivelladas com a terra; o que claramente indica que arrojadas por uma força violenta, que partiu debaixo para cima, as elevou a tal altura que, cahindo, lhe[s] deu força para se enterrarem.

Entrando no escadorio, notam-se os parapeitos, que marginam as escadas, destruidos em pequenas porções e em dois ou tres logares, por grossas pedras que de cima cahiram, podendo-se com o dedo apontar o logar do embate. Algumas capas estão desviadas pela mesma causa.

Os degraus estão mais ou menos esmurrados, principalmente os que rodeavam o pedestal, pelo mesmo motivo; e quasi que obstruidos por pedras miudas. Emfim, os destroços do monumento encontram-se em toda a volta d'elle.

No alto, aonde assentava o pedestal, que sustentava a Santa Imagem, não se vê uma só pedra no seu logar; as da base, que eram as maiores, estão afastadas do centro, que é occupado pelo globo da estatua, com os tres anjos; talvez, dos impotentes esforços da impiedade de tudo o que alli se vê, e que eu muito imperfeitamente descrevo, ninguem deixará de concordar no seguinte:

1.º

Que as grossas pedras que se vêem fóra e dentro do monumento pertenciam todas sómente ao pedestal, porque assim o evidenceia o desapparecimento d'este e a fórma d'ellas.

2.º

Que estas pedras, algumas das quaes subiram a grande altura, como o prova as que, cahindo, se enterraram, foram todas arrojadas por uma força explosiva do centro (base do pedestal) para a circumferencia, debaixo para cima e força tal foi que as fez passar por cima de tudo para o monte; o que claramente demonstra, que esta força não podia ser a electrica, porque esta não tem força explosiva, mas sómente impulsiva.

3.º

Que em virtude da direcção que seguiram os materiaes arrojados, é evidentissimo que a força expulsiva partiu unica e exclusivamente debaixo do pedestal, e não de fora para dentro, ou de lado, como o poderia só fazer o raio.

Tudo o que acabamos de dizer, o espirito d'odio implacavel contra Deus, que se manifesta por toda a parte, factos eguaes e outros mais revoltantes occorridos todos os dias dentro e fóra do paiz, nos auctorisam a declarar com a mais intima convicção.

4.°

Emfim, que uma materia explosiva, collocada e incendiada por mãos d'homens, consumou tão horroroso attentado.

Se alguem fôr capaz de destruir estas razões com raciocinios logicos e cortezes, dou-lhe um doce.

Não fecharei esta, sem manifestar o meu espanto, pela *caridade* que manifestam certas pessoas, calumniando a Meza do Sameiro, attribuindo-lhe a idéa da explosão, para affastar d'ella a responsabilidade, por não ter collocado os pára-raios. E de que serviam estes para este facto se, como vós dizeis, para fazer vingar a asneira, o tal foguete foi de busca-pés?

Não julgaes a impiedade capaz d'este feito, e julgaes capazes os mezarios, homens religiosos e honrados, de tudo quanto a vossa stulticia vos lembra?

Que ingenuos!!!

Braga, 13-1-83.

A. B. S.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1479, 18 de janeiro de 1883, pp. 2-3

O MONUMENTO DO SAMEIRO E O PARECER DOS PERITOS

Termina o *Constituinte* de sabbado, 13 do corrente, alguns periodos, que poz de lavra propria, com o seguinte: «Depois de minucioso e scientifico exame» etc., etc.

Principia já esta falsidade a preceder o insignificante exame nos escombros do Monumento do Sameiro, a querer-nos obrigar a tirar o chapeu ante a sciencia escrupulosa que vae apparecer.

Fui testimunha ocular do tal *minucioso* exame, e não vi que se mandassem desviar as pedras que cubriam o espasso quadrangular, aonde assentava a pilastra, para pôr em evidencia a causa d'aquelles destroços, e apagar toda a ideia de criminalidade, caso não se encontrassem vestigios d'ella.

Pois snr. *Constituinte*, era esta a parte mais essencial do scientifico e minucioso exame. Não sei se esta falta anulla o auto que se levantou, é certo porém, que o parecer dos peritos cae, como a estatua, por falta de baze.

Quanto á declaração dos peritos temos a observar que cá os profanos não entendem de meteoros, qualidades de marmores, estados meteorologicos, argamassas, calolottos, etc., etc.; mas sabem de sciencia certa que o Monumento, bem ou mal construido como estava, tinha resistido triumphantemente por mais de 13 annos á acção do tempo – a estados meteorologicos muitissimo mais violentos, sem accusar pela mais pequena fenda, a sua má construcção.

Digam nos como se prova hoje esta, se esse edificio não se póde examinar, por estar disperso e derrocado?

Pois não se veem por ahi casas com as paredes levantadas em secco, e arrostarem por seculos as violencias atmosphericas?

Os meteoros d'occasião vejo eu a levantarem poeira para nos cegar; não o conseguem com as suas peregrinas theorias.

Venha ao menos a seguinte confissão, que nos convém por muitos motivos:

> *«Nenhuns vestigios directos foram observados da acção electrica das nuvens* (o raio) *sem que todavia* (isto é porta aberta para o que der e vier) *possa excluir-se a idéa da influencia d'esta acção»*.

Continua o escrivão a fallar no auto pela bocca dos peritos:

> «*Em tudo quanto elles peritos observaram, não lhes foi dado o poder descobrir* (quem lhes tapou a bocca e fechou os olhos!)

algumas reliquias ou vestigios dos estragos, que são caracteristicos das explosões, quer devidas a polvora, quer a dynamite, quer a outra substancia explosiva: o que tira toda a suspeita de haver causa criminosa, filha de intensão malevola d'alguem».

Pois, snrs., eu, com a mão na consciencia (e v. exc.as tambem o sabem) affirmo, que a unica causa efficiente d'aquelle desastre foi uma violenta explosão, operada pela malevolencia, sem poder demonstrar-lhe a materia que a produziu.

Com que então não viram signaes ou vestigios d'explosão, em?

Não lha demonstraram aquellas pedras arrojadas em todos os sentidos para longe do Monumento? ...não viram os profundos vestigios das pedras que bateram na frente da capella, collocada a 50 ou mais metros do Monumento? ...não repararam nas grandes pedras que estão ao lado do Monumento, enterradas até se nivelarem com o solo, o que indica claramente terem sido arrojadas a grande altura?...

Viram, viram, mas... o melhor ficou no tinteiro!!!

Dissessem ao menos ao povo, em espectativa, que os meteoros da occasião tinham andado por aquelle escuro a jogar a lapa uns com os outros.

Não se escarnece assim d'um povo serio.

Braga, 15 de janeiro de 1883.

Um perito não official.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1479, 18 de janeiro de 1883, p. 3

OUTRA FAISCA ELECTRICA

Na freguezia de Ferreiros, concelho d'Amares, desencadeou-se uma tremenda trovoada na noite de segunda para terça-feira.

Cahiu um raio na torre da egreja; derribou parte da torre, arremessou a porta d'esta para longe, matou uma cabeça de gado caprino a um lavrador que móra contiguo á egreja e apagou o forno d'um padeiro, que a essa hora estava cozendo pão branco.

As trovoadas teem pairado ha 10 dias pelas immediações de Braga; já deixaram tristemente assignalada a sua demora.

O Seculo (Lisboa), 19 de janeiro de 1883, p. 2

SENHORA DO SAMEIRO

Como hontem dissemos, Braga, a catholica, vae tratar de construir um novo monumento á Virgem no monte Sameiro.

N'uma reunião que houve n'aquella cidade para tratar do assumpto pronunciaram-se discursos eloquentes e commovidos. Os oradores evocaram os brios religiosos de Braga que sempre primou em assumptos de religião, dizendo que a desgraça fora grande, mas que nos braços d'ella é que se prova a heroicidade, o amor. Affirmaram a urgentissima necessidade de reconstruir o monumento, affirmando que, se Braga foi grande quando o levantou, mais digna será das bençãos da Virgem se o reconstruir. Decidiu-se erigir o mais breve possivel a estatua, a qual deverá ser encimada por um docel.

Esta resolução causou em Braga o mais vivo enthusiasmo. A consideração pelos promotores audazes augmentou consideravelmente, e elles são agora os filhos dilectos da catholica cidade. Abriu-se já um bazar intitulado *Bazar Sameiro*, onde ha á venda objectos de uso profano, magnificos lenços de seda e lã, setins de todas as cores, saias de feltro e casimira, chapeus para senhora e creança, dolmans e casacos, capas de malha, etc., etc. Espera-se brevemente uma remessa de bullas, e algumas bençãos do papa, que serão postas em leilão.

Ahi fica o *reclame*.

O Seculo (Lisboa), 19 de janeiro de 1883, p. 2

RAIOS ATHEOS

Ultimamente tem caido em abundancia faiscas electricas em varias egrejas. Na noite de 8 do corrente caiu um raio na egreja da Misericordia de Valladares, concelho de Monsão, e derrubou parte da torre, partiu os vidros das janellas, estragou o altar da Senhora das Dores, levantou as lousas de algumas sepulturas e ainda foi ter a casa d'um fidalgo da localidade a quem todavia não fez mal algum.

É realmente digna de reparo a predilecção que os fogos do céu mostram ter actualmente pelas egrejas; é raro o dia em que os jornaes não contam as proezas irreverentes destas faiscas, e attendendo á santidade dos logares, não ousamos dar explicação de tão insolito phenomeno.

Oh Braga explica isto, mas depressa.

Diario de Noticias (Lisboa), 19 de janeiro de 1883, p. 1

RAIO N'UMA EGREJA

Na noite de segunda feira [15 de janeiro] caiu uma faisca electrica na egreja da Feira Nova em Amares, causando muitos estragos em um altar, no côro que ficou muito damnificado e [n]os vidros e portas das janellas que ficaram em estilhaços. A torre desabou quase toda. Os prejuizos são avaliados em 1:200$000 réis.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1480, 20 de janeiro de 1883, p. 2

A RESPEITO DO SAMEIRO

Finalmente triumphou a ideia d'uma explosão; todos curvaram a cabeça ante a eloquencia dos factos; e se os não convenceram as razões que apresentamos, convenceram-os os escombros do Monumento. No que ainda se discorda é na causa que a operou – tudo vem com o tempo.

Os partidarios do raio fazem crer a muitos que foi, sim, uma explosão de electricidade, que attrahida pelo espigão que segurava a Imagem ao pedestal, não achando conductor para a terra, explosiu, causando os estragos que alli se vêem.

Esta explicação fez ecco entre muita gente esclarecida, por ter sahido de pessoa competente, dizem, nas sciencias physicas.[30] Merecenos muitos respeitos este senhor, mas não cremos nas suas palavras. A nossa razão sujeitamol-a unicamente á fé; e porque a eschola do – *Ipse dixit* – já ninguem se lembra d'ella.

Para anniquillarmos esta novissima theoria, attendamos ás seguintes considerações. Que o diadema de metal, que a Imagem tinha na cabeça, deveria ter muito maior força attractiva do que o espigão (são dous, não é um) que escondido no centro do marmore ficava assim isolado da atmosphera. E o raio não tocou nem diadema nem Imagem, porque não apparecem d'isso vestigios.

— Mas a massa dos espigões era muitissimo mais volumosa, e por consequencia a força attrativa devia ser muito maior n'estes do que n'aquelle.

Se não destroe esta objecção a posição do diadema a descoberto e no mais alto do edificio, que era a cabeça da Imagem, anniquilla-a a grande massa metalica dos sinos, que estava talvez a 20 metros de distancia do Monumento. Obedeça, pois, o fluido electrico aos desejos d'estes senhores; desça das nuvens, faça continencia á estatua da Virgem, e entre obliqua ou horizontalmente para os espigões de ferro; por onde, ninguem sabe, porque não ha vestigios d'isso.

Emfim, está no espigão.

É preciso saber que havia dous [espigões]; um que prendia a Imagem ao globo, e outro que segurava este ao pedestal, que se não tocavam; separados o primeiro do segundo por a parte inferior do globo, e o segundo, note-se bem, da base do pedestal em uma distancia de mais de 3 metros, e por parte da espessura da pedra, aonde estava cravado.

Digam-nos agora:

Aonde fez explosão o raio? No espigão de cima? E porque não voou só a Imagem e o globo, ou no todo ou em parte? Se fez explosão, por

---

[30] Alusão muito provável a José Joaquim Pereira Caldas, que presidiu à comissão de peritos.

falta de conductor no de baixo, isto é, no que segurava o globo ao pedestal, porque não estilhaçou, além do globo, a pedra aonde estava cravado, aonde a explosão deveria concentrar toda a sua força, mas que, para confusão de muitos, está inteira?...

Bastariam estas razões para pulverisar essas asserções gratuitas, que muito[s] sem critica acceitam, porque as expendeu pessoa auctorisada e de todo o ponto respeitavel; mas não nos contentamos com isto.

Ha um ponto n'aquelles escombros que demonstra clar[a] e evidentemente, que n'elle se déra a explosão: é entre o patim, que termina o escadorio, e as agulhas que sustentavam o pedestal; porque para baixo, poucos ou nenhuns destroços, para cima tudo.

E este ponto, a incuria d'uns, e o despreso em conhecer a verdade d'outros, não tratou nem trata de examinar; aonde, cremos, se achariam signaes de malevolencia, hoje talvez apagados pelas aguas pluviaes.

Ha, porém, quem affirme que a explosão electrica não se deu nos espigões, mas sim em um grande penedo, sobre o qual edificaram o Monumento. A ser assim, deveria o escadorio voar, como o pedestal voou, ou, ao menos, arruinar-se; e o escadorio lá está firme a desmentir mais este dislate.

A razão que leva muita gente a não admittir a explosão malevola, é a repugnancia que sentem, em crer que hajam homens capazes de tanta maldade. Acham isto mais impossivel, talvez, do que os milagres de Mafoma.

E no entanto, sentem, apalpam e veem o atheismo proclamado publicamente; os ataques constantes e diarios á Religião de Christo; o Chefe d'Ella preso e injuriado no seu palacio; e, sobretudo o odio satanico com que insultaram as cinzas venerandas do Grande Pio IX!! Veem a dynamite fazer saltar templos na França, derrubar imagens, e arrancar-se das escolas a de Christo.

E não temos cá a mesma seita – a mesma gente com a differença unica de nascerem uns na França, outros na Hespanha, outros na Russia, outros em Portugal, etc., etc.

Não sejam tão ingenuos.

Continuando. Nem os partidarios do raio, nem os da explosão malevola teem razões seguras e evidentes a favor da sua opinião; mas é certo que os ultimos teem muito maior numero de provas indirectas e todas as probabilidades de acertarem.

Os que attribuem os effeitos [á] explosão electrica, dão maus tratos á razão, violentam as leis da electricidade, vergam e torcem o raio segundo os seus desejos e necessidades; ao passo que os partidarios da explosão malevola acham conformidade e harmonia tanto nos effeitos como nas causas.

Devemos esta indecisão aos peritos que procederam ao exame nos escombros; á Meza que não requereu um segundo, e ao snr. juiz de

direito por não annullar, por insufficiente e pouco escrupuloso, o que se fez.

Braga, 18 de janeiro de 1883.

* * *

O Constituinte (Braga), 20 de janeiro de 1883, p. 2

MONUMENTO DO SAMEIRO

Somos auctorisados por pessoa competente, a declarar, que os estragos causados no monumento do Sameiro tiveram por causa predisponente a má construcção do mesmo monumento, e por causa determinante a acção do temporal, sem exclusão da influencia electrica.

Esta declaração tem por fim chamar a attenção do snr. *delegado do procurador regio* contra uns especuladores torpes e ignobeis, que prostituindo o sentimento e a idea que se traduz pelo termo *Religião*, andam por ahi espalhando pela palavra e pela imprensa, para fins fraudulentos o *errado conceito* de que fôra por *malevola explozão* que se deu aquelle lamentavel desastre.

Ha em Braga uma *troupe* de beatos intrujões, que quando lhes convém, affivelam a mascara d'uma refalsada piedade, para occultar com ella as fistulas gangrenosas que lhe sulcam as faces impudicas, e depois teem o desavergonhamento de se aproveitarem de qualquer doloroso incidente para lançarem a garra a alguns tostões, que descançam pelas algibeiras dos incautos ou dos parvos, e que sem criterio e sem senso commum se deixam explorar por elles.

Essas harpias da honra, esses profanadores da religião, vel-os--hemos amanhã, com hypocritas lamurias, organisar procissões irreverentes e promover sacrilegos votos para á sombra d'estas respeitaveis manifestações, auferirem os lucros que costumam produzir as fraudes piedosas.

O Seculo (Lisboa), 20 de janeiro de 1883, p. 3

SENHORA DO SAMEIRO

A veia poetica do norte do paiz tem consagrado aos desastres da Virgem do Sameiro as mais sentidas endeixas. Um poeta de Santo Thyrso, o sr. A. C. S. V., desabrochou ha dias as seguintes estrophes, que viram a luz n'um jornal da localidade:

Desfeita em terra a imagem veneranda
Da Virgem sem labeo!
Que vejo! pôde tanto a mão d'um impio
Ou foi fogo do Ceo?

Fogo? pois não podia teu simulacro
Alvo de tanta festa,
Ser guardado por anjos na montanha
Contra a rude tempesta[31]?

Maria! o que nos diz o facto insolito?
Olhae a minha dôr!...
Acaso ó Virgem, regeitaes dos lusos,
Já o culto e louvor!

Em seguida o mimoso poeta pergunta á Virgem se já não quer proteger o nosso paiz: mas então as *fracções dispersas da estatua Virginal, como sensiveis, reunidas*, dizem-lhe que não desespere, que procure no desastre indicios de impiedade, que lacere o peito porque se ela recebeu o golpe, foi para o desviar do poeta.

Esta explicação em verso não nos satisfaz completamente; continuamos em trevas. Oh Braga, catholica por excellencia, explica-nos o caso, mas em prosa, sim?

A Cruz e a Espada (Braga), 20 de janeiro de 1883, p. 4

REUNIÃO

No domingo ultimo houve na casa da Associação Catholica, uma reunião de varias pessoas, para se tratar de remediar os males causados no *monumento* do Sameiro.

Nomeou-se uma commissão composta de muitos cavalheiros, da qual ficou presidente o snr. José Fermino d'Almeida.

É de esperar da sua muita actividade e zelo, que em breve consiga a reparação dos estragos causados no Sameiro, porque quanto á estatua da SS. Virgem, ha quem satisfaça todas as despezas. Braga hade ser sempre a Roma Portugueza.

Ávante catholicos.

A Cruz e a Espada (Braga), 20 de janeiro de 1883, p. 4

O MONUMENTO DO SAMEIRO

Segundo a decisão dos peritos, ou homens de sciencia, exarada no auto de exame feito nas ruinas do *monumento*, mal se pode atinar com

[31] No jornal *O Século* está *tempestade*, mas António Arroio leu *tempesta*, que rima com *festa* e respeita a métrica do poema. Não sabemos como estaria no jornal que é citado pel'O *Século*.

o que deu causa á destruição d'aquella obra levantada no cimo do Sameiro, á Virgem SS. da Conceição, padroeira do nosso infeliz Portugal.

Os scientificos disseram, disseram, e afinal, nada disseram, porque, deixaram uma tal lacuna nas suas decisões, que tudo ficou ás *aranhas*, isto é, *nem foi raio nem dinamyta*, e parece que foram ambas as cousas. É isto o que se collige do scientifico exame.

Ficamos scientes.

O Primeiro de Janeiro (Porto), 21 de janeiro de 1883, p. 1

Braga, 19 de janeiro

— Um proprietário d'essa cidade [Porto], que guarda o mais rigoroso incognito, offereceu á meza da confraria do Sameiro a quantia precisa para a construcção de uma nova imagem.

Para este fim foi já a essa cidade um vogal da mesma confraria para convidar alguns arquitectos a apresentar os respectivos modelos.

A commissão encarregada de reedificar o monumento do Sameiro teve hoje uma reunião com a mesa da mesma confraria, dando-lhe esta todos os poderes para a construcção do monumento, e consignando no livro das actas um voto de louvor á mesma commissão.

O Occidente (Lisboa), n.º 147, 21 de janeiro de 1883, p. 1

CHRONICA OCCIDENTAL

O temporal visitou-nos na semana passada. O pacato Tejo foi um rio tragico durante umas poucas de horas, e agora n'estes dias de sol, que succederam áquelles dias de trevas, sempre a mesma mimosa imagem, depois do vendaval a bonança – tem atirado ás praias por ahi abaixo, até á barra, com os cadaveres d'aquelles que matou n'essas raras horas de colera, que agitam e convulsionam as suas aguas tranquillas.

Houve um momento em que julgámos que Portugal ia fazer *reprise* do seu inverno celebre de 1876, com as suas inundações e os seus bailes de caridade; felizmente para todos nós essa *reprise* abortou. O inverno manteve-se a tempo n'uma reserva d'agua muito discreta; e quando todos esperavam que o Tejo se começasse a alastrar pelos campos de Vallada, e que o vendaval assentasse aqui a sua residencia, o mau tempo foi por ahi fóra muito lepido, deixando Lisboa contentissima, felicissima, rindo com um sol que tem já um calor de primavera, com o ceu que tem já a transparencia limpida e azulada dos olhos d'uma miss de Kepsek.

No norte do reino, esse temporal assignalou-se por um facto importante, marcou a sua passagem com um raio celebre, que nunca mais esquecerá á superstição minhota.

A estatua monumental da Virgem de marmore, que se erguia no alto do monte do Sameiro, para commemorar o dogma da Conceição de Maria, foi feita em migalhas por um raio atrevido e irreverente, que não teve medo do fanatismo bracarense.

Tambem só um raio seria capaz de tocar n'aquelle monumento, que domina toda a superstição de Braga e das povoações em redor, sem se arreceiar das suas iras ferozes.

E tanto foi assim, que essas iras quizeram procurar a explicação d'esse sacrilegio n'um tiro de dynamite atirado por alguns pedreiros livres intransigentes.

Fizeram-se exames ao monumento despedaçado, nomearam-se commissões, passaram-se vistorias, e no fim de tudo reconheceu-se que fôra o raio o pedreiro livre.

Contra esse inimigo dos monumentos religiosos são impotentes os artigos furibundos do *Commercio do Minho* e da *Palavra*: ha só uma eloquencia que se lhe póde oppôr triumphante – é a do pára-raio.

Acreditamos que de hoje em diante os devotos dos altos dos montes do Minho – porque não ha no Minho monticulo que não tenha no seu cume uma capellinha e um santo qualquer, que ali se refugiam da impiedade dos homens na visinhança do céu, – terão a precaução conveniente de pôr os santos da sua devoção ao abrigo dos raios irreverentes, com esses cirios enormes de ferro, a que a sciencia dos homens oppõe as forças destruidoras da electricidade.

[…]

Gervasio Lobato

O Seculo (Lisboa), 21 de janeiro de 1883, p. 2

PRECAUÇÕES

Diz um correspondente de Braga que a mesa administrativa do Bom Jesus de Braga, attendendo aos desastres causados pellas ultimas trovoadas em differentes templos das proximidades d'aquella cidade, e em varios outros pontos, resolveu mandar collocar dois guarda-raios nos pontos mais *susceptiveis* e pittorescos do sanctuario, afim de que o templo não possa ser ferido pela electricidade.

O correspondente a que nos referimos, e cujas palavras acabamos de citar, diz que não lhe parecem sufficientes os dois guarda-raios, por quanto no Sameiro havia tres e de nada serviram.

Todavia não podemos explicar o procedimento da mesa administrativa, n'esta conjunctura, porque ou a mesa confia no Bom Jesus, ou não confia.

No primeiro caso os guarda-raios são de todo o ponto escusados, pois que o divino Jesus ha de evitar que os fogos do ceu caiam sobre os

altares que a piedade christã lhe houver levantado; e os apparelhos inventados pelos homens contribuirão sem duvida para excitar a colera do omnipotente.

No segundo caso, a mesa tem procedido hypocritamente, explorando os sentimentos religiosos do povo, para lhe extorquir dadivas sobre dadivas que apenas a enriquecem a ella.

Continuamos porém a pedir explicações a Braga.

O Povo de Aveiro (Aveiro), 21 de janeiro de 1883, p.3

A VIRGEM DO SAMEIRO

Os santinhos de Braga, não querendo acreditar que Deus fizesse descer do céu á terra, não um raio da sua divina graça, mas um raio que partisse a *virgem do Sameiro*, propaláram, para convencer os ingenuos, que fôra uma granada dynamitica que fizera [em] pedaços o monumento, que devotas e piadosas almas tinham mandado erigir em honra da virgem.

Mas os boatos beatericos ainda não pegaram d'esta, e *o reverendo Senna Freitas* ficou de beiço cahido.

Os peritos encarregados de proceder a um rigoroso exame do monumento, foram de opinião unanime, de não acharem vestigios de qualquer explosão criminosa, quer de bomba glicerinica, quer de dynamite, quer d'outras analogas substancias explosivas.

Ora esta opinião de pessoas competentissimas, e por isso digna de todo o credito, prova-nos que a virgem do Sameiro, farta de aturar o *reverendo Senna Freitas e as beatinhas do centro legitimista*, pediu a Deus que mandásse um raio da sua cólera afim de pôr termo á correria dos padrecas e santinhas, que alli iam fazer as suas hypocritas orações.

E ahi temos nós o jesuita *Senna Freitas* em litigio com Deus, por ter feito a vontade á virgem, despresando as suas jesuitas orações.

Olha *Senna Freitas*, por cautela, arranja um para-raios para a de Lourdes, porque se vier algum raio e a partir, principiam a baixar os fundos nas vossas piedozas algibeiras.

O Povo de Aveiro (Aveiro), 21 de janeiro de 1883, p.3

MAIS UM ATHEO

É tal a abundancia de faiscas electricas que tem cahido nas egrejas e monumentos *sameiros,* que os catholicos estão com vontade de pôr com dono os reverendos Grainhas e Senna Freitas, com medo que os raios atheos lhe vão cair em casa.

E com razão!

Na noite de 8 do corrente caiu um raio na egreja da Misericordia de Valadares, concelho de Monsão, e derrubou parte da torre, partiu os vidros da janella e estragou (*o atheo*) o altar da Senhora das Dores, levantou as lousas de algumas sepulturas e ainda foi vizitar a casa d'um fidalgo.

Ora isto é demais!

É rarissimo o dia em que não recebemos d'estas noticias, e *Senna Freitas* e Braga a catholica sem pôr côbro a estes descatos celestes!

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1481, 23 de janeiro de 1883, p. 2

AINDA O SAMEIRO

(Dialogo)

Um individuo entrou no escriptorio d'um outro, tido por sério, austero e instruido; e, com os olhos chammejantes de colera, disse:

– Então não sabe? Vou chamar o *Constituinte* aos tribunaes.

Levantando os óculos para a testa, perguntou o outro: – Porque?

– Por me chamar *Beato intrujão*. Eu tenho o appelido de – Beato – bem o sei, mas embirro que mo chamem; de mais a mais acrescentarem o de *intrujão*!... Irra... Ora leia esta folha, que é o *Constituinte* de sabbado, 20 do corrente.

O ancião leu; e, por fim, soltou-lhe uma furiosa gargalhada.

– Então o snr. ri?! O caso é para isso?

– Rio sim, por si e pelo *monumento* que o tal levanta a si e aos seus.

– Mas tambem não é comigo *a refalsada piedade*, *as fistulas gangrenosas*, etc., etc.[32]

Nova risada respondeu a esta observação.

– Ora o snr. parece-me que caçôa comigo, mais que o proprio *Constituinte*.

– Não homem; só lhe quero dizer que tudo isto que aqui se lê só merece compaixão e risada.

– Não é assim: pois não vê que elle chama á attenção do snr. delegado?! isto é muito mais sério.

Gargalhada muito maior respondeu ainda a este dito.

– Ora o snr. que me não responde – senão com gargalhadas!...

– Que quer! se o caso não é para mais!

– Para me tirar de sustos diga-me ao menos se o snr. delegado...

– Diga-me v.; nunca viu os rapazes chamar pela mãe, que lhe acuda, quando levam *tapôna*?

– Já entendo... Dizem-me que este jornal é redigido por padres, e... isto não parece bem.

---

[32] Parece faltar aqui um ponto de interrogação, pois se trata de uma pergunta.

– Bem conhece que o cabeção, se nos indica um homem de gerarchia elevada e respeitavel, nem sempre nol-o mostra de educação.

– Já intendo... Então a respeito d'isto – boas noutes.

– Boas noutes.

* * *

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1481, 23 de janeiro de 1883, pp. 2-3

ECCOS

— O jornal *As Quinas* insere um artigo, em que lastima profundamente o grande desastre que acaba de ferir Braga com a destruição da Imagem da Immaculada Conceição do Sameiro.

Diz este jornal, que duas cousas concorrem poderosamente para o levarem a acreditar que a destruição do Monumento foi devida a uma explosão dynamitica; e vem a ser: 1.º a declaração que vinha na *Nação* de que a cabeça e tronco da estatua ficaram illesos, se bem que separados; 2.º um bilhete de visita recebido pelo correio, cujo contheudo era o seguinte:

Santa Maria do Sameiro.

Braga.

A despedir-se.

A ser isto verdade, como cremos, é realmente a malvadez e devassidão no seu mais alto grau!!

Parece incrivel que entre povos civilisados, como nos prezamos de ser, houvesse um ou mais individuos que se atrevessem a reduzir a estilhaços uma Imagem que tem sido objecto de tanto culto.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1482, 25 de janeiro de 1883, p. 2

AINDA A RESPEITO DO SAMEIRO

Se não tivesse observado de perto os destroços a que hoje se acha redusido o piedoso Monumento do monte Sameiro, deixaria passar tudo quanto se dissesse a respeito de uma catastrophe que muito lamentam os catholicos portuguezes, por ser aquelle Monumento o primeiro que a devoção dos fieis levantou n'este reino á Immaculada Conceição de Maria, definida como dogma de fé pelo Immortal Pio IX.

Sinto não haver lido, além do *Commercio do Minho* outro jornal que fallasse de tal assumpto, nem ainda ter conhecimento do relatorio apresentado pelos homens da sciencia, nomeados para tal exame.

Mas isto, ainda assim é um motivo mais poderoso para exarar a minha humilissima opinião confórme permittirem meus limitadissimos conhecimentos em tal materia.

E move-me a isto tambem haver lido no *Commercio do Minho*, jornal que aprecio, tanto pela santa causa que defende, como pela verdade que se empenha em fazer brilhar sempre, algumas asserções que francamente tenho de combater.

Em o n.º 1:480 do *Commercio do Minho*, de 20 do corrente, diz-se a respeito do Sameiro:

> «Finalmente triumphou a ideia de uma explosão: todos curvaram a cabeça ante a eloquencia dos factos.»

Consinta o illustre articulista que o seu *todos* me exclua da universalidade da palavra, porque os escombros do Monumento não me convenceram de que este fosse derribado por uma bomba.

Se uns teem razão para assim pensar, outros a teem tambem em face da sciencia para acreditar o contrario.

Vejamos. O articulista diz:

> «Os partidarios do raio fazem crer a muitos que foi, sim, uma explosão de electricidade que attrahida pelo espigão que segurava a Imagem ao pedestal, não achando conductor para a terra, explosiu deixando os estragos que alli se veem.»

Se esta explicação sahiu, como diz o articulista, de pessoa competente nas sciencias physicas, e fez ecco em gente esclarecida, n'esse caso faça-se um auto de fé ás theorias do proprio Franklin.

A electricidade agglomera-se nos corpos mais elevados; devia, dizem, agglomerar-se no diadema da Senhora que era de metal e concordamos. O diadema era de ferro, e o ferro é um metal, mas o diadema tinha 3 isoladores a saber: l.º O oxido de ferro pela acção do tempo. 2.° Uma capa de tinta oleosa. 3.° As estrellas de crystal.

Dirão agora que o raio seria attrahido pela electricidade agglomerada na estatua; esta porém, estava resguardada por ser de polidissimo marmore e a electricidade escapar-se nas superficies polidas.

Tambem o raio não podia ser attrahido pelo espigão de ferro, porque estava resguardado com dois isoladores a saber: 1.º O oxido. 2.º A estatua de marmore polido.

A electricidade, pois, ficou apenas com um receptaculo – o pedestal. Este forte e volumoso corpo de granito elevado quasi ou talvez ao nivel do telhado da capella, foi quem recebeu a descarga electrica, alluindo a collumna e derribando a estatua.

Esta, está conhecido, apenas soffreu a queda, na qual se partiu, e o espigão de ferro, movido pelo grande pezo da Imagem, foi o que talvez com a força de uma alavanca arrojou uma pedra enorme ao primeiro patamar da escadaria.

Os effeitos do raio são variadissimos: umas vezes contenta-se em deslocar uma pedra ou rachar um carvalho, outras, porem, assignala a sua passagem por grandes destroços. Observa-se que nem sempre cae em fórma de faisca, mas sim de globo e quando assim cae, desce lentamente, arrebenta como um tiro de canhão e são maiores os seus estragos, chegando a arrojar pedras a 50 metros de distancia, como aconteceu em 1718 perto de Brest, em Gouesnou, ficando uma casa completamente destruida.

Não soffreram os sinos, collocados como estão a pouca distancia do Monumento; explica-se por estarem alguns metros abaixo d'elle.

Effeitos physiologicos para acreditar que fosse raio, ainda temos: dois operarios que estavam ás 10 horas da noite, no barracão proximo do Monumento, hora em que a trovoada estava fortissima, ao ouvirem o estampido ficaram por algum tempo sem poderem fallar.

Os effeitos da dynamite são bem conhecidos para se poder affirmar que uma simples bomba fizesse tantos destroços. Haverá 5 annos, que estando uns operarios da fabrica de papel de Ruães a amolecer ao fogo e n'uma caldeira d'agua uma grande porção de dynamite, esta se incendiou matando instantaneamente um homem; outro morreu alguns dias depois no Hospital de S. Marcos; mas sendo esta uma grande explosão, apenas rebentou a caldeira que voou em estilhaços, fazendo um rombo no telhado.

Para os destroços que se veem no Sameiro, só uma bomba de grande força introduzida no interior do pedestal. Quem e como sem ser visto ou presentido poderia perfurar aquella pedra?

Aqui tem o illustre articulista como eu sem dar maus tratos, como diz, á razão, e sem violentar as leis da electricidade, sem *torcer* o raio, antes fazendo-o descer perpendicular, convenho commigo mesmo, que foi um phenomeno natural que abateu aquelle Monumento, para o qual concorri com o pouco que pude, como concorrerei para a sua reedificação, confórme estiver nas minhas posses.

S. Paio de Merelim 20 de janeiro de 1883.

J. Azevedo.

O Antonio Maria (Lisboa), n.º 191, 25 de janeiro de 1883, p. 27

EXPLICAÇÃO DA COISA

Dizia um padre da *carola*[33] Braga,
Devoto e sapientissimo lapuz:
«*Foi a tal Virgem do Sameiro*
O demo que appar'ceu ao Bom Jesus.»

Será gorda bernardice,
Mas certo é que o padre a disse.

Isto dizia, ao ver fugir esmolas
Do primitivo nicho milagreiro;
Esmolas que corriam como as ondas
A engrossar a *melgueira* do Sameiro.

Peço aqui toda a attenção
E lá vae a explicação:

A coisa foi assim: – O Bom Jesus
Vendo *alcanse*[34] no seu cofre divino,
Disse lá para si, encordoado:
Espera ahi, menina, que eu te ensino.
E *zás* – manda de lá uma *faisca*,
Que vem cortando o ar em zigue-zague.
(Talvez por lhe esquecer d'aquella vez
A tal receita do azorrague.)

E tudo vae a terra, se escangalha,
Se esbandalha,
Se esmigalha!!!

. . . . . .

Agora vós, devota gente...
Pegae-lhe com um trapo quente[35].

---

[33] Por *carola* entenda-se beata.
[34] Por a*lcance* entenda-se desfalque.
[35] A expressão *pegar com um trapo quente* significa tentar remediar o que não tem remédio.

O Povo de Aveiro (Aveiro), 28 de janeiro de 1883, p.3

A COLERA DO SENHOR

Cahiu uma faisca electrica na *igreja* da freguezia de Barqueiros, concelho de Barcellos, causando muitos estragos no campanario!

Na *igreja* de S. Pedro da Raimonda, caiu tambem uma faisca electrica, derrubando a torre e desmoronando parte do templo!

É um nunca acabar!

Estará Deus de mal comsigo mesmo?

Senna Freitas que nos responda.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1484, 30 de janeiro de 1883, p. 2

RESPOSTA AO SNR. AZEVEDO, DE S. PAIO DE MERELIM

Consinta tambem, illustre articulista, lhe extranhe fazer-se desentendido respeito áquelle adjectivo universal *todos*. Entende-se bem que me dirigia aos que acreditavam que o raio tinha feito aquelles estragos por effeito da sua força impulsiva; e o periodo que se lhe segue bem o explica.

Todos *aquelles que attribuiam o derrocamento do Monumento á acção electrica pela sua força impulsiva* curvaram a cabeça, etc. Agora entende? O Snr. Azevedo não tinha ainda manifestado a sua opinião, por isso não foi comprehendido no tal adjectivo. Deferido na sua reclamação.[36]

Não impugnei as theorias de sabio algum, nem mesmo reconheci a das taes pessoas competentes, porque escrevi assim – *por ter sahido de pessoa competente, dizem etc*.

N'isto e no mais que vamos expor mostra bem o meu amigo que uma outra ideia presidiu á confecção do seu artigo, não a de esclarecer ou esclarecer-se.

Como disse, não impugnei as theorias de sabio algum, mas a má applicação que d'ellas faziam no caso em questão; apague pois a fogueira. Bem sabe que para ser esclarecido não é preciso saber physica.

Emfim vou soprar no seu castello de cartas de jogar.

Convem em que a electricidade se deveria agglomerar na cabeça da Imagem, mas o diadema tinha 3 isoladores: l.º *oxido de ferro* (!); 2.º *uma capa de tinta oleosa* (!!); 3.º as *estrellas de cristal* (!!!) Diga-me primeiro: como viu o ferro oxidado se tinha a capa de tinta oleosa? E se viu o oxido, aonde estava a capa de tinta oleosa?!!! Pois o ferro, por estar oxidado na sua superficie, deixa de ser bom conductor de electricidade?...

Esta que se segue é ainda melhor. Como são ahi as estrellas de cristal isoladoras da electricidade? Por ventura estão collocadas por forma

---

[36] Provavelmente o autor quereria dizer: *Indeferido na sua reclamação.*

que cortem ou interrompam a continuidade do arco do diadema? O mais que podem fazer alli é o mesmo que fazem os isoladores telegraphicos: não deixam que o fluido passe á terra. Mas se entende que as estrellas de cristal já de longe põem *medo* ao fluido electrico, merece essa descoberta um premio; e nós cá, os mortaes, para nos livrarmos de sermos fulminados, bastar-nos-ha metter no bolso um pedaço de cristal.

Na correspondencia a que allude não encontra uma palavra que affirme fosse esta ou aquella materia explosiva a empregada. Mas o meu amigo falla da dynamite; e por um facto conclue da sua força. Pois afianço-lhe que muito ignora dos seus effeitos; e digo-lhe que da differente forma de a empregar é que depende a sua maior ou menor potencia explosiva.

Saiba que os exercitos em campanha a trazem para fazer voar as pontes na sua retirada e que se quebram grandes penedos debaixo de agua sem se fazer furo algum. Saiba ainda que o pedestal tinha mais de quatro buracos por face que iam até o centro e que se fizeram para metter os ferros que seguravam as estacas; cujos buracos foram depois tapados com cunhas de pedra, facilimas de tirar.

O polido do marmore não constitue causa isolante da electricidade; o oxido dos espigões vale o mesmo que o oxido do diadema. Já vê que o que architectou cahiu por falta de base.

Diz-nos que escreveu sobre o que viu. Eu tambem vi; da primeira vez fiz o meu juizo pela analyse geral dos escombros; da segunda, que foi ha poucos dias, estendi-a a todas as particularidades; até me não escapou uma esperteza. No pano da parede fronteira, que estava na ametade superior coberto de azulejo, deram de cima uma martelada fazendo-lhe um rombo arredondado como a palma da mão a vêr se *pegavam* as bichas talvez.

Agora consinta-me que tire as conclusões.

Temos até hoje 4 differentes opiniões pela electricidade na explicação do phenomeno em questão: 1.ª A que explicava tudo pela acção simples do fluido electrico das nuvens; 2.ª Pela mesma influencia, confessando a explosão por se oppor ao trajecto da corrente electrica um grande penedo que ficou nos alicerces do Monumento; 3.ª Por explosão nos espigões, por falta de conductor para a terra – vide *Commercio do Minho*, n.º 1478; 4.ª A do Snr. Azevedo, tambem operada por força electrica, que não achando receptaculo senão no pedestal, abrindo a columna derribou a estatua. Vide o mesmo jornal n.° 1482.

A respeito das grandes pedras que voaram para longe *caret*. Por o que este Snr. diz houve um desmoronamento e não explosão; e os escombros a protestarem contra semelhante asserção. Por isso disse já que o Snr. Azevedo não tratava isto a serio; quer apenas cavaco. Lerá detidamente a minha correspondencia de 18 do corrente, refute-a se pode, e deixe-se de edificar na areia.

Veja agora o publico se tenho ou não razão de dizer – que estes snrs., os da electricidade, dão maus tratos á razão, torcem e retorcem o tal fluido. Quatro opiniões differentes, duas sustentadas por palavras, e outras duas exaradas nos jornaes apontados, e todas discordes! Ao menos ha onde escolher. A nossa fé é e será sempre uma. Estaes como os protestantes, que depois que fecharam os olhos á verdade, dividiram e subdividiram a sua seita.

Braga 26 de janeiro de 1883.

N.

O Constituinte (Braga), 31 de janeiro de 1883, p. 3

MONUMENTO DO SAMEIRO

Sabemos que foi encarregado de fazer a nova estatua da Sanctissima Virgem do Sameiro o distincto artista d'esta cidade, o snr. Antonio Teixeira da Silva, com officina de escultor de artefactos de marmore, ao campo de Sant'Anna, d'esta cidade, casa n.º 53.

A imagem é paga pelo insigne bemfeitor o exc.mo snr. João Antunes Guimarães, da freguezia de Donim, concelho de Guimarães, homem probo, caridoso e bom, que tão nobre uso sabe fazer das riquezas que Deus lhe deu, empregando-as no culto religioso.

Estamos certos que a preferencia dada ao alevantamento de tal obra ao conhecido escultor e nosso patricio ha de contentar a commissão que a fez e o publico que ha de julgar o monumento.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1487, 8 de fevereiro de 1883, p. 2

AINDA A RESPEITO DO SAMEIRO

Da discussão leal e sincera, dos debates francos e leaes, das confrontações dos factos e finalmente das conclusões tiradas da propria observação, podemos chegar ao conhecimento da verdade.

E foi este o meu desejo, expondo a minha opinião a respeito da catastrophe do Sameiro, impugnando a do articulista, que tem mostrado estar convicto de que foi a dynamite, ou outra materia explosiva, quem produziu a ruina do Monumento.

Como o meu antagonista se dignou replicar ao meu artigo, querendo *torcel-o* a seu geito, não deixarei ainda de responder; consinta porém que antes d'isso eu tome por gracejo o dizer-me que não trato d'esta questão a sério e procuro cavaco; porque eu procuro o que todos desejam – luz – que se faça luz n'este acontecimento e que para o futuro se possa dizer: o Monumento do Sameiro, o primeiro que os portuguezes levantaram á Immaculada Conceição, foi destruido por um raio, ou por um tiro de dynamite.

Os effeitos podem ser os mesmos e as causas differentes.

Entremos na questão.

O meu amigo N., pois que amigo me chama e eu accredito, pergunta-me: «Como viu o ferro oxidado, se tinha capa de tinta oleosa?» «E se viu o oxido aonde estava a capa de tinta oleosa?».

Pois, meu caro snr., vi uma e outra coisa, e se o amigo quer ver, vá terceira vez ao Sameiro, que duas tambem eu já fui para estas observações e verá o ferro oxidado, tanto no logar dos parafusos que seguravam as estrellas de crystal, como em varias raspaduras que tem, provenientes da queda e algumas parece que do tempo.

Pergunta mais o meu amigo muito admirado: «Como são ahi isoladoras as estrellas de cristal?»

São ahi e em toda a parte, visto que o crystal não é conductor da electricidade; não se segue d'ahi, nem eu disse tambem que as estrellas preservassem o diadema da acção do raio, pois aquelle soffreria a descarga electrica quando não estivesse, como está e eu vi e apalpei, oxidado por baixo da capa de tinta oleosa e em toda a continuidade do arco. E ainda assim, colladas como estavam as estrellas, talvez preservassem o diadema pois eram em varios pontos tangentes ao mesmo.

Mas o amigo faz-se desentendido n'este ponto e portanto citarei o que a tal respeito diz Chernoviz:

> «Com assentos de pés de vidro, ou um disco espesso da mesma materia, sobre a qual ficam isolados, podem garantir-se as pessoas durante o tempo de trovoada. Com estas precauções, ellas não podem ser tocadas, e sentiriam só uma commoção mais ou menos forte, mas não mortal, se o raio caisse perto d'ellas.»

Note, porém, o meu amigo que eu ainda assim não accredito muito na garantia offerecida por este auctor, porque uma descarga electrica, quando forte, absorve muito oxigenio, e se o sujeito não morre fulminado pela presença do crystal, póde morrer asfixiado.

Mas o amigo pergunta ainda: «Pois o ferro, por estar oxidado, deixa de ser bom conductor de electricidade?»

Não deixa de o ser porque de sua natureza já é mau e quando oxidado fica neutralisado completamente. É por isso que as pontas dos pára-raios se fazem de platina, por ser um metal consistente, que resiste ás mais altas pressões e tambem porque não se oxida.

Como os escombros do Monumento lá estão, como diz, a protestar que não foi uma descarga electrica, mas sim uma explosão, visto que grandes pedras foram arrojadas para longe, saiba que tudo isso se tem visto por effeito do raio e eu lhe apontarei exemplos, se quizer.

Já vê o illustre articulista que o meu *castello de cartas* não cahiu por falta de base, e razões tenho para accreditar que o Monumento do

Sameiro foi destruido por um phenomeno natural, menos desmoronamento por má construcção, como já ouvi dizer, em vista das pedras arrojadas longe em varias direcções.

A dynamite póde produzir os mesmos estragos, mesmo porque d'esta materia explosiva ha hoje de tamanha força, que pequena porção basta para causar grande ruina e não duvido tambem que em Portugal appareçam tão benevolos cidadãos como os de França, destruindo templos, como os da Rússia, matando o imperador.

D'esta nossa pequena discussão póde concluir-se:

1.º Que não póde o meu amigo nem ninguem asseverar que foi empregada na destruição do Monumento qualquer materia explosiva;

2.º Que tambem se não póde asseverar que fosse destruido por um raio;

3.º Que é fóra de duvida ter sido uma das duas cousas;

4.º Que para as auctoridades envolve grande responsabilidade terem-se contentado com um pequeno e rapido exame, *pro forma*, n'um caso no qual, se ha crime, devia empregar o rigor da lei contra os criminosos, tanto pela atrocidade do attentado, como pelas tristes consequencias que podem advir a Portugal, não expurgando a sociedade de tão bons cidadãos.

Finalmente o que me leva pelo menos a suppôr que o Monumento foi destruido pela acção electrica é o seguinte:

1.° A situação no mais alto da montanha, sem arvores nem outro corpo proximo que lhe estivesse superior.

2.° Dar-se o acontecimento em uma noute tempestuosa em que a trovoada era fortissima.

3.° Ser facto unico até hoje um tal attentado em Portugal.

Ora, a respeito das quatro opiniões citadas pelo articulista, em que envolve a minha, vejo que, em face da theoria da electricidade, a segunda e a quarta são complemento da primeira e que só abstraho a dos *espigões*, por me parecer espiga, que mandará de presente ao padre Guilherme Dias[37], já que comparou os discordantes do seu sentir com os filhos da lei evangelica.

S. Paio de Merelim, 31 de janeiro de 1883.

J. Azevedo.

P. S. — Mostrei que a destruição do Monumento podia ser occasionada por um raio, e bastante convencido d'isso, é que escrevi o primeiro artigo – *Ainda o Monumento do Sameiro* – e este segundo porque a isso me julguei obrigado. Em absoluto não nego nem posso negar que a malvadez podesse tomar parte em tal acontecimento.

O meu antagonista tem ainda a seu favor uma razão mais forte do que todas as que apresentou. Do centro do pedestal partiam dous braços

[37] Sacerdote católico e pregador que em 1875 abraçou o metodismo e em 1880 aderiu à Igreja Lusitana.

de ferro em continuidade ao espigão na distancia approximada de 30 centimetros por lado e cobertos de chumbo em partes. O raio volatilisa os metaes, o chumbo é o mais meneavel e que menos resiste a pressões e lá está intacto.

Queira Deus que um dia se descubra a verdade.

Por fim um aperto de mão ao meu illustre contendor.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1488, 9 de fevereiro de 1883, p. 3

MONUMENTO DO SAMEIRO

Vão muito adiantados os trabalhos da Commissão encarregada da reconstrucção do Monumento do Sameiro.

A imagem é feita pelo distincto artista bracarense Antonio Teixeira da Silva, com officina de esculptor no Campo de Sant'Anna e a expensas do exc.mo Snr. João Antunes Guimarães, cavalheiro distinctissimo e de muita piedade; é da freguezia de Donim, concelho de Guimarães.

A Commissão foi ante-hontem ao Porto installar uma commissão para o mesmo fim. Foi recebida brilhantemente na redacção da *Palavra*. Fallou o nosso amigo e collega padre Aguiar, mesario do Sameiro, que acompanhou a Commissão. Ficou presidente o exc.mo snr. conde de Samodães.

Nada mais sabemos por emquanto, pois que ainda não regressaram os membros da Commissão.

O Seculo (Lisboa), 10 de fevereiro de 1883, p. 3

CHRONICA DE BRAGA

Entre varias opiniões que circulam ácerca do monumento do Sameiro ha uma que é sustentada com razões, que em si são verdadeiras, embora o não sejam para explicar a destruição do monumento. Alguns sustentam que o Monumento ali collocado destruira as leis physicas ácerca da electricidade n'aquelle ponto, e que por conseguinte o monumento da virgem não podia ser destruido por um raio iconoclasta; mas, a admittirmos esta rasão, tambem não podemos admittir a opinião dos peritos, que explicam aquelle derrocamento por um abalo de terra, porque n'esse caso tambem o milagre se devia oppor a tal meio de destruição.

A dynamite tambem seria impotente contra a intervenção sobrenatural, e os que se empenham em explicar aquelle desastre por tal força explosiva não se lembram que tem contra si o mesmo argumento que invocam contra a descarga electrica proveniente das nuvens.

Parece por conseguinte, mais plausivel a opinião dos que dizem que a Senhora do Sameiro quizera desapparecer d'ali por causa dos *arranjos*

de certos funccionarios administrativos dos residuos e sanctuarios[38], os quaes queriam negociar á sua custa.

É sabido que o arrecadador das esmolas, obrigado a largar a sua gerencia, apresentara contra a Senhora um *deficit* de uns poucos de contos de réis, mas que, por causa da sua *incontestavel* devoção para com a Virgem, propozera que o deficit fosse desamortisado a razão de 100$000 réis por anno. Esta proposta foi acceite, mas no conselho do districto o tal homem de Provesende[39], para alliviar o supplicio de Tantalo, Laocoonte e Prometheu, elevou a annuidade da amortisação a 500$000 réis. A Senhora, levando a mal esta agiotagem, e não querendo olhar para a cidade dos arcebispos, onde se praticam taes torpezas, resolveu retirar-se, como protesto solemne contra a sociedade dos jotas[40].

Se o homem do campo dos Toiros[41], que recebeu as esmolas, e não apresentou documentos comprovativos do quanto tinha recebido ha uns poucos d'annos, porque os não podia apresentar, e se os que o expulsaram d'aquella administração lhe acceitaram aquella proposta, para que no publico não houvesse escandalo, não se comprehende bem por que razão mais tarde se empenhou com o homem de Provesende para receber annualmente 500 mil réis.

[…]

(a) *Plebicola*.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1491, 17 de fevereiro de 1883, p. 2

ALGUMAS PALAVRAS AINDA AO SNR. AZEVEDO

Vejo que não perdi todo o tempo com o meu bom amigo, quando lhe dirigi a ultima correspondencia; pois que, na que escreveu no dia 31 de janeiro, reconheceu que a dynamite podia fazer o que hoje se vê no Monumento do Sameiro; chegando a admittir a possibilidade d'uma explosão malevola.

Se lhe disse que me parecia não tratava a sério esta questão, foi, primeiro, por não saber que estudasse physica, theorica ou pratica; segundo, por termos em tempo combinado certa correspondencia, como deve estar lembrado.

---

38 Por *resíduos* entenda-se os legados deixados para obras pias. Uma repartição do governo civil de Braga administrava então os rendimentos dos santuários e resíduos do arcebispado.

39 Refere-se a Jerónimo da Cunha Pimentel, político regenerador, governador civil de Braga de 1881 a 1884. O solar da sua família situava-se em Provesende, no Douro.

40 Refere-se à Companhia de Jesus.

41 No Campo dos Touros (actual Praça Municipal) situava-se a Repartição dos Santuários e Resíduos.

Pela minha parte, termino com esta similhante questão, porque *jam fætet*.[42]

Apesar da sua clara intelligencia, amor ao estudo e talento reconhecido, permitta-me que o convide a accender a fogueira para um auto de fé, não só ás obras de Franklin, como a todas as outras de physica, entre outras as de Langlebert, Beudant, Ganot e até as de Chernoviz.

Nem torço a physica á minha vontade, nem me faço desentendido. O meu amigo insiste em affirmar que o ferro é mau conductor da electricidade; e os auctores que lhe citei dizem que é bom – excelente; queime pois os livros d'elles. Mas se quizer que praticamente lh'o prove, appareça.

Franklin, o inventor do pára-raio, construiu o primeiro com uma simples longa barra de ferro, aguçada na extremidade aerea, fixando a outra na terra; hoje, porque se reconhece que o fluido electrico póde desviar-se do seu conductor e fulminar os objectos proximos, não encontrando n'elles *perfeita continuidade desde a ponta ao solo*, recommenda-se não se deixem oxidar, *applicando*, com este fim, uma capa de tinta oleosa, *o que não impede a circulação do fluido*.

Mas os oleos são mais conductores? e assim é. Nas tintas emprega-se sempre, para as seccar, o protoxido de chumbo ou de zinco, que reagindo sobre o oleo o decompõem, ficando a tinta reduzida a saes differentes; desapparecendo por isto e pela acção de pouco tempo o corpo gorduroso (oleo) que se empregou.

O polido dos corpos bons conductores não altera esta qualidade. Chernoviz diz, como todos, que o crystal garante da influencia electrica o corpo onde se metter de permeio; isto é collocado entre a electricidade e o corpo a que esta se dirige.

Adeus: não fallei na volatilisação ou fusão do chumbo, por não ser effeito constante.

Cumprimenta o seu amigo.

Braga, 10 de fevereiro de 1883.

N.

A Cruz e a Espada (Braga), 3 de março de 1883, p. 4

A NOVA IMAGEM PARA O MONUMENTO DERROCADO DO SAMEIRO

Na quarta feira ultima assignou-se no cartorio do snr. Cunha Vianna, a escriptura d'empreitada entre o bemfeitor que dá a nova imagem e o snr. Martins, estatuario, com officina no Campo de Sant'Anna d'esta cidade.[43]

---

[42] *jam fætet*: já cheira mal.

[43] O nome do estatuário está errado. Já a 31 de janeiro o jornal *O Constituinte* informara que o artista encarregado da feitura da nova estátua seria "Antonio Teixeira da Silva, com officina de escultor de artefactos de marmore, ao campo de Sant'Anna, desta cidade", informação confirmada pelo *Commercio do Minho* de 9 de fevereiro.

As principaes condições do contracto são as seguintes: que será modellada pela imagem que veio de Roma e que se acha na capella: que estará prompta e acabada no praso de um anno a contar da data da escriptura: que será feita de uma só pedra do mais fino marmore – medindo desde o globo á cabeça 4 metros, e collocada no monumento por conta do empreiteiro – tudo pela quantia de 1:500$000 reis – paga em 3 prestações de 500$000 reis cada uma, recebendo a primeira no acto em que assignou a escriptura; e finalmente que, depois de concluida, será examinada por peritos competentes, etc.

Esperamos pois, da competencia do snr. Martins o desempenho cabal da missão de que ficou encarregado – porque vae n'isso o seu bom nome e reputação futura, que é o melhor brasão de honra de um artista.

A Cruz e a Espada (Braga), 3 de março de 1883, p. 4

O MODELO PARA A NOVA IMAGEM DA SANTISSIMA VIRGEM DO SAMEIRO

Encarregou-se d'esta espinhosa missão o habil esculptor d'esta cidade o snr. José Lorôto, que já a está copiando fielmente em madeira pela imagem que veio de Roma.

Temos toda a confiança no nome já muito conhecido do modesto artista, e por isso podemos afiançar que alcançará mais este novo triumpho – para nós de muito alcance no desenvolvimento das artes.

O Constituinte (Braga), 31 de março de 1883, p. 2

SENHORA DO SAMEIRO

D'um curioso artigo escripto d'esta cidade para o *Commercio Portuguez*, e assignado por p.e A. Vieira, vamos transcrever os seguintes periodos que nos parecem rasoaveis e dignos de serem devidamente apreciados pela commissão administradora das obras do Sameiro.

> «Tracta-se da reconstrucção e informam-me que vão ali collocar dous pára-raios, um na egreja e outro ao lado da Senhora; um pára-raio ao lado da sancta é um eppigramma á santidade, é collocar a imagem da divindade ao abrigo da sciencia de Franklin e Dalibard, peccadores como qualquer mortal; isto realmente faz baixar muito o nivel da crença: é um antagonismo pouco edificante; construam embora o da egreja, aonde tem de abrigar-se os peccadores, mas salvem as conveniencias com relação á sancta.
>
> Eu por mim, se reconstruisse a obra, salvaria a Senhora de novas descargas electricas destruidoras, sem lhe fazer perder um

atomo sequer da sua influencia milagrosa para com os fieis; conservar-lhes-ia a crença, e sempre aberto o caminho para o reino dos ceus, cortando-lhes ao nascer todos os espinhos que podessem por ventura germinar nas suas consciencias; procederia, pois, do modo seguinte:

Mandaria furar a estatua no sentido e direcção do seu eixo maior, introduziria uma haste cylindrica de ferro zincado, dos pés á extremidade superior da cabeça, n'esta extremidade enterracharia um diadema de cobre dourado, cujos raios, ou alguns pelo menos, terminariam em ponta, e a parte inferior da haste ligal-a-hia com um conductor subterraneo, que fosse mergulhar no fosso ou poço, onde deve mergulhar o do pára-raios da egreja, ou ambos, se construirem os dous projectados; teria todo o cuidado em fazer as juncções bem solidas, evitando toda a solução de continuidade futura, deixando quanto possivel os metaes ao abrigo da acção destruidora do tempo, e poupava d'este modo a Senhora de novos insultos electricos, sem a deixar dependente (em apparencia) da sciencia dos homens; d'este modo era a Senhora que defendia a humanidade crente, que se abrigasse junto d'ella em occasião das trovoadas imminentes, e não a obra humana que protegeria a Santidade.

Mais desejaria dizer-lhes, se o tempo m'o permittisse, mas estou em vesperas de partir para ahi, e por isso não tenho tempo para mais.»

E o que o piedoso escriptor deixa dito, já é muito e muito bom.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1510, 7 de abril de 1883

BOATO FALSO

Correram atoardas de prisão no Porto, de dous individuos que foram denunciados como perpetradores do barbaro attentado do Sameiro. É falso o boato.

O Commercio do Minho (Braga), n.º 1516, 10 de abril de 1883

HA COUSA!

No domingo de manhã appareceram cortadas muitas ou quasi todas as arvores que a Meza do Sameiro havia mandado plantar ás margens da estrada do Bom-Jesus ao Sameiro. Parece que os malvados inclinaram todos os odios e rancores contra o Monumento do Sameiro e Bom Jesus. A uns factos horrorosos temos visto succeder outros; antes da destruição do Monumento, tinham-se encontrado as imagens da egreja da Falperra

espalhadas pelo campo; depois o desacato ao S. S. Sacramento do Bom-Jesus; agora cortam as arvores que principiavam a ostentar uma vegetação pomposa e d'aqui a poucos annos aformoseariam o passeio pela estrada do Sameiro projectando ao mesmo tempo deleitosa sombra onde os visitantes se poderiam abrigar.

Os factos que se vão dando tendem a explicar a destruição do Sameiro por um attentado execrando. Que ha cousa é uma verdade!

O Constituinte (Braga), 14 de abril de 1883, p. 2

CONTRA A DYMAMITE

O governo inglez apresentou ultimamente á camara legislativa um projecto de lei que foi logo approvado, estabelecendo a pena de trabalhos publicos por toda a vida para o auctor de qualquer explosão, e para todos os possuidores de materias explosivas, que não poderem justificar sufficientemente o fim a que as destinam, a pena de quatorze annos de trabalhos publicos.

O governo necessita de estar armado de leis excepcionaes para poder defrontar-se com a seita dos desvairados que naquelle paiz começa não só tentar contra a vida de muitas personagens importantes, mas até contra os maiores monumentos do Estado.

Não seria mau que tomassemos a este respeito tambem algumas providencias, porque a verdade é que a dynamite, cujos terriveis effeitos já muita gente conhece, anda por ahi nas mãos de quem não obteria facilmente licença para trazer a mais insignificante arma.

Periódicos citados

O Antonio Maria, semanário humorístico ilustrado lisboeta, editado e dirigido por Rafael Bordalo Pinheiro. A 1.ª série foi publicada entre 1879 e 1885, à qual se seguiu, em 1885-1891, *Os Pontos nos ii* e, em 1891-1898, a 2.ª série d'*O Antonio Maria*. Anticlerical e de simpatias republicanas, *o Antonio Maria* era muito crítico dos governos do rotativismo monárquico. Consultável online na Hemeroteca Digital.

O Commercio do Minho, trissemanário católico legitimista (miguelista) de Braga, publicado às terças, quintas e sábados de 2 de janeiro de 1873 a 1922. Director: Albano Coelho. Redactor principal: Padre João Vieira Neves Castro da Cruz. Subtítulo original: "Folha comercial, religiosa e noticiosa". Subtítulo em 1887-1898: "Folha católica legitimista, comercial e popular". Mais tarde: "Tri-semanário independente". Próximo do jornal

católico legitimista lisboeta *A Nação*. Consultável na sala de leitura da Biblioteca Pública de Braga.

O Commercio do Porto, diário de informação do Porto, fundado em 1854. Publicou-se até 2005.

O Commercio Portuguez, jornal do Porto, inicialmente tri-semanário, depois diário, publicado entre 1876 e 1890.

O Constituinte, bissemanário liberal de Braga, órgão local do Partido Constituinte, liderado em Lisboa por José Dias Ferreira, um maçon. O jornal era antilegitimista, mas dizia-se também antimaçónico, apesar da filiação maçónica do chefe partidário lisboeta. Saía às quartas e sábados. (BNP: J. 664 M, do n.º 1, de 17 de julho de 1880, até n.º 941, de 22 de janeiro de 1890.)

A Cruz e a Espada, semanário católico legitimista de Braga, cujo primeiro número saiu a 29 de janeiro de 1882 e se publicou até 1889. Tinha como subtítulo "Por Deus, Pátria e Rei". Era publicado por uma "comissão da Mocidade Legitimista", que anteriormente tinha publicado o jornal legitimista bracarense *O Futuro*. Seu redactor principal era o Padre Bernardino José de Senna Freitas (filho do homónimo historiador luso-brasileiro e irmão do Padre José Joaquim de Senna Freitas) e tinha como colaboradores Pinho Leal, Moreira Bello, Osório Guimarães e outros. Consultável na sala de leitura da Biblioteca Pública de Braga.

Diario de Noticias, diário de informação de Lisboa, fundado em 1864 por Eduardo Coelho e por ele dirigido até à sua morte, em 1889. Continuava a publicar-se em 2018.

Diario Illustrado, jornal de Lisboa, que se publicou entre 1872 e 1911, todos os dias do ano. Inicialmente regenerador, mais tarde regenerador liberal. Inseria sempre uma gravura na primeira página, daí o seu nome. Consultável online na Hemeroteca Digital.

Jornal de Santo Thyrso, semanário regional de Santo Tirso que se publica ininterruptamente desde 1882 até hoje. Era inicialmente dirigido pelo seu fundador, José Bento Correia, com uma orientação liberal independente.

A Lucta, jornal da tarde do Porto, próximo dos regeneradores portuenses. Publicou-se de 5 de outubro de 1874 a 31 de março de 1890. Fundado por Urbano Loureiro (1845-1880), jornalista que "combateu sem-

pre a reacção religiosa e política" (segundo o jornal lisboeta *Diario Illustrado* de 30 de outubro de 1880, p. 1).

A Nação, diário católico legitimista de Lisboa, que se publicou de 15 de setembro de 1847 a 23 de setembro de 1928. De 2 de março de 1865 até 11 de junho de 1896, ostentava o subtítulo "Jornal religioso e político". Em 1883, o jornal mantinha nas suas páginas uma subscrição "para o monumento a Pio IX" (que em 1893 seria inaugurado em Guimarães). Consultável online na Biblioteca Nacional Digital (acessível em <http://purl.pt/28600>).

***O Occidente*,** revista ilustrada editada em Lisboa, propriedade de Caetano Alberto da Silva. Publicou-se de 1878 a 1915, com a periodicidade de três números por mês. A partir de 1880 foi seu director literário Gervásio Lobato, jornalista, escritor, comediógrafo e humorista. Consultável online na Hemeroteca Digital.

A Palavra, diário católico constitucionalista do Porto. Publicou-se de 1872 a 1911. Colaborado por figuras do movimento católico. Ligado à Associação Católica do Porto. Foi seu cofundador e último director, a partir de 1909, o Conde de Samodães, Francisco de Azeredo Teixeira de Aguilar (1828-1918), aguerrido colaborador do jornal durante quatro décadas.

***O Povo de Aveiro*,** semanário republicano de Aveiro, fundado e dirigido por Francisco Manuel Homem Cristo (1860-1943). O primeiro número data de 29 de janeiro de 1882. tendo-se publicado regularmente até 1941.

O Primeiro de Janeiro, diário de informação do Porto, fundado em 1868. Rival d'*O Commercio do Porto*. Publicou-se em papel até 2008.

As Quinas, jornal publicado em Lisboa. O primeiro número saiu a 24 de dezembro de 1882 e o segundo a 28 do mesmo mês. Deveria publicar-se aos domingos e quintas-feiras. Não sabemos quantos números foram publicados.

O Seculo, diário de informação de Lisboa, rivalizando com o *Diário de Notícias*. Publicado entre 8 de junho de 1880 e 12 de fevereiro de 1977. Na sua primeira fase, era fortemente anticlerical e ligado à maçonaria e ao movimento republicano. O seu primeiro redactor principal foi o republicano e maçon Sebastião de Magalhães Lima.

Encontro/reencontro; Texto(s) em Leitura Intermitente e Sequêncial [1]

(Anotações recontextualizantes)

CELINA SILVA [**]

Resumo: Re-escrita de alguns framentos de "'Da Histoire du Portugal par Coeur, ao Encontro da Ingenuidade", nomeadamente dos relativos às das duas versões do texto "Histoire du Portugal par Coeur", escrito em 1919 por Almada Negreiros em Paris à luz de novos dados, com particular relevo para a articulação literatura-desenho- performance- dança.

Palavras Chave: Almada, Paris, performance, modernidade, ingenuidade

Abstract: re-writing of some sequencies of "'Da Histoire du Portugal par Coeur', ao Encontro da Ingenuidade", concerning the two versions of"Histoire du Portugal par Coeur", written by Almada Negreiros at Paris in 1919, according to some new data, concerning mainly the articulation of literature, performance, drawing and dance.

Keyword: *Almada, Paris, performance, modernity, "naiveté"*

"Agora sou todo para a Arte".
Almada

---

[1] A obra literária de Almada Negreiros encontra-se ainda em fase de publicação. Novos dados, nomeadamente excertos de correspondência, catálogos de exposições e arquivos on line, surgidos a público confirmam, clarificam, amplificando-os, posicionamentos críticos já conhecidos. O presente trabalho, circunscrito à produção de Almada decorrente entre 1918 e 1920, foca essencialmente as duas versões do texto "Histoire du Portugal par Coeur', manuscritas e inéditas em vida do autor, e respectivas condicionantes, resultando portanto da reelaboração-transcrição, actualizada pontualmente, de fragmentos ainda não editados de *Da 'Histoire du Portugal par Coeur' ao Encontro da Ingenuidade,* Dissertação de Mestrado, Faculdade de Letras da Universidade do Porto,1986. A mencionada dissertação nunca foi publicada na íntegra, razão pela qual o texto tem datação dupla:1986-2018.

** Universidade do Porto. *celinas@letras.up.pt*

Privado da convivência dos "queridos companheiros" no rescaldo da desagregação do grupo do *Orpheu*, Almada, ciente da importância da plasticidade na almejada articulação simbiótica das artes, marca desse "visual estético", cariz definidor do artista moderno reivindicado, desde os primórdios, pela revista supra citada, avança na pesquisa exploratória de uma prática estética simbiótica de vincado teor performático. "O que me interessa a mim é o espectáculo. (…) O espectáculo pode estar onde quiserem mas que esteja e que seja visto[2]. Actuando mediante outras vias expressivas, por vezes em revisitação crítica, escreve, desenha, cria libretos, dança, compõe coreografias, faz figurinos para espectáculos de bailado que leva à cena. Alguns dos "bailados simultaneiístas", articulação da cor e movimento, referidos nas cartas a Sonia Delaunay (1916) são progressiva e parcialmente materializados, a par de outros, inspirados em temas portugueses referenciados nas tábuas bibliográficas apensas *A Engomadeira (1917)* e *K4, O Quadrado Azul (1917)*.[3] Testemunham este momento criativo o poema "Mima Fataxa Sinfonia Cosmopolita e Apologia do Triângulo Feminino (1917), reescrita, em registo vanguardista, de "Mima Fataxa", um dos 13 textos breves que compõem "Frisos" (1915) e, sobremaneira, o manifesto *Os Bailados Russos em Lisboa* (1917), por ele redigido em duas versões. Nele se

> definia 'Arte Moderna' como um misto de 'simplicidade' e de 'sentimento', constituindo, portanto, 'uma manifestação da Sublime simplicidade da Vida'. O encarar da própria vida superlativada em termos de sublime (…) radica na concepção vanguardista que pretende desmistificar a arte, fusionando-a com o quotidiano; Arte é Vida, a vida em si mesma pode ser uma obra de arte (…) 'Espontâneo', 'infantil', 'puro', 'fantástico' são convocados, no citado texto, como epítetos convergentes nessa entidade complexa que fascina Almada (…) cuja obra se caracteriza na sua totalidade e genericamente por um 'gesto' inaugural, onde o acto mesmo de fundar e a própria criação patenteiam a alegria, o entusiasmo da busca e da descoberta-realização de algo de 'novo', de um absoluto original, na dupla acepção da palavra. Numa permanente procura da matriz, cumpre-se um germinar euforicamente vivido, ditado pela urgência imperiosa de

---

[2] ALMADA NEGREIROS, Maria José, *Identificar Almada,* Lisboa: Assírio & Alvim, 2015, p. 87.

[3] "O Sonho da Rosa" (1915), "Lenda de Inez a Linda que não soube que foi Rainha" (1916), "A Princesa dos Sapatos de Ferro" (1918), "O Jardim de Pierrette" (1918) e "O Bailado do Encantamento" (1918).

> 'Reaver a Inocência'. Elegida como 'Ex-Libris' do 'Português sem Mestre', esta frase, máxima quase, confina lapidarmente o seu percurso artístico, perpétuo voltar ao estádio primordial.'[4]

Neste contexto emerge o "Club das 5 Cores"[5] (1918), apostado na vivência-criação eufórica de uma arte cénica moderna, almejando aceder a modalidades expressivas novas, intensas: "– Nós vivíamos a bailar, vivíamos a rir, *vivíamos!...* E assim continuávamos a bailar cheias de VIDA e de COR"[6] afirma Lalá, um dos membros do elitista grupo onde Almada pontificava que perdurou, enquanto convivência-sintonia de "Cores" e projectos artísticos, sensivelmente até inícios dos anos 20. De 1925 data a sua última experiência enquanto bailarino, aliás gorada por vontade do próprio, e por ele mesmo anunciada-denunciada à imprensa da época.

Porém, entre início de 1919 e meados de 1920, Almada vive em Paris, estadia da qual fragmentos de "Patapoum – Recordação de Paris" e "Embaixadores Desconhecidos", artigo de jornal, referem episódios autobiográficos, atestando situações de confronto, luta e crise finalmente superadas. Por contraponto a esses textos, em registo intimista e afectuoso, na correspondência com Lalá Almada afirma: "A minha estúpida ida para Paris foi a esperança de libertar-me do que não havia de acontecer". As cartas referidas patenteiam a intensa complexidade, mas sobretudo, a produtividade dessas experiências-vivências transmutacionais cuja figuração estética se encontra patente em certos momentos de *A Invenção do Dia Claro*, (terminada em 1921) e da banda desenhada *O Sonho de Pechalin* (1926): "Estive no inferno durante alguns meses, vim de lá muito

---

4 SILVA, Celina, Nótulas para "Nótulas para o estudo do primitivismo em Almada Negreiros – Um anti-Saudosismo?", Nova Renascença, n.º 18, vol. V, Primavera de 1985, Porto (pp. 161-165).

5 Cf. Museu Calouste Gulbenkian on line- "José de Almada Negreiros-Parva (em latim) nº 1 (…) O 'Club' é formado pelo próprio Almada (que nesse contexto, responde ao nome de 'Verde' e 'Zu'), e pelas suas quatro jovens amigas que participaram no evento: Tareca (Maria Madalena Morais da Silva Amado: Roxa); Lalá (Maria Adelaide Burnay Soares Cardoso: Branca ou Amarela); Zeca (Maria José Burnay Soares Cardoso: Vermelha); e Tatão (Maria da Conceição de Mello Breyner: Azul). O 'Club das Cinco Cores' surge em 1918, no âmbito da realização do bailado 'O Jardim da Pierrette', momento decisivo na génese da poética da ingenuidade almadiana, aqui, essencialmente ligada à infância, à imaginação e à espontaneidade, enquanto elementos essenciais de criação, e que seria amplamente desenvolvida em Paris, entre 1919 e 1920." Maio de 2010, URL:https://gulbenkian.pt/museu/works_cam/parva-em-latim-no-1-144340 [Consultado em 30-10-2018].

6 ALMADA NEGREIROS, Maria José, op. cit., p. 33.

constipado e aborrecido. Mas já estou salvo"[7]. Tais experiências desencadeiam uma profunda atitude reflexiva e crítica operando a nível pessoal: "As saudades fazem dormir. As saudades cansam e nem deixam escrever às pessoas de quem temos saudades. É espantoso! O diabo verde tem estado a dormir há quatro meses mas agora acordou de vez."[8], "Quando é que eu poderei ser exactamente como sou? Estou tão quase."[9], mas não só: "Gosto muito de Portugal mas tenho uma triste ideia dos meus compatriotas. Que longe de mil novecentos e vinte estão os portugueses!"[10]

Durante este período Almada concebe e inicia muitos projectos criativos, um novo bailado, "dedicado às (...) 4 amigas do Portugal Tareka, Tatão, Lalá, Zeca."[11], "a *NAU CATRINETA* (...) está quase pronta. Partitura, texto e bailado é tudo do zé almada"[12], mas também o "jornal do nosso club" acerca do qual sentencia:

> Toda a publicidade referente ao nosso jornal não interessa senão ao nosso club, mas se por acaso houver um dia um belo artigo de fundo, por exemplo e que este seja de grande interesse político nacional, a empresa tomará a seu cargo levá-lo publicamente ao conhecimento dos nossos compatriotas. Entre as várias secções do jornal haverá um ou vinte folhetins, anúncios luminosos d' espírito e de piada, coisas para a gente se perder de riso, coisas de fingir que é para chorar, crítica aos palermas. (...) O título ainda não está inventado mas ficará resolvido de acordo entre nós. (...) O título pode ser também uma palavra inventada ou uma palavra estrangeira. (...) enfim é um jornal de futuro (...). Já tenho imensa colaboração minha. Já tenho **Um folhetim trágico da Grande Guerra**, com passagens tristes e outras sentimentais e outras que fazem chorar alto. A frase mais bonita é OS INGLESES FUMAM CACHIMBO.[13],

projecto esse apenas concretizado em 1920, já depois do regresso a Lisboa com *parva (em Latim)* 1. Produz ainda outros textos[14],desenhos

---

7 Idem, ibidem, p. 45.
8 Idem, ibidem, p. 40.
9 Idem, ibidem, p. 46.
10 Idem, ibidem, p. 45.
11 Idem, ibidem, p. 44.
12 Idem, ibidem, p. 43
13 Idem, ibidem, pp. 42-3.
14 Entre outros, os poemas "Mon Oreiller" (1919), "Celle qui na jamais fait l'Americain" (1919), "Os Ingleses fumam Cachimbo" (1919), "O Cágado" (1919), "Histoire du Portugal par Cœur" (1919) com duas versões, uma em prosa, outra em verso, "La Lettre", (1920),

e caligramas que atestam desenvoltura, rigor, disciplina no processo de execução, reequacionando, de modo harmónico, experiências e práticas criativas anteriores: "Estou ca vez mais eu; tão eu que já me encontrei: gosto de tudo o que está assinado Almada"[15] selando-as com o sua modalidade expressiva maior, a ingenuidade, em cuja germinação pulsa a obra de Apollinaire conforme a crítica apontou.

Almada, através de práticas de miscigenação dos registos oral e escrito, instaura uma simbiose do erudito e do popular combinando-fusionando elementos heteróclitos onde o uso do poliglotismo desempenha um papel de particular relevo, reforçado por uma escrita híbridizante na qual o erro actua enquanto factor potencialmente criativo. A adopção de uma atitude lúdica deste teor, apostada na remotivação dos signos tanto pela via do cratilismo quanto por um jogo ao nível do grafismo tipográfico herdado da vanguarda, visa tornar plástica a materialidade do texto, convertendo-o em síncrese-síntese do literário e do pictórico; "Trabalho com toda a alegria, todo o dia: faço 5 ou 6 desenhos por dia e escrevo coisas"[16].

O, desde sempre, poeta-pintor manifesta a Lalá, confidente atenta, a descoberta cabal que dita a razão do fim do ciclo parisiense, a revelação da dimensão fundacional da arte na ordem do humano: "O único verdadeiro amigo que tenho tido é a arte. Ela sim é a minha verdadeira amiga. Brincamos todo o santo dia de manhã até à noite. Ela diz-me coisas novas todos os dias e ensina-me coisas lindíssimas."[17] Dela testemunha a vasta obra subsequente, nomeadamente a "'Histoire du Portugal par Coeur' que como disse Valéry Larbaud no Caderno, seria indispensável em qualquer antologia de poesia portuguesa que se publicasse em França".[18]

Escrita em Paris em versões (prosa e verso), datas ("Paris – 7-IV-19" e " à Paris le 24 Avril 1919) e assinaturas distintas ("ALMADA" e "MOI"), constitui um texto-charneira da obra literária em questão cujas manifestações plurais demonstram uma prática de escrita metamórfica, onde se presentifica, tal como em 1986 se defendeu, a

---

as prosas "O Cágado" (1919), "O Dinheiro" (1919), "Patapoum – Recordação de Paris" (1919), texto satírico posteriormente reescrito, fragmentos da peça *Antes de Começar* (1919) e de *A Invenção do Dia Claro* (1920) bem como outros textos curtos publicados posteriormente no *Diário de Lisboa*.

15 ALMADA NEGREIROS, Maria José, op. cit., p. 45.

16 Idem, ibidem, p. 44.

17 Idem, op. cit., p. 45.

18 Idem, ibidem, p. 46.

ingenuidade pela via de uma imbricação experimentalizante do humorístico, do poliglótico, do múltiplo, da subversão de códigos retórico–poéticos e linguísticos. Com efeito, o mencionado texto apresenta diversas manifestações[19]: duas versões manuscritas durante muito tempo inéditas, uma publicada em vida do autor constituindo uma reconfiguração de cunho intermedial (componentes gráfica e pictural) na *Contemporânea n.º 1* em 1922 e ainda uma outra, sob a forma de happening, realizada por Almada durante um banquete nesse mesmo ano. Este último tipo de manifestação textual de cariz performático, marca característica de toda a produção – actuação de Almada[20], presentifica-se frequentemente enquanto conferência.

---

[19] Cf. Informação do Museu Calouste Gulbenkian: "José de Almada Negreiros- Histoire du Portugal, par coeur- Cópia manuscrita, presumivelmente da mão de Maria Adelaide Burnay Soares Cardoso (doadora da obra ao CAM), do poema Histoire du Portugal par Cœur, de Almada Negreiros, publicado no primeiro número da revista Contemporânea, em Maio de 1922, apresentando algumas variantes em relação à versão publicada. A data inscrita no manuscrito, '7 de Abril de 1919', corresponde ao aniversário de Almada Negreiros. (…) Existe outra versão deste poema, Histoire du Portugal par Cœur et au Hasard écrite par Moi pour Mes 4 Cousines, incluída no jornal manuscrito Parva (em latim) 1, também conservado no CAM (DP243), Maio de 2010, URL:https://gulbenkian.pt/museu/works_cam/parva-em-latim-no-1-144340 [Consultado em 30-10-2018].

No início dos anos 70, mais precisamente entre 1970 e 1972 a editora Estampa publica as *Obras Completas de Almada Negreiros* em 6 volumes, onde no 4, relativo à *Poesia,* consta uma versão bastante diferente da editada na *Contemporânea Nº 1.* Seguem-se-lhe a edição das *Obras Completas* pela Imprensa Nacional Casa da Moeda, em 7 volumes postos em circulação entre 1985 e 1993 e da *Obra Completa* da Nova Aguilar de 1998 as quais, no tocante a este texto, reproduzem a versão da *Contemporânea.* A edição da Assírio & Alvim, no volume primeiro, *Poemas* (2001), apresenta o texto vigente na *parva (em latim)* I em *fac símile e o da Contemporânea,* com as respectivas traduções. A versão em prosa não existe em nenhum dos restantes volumes desta edição.

As quatro versões conhecidas em 1986, duas inéditas e duas publicadas até essa data, foram estudadas na dissertação de mestrado mencionada, onde se faz também referência ao happening. No presente artigo, por se restringir ao período ocorrido entre 1918-20, fase particularmente reveladora da eclosão da ingenuidade, não são abordadas as versões publicadas onde constam, para além de alterações ligeiras, várias adições de elementos de teor intermedial, (desenhos, policromia -verde e vermelho-) e paratextual (datações diversas, duas dedicatórias, uma em português outra em francês em páginas diferentes e dois intróitos) bem a como a adição da sequência "Tejo, Lombada do meu poema aberto/em páginas/de Sol" que separa as duas sequências textuais. A versão da *Contemporânea* corporiza um exemplo minimal da prática criativa que o "livro de artista" instaura.

[20] Cf. *Manifesto Anti Dantas e por Extenso* (1916), "Ultimatum Futurista às Gerações Portuguesas do Século XX" (1917), *A Invenção do Dia Claro* (1921).

"HISTOIRE DU PORTUGAL, PAR CŒUR"

Pela data que consta no manuscrito Paris (– 7-IV-19 –) pode supor-se ser um vestígio da versão mais próxima do original, visto Almada reescrever constantemente os textos, funcionando enquanto matriz das outras manifestações textuais entretanto dadas a público. Escrito no início da estadia em Paris, este texto em prosa, ocupa duas folhas A4 com 9 parágrafos na primeira parte e 10, além da quadra de Apolinaire, na segunda, constituindo, muito provavelmente, a transcrição de uma das numerosas ofertas de Almada aos membros do "Club das 5 Cores", largamente documentadas pelas transcrições do diário de Lalá vigentes na citada obra de Maria José Almada Negreiros. Segundo declarações do próprio autor, um ano depois iniciaria a viagem de regresso a Portugal.

A imposição da vírgula no título, apenas vigente neste exemplar, gera uma pausa no ritmo normal do desenvolvimento sintagmático, responsável por uma modificação significativa de teor valorativo, reiterada de modo enfático pela tradução para português da expressão idiomática francesa, aposta em epígrafe. Esta é reforçada por uma explicação etimológica "original" semelhante à que consta na versão da *Contemporânea:* "Par cœur quer dizer de cór; de cór quer dizer do que o coração se recorda; recordar quer dizer: "– Lá está o coração! Lá está êle outra vez a sentir a mesma coisa" e pela modalidade exclamativa vigente na maioria das frases, sugerindo uma emoção forte. Aqui, a memória é figurada como o ininterrupto retorno da saudade que assola o coração, situação anteriormente focada nas citadas missivas de Almada.

A estruturação orquestrante do referido texto dá corpo por "derivação", mais ou menos "directa", à que figura na *Contemporânea n.º 1*, e por "transformação", à existente na *"parva (em latim) 1".* Entre esta e a primeira versão publicada encontram-se basicamente alterações de teor prosódico com o desaparecimento de grande número das exclamações, ou diferenças mínimas de tipo paradigmático, ou ainda variações na grafia. As modificações mais significativas dizem respeito às dicotomias, onde da híbrida prosa poética se passa ao poema em prosa, com todas as alterações rítmicas que tal implica.

“HISTOIRE du PORTUGAL par CŒUR et au HASARD écrite par MOI pour MES 4 COUSINES

Le Portugal vive là-bas
dans un endroit du Sud-Ouest de l’Europe
le plus éloigné de Paris.
Il est le dernier cœur Européen avant la Mer.
un cœur comme la Mer
qui ne s’arrête plus
ni le soir.
En haut
Le Soleil National Portugais
qui rend les femmes belles comme des pommes
et les hommes durs comme des mâts.

Nous avons des vendeuses de poisson
qui marchent dans les rues
comme des bateaux sur l’eau,
elles se marient avec les pêcheurs
qui ont des têtes d’Ocean
et pantalons bleu marin.
(Après une douzaine d’années
ça fait une douzaine de petits matelots tous neufs.)
Nous avons touts les fleuves de que nous avons besoin;
le Tage est le plus grand,
il n’a pas voulu rester en Espagne
où il est né.
Il y a aussi des petits chevaux
tachetés comme des vaches
et qui se promènent après le diner
très contents d’être portugais.

Le Soleil fait grandir les pastèques
Au tour des petites maisons en champ;
il y a du monde qui vient dejeuner sur l’herbe
pour voir le Soleil faire grandir les pastèques.
Les dimanches on va chercher une Marie pour se marier.
Moi aussi j’aime une Marie,
Je veux bien qu’elle soit la mienne,
elle dit que je suis très bien

et je trouve qu'elle est la plus jolie.
Nous nous marierons.
Tout le monde le dit.

Moi et mes 4 cousines
Nous avons inventé un jeu pour jouer dans la maison
quand il pleut sur le jardin.
Il nous plait tellement ce jeu
que les jours où il ne pleut pas
nous rentrons dans la maison
comme s'il pleuvait déjà.

Notre premier Roi
était un géant,
on dit les gents
que par cela
il fut Roi.
Dans un combat contre les sarracins
il a resté seul sans soldats.
Notre-Seigneur Jésus Christ
est venu à son aide
et tous les deux ont gagné la guerre
contre les sarracins.
On raconte cela en heraldique
sur le drapeau national.

Au moyen-age
où on a pensé beaucoup
le Roi Jean premier
s'est marié pour amour
(avec le consentiment du peuple portugais)
avec une très jolie dame anglaise
qui a accouché 4 portugais:
1 Roi
1 Hèro
1 Saint
1 Savant.

Ce dernier fut grand mathematicien.
Il a mesuré la Mer avec sa mathematique

dans un temps où il fallait encore inventer la mathématique.
Il a dessiné dessinait jour et nuit la carte du monde
pour déchiffrer la Mer.
On a fait des bateaux et des bateaux
pour répeter sur la Mer
les dessins au crayon
qu'il avait fait sur la carte du monde.
On découvre le Cap de Bonne Espérance
et tout l'Europe commence à devenir plus grande qu'en Geographie.

Un portugais aussi
fait le premier voyage au tour du monde
si simple comme l'oleil fait le rond de l'orange.

Et nous n'avons seulement déchiffré la Mer.
Guillaume Apollinaire
Dans le Bestiaire
connait un portugais.
'Dom Pedro D'Alfarrobeira"
qu' "avec ses quatres dromadaires
courut le monde et l'admira.
Il fit ce que je voudrais faire
si j'avais quatre dromadaires!'
Dit Guillaume Apollinaire
sur ce portugais-là.

MOI à Paris le 24 Avril 1919.»

O poema supra citado, muito próximo cronologicamente do texto em prosa, figura em *parva (em Latim) 1* (1920)[21], obra[22] exempli-

---

[21] Cf. Museu Calouste Gulbenkian on line, op. cit. "José de Almada Negreiros-Parva (em latim) nº 1 - Primeiro número do jornal manuscrito Parva (em latim), do qual se conhecem quatro números (1, 2, 4 e 5), todos eles conservados no CAM (DP243, DP244, DP245 e DP246). A produção de Parva situa-se no contexto do «Club das Cinco Cores», (…) Este primeiro número de Parva inclui vários desenhos; as ficções «Lembrei-me de fazer este jornal», «Impressões da Chegada a Lisboa do Enviado Especial do Nosso Club em Paris» e «Carnet Parvinho»; e os poemas Mon Oreiller e Histoire du Portugal par Cœur et au Hasard écrite par Moi pour Mes 4 Cousines.
A integralidade do jornal é da autoria de Almada Negreiros, que assina «Almada», «Moi» e «Verde». Embora Almada date os desenhos e textos incluídos neste primeiro número de Parva de «1920», «1919» e «1918-1920», a totalidade das páginas de Parva 1 deverá

ficativa do chamado "livro de artista"[23] conceito esse partilhado por vários artistas da modernidade e da vanguarda, que reside, de modo muito resumido e necessariamente redutor, num projecto-atitude de criação-concretização de uma obra totalmente executada pelo produtor.

Reunindo muito do planeado, esboçado e produzido em Paris, como documentam as cartas enviadas a Lala, Almada ultima, em Maio de 1920, logo no regresso a Portugal, o primeiro dos 5 números projectados de um jornal manuscrito ilustrado cuja dimensão intermedial de cariz humorístico evidencia tanto o espírito do "Club das 5 Cores"; "desta convivência resultou (...) parva ("pequena" em latim)[24] quanto a evolução da escrita pictórica e literária operada durante a estadia em França. Com efeito, as "Cores", alocutárias de eleição, figuram no texto convocadas de modo carinhoso, "mes quatre cousines", sublinhando assim a afectividade existente entre as meninas-Cores e o sujeito de emissão. Através de um processo de escrita simbiótico de linguagens (literária, pictural e musical), configura-se um voluntário retorno à infância, estádio vivencial reconquistado, autoconsciente: "parva é parva porque quer (…) parva não dá satisfações a ninguém". Jogando, articulando-as, com a diferença de significação do lexema em latim e português, "parva" patenteia o assumir da ingenuidade, "Sejam estúpidos se quizerem mas não me

---

datar de 1920, após o regresso de Almada a Lisboa, vindo de Paris. É neste contexto que se inserem outras obras do CAM: DP167, DP168, DP176, DP183, DP184, DP247, DP 248, DP249 e DP250. Maio de 2010". URL:https://gulbenkian.pt/museu/works_cam/histoire-du-portugal-par-coeur-144328, [Consultado em 30-10-2018].

22 *parva (latim) 1,* editada em facsímile em 2015, no catálogo da Exposição *Almada: O que nunca ninguém soube que houve,* Lisboa: Fundação ED, merece, por si só um tratamento exclusivo, razão pela qual aqui é apenas aflorada. Pela documentação existente o projecto incluiria 5 números, mas apenas o primeiro está completo, existindo desenhos e textos relativos aos restantes, excepto do terceiro do qual não existe, de momento, qualquer vestígio.

23 Cf. Ferreira, Sara Afonso, *Almada: O que nunca ninguém soube que houve,* Lisboa: Fundação ED, 2015, p. 22 e Idem, "Almada Negreiros e Sonia Delaunay", *O Círculo Delaunay,* Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2015, p. 143.

Com efeito, Almada publicou em edições de autor, *Manifesto Anti Dantas e por Extenso* (1916), *Manifesto Exposição de Amadeo Sousa Cardoso* (1916), *A Engomadeira* (1917), *A Invenção do Dia Claro* (1921), *Orpheu* 1915-1965 (1965), entre outros, sendo autor da composição gráfica, da capa e das ilustrações. Procedeu de modo semelhante em textos manuscritos com ilustrações, inéditos em vida: os jornais, República, Pátria, Mundo, Europa, *parva (em Latim)* 1,2, IV, V e os livros *O Pierrot que nunca ninguém soube que houve* e *Quinze Panneaux de D. João I: Retable Batalha I.*

24 ALMADA NEGREIROS, Maria José, op. cit., p. 31.

toquem.", a busca de companheiros e comparsas, "Deixem-me estar sosinha mas se gostam de me ver sosinha sentem se ahi" e, ainda, um compromisso de autenticidade, "Vou escrever aqui tudo o que eu pensar mesmo que seja contra as pessoas".

Nesta obra singular, relatos e histórias, evocações de ordem vária (programa de acção, editorial, um artigo, poemas[25], "carnet parvinho"[26], desenhos, legendas, notações musicais) geram uma textualidade segmentada na qual a sucessão de ideias, imagens e recordações se articula em ruptura amplificante face à lógica linear. A linguagem nela vigente, pela via de um trabalho de estilização, imita a redacção infantil, mediante o recurso a uma sintaxe nitidamente paratáctica, a construções onde vigoram repetições lexicais e sintácticas, às quais se acrescenta o uso voluntário do erro gramatical. Para esse efeito expressivo particular concorre também o aludido recurso ao poliglotismo.

O mesmo tipo de procedimento se verifica ao nível da linguagem plástica. No texto pictórico do canto direito inferior da terceira página, as "Cores", membros do club, surgem duplamente convocadas pela respectiva "denominação" cromática na legenda-dedicatória, mas também, mediante o desenho onde constam três meninas sentadas escutando uma outra a tocar piano, convertendo-se assim em personagens. Por sua vez, "Impressões de chegada do enviado especial do nosso club", artigo sui generis, apresenta quatro desenhos coloridos nos cantos superiores e inferiores, legendados em francês, e um central cuja legenda, "RETRATO DE MENINA ORDINÁRIA A PENSAR EM COISAS FINAS", comprova a postura humorística.

Este último texto evidencia as características acima mencionadas, articulando fragmentárias e irónicas alusões à mesquinhez reinante com episódios da chegada do sujeito de enunciação a Lisboa, onde "tudo estava mais pequenino. A estação do Rossio, o Rossio e os polícias. Os sabres dos policias já eram cassetetes. Julguei que me tinha enganado e que tinha descido em Beja". Tal situação acarreta a dessolidarização do "enviado de Paris", quer fisicamente, pela magreza que se opõe à gordura, afinal inchaço de "estupidez" dos compatriotas, quer intelectualmente, visto, face à passividade reinante, assumir a acção: "Eu não quero ter remorsos de ter cola-

---

[25] "HISTOIRE du PORTUGAL par CŒUR et au HASARD écrite par MOI pour MES 4 COUSINES" e «Mon Oreiller».

[26] Escrito "(em francez, latim e portuguez)" consta de uma série de insólitas e bem-humoradas notícias.

borado nesta falta de arquitectura que há aqui em Lisboa todos os dias."

O poema, "HISTOIRE du PORTUGAL par CŒUR et au HASARD écrite par MOI pour MES 4 COUSINES" exemplifica uma reescrita de tipo "trans-estilístico" em regime lúdico face ao texto em prosa anteriormente focado, como o alongamento do título, que o transforma em dedicatória, comprova. Esse cariz é reiterado através das referências ao jogo patentes no corpo do texto: "Moi et mes 4 cousines/ Nous avons inventé un jeu pour jouer dans la maison. /quand il pleut sur le jardin./Il nous plait tellement ce jeu/que les jours où il ne pleut pas/ nous rentrons dans la maison/comme s'il pleuvait déjà...", lembrando o processo compositivo de um "scherzo" musical, facto corroborado pelas recentes revelações, documentadas pela correspondência mencionada, acerca das competências musicais de Almada.

Reescrito sob uma forma versificada, de ritmo variável e estrofes heteróclitas, evocando, por vezes, a quadra popular, a progressão sequencial aí corporizada patenteia um procedimento transformativo de grande amplitude face ao texto anterior em termos de datação e assinatura (MOI à Paris le 24 Avril 1919) mas, sobremaneira, pelo assumir de uma subjectividade infantil no espaço textual, realçada pela assinatura: "Moi". Esta versão, grafada em letra redonda, explora abertamente quer o potencial expressivo da caligrafia empregue quer o tamanho dos caracteres que adquirem uma dimensão plástica, em lúdica rememoração-actualização das experiências vanguardistas da linguagem. A estas características não é estranha a lenta germinação do referido jornal durante a estadia em Paris. A progressão linear e lógica do discurso é destruída de modo a que as sequências evoquem figuralmente, recordações, imagens, sequências de recordações "instantâneas", onde fragmentos de teor heteróclito se justapõem, encadeando-se irregularmente. As variações e alterações são imensas, visto esta versão apostar, de modo radical no registo lúdico, sob óptica ingénua e afectuosa. A mero título exemplificativo, indicam-se as alterações mais significativas: adições[27] supressões[28], assinatura e datação.

---

[27] título; "et au HASARD écrite par MOI pour MES 4 COUSINES" – na segunda estrofe "qui ne s'arrête plus"; nil e soir-
«Il est le dernier cœur Européen avant la Mer.
un cœur comme la Mer
qui ne s'arrête plus
ni le soir."

Activa e reactivante, a memória que instaura o texto é uma memória de modernidade, na qual se conjugam antigo e novo, singularidade e pluralidade, indivíduo e colectividade. Essa memória, suportada por uma afectividade lúcida, emblematicamente consignada no lexema "Cœur", materializa-se, consubstanciando-se na amizade entre o sujeito de enunciação e as "4 Cousines" e no elo inquebrantável que o une à Pátria. "TODA A NOSSA FELICIDADE ADQUIRIDA PELA NOSSA CABEÇA DEPENDE DO NOSSO CORAÇÂO UM HOMEM NUNCA É O QUE QUER MAS SIM O QUE QUER O SEU CORAÇÃO"[29].

Em Paris, Almada acede a uma sabedoria primordial de ordem superior, geradora-resultante de uma vivência extática[30] na qual o coração reina como símbolo-repositório da ingenuidade. Assim, tal como, em 1986 se conclui, constatando: "Histoire...", 'coeur' da Ingenuidade/Ingenuidade 'coeur' da "Histoire...".

1986-2018

– na terceira estrofe "En haut";
«En haut
Le Soleil National Portugais
qui rend les femmes belles comme des pommes
et les hommes durs comme des mâts.»
– toda a nona estrofe;
«Moi et mes 4 cousines
Nous avons inventé un jeu pour jouer dans la maison
quand il pleut sur le jardin.
Il nous plait tellement ce jeu
que les jours où il ne pleut pas
nous rentrons dans la maison
comme s'il pleuvait déjà.»
– última estrofe – referência à fonte textual citada no corpo da estrofe; *Bestiaire* de Apollinaire.
Dit Guillaume Apollinaire
sur ce portugais-là.

[28] metade do sexto parágrafo da página primeira página do manuscrito;
– os três últimos períodos do quarto parágrafo da segunda página do manuscrito;
– os dois últimos períodos do quinto parágrafo da segunda página do manuscrito;
– o último parágrafo do texto.
Ausência particularmente significativa, alterando o sentido do texto, constitui uma excisão que se revela coerente com a reescrita levada a cabo, ao retirar o apelo imperativo à acção vigente na anterior versão, adapta-a, ao contexto textual onde se insere. A nível lexical e sintáctico as substituições são quase contínuas: "drapeau portugais" surge como "drapeau national"; "dizaine" "converte-se" em "douzaine"; "Il est né en Espagne, comme d'autres, mais il n'a pas voulu y rester", dá lugar a "il n'a pas voulu rester en Espagne/ où il est né".

[29] Maria José Almada Negreiros, op. cit., p. 46.

[30] Cf. *A Invenção do Dia Claro* (1921), "Presença" (1951) e *VER* (1982).

BIBLIOGRAFIA

ALMADA NEGREIROS, José (2001), *Obra Literária de José de Almada Negreiros/1, Poemas,* Lisboa: Assírio & Alvim.

ALMADA NEGREIROS, José (2002), *Obra Literária de José de Almada Negreiros/2, Ficções,* Lisboa: Assírio & Alvim.

ALMADA NEGREIROS, José (2006), *Obra Literária de José de Almada Negreiros/5, Manifestos e Conferências,* Lisboa: Assírio & Alvim.

ALMADA NEGREIROS, Maria José (2015), *Identificar Almada,* Lisboa: Assírio & Alvim.

FERREIRA, Sara Afonso, (2015), "Almada Negreiros e Sonia Delaunay", *O Círculo Delaunay*, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

FRANÇA, José Augusto (1974), *Almada o português sem Mestre*, Lisboa: Estúdios COR.

SANTOS, José Manuel & FERREIRA, Sara Afonso (2015), *Almada: O que nunca ninguém soube que houve*, Lisboa: Fundação EDP.

SILVA, Celina, "Nótulas para o estudo do primitivismo em Almada Negreiros – Um anti-Saudosismo?", *Nova Renascença,* n.º 18, vol. V, Primavera de 1985, Porto (pp. 161-165).

SILVA, Celina (1986), Da 'Histoire du Portugal par Coeur' ao Encontro da Ingenuidade, Dissertação de Mestrado, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, Portugal.

SILVA, Celina (1994), *Almada Negreiros, A Busca de uma Poética da Ingenuidade ou a (Re) Invenção da Utopia,* Porto: Fundação Eng. António de Almeida.

SILVA, Celina, "Almada: a intermitente emergência da obra", *O Escritor,* nº 11/12, (1998), pp. 295-303.

SILVA, Celina, "Leituras intermitentes e releituras circunstanciais: considerações breves acerca da publicação da obra literária de José de Almada Negreiros", Maria João Reynaud e Francisco Topa (org.), *Crítica Textual & Crítica Genética em Diálogo,* Actas do Colóquio Internacional

da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 18-20 de Outubro de 2007, Actas, Vol I, München: Martin Meidenbauer, 2010, pp. 133-163.

SILVA, Celina, “Presença / ausência (configurações da pátria em Almada Negreiros): excurso breve acerca da identidade nacional”, Ana Isabel Boura, Jorge Ribeiro e Francisco Topa (org.), *Identidade Nacional e Diálogo Transfronteiriço,* München: Martin Meidenbauer, 2013, pp. 51- 65.

SILVA, Celina,” Pequena Ângular; Almada em relance”, *Hisperia;* XIX-1 (2016), pp. 61-75.

URL, https://gulbenkian.pt/museu/works_cam/histoire-du-portugal-par-coeur-144328, [Consultado a 30-10-2018].

URL, https://gulbenkian.pt/museu/works_cam/parva-em-latim-no-1-144340, [Consultado a 30-10-2018].

A Escola Industrial e Comercial de Braga: a escola e o território urbano

MARIA TERESA LOPES RIBEIRO *

"O trabalho que aqui apresento tem como objeto de estudo a relação entre a Escola Industrial e Comercial Carlos Amarante e o espaço urbano da cidade de Braga. Focando-me na dinâmica entre este equipamento escolar e o espaço urbano, procurei acompanhar as principais influências quer de planeamento urbanístico, quer educativas, que a condicionaram. A minha análise é delimitada temporalmente entre 1940, momento em que surgem as primeiras propostas de edificação do novo edifício escolar na malha urbana e a implantação definitiva do estabelecimento escolar em 1958."

Palavras-chave: ensino técnico, equipamento escolar, urbanismo, política educativa

"This paper studies the relation between the Industrial and Commercial School Carlos Amarante and Braga´s urban landscape. Focusing on the dynamic between this school´s facilities and the city, I have tried to follow the main influences which have conditioned it, both of urban planning and of education. My analysis is chronologically limited between 1940, date of the first proposals for the construction of a new building for the school, and its definite establishment in its current building in 1958."

Keywords: *techical education, school equipment, urbanism, educational policy*

---

* Docente de História no Agrupamento de Escolas Carlos Amarante.
Este estudo foi realizado no âmbito da "Comemoração dos 60 anos do Edifício da Escola Carlos Amarante".

Durante toda a sua história, as escolas constituíram um elemento de referência social, cultural e urbano, onde a sua função era acompanhada pela sua representação, à medida que os novos edifícios construídos para o efeito foram marcando o crescimento e desenvolvimento destes aglomerados urbanos (Pisco, 2005, p. 149). O trabalho que aqui apresentamos, partindo de uma análise cronológica e evolutiva, procura confrontar o sistema educativo com o processo de desenvolvimento urbano de Braga. Tendo como objeto de estudo a Escola Industrial e Comercial de Braga, este estudo foca-se essencialmente na relação entre este equipamento escolar e a cidade, no período temporalmente delimitado entre 1940 e a implantação definitiva do estabelecimento escolar em 1958, procurando uma reflexão sobre as principais influências quer urbanísticas, quer educativas, que condicionaram a sua relação.

Baseámo-nos na pesquisa documental no Arquivo Municipal de Braga, que possibilitou a análise de peças desenhadas dos projetos, planos, cartografia e o processo respeitante à Escola Técnica.

Para traçar um quadro teórico consideraram-se como fundamentais os estudos desenvolvidos por Ana Nápoles (2014), Paulo Pisco (2005), Miguel Bandeira (2001/2002) e Margarida Lôbo (1995 e 2005).

As escolas técnicas industriais, desde a sua criação até aos anos quarenta do século passado, apesar da legislação em vigor preconizar a criação de novas escolas, na sua maioria encontravam-se instaladas em edifícios adaptados e, em grande parte dos casos, em condições precárias como foi o caso da antiga Escola Industrial de Braga.

Teremos que recuar ao século XIX para assistir ao nascimento do ensino técnico em Portugal.

A formação profissional surge em Portugal nas primeiras décadas do século XIX, com o objetivo de promover o ensino industrial sendo considerado o ponto de partida para Portugal conseguir ultrapassar o seu atraso em relação aos demais países da Europa, beneficiados com o desenvolvimento material e culturais advindos da revolução industrial. Em 1836, o ministro Passos Manuel lança as bases para o ensino industrial, criando os Conservatórios de Artes e Ofícios em Lisboa e Porto.

O ensino industrial esteve até à 1ª República sob a alçada do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, uma vez que na segunda metade do século XIX o Estado assume a responsabilidade

de uma escolarização massiva das formações profissionais e técnicas dos jovens no sistema público educativo.

Em 1864, o ministro das Obras Públicas Comércio e Indústria, João Crisóstomo de Abreu e Souza, pelo Decreto de 20 de dezembro de 1864, institui o ensino industrial, dividido em dois segmentos, 1º Grau e 2º Grau, estabelecendo escolas industriais para o ensino geral elementar e o ensino especial apropriado à indústria ou às indústrias dominantes nas localidades.

Passados 20 anos é criada em Braga, por iniciativa da Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, uma escola de desenho industrial[1], precursora da atual escola. De acordo com o referido decreto, seria «*inscrita no orçamento de estado, do anno económico de 1885-1886, a verba necessária para a dotação e pessoal d'esta escola*», ficando dependente o seu funcionamento da aprovação pelas Cortes da despesa com o seu custo. A escola só viria a ser oficialmente inaugurada em 1885, pelo rei D. Luís, funcionando num edifício pertencente à família do Conselheiro Jerónimo Pimentel, no Largo das Carvalheiras, freguesia da Sé. Posteriormente, em 1889[2], é criada «*uma escola industrial destinada a ministrar o ensino theorico e pratico apropriado ás industrias predominantes na mesma cidade*», na qual seria incorporada a escola de desenho industrial e criadas oficinas para as aulas práticas.

O ensino industrial e comercial irá sofrer uma reorganização em 1891[3] num esforço de racionalização dos recursos humanos e financeiros. As escolas industriais passam a ser classificadas em completas e incompletas. A Escola Industrial de Braga, agora com a designação de Escola Frei Bartolomeu dos Mártires, é classificada como escola incompleta na medida em que «*apenas são ministrados parte das disciplinas segundo as mais urgentes necessidades locais*». Aí seriam ministrados os cursos de carpintaria, serralharia e lavores femininos. De acordo com este Decreto as oficinas deste tipo de escola ficariam instaladas em oficinas, privativas ou contratadas, mediante um sistema de contrato sujeito a aprovação régia. Supõe-se que terá sido nesta altura que as instalações foram transferidas para a seiscentista Casa da Torre, no Largo Paulo Orósio.

Passar-se-ão seis anos para o ensino industrial e de desenho industrial sofrer nova reorganização[4], surgindo a Escola Bartolomeu

---

1 Artigo 3º do Decreto de 3 janeiro de 1884.
2 Decreto de 10 de janeiro de 1889.
3 Decreto de 8 de outubro de 1891.
4 Decreto de 14 de Dezembro de 1897.

dos Mártires com os cursos de desenho industrial e profissional e oficinas de carpintaria, entalhador e marcenaria.

Com o fim da Monarquia e implantação da 1ª República, é criado o Ministério de Instrução Pública em 1913, organizado em Repartições tendo o ensino técnico ficado sob a alçada da Repartição de Instrução Industrial e Comercial.

Após a incorporação do curso de escrituração comercial na Escola Industrial, o Ministério determina em 1916[5] que a «*Escola Industrial e Comercial de Braga funcionará de ora avante no edifício do Estado onde está instalado o Liceu de Sá de Miranda*». A situação seria revertida no ano seguinte decidindo-se «manter a escola instalada no anterior edifício ou noutro que ao Estado convenha».[6]

Durante o Estado Novo, em 1936, a escola muda de instalações repartindo-se em edifícios dispersos na cidade: a Escola Comercial funcionaria no edifício incompleto da Arcada na Rua do Castelo, e a Escola Industrial e respetivas oficinas num edifício situado na Cangosta dos Congregados (atual rua D. João Cândido Novais e Sousa). Com a reforma de 31/5/1951, as escolas voltariam a fundir-se, desta vez sob a designação de Escola Comercial e Industrial de Braga.

Falar do equipamento escolar é falar da sua integração no espaço urbano num contexto de política urbanística. A escola, e em particular a escola do ensino técnico, só muito tardiamente assumirá atenção e lugar no planeamento urbanístico.

O urbanismo, como prática social organizada, afirma-se em Portugal a partir dos finais do século XIX com a institucionalização dos primeiros *Planos Gerais de Melhoramento*s em 1865 (Lôbo, 1995, p. 16), estabelecendo a obrigatoriedade das principais cidades do país regulamentarem questões ligadas à higiene, à circulação, à salubridade das edificações e ao arranjo do espaço público.

O diploma de 1865 vigorará até 1934, quando no seu primeiro mandato à frente do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, o Engenheiro Duarte Pacheco cria a figura dos *Planos Gerais de Urbanização*[7] com o objetivo primordial de «*transformar o país pela criação efectiva de uma imagem urbana com que o regime se identificasse*» (Lôbo,1995, p.35). Os anos 30 correspondem, assim, a uma fase política em que o regime privilegiou a obra pública, nomea-

5 Lei nº 589 de 12 de Junho de 1916.
6 Lei nº 823 de 8 de Setembro de 1917.
7 Decreto-Lei nº 24 802 de 21 de Dezembro.

damente realizações públicas que traduzissem os princípios ideológicos de patriotismo, nacionalismo e intervencionismo estatal. Mas será este diploma o primeiro a evidenciar «*claramente a imprescindibilidade do edifício escolar como peça dominante na organização espacial*» (Nápoles, 2014, p.10).

Supõe-se que nos finais da década de 30 haveria um projeto de construção de uma nova Escola Industrial de Braga, apresentado pela Junta das Construções do Ensino Técnico e Secundário (JCETS)[8], confirmado por ofício enviado à Câmara Municipal de Braga pela Direcção Geral do Ensino Técnico, no qual esta propunha a construção da nova escola «*na Cêrca dos Congregados para a avenida M. Gomes da Costa*»[9].

Em 1938 o Engenheiro Duarte Pacheco, ao assumir o segundo mandato da pasta das Obras Públicas, contrata o arquiteto-urbanista, de origem polaco-russa, Etiènne de Gröer, incumbindo-o da conceção e elaboração de diversos Planos de Urbanização, dando continuidade ao trabalho do seu colega e antecessor, Donnat Agache, na implementação dos fundamentos teóricos e legais do planeamento urbanístico contemporâneo e na formação de urbanistas portugueses (Bandeira, 2001/2002, p.65).

Seria o Ministério das Obras Públicas a designar E. de Gröer como urbanista responsável pela elaboração do *Plano de Urbanização, Embelezamento e Extensão de Braga,* tendo a Câmara Municipal de Braga celebrado contrato com o urbanista em 13 de maio de 1941 (Bandeira, 2001/2001, p.16).

Apologista do conceito howardiano de cidade-jardim, De Gröer foi o responsável pela sua disseminação em Portugal. O conceito de cidade-jardim foi desenvolvido pelo inglês Ebenezer Howard (1850--1928) e poderá ser considerada como uma "utopia urbanística do século XX", caracterizada por um projeto global visando o bem-estar dos habitantes pela transformação pacífica do quadro económico e social. Concebida como uma alternativa à concentração das populações operárias nas cidades industriais poluídas e com condições de vida inaceitáveis, a cidade-jardim procura conciliar as vantagens da cidade, com os seus serviços e equipamentos, com as do campo, através da criação de unidades de vida autónomas, a uma distância

---

[8] A Junta das Construções para o Ensino Técnico e Secundário (1934-1969), foi criada pelo Decreto n.º 24 337, de 10 de agosto de 1934, e era responsável pela construção de edifícios do ensino técnico, médio, liceal e ciclo preparatório do ensino secundário.

[9] AMB – OU62 – Parecer, Fls. 328.

considerável dos centros industriais mas ligadas por línguas férreas e canais (Defraeve, 2012, p.45). Esta cidade-jardim era concebida para acolher cerca de 30.000 habitantes bem como as atividades e serviços necessários e organizar-se-ia em bairros com milhares de casas, tendo na sua proximidade equipamentos como escolas, bibliotecas, salas de reunião, comércio.

Contudo será com a versão francesa de subúrbio-jardim que De Gröer mais se identifica, com ambientes de baixa densidade formado por moradias periféricas com jardins privativos.

Na sua *Introdução ao Urbanismo* (Gröer, 1945/46), publicado no Boletim da Direcção Geral dos Serviços de Urbanização, o urbanista debruça-se de forma alongada sobre o papel dos equipamentos escolares na malha urbana. O esquema proposto é revelador de uma organização definidora de uma verdadeira rede escolar (Bandeira, 2001/2002, p. 80). Atribui a estes equipamentos cerca de 3 a 5% do território urbano em expansão. No que diz respeito às escolas primárias, faz uso do «*princípio das unidades de vizinhança, como critério urbanístico ensaiado nos inícios do século, nos EUA, fundamentado, entre outros fatores, nas perspectivas políticas de expansão escolar*».[10]

Defensor de uma rede escolar urbana (com destaque para as escolas primárias e infantis), propõe que estes sejam agrupados «*nos seus respetivos bairros, de maneira a constituir conjuntos arquitectónicos e centros secundários, muito cómodos para os habitantes*»[11]. Revelando preocupação com as questões de segurança dos alunos, afirma que o urbanista deve evitar «coloca-los nos cruzamentos das ruas e nas bifurcações de grande circulação».[12]

Relativamente aos estabelecimentos de ensino secundário, por não estarem condicionados pela distribuição de habitantes, têm uma ocupação mais livre na malha urbana. Estas escolas deverão, contudo, ser «*construídas em terrenos vastos, que permitam arranjar jardins e campos de jogos e desportos*» (Gröer,1945/46, pp.73-74). Estes terrenos teriam, por sua vez, a vantagem de se tornarem uma futura extensão daqueles estabelecimentos.

Foi com base nestes pressupostos que Etiènne de Gröer apresentou, para apreciação ao Município, o denominado *Plano de Urbanização, Alargamento e Embelezamento da Cidade de Braga* (AUB)

---

10 Idem, p. 80.
11 Gröer (1945/46), p. 71.
12 Idem, p. 71.

(Lôbo, 1995), sendo complementado, no ano seguinte, pela planta de síntese, 1/2000, datada de 1942 (fig.1).

O Plano de Braga, datado de 1942, designado na língua de trabalho do urbanista, por "*Plan d´Aménagement et e Extension (Avant-Project)*" (Lôbo,1995), ocupou-se quer do arranjo da cidade existente, quer do desenho das suas áreas de expansão.

Segundo Miguel Bandeira «*o anteplano de Urbanização de Braga do arquitecto-urbanista E. De Gröer, iniciado no princípio dos anos quarenta, constitui o primeiro instrumento coerente e completo digno de poder ser tomado como o factor introdutório do plano urbanístico objectivo e sistemático em Braga*» (Bandeira, 2001, vol. II, p.152)

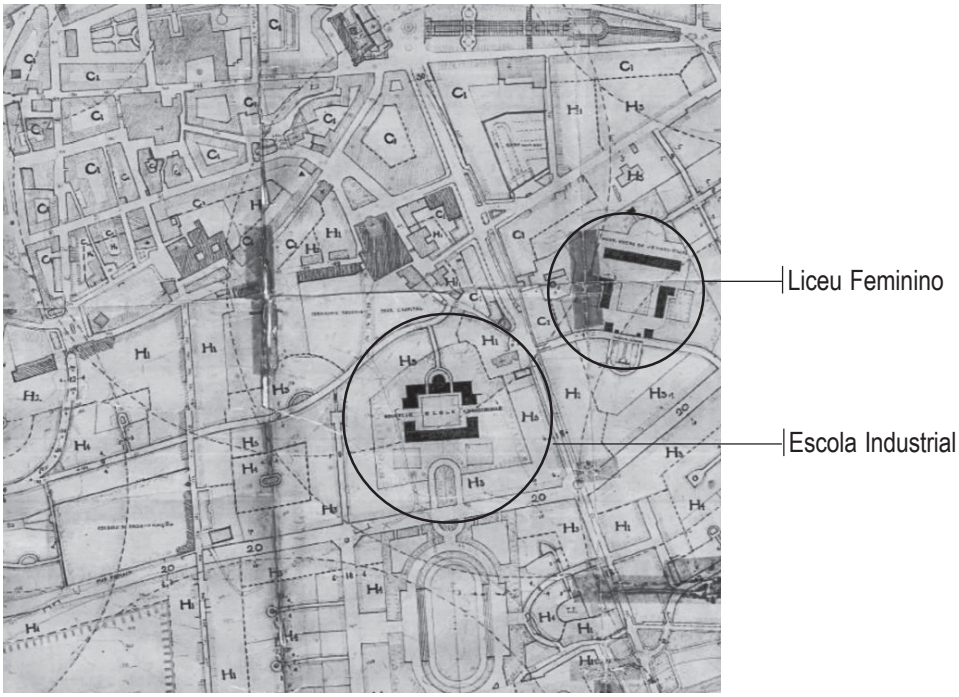


Figura 1 – Plan d'Amenagement et d'Extension de Braga (Avant-Project), 1/2000, 1942 (extrato)

Adotando como princípio orientador do plano o *zonamento* unifuncional como instrumento básico do ordenamento urbano, este determinaria a afetação de uma zona a uma mesma atividade e taxa de utilização do solo (Lôbo, 1995). Conhecedor das novas exigências educativas (recintos ajardinados e desportivos) e de outras

práticas em outros países, em particular o regulamento de construções escolares francês (Bandeira, 2001, vol. II, p.196), De Gröer projetou a nova Escola Industrial e Comercial para a parte Sul da cidade numa nova área de expansão composta por espaço campestre e rural, limitada por novos equipamentos desportivos no Fujacal. Para tal previa a demolição de todas as casas da ala poente da rua da Ponte, a Sul da Igreja de São Lázaro. O urbanista prevê, então, a edificação da nova escola industrial num «*terreno de 3 hectares, situado num belo declive voltado ao Sul*»[13], fazendo fronteira, a poente do eixo Monte Picoto/Escola Industrial, com o projetado estádio municipal (hoje o Fujacal). O estabelecimento escolar constituiria o «*motivo ordenador em torno do qual se organizava um novo quarteirão de expansão*» (Bandeira, 2001, vol. II, p.200) atribuído à classe média, cujo acesso se faria por uma via secundária que desembocaria na Avenida Marechal Gomes da Costa (atual Avenida da Liberdade).

Rejeitando a proposta do Município de construir a nova escola nos terrenos da Cangosta da Palha, De Gröer argumenta que um grande estabelecimento escolar não deveria situar-se numa artéria comercial e de grande circulação pois constituiria uma ameaça à segurança dos alunos e não serviria os interesses dos comerciantes. No seu lugar propunha a construção de uma Central de Camionagem, em pleno centro da cidade. O arquiteto-urbanista pretendia, deste modo, tornar a Escola Industrial um pólo centralizador mais vasto, designadamente ao nível supraconcelhio, tornando-o motor de organização do espaço de expansão envolvente (Bandeira, 2001/ /2002, p. 81).

O AUB viria a receber contributos de três personalidades da cidade, membros da Comissão Municipal de Estética:

– o parecer de Zeferino Couto, escultor e professor da Escola Industrial e Comercial de Braga, redigido em novembro de 1942[14];
– a memória descritiva sobre o AUB da autoria do arquiteto Moura Coutinho de Almeida D´Eça, redigida em dezembro de 1942[15];

[13] AUB,1942, p. 29.
[14] AMB-OU62 – Parecer, Fls. 327.
[15] AMB-OU62 – Memória descritiva sobre o Ante-Projecto de Urbanização de E. de Gröer, fls.239-241, 2.12.1942. O documento foi escrito em papel da CMB, da Repartição de Engenharia, sendo provavelmente um trabalho no âmbito das suas funções na Direcção das Obras Públicas.

– o parecer da Comissão de Estética da Câmara Municipal de Braga reunida em março de 1943[16].

De acordo com o parecer de Zeferino Couto, as novas instalações da Escola Industrial e Comercial deveriam situar-se, contrariamente à proposta do urbanista francês, a Sul da rua dos Congregados e com frente para a Avenida Marechal Gomes da Costa, rua do Raio e Rua dos Congregados, terrenos nos quais funcionavam as oficinas e as aulas da Escola Industrial. Alega que a maior parte dos terrenos destinados à futura instalação da escola, com a área de 10.000m2, são propriedade da mesma, pelo que seria apenas necessário expropriar umas pequenas casas que circundavam a parte Sul e Poente da Cerca, que ficaria a cargo da Direcção Geral da Fazenda Pública. Considera, ainda, que a implantação do referido edifício virado para a Avenida Marechal Gomes da Costa não alteraria o aspeto comercial dessa artéria, uma vez que «*no réz-do-chão estão projectadas várias divisões com amplas montras para exposições de artefactos fabricados nas Oficinas industrializadas da Escola.*»[17]

Em dezembro de 1942 o arquiteto Moura Coutinho (MC), na sua *Memória descritiva sobre o Ante-Projecto de Urbanização*, elogia o plano, mas critica-o em diversos pontos, nomeadamente a localização da nova escola industrial. Segundo MC o prometido projeto da Direcção Geral do Ensino Técnico seria o mais adequado, uma vez que valorizaria e embelezaria a Avenida Marechal Gomes da Costa. Tratando-se de uma «*obra magnifica, grandemente útil para o progresso da Cidade e para beneficiação do ensino de 1.000 alunos*»[18], *o novo edifício teria proporções grandiosas ocupando os terrenos que «partindo do Hotel Aliança tornejaria para o Largo do Rechicho, seguindo até á travessa da Palha*»[19]. Nesses terrenos localizavam-se no lado nascente da Avenida Marechal Gomes da Costa (atual Avenida da Liberdade) uma «*série de pequenas casas de miserando aspecto que em plano inferior e reentrante 4 m. se seguem ao Hotel Aliança*»[20]. A expropriação dos terrenos caberia à JCETS, os quais seriam adicionados aos terrenos que já pertenciam à escola e onde

[16] AMB – Actas da Comissão de Estética, 15.3.1943.
[17] AMB – OU62 – Parecer, fls. 328.
[18] Idem, fls. 239.
[19] Idem, fls. 239.
[20] AMB – OU62, fls. 240.

funcionavam as oficinas. Aí seria edificado um edifício com uma frente de 70 metros virada para a Avenida Marechal Gomes da Costa e «*uma superfície de 10.000 metros quadrados, que tornaria esta a mais ampla do País, com largos espaços para aulas, oficinas, ginásio, teatro, piscina, jogos e recreio*»[21]. De acordo com este projeto a entrada nobre far-se-ia pela Avenida Marechal Gomes da Costa, localizando-se no rés-do-chão a Secretaria e várias divisões com «*amplas montras para exposição e venda dos mobiliários artísticos, tecidos e mais artigos manufacturados nas oficinas industrializadas da escola*»[22] e a entrada do movimento escolar far-se-ia pela travessa da Palha.

Por último, na reunião da Comissão Municipal de Estética realizada em março de 1943, a implantação da nova escola técnica foi detalhadamente analisada pelos membros da referida Comissão, revelando divisões sobre esta questão.

O escultor Zeferino Couto defenderia a manutenção da escola nos prometidos terrenos da Congosta da Palha (atual rua J.C. Novais e Sousa), justificando que o terreno já pertencia à escola e receando que a escolha de outra localização adiasse a execução do projeto da escola.

O parecer de Moura Coutinho irá constituir a base de discussão da reunião. De acordo com o arquiteto, a localização da escola industrial deveria ser mantida, assim como o anterior projeto de alargamento da avenida Marechal Gomes da Costa. No entanto, o diretor do Arquivo Distrital, Dr. Alberto Feio, discordando da proposta do AUB, sugere a deslocação da Escola industrial e do novo Liceu Feminino para a parte alta da cidade, num terreno situado na parte Ocidental da Rua Gabriel Pereira de Castro. Considera que desta forma a escola ficaria com «*magnífica serventia e centralização, desde que se execute o lógico prolongamento da rua dos Chãos*».[23]

A Comissão reprovaria, por unanimidade, a localização da Escola Técnica proposta no AUB, alegando que os terrenos do Fujacal não possuíam condições de salubridade e de estética citadina, sendo aprovada por unanimidade a localização da escola proposta pelo Dr. Alberto Feio, vincando-se a necessidade da construção da artéria que prolongue a Rua dos Chãos até à Rua Gabriel Pereira de Castro.

---

21 Idem, fls. 240.
22 Ibidem, fls. 240.
23 AMB – Actas da Comissão de Estética, Livro 2, Anos de 1943 a 1950, fl. 3.

No ano de 1947 De Gröer era formalmente solicitado a dar parecer sobre a deslocalização da nova Escola Industrial (Bandeira, 2001/2002, p. 86), contudo não tivemos acesso ao referido documento. Sabemos, no entanto, que o urbanista francês teria ficado ligado à Câmara de Braga até 1949.

O projeto de construção da nova Escola Técnica ficaria, no entanto, adiado para a década seguinte fruto da conjuntura da segunda metade da década de quarenta e de alterações no processo de planeamento urbano.

A partir de 1944-45, finda a II Guerra Mundial, assiste-se aos fenómenos de emigração, industrialização e urbanização do país, crescendo «*os valores percentuais e absolutos relativos à indústria, comércio, serviços e administração pública*» (Rosas, 1994, p. 426). Estes fatores foram acompanhados por profundas alterações na política educativa do regime e de um modo geral na política do Estado. Com a promulgação da Lei da Eletrificação Nacional[24] e da Lei do Fomento e Reorganização Industrial[25] o regime rende-se às teses, já defendidas ao longo dos anos 30, da necessidade de industrialização e defesa da energia elétrica como «*uma obra de fomento*"[26].

O necessário desenvolvimento industrial foi acompanhado por uma reforma do sistema educativo com o objetivo de promover o ensino técnico, materializado na reforma do Ensino Técnico em 1948[27]. Este diploma estabelecia as disposições relativas ao ensino profissional industrial e comercial e regulamentava o Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial. Com esta reforma o Estado pretendia atingir dois objetivos: qualificar mão-de-obra adequada às necessidades do mercado e enquadrar e controlar as expectativas de ascensão social das populações (Grácio, 1986, p. 97).

Com a morte do ministro Duarte Pacheco em 1943 são criados, no ano seguinte, os serviços centrais dedicados à tutela do urbanismo em Portugal. Em 1946 é criado um instrumento de planeamento urbano, o *anteplano*[28], substituindo o *plano geral de ur-*

---

[24] Lei nº 2002 de 26 de dezembro de 1944.

[25] Lei nº 2005 de 14 de março de 1945.

[26] *"Ministério das Obras Públicas*", vol. II, in Dicionário de História do Estado Novo (Dir. de Fernando Rosas e J.M. Brandão de Brito). Venda Nova. Bertrand Editora. 1996.

[27] Decreto nº 37.028 e Decreto n. 37.029 (Regulamentação).

[28] Referimo-nos ao Decreto-Lei n.º 33 921 de 5 setembro de 1944 e o Decreto-Lei n.º 35 931 de 4 de novembro de 1946. Aquele obrigava as autarquias a proceder a levantamentos topográficos e à elaboração do plano geral de urbanização. Criou ainda a Direção Geral dos Serviços de Urbanização.

banização, instituindo uma gestão passiva e passando a ser considerado o documento suficiente para a ordenação da transformação do território.

O fim da II Guerra Mundial «*condicionaria toda uma revisão profunda da concepção e dos princípios da intervenção nos espaços urbanos*» (Bandeira, 2001, vol. II, p. 211). Os princípios defendidos na Carta de Atenas tornam-se agora mais pertinentes, assistindo-se à oposição por parte dos urbanistas e arquitetos portugueses às teses oficiais nacionalistas e à adesão às conceções defendidas na Carta de Atenas[29], nomeadamente aos modelos da cidade radiosa (Bandeira, 2001, vol. II, p. 212). Os arquitetos passam a defender a construção em altura, dando primazia ao sistema viário de circulação, aos grandes espaços abertos e aos pressupostos económico-funcionais de racionalização do espaço urbano.

A Reforma do Ensino Técnico de 1948, ao alterar significativamente a organização curricular no ensino técnico, determinou a criação de escolas técnicas em todo o país, planificando a sua construção faseada. Apoiado no investimento dos vários planos de desenvolvimento económico (com destaque para o 1º Plano de Fomento), os anos 50 caracterizaram-se por ser um período de consolidação onde são clarificados objetivos e programas deste ensino. O principal promotor destes equipamentos escolares será o Estado, sendo a gestão de toda a construção escolar de carácter secundário conduzida pela JCETS, criando uma rede de equipamentos escolares através da aplicação de projetos-tipo.

Segundo Fernando Rosas é entre 1950 e 1970 que a População Ativa portuguesa iria, finalmente, conhecer uma drástica mudança induzida pela progressiva industrialização e terciarização da sociedade e do tecido económico (Rosas, 1994, p.426). Como reflexo nas décadas de 50 e 60 vamos assistir ao crescimento da rede de escolas industriais e comerciais, onde a maioria delas, construídas de raiz, serão dotadas e equipadas da tecnologia necessária. O mesmo irá suceder no distrito de Braga que assiste, na década de 50, a um crescimento explosivo da população (Rosas, 1994,

[29] O planeamento plasmado na Carta de Atenas pretende responder aos novos desígnios da vida urbana moderna, simplificando e isolando os problemas, por forma a torná-los mais simples e resolúveis. O zonamento territorial proposto vai permitir separar as diversas funções da cidade; habitar, trabalhar, cultivar o corpo e o espírito e circular, isolando-as. O espaço urbano decorre das exigências funcionais dos seus diversos sistemas perdendo o papel central que até aí tinha tido.

p. 426), que se traduziu num aumento da pressão construtiva e da criação de infraestruturas. Um dos indicadores dessa pressão é a criação em 1946 da Empresa de Melhoramentos de Braga (EMB), de cujo capital social a Câmara era um dos principais acionistas (Bandeira, 2001, vol. II, p. 214).

Ora «*um dos setores da cidade, onde a EMB mais se notabilizou, tendo vindo aí a criar uma das novas zonas residenciais de expansão, foi a zona envolvente àquela que seria a nova Escola Técnica, bem à ilharga da localização determinada por De Gröer*» (Bandeira, 2001, vol. II, p. 214).

Em 1952, a JCTES dá luz verde ao Município de Braga para encetar diligências no sentido de adquirir um terreno para instalação da futura Escola Técnica. A escolha viria a recair sobre uns terrenos pertencentes aos proprietários José Lucílio Leite de Araújo e esposa, que ocupavam a zona compreendida entre a Avenida Salazar, a rua Bernardo Sequeira, Largo Senhora a Branca e rua de São Vítor.

Em reunião da Assembleia Municipal[30] o Presidente da Câmara Municipal, após aprovação da JCTES, solicita à Assembleia Municipal autorização para entrar em negociações para a aquisição dos terrenos necessários à construção do novo edifício da Escola. A Direção Geral dos Serviços de Urbanização exigia à CMB, como contrapartida, a urbanização das novas artérias e terrenos adjacentes do novo equipamento escolar. Estas obras viriam, na sua maioria, a ser comparticipadas pelo Estado conforme indicam os vários ofícios[31] enviados pela CMB ao Ministério das Obras Públicas, a solicitar apoio financeiro para as referidas obras.

Em abril de 1953 a Direção Geral dos Serviços de Urbanização envia ao Município uma planta com a "Sugestão dos Arruamentos à volta do novo Edifício para o Ensino Técnico, Elementar e Médio" (Fig. 2), da autoria do Eng.º Diretor Abel Alegria[32]. De acordo com este estudo urbanístico, o terreno onde seria edificado o edifício da nova Escola Técnica localizar-se-ia numa urbanização que misturaria loteamentos destinados a habitações unifamiliares com blocos de prédios contínuos que não ultrapassariam os três pisos. A referida urbanização seria composta por novos arruamentos paralelos e perpendiculares entre si.

---

30 AMB – Livro de Actas da Assembleia Municipal, 32 (1952), fl. 72.
31 AMB – Processo 17-A, Carta, 17/04/1953.
32 AMB – Processo 17-A, Ofício nº 2197, 20/04/1953.

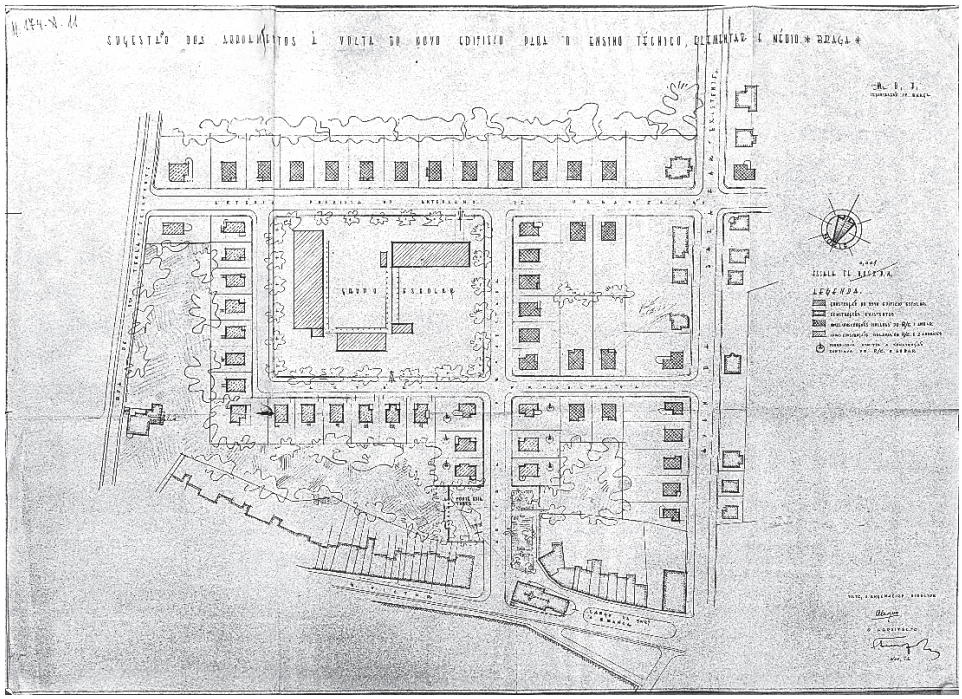


Figura 2 – Sugestão dos Arruamentos à volta do novo Edifício para o Ensino Técnico, Elementar e Médio, planta 1/1000, 1952

O terreno, com uma área de 85.330 m2, viria a ser adquirido por compra amigável, pelo valor de mil e quinhentos contos, tendo sido feita a escritura do mesmo em 22 de maio de 1953[33].

No terreno adquirido foi escolhido a parte que interessava à construção do dito edifício, «*a qual com a área de dezoito mil metros quadrados se encontra limitada, em todos os lados, pelo terreno municipal de que é desmembrada, sensivelmente no centro desse terreno, e com a forma rectangular, tendo sido já acordado com a Excelentíssima Junta das Construções para o Ensino técnico e Secundário a sua venda, por este corpo administrativo, pelo preço global de novecentos contos, já urbanizada*».[34]

Em 1954 iniciam-se as obras de urbanização à volta da Escola Industrial, com a construção de arruamentos e a criação de uma rede de esgotos pluviais e domiciliários. Estas obras seriam maioritariamente comparticipadas pelo Fundo de Desemprego, como indi-

[33] AMB – Livro de Notariado Privativo, nº 42, fls. 77 v.
[34] AMB – Livro de Actas da Assembleia Municipal, 32 (1952), fl. 99.

cam os numerosos ofícios enviados pelo edil a solicitar apoio financeiro para as referidas obras. Simultaneamente, prossegue a venda de lotes, com particular intensidade entre a primavera de 1953 e finais de 1956.

As obras da nova Escola Técnica só arrancariam em 1955 tendo a JCTES solicitado, posteriormente, à CMB a aquisição de uma parcela de terreno contíguo ao terreno da escola. A necessidade de tornar mais amplas as instalações da nova Escola Industrial constituiu o pretexto fundamental para a aquisição de um terreno de 2.400m2, na parte livre situada a nascente sobre a Rua Martins Sarmento (Fig. 3). A escritura de venda do referido terreno seria realizada em janeiro de 1956[35]. Nesta planta é visível o desenho da nova artéria, a rua Martins Sarmento, que ligaria a Rua Beato Miguel de Carvalho ao início da Rua Dom Pedro V.

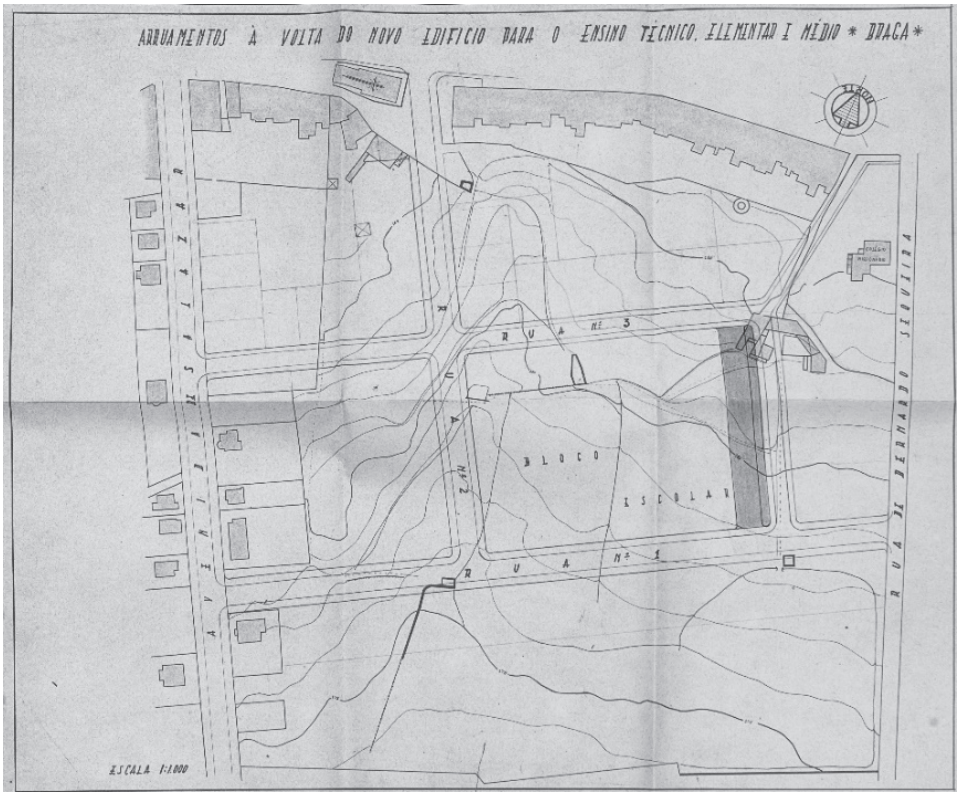


Figura 3 – Alargamento do terreno destinado à Escola Industrial, planta 1/1000, S/D

[35] AMB – Processo 17-A, Ofício 522, 30/01/1956.

O ano de 1955 marca uma mudança na política urbanística do Município, com o Presidente da Câmara Santos da Cunha a obter autorização da Assembleia Municipal[36] para rever o Anteprojeto de Urbanização. Para a elaboração do Plano Regulador da Cidade procedeu-se, como aconselhado pelo Ministério das Obras Públicas, à contratação do Engenheiro civil do Porto Miguel de Rezende para executar o referido trabalho. Defensor da noção de cidade-região, remeteu para o conceito de descentralização, combatendo o descongestionamento das zonas centrais e promovendo a criação de unidades territoriais independentes da expansão urbana, catalisadas nos equipamentos coletivos (Nápoles, 2014, p.19).

Este princípio ficaria traduzido no seu *Plano Parcial de Urbanização a Sul de Braga* (Fig. 4), aprovado em 16 de maio de 1958, onde a nova Escola Técnica surge numa zona excêntrica, construída numa zona de expansão urbana a Nascente, tornando-se futuramente um fator importante do crescimento urbano da sua envolvente.



Figura 4 – Plano Parcial de Urbanização a Sul de Braga, Planta 1/2000, 2, 1958

As obras de construção da nova Escola Técnica de Braga prolongar-se-iam por três anos, vinculando-se num programa-tipo da JCTES, não monumentalizado, segundo as dotações financeiras saídas

[36] AMB – Livro de Actas da Assembleia Municipal (1954-1955), fl. 182, 17/02/1955.

do I Plano de Fomento (1953), das possibilidades construtivas e da demanda escolar. Após a conclusão das obras de construção da Escola o Governo mandou, através de portaria assinada pelo Ministro das Obras Públicas José Ribeiro Ulrich, com data de 12 de abril de 1958, que a JCETS fizesse a entrega do Edifício Escolar, mediante auto, ao Ministério da Educação[37].

A nova Escola Industrial e Comercial Carlos Amarante instalar-se-ia em edifício próprio em 1958 (Fig. 5), tendo sido inaugurada em 18 de maio do mesmo ano, em cerimónia presidida pelo Presidente da Câmara Santos da Cunha, com a presença do Ministro da Educação Eng.º Francisco Leite Pinto, do Subsecretário de Estado da Educação Nacional Dr. Baltasar Rebelo de Sousa e do Subsecretário das Obras Públicas Eng.º Saraiva e Sousa.



Figura 5 – Edifício da Escola Industrial e Comercial Carlos Amarante em 1958 (autor desconhecido)

[37] Secretaria-Geral da Educação e Ciência, CE, ETS Autos de entrega de escolas, Cx. 1, DC. 3.

BIBLIOGRAFIA

Bandeira, Miguel. (2001/2002). Braga sob o ideal da «cidade-jardim» – De Gröer e o planeamento urbano de Braga na década de 1940. Revista Cultural *BRACARA AUGUSTA.* Vol. L*,* pp. 63-96.

– (2001) *O Espaço Urbano de Braga – Obras Públicas, Urbanismo e Planeamento (1790-1974*). (tese de doutoramento policopiada). Universidade do Minho, Braga. (3 vols.).

Collecção Official de Legislação Portuguesa redigida pelo Desembargador Antonio Delgado da Silva, Legislação de 1842 em diante, na Imprensa Nacional, Lisboa 1842.

Degraeve, Jean (2012). La cité-jardin, un modele durable? *Les Cahiers Nouveaux*, Nº82. (pp. 45-48).

Dicionário de História do Estado Novo (Dir. de Fernando Rosas e J.M. Brandão de Brito). Venda Nova: Bertrand Editora. 1996.

Grácio, Sérgio (1998). *Ensinos Técnicos e Política em Portugal – 1910/ /1990*. Lisboa: Instituto Piaget.

– (1998). Ensino Técnico e Indústria. Uma perspetiva de Sociologia Histórica In *O Sistema de Ensino em Portugal (sécs. XIX-X*X) (pp.71-85). Lisboa: Edições Colibri.

Gröer, Étienne de (1945-46). Introdução ao Urbanismo In *Boletim da Direcção Geral dos Serviços de Urbanização* (pp.17-86), Lisboa.

Lôbo, Margarida Souza (1995). *Planos de Urbanização. A Época de Duarte Pacheco*. Porto: FAUP Publicações. 2.ª ed.

– (1995). *Urbanistas estrangeiros em Portugal*: 1930-1960. Lisboa: DGOTDU.

Nápoles, Ana (2014). *A escola: do edifício aos territórios. O caso da Cidade do Porto*. Porto: Editora Cordão de Leitura.

Pisco, Paulo (2005). *A Escola como factor organizador do espaço urbano: o contexto das Capitais de Distrito*. (Dissertação de Mestrado em Urbanística e Gestão do Território). Instituto Superior Técnico Universidade Técnica de Lisboa. Lisboa.

Rosas, Fernando (1994). O Estado Novo (Coord. de Fernando Rosas). Vol.7. *História de Portugal* (Dir. de José Mattoso): Editorial Estampa.

FONTES

1. manuscritas/datilografadas

Arquivo Municipal de Braga

Livro de Actas da Assembleia Municipal (1954-1955).

Livro de Actas da Comissão Municipal de Estética, Livro 2, Anos de 1943 a 1950.

Livro de Notariado Privativo, nº42, fls. 77v, Arquivo Municipal de Braga.

Obras Urbanas, Pasta 62, Arquivo Municipal de Braga.

– *Memória Descritiva sobre o Ante-Projecto de Urbanização de E. de Gröer*, 1942, Arquivo Municipal de Braga, Fols.239-241.

– *Parecer da Comissão Municipal de Estética*, datado de Novembro/1942, Arquivo Municipal de Braga, Pasta, 4 fols.

Plano de Urbanização, Alargamento e Embelezamento da Cidade de Braga, da autoria de Etienne de Gröer (16/1/1946). Documento originariamente em língua francesa, de 20/7/1941, com tradução corrigida em português, feita pelo punho do próprio urbanista. (3 vols): Relatório – A – Peças escritas (30 Fols.); Ante-Projecto – B – Peças Escritas (44 Fols.); e Legislação – C – Peças Escritas (Dactilograf.); 21 Fols.

Parecer da Comissão Municipal de Estética, datado de 15/3/1943, Arquivo Municipal de Braga.

Processo 17-A – Escola Técnica, 1953, Arquivo Municipal de Braga.

REZENDE, Miguel (1958), *Plano Parcial de Urbanização a Sul de Braga. Memória Descritiva e Justificativa*. Lisboa. Arquivo Histórico da DGOTDU.PPU.03.03.

Arquivo da Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Auto de Entrega da Escola Industrial e Comercial de Braga, Arquivo da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, CE, ETS, Autos de entrega de escolas, Cx. 1, DC. 3.

2. Cartografia e imagens básicas (cartografia)

Planta “Arruamentos à volta do Novo Edifício para o Ensino Técnico, Elementar e Médio”, 1/1000, Arquivo Municipal de Braga (Série OU-62).

Plan d´Amenagement et D´Extension de Braga (avant-project) – Étienne de Gröer, 1/2000, 1942, pintada (original) in DGOTPU – Arquivo, Lisboa, Campo Grande.

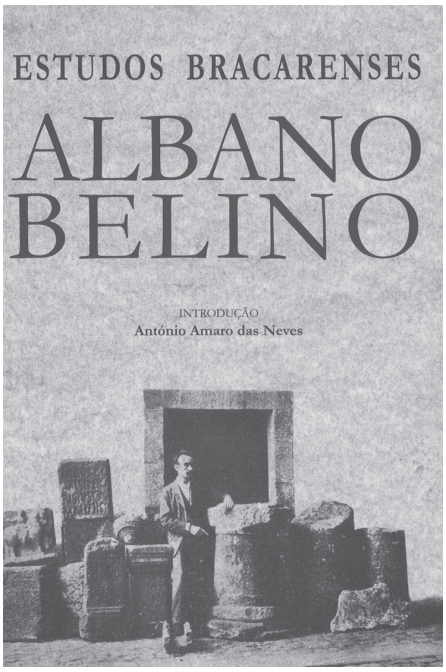
Plano Parcial de Urbanização a Sul de Braga – Planta de localização – 2, Miguel Rezende (Eng.º), 1/2000, 1958, Arquivo Municipal de Braga (Série OU-62).

Planta *Sugestão dos Arruamentos à volta do Novo edifício para o Ensino Técnico, Elementar e Médio. Braga, Eng.º Abel Alegria,* 1/1000, 1952 *In* Arquivo Municipal de Braga (Série OU-62).

Recensões

■ **BELINO, Albano, *Estudos Bracarenses*, Braga, Edição da Câmara Municipal de Braga e co-edição da Biblioteca Pública de Braga /Universidade do Minho, 2018 (220x155mm, 833 pp.; ISBN: 978-989-54228-0-7).**

Com Nota Introdutória da Sr.ª Vereadora da Cultura Lídia Brás Dias, Introdução de António Amaro das Neves, organizadas por Rui Ferreira e tratadas graficamente por Ana Amorim, chegam até nós, em reedição fac-similada, as importantes e decisivas obras de epigrafia e arqueologia de Albano Belino (Gouveia, 18.12.1863 – Guimarães, 2.12.1906). São elas *Inscripções e letreiros da cidade de Braga e algumas freguesias rurais*; *Inscripções Romanas de Braga; Novas Inscripções Romanas de Braga* e ainda *Archeologia Christã.* Reeditam-se igualmente alguns breves artigos publicados na revista *O Archeologo Português* tais como "Novo deus bracarense", "Epigraphia de Braga", "Museu de Braga (projecto)", e "Bracara Augusta". Por fim, reedita-se também o opúsculo "Cidades Mortas", último trabalho do grande investigador.



É uma reedição que se impunha. Já só em alfarrabistas, visitando bibliotecas públicas ou particulares poderíamos consultar estas obras consideradas fundamentais para o estudo do património bracarense.

Dificilmente se poderia prestar melhor homenagem a uma das personalidades mais importantes no estudo e salvaguarda do património da cidade e da região. Sem a sua acção pioneira, talvez se tivesse perdido inexoravelmente parte significativa da nossa história bimilenar. Por esse motivo, não podemos deixar de felicitar quem tomou decisão tão acertada que, certamente, contribuirá para o enriquecimento cultural dos bracarenses.

LSP

■ **ARAÚJO, Maria Marta Lobo (coord.), *As sete obras de Misericórdia corporais nas Santas Casas de Misericórdia (séculos XVI-XVIII)*, Braga, Santa Casa da Misericórdia de Braga, 2018 (240x175, 146 pp.; ISBN:978-989-20-8646-0).**

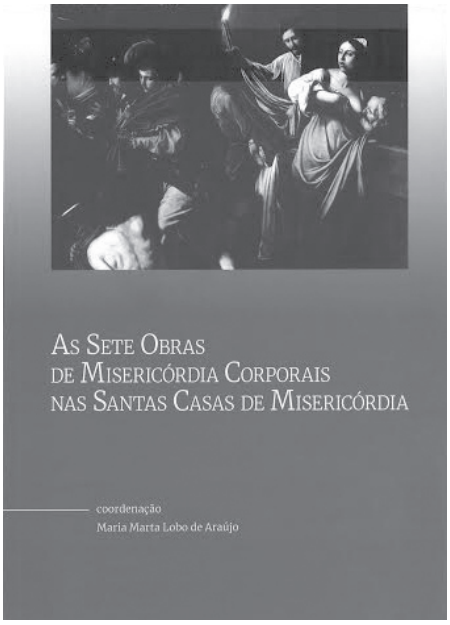
Este volume reúne as comunicações apresentadas num ciclo de conferências realizado entre Outubro de 2016 e Fevereiro de 2017, no Centro Interpretativo das Memórias da Misericórdia de Braga, assinalando o Ano Jubileu da Misericórdia.

Alexandra Esteves, em "Por entre as grades da miséria: a assistência aos presos das cadeias do Alto Minho no século XIX", analisa a grave situação dos encarcerados nas cadeias do distrito de Viana do Castelo, no século XIX, especialmente na cadeia de Ponte de Lima.

Laurinda Abreu aborda o tema "Oferta e regulação em saúde: o legado de D. Manuel I (1495-1521)", destacando a importância que teve o Venturoso na renovação dos cuidados de saúde, assinalando que ela significa um reforço do poder da Coroa e dos municípios.

António Magalhães disserta sobre "Vestir os nus: as Misericórdias na prática da terceira Obra de Caridade Corporal". Refere a importância da esmola de roupa e de calçado que servia não apenas para resguardo do corpo, mas também para ocultação de um *status* social que se perdeu. Havia especial cuidado com as viúvas que tinham filhas jovens para as quais a falta de roupa adequada constituía perigo iminente.

Maria Antónia Lopes escreve sobre "Dar de comer a quem tem fome e de beber a quem tem sede nos compromissos e nas práticas das Santas Casa da Misericórdia (séculos XV-XXI)". Mostra como as Misericórdias sempre acompanharam os mais necessitados nas cadeias, nos hospitais, nos recolhimentos de órfãos e enjeitados, recordando que este auxílio se ritualizava em determinadas épocas do ano, como a Semana Santa, o Natal, os Fiéis Defuntos ou a festa de Santa Isabel, padroeira das Misericórdias. Ainda no século XX observamos a acção das Misericórdias no auxílio a muitas instituições de solidariedade social.



Maria Marta Lobo de Araújo disserta sobre "Receber e auxiliar peregrinos e pobres nas Misericórdias portuguesas da Idade Moderna", chamando a atenção para o facto de não serem apenas os peregrinos, em sentido estrito, os beneficiários desta obra de misericórdia. Também os que viajavam por outros motivos podiam beneficiar de esmola, de cartas de guia, de pagamento de uma cavalgadura aos que tinham dificuldade de locomoção, permitindo-se que pernoitassem nas casas de viajantes ou nos hospitais.

Por fim, Maria de Fátima Reis desenvolve o tema "Enterrar os mortos", obra de particular relevância, devido a todos os rituais que acompanhavam os falecidos, que iam das cerimónias religiosas ao acompanhamento até à sepultura. Esta obra de misericórdia adquiria particular relevância em períodos de guerra ou de peste.

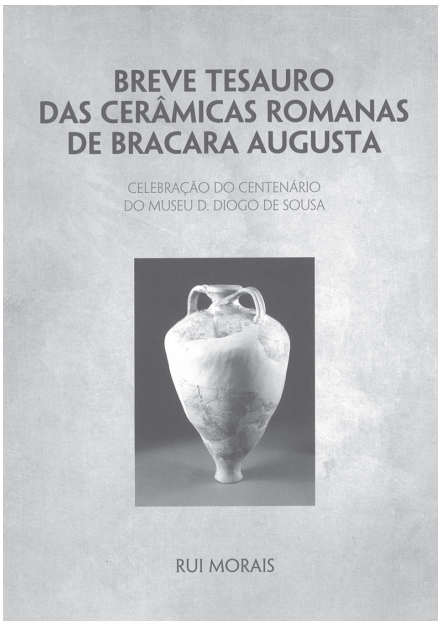
Estamos perante estudos de muito interesse e que apresentam a particularidade de analisarem a prática das obras de misericórdia principalmente em Braga e na região minhota. Por isso aqui os apresentamos.

LSP

■ **MORAIS, Rui, *Breve Tesauro das Cerâmicas Romanas de Bracara Augusta*, Braga, Câmara Municipal de Braga, 2018 (245x170mm, 77 pp.).**

Com esta breve, mas preciosa brochura, editada pela Câmara Municipal de Braga, visa o autor homenagear o Museu D. Diogo de Sousa que em 2018 completou um século de existência, todo ele dedicado a recolher, inventariar e divulgar os achados arqueológicos. Nela se apresenta, por ordem alfabética, embora não exaustivamente, o tesauro das cerâmicas romanas da Bracara Augusta.

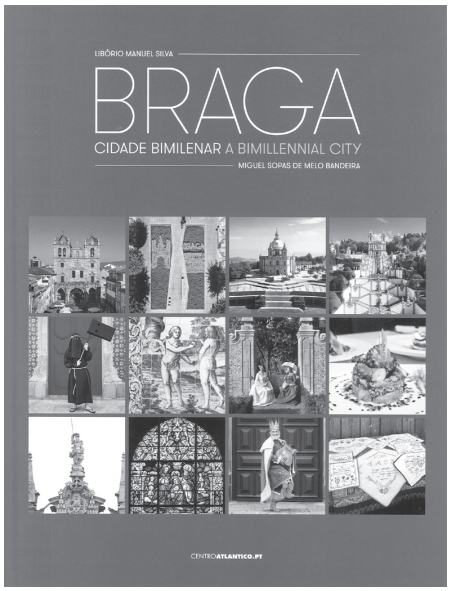
Para melhor se compreender a presença de alguns dos tipos analisados, achou por bem Rui Morais incluir também no estudo outros temas, como a rede viária que permitia a chegada de produtos importados e a saída dos aqui se fabricavam. Inclui ainda alguns testemunhos epigráficos muito interessantes que permitem um conhecimento mais abrangente da importância comercial da cidade. Entre eles, destaca-se a inscrição funerária decorada com motivos relacionados com o trabalho de ferreiro ou de marceneiro, dedicada por um tal Agathopous, escravo de Titus Satrius, a outro escavo chamado Zethus; ou ainda a inscrição honorífica dedicada pelos cidadãos que aqui negociavam (negotiatores) ao seu patrono Caius Caetronio Miccio.



A obra remata com um apêndice que contém uma visão geral das cerâmicas romanas encontradas e com uma bibliografia seleccionada do próprio autor sobre as cerâmicas romanas da Bracara Augusta.

LSP

■ **SILVA, Libório Manuel; BANDEIRA, Miguel Sopas de Melo, *Braga-cidade bimilenar / A bimillenial city*, V.N. de Famalicão, Centro Atlântico, Ldª, 2018 (325x245mm, 168 pp.; ISBN:978-989-615-223-9).**



Com prólogo de Miguel Bandeira e fotografias de Libório Silva, acaba de sair este magnífico volume bilingue (português e inglês) que nos leva a passear por Braga, de cabeça no ar, vagueando por uma cidade com dois mil anos de história, mas talvez mais jovem agora do que nunca.

"De cabeça no ar" não significa estouvadamente, superficialmente. Significa antes que somos convidados a olhar, com olhos de ver, pormenores de grande beleza nos quais habitualmente não reparamos, ou porque a vida nos apressa ou porque estão escondidos a quem não se preocupa com a dimensão estética das coisas. Somos convidados a olhar para as pedras de armas, na frontaria dos edifícios, para os aéreos cataventos, para as janelas, para os padrões de azulejos, para os letreiros nos edifícios. Depois, podemos entrar em vários museus da cidade, desde o Museu dos Cordofones ao Museu Nogueira da Silva, passando pelo Núcleo Museológico de Dume, pelo balneário Pré-Romano da estação dos caminhos-de-ferro, pelas Termas Romanas do Alto da Cividade, pelo Palácio dos Biscainhos, pelo Museu de Arqueologia D. Diogo de Sousa, pelo Tesouro-Museu da Sé de Braga, pelo Museu Pio XII, pelo Palácio do Raio. De seguida, somos convidados a visitar as oficinas de várias artes e ofício, como os lenços de namorados, a fundição de sinos, as oficinas de restauro de arte sacra, a oficina de cordofones, os espigueiros, os restaurantes onde se pratica a saborosa arte culinária.

Depois entramos na Sé de Braga e anexos, nos muitos templos religiosos que tanto contribuíram e continuam a contribuir para a formação da nossa identidade, uns mais antigos, proverbialmente antigos, outros acabados de construir ou renovar. Não se poderiam esquecer, obviamente, os arredores da cidade onde se destacam o Bom Jesus, o Sameiro, o santuário de Santa Maria Madalena, na Falperra, o Mosteiro de Tibães, S. Frutuoso de Montélios, a mamoa de Lamas, as Sete Fontes, a ponte do Prado e até, por que não, o novo estádio municipal.

Não encontramos aqui uma única fotografia que não seja obra de arte, como já nos habituou há muito Libório Silva. Fotografias a cores, minuciosamente enquadradas, requintadamente preparadas, com todas as exigências de luz e de perspectiva, algumas delas só possíveis pelos recursos tecnológicos actualmente ao nosso dispor.

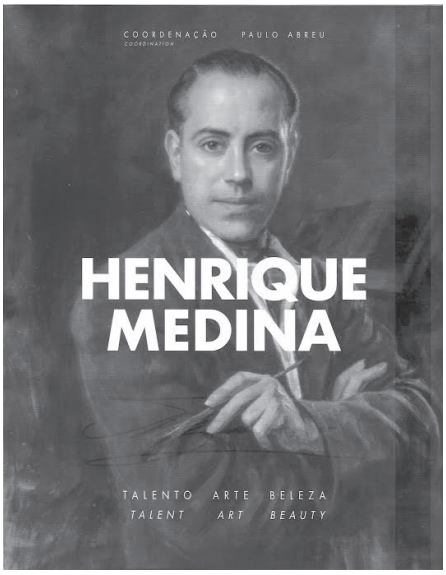
Enfim, uma obra que é um prazer para os olhos e para a inteligência, que

nos enriquece culturalmente e contribui para um apuramento da nossa identidade bimilenar. Uma obra que, atrevo-me a sugerir, bem poderia ser-vir de presente nestas festividades que atravessamos.

LSP

■ **ABREU, Paulo (coord.), *Henrique Medina. Talento, Arte, Beleza /Talent, Art, Beauty*. Braga, IHAC-Museu Pio XII, 2018 (320x245mm, 314 pp.; ISBN: 978-989-8273-34-5).**

Editado a propósito dos 30 anos passados sobre a morte do grande pintor Henrique Medina, este magnífico volume bilingue (português e inglês) constitui um verdadeiro prazer para os olhos. Nele se reproduzem em fotografias de alta qualidade os quadros doados pelo pintor à arquidiocese de Braga e que constituem o acervo do Museu Medina, parte integrante do Museu Pio XII. Ao publicá-lo, o Museu contribui fortemente para o conhecimento de um dos maiores pintores portugueses do séc. XX, levando-o para lá das suas instalações físicas ao encontro de públicos mais vastos, ao mesmo tempo que proporciona uma intensa emoção estética a quem o não puder contemplar *in loco*.



Mestre inexcedível na pintura a óleo, podemos contemplar por este meio as admiráveis telas que Braga tem o privilégio de guardar, telas em que o pintor soube exprimir o suave, mas ao mesmo tempo, vibrante humanismo com que olhou o mundo que o rodeava. Para lá dos óleos, reproduzem-se ainda os desenhos a pena e com aguada, por meio dos quais o pintor quis homenagear o grande Velazquez, por quem se dizia inspirado, bem como quadros elaborados com outras técnicas como o lápis, a aguarelas, a grafite, a sanguínea, combinando-as a seu gosto, sempre com admiráveis resultados.

Para além da introdução de Paulo Abreu, o volume apresenta ainda uma curta biografia, abundantes testemunhos de críticos e historiadores de arte nacionais e estrangeiros, dos quais salientamos René Huyghe, Joaquim Veríssimo Serrão ou o escritor Carlos Malheiro Dias. Enriquecem-no ainda abundantes documentos fotográficos como aqueles em que o vemos com Charles Chaplin, Walter Disney ou Errol Flint.

Enfim, um belíssimo volume que nos ajuda a conhecer mais profundamente um mestre da pintura e o maior retratista português do século XX.

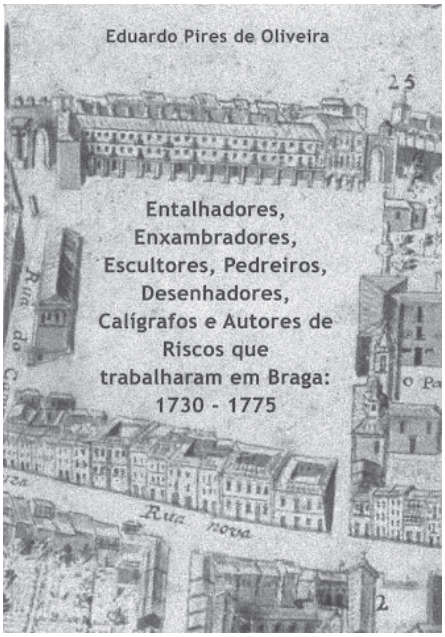
LSP

■ **OLIVEIRA, Eduardo Pires de, *Entalhadores, enxambradores, escultores, pedreiros, desenhadores, calígrafos e autores de risco que trabalharam em Braga: 1730-1775.* Braga, Edição da Câmara Municipal de Braga, 2018 (240x170mm, 478 pp., ISBN: 978-989-99600-9-1).**

Em boa hora editada pela Câmara Municipal de Braga, temos agora ao dispor do público um trabalho que reputamos de grande relevância não apenas para quem se interessa pela história da arte na cidade e na região, mas pela história da arte e da cultura portuguesas.

Como o autor esclarece na apresentação, esta listagem ou dicionário de artistas, como queiramos chamar-lhe, serviu de complemento à dissertação de doutoramento apresentada na Faculdade de Letras da Universidade do Porto a qual teve por título *André Soares e a Arquitectura do Minho.* Tal circunstância explica por que razão o autor limita cronologicamente este elenco de artistas aos anos que vão de 1730 a 1775. É que, na sua dissertação, desenvolveu especialmente o período em que os trabalhos de André Soares são mais conhecidos e documentados e que engloba os anos de 1746--1769. Alarga, no entanto, esse âmbito temporal para cerca de dez anos antes e para alguns anos depois da sua morte, até 1775. Esse recuo temporal justifica-se porque, desde os seus 10 anos de idade, André Soares poderá ter recebido influência estética das obras de arte que foi observando. Depois de 1775, por seu lado, o rococó vai perdendo a importância que antes tivera.

O génio de André Soares manifestou-se principalmente na arte de "riscar" edifícios e talhas. E foi esta a razão pela qual o autor seleccionou apenas os nomes dos "riscadores e dos que trabalharam a pedra, a madeira, o desenho, assim como aqueles que trabalharam em artes afins, como pintores, douradores, batefolhas, enxambradores ou escultores.



Por outro lado, o autor enfrentou a dificuldade de estabelecer uma área geográfica definida dentro da qual trabalhassem os artistas. Decidiu incluir os artistas naturais de Braga ou que deixaram obras em Braga e seu termo, mesmo que oriundos de terras tão distantes como a Galiza. Recorde-se que, nessa época, a arquidiocese de Braga abrangia territórios muito mais amplos que os actuais. E recolheu ainda dados encontrados em arquivos distritais do norte do país, como os de Viana do Castelo, Porto, Vila Real, ou em de Confrarias e Misericórdias.

É esta, pois, uma obra de grande fôlego, embora compreensivelmente restrita pela metodologia adoptada. Mesmo

assim, estamos perante 513 entradas que nos colocam nas mãos nomes de artistas, obras que fizeram ou lhes foram encomendadas, locais onde as concretizaram, verbas que receberam, documentos onde todos esses dados se encontram registados. Os investigadores ou simples leitores têm, pois, a partir de agora à sua disposição um precioso e imprescindível instrumento de trabalho que lhes poderá abrir novas pistas para novas e fascinantes descobertas.

LSP

■ **CUNHA, Alfredo; FERREIRA, Rui, *PÁSCOA / BRAGA 1996-2017,* Braga, Edição Municipal de Braga, 2018 (325x245mm, 81 pp.; ISBN:978-989-99600-5-3)**



Estupendo álbum fotográfico, com texto introdutório de Rui Ferreira e fotografias do conceituadíssimo Alfredo Cunha. Como o título indica, procurou-se documentar as cerimónias da Semana Santa e da Páscoa, em Braga, desde os anos de 1996 até 2017. Não esperemos, contudo, mais uma reportagem meramente exterior ou superficial, como tantas outras. Muito pelo contrário, estamos perante verdadeiras obras de arte. O fotógrafo-artista mostra o extraordinário dom de captar, no instante da fotografia, a preto e branco, a alma das pessoas e dos ambientes, contribuindo de maneira ímpar para a definição da identidade cultural do povo que habita a cidade. Trata-se, neste caso, de uma faceta apenas dessa identidade, que é a profunda vivência religiosa de uma época litúrgica que atrai à cidade milhares e milhares de pessoas. Ora nos deparamos com rostos sérios e rugosos, colhidos em tempos de Semana Santa, ora damos de frente com os rostos alegres do Domingo de Páscoa, alegria que pode também ser documentada num foguete que sobe, numa banda que toca, nos ramos de flores que enfeitam um barco ou uma cruz, numa campainha que as crianças agitam.

Repito, álbum maravilhoso que só pode ser adequadamente apreciado se for visto. Excelente iniciativa editorial.

LSP

Índice

Nota de Apresentação	Director	3
D. Fr. Aleixo de Meneses – Arcebispo de Braga (1612-1617) – No IV centenário da sua morte	Franquelim Neiva Soares	5
Filipe III de Espanha (II de Portugal) e a inquisição portuguesa face ao projecto do 3.º perdão geral para os cristãos-novos portugueses	José Marques	237
A Capela de Nossa Senhora do Rosário, na freguesia de Escudeiros, concelho de Braga	Eduardo Pires de Oliveira	267
Os intercessores das almas nos testamentos bracarenses do século XVIII	Norberto Tiago	293
O mistério do Sameiro – A polémica em torno da destruição do monumento à Imaculada em 1883	José Barreto	307
Encontro/reencontro; Texto(s) em Leitura Intermitente e Sequêncial (Anotações recontextualizantes)	Celina Silva	383
A Escola Industrial e Comercial de Braga: a escola e o território urbano	Maria Teresa Lopes Ribeiro	399
Recensões	Luís da Silva Pereira	419

FICHA TÉCNICA

Paginação: **Câmara Municipal de Braga**

Impressão e Acabamento: Gráfica Xavier

400 exemplares

Depósito Legal n.º 27697/89

ISBN 972-9169-14-4

À

Redacção

B R A C A R A
A U G U S T A

Câmara Municipal de Braga / Arquivo Municipal

Praça Municipal

4700-435 BRAGA

Acuso a receção do(s) vol.(s)_____n.º(s)_____da Revista Cultural de Regionalismo e História da Câmara Municipal de Braga ***Bracara Augusta***

Nome_____

Direcão _____

_____

Data_____/_____/ 201__

Assinatura _____

Nota: *A confirmação da receção pode ser feita por e-mail*

"A não confirmação de receção implica a cessação do envio das edições desta Câmara"



Telef. 253 203 150 – e-mail: revistabracaraaugusta@cm-braga.pt